



# Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil



18 abril de 2020

© 2014—2020 Visa. Todos os Direitos Reservados.

As marcas registradas, logotipos, nomes comerciais e marcas de serviço, quer ou não registradas (coletivamente denominadas as “Marcas Registradas”), constituem Marcas Registradas de propriedade da Visa. Todas as demais marcas registradas não atribuídas à Visa são de propriedade de seus respectivos donos.

É compromisso da Visa oferecer a nosos parceiros e partes interessadas maior perspectiva sobre as operações da Visa. Como parte do nosso empenho, temos o prazer de oferecer acesso à mais recente edição das Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa, que regem a participação de nossas instituições financeiras clientes no sistema Visa.

Para proteger os portadores de cartão e os comerciantes e manter a integridade do sistema Visa, omitimos informações sobre propriedade e concorrência, bem como certos detalhes contidos nas regras que dizem respeito à segurança da rede.

Qualquer regra regional ou específica de país contida nas Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa só se aplica às operações de clientes financeiros localizados na respectiva região ou país e qualquer regra marcada com o nome de uma região ou país se aplica às instituições financeiras que operam exclusivamente naquela região ou país.

As Regras da Visa não podem ser copiadas, no todo ou em parte, sem a permissão prévia, por escrito, da Visa.

Caso você tenha qualquer dúvida sobre as Regras da Visa, *entre em contato conosco*.

*Por este documento, você tem acesso à versão pública do Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil. Note que há algumas regras e documentos complementares que, por motivos estratégicos e de segurança, são confidenciais e, portanto, não estão incluídos neste documento. O acesso integral a esses conteúdos está condicionado à assinatura de um acordo de confidencialidade com a Visa, que poderá ser pedido por meio do email: [facilitadordepagamento@visa.com](mailto:facilitadordepagamento@visa.com).*

## Índice

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>Tabelas</b> .....	<b>28</b>
<b>Resumo de Alterações</b> .....	<b>43</b>
Resumo de Alterações desde o Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil de 19 de outubro de 2019 .....	43
<b>Introdução</b> .....	<b>47</b>
O Regulamento da Visa .....	47
<b>1 Regras Básicas da Visa</b> .....	<b>51</b>
1.1 Disposições Gerais .....	51
1.1.1 Governança .....	51
1.1.2 Regras Locais, Domésticas, e Regionais .....	56
1.1.3 Exceções .....	56
1.1.4 Certificados Operacionais .....	56
1.1.5 Confidencialidade .....	57
1.1.6 Direitos da Visa .....	61
1.1.7 Utilização da VisaNet .....	63
1.1.8 Responsabilidades e Indenizações .....	64
1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos .....	66
1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral .....	66
1.3 Uso de Marcas .....	67
1.3.1 Licença de Marcas .....	67
1.3.2 Uso Geral de Marcas .....	68
1.3.3 Proteção da Marca Visa .....	71

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários .....	73
1.4 Emissão .....	76
1.4.1 Condições para Emissão .....	76
1.4.2 Número das contas .....	76
1.4.3 Notificação e Divulgação .....	77
1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor .....	78
1.4.6 Responsabilidade Zero .....	80
1.5 Aceitação .....	81
1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores .....	81
1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial .....	86
1.5.3 Exibição de Marcas .....	87
1.5.4 Aceitação de Cartões .....	87
1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões .....	91
1.5.6 Requisitos de Verificação do Portador de Cartão e do Cartão .....	92
1.5.7 Recibos de Transações .....	93
1.5.8 Depósitos do Estabelecimento Comercial .....	93
1.5.9 Cheques de Viagem .....	95
1.6 Caixa Eletrônico .....	96
1.6.1 Requisitos para Caixas Eletrônicos .....	96
1.7 Processamento de Transações .....	96
1.7.1 Processamento Geral .....	96
1.7.2 Requisitos de Dados .....	97
1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador .....	97
1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor .....	98

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

1.7.5 Compensação .....	99
1.7.6 Liquidação .....	100
1.7.7 Estornos e Ajustes .....	100
1.8 Processamento de Produtos .....	102
1.8.1 Créditos Originais .....	102
1.9 Intercâmbio .....	102
1.9.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) .....	102
1.9.2 Ajustes e Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) .....	103
1.10 Risco .....	105
1.10.1 Redução de Risco Empresarial .....	105
1.10.2 Proteção à Marca .....	109
1.10.3 Investigações .....	110
1.10.4 Segurança da Informação .....	110
1.10.5 Atividades de Alto Risco para a Marca .....	113
1.10.6 Cartões Recuperados .....	114
1.10.7 Perdas por Falsificação .....	115
1.10.8 Processadores VisaNet .....	116
1.10.9 Fabricação e Distribuição de Cartões .....	119
1.11 Resolução de Disputas .....	121
1.11.1 Disputas .....	121
1.11.2 Arbitragem e Conformidade .....	122
1.12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade .....	123
1.12.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade pela Visa .....	123
1.12.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade .....	124

<b>2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos</b> .....	<b>133</b>
2.1 Afiliação .....	133
2.1.1 Aquisições de Membros e Fusões .....	133
2.1.2 Licenciamento do Credenciador .....	133
2.2 Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento .....	134
2.2.1 Uso e Licença de BINs e Identificadores de Credenciamento .....	134
2.2.2 Administração de BINs, Identificadores de Credenciamento, e Dados Numéricos ....	136
2.2.3 Utilização de Faixas de Contas e BINs .....	138
2.2.4 Utilização e Divulgação de Informações sobre BINs .....	138
2.3 Licença de Marcas .....	139
2.3.1 Concessão de Licença de Marcas .....	139
2.4 Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes .....	140
2.4.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes .....	140
2.5 BINs e Identificadores de Credenciamento que não são da Visa .....	141
2.5.1 BINs e Identificadores de Credenciamento que Não são atribuídos pela Visa .....	141
<b>3 Uso de Marcas</b> .....	<b>142</b>
3.1 Licença de Marcas .....	142
3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada .....	142
3.1.2 Concessão de Licença de Marcas .....	143
3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas .....	143
3.2 Uso de Marcas .....	144
3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais .....	144
3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações .....	145

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

3.2.3	Uso de Marcas em Cartões .....	146
3.3	Outros Requisitos de Cartões .....	147
3.3.1	Codificação da Tarja Magnética .....	147
3.4	Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda) .....	147
3.4.1	Exibição de Marcas no Ponto de Venda .....	147
<b>4</b>	<b>Emissão .....</b>	<b>149</b>
4.1	Emissão Geral .....	149
4.1.1	Requisitos Gerais para Emissores .....	149
4.1.2	Emissão de Cartões de Crédito Visa .....	152
4.1.3	Emissão de Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa .....	154
4.1.4	Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global .....	155
4.1.5	Padrões para a Produção de Cartões .....	158
4.1.6	Contas Virtuais .....	159
4.1.7	Divulgações pelo Emissor .....	160
4.1.8	Crédito Provisório/Responsabilidade Zero .....	160
4.1.9	Saque Emergencial de Dinheiro, Substituição Emergencial de Cartão, Serviço de Assistência Global ao Cliente (GCAS) .....	161
4.1.10	Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado .....	166
4.1.11	Visa Checkout .....	167
4.1.12	Visa Token Service .....	167
4.1.13	Requisitos para Emissão de Chip .....	169
4.1.14	Requisitos da Carteira Digital Pass-Through .....	180
4.2	Visa Electron .....	181
4.2.1	Requisitos para Emissores de Visa Electron .....	181

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

4.3 Visa Gold .....	181
4.3.1 Visa Gold – Requisitos para os Emissores .....	181
4.4 Visa Platinum .....	182
4.4.2 Visa Platinum – Recursos e Benefícios .....	182
4.5 Visa Signature .....	182
4.5.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões .....	182
4.5.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios .....	183
4.6 Visa Infinite .....	183
4.6.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões .....	183
4.6.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos de Atendimento ao Cliente .....	184
4.6.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores .....	184
4.7 Pré-Pago .....	184
4.7.1 Pré-Pagos – Requisitos para Emissores .....	184
4.7.5 Pré-Pago – Distribuição de Cartões Fora do País de Emissão .....	187
4.7.6 Pré-Pagos – Serviços de Autorização/Acesso a Fundos .....	188
4.7.7 Pré-Pagos – Parceiros .....	188
4.7.10 Pré-Pagos – Visa TravelMoney .....	189
4.7.12 Pré-Pagos – Visa Móvel .....	190
4.7.13 Pré-Pagos – Folha de Pagamento/Salário .....	193
4.8 Produtos Visa Comerciais .....	193
4.8.1 Requisitos para a Emissão de Cartões Comerciais .....	193
4.8.2 Relatórios e Gerenciamento de Dados Comerciais .....	198
4.8.3 Programa V Distribution .....	199
4.8.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B .....	200



Índice

Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

4.9 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas .....	201
4.9.2 Visa Empresarial – Recursos e Benefícios .....	201
4.10 Visa Platinum Empresarial .....	202
4.10.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão .....	202
4.10.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores .....	203
4.11 Visa Signature Empresarial .....	204
4.11.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão .....	204
4.12 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial .....	205
4.12.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão	205
4.12.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente .....	206
4.12.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores .....	206
4.13 Visa Solução Multi-Currency .....	207
4.13.1 Requisitos para os Emissores da Visa Solução Multi-Currency .....	207
4.14 Visa Compras .....	208
4.14.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores .....	208
4.15 Visa Frota .....	208
4.15.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores .....	208
4.17 Visa Infinite Corporate .....	209
4.17.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão .....	209
4.17.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores .....	209
4.17.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios .....	211
4.18 Visa Platinum Corporate .....	211

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

4.18.1 Visa Platinum Corporate – Requisitos do Cartão .....	211
4.18.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores .....	212
4.18.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios .....	212
4.19 Visa Premium Corporate .....	212
4.19.1 Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores .....	212
4.20 Visa Signature Corporate .....	216
4.20.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores .....	216
4.21 Comercial Corporate Pré-Pago .....	217
4.21.1 Pré-Pago Comercial – Requisitos do Cartão .....	217
4.21.2 Corporate Pré-Pago – Recursos e Benefícios .....	217
4.22 Visa Agro .....	218
4.22.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão .....	218
4.22.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente .....	218
4.22.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores .....	219
4.23 Visa Cargo .....	219
4.23.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão .....	219
<b>5 Aceitação .....</b>	<b>221</b>
5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações .....	221
5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios .....	221
5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais ....	222
5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais .....	222
5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Contas de Depósito .....	224

Índice

Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

5.3 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces .....	224
5.3.1 Responsabilidades do Credenciador nos Contratos de Facilitador de Pagamentos e Operadora de Carteira Digital Escalonada .....	224
5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces .....	228
5.3.3 Responsabilidade do Credenciador pelas Operadoras de Carteira Digital Escalonada .....	230
5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces .....	233
5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão .....	237
5.4.1 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão .....	237
5.4.2 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial .....	238
5.5 Verificação do Cartão e do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial .....	240
5.5.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão .....	240
5.6 Dispositivos de Aceitação .....	242
5.6.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos .....	242
5.6.2 Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Chip .....	248
5.6.3 Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão – Cancelamento de Transação .....	251
5.7 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial .....	251
5.7.1 Transações que Exigem Autorização .....	251
5.7.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações .....	252
5.7.3 Autorizações Não Padronizadas .....	252
5.7.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial .....	261
5.8 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos .....	267

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

5.8.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-Pago .....	267
5.8.2 Chip .....	270
5.8.3 Comércio eletrônico .....	273
5.8.4 Transações de Pedido por Correio/Telefone .....	280
5.8.5 Comércio Digital da Visa .....	280
5.8.6 Transações Agregadas .....	281
5.8.7 Transações de T&E e Locação de Veículos .....	282
5.8.8 Conversão Dinâmica de Moeda .....	288
5.8.9 Pagamento Antecipados e Pagamentos Repetidos .....	289
5.8.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo .....	304
5.8.11 Pagamento de Dívida Preexistente .....	316
5.8.12 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling .....	317
5.8.13 Jogos .....	321
5.8.14 Transporte de Massa .....	323
5.9 Requisitos de Recibo de Transação .....	324
5.9.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão .....	324
5.9.2 Prazo de conservação do Recibo de Transação .....	327
5.9.3 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações .....	327
5.10 Devoluções, Créditos e Reembolsos .....	335
5.10.1 Processamento de Estabelecimento Comercial .....	335
5.11 Requisitos do Credenciador Referentes aos Arranjos de Pagamentos Não Instituídos pela Visa .....	337
5.12 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais .....	337

Índice

Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

5.12.1 Requisitos para os Credenciadores de Provedores de Serviços de Pagamento de Contas de Consumidores .....	337
5.12.2 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais .....	340
<b>6 Caixa Eletrônico .....</b>	<b>342</b>
6.1 Programa Plus .....	342
6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus .....	342
6.1.2 Símbolo Plus .....	342
6.2 Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa .....	343
6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa .....	343
6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa .....	343
6.2.3 Requisitos para Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa .....	344
6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de Caixas Eletrônicos .....	345
6.2.6 Requisitos para o Processamento de Caixa Eletrônico .....	347
6.3 Serviço de Consulta de Saldo no Caixa Eletrônico .....	351
6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico .....	351
6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico .....	352
6.3.3 Serviço de Depósito Compartilhado Plus .....	353
6.4 Tarifas de Caixa Eletrônico .....	357
6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos .....	357
6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos .....	359
<b>7 Processamento de Transações .....</b>	<b>360</b>
7.1 Utilização de Sistemas VisaNet .....	360

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

7.1.1 Utilização da VisaNet .....	360
7.2 Acesso aos Sistemas Visa .....	360
7.2.1 Acesso Ampliado Visa .....	360
7.2.2 Processadores de Compensação .....	362
7.3 Autorização .....	363
7.3.1 Encaminhamento de Autorização .....	363
7.3.2 Participação no Serviço de Autorização .....	363
7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro .....	363
7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização .....	364
7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções .....	365
7.3.6 Recusas e Indicações .....	366
7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização .....	369
7.3.8 Autorização Parcial .....	369
7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações .....	371
7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas .....	371
7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro .....	372
7.4.3 Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) .....	372
7.4.4 Transações de Pagamento de Conta .....	372
7.4.6 Transações de Jogos de Azar On-Line .....	373
7.4.7 Transações Comerciais de Contas a Pagar .....	373
7.4.8 Transações com Cartão Visa Compras .....	373
7.4.9 Transações com Cartão Visa Frota .....	374
7.5 Compensação .....	374
7.5.1 Processamento de Arquivos .....	374

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

7.5.2 Conversão de Moedas .....	374
7.5.3 Requisitos de Dados .....	374
7.5.4 Estornos .....	375
7.6 Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada .....	376
7.6.1 Requisitos para Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada .....	376
7.7 Prazos e Datas no Processamento de Transações .....	377
7.7.1 Prazos de Processamento .....	377
7.8 Liquidação .....	378
7.8.2 Requisitos do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNS) .....	378
7.8.4 Prontidão do Membro para Liquidação .....	378
7.9 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação .....	379
7.9.1 Conteúdo da Mensagem da Transação .....	379
7.9.2 Serviço de Suspensão de Pagamento .....	379
<b>8 Processamento de Produtos .....</b>	<b>380</b>
8.1 Uso dos Sistemas Visa .....	380
8.1.1 Pontos de Acesso VisaNet .....	380
8.1.2 Conexão Direta com o VisaNet .....	381
8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão .....	381
8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa .....	381
8.3 Sistemas de Informação Visa .....	382
8.3.1 Visa Online .....	382
8.3.2 VisaVue Online .....	382
8.4 Transações de crédito originais .....	383
8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores .....	383

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários .....	384
8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos .....	385
8.5 Transações de Pagamento “Push” Móvel .....	386
8.5.1 Transações de Pagamento “Push” Móvel – Requisitos para Emissores .....	386
8.6 Serviços de Processamento Visa .....	387
8.6.1 Controles de Pagamento Visa .....	387
8.6.2 Processamento Direto .....	388
8.6.3 Visa Account Updater .....	388
8.7 Software Visa .....	389
8.7.1 Licença de Software .....	389
<b>9 Intercâmbio .....</b>	<b>391</b>
<b>10 Risco .....</b>	<b>392</b>
10.1 Redução de Risco Empresarial .....	392
10.1.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico .....	392
10.1.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro .....	392
10.2 Agentes e Processadores .....	393
10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet .....	393
10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores .....	399
10.3 Segurança das Informações da Transação e da Conta .....	405
10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação .....	405
10.4 Monitoramento de Conformidade da Atividade .....	406
10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro .....	406
10.4.2 Monitoramento de Disputas .....	407



Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

10.4.3 Monitoramento de Disputa e Fraude do Credenciador .....	412
10.4.4 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial .....	414
10.4.5 Atividade de Alto Risco para a Marca .....	420
10.4.6 Atividade de Alto Risco para a Marca .....	421
10.4.7 Requisitos do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet .....	424
10.4.8 Monitoramento de Fraude do Emissor .....	425
10.4.9 Monitoramento de Fraude do Emissor .....	426
10.5 Proteção à Marca .....	426
10.5.1 Programa Global de Proteção da Marca .....	426
10.6 Comunicação de Fraude .....	427
10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude .....	427
10.7 Recuperação de Cartões .....	428
10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda .....	428
10.7.2 Devolução de Cartões Recuperados .....	428
10.7.3 Cartões Falsificados Recuperados .....	430
10.7.4 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) .....	431
10.8 Cartões Perdidos ou Roubados .....	431
10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão .....	431
10.9 Requisito de Segurança de Senhas .....	432
10.9.1 Requisitos de Senhas .....	432
10.10 Comprometimento de Dados de Conta .....	432
10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) .....	432
10.11 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos .....	433
10.11.1 Retenção de Registros do Estabelecimento Comercial .....	433

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

10.11.2 Uso Obrigatório do Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos .....	433
10.12 Produtos de Risco da Visa .....	433
10.12.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS) .....	433
10.13 Autorização Avançada .....	434
10.13.1 Visa Advanced Authorization .....	434
10.14 Alertas sobre Transações .....	434
10.14.1 Requisitos de Alertas de Transação .....	434
10.15 Visa Secure .....	435
10.15.1 Requisitos Gerais de Participação do Visa Secure .....	435
10.15.2 Requisitos de Participação do Visa Secure para Emissores .....	436
10.15.3 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Visa Secure .....	438
10.15.4 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa .....	438
<b>11 Resolução de Disputas .....</b>	<b>439</b>
11.1 Responsabilidades pela Resolução de Disputas .....	439
11.1.1 Auxílio Mútuo entre Membros .....	439
11.1.2 Responsabilidades do Emissor para com os Portadores de Cartão em Resolução de Disputas .....	439
11.1.3 Direito da Visa de Conceder Exceções para os Requisitos de Processamento de Disputa .....	439
11.2 Requisitos Gerais da Resolução de Disputas .....	440
11.2.1 Requisitos Gerais do Processo de Resolução de Disputas .....	440
11.2.2 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 10 (Fraude) e 11 (Autorização) .....	440

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

11.2.3 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 12 (Erros de Processamento) e 13 (Disputas dos Consumidores) .....	442
11.3 Uso dos Sistemas Visa .....	444
11.3.1 Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas .....	444
11.3.2 Requisitos de Processamento de Transações .....	445
11.3.3 Estorno de uma Disputa .....	446
11.4 Valor Controvertido .....	446
11.4.1 Requisitos Gerais de Valor da Disputa e da Resposta sobre a Disputa .....	446
11.4.2 Diferença da Conversão de Moedas .....	447
11.4.3 Valores Mínimos da Disputa .....	447
11.5 Direitos e Restrições de Disputa .....	448
11.5.1 Proibição de Transações Múltiplas em uma Disputa .....	448
11.5.2 Uso de Provas Convincentes .....	448
11.6 Categorias e Condições de Disputas .....	453
11.6.1 Formato da Tabela das Categorias de Disputas .....	453
11.7 Categoria de Disputa 10: Fraude .....	454
11.7.1 Categoria de Disputa 10: Requisitos de Certificação ou Carta do Portador .....	454
11.7.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV .....	455
11.7.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV .....	459
11.7.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente ..	463
11.7.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente	467
11.7.6 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude .....	473
11.8 Categoria de Disputa 11: Autorização .....	475

---

11.8.1	Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)	475
11.8.2	Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada	478
11.8.3	Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização	481
11.9	Categoria de Disputa 12: Erros de Processamento	484
11.9.1	Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia	484
11.9.2	Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto	488
11.9.3	Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta	491
11.9.4	Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto	495
11.9.5	Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto	498
11.9.6	Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios	501
11.9.7	Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos	506
11.10	Categoria de Disputa 13: Disputas de Consumidores	508
11.10.1	Categoria de Disputa 13: Requisitos da Carta do Portador	508
11.10.2	Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos	509
11.10.3	Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada	513
11.10.4	Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito	516
11.10.5	Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada	523
11.10.6	Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa	527
11.10.7	Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado	534
11.10.8	Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados	537
11.10.9	Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita	543
11.10.10	Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro	546
11.11	Arbitragem	549

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

11.11.1 Documentação Exigida para Arbitragem .....	549
11.12 Conformidade .....	550
11.12.1 Condições para Apresentação de Caso de Conformidade .....	550
11.12.2 Prazos de Conformidade .....	550
11.12.3 Condições de Conformidade e Documentação Exigida .....	551
11.12.4 Direito de Conformidade para Sobretaxa Cobrada Indevidamente – Região dos EUA e Território dos EUA .....	558
11.12.5 Recuperação de Dados Comprometidos .....	559
11.13 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade .....	559
11.13.1 Autoridade de Apresentação de Arbitragem e Conformidade .....	559
11.13.2 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. em Arbitragem e Conformidade .....	560
11.13.3 Retirada de um Caso de Conformidade ou Arbitragem .....	560
11.13.4 Condições para uma Apelação ao Comitê de Arbitragem e Conformidade .....	560
11.13.5 Prazo da Apelação .....	560
11.13.6 Tarifa de Revisão de Apelação .....	561
11.14 Pedido de acesso a documentos e execução .....	561
11.14.1 Requisitos de Informações do Pedido de Acesso a Documentos .....	561
11.14.2 Requisitos de Atendimento para Pedido de Acesso .....	561
11.14.3 Proibição do Pedido de Acesso a Documentos .....	563
<b>12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade .....</b>	<b>564</b>
12.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Emissão .....	564
12.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude .....	564
12.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Aceitação .....	566

---

12.3.1 Transferência de Responsabilidade na EMV e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Fallback .....	566
12.3.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet .....	566
12.3.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) .....	567
12.5 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Processamento de Transações .....	567
12.5.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autorização e Compensação .....	567
12.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Risco .....	568
12.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Segurança das Informações da Transação e da Conta .....	568
12.6.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro .....	569
12.6.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autenticação .....	570
12.6.4 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores .....	571
12.6.5 Tarifas e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Monitoramento de Disputas .....	572
12.6.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Credenciador por Não Conformidade para a Marca .....	576
12.6.7 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Monitoramento e Comunicação de Fraudes .....	576
12.6.8 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Global de Proteção à Marca .....	577
12.6.10 Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes .....	578
12.6.11 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace .....	579
12.7 Tarifas – Geral .....	580
12.7.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR) .....	580

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

12.8 Tarifas de Membro para Membro .....	581
12.8.2 Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos entre Membros .....	581
12.8.3 Tarifas de Atendimento de Incentivo .....	582
12.8.4 Tarifas de Serviço de Investigação .....	582
12.8.5 Recompensas por Cartões Recuperados .....	582
<b>13 Os Arranjos de Pagamento da Visa .....</b>	<b>585</b>
13.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa .....	585
13.1.1 Propósito, Modalidade e Territorialidade .....	585
13.1.2 Responsabilidades da Instituidora .....	586
13.1.3 Governança .....	587
13.1.4 Legislação Aplicável e Conflitos .....	588
13.2 Arranjos de Transferência de Fundos Doméstico e Arranjos de Transferência de Fundos Internacionais .....	589
13.2.1 Transações de Transferência de Fundos .....	589
13.2.2 Tipos de Transações de Transferência de Fundos .....	589
13.2.3 Participantes do Arranjo de Transferência de Fundos .....	589
13.2.4 Critérios para Participação do Adquirente Processador no Arranjo de Transferência de Fundos .....	590
13.2.5 Responsabilidades do Adquirente Processador .....	591
13.2.6 Critérios de Participação para o Emissor Recebedor de Transações de Transferência de Fundos .....	592
13.2.7 Autorização e Processamento das Transações de Transferência .....	593
13.2.8 Estornos e Disputas .....	594
13.2.9 Compensação e Liquidação .....	595
13.3 Interoperabilidade .....	596

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

13.3.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos .....	596
13.3.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento não Instituídos pela Visa. .	598
<b>14 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento .....</b>	<b>605</b>
14.1 Os Dispositivos de Pagamento .....	605
<b>15 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa .....</b>	<b>606</b>
15.1 Classes de Participantes .....	606
15.2 Critérios de Participação .....	607
15.2.1 Critérios para Emissores/Credenciadores .....	607
15.2.2 Critérios de Subcredenciadores .....	612
15.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet .....	615
15.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede) .....	615
15.2.5 Critérios de Instituição Domicílio .....	621
15.2.6 Critérios de Participação para Marketplace .....	621
15.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades .....	622
15.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros .....	622
15.4 Responsabilidades dos Participantes .....	623
15.4.1 Responsabilidades dos Participantes .....	623
15.4.2 Responsabilidades dos Emissores .....	624
15.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores .....	625
15.4.4 Responsabilidades do Credenciador e do Subcredenciador para com os Estabelecimentos Comerciais .....	626
15.4.5 Obrigação Contratual do Marketplace e Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet .....	627
15.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Processadores VisaNet .....	627



---

15.4.7	Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa .....	628
15.4.8	Responsabilidades das Instituições Domicílio: .....	628
15.4.9	Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces .....	629
15.5	Requisitos Operacionais Mínimos .....	629
15.5.1	Capacidade para a prestação dos serviços .....	630
15.5.2	Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confeção de Cartões Visa .....	631
15.5.3	Capacidade para Credenciamento .....	631
15.5.4	Uso do Agentes .....	632
15.5.5	Acesso à VisaNet .....	632
15.5.6	Requisitos operacionais para a prevenção de atividades ilegais .....	632
15.6	Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes .....	635
15.6.1	Transferência de Participação .....	635
15.6.2	Descredenciamento Voluntário .....	635
15.6.3	Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação ...	635
15.6.4	Descredenciamento Automático .....	636
15.6.5	Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento .....	637
15.6.6	Direitos da Visa .....	638
<b>16</b>	<b>Transações de Pagamento .....</b>	<b>639</b>
16.1	Autorização e Devolução de Transações .....	639
16.2	Compensação e Liquidação de Transações .....	641
16.2.1	Conciliação de informações entre os Participantes .....	641
16.2.2	Fluxos de Compensação e Liquidação .....	643
16.2.3	Prazos Máximos para pagamento ao Estabelecimento Comercial .....	650

<b>17 Riscos e Mecanismos de Controle</b> .....	<b>652</b>
INFORMAÇÃO IMPORTANTE .....	652
17.1 Risco de Liquidação .....	652
17.1.1 Liquidação Diferida .....	653
17.1.2 Reembolso da Visa para Perdas de Liquidação .....	653
17.1.3 Processo de atribuição de responsabilidades de Liquidação .....	654
17.1.4 Obrigações de Pagamento e Falhas pelos Participantes .....	655
17.1.5 Gerenciamento de Risco de Liquidação .....	659
Risco de Liquidação Transações Não Diferidas .....	660
Risco de Liquidação Transações Diferidas e Pagamentos Parcelados .....	661
Risco de Liquidação Diferida – Modelo Alternativo .....	663
17.2 Riscos Relacionados à Segurança da Informação .....	666
17.2.1 Certificação PCI .....	667
17.2.2 Programa de Risco de Agentes Terceiros .....	668
17.2.3 Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN .....	668
17.2.4 Programa de Aprovação de Fornecedores (AVP – Approved Vendor Program) – Fabricantes e Personalizadores de cartões .....	670
17.3 Riscos Relacionados às Transações .....	672
17.4 Riscos Relacionados à Fraudes .....	673
17.4.1 Funções Básicas de Administração de Riscos .....	673
17.4.2 Sistema de Reporte de Fraude .....	674
17.4.3 Monitoramento de Fraudes .....	675
17.5 Riscos Relacionados à Falhas de Segurança e do Sistema .....	679
17.5.1 Comprometimento de Dados e Investigações de Fraudes .....	680

Índice  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

17.5.2 Alertas de Fraude/Risco .....	680
17.5.3 Investigações .....	680
17.5.4 Segurança Cibernética e Investigações .....	681
17.6 Mecanismos de Contingência .....	681
17.6.1 PCAS – Positive Cardholder Authorization Service (Serviço Positivo de Autorização ao Portador de Cartão). .....	682
17.6.2 Requisitos de Processamento de Stand-In. Pedidos de Autorização intra-regionais – Prazo Máximo para resposta .....	682
17.6.3 Resposta Assegurada de Transação .....	683
<b>18 Resolução de Disputas .....</b>	<b>684</b>
<b>19 Tarifas .....</b>	<b>686</b>
19.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio .....	690
19.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Nacional .....	690
19.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Internacional .....	692
19.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio .....	694
19.5 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador e Subcredenciador .....	694
19.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa .....	694
<b>20 Penalidades .....</b>	<b>695</b>
<b>21 Canal de Comunicação .....</b>	<b>696</b>
<b>Anexo A .....</b>	<b>698</b>
Requisitos Complementares da Visa .....	698
<b>Glossário .....</b>	<b>705</b>

## Tabelas

Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico .....	54
Tabela 1-2: Região Canadá .....	54
Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África .....	55
Tabela 1-4: Região Europa .....	55
Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe .....	55
Tabela 1-6: Região EUA .....	55
Tabela 1-7: Locais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente do Cartão Presente .....	82
Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente .....	82
Tabela 1-9: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV .....	121
Tabela 1-10: Tabela Geral de Avaliações por Não Conformidade .....	125
Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 1 .....	126
Tabela 1-12: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 2 .....	127
Tabela 1-13: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Deliberadas ao Regulamento da Visa .....	130
Tabela 1-14: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa .....	130
Tabela 4-1: Requisitos para Autorização de Crédito .....	150
Tabela 4-2: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa .....	151
Tabela 4-3: Benefícios Básicos do Cartão no caso de produtos Visa Consumidor .....	153
Tabela 4-4: Fornecimento de Crédito Provisório .....	160
Tabela 4-5: Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão .....	163
Tabela 4-6: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão .....	163

Tabelas  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Tabela 4-7: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa .....	165
Tabela 4-8: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato .....	171
Tabela 4-9: Requisitos de Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial .....	194
Tabela 4-10: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial .....	196
Tabela 4-11: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial .....	201
Tabela 4-12: Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate .....	213
Tabela 4-13: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate .....	215
Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace .....	229
Tabela 5-2: Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada ..	232
Tabela 5-3: Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente Cartão Presente .....	241
Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação .....	242
Tabela 5-5: Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip .....	248
Tabela 5-6: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor até 17 de abril de 2020) .....	249
Tabela 5-7: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor a partir de 18 de abril de 2020) .....	249
Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial .....	253
Tabela 5-9: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação .....	263
Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização .....	265
Tabela 5-11: Requisitos para Transações Cashback .....	268
Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos .....	275
Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados .....	284

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas .....	290
Tabela 5-15: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) .....	298
Tabela 5-16: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) .....	300
Tabela 5-17: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) .....	302
Tabela 5-18: MCCs Qualificados para Transações do VEPS .....	304
Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP .....	305
Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Canadá .....	307
Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA .....	307
Tabela 5-22: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa .....	312
Tabela 5-23: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região ALC .....	315
Tabela 5-24: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região EUA .....	315
Tabela 5-25: Requisitos da Transação de Pagamento de Dívida Pré-Existente .....	316
Tabela 5-26: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling .....	318
Tabela 5-27: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa .....	320
Tabela 5-28: Requisitos de Processamento de Transação de Transporte de Massa .....	324
Tabela 5-29: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão .....	324
Tabela 5-30: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações .....	328
Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas ..	330

Tabelas  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Tabela 5-32: Limites para Solicitações de Autorização de Transação de Crédito do Estabelecimento Comercial .....	336
Tabela 5-33: Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores .....	339
Tabela 6-1: Requisitos para Adquirentes e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos .....	357
Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização .....	365
Tabela 7-2: Códigos de Resposta de Autorização Permitidos .....	368
Tabela 7-3: Requisitos de Prazos de Processamento do Credenciador .....	377
Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos .....	385
Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento “Push” Móvel .....	386
Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU .....	388
Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão .....	408
Tabela 10-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco .....	410
Tabela 10-3: Cronograma do VAMP .....	413
Tabela 10-4: Prazo do Programa VFMP Padrão .....	415
Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco .....	416
Tabela 10-6: Cronograma do VIMP .....	426
Tabela 10-7: Requisitos Específicos do País para Participação no Visa Secure .....	435
Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) .....	441
Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) .....	443
Tabela 11-3: Tipos de Mensagens Financeiras – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) .....	445

Tabelas  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Tabela 11-4: Tipos de Mensagem Financeira – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) .....	445
Tabela 11-5: Valor Mínimo da Disputa .....	447
Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas .....	448
Tabela 11-7: Descrições de País/Região da Disputa .....	453
Tabela 11-8: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa .....	455
Tabela 11-9: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa .....	456
Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas .....	456
Tabela 11-11: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa .....	457
Tabela 11-12: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa .....	458
Tabela 11-13: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem .....	458
Tabela 11-14: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa .....	459
Tabela 11-15: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa .....	460
Tabela 11-16: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas .....	460
Tabela 11-17: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa .....	461
Tabela 11-18: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa .....	462



Tabela 11-19: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem .....	462
Tabela 11-20: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa .....	463
Tabela 11-21: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa .....	463
Tabela 11-22: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas .....	464
Tabela 11-23: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa .....	465
Tabela 11-24: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa .....	465
Tabela 11-25: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem .....	466
Tabela 11-26: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa .....	467
Tabela 11-27: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa .....	467
Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas .....	468
Tabela 11-29: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa .....	471
Tabela 11-30: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa .....	471
Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem .....	472
Tabela 11-32: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa .....	474

Tabela 11-33: Condição de Disputa: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Disputas Inválidas .....	474
Tabela 11-34: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa .....	474
Tabela 11-35: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Prearbitragem .....	475
Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa .....	475
Tabela 11-37: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas .....	476
Tabela 11-38: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa .....	477
Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Prearbitragem .....	477
Tabela 11-40: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa .....	478
Tabela 11-41: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa .....	479
Tabela 11-42: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas .....	479
Tabela 11-43: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa .....	480
Tabela 11-44: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Prearbitragem .....	480
Tabela 11-45: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Razões da Disputa .....	481
Tabela 11-46: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Direitos de Disputa .....	481
Tabela 11-47: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Disputas Inválidas .....	482
Tabela 11-48: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Prazo da Disputa .....	483
Tabela 11-49: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Requisitos de Processamento de Prearbitragem .....	483
Tabela 11-50: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Razões da Disputa .....	484

Tabela 11-51: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Direitos de Disputa .....	485
Tabela 11-52: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Disputas Inválidas .....	486
Tabela 11-53: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Prazo da Disputa .....	486
Tabela 11-54: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento da Disputa .....	486
Tabela 11-55: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	487
Tabela 11-56: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa .....	488
Tabela 11-57: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa .....	488
Tabela 11-58: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas .....	489
Tabela 11-59: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa .....	489
Tabela 11-60: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa .....	490
Tabela 11-61: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	490
Tabela 11-62: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa .....	491
Tabela 11-63: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa .....	492
Tabela 11-64: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas .....	492
Tabela 11-65: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa .....	492
Tabela 11-66: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa .....	493
Tabela 11-67: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa .....	493

Tabela 11-68: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	494
Tabela 11-69: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa .....	495
Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas ..	495
Tabela 11-71: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa ..	496
Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa .....	496
Tabela 11-73: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	497
Tabela 11-74: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Razões da Disputa .....	498
Tabela 11-75: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Direitos de Disputa .....	498
Tabela 11-76: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Disputas Inválidas .....	499
Tabela 11-77: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa .....	499
Tabela 11-78: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento sobre a Disputa .....	500
Tabela 11-79: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	500
Tabela 11-80: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa .....	501
Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa .....	501
Tabela 11-82: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas .....	503
Tabela 11-83: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa .....	503
Tabela 11-84: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa .....	504

Tabela 11-85: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	505
Tabela 11-86: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa .....	506
Tabela 11-87: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa .....	506
Tabela 11-88: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas .....	507
Tabela 11-89: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa .....	507
Tabela 11-90: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa .....	507
Tabela 11-91: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	508
Tabela 11-92: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa .....	509
Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa .....	509
Tabela 11-94: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas .....	510
Tabela 11-95: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa .....	511
Tabela 11-96: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa .....	512
Tabela 11-97: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	513
Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa .....	513
Tabela 11-99: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa .....	514
Tabela 11-100: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas .....	514

Tabela 11-101: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa .....	515
Tabela 11-102: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa .....	515
Tabela 11-103: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	516
Tabela 11-104: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa .....	517
Tabela 11-105: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa .....	517
Tabela 11-106: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas .....	519
Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa .....	519
Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa .....	520
Tabela 11-109: Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa ...	523
Tabela 11-110: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa .....	524
Tabela 11-111: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa .....	524
Tabela 11-112: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas .....	524
Tabela 11-113: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa .....	525
Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa .....	525
Tabela 11-115: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	526
Tabela 11-116: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa .....	527

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa .....	527
Tabela 11-118: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas .....	529
Tabela 11-119: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa .....	530
Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa .....	531
Tabela 11-121: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	533
Tabela 11-122: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa ...	534
Tabela 11-123: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa ..	534
Tabela 11-124: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas ....	535
Tabela 11-125: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa .....	535
Tabela 11-126: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa .....	536
Tabela 11-127: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	537
Tabela 11-128: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa .....	537
Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa .....	538
Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas .....	539
Tabela 11-131: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa .....	540
Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa .....	541
Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	542

Tabela 11-134: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa .....	543
Tabela 11-135: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas .....	544
Tabela 11-136: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa .....	544
Tabela 11-137: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa .....	545
Tabela 11-138: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	545
Tabela 11-139: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Razões da Disputa .....	546
Tabela 11-140: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Direitos de Disputa .....	546
Tabela 11-141: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Disputas Inválidas .....	547
Tabela 11-142: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Prazo da Disputa .....	547
Tabela 11-143: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento da Disputa .....	547
Tabela 11-144: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa .....	548
Tabela 11-145: Prazos de Pré-Conformidade .....	550
Tabela 11-146: Prazos de Conformidade .....	551
Tabela 11-147: O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o VROL evitou uma Disputa válida, uma Resposta sobre a Disputa válida ou uma Tentativa de Prearbitragem válida por dados inválidos .....	552
Tabela 11-148: Assinatura Não Autorizada .....	553



Tabelas  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Tabela 11-149: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos .....	553
Tabela 11-150: Cópia do Recibo da Transação .....	554
Tabela 11-151: Autorização recebida após Resposta de Recusa em Cartão Falsificado .....	554
Tabela 11-152: Várias Transações Fraudulentas .....	555
Tabela 11-153: Transação com Cartão Falsificado e dados incompletos .....	556
Tabela 11-154: Créditos Fraudulentos .....	556
Tabela 11-155: Depósito Compartilhado – Não foi Recebida Nenhuma Documentação para Item de Estorno de Depósito .....	557
Tabela 11-156: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas .....	557
Tabela 11-157: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos .....	562
Tabela 12-1: Imposição de Tarifas por Não Conformidade Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude .....	564
Tabela 12-2: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip .....	565
Tabela 12-3: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Segurança das Informações de Contas .....	568
Tabela 12-4: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em Devolver o Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Prevenção ao Financiamento do Terrorismo, Devidamente Preenchido .....	569
Tabela 12-5: Imposição de Tarifas por Não Conformidade da Segurança de Senhas .....	570
Tabela 12-6: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas .....	571
Tabela 12-7: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas .....	572
Tabela 12-8: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa Padrão	572

Tabelas  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Tabela 12-9: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa de Alto Risco .....	573
Tabela 12-10: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do VFMP – Programa de Alto Risco .....	576
Tabela 12-11: Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros .....	578
Tabela 12-12: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace .....	579
Tabela 15-1: Requisito de Risco .....	619
Tabela 17-1: Pontuações de risco de crédito institucional a cada Emissor e/ou Credenciador Principal .....	659
Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas .....	686
Tabela 19-2: Tarifas Opcionais .....	689
Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Nacional .....	690
Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Internacional .....	692

## Resumo de Alterações

### Resumo de Alterações desde o Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil de 19 de outubro de 2019

Mudanças
<p><b>Termos do Glossário Atualizados</b></p> <p>Houve atualização e ampliação de diversos termos de glossário no Regulamento da Visa, a fim de refletir o atual ambiente de pagamentos e obter uma comunicação mais clara, além de regras mais simplificadas.</p>
<p><b>Atualizações nos Limites de Piso e nos Limites do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)</b></p> <p><b>A partir de 19 de março de 2020, 17 de julho de 2020 e 16 de outubro de 2020</b></p> <p>Na Região AP (Filipinas), Região Europa (Bélgica, Polônia): foram feitas atualizações nos valores máximos das Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).</p> <p><b>A partir de 10 de abril de 2020 e 16 de outubro de 2020</b></p> <p>Na Região CEMEA (Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bahrein, Bielorrússia, Bósnia e Herzegovina, Cazaquistão, Egito, Geórgia, Kosovo, Kuwait, Líbano, Macedônia do Norte, Marrocos, Moldávia, Montenegro, Paquistão, Qatar, Quirguistão, Sérvia, Tadjiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Uzbequistão): foram feitas atualizações nos valores máximos das Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).</p> <p><b>A partir de 17 de outubro de 2020</b></p> <p>Na Região AP (Filipinas): foram feitas atualizações no Limite de Piso.</p>
<p><b>Esclarecimentos da Divulgação de Atributo de BIN</b></p> <p><b>A partir de 23 de janeiro de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões para esclarecer o que são os Atributos de BIN e como, quando e com quem podem ser compartilhados.</p>
<p><b>Consolidação das Regras do Serviço de Suspensão de Pagamento</b></p> <p><b>A partir de 19 de outubro de 2020</b></p> <p>O Visa Stop Payment Service será lançado globalmente, e substituirá tanto o Visa Europe Payment Stop Service (Serviço de Suspensão de Pagamento Visa Europa) como o Pre-authorized Payment Cancellation Service (Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado).</p>
<p><b>Requisitos de Transações de Abastecimento de Fundos em Conta</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p>

Resumo de Alterações  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

<b>Mudanças</b>
<p>Foram feitas revisões para esclarecer os requisitos das Transação de Abastecimento de Fundos em Conta e classificar o <i>Account Funding Transaction (AFT): Processing Guide (Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT): Guia de Processamento)</i> como um Requisito Complementar da Visa.</p>
<p><b>Desativação do Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais (MMA)</b></p> <p><b>A partir de 17 de outubro de 2019</b></p> <p>Os novos cadastros no Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais (MMA) serão suspensos temporariamente.</p>
<p><b>Emendas às Regras de Parcelas, Pré-pagamentos e Credenciais Armazenadas</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b></p> <p>As políticas de aceitação foram ampliadas no caso de pagamentos parcelados nos cartões Visa, quando o provedor de pagamento parcelado não for o emissor do cartão nem o vendedor de mercadorias ou serviços. Além disso, foram simplificados os atuais requisitos relacionados a pagamento de dívidas pré-existentes, Credencial Armazenada e Transação de pré-pagamento.</p>
<p><b>Aprimoramento das Regras de Credenciamento de Alto Risco para a Marca</b></p> <p><b>A partir de 17 de abril de 2020 e 16 de outubro de 2020</b></p> <p>Foram atualizados a lista de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca e diversos requisitos para Credenciadores de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.</p>
<p><b>Atualizações dos Requisitos de Transação de Crédito para Operadores de Transporte de Massa</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões nas regras relacionadas ao processamento de créditos feito pelo Estabelecimento Comercial ao Portador de Cartão. Agora, o requisito para que se autorize uma Transação de Crédito é opcional para os estabelecimentos comerciais de transporte de massa no mundo todo.</p>
<p><b>Novas Tarifas de Investigação e Atualização em “O que Fazer em Caso de Comprometimento”</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 19 de outubro de 2019</b></p> <p>Foram feitas atualizações no documento “O que Fazer em Caso de Comprometimento” (WTDIC) da Visa e foram apresentadas novas tarifas de investigação e tarifas por Não conformidade.</p>
<p><b>Condições de Processamento de Ajuste de Caixa Eletrônico</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões para limitar a 2 o número máximo de Ajustes de Caixa Eletrônico enviados pelo Credenciador, caso os Ajustes resultem de Estornos de Caixa Eletrônico processados com determinados</p>

Resumo de Alterações  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Mudanças</b>
<p>códigos de razão no mesmo Número da Conta e na mesma Data da Transação.</p>
<p><b>Requisitos de Participação do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP) para Credenciadores</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões com o intuito de incorporar as principais disposições do contrato do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP) ao Regulamento da Visa, a fim de simplificar a implementação do programa para os Credenciadores que escolhem participar.</p>
<p><b>Atualizações nos Requisitos para Envelopes do Fornecedor do Cartão</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões para excluir o requisito dos Emissores que exigia que eles não deviam se identificar nos envelopes que contêm Produtos Visa. Em vez disso, agora será permitido que os Emissores possam usar um envelope sem descrição ou incluir marcações semelhantes às exibidas em outras comunicações do Emissor ou Afinidade/Marca Compartilhada.</p>
<p><b>Revisões Diversas de Regras Referentes a Disputas</b></p> <p><b>A partir de 20 de abril de 2020 e 17 de outubro de 2020</b></p> <p>Foram feitas diversas revisões no conteúdo das regras de Disputas para fins de esclarecimento e consistência e para excluir regras obsoletas.</p>
<p><b>Expansão da Aceitação Somente Sem Contato para Outros Segmentos, Ambientes e Países</b></p> <p><b>A partir de 18 de abril de 2020 e 17 de abril de 2021</b></p> <p>Foram feitas revisões para ampliar a permissão para que Estabelecimentos Comerciais implementem os Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato.</p>
<p><b>Esclarecimentos dos Requisitos de Processamento para Integridade de Processamento e Correção de Duplicidade – Global</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 17 de abril de 2021</b></p> <p>Foram feitas revisões para esclarecer diversos requisitos de processamento dos Estornos de Autorização e Estornos de Compensação e para atualizar uma regra regional dos EUA para que essa seja agora considerada um requisito global.</p>
<p><b>Análise das Tarifas por Não Conformidade (NCAs)</b></p> <p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p> <p>Foram feitas revisões para que se analise as Tarifas por Não Conformidade, com o objetivo de excluir</p>

Resumo de Alterações  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Mudanças</b>
programas que não estão ativos e mapear algumas tabelas por meio da Tabela Geral. Além disso, o Programa Global de Proteção da Marca foi atualizado para agrupar todas as categorias no programa e utilizar uma só tabela.
<b>Aumentos nos Limites de Autorização de Verificação de Status de Bombas de Combustível Automatizadas</b> <b>A partir de 17 de outubro de 2020</b> Foram feitas revisões para poder aumentar os limites de Autorização de Verificação de Status para as Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) credenciadas pelos Estabelecimentos Comerciais que vendem combustível na Região EUA.
<b>Revisões dos Requisitos para o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) para Transações do 3-D Secure da EMV</b> <b>Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020 nas Regiões ALC, Canadá, EUA e Europa, e a partir de 17 de abril de 2021 nas Regiões AP e CEMEA</b> Foram feitas revisões dos Requisitos para o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) para Transações do 3-D Secure da EMV.
<b>Definição e Atualizações de Regras Relacionadas aos Agentes</b> <b>A partir de 12 de dezembro de 2019</b> Foram feitas revisões para ampliar a definição de Agente Terceiro.
<b>Revisões da Data de Vigência</b> A maioria das datas de vigência com mais de 6 meses foi excluída.
<b>Mudanças Editoriais</b> Foram feitas revisões editoriais para garantir consistência e clareza e para excluir conteúdos obsoletos ou redundantes.

ID No. 0030669

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## Introdução

### O Regulamento da Visa

#### O Regulamento Dos Arranjos De Pagamento Da Visa Do Brasil

##### Introdução ao Regulamento Dos Arranjos De Pagamento Da Visa Do Brasil

O Regulamento da Visa do Brasil dá as diretrizes para todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil (Membros e Não Membros). Para os Membros dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil, que também façam negócios em outras regiões em que a Visa atua, os mesmos devem consultar o documento Regulamento da Visa (Visa Rules), versão em inglês, para verificação das regras que porventura não se apliquem ao Brasil, mas são válidas nas jurisdições onde operam.

BR ID No. 0000183

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços da Visa

##### Introdução às Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

A Visa estabeleceu regras concebidas para minimizar riscos e oferecer uma experiência de pagamento global comum, conveniente, segura e confiável, e, ao mesmo tempo, cumprir as regras de localidades específicas e atender às necessidades exclusivas do mercado. Elas foram estabelecidas e modificadas pela Visa para apoiar o uso e o avanço dos produtos e serviços Visa e representam um contrato vinculativo entre a Visa e cada Participante.

As Regras Básicas da Visa contêm as regras fundamentais que se aplicam a todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil e especificam os requisitos mínimos aplicáveis a todos os Participantes para manter a proteção, a segurança, a solidez, a integridade e a interoperabilidade dos Arranjos de Pagamento Visa.

As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa contêm regras que se aplicam aos Participantes dos Arranjos de Pagamento Visa com base no uso de produtos, serviços, Marcas de Propriedade da Visa, VisaNet, o processo de resolução de disputas e outros aspectos dos Arranjos da Visa do Brasil. As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa também incluem os requisitos operacionais relacionados às Regras Básicas da Visa.

As Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil contêm os tipos de arranjos de pagamentos existentes no Brasil, bem como descreve os requisitos para participação nos arranjos

de pagamentos Visa; as obrigações e responsabilidades dos Participantes e dispõe sobre a Liquidação Nacional e Internacional das Transações.

Os Requisitos Complementares da Visa são documentos administrados pela Visa ou por terceiros, ou websites que contêm requisitos que vão além do conteúdo do documento *Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa* (por exemplo: *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa, Serviços de Compensação no BASE II, Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamentos (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica*).

ID No. 0020308

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

### Convenções de Redação

As convenções a seguir se aplicam ao Regulamento da Visa:

- O nome “Visa” refere-se a qualquer Região, escritório, gerência ou comitê da Visa.
- Se o singular for usado, significa o plural, e o plural significa o singular. Por exemplo: “Um Estabelecimento Comercial deve...” significa que “Todos os Estabelecimentos Comerciais devem...”
- A responsabilidade é atribuída a um Membro. Por exemplo: “Um Estabelecimento Comercial deve...” significa que “Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial...”
- Palavras com iniciais maiúsculas tem um significado definido no Glossário, exceto para os nomes de alguns produtos e serviços Visa, que têm iniciais maiúsculas, mas não estão definidos.
- Termos definidos geralmente estão combinados.

ID No. 0020313

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

### Alterações do Regulamento da Visa

As alterações do Regulamento da Visa são comunicadas e identificadas como parte do “Resumo de Alterações” de cada edição.

A menos que uma data de vigência seja especificada no texto para uma alteração no Regulamento Visa, todas as alterações entram em vigor na data de publicação.

ID No. 0020315

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### IDs Únicos de Regras e Informações Adicionais

A barra abaixo de cada regra contém as seguintes informações:



Introdução  
Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

**Informações do ID da Regra**

ID No.	Um código de identificação único de 7 dígitos que inclui os zeros iniciais. Esse ID único permanece com cada regra durante toda a duração dessa regra.
Edição	O mês/ano da edição atual do Regulamento da Visa
Última Atualização	O mês/ano no qual a regra foi alterada pela última vez

ID No. 0020316

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015



Parte 1:  
Regras Básicas da Visa

# 1 Regras Básicas da Visa

## 1.1 Disposições Gerais

### 1.1.1 Governança

#### 1.1.1.1 Aplicabilidade de Regras

Todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa estão sujeitos e obrigados pelo Regulamento da Visa, conforme aplicável com base na natureza de sua participação e na sua área geográfica. Em caso de quaisquer conflitos entre os documentos que compõem o Regulamento da Visa, os conflitos serão resolvidos na seguinte ordem de prevalência:

- Regras Gerais dos Arranjos de Pagamentos da Visa
- *Regras Básicas da Visa*
- Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa
- Requisitos Complementares da Visa

Qualquer uso ou participação de quaisquer serviços ou produtos da Visa não cobertos no Regulamento da Visa serão regidos pelos contratos de participação aplicáveis e sua documentação associada.

Anteriormente, as regras encontravam-se nos *Regulamentos Operacionais da Visa International, Visa Europe*, outros regulamentos operacionais ou regras, documentos correlatos e certificados de incorporação e estatutos de várias entidades da Visa.

O Regulamento da Visa representa modificações e aditamentos existentes a tais regras e exigências da Visa, que continuam em substância e efeito, exceto quando expressamente modificadas no Regulamento da Visa. Ao reorganizar e renomear este corpo de exigências, a Visa não pretende modificar o significado ou a exigibilidade de quaisquer documentos e formulários publicados da Visa ou quaisquer contratos dos quais a Visa faça parte, ou quaisquer contratos que a Visa exija incluir disposições para cumprir com seu Regulamento ou outras exigências da Visa. Independentemente de este documento ou outros documentos se referirem a essas exigências como *Regulamentos Operacionais da Visa International* ou com outras convenções de denominação anteriores, se considerará que tais referências se referem e se incorporam ao Regulamento da Visa.

#### 1.1.1.2 Leis Aplicáveis e Conflitos

Cada Participante deve cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulamentos que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, sistemas de pagamentos, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento do terrorismo, sanções (tais como aquelas administradas pelo Escritório de Controle de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro Norte-Americano e pelo Ministério de Relações Exteriores e Comércio do Governo Australiano), privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais referentes a cada país no qual o Participante opera. Cada Participante é também responsável por garantir que suas afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, agentes terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros agentes indicados que participam do sistema da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis a cada país no qual suas afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, agentes terceiros, Estabelecimentos Comerciais e outros agentes indicados operam. Recomendamos que cada Participante consulte seus próprios advogados para garantir a conformidade integral de todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis em cada país no qual o Participante opera.

As Transações deverão ser legais tanto na jurisdição do Portador de Cartão quanto na jurisdição onde está localizado o Estabelecimento Comercial.

Em caso de conflito entre o Regulamento da Visa e quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, prevalecem as exigências das referidas leis ou regulamentos.

#### 1.1.1.5 Uso do Regulamento

O Regulamento da Visa deve ser revisado ou usado somente em conexão com os Arranjos de Pagamentos da Visa e não deve ser usado, modificado, copiado, baixado, transferido ou impresso em parte ou em sua totalidade para qualquer outra finalidade sem a permissão expressa e por escrito da Visa.

O Regulamento da Visa rege a relação entre a Visa, seus Participantes e agentes. O Regulamento não constitui um contrato, promessa ou representação, nem confere quaisquer direitos, privilégios ou reivindicações de qualquer natureza em relação a qualquer terceiro.

A Visa pode aditar, modificar, excluir ou alterar de outra forma o Regulamento a qualquer momento. As alterações se refletirão na edição seguinte do Regulamento da Visa.

As regras que não apresentam uma indicação específica de localidade (país ou Região da Visa) em seu título ou idioma se aplicam a todos os Participantes, salvo indicação em contrário. As regras específicas de localidades aplicam-se somente às operações dos Participantes na localidade relevante.

ID No. 0007428

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.1.1.6 Uso Restrito dos Sistemas e Serviços Visa

Qualquer entidade que acessar ou usar um sistema e/ou serviço da Visa deverá:

- Restringir seu uso do sistema e/ou serviço da Visa às finalidades expressamente aprovadas pela Visa
- Cumprir os requisitos da Visa e o disposto na documentação para acesso e uso do sistema e/ou serviço

ID No. 0003331

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.1.1.7 Fornecimento de Atualizações e Suporte a Produtos e Serviços Visa

**Em vigor a partir de abril de 2020** A menos se especificado no Regulamento da Visa ou acordado em contrato escrito, a Visa não tem obrigação de fornecer substituições, atualizações, upgrades, modificações ou qualquer suporte e manutenção para os produtos ou serviços Visa.

Se alguma atualização for disponibilizada aos Membros ou se a Visa exigir que o Membro faça alterações no sistema, o Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Responder e implementar, conforme especificado pela Visa, as atualizações ou mudanças de sistema solicitadas pela Visa
- Garantir que seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceiros e agentes permitem a implementação de atualizações ou alterações de sistemas exigidas pela Visa
- Incluir em seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceirizados e agentes a obrigação do Membro de informar a entidade contratada, em tempo hábil, de quaisquer atualizações ou alterações significativas no sistema implementadas pela Visa ou pelo Membro

As atualizações serão consideradas integrantes dos produtos ou serviços Visa e estão sujeitas aos termos e condições vigentes sob o Regulamento da Visa.

ID No. 0029560

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.1.8 Restrição de Uso dos Materiais da Visa

Salvo disposição expressa em contrário no Regulamento da Visa, o Membro não deve realizar e não deve permitir ou incentivar que outros tomem as seguintes atitudes:

- Usar ou fazer cópias, integral ou parcialmente, de qualquer aspecto de softwares, kits de desenvolvimento de softwares, APIs, documentação, ferramentas, ou outros materiais fornecidos ao Membro em conexão com o produto, serviço e/ou programa Visa
- Divulgar ou distribuir materiais da Visa ou quaisquer implementações destes
- Fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar ou tentar obter as ideias, algoritmos, estrutura ou organização subjacentes de qualquer produto ou serviço Visa, ou qualquer componente do mesmo, exceto na medida em que não seja permitido restringir qualquer um dos itens acima de acordo com a legislação aplicável
- Tentar derrotar, evitar, ignorar, remover, desativar ou contornar de outro modo qualquer mecanismo de proteção ou segurança de software em qualquer produto ou serviço da Visa ou qualquer componente relacionado
- Alterar ou remover qualquer aviso de direitos autorais, marca comercial, nome comercial, patente ou outro aviso de direitos de propriedade, legenda, símbolo ou similar que apareça nos materiais da Visa

ID No. 0030681

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 1.1.1.9 Países e Territórios nas Regiões da Visa

As Regiões da Visa são compostas pelos países e / ou territórios a seguir.

**Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico**

Austrália (incluindo as Ilhas Cocos [Keeling], Ilha Heard e Ilhas McDonald, Ilha Norfolk, Ilha de Lord Howe, Ilha Macquarie); Bangladesh; Butão; Território Britânico do Oceano Índico; Brunei; Camboja; China Continental; Cingapura; Ilhas Cook; Ilhas Crozet; Fiji (incluindo a Ilha de Rotuma); Filipinas; Polinésia Francesa; Guam; Hong Kong; Índia; Indonésia; Japão; Ilhas Kerguelen; Kiribati (incluindo as Ilhas Canton e Enderbury, Ilha Christmas (Kiritimati), Ilha Fanning, Ilha Malden, Ilha Starbuck, Ilha Washington); Laos; Macau; Malásia; Maldivas; Ilhas Marshall; Ilha Mascarenhas; Micronésia; Mongólia; Mianmar; Nauru; Nepal; Nova Caledônia; Nova Zelândia (incluindo as Ilhas Antípodas, Ilha Auckland, Ilha Bounty, Ilha Campbell, Ilha Chatham, Ilhas Kermadec, Ilha Stewart); Niue; Ilhas Marianas do Norte; Palau; Papua-Nova Guiné; Ilhas Pescadores; Ilhas Pitcairn; Polinésia Francesa; República da Coreia; República Popular Democrática da Coreia; Ilha Rodrigues; Ilhas Salomão; Samoa; Samoa Americana; Ilha São Paulo; Sri Lanka; Taiwan; Tailândia; Timor-Leste; Tokelau; Tonga; Tuvalu; Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos (incluindo a Ilha Baker, Ilha Howland, Ilha Jarvis, Ilha Johnston, Ilha Midway, Ilha Palmyra, Ilha Wake); Vanuatu; Vietnã; Wallis e Futuna

**Tabela 1-2: Região Canadá**

Canada

**Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África**

Afeganistão; África do Sul; Albânia; Angola; Arábia Saudita; Argélia; Armênia; Azerbaijão; Bahrein; Bielorrússia; Benim; Bósnia e Herzegovina; Botsuana; Burkina Faso; Burundi; Cabo Verde; Camarões; Cazaquistão; Chade; Comores; Congo (Brazzaville); Costa do Marfim; Djibuti; Egito; Emirados Árabes Unidos; Eswatini; Eritreia; Etiópia; Federação Russa (incluindo Terra de Francisco José, Ilhas Comandante, Ilhas da Nova Sibéria, Nova Zembla, Ilha de Ratmanov, Sacalina, Severnaya Zemlya); Gabão; Gâmbia; Gana; Geórgia; Guiné; Guiné-Bissau; Guiné Equatorial; Iêmen; Ilha Bouvet; Irã; Iraque; Jordânia; Kosovo; Kuwait; Lesoto; Líbano; Libéria; Líbia; Macedônia do Norte; Madagascar; Malawi; Mali; Marrocos; Mauritânia; Maurício; Moçambique; Moldávia; Montenegro; Namíbia; Níger; Nigéria; Omã; Paquistão; Qatar; Quênia; Quirguistão; República Centro-Africana; República Democrática do Congo; Reunião; Ruanda; Saara Ocidental; Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha (incluindo Ilha de Gonçalo Álvares); São Tomé e Príncipe; Seicheles; Senegal; Serra Leoa; Sérvia; Síria; Somália; Sul; Sudão; Sudão do Sul; Tajiquistão; Tanzânia; Togo; Turcomenistão; Tunísia; Uganda; Ucrânia; Uzbequistão; Zâmbia; Zimbábue

**Tabela 1-4: Região Europa**

Alemanha; Andorra; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Cidade do Vaticano; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França (incluindo seus departamentos e territórios ultramarinos); Gibraltar; Grécia; Groenlândia; Holanda; Hungria; Ilha do Urso; Ilhas do Canal; Ilhas Feroe; Islândia; Israel; Itália; Letônia; Liechtenstein; Lituânia; Luxemburgo; Ilha de Man; Malta; Mônaco; Noruega (incluindo Ilha do Urso, Svalbard e Jan Mayen); Polónia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Reino Unido (incluindo Território Antártico Britânico, República Checa; República da Irlanda; Romênia; Romênia; San Marino; Suíça; Suécia; Ilhas do Canal [incluindo Alderney, Guernsey, Jersey, Sark] Ilhas Falkland, Gibraltar, Ilha de Man, Geórgia do Sul e Ilhas Sandwich do Sul); Turquia

**Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe**

Anguilla; Antígua e Barbuda; Argentina; Aruba; Bahamas; Barbados; Belize; Bermuda; Bolívia; Bonaire, Santo Eustáquio, e Saba; Brasil; Ilhas Caimã; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Curaçao; Dominica; El Salvador; Equador; Granada; Guadalupe; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Ilhas Turcas e Caicos; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas; Jamaica; Martinica; México; Montserrat; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; Porto Rico; República Dominicana; Santa Lúcia; São Cristóvão e Nevis; São Martinho; São Vicente e Granadinas; Suriname; Trinidad e Tobago; Uruguai; Venezuela

**Tabela 1-6: Região EUA**

Estados Unidos da América

ID No. 0027823

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 1.1.2 Regras Locais, Domésticas, e Regionais

### 1.1.2.1 Regras Referentes ao País da Transações

Independentemente de como a Autorização ou Transação é encaminhada ou de onde é processada, uma Transação está sujeita às regras do Regulamento da Visa aplicáveis que afetam o País da Transação.

ID No. 0008844

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 1.1.3 Exceções

### 1.1.3.1 Exceções ao Regulamento da Visa

Um Participante que não pode cumprir com uma regra ou um requisito constante no Regulamento da Visa deve enviar uma solicitação de Exceção à Visa.

Se o Participante não puder cumprir devido a leis ou regulamentos aplicáveis que contrariam o Regulamento da Visa, a Visa poderá exigir indicação dessas leis ou regulamentos específicos.

A Visa notificará o Participante por escrito de sua decisão sobre uma solicitação de Exceção. A Exceção é vigente de acordo com o especificado nessa Notificação.

Toda Exceção concedida pela Visa é única, poderá incluir condições específicas e limita-se somente às circunstâncias específicas da solicitação individual. Um Participante não deve aplicar uma Exceção concedida anteriormente a quaisquer outros programas ou serviços futuros, nem considerar uma Exceção concedida anteriormente como determinante para o resultado de solicitações futuras.

A Visa poderá anular, aditar, estender ou revogar qualquer Exceção mediante a Notificação ao Participante.

ID No. 0025926

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 1.1.4 Certificados Operacionais

### 1.1.4.1 Apresentação de Certificados Operacionais

Um Membro ou um Administrador Não-Membro deve enviar um Certificado Operacional completo e preciso e incluir as Transações de Intercâmbio, as Transações On-Us e outras



Transações que não são processadas por meio da VisaNet, conforme especificado pela Visa.

O Certificado Operacional deve ser executado por um funcionário autorizado do Membro ou Administrador Não-Membro.

O Membro ou o Administrador Não-Membro deve manter registros que permitam a determinação e verificação precisas das informações contidas em cada Certificado Operacional, além de fornecer registros mediante solicitação da Visa.

ID No. 0027829

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

#### 1.1.4.2 Taxas de Câmbio para Certificados Operacionais

Um Membro (ou seu Patrocinador) deve usar a taxa de câmbio fornecida pela Visa para apresentar um Certificado Operacional quando houver a necessidade de conversão. A tarifa trimestral de câmbio é calculada pelas ferramentas do Certificado Operacional e usa uma média simples de 3 taxas de câmbio à vista mensais para o trimestre, dos dados obtidos do Financial Times e Thomson Reuters.

ID No. 0008837

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.1.5 Confidencialidade

##### 1.1.5.1 Materiais Confidenciais e Restritos da Visa – Responsabilidades dos Participantes

Os Participantes devem cumprir e garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e agentes cumpram com todos os itens a seguir:

- Manter sigilo absoluto sobre as informações Confidenciais e Restritas da Visa
- Não divulgar nenhuma informação Confidencial ou Restrita da Visa, a menos que expressamente permitido ou exigido pela Visa
- Armazenar e manusear as informações Confidenciais e Restritas da Visa de forma a impedir sua divulgação não autorizada
- Adotar medidas razoáveis para proteger as informações Confidenciais e Restritas da Visa e tratá-las com o mínimo grau de cuidado com o qual um Participante trata suas próprias informações confidenciais e de propriedade exclusiva, ou, no caso de informações Restritas da Visa, como segue:
  - Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa, de acordo com as instruções de manuseio da Visa, que podem ser fornecidas com sua transmissão ou em seu

conteúdo

- Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa – Dados Pessoais, com o nível de proteção mais alto (incluindo a criptografia ou os controles de compensação suficientes, e distribuição limitada para qualquer transmissão) aplicado pelo Participante para suas informações altamente sigilosas
- Divulgar informações Confidenciais ou Restritas da Visa somente aos funcionários com necessidade específica de saber
- Imediatamente mediante solicitação da Visa, devolver à Visa, ou destruir, tanto os originais quanto todas as cópias de quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa em qualquer mídia, e, se solicitado pela Visa, confirmar que assim o fez
- Notificar a Visa imediatamente caso o Participante seja judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa e, se for judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa, divulgar somente a parte que foi judicialmente solicitada
- Processar e transferir dados pessoais (aqueles classificados como Informações Confidenciais ou Restritas da Visa ou não) de acordo com o Regulamento da Visa e com as leis e regulamentos vigentes

ID No. 0000467

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.5.2 Confidencialidade das Informações da VisaNet

As informações relativas à VisaNet são de propriedade exclusiva e Confidenciais da Visa. Os Membros, seus Estabelecimentos Comerciais e agentes devem tomar as providências adequadas, mediante acordo ou de outra forma, para garantir que seus funcionários ou agentes com acesso à VisaNet sejam:

- Alertados sobre a natureza confidencial e exclusiva desses sistemas
- Proibidos de fornecer acesso a esses sistemas ou divulgá-los a qualquer terceiro.
- Proibidos de usar esses sistemas para qualquer finalidade que não tenha sido autorizada no Regulamento da Visa

ID No. 0003669

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.5.3 Uso ou Divulgação de Informações Confidenciais

Um Participante não deve publicar, divulgar, transferir ou distribuir a qualquer pessoa ou organização, ou usar para pedir patentes, quaisquer informações confidenciais ou de propriedade

da Visa (incluindo, entre outros, documentos, ideias, produtos e dados) sem a aprovação prévia por escrita da Visa.

Não se aplica a:

- Um terceiro (organização, ou pessoa, incluindo contratados), se os dois itens a seguir se aplicarem:
  - O terceiro está prestando serviços ao Participante e a divulgação é necessária para realizar os serviços em conexão com o Programa Visa do Participante
  - O terceiro não concorre com a Visa com respeito à Visa ou seus Participantes em seus Programas Visa
- As matrizes ou subsidiárias do Participante que não participam de um programa de pagamento concorrente
- Informações que tenham sido disponibilizadas publicamente pela Visa

Um Participante que divulga informações a um terceiro deve ter um acordo por escrito com o terceiro declarando que o terceiro:

- Não divulgará as informações confidenciais a qualquer outro terceiro
- Usará as informações confidenciais somente para prestar serviços ao Participante para o uso somente com os produtos e serviços Visa do Participante

Qualquer informação confidencial divulgada a um terceiro deve seguir todas as seguintes diretrizes:

- Permanecer propriedade exclusiva da Visa
- Ser devolvida à Visa imediatamente mediante a solicitação da Visa
- Ser devolvida ao Participante imediatamente após o término da relação que exigia o uso das informações confidenciais

O Participante é responsável pela conformidade de seu terceiro com estas condições e não deve permitir que um Processador VisaNet não-Membro use o Sistema V.I.P. ou BASE II, a menos que o Processador VisaNet não-Membro tenha assinado junto à Visa o Acordo de Participação na VisaNet.

O uso ou a divulgação não autorizados das informações Confidenciais da Visa por um Participante em relação com quaisquer patentes ou pedidos de patente concede à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional e irrevogável de exercer todos os direitos sob essa patente, incluindo o direito de conceder e autorizar sublicenças.

#### 1.1.5.4 Confidencialidade das Informações dos Sistemas Visa

Um Membro, um Processador VisaNet agindo em nome de um Membro, ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect devem adotar providências adequadas para garantir que seus funcionários ou agentes que têm acesso à VisaNet ou a documentos afins cumpram todo o seguinte:

- São avisados da natureza confidencial e exclusiva desses sistemas e documentação
- Usem seus melhores esforços para proteger os Pontos de Acesso VisaNet
- Estão proibidos de:
  - Fornecer acesso a esses sistemas e documentação ou divulgá-los a qualquer terceiro
  - Usar esses sistemas e documentação para qualquer finalidade não autorizada no Regulamento da Visa

Um Membro, Estabelecimento Comercial ou seu agente, ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect não deve divulgar nenhuma informação confidencial da Visa ou de suas subsidiárias a não-Membros.

ID No. 0027073

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.5.5 Divulgação de Informações Confidenciais do Participante pela Visa

A Visa e suas subsidiárias não divulgarão a qualquer terceiro assuntos confidenciais e de propriedade exclusiva de qualquer Participante, incluindo, entre outros, documentos, ideias, produtos, e dados, salvo para qualquer das finalidades especificadas a seguir:

- Divulgação no decorrer de suas atividades cotidianas para prestar serviços a um Participante ou um Agente designado do Participante, incluindo, entre outros, todos os seguintes:
  - Conclusão de uma Transação
  - Controle de risco
  - Resolução de Disputas
  - Serviços de marketing
- Divulgação com o consentimento do Participante
- Divulgação de dados agregados de modo que os dados de qualquer Participante individual não sejam divulgados
- Outro tipo de divulgação que esteja de acordo com as leis ou os regulamentos aplicáveis

ID No. 0029983

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 1.1.6 Direitos da Visa

##### 1.1.6.1 Titularidade da Propriedade Intelectual da Visa

Um Participante dos Arranjos de Pagamento da Visa deve reconhecer a titularidade da Visa sobre sua propriedade intelectual, incluindo o nome Visa, as Marcas Visa e a tecnologia Visa e deve concordar em proteger esses direitos de titularidade e a integridade das Marcas mediante a conformidade com as regras do Regulamento da Visa aplicáveis em todas as atividades, incluindo a emissão, o credenciamento e o processamento.

Um Participante ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect não tem qualquer titularidade ou outro direito, reivindicação ou interesse, incluindo qualquer direito de patente, direito a segredo comercial ou interesse em direitos autorais, na VisaNet, ou a qualquer sistema, processo, equipamento, software, dado ou material que a Visa ou suas subsidiárias usam com a VisaNet, ou em conexão com um Programa Visa, exceto no caso de dados ou equipamentos fornecidos pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Participante.

ID No. 0007727

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 1.1.6.2 Direito da Visa de Monitorar, Auditar, Inspeccionar e Investigar

A seu exclusivo critério, e em qualquer momento, a Visa poderá adotar quaisquer das seguintes providências, quer por si própria ou por meio de um agente:

- Investigar, analisar, auditar ou inspeccionar um Membro, ou os agentes, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos, Instituição Domicílio, ou Operadoras de Carteira Digital desse Membro, incluindo mediante a inspeção das instalações e a auditoria dos livros contábeis, registros e procedimentos do Membro, agente, Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Instituição Domicílio, ou Operadora de Carteira Digital para certificar-se de que estão em conformidade com o Regulamento da Visa e os padrões e procedimentos da marca e de segurança aplicáveis e que estão operando de maneira segura e confiável
- Monitorar, investigar, analisar, auditar ou inspeccionar o local de trabalho, livros contábeis, registros ou procedimentos de um fornecedor aprovado pela Visa ou Personalizador Externo, incluindo procedimentos de segurança e controle de qualidade de cada fabricante aprovado pela Visa e Personalizador Externo
- Obter de qualquer fabricante aprovado pela Visa ou Personalizador Externo uma amostra de produção de um Cartão que inclua todos os recursos de segurança

O Membro deve cooperar totalmente e garantir que seu agente, Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Instituição

Domicílio, ou Operadora de Carteira Digital coopere totalmente com a Visa em qualquer investigação, inspeção, auditoria ou análise. Essa cooperação inclui o acesso ao local de trabalho e a quaisquer registros pertinentes, incluindo relatórios financeiros e a divulgação de qualquer informação à Visa mediante pedido, dentro do prazo estipulado.

Qualquer investigação, inspeção, análise ou auditoria será realizada às expensas do Membro, salvo especificação em contrário na Tabela de Tarifas aplicável.

ID No. 0007121

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.6.3 Direito de Impor Condições sobre a Participação do Produto Visa ou Serviço Visa

A participação ou uso de um serviço Visa ou produto Visa fica ao exclusivo critério da Visa, que poderá limitar ou impor condições para seu uso e poderá descontinuar o serviço ou o produto a qualquer momento.

ID No. 0028039

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.1.6.4 Direito de Usar Patentes Relacionadas aos Serviços de Tokenização Visa

Em consideração parcial pela participação dentro ou uso dos serviços de tokenização da Visa, um Membro concede à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional, não exclusiva, irrevogável e irrescindível e um compromisso de não processar judicialmente (e também não auxiliar ou consentir em fazê-lo) sob patentes para fazer, ter feito, usar, oferecer para venda, vender, importar ou de outra forma prestar os serviços de tokenização da Visa (ou qualquer parte desse serviço) e para praticar qualquer método, processo ou procedimento relacionado ao mesmo. O Membro concede e estende a licença e o compromisso de não processar judicialmente acima expostos aos participantes do serviço de tokenização da Visa, usuários, parceiros comerciais, contratados, agentes, processadores e prestadores de serviços e doravante concorda irrevogavelmente em não depender de ou citar o serviço de tokenização da Visa ou qualquer parte, funcionalidade ou outras características desse serviço em qualquer declaração ou alegação de infração (direta ou indireta) de patente nem auxiliar ou consentir nesse ato.

ID No. 0029513

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.6.5 Direito de Usar as Sugestões e Comentários do Participante

A Visa tem, e o Participante concede, o direito de usar, divulgar, distribuir ou comercializar de forma geral, por si mesma e para outros, quaisquer comentários, ideias, sugestões, envios, dados ou informações (sejam fornecidos por escrito ou verbalmente) e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao assunto, que a Visa, suas subsidiárias ou suas afiliadas recebam de um

Participante em relação aos produtos, programas, serviços, ou sistemas da Visa para toda e qualquer finalidade.

ID No. 0029514

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 1.1.6.6 Requisito de Resposta à Investigação

Os Participantes devem responder e apresentar as informações solicitadas pela Visa relacionadas a alguma infração do Regulamento da Visa que esteja sob investigação.

O Participante deve enviar sua resposta e as informações, dentro do período especificado, por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A resposta da Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou transmitida pelo Participante ou por seu agente para a Visa.

ID No. 0025974

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.1.6.7 Direito de Solicitar Cartões

A Visa poderá solicitar um Cartão Visa ou Cartão de Bandeira Própria funcional ou acesso a qualquer Novo Canal ligado a um BIN licenciado ou usado por um Emissor.

Mediante pedido por escrito, o Emissor deverá tomar ambas providências:

- Fornecer à Visa um Cartão ou um Cartão de Bandeira Própria ou acesso a qualquer Novo Canal e seu respectivo BIN no período de 30 dias corridos
- Personalizar o Cartão ou o Cartão de Bandeira Própria ou o Novo Canal, conforme especificado pela Visa

ID No. 0026009

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.1.7 Utilização da VisaNet

##### 1.1.7.1 Direito Intransmissível de Uso da VisaNet

O direito de um Membro, Processador VisaNet ou de um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect de usar a VisaNet é intransmissível e seus deveres são indelegáveis sem o prévio consentimento por escrito da Visa. Contudo, um Membro ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect podem usar um Processador VisaNet Não-Membro que tenha assinado e entregue à Visa uma *Carta de Acordo VisaNet* (Anexo 5A).

Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect reconhecem e concordam que a conectividade de endpoint da VisaNet é um ativo da Visa e que é intransferível

sem o consentimento expresso por escrito da Visa. Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial do Visa Direct Connect não deve transferir seu endpoint da VisaNet para outro Membro ou Agente. Ele deve notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência da data de vigência de uma alteração como, por exemplo e entre outros, a venda de todos ou essencialmente todos os bens da operação, uma aquisição, fusão, mudança de propriedade ou reestruturação financeira, e deve apresentar imediatamente à Visa qualquer informação relacionada que for solicitada.

ID No. 0003081

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.1.8 Responsabilidades e Indenizações

##### 1.1.8.1 Assumir Responsabilidade

Cada Membro é o único responsável por sua emissão de produtos Visa e pelo credenciamento de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de produtos Visa, incluindo a responsabilidade pela liquidação de Transações, pela conformidade com as estipulações Regulamento da Visa e por garantir que seus programas Visa cumpram com todos os requisitos jurídicos e regulamentares. Cada Membro deverá indenizar a Visa por Reivindicações e Responsabilidades decorrentes ou relacionadas à sua emissão de produtos Visa e o credenciamento de Estabelecimentos Comerciais, e isentam amplamente a Visa de qualquer responsabilidade por essas atividades.

ID No. 0007758

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 1.1.8.2 Participação do Membro na Rede Visa

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Membro entende que a Visa fornece uma rede e deseja fornecer programas, produtos e serviços para que parceiros, usuários finais e outros participantes se beneficiem amplamente da rede. Em troca pela participação e dos benefícios resultantes desses programas, produtos e serviços, o Membro concorda em não (e não autorizar, ajudar ou incentivar outros a) pleitear contra a Visa, suas afiliadas, contratadas, agentes e provedores de serviços que trabalham no nome dela para fornecer esses programas, produtos e serviços da Visa, ou outros participantes, qualquer ação de infração de patente envolvendo alguma atividade relativa ao programa, produtos, serviços e materiais associados fornecidos pela Visa

ID No. 0030682

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

##### 1.1.8.19 Responsabilidade por Perdas Causadas por Processadores VisaNet

O Membro é responsável por toda e qualquer perda causada por seu Processador VisaNet. Todos os Membros que utilizam um Processador VisaNet para Compensação ou autorização, quer seja um



Membro ou um Não-Membro, são conjunta e separadamente responsáveis pela conformidade adequada, por parte desse Processador VisaNet, de todos os requisitos do Regulamento da Visa.

ID No. 0025873

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.1.8.20 Limitação de Responsabilidade dos Processadores VisaNet

Um Membro pode limitar sua responsabilidade pela não conformidade de um Processador VisaNet, se fornecer à Visa um *Registro e Designação de Processador VisaNet* atualizado mostrando que havia encerrado a relação com o Processador VisaNet antes da não conformidade.

Essa limitação de responsabilidade entra em vigor mediante o recebimento da Visa da notificação do Membro.

ID No. 0025887

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.1.8.36 Responsabilidade de Membro Adquirente de Caixas Eletrônicos para o Serviço de Depósito Compartilhado Plus

Um Emissor que participa do Serviço de Depósito Compartilhado é responsável perante o Adquirente por quaisquer Reivindicações e Responsabilidades (incluindo cheques devolvidos, Respostas sobre Disputas, cheques forjados ou alterados) ou gastos (por exemplo: processamento de itens de depósito não qualificados) que incorrerem, advindos ou em conexão com o processamento de Transações de Depósito Compartilhado.

O dano máximo para um Adquirente por descumprir os requisitos especificados na *Seção 6.3.3.2, Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus*, e *Seção 6.3.3.3, Serviço de Depósito Compartilhado para Caixa Eletrônico Plus – Requisitos para Participação do Adquirente* com relação a um depósito específico é limitado ao valor incorrido pelo Emissor com relação a esse depósito, não excedendo o valor do depósito, reduzido pelo valor da perda que o Emissor teria incorrido mesmo se o Credenciador cumpriu as regras vigentes. Além disso, o Adquirente não será responsável perante o Emissor por qualquer valor que o Emissor possa ter recuperado de seu Portador de Cartão.

ID No. 0030594

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 1.1.8.38 Conta Visa de Central de Viagens – Responsabilidade do Emissor

O Emissor assume total responsabilidade por qualquer uso indevido dos Cartões físicos emitidos em uma Conta Visa de Central de Viagens.

ID No. 0026397

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.1.8.40 Responsabilidade por Cartões com Código Incorreto

A Visa atribui responsabilidade pelo pagamento de Recibos de Transação resultantes do uso de um Cartão com código incorreto, da seguinte forma:

- Ao Credenciador que recebeu o Recibo de Transação, se o Cartão com código incorreto tiver um BIN que não foi atribuído a um Emissor. O Credenciador é responsável até que:
  - O Cartão com código incorreto for recuperado.
  - E a Visa identifique o Emissor que solicitou sua fabricação.
- Ao Emissor ao qual o BIN está atribuído, se um Credenciador receber um Cartão com código incorreto com um BIN válido, mas um Número de Conta inválido. O Emissor é responsável nas duas situações a seguir:
  - Se o Credenciador apresentar o Recibo de Transação em um prazo de 180 dias corridos a partir da Data da Transação
  - Até que o Emissor que solicitou a fabricação do Cartão seja identificado

## 1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

### 1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral

#### 1.2.1.1 Uso e Jurisdição de BINs e Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento ou o Membro Patrocinado por um Licenciado de BIN ou por Licenciado de Identificador de Credenciamento deve usar um BIN ou Identificador de Credenciamento somente:

- Para programas e atividade acordados e licenciados pela Visa
- Conforme previsto pelos requisitos e procedimentos da Visa para licenciamento e uso
- Em um país no qual o Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento esteja licenciado

Um BIN ou Identificador de Credenciamento é licenciado para uso em um único país, exceto conforme especificado em:

- Programa Visa para Empresas Multinacionais
- Programas de Produtos Visa Pré-Pagos
- Programa de Companhias Aéreas Internacionais

A Visa retomará qualquer BIN ou Identificador de Credenciamento que permaneça desinstalado nos sistemas da Visa por um período de 12 meses após ter sido atribuído.

ID No. 0001250

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.2.1.3 Proibição de Venda ou Troca de BIN ou Identificador de Credenciamento

O Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento não deve vender, alugar ou trocar qualquer BIN ou Identificador de Credenciamento. No caso de uma venda ou fusão de carteira, o Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento é responsável por notificar Visa.

ID No. 0001238

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 1.3 Uso de Marcas

### 1.3.1 Licença de Marcas

#### 1.3.1.1 Direitos de Propriedade da Visa sobre as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa

Os Participantes reconhecem os direitos de propriedade da Visa e que o uso não autorizado ou impróprio das Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa pode causar danos ou prejuízos irreparáveis à Visa. A Visa tem plena autoridade para fazer cumprir todo o Regulamento da Visa que regem os Membros, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais, agentes e outras entidades que usam as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa.

ID No. 0007432

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.1.2 Procedimentos em Caso de Violação com Relação às Marcas de Propriedade da Visa

Salvo se a Visa consentir expressamente, a Visa se reserva o direito exclusivo para iniciar procedimentos em caso de violação ou outros recursos que envolvam qualquer uso das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0006462

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.1.3 Requisitos de Indicação para Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro não deve usar nenhuma indicação ou legenda de registro ou propriedade de Marcas em conexão com as Marcas de Propriedade da Visa, exceto de acordo com o exigido e aprovado pela Visa. Mediante solicitação por escrito do Membro, a Visa realizará as duas ações a seguir:

- Notificará se uma indicação ou legenda deve ser usada em um país específico
- Fornecerá a indicação ou legenda adequada a ser usada com as Marcas de Propriedade da Visa

ID No. 0006464

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 1.3.2 Uso Geral de Marcas

##### 1.3.2.1 Lista de Marcas do Programa Visa

As Marcas do Programa Visa incluem:

- Símbolo da Bandeira Visa
- Logotipo da Marca Visa
- Nome da Marca Visa
- Logotipo da Visa
- Design da pomba
- Qualquer outra Marca que a Visa adote para uso com o Programa Visa

ID No. 0006267

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

##### 1.3.2.2 Uso e Proteção das Marcas de Propriedade da Visa

As Marcas de Propriedade da Visa devem aparecer exatamente da forma mostrada nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

Um Participante deve cooperar com a Visa para garantir a proteção de cada uma das Marcas de Propriedade da Visa e deve garantir que todos os usos das Marcas de Propriedade da Visa, bem como a natureza e a qualidade de todos os serviços prestados sob essas Marcas, cumpram o Regulamento da Visa.

Caso seja solicitado, um Participante deve fornecer à Visa amostras de quaisquer materiais produzidos pelo ou para o Participante e que ostentem uma Marca de Propriedade da Visa.

ID No. 0003581

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.3 Requisitos de Design do Cartão

Todos os designs de Cartão devem seguir os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

ID No. 0006160

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.2.4 Uso Restrito das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante deve usar as Marcas de Propriedade da Visa, incluindo os elementos associados, apenas para as finalidades dispostas a seguir:

- Indicar ou promover um Programa Visa ou produtos, ofertas, patrocínios, serviços, processamento ou aceitação da Visa
- Promover o Programa Visa de um Membro

ID No. 0006308

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.2.5 Uso pelo Participante do Nome do País com as Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve usar o nome de um país com o Nome da Marca Visa ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa em sua denominação social ou outra razão social, a não ser que a Visa tenha concedido jurisdição exclusiva ao Participante e tenha concedido permissão expressa.

Um nome de país pode ser usado na denominação social de um Participante na qual o nome do país faz parte integral.

ID No. 0007643

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.6 Uso do Nome Visa por uma Organização Nacional

A Organização Nacional, mediante aprovação pela Visa, estabelecida para desenvolver, operar e administrar um Programa de Cartão pode usar "Visa" como parte de sua razão social e identidade empresarial.

ID No. 0006276

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.7 "Visa" como Parte da Identidade Empresarial

Um Participante deve obter aprovação por escrito da Visa para usar o nome "Visa" ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa como parte de sua razão social ou identidade empresarial. Se a permissão for concedida, o nome ou Marca deve ser usado:

- Na razão social do Participante, com o identificador do país. O nome “Visa” não deve ser usado sem o identificador do país.
- Em todas as mídias (por exemplo, cartões de visita, timbre, comunicados à imprensa e sites) com indicação clara da identidade empresarial real, incluindo a razão social completa
- Em um contrato ou instrumento jurídico com terceiros. O Participante deve declarar abertamente que não tem autoridade para atuar (e que não está atuando) como agente da Visa ou qualquer de suas afiliadas, nem para representar a Visa ou qualquer de suas afiliadas.
- Exclusivamente para a promoção dos produtos e serviços da Visa

ID No. 0007277

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.8 Propriedade das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve declarar ou deixar implícito que é proprietário exclusivo ou fornecedor de qualquer Marca de Propriedade da Visa, Produto de Cartão Visa ou Programa Visa, salvo disposição em contrário no Regulamento da Visa.

ID No. 0006503

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.9 Endosso da Visa de Bens e Serviços

Um Participante não deve usar nenhuma Marca de Propriedade da Visa para indicar que a Visa endossa, se identifica com ou patrocina bens e serviços que não sejam os da Visa.

ID No. 0006555

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.2.11 Uso das Marcas de Propriedade da Visa em Materiais de Marketing

Em materiais promocionais de marketing, um Participante não deve usar:

- Uma Marca de Propriedade da Visa de tal forma que possa ser confundida com um Cartão real e usado em uma Transação
- O Nome da Marca Visa em qualquer seção de publicidade confidencial, exceto para indicar a disponibilidade dos serviços do Programa Visa e outros serviços de Cartão.
- O Nome da Marca Visa em um cheque

ID No. 0008273

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.2.12 Proibição de Reprodução do Cartão

Um Participante não deve distribuir ou exibir uma reprodução de um Cartão como uma indicação de aceitação dos produtos da Visa no Ponto de Transação (Venda).

Somente o Logotipo da Marca Visa pode ser usado para indicar aceitação no ponto de venda.

ID No. 0006329

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.2.13 Marcas de Propriedade da Visa Obscurecidas ou Deterioradas

Nenhuma parte de uma Marca de Propriedade da Visa poderá estar obscurecida, distorcida ou deteriorada.

Uma Marca de Propriedade da Visa que seja um design gráfico não deve ser usada separadamente.

ID No. 0003578

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 1.3.3 Proteção da Marca Visa

#### 1.3.3.1 Proteção da Reputação da Marca Visa

Nenhuma atividade ou material pode infringir, diluir, macular ou prejudicar a credibilidade e/ou a reputação da marca Visa ou das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0007762

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.3.2 Proibição de Violação de Marcas e Depreciação da Marca

Os materiais do Programa de Cartões Visa, Programa Visa Electron, Visa Secure ou Programa Visa TravelMoney de um Membro, incluindo materiais de Cartão Global de Marca Compartilhada e Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada ou outros materiais do Membro que usem quaisquer Marcas do Programa de Cartões Visa, não devem conter qualquer assunto que possa infringir, diluir, degradar ou macular as Marcas de Propriedade da Visa, os produtos da Visa, os serviços da Visa ou qualquer Participante ou Estabelecimento Comercial, ou prejudicar a reputação ou credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas.

Um Emissor que se dedique ao Marketing de Cartão de Pagamento Duplo deve garantir que todas as comunicações e materiais de marketing relacionados às Marcas, produtos ou serviços de uma rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa, conforme designado pela Visa, não estejam posicionados em conjunto com produtos, serviços ou Marcas de Propriedade da Visa de forma que dilua ou macule a marca Visa.

ID No. 0025557

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 1.3.3.3 Uso das Marcas e Restrições de Marketing

Um Participante não deve adotar qualquer Marca ou mercado, quer direta ou indiretamente, nem qualquer produto ou serviço da Visa para consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou outros Participantes de maneira que o provável efeito dessa adoção seja confundir, induzir ao erro, defraudar ou enganar esses consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou Participantes, seja no que diz respeito ao programa, produto ou serviço, ou no que diz respeito à origem, afiliação, patrocínio ou associação de tal programa, produto ou serviço. Esses atos proibidos incluem, entre outros, fazer declarações, direta ou indiretamente, falsas, confusas ou que induzam ao erro ou a não divulgação de fatos relevantes sobre os programas, produtos ou serviços ou qualquer aspecto relativo a esse assunto, de um Participante, da Visa, de outro Participante, de um Estabelecimento Comercial ou de um concorrente.

ID No. 0025558

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.3.4 Proteção à Marca e Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa:

- De maneira que possa acarretar má reputação às Marcas de Propriedade da Visa ou à Visa Inc. ou suas afiliadas
- Com relação a, ou para compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, incluindo, entre outros, quaisquer dos seguintes:
  - Pornografia infantil
  - Incesto
  - Bestialidade
  - Estupro (ou qualquer outro tipo de comportamento sexual não-consensual)
  - Mutilação não-consensual de uma pessoa ou parte do corpo

O Participante que não cumprir esses requisitos estará sujeito à imposição de tarifas por não conformidade previstas no Programa Global de Proteção à Marca.

ID No. 0007283

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016



#### 1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários

##### 1.3.4.1 Revisão pela Visa de Materiais de Marca, Patrocínio e Marketing

Um Participante deve obter aprovação prévia por escrito da Visa para todos os itens a seguir:

- Designs propostos para todos os fatores de forma para uso nos pagamentos Visa, seja em forma física ou digital.<sup>1</sup> Devem ser enviados à Visa antes da produção e sempre que o design for alterado.
- O Uso de qualquer Marca de Propriedade da Visa no patrocínio pelo Participante de qualquer evento, incluindo eventos específicos esportivos, musicais, artísticos ou outros.<sup>2</sup> O Participante deve fornecer todos os materiais publicitários, promocionais e de relações públicas para cada país no qual a atividade de patrocínio ocorrerá. Se um Participante planeja patrocinar atividades em um outro país em uma data posterior, ele deve enviar uma nova solicitação.
- Marketing de Cartão de Pagamento Duplo (incluindo todas as ofertas, solicitações, promoções e comunicados que incluam Marcas de Propriedade da Visa ou produtos da marca Visa), antes da produção e distribuição

Um Participante deve enviar os materiais relacionados a marketing ou marca que contêm uma Marca de Propriedade da Visa para análise, se solicitado pela Visa.

Um Participante deve usar cada Marca de Propriedade da Visa dentro do escopo da aprovação escrita da Visa. Depois da Notificação da Visa, um Participante deve corrigir qualquer uso impróprio de qualquer Marca de Propriedade da Visa.

A análise ou aprovação pela Visa do design ou marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing não:

- Substituem a necessidade de um Participante consultar seu próprio assessor jurídico com relação ao uso do design ou marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing
- Oferecem proteção jurídica contra possível violação ou outros tipos de ações
- Liberam o Participante de sua responsabilidade de divulgar com precisão e cumprir com os requisitos legais e regulatórios

<sup>1</sup> **Em vigor até 17 de abril de 2020** A Visa reterá a arte final de design digital e poderá usá-la em serviços patrocinados pela Visa ou de propriedade da Visa dos quais o Emissor participa. A Visa poderá fornecer a arte final de design digital a um solicitante de Token de pagamento para exibição de Cartões cadastrados em um aplicativo de carteira (wallet).

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** A Visa, a seu exclusivo critério, pode manter e usar a arte final de design digital fornecida por um Membro, no que diz respeito à participação do Membro em um serviço patrocinado pela Visa ou de propriedade da Visa. A Visa poderá também fornecer essa arte final de design digital a um solicitante de Token de pagamento para exibição de Cartões cadastrados em um aplicativo de carteira digital ou para um Credenciador participante do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP).

<sup>2</sup> Não se aplica à compra de publicidade não relacionada especificamente ao patrocínio desses eventos.

ID No. 0027788

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.3.4.2 Identificação de Participantes

Um Participante deve se identificar por cidade e nome principal, e pode substituir um nome de Agência local e cidade, se desejado, em todos os suprimentos, materiais (incluindo transmissão) e solicitações orais ou escritas enviadas aos Portadores de Cartão ou Estabelecimentos Comerciais, atuais ou em potencial. Um Participante não deve declarar, nem deixar implícito nesses materiais, que os materiais de Estabelecimento Comercial ou Cartões de qualquer outro Participante estão sendo substituídos, são inválidos ou devem ser destruídos. Um Participante não deve declarar nem deixar implícito que a Visa forneceu ou endossou os materiais, a menos que a Visa os tenha desenvolvido para uso pelo Participante.

ID No. 0006311

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.3.4.3 Uso das Marcas de Propriedade da Visa por parte do Estabelecimento Comercial em Promoções e Propagandas

Um Participante não deve permitir que um Estabelecimento Comercial ou outra instituição use uma Marca de Propriedade da Visa para promoções ou propagandas em qualquer mídia, a menos que:

- O Regulamento da Visa permita o uso
- O Participante distribua o material contendo a Marca de Propriedade da Visa

ID No. 0008277

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.3.4.4 Uso de Marcas Concorrentes com as Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante pode usar certas Marcas do Programa Visa em itens que não sejam Cartões ou para atividades de patrocínio com as Marcas das seguintes empresas, ou de suas subsidiárias ou afiliadas:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- MasterCard Worldwide
- Qualquer outra entidade que a Visa considerar concorrente

A aparência geral desse uso deve inequivocamente transmitir a ideia de que a Marca de Propriedade da Visa, quando usada em itens que não são Cartões ou para atividades de patrocínio, identifica claramente um produto ou serviço que é separado e distinto de qualquer produto ou serviço das entidades listadas acima.

#### 1.3.4.5 Uso Restrito de Outras Marcas

Um Participante não deve usar uma Marca que não seja o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron em um Cartão a fim de indicar a aceitação do Cartão na localidade do Estabelecimento Comercial fora do país de emissão do Cartão.

Uma Marca de propriedade de um Estabelecimento Comercial individual ou de um grupo de Estabelecimentos Comerciais que operam sob um nome comercial comum pode aparecer em um Cartão como parte de um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada aprovado pela Visa. Se a Marca for diferente daquela usada para identificar serviços de pagamento em outros Locais do Estabelecimento Comercial, essa Marca não será considerada como indicadora de aceitação de pagamento.

Um Participante pode usar Logotipos de Marcas que não sejam de propriedade da Visa para indicar aceitação nos Locais do Estabelecimento Comercial exclusivamente dentro do país de emissão do Cartão somente se esses Logotipos de Marcas que não são de propriedade da Visa estejam claramente menos destacados do que o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron.

Com exceção do Número da Conta, um Cartão não poderá ostentar nenhum número ou dispositivo, quer em alto relevo, impresso, gravado, codificado ou afixado de outra forma, que seja usado para fins de pagamento internacional.

Um Participante não deve usar as Marcas de uma rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa em um Cartão sem o prévio consentimento por escrito da Visa.

Um Participante pode usar as Marcas do Programa Visa em conjunto com as Marcas dessas entidades em itens e materiais que não os Cartões, desde que a aparência geral resultante de tal uso transmita de forma clara a ideia de que as Marcas associadas com a Visa identificam um produto ou serviço separado e distinto de qualquer produto ou serviço de qualquer rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja da Visa.

#### 1.3.4.6 Uso Proibido de Nome Comercial ou Marca de Concorrentes

Os seguintes itens não devem aparecer em qualquer parte de um Cartão:

- Qualquer Nome Comercial ou Marca que identifique ou esteja associado a qualquer entidade, ou suas subsidiárias ou afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa, incluindo:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- MasterCard Worldwide (including Maestro)<sup>1</sup>
- Qualquer Nome Comercial ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer outra Marca de Propriedade da Visa

<sup>1</sup> Isso não se aplica para determinados Cartões que ostentem o Logotipo Cirrus.

ID No. 0008458

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 1.4 Emissão

### 1.4.1 Condições para Emissão

#### 1.4.1.1 Condições para Oferta/Emissão

Um Membro não deve condicionar a oferta nem emissão de qualquer produto de cartão de pagamento com as Marcas do Programa Visa nem a manutenção de uma relação de Portador de Cartão mediante a posse ou aceitação de um produto com as Marcas da American Express Company, MasterCard Worldwide, Discover Financial Services, Diner's Club, JCB ou qualquer outra rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja a Visa, conforme designado pela Visa, sem o consentimento prévio por escrito da Visa.

ID No. 0025568

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.4.1.3 Requisitos de Marcas de Terceiros para Novo Programas de Cartões

O Membro deve garantir que um novo programa de Cartão que contenha uma marca de terceiros cumpra os requisitos de Afinidade/Marca Compartilhada especificados nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

ID No. 0030579

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 1.4.2 Número das contas

#### 1.4.2.1 BINs e Números de Conta em Dispositivos de Pagamento Cartões

As estruturas de Números de Conta e BIN gravadas em alto relevo, codificadas ou impressas em um Cartão

ID No. 0003196

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.4.3 Notificação e Divulgação

##### 1.4.3.1 Notificação de Restrições de Uso de Cartão

Um Emissor deve incluir texto em seu acordo com o Portador de Cartão declarando que um Cartão não deve ser usado para qualquer finalidade ilegal, incluindo a compra de produtos e serviços proibidos pelas leis e regulamentos aplicáveis.

ID No. 0000386

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 1.4.3.2 Divulgação de Tarifa por Transação Internacional ou Conversão de Moeda

Um Emissor deve fornecer uma divulgação completa por escrito de quaisquer tarifas que podem ser cobradas de um Portador de Cartão por uma Transação Internacional ou quando ocorrer Conversão de Moeda, e deve incluir a taxa de câmbio entre a Moeda da Transação e a Moeda de Faturamento, conforme as duas opções a seguir:

- Uma tarifa selecionada pela Visa dentre as tarifas disponíveis nos mercados de empréstimo por atacado na Data de Processamento aplicável, cuja tarifa pode variar quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe
- A tarifa imposta por um governo ou órgão administrativo e em vigor na respectiva Data de Processamento

Quando ocorre a Conversão de Moeda, a tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor ou por meio de um reajuste autodeterminado do Emissor fora da VisaNet.

Um Emissor pode escolher o método pelo qual notifica o Portador de Cartão. O que pode incluir um ou mais dos seguintes, o que, por sua vez, pode incluir formas eletrônicas de comunicação:

- Acordo de proposta original do Portador de Cartão
- Termos e condições
- Extrato de faturamento
- Qualquer outro acordo entre o Portador de Cartão e o Emissor

ID No. 0000387

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

##### 1.4.3.3 Dados Obrigatórios no Extrato de Faturamento ao Portador de Cartão

Um Emissor deve incluir no extrato de faturamento ao Portador de Cartão os dados a seguir:

- Os dados transmitidos no Registro de Compensação que fazem as duas coisas a seguir:
  - Identificam uma das opções a seguir, conforme aplicável:
    - O Estabelecimento Comercial
    - O Estabelecimento Comercial Patrocinado e seu Facilitador de Pagamentos
    - A Operadora da Carteiras Digitais Escalonada e o varejista
  - Permitem que o Portador de Cartão entre em contato com o Estabelecimento Comercial
- O nome do Emissor, em posição proeminente

ID No. 0004080

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.4.3.4 Assinatura do Portador de Cartão no Cartão

Quando um Emissor emite ou reemite um Cartão que tem um painel de assinatura, o Emissor deve:

- Aconselhar o Portador de Cartão a assinar imediatamente o painel de assinatura no Cartão
- Indicar que o Cartão deve ser assinado para que seja válido

ID No. 0025977

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor

##### 1.4.4.1 Emissão de Senha

Um Emissor deve disponibilizar uma senha para cada Portador de Cartão para uso com o Cartão, exceto se aprovado de outra forma para uma das opções a seguir:

- Substituição Emergencial de Cartão
- Cartão Não Recarregável
- Cartão Pré-Pago com acesso restrito a dinheiro

ID No. 0004019

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 1.4.4.2 Requisitos de Emissão de Senha

O Emissor deverá:

- Notificar seus Portadores de Cartões sobre a disponibilidade da Senha.
- Concluir com sucesso os testes de certificação para demonstrar sua capacidade de realizar a Verificação de Senha, ou solicitar que a Visa realize essa função
- Garantir a segurança da Senha
- Selecionar as opções do Emissor referentes ao Processamento Stand-in para uma Transação na qual uma Senha é usada.

ID No. 0004571

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.4.4.3 Responsabilidade do Emissor sobre as Autorizações do Processamento Stand-In

Um Emissor é responsável por uma Transação autorizada pelo Processamento Stand-in.

ID No. 0004386

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.4.4.4 Lançamento de Transação de Crédito pelo Emissor

Um Emissor deve lançar um Recibo de Transação de Crédito na conta de um Portador de Cartão no prazo de 5 dias corridos a partir da data de Liquidação.

ID No. 0025743

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.4.4.5 Requisitos para Emissores de Selecionar a Moeda de Faturamento Designada na VisaNet

Um Emissor deve garantir que a Moeda de Faturamento designada na VisaNet seja a mesma moeda na qual o Portador de Cartão é debitado<sup>1</sup> nas Transações, ou na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento para as Transações do Portador de Cartão.

Se um Emissor oferece várias moedas para faturamento e/ou pagamento, a Moeda de Faturamento padrão será a moeda nacional.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> A Moeda de Faturamento designada na VisaNet deve ser a mesma moeda da conta subjacente ou fonte de fundos.

<sup>2</sup> Isso não se aplica a Cartões habilitados com a Visa Multi-Currency Solution, ou Cartões de viagem Pré-Pagos (incluindo Visa TravelMoney) ou Emissão Centralizada de Cartões.

ID No. 0029503

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.4.4.6 Moeda da Conta do Portador de Cartão

Qualquer fundo de moeda não fiduciária deve ser convertido para uma moeda fiduciária antes do depósito na conta do Portador de Cartão vinculada a um Cartão Pré-Pago ou Cartão de Débito.<sup>1</sup> A conversão de fundos de moeda não fiduciária deve ser realizada em conformidade com as leis vigentes no país de emissão.

O Emissor deve receber a aprovação da Visa antes de implementar um Programa Visa vinculado à conta de um Portador de Cartão que aceite depósito de fundos que foram anteriormente convertidos a partir de uma moeda não fiduciária.

O Emissor não deverá alegar que um produto Visa está diretamente vinculado ou é financiado por uma conta que contenha uma moeda não fiduciária.

<sup>1</sup> Uma conta vinculada a um Cartão de Crédito não deve ser financiada por meio desse tipo de conversão nem por uma moeda não fiduciária.

ID No. 0030097

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.4.6 Responsabilidade Zero

##### 1.4.6.1 Responsabilidade Zero

O Emissor deve limitar a responsabilidade do Portador de Cartão para zero após receber notificação do Portador de Cartão a respeito de uma Transação não autorizada.

Essa limitação de responsabilidade não se aplica a:

- Transações com Cartão Visa Corporate
- Transações com Cartão Visa Compras
- Transações com Cartão Pré-Pago Anônimo

O Emissor pode aumentar o valor da responsabilidade do Portador de Cartão pelas Transações Visa não autorizadas, caso o Emissor determine de forma razoável, com base em provas substanciais, que o Portador de Cartão cometeu fraude ou foi negligente no manuseio de sua conta ou seu Cartão.

O Emissor deve comunicar quaisquer restrições a seus Portadores de Cartão.

ID No. 0029460

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020



## 1.5 Aceitação

### 1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores

#### 1.5.1.1 Jurisdição do Credenciador e Restrição de Credenciamento Internacional

O Credenciador só deve aceitar e enviar para Intercâmbio as Transações de Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e Operadoras de Carteira Digital Escalonada dentro da jurisdição desse Credenciador.

O Credenciador só deve aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial situado no País de Domicílio do Credenciador (e nos territórios e posses desse país), a menos que se aplique uma das seguintes condições:

- O Credenciador é licenciado pela Visa para aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial em outro país.
- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea<sup>1</sup> ou um prestador de serviços de bordo contratado pela Companhia Aérea<sup>2</sup> e o Credenciador mantém o relacionamento em conformidade com as disposições do Programa de Companhias Aéreas Internacionais.<sup>3</sup>
- O Estabelecimento Comercial é, ou está situado nas instalações de uma base militar, embaixada ou consulado ou organização governamental internacional (por exemplo: as Nações Unidas) em território estrangeiro.<sup>2</sup>

O Facilitador de Pagamentos não deve firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos e seu Credenciador estão localizados.

A Visa pode determinar o país de um Estabelecimento Comercial e a capacidade de um Credenciador de celebrar contrato com ele com base em uma avaliação da estrutura comercial do Estabelecimento Comercial em quaisquer outras informações. A decisão da Visa é definitiva.

<sup>1</sup> No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.

<sup>2</sup> Esse Estabelecimento Comercial poderá assinar contrato com um Credenciador que possua licença no país de origem do Estabelecimento Comercial, no País da outra localidade do Estabelecimento Comercial, ou ambos.

<sup>3</sup> O Credenciador deve pagar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) nacional ao lançar um Recibo da Transação nacional na Liquidação internacional.

#### 1.5.1.2 Designação do Local do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Estabelecimento Comercial. O Credenciador não deverá declarar enganosamente ou alterar, nem permitir que seu Estabelecimento Comercial ou agente declare enganosamente ou altere, o local do Estabelecimento Comercial.

No caso de uma Transação realizada em Ambiente de Cartão Presente, o Credenciador deverá designar o seguinte como Local do Estabelecimento Comercial:

**Tabela 1-7: Locais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente do Cartão Presente**

Transação	O Local do Estabelecimento Comercial correspondente a essa Transação deverá ser:
Transação em um Estabelecimento Comercial situada em local fixo	O local onde a Transação foi realizada
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O local onde a viagem teve início</li> <li>• Um destino intermediário ou o destino final</li> <li>• O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial</li> </ul>
Transação em um Estabelecimento Comercial não situada em local fixo <sup>1</sup>	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O local no qual a Transação foi realizada</li> <li>• O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial</li> </ul>

No caso de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente, o Credenciador deverá designar o país da Sede Principal do Estabelecimento Comercial<sup>2</sup> como Local do Estabelecimento Comercial. O Credenciador poderá designar outros Locais de Estabelecimento Comercial se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

**Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente**

Transação	O local adicional do Estabelecimento Comercial poderá ser:
Transação em uma Companhia Aérea, <sup>2</sup>	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem

**Tabela 1-8: Locais Adicionais do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente (continuação)**

Transação	O local adicional do Estabelecimento Comercial poderá ser:
Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros, <sup>2</sup> Linhas de Cruzeiros <sup>2</sup> ou outro Estabelecimento Comercial ligado a viagens <sup>2</sup>	comprada
Transação em Estabelecimento Comercial de Hospedagem <sup>2</sup>	O país no qual ocorre a estada do Portador de Cartão
Transação em Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos <sup>2</sup> , Estabelecimento Comercial de Serviços de Táxi ou Estabelecimento Comercial de Serviços de Transporte Particular	O país no qual o Portador de Cartão aluga o veículo ou no qual a viagem tem início
Transação realizada em qualquer outro tipo de Estabelecimento Comercial	<p>O país no qual todas as situações abaixo ocorrem,<sup>3</sup> conforme especificado no <i>Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa</i>:<sup>4</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estabelecimento Comercial tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as atividades comerciais diretamente relacionadas ao fornecimento ao Portador de Cartão das mercadorias ou serviços adquiridos na Transação específica.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial cobra impostos de venda sobre a atividade da Transação.</li> <li>• No que diz respeito à Transação, o local é a jurisdição legal que rege a relação contratual entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão na qualidade de comprador das mercadorias ou serviços.</li> </ul>

Caso a Visa conteste o Local do Estabelecimento Comercial designado por um Credenciador, o Local correto do Estabelecimento Comercial poderá ser determinado pela Visa, ao seu exclusivo critério.

<sup>1</sup> Local (ou locais) no qual um Estabelecimento Comercial completa Transações mas que não é o local onde estão situadas as instalações fixas ou permanentes do Estabelecimento Comercial. Isso não se aplica a um Dispositivo de Aceitação móvel situado em um Local fixo do Estabelecimento Comercial.

- <sup>2</sup> No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o Local do Estabelecimento Comercial deverá ser o país no qual a agência de viagens está localizada.
- <sup>3</sup> Na Região Europa, aplica-se uma exceção aos Locais do Estabelecimento Comercial situados na Área Econômica Europeia.
- <sup>4</sup> Se um Estabelecimento Comercial que opera em ambiente de Cartão Não Presente (exceto um Estabelecimento Comercial de viagens/hospedagem) qualificar-se como um ou mais locais adicionais do Estabelecimento Comercial, o Credenciador só poderá designar esse local a uma Transação como o lugar onde a atividade comercial subjacente referente à Transação específica ocorrer (seja a Sede Principal ou um local adicional qualificado do Estabelecimento Comercial).

ID No. 0029455

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.5.1.3 Padrões de Qualificação de Estabelecimentos Comerciais

Antes de celebrar um Contrato com um Estabelecimento Comercial, o Credenciador, o Marketplace, ou Facilitador de Pagamentos deve garantir que o potencial Estabelecimento Comercial satisfaça todas as exigências a seguir:

- Seja financeiramente responsável
- Não participe de qualquer atividade que possa causar danos ao sistema Visa ou à marca Visa
- Opere dentro de uma jurisdição permitida
- Não declare enganosamente o local ou locais de seu Estabelecimento Comercial

O Credenciador, o Marketplace, ou o Facilitador de Pagamentos também deve determinar que não há informações históricas prejudiciais importantes sobre quaisquer dos diretores do Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008478

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 1.5.1.4 Apresentação de Transações Ilegais

O Credenciador, Facilitador de Pagamento, e Marketplace não deverá conscientemente aceitar do Estabelecimento Comercial – para apresentação no sistema de pagamentos Visa – qualquer Transação ilegal ou que o Credenciador, o Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal.

ID No. 0028040

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.5.1.5 Uso de Certificados Digitais por parte do Credenciador

Um Credenciador que emite Certificados Digitais para seus Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento para permitir que eles acessem os componentes de sistemas de propriedade da Visa só deve usar Certificados Digitais associados à Visa.

ID No. 0004617

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.5.1.6 Segurança de Credencial de Pagamento e de Referências de Conta de Pagamento

O Credenciador deverá certificar-se de todo o seguinte:

- Que o Número de Conta ligado ao Token de uma Transação não seja divulgado ao Estabelecimento Comercial
- Que uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) não seja armazenada com a Credencial de Pagamento completa
- Que a Transação não seja iniciada com uma PAR
- Que a PAR só seja usada para:
  - Prestar ou gerenciar o serviço de atendimento ao cliente
  - Realizar atividades ligadas ao controle de risco e fraude
  - Suportar serviços de valor agregado dos quais o Portador de Cartão tenha optado por participar
  - Garantir a conformidade das leis e regulamentos aplicáveis

ID No. 0029276

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.5.1.7 Recusa de Autorização Baseada em Tabelas Internas

Um Membro não deve rejeitar ou recusar, de forma seletiva, Solicitações de Autorização com base em uma tabela de BINs e Números de Contas desenvolvida internamente.

Essa proibição:

- Inclui tabelas desenvolvidas usando qualquer tabela ou arquivo que inclua Atributo de BIN
- Não inclui Solicitação de Autorização originadas de um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada para Números de Conta que contenham um BIN que não é aceito pelo Estabelecimento Comercial

ID No. 0008817

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.5.1.8 Direitos do Credenciador de Fornecer Informações sobre o Estabelecimento Comercial

Um Credenciador, um Marketplace, Facilitador de Pagamentos ou uma Operadora de Carteiras Digitais deve garantir que tem todos os direitos necessários e adequados previstos nas leis ou regulamentos aplicáveis, nas políticas de privacidade ou nos acordos pertinentes para fornecer à Visa informações sobre Estabelecimentos Comerciais ou varejistas.

ID No. 0026459

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 1.5.1.9 Rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial

Após verificar que a Visa proibiu um Estabelecimento Comercial, um Estabelecimento Comercial Patrocinado, um Facilitador de Pagamentos, ou um Marketplace de participar do Programa Visa ou Visa Electron, o Credenciador deverá rescindir o Contrato do Estabelecimento Comercial ou do Facilitador de Pagamentos ou Marketplace na data determinada pela Visa – e não depois.

Se o Credenciador não tiver rescindido o Contrato do Estabelecimento Comercial ou Contrato do Facilitador de Pagamentos na data prevista, a Visa poderá impor tarifas por não conformidade ao Credenciador.

Um Credenciador, Facilitador de Pagamentos, ou um Marketplace que celebra um Contrato do Estabelecimento Comercial com um Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou diretores conhecidos de um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que a Visa proibiu de participar dos Arranjos de Pagamento da Visa poderá sofrer a imposição de tarifas por não conformidade.

ID No. 0008241

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

### 1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial

#### 1.5.2.1 Requisitos referentes ao Contrato do Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um Contrato do Estabelecimento Comercial com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais para aceitar Cartões Visa e, se aplicável, Cartões Visa Electron. Um Facilitador de Pagamentos e um Marketplace devem celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O Contrato de Estabelecimento Comercial deve incluir conteúdo que obrigue o Estabelecimento Comercial a fazer o seguinte:

- Cumprir com as suas obrigações sob o Contrato de Estabelecimento Comercial em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis
- Cumprir o Regulamento da Visa em relação ao uso das Marcas de Propriedade da Visa, aceitação de produtos Visa, gerenciamento de riscos, processamento de Transações e quaisquer produtos, programas ou serviços Visa nos quais o Estabelecimento Comercial é obrigado a, ou opte por, participar
- Não apresentar conscientemente qualquer Transação que seja ilegal ou que o Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal
- Incluir o direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato do Credenciador com o Estabelecimento Comercial ou o contrato do Facilitador de Pagamentos com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

Um Credenciador, um Facilitador de Pagamentos, e um Marketplace podem aceitar Transações somente de uma entidade com a qual eles têm um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

ID No. 0003356

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

### 1.5.3 Exibição de Marcas

#### 1.5.3.1 Exibição de Marcas de Aceitação de Cartão

Um Participante ou Estabelecimento Comercial deve exibir as Marcas de Propriedade da Visa adequadas para indicar quais Cartões aceita para pagamento.

O Credenciador deve garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais de Aceitação Limitada exiba as devidas Marcas de Propriedade da Visa para indicar somente os Cartões que aceita para pagamento de acordo com o Contrato de Estabelecimento Comercial. Um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada não deve exibir qualquer símbolo da Visa que indique a aceitação de todos os Cartões Visa.

ID No. 0008496

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 1.5.4 Aceitação de Cartões

#### 1.5.4.1 Aceitação de Produtos Visa para Pagamento

Os Estabelecimentos Comerciais Visa que exibem as Marcas de aceitação Visa nos locais de pagamento concordam em aceitar os produtos da marca Visa para pagamento. Se o cliente indicar que deseja pagar com um produto Visa, o Estabelecimento Comercial deve concluir e processar a Transação da Visa conforme definido no Regulamento da Visa.

#### 1.5.4.2 Aceitar Todos os Cartões

Um Estabelecimento Comercial deve aceitar todos os Cartões<sup>1</sup> devidamente apresentados para pagamento.

Isso não se aplica ao seguinte, no qual a aceitação limitada se aplica:

- Estabelecimentos Comerciais que usam Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na *Seção 5.6.2.2, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*.
- Estabelecimentos Comerciais que aceitam somente Transações de Pagamento "Push" Móvel. Esses Estabelecimentos Comerciais devem aceitar todas as Transações de Pagamento "Push" Móvel (exceto Transações de Depósito e Retirada de Dinheiro, que o Estabelecimento Comercial pode escolher aceitar ou não)

O Estabelecimento Comercial não pode se recusar a aceitar um produto Visa que é adequadamente apresentado para pagamento (por exemplo: um Cartão emitido no exterior ou de marca compartilhada com a Marca do concorrente do Estabelecimento Comercial).

O Estabelecimento Comercial pode tentar oferecer aos clientes que inicialmente apresentam um Cartão Visa um método de pagamento alternativo, mas não pode fazê-lo de uma forma confusa que negue a escolha do cliente.

O Estabelecimento Comercial também pode considerar se as circunstâncias apresentadas criam risco indevido (por exemplo, se a venda envolve eletrônicos de alto valor, mas o painel de assinatura do Cartão não está assinado, e o Portador de Cartão não tem outra identificação).

<sup>1</sup> Com base na tecnologia aceita pelo Estabelecimento Comercial.

#### 1.5.4.3 Requisitos de Aceitação para Cartão com Chip

O Cartão e Portador de Cartão devem estar presentes para todas as Transações iniciadas por Chip.

Se uma Transação iniciada por Chip for recusada pelo Emissor, a Transação não deve ser processada por qualquer outro meio.



#### 1.5.4.4 Requisitos de Aceitação pelo Estabelecimento Comercial de Cartões Visa Mini

Um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões deve:

- Tentar aceitar um Cartão Visa Mini
- Solicitar um Cartão de tamanho padrão correspondente, se disponível, se:
  - O Dispositivo de Aceitação não puder ler a Tarja Magnética no Cartão Visa Mini
  - Se o Número de Conta completo não estiver no Cartão Visa Mini

ID No. 0027521

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.5.4.5 Serviços Uniformes – Requisitos para os Credenciadores

O Credenciador deverá tomar as duas providências abaixo:

- Aceitar todos os Cartões devidamente apresentados para pagamento
- Oferecer e prestar serviços uniformemente a todos os Portadores de Cartões<sup>1</sup>

Isso não se aplica a Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na *Seção 5.6.2.2, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*.

<sup>1</sup> Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0005302

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

#### 1.5.4.6 Serviços Uniformes – Requisitos para os Estabelecimentos Comerciais

Um Estabelecimento Comercial deve processar Transações com os Portadores de Cartão exatamente da mesma forma.

Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial para um subconjunto de Cartões Visa.

ID No. 0003018

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 1.5.4.7 Requisitos de Reembolso de Crédito

O Estabelecimento Comercial pode estabelecer sua própria política de reembolso de crédito, mas deve divulgá-la conforme especificado na *Seção 5.4.1.1, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento*.

Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Aceitar pagamento de um Portador de Cartão com a finalidade de depositar fundos na conta desse Portador de Cartão<sup>1</sup>
- Processar um Recibo de Transação de Crédito sem ter concluído uma Transação de varejo anterior com o mesmo Portador de Cartão

Essas restrições não se aplicam a:

- Carregamento de valor em um Cartão Pré-Pago que participa do Serviço de Carga de Cartões Pré-Pagos

Se um Estabelecimento Comercial fornece um reembolso para um Portador de Cartão referente a uma compra anterior, aplicam-se as condições a seguir:

- Na medida do possível, o Estabelecimento Comercial deve processar uma Transação<sup>2</sup> de Crédito para a mesma Credencial de Pagamento que foi utilizado na Transação original.
- Se não for possível processar a Transação de Crédito para a mesma Credencial de Pagamento, o Estabelecimento Comercial poderá tomar uma das seguintes providências:
  - Processar a Transação de Crédito para uma Credencial de Pagamento secundário, se disponível, e caso existir um Recibo da Transação ou outro comprovante da compra, e uma das duas seguintes situações ocorreu:
    - A Credencial de Pagamento original está indisponível (a conta foi encerrada, transferida, comunicada como perda/roubo).
    - Uma Solicitação de Autorização relativamente à Transação de Crédito<sup>2</sup> para a Credencial de Pagamento original recebeu uma Resposta de Recusa.
  - Reembolsar o valor da Transação por meios alternativos (dinheiro, cheque, crédito na loja ou cartão pré-pago), caso qualquer das condições abaixo se aplique:
    - O Portador de Cartão não possui um Recibo da Transação ou outro comprovante da compra.
    - O consumidor não é o Portador de Cartão original e está devolvendo um presente.
    - O Portador de Cartão alega que o Cartão Pré-Pago usado para a compra original já foi descartado.
    - A Solicitação de Autorização relativamente a uma Transação de Crédito para a Credencial de Pagamento original ou secundário recebeu uma Resposta de Recusa.

<sup>1</sup> Exceto uma Transação de Depósito

<sup>2</sup> Isso não se aplica a uma Transação de Processamento Direto (Straight Through Processing, ou STP).

#### 1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões

##### 1.5.5.1 Proibição de Valores de Transação Mínimo e Máximo

Um Estabelecimento Comercial não deve estabelecer um valor de Transação mínimo ou máximo como uma condição para aceitar um Cartão.

ID No. 0026405

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 1.5.5.2 Sobretaxas

Um Estabelecimento Comercial não deve adicionar qualquer valor à Transação sobre o preço anunciado ou normal, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis expressamente exijam que um Estabelecimento Comercial possa impor uma sobretaxa. Se permitido, o valor de qualquer sobretaxa deverá ser somado ao valor da Transação e não cobrado separadamente.

Não se aplica à Região AP (Nova Zelândia) sob alguns termos e condições, conforme comunicado aos Membros. Você pode obter mais informações na Visa.

Não se aplica na Região EUA e Territórios dos EUA a Transações de Cartão de Crédito.

Na Região Europa, o Estabelecimento Comercial deve comunicar, de forma clara, qualquer valor de sobretaxa ao Portador de Cartão, e o Portador de Cartão deve concordar com o valor da sobretaxa, antes que o Estabelecimento Comercial inicie a Transação.

ID No. 0006948

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 1.5.5.3 Identificação do Portador de Cartão

Salvo indicação em contrário no Regulamento da Visa, o Estabelecimento Comercial não deverá solicitar a identificação do Portador de Cartão como condição de compra.

O Estabelecimento Comercial que suspeitar de fraude em um Ambiente com Presença Pessoal poderá solicitar a identificação do Portador de Cartão. Se a identificação estiver vencida ou não corresponder ao nome no Cartão, ou se o Portador de Cartão não apresentar a identificação, o Estabelecimento Comercial pode decidir se aceita o Cartão ou não.

ID No. 0027481

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 1.5.5.4 Divulgação de Senha

Um Estabelecimento Comercial não deve pedir que o Portador de Cartão revele a senha.

ID No. 0008977

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 1.5.5.5 Proibição de Scrip

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial não deve aceitar um Cartão para a compra de Scrip, exceto na África Subsaariana.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Angola, Botswana, Comores, Eritreia, Eswatini, Etiópia, Gâmbia, Gana, Lesoto, Libéria, Malawi, Maurício, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Quênia, Ruanda, Serra Leoa, Somália, Seychelles, Sudão, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue. Inclui: Ilhas Mascarenhas e Ilhas Rodrigues

ID No. 0008708

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.5.5.6 Proibição de Saque em Dinheiro no Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial não deve fornecer dinheiro a um Portador de Cartão, a menos que o Estabelecimento Comercial forneça Cash-Back ou Retirada de Dinheiro ou venda moeda estrangeira.

ID No. 0006952

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.5.5.7 Regaste de Dinheiro de Cartão Pré-Pago

Um Cartão Pré-Pago não deve ser resgatado por dinheiro por um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Pré-Pagos.

ID No. 0025713

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 1.5.6 Requisitos de Verificação do Portador de Cartão e do Cartão

#### 1.5.6.1 Usuário de Cartão Autorizado

Um Credenciador ou um Estabelecimento Comercial deve validar se a pessoa que apresenta um Cartão está autorizada a usar o Cartão, conforme especificado na *Seção 5.5.1.1, Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente Cartão Presente*.

ID No. 0028041

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.5.7 Recibos de Transações

##### 1.5.7.1 Verificação do Portador de Cartão sem o Valor Final da Transação

Um Estabelecimento Comercial não deve exigir que um Portador de Cartão realize a Verificação do Portador de Cartão antes que o valor final da Transação seja incluído no Recibo de Transação ou exibido ao Portador de Cartão. Um Estabelecimento Comercial somente pode realizar a Verificação do Portador de Cartão antes que o valor final da Transação seja exibido para qualquer uma das condições a seguir:

- Um Estabelecimento Comercial especificado na *Seção 5.7.3.1, Requisitos Referentes ao Valor da Autorização*. Esse fato, em si, não constitui a aceitação do valor final da Transação por parte do Portador de Cartão.
- Um Estabelecimento Comercial que utiliza a solução de processamento “Quick Chip” aprovada pela Visa, onde disponível, somente se todas as condições a seguir forem atendidas:
  - O sistema de POS do Estabelecimento Comercial calcula automaticamente o valor final
  - O valor final é exibido e confirmado pelo Portador de Cartão antes do Estabelecimento Comercial enviar uma Solicitação de Autorização<sup>1</sup>
  - Um Recibo da Transação totalmente discriminado é oferecido ao Portador de Cartão

<sup>1</sup> Exceto em um Estabelecimento Comercial que recebe ou aceita gorjetas.

#### 1.5.8 Depósitos do Estabelecimento Comercial

##### 1.5.8.1 Condições para Transações de Depósito

Um Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou Operadora de Carteira Digital Escalonada não deve enviar uma Transação de Depósito até que um dos seguintes fatos ocorra:

- A Transação foi concluída.
- As mercadorias ou serviços foram enviados ou fornecidos. Não se aplica se o Portador de Cartão tiver feito um Pagamento Antecipado.
- O Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace ou Operadora de Carteira Digital Escalonada atendeu as condições de seu acordo com o Usuário da Credencial de Pagamento para uma Transação Parcelada, uma Transação Recorrente ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo.

Um Estabelecimento Comercial, ou Operadora de Carteira Digital Escalonada, deve somente enviar um Depósito para Transações que concluiu com um Usuário de Credencial de Pagamento.

Um Marketplace deve somente enviar um Depósito para Transações entre o Usuário da Credencial de Pagamento e um estabelecimento comercial patrocinado que vende bens ou serviços por meio do Marketplace.

O Facilitador de Pagamentos pode somente enviar um Depósito para uma Transação entre o Usuário da Credencial de Pagamento e um Estabelecimento Comercial Patrocinado do Facilitador de Pagamentos, mas não deve enviar um Depósito para uma Transação em nome de outro Facilitador de Pagamentos, Operador de Carteira Digital ou Marketplace.

#### 1.5.8.2 Pagamentos do Credenciador aos Aceitantes de Credenciais de Pagamentos

O Credenciador deve pagar ou creditar prontamente na conta de seus Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital Escalonada após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos dos Recibos da Transação de Crédito, os devidos descontos, Disputas, outras tarifas combinadas ou fundos de reserva do Estabelecimento Comercial (se for o caso) acumulados para garantir as obrigações relacionadas do sistema de pagamentos do Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital Escalonada para com o Credenciador.

O Credenciador só pode pagar diretamente ou creditar:

- Um Estabelecimento Comercial
- Um Facilitador de Pagamentos, em favor do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Um Estabelecimento Comercial Patrocinado por sua parcela do Depósito se o Credenciador também possuir contrato com o Facilitador do Pagamentos
- Uma Operadora de Carteira Digital Escalonada
- Um Marketplace

Se um Facilitador de Pagamentos receber um pagamento de um Credenciador, ele deve pagar ou creditar a conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos os Recibos de Transações de Crédito, menos as deduções aplicáveis, Disputas ou outras tarifas combinadas.

Um Marketplace deve pagar ou creditar a conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valores iguais ao total da Transação, menos os Recibos de Transações de Crédito, menos as deduções aplicáveis, Disputas ou outras tarifas combinadas.

Um Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deverá pagar ou creditar a conta do seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, da seguinte maneira:

- No caso de Transações de Crédito nacionais, o mais tardar, em 32 dias a contar da Data de Processamento
- No caso de todas as demais Transações, o mais tardar, em 5 dias a contar da Data de Processamento

ID No. 0008850

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 1.5.9 Cheques de Viagem

### 1.5.9.1 Requisitos de Aceitação de Cheques de Viagem

Um Membro deve aceitar e compensar todos os Cheques com denominação em moedas geralmente operadas no mercado local.

A política de pagamento à vista do Membro deve ser favorável para Cheques assim como para outras marcas de cheques.

ID No. 0002657

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 1.5.9.2 Procedimentos de Aceitação de Cheques de Viagem

Ao compensar um Cheque, um Membro deve:

- Testemunhar o cliente firmar uma segunda assinatura no cheque na área de assinatura inferior esquerda
- Comparar a segunda assinatura com a assinatura que aparece na área de assinatura superior direita. Se as assinaturas parecem semelhantes, o Membro pode aceitar o Cheque.

Se o Membro não tiver certeza sobre a semelhança das assinaturas, ele deve pedir que o cliente assine no verso do cheque e apresente identificação. Se o Membro ficar satisfeito com a comparação de identificação, ele pode aceitar o Cheque.

Se um Cheque já assinado, ou se quem apresentou não é o comprador original do Cheque, o Membro só deve aceitar o Cheque se quem apresentou é um cliente conhecido e se existir direito de recurso integral.

Se o emissor do Cheque não aceitar um Cheque emitido de forma válida em função da condição ou circunstâncias financeiras do emissor que fogem ao controle do emissor, a Visa garante o reembolso pelo valor do Cheque, se o Membro estiver em conformidade com os procedimentos de compensação acima.

ID No. 0008947

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

## 1.6 Caixa Eletrônico

### 1.6.1 Requisitos para Caixas Eletrônicos

#### 1.6.1.1 Conformidade com as Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: Caixas Eletrônicos

As regras para Caixas Eletrônicos estão contidas nas *Regras que Regem Produtos e Serviços Visa: Caixas Eletrônicos*.

ID No. 0028042

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 1.7 Processamento de Transações

### 1.7.1 Processamento Geral

#### 1.7.1.1 Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet

Um Participante Visa deve autorizar, compensar e liquidar mensagens para Transações Visa internacionais via VisaNet, incluindo aquelas resultantes do uso de cartões restritos fora do país de emissão, e informar à Visa todas as Transações Visa nacionais processadas fora da VisaNet.

Em algumas jurisdições, exceto aquelas com exceções de processamento aprovadas pela Visa, um Participante deve autorizar, compensar e liquidar todas as Transações Visa pela VisaNet, o que aumenta a capacidade da Visa de gerenciar riscos, atender às expectativas dos clientes e fornecer soluções líderes de proteção contra fraudes.

ID No. 0007788

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.7.1.2 Capacidade de Processamento de BIN e Identificadores de Credenciamento

Um Membro e Processador VisaNet deve ser capaz de aceitar e processar um BIN e um Identificadores de Credenciamento para qualquer finalidade definida pela Visa.

ID No. 0008895

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019



#### 1.7.2 Requisitos de Dados

##### 1.7.2.1 Dados da Transação Completos e Válidos

O Credenciador deverá garantir que todas as Solicitações de Autorização e Registros de Compensação contenham dados completos, precisos e válidos.

Se uma Autorização for obtida, todos os dados no Registro de Compensação ou no Estorno de Autorização subsequente devem ser os mesmos que, ou consistentes com, os dados comparáveis na Solicitação de Autorização e Resposta de Autorização.

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** O Credenciador, o Estabelecimento Comercial, o Facilitador de Pagamentos ou um Processador VisaNet que tentar novamente uma Solicitação de Autorização em seguida de uma Resposta de Recusa, conforme especificado na *Seção 7.3.6.4. Requisitos de Reenvio de Transação Recusada*, não deve manipular intencionalmente nenhum dos elementos de dados da Solicitação de Autorização original, incluindo, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificador de Credenciamento
- País do Credenciador e do Estabelecimento Comercial
- MCC
- Código de condição do POS
- Campo de ambiente de POS
- Modalidade de Entrada no POS
- Indicador de Comércio Eletrônico

Os dados do país do Estabelecimento Comercial deverão ser idênticos durante todo o ciclo de vida da Transação (incluindo, entre outros, uma Solicitação de Autorização, o Registro de Compensação e qualquer Ajuste, Disputa, Transação de Crédito ou Estorno subsequente).

ID No. 0008752

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador

##### 1.7.3.1 Processamento de Autorização Exigido por meio da VisaNet

Um Credenciador deve processar uma Autorização de Transação Internacional por meio da VisaNet, conforme especificado na *Seção 1.7.1.1, Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet*.

ID No. 0003369

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.7.3.2 Moeda e Conversão de Autorização

Uma Solicitação de Autorização só pode ser expressa em dólares dos EUA, na Moeda da Transação ou na moeda fiduciária local.

Se a Moeda da Transação não for o dólar americano, um Credenciador pode converter o valor da Autorização para dólar americano antes de enviar a Solicitação de Autorização à Visa. Se o Credenciador converter o valor da Autorização, ele deve usar uma tarifa de mercado de atacado de câmbio amplamente aceita.

Um Credenciador deve apresentar uma Solicitação de Autorização pelo Saque em Dinheiro em Caixa Eletrônico e um Saque em Dinheiro Manual na Moeda da Transação.

ID No. 0008803

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor

##### 1.7.4.1 Requisito do Emissor para Avaliar Cada Transação

O Emissor deve avaliar cada Transação que tenha sido devidamente aceita, processada e enviada a fim de tomar uma decisão de Autorização, de provisionamento de Token<sup>1</sup> ou outro tipo de decisão e não deverá bloquear, rejeitar ou recusar Solicitações de Autorização, solicitações de provisionamento de Token<sup>1</sup> ou Transações de forma sistemática ou maciça<sup>2</sup>, a menos que haja ameaça imediata de fraude ou se houver alguma exceção especificada pelas leis ou regulamentos aplicáveis ou no Regulamento da Visa<sup>3</sup>.

Isso não se aplica a transações realizadas em Ambiente Cartão Não Presente com um Cartão Visa Electron ou um Cartão de Débito sem gravação em relevo.

<sup>1</sup> Aplica-se somente a participantes do Visa Token Service e somente a Tokens que habilitam Credenciais Armazenadas ou Comércio Eletrônico

<sup>2</sup> Incluindo, entre outros: por BIN, por localização geográfica, por canal de pagamento, por dispositivo de pagamento, por tipo de Transação

<sup>3</sup> O Emissor deve enviar uma Resposta de Recusa a uma Solicitação de Autorização ou uma solicitação de provisionamento de Token se houver determinado que a Transação é ilegal.

ID No. 0029326

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 1.7.4.2 Respostas de Indicação – Tipos de Transações Proibidas

Um Emissor não deve enviar uma resposta de indicação a uma Solicitação de Autorização. Caso um Emissor envie uma resposta de indicação para uma Solicitação de Autorização, a VisaNet processará a Solicitação de Autorização de acordo com os parâmetros de Processamento Stand-In do Emissor.

ID No. 0008832

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.7.4.3 Estorno de Autorizações Duplicadas ou Errôneas

Um Emissor deve estornar uma Transação de Autorização duplicada ou errônea da conta de seu Portador de Cartão ao receber um Estorno.

ID No. 0004383

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.7.5 Compensação

##### 1.7.5.1 Moeda de Transação para Apresentações Originais

Um Credenciador deve incluir todas as Apresentações originais no Intercâmbio, no valor exato da Moeda da Transação autorizada pelo Portador de Cartão.

ID No. 0008358

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 1.7.5.2 Transação Recebendo Resposta de Recusa

**Em vigor até 17 de abril de 2020** O Credenciador pode lançar no Intercâmbio uma Transação que tenha recebido uma Resposta de Recusa somente se:

- A Transação tenha recebido uma Resposta de Aprovação subsequente a uma nova Solicitação de Autorização, e o Emissor não enviou uma Resposta para Reter o Cartão 04, 07, 41 ou 43 para a conta.
- A Transação tenha sido originada em um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa, conforme especificado na *Seção 7.3.6.3, Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Trânsito*.

ID No. 0005701

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

##### 1.7.5.3 Recibos de Transação com Credenciais de Pagamento Ilegíveis ou Inválidas

Se um Credenciador que recebe um Recibo de Transação com uma Credencial de Pagamento ilegível ou inválido entrar em contato com o Emissor para obter auxílio na obtenção da Credencial de Pagamento, o Emissor:

- Deve auxiliar o Credenciador
- Pode exigir que todas as solicitações sejam apresentadas por escrito

Se o Credenciador não puder identificar o Emissor, o Credenciador que primeiro recebeu o Recibo de Transação é responsável, a menos que o Credenciador possa identificar o Emissor dentro de 12 meses da Data da Transação e compensar o Recibo de Transação diretamente com o Emissor.

Uma Transação processada de acordo com esses procedimentos não está sujeita à Condição de Disputa 12.1 (Apresentação Tardia).

ID No. 0029041

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 1.7.6 Liquidação

### 1.7.6.11 Reembolso por Transações Válidas

Um Emissor deve pagar ao Credenciador o valor devido por uma Transação que ocorre com o uso de um Cartão válido. O que inclui Transações resultantes do uso de Cartão geograficamente restrito fora do país de emissão.

ID No. 0006558

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 1.7.7 Estornos e Ajustes

### 1.7.7.1 Requisitos de Estorno de Transação Financeira On-line

Um Credenciador deve processar um Estorno para uma Transação Financeira On-line se:

- O Credenciador, Estabelecimento Comercial ou Dispositivo de Aceitação não tiverem recebido uma Resposta de Autorização
- A Transação é subsequentemente anulada ou cancelada

ID No. 0005477

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 1.7.7.2 Processamento da Transação Após um Estorno de Autorização

Um Estabelecimento Comercial não deve depositar, e um Credenciador não deve processar, uma Transação que:

- Foi subsequentemente estornada para o valor total
- Representa o valor de um Estorno de Autorização parcial

ID No. 0025598

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.7.7.3 Estorno ou Ajuste de Transação

Um Estabelecimento Comercial deve processar um Estorno ou um Ajuste no período de 30 dias corridos, se processou uma Transação por engano.

ID No. 0008614

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.7.7.4 Estorno de Dados Duplicados ou Errôneos por parte do Membro

Um Membro que detecta dados duplicados ou errôneos ou é notificado pela Visa de que processou esses dados deve estornar os dados e realizar todas as ações a seguir:

- Identificar a Data de Processamento da Transação que está estornando
- Manter todos os dados da Transação duplicada ou errônea, exceto pelos códigos de Estorno adequados
- Enviar os Estornos à Visa, no período de um dia útil a partir da detecção ou notificação do dado duplicado ou errôneo

ID No. 0008878

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.7.7.5 Estorno de uma Transação Duplicada ou Errônea por parte do Emissor

Um Emissor deve estornar uma Transação duplicada ou errônea da conta de seu Portador de Cartão ao receber as informações do Estorno. A Visa estorna a Transação duplicada ou errônea usando a Tarifa de Conversão de Moeda em vigor na Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos.

A Visa impõe sobre os Membros responsáveis qualquer perda de câmbio estrangeiro devido à flutuação de moeda entre a Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos e a data do Estorno, usando o processo de cobrança de tarifa da VisaNet.

ID No. 0008879

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.7.7.6 Estornos de Crédito e Ajustes de Débito

Um Credenciador pode iniciar um Estorno de crédito somente para corrigir erros de processamentos inadvertidos.

O Credenciador deve processar um Estorno de crédito ou um Ajuste de débito no período de 30 dias corridos da Data de Processamento da Transação de Crédito inicial.

ID No. 0008880

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 1.8 Processamento de Produtos

### 1.8.1 Créditos Originais

#### 1.8.1.1 Aceitação de Crédito Original

Um Membro deve aceitar uma Transação de Crédito Original<sup>1</sup> de entrada, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis.

Se for proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar uma solicitação por escrito à Visa para bloquear as Transações de Crédito Originais de entrada.

<sup>1</sup> Exceto todos os Cartões Pré-Pagos Não Recarregáveis e Cartões Pré-Pagos Recarregáveis nos quais os dados do Portador de Cartão não constam em arquivo ou nos quais a fonte das recargas pode estar restrita (por exemplo: governo, assistência médica, programas de seguros).

## 1.9 Intercâmbio

### 1.9.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

#### 1.9.1.2 O que é Intercâmbio?

As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF) ajudam a possibilitar os pagamentos eletrônicos ao permitir que a Visa expanda o número de portadores de Cartão e o uso, aumentam o número de locais onde o consumidor pode usar seus Cartões e oferecem um incentivo financeiro para que todas as partes busquem melhorias no âmbito de todo o sistema, tais como recompensas, inovação e segurança. A Tarifa de Reembolso de Intercâmbio é o preço de transferência predeterminado pago entre Credenciadores e Emissores dentro do sistema Visa. Os Estabelecimentos Comerciais pagam o que é conhecido como uma tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial negociada com seu Credenciador, que pode levar em consideração a tarifa de intercâmbio, os custos de processamento, as tarifas de aluguel do terminal, os serviços de atendimento ao cliente e outros serviços financeiros. A tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial é negociada individualmente com o Credenciador do Estabelecimento Comercial; cada Credenciador estabelece suas tarifas de maneira independente, concorrendo com outros Credenciadores, com sistemas de pagamento concorrentes e com outras formas de pagamento.

O Intercâmbio é monitorado e ajustado sistematicamente, algumas vezes aumentado e outras reduzido, para garantir que a economia apresente uma proposta de valor competitiva para todas as partes. As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio devem incentivar a aquisição e o uso do Cartão,

além da expansão da quantidade e tipos de negócios que aceitam Cartões. Se as tarifas forem muito altas, os varejistas não aceitarão os Cartões; se forem muito baixas, os Emissores não emitirão os Cartões. A Visa pode estabelecer Tarifas de Reembolso de Intercâmbio diferentes para promover diversos objetivos do sistema, como melhorar a proposta de valor para os produtos Visa, oferecendo incentivos para aumentar a aceitação e o uso por parte dos Estabelecimentos Comerciais, e reforçar a segurança do sistema e as práticas de autorização de Transações.

ID No. 0024115

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.9.1.3 Requisitos da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Uma Transação deverá ter as qualificações definidas no Regulamento da Visa e no guia de qualificação vigente das tarifas de Reembolso de Intercâmbio para que se qualifique para uma Tarifa de Reembolso de Intercâmbio específica.

Um Credenciador também deve solicitar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio correta, conforme o caso, ao enviar a Transação para Intercâmbio.

ID No. 0006611

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 1.9.2 Ajustes e Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

##### 1.9.2.1 Ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Se as Tarifas de Reembolso de Intercâmbio forem recebidas ou pagas de forma incorreta por um Emissor ou Credenciador, a Visa reserva-se o direito de retificar as alocações incorretas.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio podem ser feitos somente da seguinte forma:

- Os Ajustes são limitados a Transações que ocorreram em 90 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação mais antiga enviada pelo Membro ou identificada pela Visa.
- Transações efetuadas após os 90 dias corridos (que não excedam 2 anos a contar da data de envio pelo Membro ou da identificação por parte da Visa) podem ser consideradas para ajuste, caso a Visa determine que circunstâncias atenuantes fizeram com que o Membro não pudesse identificar a violação antes.
- Quando um Emissor ou Credenciador não obedecer a essa diretriz, o Emissor ou Credenciador afetado deverá usar o processo de Conformidade da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio.
- Os ajustes só serão feitos quando o valor total da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio a ser corrigido for maior do que USD 2.500.
- A correção individual de Transações só será feita se o valor da transação a ser corrigida for maior do que USD 50.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio serão processados da seguinte forma:

- A Visa notificará os Membros de que receberão a Transação a ser corrigida.
- A Visa iniciará uma Transação de Cobrança de Tarifa de correção (Código da Transação 10) e uma Transação de Desembolso de Fundos (Código da Transação 20) por meio da VisaNet.
- Todas as decisões da Visa são definitivas.
- Um Membro pode recorrer da decisão somente se o Membro puder apresentar novas provas não disponíveis anteriormente e se o valor em discussão for maior do que USD 5.000.

A Visa pode, a seu exclusivo critério, oferecer o uso desse processo de ajuste independente do valor do ajuste.

#### 1.9.2.2 Requisitos para Apresentação de Conformidade de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Um Membro não deve dar entrada em um processo de Conformidade de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) a menos que atenda todas as condições a seguir:

- Tenha ocorrido uma violação do Regulamento da Visa ou qualquer guia de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) regional ou nacional.
- O Membro recebeu ou pagou uma IRF incorreta como resultado direto da infração por outro Membro.
- A perda financeira do Membro é resultado direto da alíquota de IRF aplicada incorretamente.
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.
- As Transações com infração foram processadas por meio da VisaNet.
- A alíquota da IFR paga ou recebida não é regida por qualquer acordo bilateral ou privado, nacional, intrarregional ou inter-regional.
- A Visa concedeu permissão para o Membro dar entrada.

Um Membro pode agregar até 1.000.000 de Transações em um único Caso de Conformidade de IRF, se as Transações envolveram o mesmo Membro oponente e violaram o mesmo regulamento operacional ou o mesmo requisito em um guia de IRF aplicável. O valor das Transações agregadas não deve ser inferior à soma da tarifa de triagem de IRF e da tarifa de entrada da IRF previstas no guia de tarifa regional aplicável.

A Visa pode recusar a permissão de um Membro que apresenta o caso de participar na Conformidade de IRF. A decisão da Visa de recusar a participação é final e não está sujeita a qualquer tipo de contestação.



O Membro deve cumprir com o [Guia do Processo de Conformidade de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio](#).

ID No. 0001501

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 1.10 Risco

### 1.10.1 Redução de Risco Empresarial

#### 1.10.1.2 Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco

A Visa pode impor condições sobre um Participante se acreditar razoavelmente que o Programa Visa do Membro não está sendo operado de forma segura e confiável ou expõe a Visa ou seus Participantes à perda financeira.

Ao receber instruções que impõem condições, um Membro, Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou seu agente deve implementar medidas de redução de riscos, que podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Proibir ou limitar quaisquer umas das ações a seguir:
  - Emitir novos ou reemitir Cartões
  - Afiliar ou reafiliar Estabelecimentos Comerciais
  - Usar um agente
- Bloquear a Autorização de Transações ou proibir que os Credenciadores obtenham Autorização para Transações em nome de determinados Estabelecimentos Comerciais
- Encerrar as atividades com alguns ou todos os Estabelecimentos Comerciais que:
  - Conduzem Transações onde o Portador de Cartão não está presente ou onde bens e serviços devem ser fornecidos depois da Data da Transação
  - Recebem um volume de Disputas que ultrapassa substancialmente a média do sistema
- Penhoram garantia adicional para assegurar um ou mais dos seguintes:
  - As obrigações de um Participante ou agente perante a Visa e reembolso à Visa por qualquer despesa incorrida para garantir a conformidade
  - O impacto da liquidez da Liquidação na Visa ou outros pagamentos devidos à Visa por um Participante, suas afiliadas ou seu Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa
  - Reembolso à Visa por qualquer despesa incorrida para garantir a conformidade

- Consolidar em uma única Entidade de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos todos ou parte dos pagamentos da Liquidação em uma Moeda de Liquidação de um Participante e suas afiliadas ou de um Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa, para um ou mais Participantes provenientes de um ou mais sistemas de Liquidação operados pela Visa ou suas subsidiárias ou afiliadas, operados privadamente, ou por um terceiro, a fim de reduzir o impacto da liquidez desses pagamentos de Liquidação sobre a Visa (Consolidação de Pagamento de Liquidação) ou risco de Perda de Liquidação (conforme definido no Regulamento da Visa).
- Redirecionar os fundos de Liquidação para evitar perdas potenciais, conforme especificado na Seção X, incluindo, entre outros, os seguintes:
  - Encaminhamento de fundos de Liquidação pela instituição financeira que normalmente mantém os fundos do Participante ou agente
  - Manter fundos para garantir a aplicação correta dos fundos do Portador de Cartão
  - Manter fundos para o pagamento dos Estabelecimentos Comerciais
  - Manter fundos para o pagamento futuro de Disputas
  - Reter fundos com a finalidade de obter garantia adicional ou atender as obrigações de outro Membro
  - Proibir ou limitar o direito de um Membro de patrocinar Membros qualificados
- Exigir que um Membro altere um ou mais de seus agentes designados
- Exigir que um Participante apresente à Visa dados que estabeleçam, para qualquer período, o valor dos fundos que o Estabelecimento Comercial recebeu dos Portadores de Cartão, por bens e serviços que ainda não foram oferecidos ou prestados a esses Portadores de Cartão

A Visa não é obrigada a tomar essas ações para proteger qualquer Participante, Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Portador de Cartão de danos financeiros.

#### **1.10.1.3 Direito da Visa de Rescindir Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais**

A Visa pode proibir permanentemente um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Operadora de Carteira Digital, ou qualquer outra entidade ou um ou mais de seus dirigentes, de participar no Programa Visa ou Visa Electron por qualquer razão que julgar apropriada, como:

- Atividade fraudulenta
- Apresentar Recibos de Transações que não resultam de um ato entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (lavagem)
- Celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial, Marketplace ou de Facilitador de Pagamento sob um novo nome com a intenção de contornar o Regulamento da Visa
- Atividades que fazem com que o Credenciador incorra em repetidas infrações do Regulamento da Visa
- Por atividade que leve a Visa a proibir que o Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, ou Facilitador de Pagamentos participe do Programa Visa ou do Programa Visa Electron
- Ultrapassar os limites do Programa Visa de Monitoramento de Disputas
- Inserir atividades de Transações ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamento da Visa
- Qualquer outra atividade capaz de resultar em dificuldades econômicas indevidas ou em dano ao bom funcionamento do sistema Visa

A Visa pode entrar em contato diretamente com o Estabelecimento Comercial, um Marketplace e seus varejistas, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Facilitador de Pagamentos, se necessário.

ID No. 0007120

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.10.1.4 Responsabilidade do Credenciador por Custos Devidos à Não Rescisão de Contrato com um Estabelecimento Comercial

O Credenciador é responsável por todos os custos incorridos pela Visa devido à omissão por parte do Credenciador em rescindir um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamento ou Operadora de Carteira Digital Escalonada. Isso inclui honorários advocatícios e quaisquer custos de processos legais incorridos pela Visa para proteger a credibilidade do sistema Visa ou para evitar maiores danos aos Membros e Portadores de Cartão.

ID No. 0007117

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 1.10.1.5 Programa Antissuborno da Visa

A Visa mantém um programa de conformidade antissuborno desenvolvido para cumprir os requisitos e restrições da *Lei Americana Anticorrupção no Exterior* e de outras leis antissuborno. Um

Participante deve cooperar com a Visa na administração do programa antissuborno da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher, mediante solicitação, o *Questionário de Conformidade com o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno* divulgando o nível de propriedade, controle e influência de qualquer governo, órgão ou de respectiva instrumentalidade estrangeiro (não norte-americano) sobre o Participante
- Notificar a Visa caso um governo estrangeiro (não norte-americano) adquira (quer na qualidade de um único órgão ou de modo coletivo por meio de diversas secretarias ou órgãos subsidiários governamentais) uma participação acionária de 30% ou mais com relação ao Participante

ID No. 0008836

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 1.10.1.6 Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Um Participante deve implementar um programa de prevenção à lavagem de dinheiro logicamente desenvolvido para evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

ID No. 0000652

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.10.1.7 Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Participantes

Um Participante deve cooperar com a Visa na administração do programa de prevenção à lavagem de dinheiro da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher o *Questionário de Conformidade com o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno* quando solicitado pela Visa e devolver o formulário dentro do prazo especificado pela Visa
- Auxiliar a Visa na salvaguarda contra a emissão de Cartões e credenciamento de Estabelecimentos Comerciais em circunstâncias que poderiam facilitar a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas
- Identificar circunstâncias de maior risco e instituir políticas, procedimentos, controles e outras ações especificadas pela Visa para lidar com esses riscos
- Fornecer uma cópia do plano de prevenção de lavagem de dinheiro do Participante se solicitado pela Visa
- Garantir a adequação dos controles aplicáveis implementados pelos agentes designados do Participante

#### 1.10.1.8 Conformidade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Se a Visa determinar que um Participante ou o agente designado do Participante deixou de cumprir a *Seção 1.10.1.6, Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro* e a *Seção 1.10.1.7, Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Participantes*, a Visa pode impor condições sobre ou exigir ações adicionais do Membro ou agente designado do Membro para evitar possíveis atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo. Essas ações podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Implementação de outras políticas, procedimentos ou controles
- Rescisão de um Contrato de Estabelecimento Comercial
- Rescisão de um contrato de Portador de Cartão
- Rescisão de um contrato de agente
- Rescisão da afiliação com a Visa
- Imposição de tarifas por não conformidade
- Outras ações que a Visa a seu exclusivo critério tomar em relação ao Participante ou o agente designado do Participante

#### 1.10.2 Proteção à Marca

##### 1.10.2.1 Requisitos de Proteção à Marca do Credenciador

O Credenciador deve certificar-se de que o Estabelecimento Comercial, Marketplace, o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a Operadora de Carteira Digital Escalonada não aceite Cartões – nem exiba marcas de propriedade da Visa em um website e/ou um aplicativo – cujo uso esteja ligado a:

- A compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou de quaisquer outros meios ou atividades, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas na Seção X.
- A Compra de produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas de rua, independentemente de alegações de legalidade

#### 1.10.2.2 Programa Global de Proteção à Marca – Solicitações de Informações

Um Credenciador deve fornecer informações relativas a qualquer solicitação de informações apresentada pela Visa, seus designados ou qualquer órgão regulador, como exigido pelo Programa Global de Proteção à Marca.

O Credenciador deve fornecer as informações exigidas por escrito assim que possível, mas em no máximo 7 dias corridos após o recebimento da solicitação de informações.

ID No. 0026384

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.10.3 Investigações

##### 1.10.3.1 Auxílio de Investigação a Outros Participantes

Os Participantes devem auxiliar outros Participantes em investigações de atividade fraudulenta com um Cartão, realizando as tarefas que incluem, entre outras, as seguintes:

- Solicitar informações dos Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Portadores de Cartão, suspeitos, testemunhas e agentes policiais
- Obter amostras escritas à mão, fotografias, impressões digitais e outras evidências físicas semelhantes
- Recuperar cartões perdidos, roubados ou Falsificados
- Fornecer informações às autoridades adequadas para a possível prisão dos suspeitos, quando da solicitação do Emissor
- Prestar qualquer assistência investigativa razoável
- Inspeccionar as instalações dos fabricantes, máquinas de gravação em relevo, codificadores, expedidores e instaladores de chips de cartão de crédito

ID No. 0007122

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.10.4 Segurança da Informação

##### 1.10.4.1 Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Um Participante deve:

- Manter todos os materiais ou registros em qualquer formato que contenha Informações de Transações ou contas de uma forma segura e protegida, com acesso limitado a pessoas autorizadas, conforme especificado no *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de*

#### *Pagamento (PCI DSS)*

- Garantir que os acordos e contratos com agentes e Estabelecimentos Comerciais estabeleçam claramente suas responsabilidades em cumprir os padrões Visa, as responsabilidades pela não conformidade dos padrões e o requisito de permitir a realização de inspeções pelo Participante ou pela Visa
- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais com acesso às Informações de Transações ou contas cumpram com o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)*.
- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais não armazenem nenhum dos itens indicados abaixo após a Autorização:
  - Conteúdo completo de qualquer dado extraído da Tarja Magnética (em um Cartão, em um Chip ou em outro lugar)
  - Código de Segurança do Cartão (CVV2)
  - Senha ou o bloco de senha criptografada
  - Valor de Verificação de Autenticação do Token (TAVV)
  - Valor de Verificação do Token Dinâmico (DTVV)
  - Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão de Visa Secure
- Cumprir com – e garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais usem Aplicativos de Pagamento que cumpram com o *Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA-DSS)*.
- Mediante solicitação, garantir à Visa que os agentes e Estabelecimentos Comerciais cumpram o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)*.
- Cumprir e garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e outros agentes terceiros com acesso às Informações sobre Transações ou Contas cumpram os requisitos do Programa de Segurança das Informações de Contas. O Participante deve garantir também que seus Estabelecimentos Comerciais:
  - Implementem e mantenham todos os requisitos do Programa de Segurança das Informações de Contas
  - Se estiverem usando um Agente Terceiro, que garantam que o Agente Terceiro implemente e mantenha todos os requisitos de segurança especificados no Programa de Segurança das Informações de Contas

#### 1.10.4.2 Limitações à Divulgação das Informações de Transações e Portadores de Cartão

Um Credenciador deve obter o consentimento prévio por escrito do Emissor e da Visa antes de divulgar a Credencial de Pagamento, informações pessoais ou outras Informações de Transações do Portador de Cartão a um terceiro que não seja o Agente do Credenciador exclusivamente para a finalidade de concluir uma Transação. O Credenciador deve garantir que seus Agentes e os funcionários dos Agentes:

- Não divulguem novamente as informações
- E tratem as informações como confidenciais

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial pode divulgar Informações da Transação a terceiros sem o consentimento prévio do Emissor e da Visa somente nos seguintes casos:

- Para apoiar um programa de fidelidade
- Para fornecer serviços de controle de fraude
- Para auxiliar o Estabelecimento Comercial a concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial

Um Agente não deve divulgar uma Credencial de Pagamento e informações pessoais do Portador de Cartão nem outras informações de Transações a terceiros, que não seja para a exclusiva finalidade de concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial ou com a permissão do Emissor, Credenciador ou da Visa. Qualquer divulgação dessa natureza deve estar sujeita a obrigações rigorosas de confidencialidade, estipuladas por escrito.

#### 1.10.4.3 Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Um Membro deve comunicar imediatamente à Visa toda atividade fraudulenta ou outra atividade de risco criminal.

Um Emissor deve comunicar Atividade de Fraude por meio da VisaNet, conforme especificado no *Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)*, quando:

- Um usuário fraudulento obteve um Cartão ou Credencial de Pagamento
- O cartão foi obtido por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude após a detecção, mas não após:



- 60 dias corridos a contar da Data da Transação
- 30 dias corridos a contar do recebimento da notificação de disputa do Portador de Cartão, caso tal notificação não seja recebida dentro do período de 60 dias corridos

No mínimo, 90% de Atividades de Fraude rejeitadas devem ser reenviadas e aceitas no Sistema de Comunicação de Fraude.

Se um Emissor não cumprir esses requisitos de comunicação de fraude, o Emissor está sujeito a tarifas por não conformidade.

ID No. 0002389

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.10.4.4 Comunicação de Atividades de Falsificação

Um Credenciador deve comunicar:

- Atividade de falsificação por meio da VisaNet, usando o código adequado de transação de aviso de fraude da mesma maneira que a especificada para os Emissores na [Seção 1.10.4.3, Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor](#).
- Uma Transação falsificada no prazo de 60 dias corridos a contar de uma Disputa, quando nenhum direito de Prearbitragem ou Arbitragem estiver disponível

ID No. 0002395

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.10.5 Atividades de Alto Risco para a Marca

##### 1.10.5.1 Requisitos para Credenciador de Alto Risco para a Marca

**Em vigor até 16 de outubro de 2020** Um Credenciador de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, de Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco ou de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca deve cumprir todos os itens abaixo:

- Ter grau de investimento e ter, no mínimo, USD 100 milhões em capital social<sup>1</sup>
- Cumprir com o Regulamento da Visa e todos os requisitos e políticas
- Realizar diligência a fim de garantir a conformidade dos *Visa Global Acquirer Risk Standards [Padrões Globais Visa sobre Risco para Credenciadores]*
- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Se necessário, concluir e solucionar integralmente uma análise de operação no local

**Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** Antes de enviar Transações concluídas pelo Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, de Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco ou de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca, o Credenciador deve cumprir todos os itens abaixo:

- Enviar à Visa um *Solicitação de Registro de Aquisição de Alto Risco para a Marca* e ser aprovado pela Visa
- Ser de grau de investimento e ter, no mínimo, USD 100 milhões em capital social<sup>1</sup>
- Cumprir a com o Regulamento da Visa e todos os requisitos e políticas
- Realizar diligência própria a fim de garantir a conformidade com os Padrões Globais Visa sobre Risco para Credenciadores [Visa Global Acquirer Risk Standards]
- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Se necessário, concluir e solucionar integralmente uma auditoria operacional no local
- Registrar na Visa todos os seguintes:
  - Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca (usando o aplicativo do Program Request Management)
  - Facilitadores de Pagamentos de Alto Risco via Internet e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca
  - Agentes que solicitam Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, como Agentes de alto risco ou Facilitadores de Pagamentos de Alto Risco via Internet

<sup>1</sup> A Visa pode renunciar a estes requisitos em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, a penhora de garantia adicional.

## 1.10.6 Cartões Recuperados

### 1.10.6.1 Requisitos para Devolução de Cartões Recuperados

O Credenciador deve notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou um Método de Transferência de Documentação Eletrônica, de que seu Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.2.1, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.

#### 1.10.7 Perdas por Falsificação

##### 1.10.7.1 Atribuição de Responsabilidades por Transação Falsificada

A Visa atribui a responsabilidade ao Emissor ou Credenciador por Transações com falsificações, de acordo com as seguintes prioridades na ordem mostrada:

- O Credenciador, se o Estabelecimento Comercial identificado no relatório do Programa Visa de Monitoramento de Fraude no período de vigência contribuiu para a origem do Recibo de Transação<sup>1</sup> para uma Transação com falsificação
- O Credenciador recebendo primeiro o Recibo de Transação, se o BIN não estiver atribuído a um Emissor
- O Credenciador que enviou a Transação para o Intercâmbio, se uma Autorização era necessária e não foi obtida ou, onde o Número de Conta estiver exibido no Cartão Número de Conta o estiver exibido no Cartão o Número de Conta codificado na Tarja Magnética de um Cartão foi autorizado, mas era diferente do Número de Conta gravado ou impresso enviado para o Intercâmbio<sup>1</sup>
- O Emissor identificado pelas informações de produto do fabricante impressas no verso do Cartão, se o Cartão falsificado tiver sido recuperado e for o resultado de perda ou roubo de um Cartão sem gravação em relevo e não codificado<sup>1</sup>
- O Emissor, se seu BIN aparecer em um Recibo de Transação ou Registro de Compensação para a Transação com falsificação<sup>1</sup>

Para um Recibo de Transação com uma Credencial de Pagamento ilegível ou inválido, um Credenciador deve cumprir com as regras aplicáveis para perdas com falsificação se parecer que um Recibo de Transação foi resultado do uso de:

- Cartão Falsificado
- Ou Cartão com gravação ou código incorreto

<sup>1</sup> Para Transações qualificadas, a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado na Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV tem precedência sobre esta seção para avaliar a responsabilidade em caso de conflito.

#### 1.10.8 Processadores VisaNet

##### 1.10.8.1 Registro do Processador VisaNet

O Membro que usa um Processador VisaNet, independentemente do Processador VisaNet ser ou não um Membro, deverá, antes de usar o Processador VisaNet, apresentar à Visa o *Registro e Designação de Processador VisaNet e Agente Terceiro (Anexo 5E)*.

Um Membro que usa um não Membro como Processador VisaNet deve garantir que o não Membro envie à Visa um *Acordo de Participação na VisaNet* antes de usar o não Membro como Processador VisaNet.

ID No. 0025870

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 1.10.8.2 Perdas Resultantes de Uso Não Autorizado

Para perdas resultantes de Uso Não Autorizado, a Visa pode cobrar fundos de um dos seguintes, na ordem listada:

- Do Membro que causou a perda ou dos Membros que usam o Agente Terceiro que causou a perda
- Processador VisaNet que processou a Transação, se:
  - Nenhum Membro for o responsável direto pelo Uso Não Autorizado
  - Ou o Membro responsável não atender às obrigações financeiras
- Dos Membros que usam o Processador VisaNet, se o Processador VisaNet não atender às obrigações financeiras

ID No. 0025888

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

##### 1.10.8.3 Planos de Contingência do Processador VisaNet

O Membro deverá ter à disposição planos de contingência para seus Processadores VisaNet em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se esta assim solicitar.

ID No. 0025877

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.10.8.4 Divulgação de Informações de Conta ou Transação pelo Processador VisaNet

Em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um de seus Processadores VisaNet, o Membro deverá garantir que o Processador VisaNet não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra entidade nenhum material que contenha Credenciais de Pagamento de Portadores de Cartão, informações pessoais ou outras informações sobre Transações. O Membro deve garantir que seu Processador VisaNet:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID No. 0025875

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.10.8.5 Contrato de Agente Terceiro

Um Agente Terceiro deve ter um contrato por escrito assinado diretamente com um Membro para realizar serviços em favor do Membro.

ID No. 0025892

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 1.10.8.6 Requerimentos para o Registro de Agentes Terceiros

Um Membro deve registrar um Agente Terceiro junto à Visa. O Membro deve:

- Usar o aplicativo Program Request Management
- Preencher os formulários regionais apropriados

O registro deve ser concluído antes da execução de qualquer serviço contratado ou atividade de Transação.

A Visa pode negar ou rejeitar o registro de um Agente Terceiro a qualquer momento, com ou sem motivo.

O Agente Terceiro está isento dos requisitos de registro e tarifas associadas se só fornecer serviços em favor de suas afiliadas (incluindo a matriz e subsidiárias) que sejam Membros que detenham ou controlem uma participação de pelo menos 25% do Agente Terceiro.

ID No. 0025893

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 1.10.8.7 Requisitos para o Registro de Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces de Estabelecimentos Comerciais

Um Credenciador deve registrar junto à Visa qualquer Facilitador de Pagamento e Marketplace que tenha sido contratado por quaisquer de seus Estabelecimentos Comerciais antes da prestação de qualquer serviço contratado pelo Facilitador de Pagamento e Marketplace em nome do Estabelecimento Comercial.

O registro de um Facilitador de Pagamento e Marketplace é específico para cada Membro e requer registro separado por cada Membro para qualquer Facilitador de Pagamento que:

- Use seu Identificador de Credenciamento
- Preste serviços contratados em benefício do Credenciador ou de seus Estabelecimentos Comerciais

O registro é separado por Credenciador, por país, e por Facilitador de Pagamento e Marketplace.

ID No. 0025894

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.10.8.8 Atribuição de Responsabilidade para Facilitadores de Pagamento e Marketplaces

Caso um Membro não cumpra suas responsabilidades no que diz respeito aos Facilitadores de Pagamentos ou Marketplaces, a Visa atribuirá responsabilidade na seguinte ordem de precedência:

- O Membro cujo desempenho ou falta de desempenho (inclusive por parte de seus Facilitadores de Pagamentos ou Marketplaces) gerou a perda
- O Membro, se for o caso, que patrocinou o Membro citado acima, com as limitações especificadas no Regulamento da Visa
- Licenciados de BINs ou Licenciados de Identificadores de Credenciamento dos Identificadores de Credenciamento usados em Transações, com as limitações especificadas na Seção X
- Outros Usuários de BIN ou de Identificadores de Credenciamento, numa ordem determinada pela Visa

ID No. 0025904

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.10.9 Fabricação e Distribuição de Cartões

##### 1.10.9.1 Requisitos da Equipe de Segurança dos Cartões

Um Emissor deve ter um controle de fraude qualificado, além de uma equipe e um diretor de segurança de Cartões que são os principais responsáveis por todas as áreas de segurança para Cartões. A equipe de segurança deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Investigar todo uso fraudulento dos Cartões do Emissor
- Planejar e supervisionar a fabricação, gravação, codificação, impressão e emissão dos Cartões do Emissor
- Planejar e supervisionar a proteção física do prédio e da Central do Emissor
- Participar das investigações de histórico de funcionários da Central

ID No. 0002394

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 1.10.9.2 Personalização de Produtos Visa

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em seu próprio benefício deve criar e manter um ambiente seguro.

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em benefício de outros Emissores deve cumprir com todos os requisitos a seguir:

- *Produção e Suprimento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física*
- *Produção e Suprimento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica*
- Política regional de personalização aplicável do Emissor

Para cada Agente Terceiro que realize Emissão de Cartões de Personalização Instantânea, o Emissor deverá validar a conformidade do Agente Terceiro com os *Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea* e realizar uma auditoria própria anual sobre os *Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea* para cada local.

ID No. 0025518

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 1.10.9.3 Uso de Fabricantes Aprovados, Personalizadores Aprovados e Fornecedores Aprovados de Serviços de Atendimento de Pedidos

O Emissor que não realize sua própria fabricação, personalização ou atendimento deverá cumprir todas as seguintes providências:

- Usar um fabricante aprovado pela Visa para fabricar ou imprimir Produtos Visa
- Garantir que o fabricante aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços* e cumpra os requisitos estipulados no documento *Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física*
- Usar um personalizador aprovado pela Visa ou a Visa (se for o caso) para personalizar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea ou outro Emissor
- Garantir que o personalizador aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços*
- Usar um fornecedor de cartões sob a categoria fulfillment aprovado pela Visa para empacotar, armazenar ou embarcar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Fornecedor de Canais de Distribuição para Produtos Visa pré-fabricados e comercialmente prontos
- Garantir que o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços*
- Notificar a Visa imediatamente se o fabricante, o personalizador e/ou o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades
- Contratar, por meio de outro Emissor – a Visa (se for o caso) – ou um fabricante, personalizador, ou fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa para a produção, personalização ou atendimento de Produtos Visa
- Examinar a exatidão dos produtos de Cartão terminados, incluindo gravação em relevo, impressão gráfica e codificação

#### 1.10.9.5 Uso de Fornecedores de Canais de Distribuição

O Emissor que usa um Fornecedor de Canais de Distribuição deverá validar anualmente a conformidade desse Fornecedor de Canais de Distribuição com os *Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos*.



## 1.11 Resolução de Disputas

### 1.11.1 Disputas

#### 1.11.1.1 Tentativa de Liquidação

Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve tentar aceitar a Transação.

Se a tentativa falhar e o Emissor já tiver cobrado a Transação do Portador de Cartão, o Emissor deve creditar o Portador de Cartão o valor sob disputa.

O Emissor não deve reembolsar duas vezes pela mesma Transação.

Um Portador de Cartão não deve ser creditado duas vezes em função de uma Disputa e um Crédito processado por um Estabelecimento Comercial.

#### 1.11.1.2 Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV

A transferência de responsabilidade na EMV se aplica às Transações qualificadas, como segue:

**Tabela 1-9: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV**

Região	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes
Região AP	Todas as Transações nacionais, <sup>1</sup> intrarregionais e inter-regionais <sup>2</sup> falsificadas no POS, com exceção das Transações Nacionais da China Continental  Todas as Transações nacionais, <sup>1</sup> intrarregionais e inter-regionais <sup>2</sup> falsificadas em Caixa Eletrônico, exceto Transações Nacionais da China Continental, <sup>3</sup> e Indonésia, <sup>3</sup>
Região Canadá, <sup>4</sup> Região CEMEA, <sup>4</sup> Região Europa, <sup>4</sup> Região ALC <sup>4</sup>	Todas as Transações domésticas, intrarregionais e inter-regionais <sup>2</sup> no POS e em Caixas Eletrônicos <sup>5</sup>
Região EUA	<b>Em vigor até 30 de setembro de 2020</b> Todas as Transações domésticas e inter-regionais <sup>2</sup> falsificadas no POS e em Caixas Eletrônicos, exceto Transações Nacionais em Bombas de Combustível Automatizadas

Tabela 1-9: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV (continuação)

Região	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes
	<b>A partir de 1 de outubro de 2020</b> Todas as Transações domésticas e inter-regionais <sup>2</sup> falsificadas no POS e em Caixas Eletrônicos
<p><sup>1</sup> Malásia, também inclui Transações domésticas fraudulentas qualificadas e não falsificadas efetuadas com um Cartão perdido ou roubado ou com um "item não recebido" (NRI), exceto as Transações qualificadas do Serviço de Pagamento Fácil da Visa.</p> <p><sup>2</sup> Entre as regiões da Visa e os países e / ou territórios individuais que participam na Transferência de Responsabilidade na EMV</p> <p><sup>3</sup> <b>Em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021</b></p> <p><sup>4</sup> Salvo no caso de Transações fraudulentas qualificadas do Serviço de Pagamento Fácil da Visa realizadas com um Cartão roubado ou perdido ou com um "item não recebido" (NRI)</p> <p><sup>5</sup> Somente fraude de falsificação, perda, roubo e "item não recebido" ("not received item," ou NRI)</p>	

ID No. 0008190

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 1.11.2 Arbitragem e Conformidade

### 1.11.2.1 Recusa de Caso de Arbitragem ou Conformidade Inválido

Se a Visa determinar que uma solicitação de Arbitragem ou Conformidade é inválida, ela pode rejeitar o caso e manter a tarifa de revisão.

ID No. 0001449

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 1.11.2.2 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade

A Visa baseia sua decisão sobre Arbitragem e Conformidade em todas as informações disponíveis no momento de chegar à decisão, incluindo, entre outros, as disposições no Regulamento da Visa vigentes na Data da Transação e pode, a seu exclusivo critério, considerar outros fatores, como o objetivo de assegurar a imparcialidade. A decisão é apresentada aos dois Membros por escrito, é definitiva e não está sujeita a qualquer contestação, exceto por qualquer direito de apelação permitido no Regulamento da Visa.

ID No. 0027133

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 1.11.2.3 Responsabilidade Financeira num Caso de Arbitragem ou Conformidade

Uma decisão de Arbitragem ou Conformidade pode redundar nos seguintes fatos:

- É atribuída responsabilidade total a um Participante
- A responsabilidade financeira é compartilhada entre os Participantes

O Participante responsável é responsável financeiramente pelo seguinte:

- O valor da transação. Para casos de Arbitragem, A Visa debitará ou creditará os Participantes envolvidos por meio do Visa Resolve Online (VROL), conforme o caso. Para casos de Conformidade, se os fundos não forem automaticamente transferidos por meio do VROL, o membro solicitante poderá cobrar esse valor do membro oponente por meio da VisaNet dentro de 60 dias corridos a partir da data da Notificação da decisão tomada pelo Comitê de Arbitragem e Conformidade.
- Tarifa de revisão

Quando o caso é julgado, a Visa cobrará do Participante responsável as tarifas de revisão por meio da Solução Global de Faturamento aos Participantes.

Qualquer dos Participantes envolvidos no caso sob Arbitragem ou Conformidade também poderão ser responsáveis por uma Tarifa por Não Conformidade por cada infração técnica do Regulamento da Visa do Brasil aplicáveis.

ID No. 0003623

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 1.11.2.4 Apelação para Arbitragem ou Conformidade

A decisão sobre qualquer apelação permitida de um parecer de Arbitragem ou Conformidade é final e não está sujeita à contestação.

ID No. 0001440

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 1.12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### 1.12.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade pela Visa

#### 1.12.1.2 Ajustes de Tarifas

Se a Visa confirmar que um Membro pagou suas tarifas a menos ou a mais, a Visa poderá processar um ajuste de tarifa. O período de ajuste da tarifa se limita aos 2 anos que antecederem a data em que uma das opções abaixo tenha ocorrido:

- O pagamento efetuado a menos ou a mais foi informado à Visa pelo Membro.
- A Visa descobriu que um ajuste era devido ao Membro.

A Visa reserva-se o direito de cobrar do Membro, mesmo após o período de 2 anos referido acima, o valor de um pagamento efetuado a menos.

Nenhuma cobrança ou reembolso inclui juros.

## 1.12.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade

### 1.12.2.1 Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade

O Regulamento da Visa especifica todas as informações a seguir:

- Mecanismos de exigência de conformidade que a Visa pode usar no caso de infrações do Regulamento da Visa.
- O procedimento relativo à alegação e investigação de infrações,
- As regras e programações de imposição de tarifas por Não Conformidade.

O Membro que não seguir o Regulamento da Visa estará sujeito a tarifas por Não Conformidade. Dependendo da infração, uma tarifa por Não Conformidade pode ser cobrada por Estabelecimento Comercial, localidade adicional do Estabelecimento Comercial, Transação, dispositivo ou Cartão, conforme definido pela regra afetada.

Esses procedimentos e a imposição de tarifas por Não Conformidade se somam aos direitos de exigência de conformidade disponíveis à Visa em conformidade com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar a imposição de tarifas por não conformidade, no todo ou em parte, em consideração às circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

A seu exclusivo critério, a Visa pode desviar-se das tabelas especificadas em *Seção 1.12.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* e *Seção 1.12.2.8, Tabelas de Infrações Deliberadas ou Significativas*. Por exemplo, isso pode ocorrer por meio do uso de um valor diferente por de Não Conformidade por completo ou pela cobrança adicional de uma tarifa por Não Conformidade oriunda de outra tabela. Nesses casos, todos os itens a seguir serão considerados:

- Tipo de infração
- Natureza do dano, incluindo o valor incorrido pela Visa e/ou seus Membros
- Natureza repetitiva da infração
- Histórico ou conduta anterior do Membro

- O efeito da imposição de taxas na segurança e integridade do sistema Visa e do Membro, incluindo o Membro infrator
- Qualquer outro critério que a Visa considerar apropriado

ID No. 0007280

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.12.2.2 Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade

**Em vigor até 24 de janeiro de 2020** As tarifas por não conformidade especificadas na *Tabela 1-10, Tabela Geral de Avaliações por Não Conformidade*, podem ser cobradas por uma infração do Regulamento da Visa e somam-se a quaisquer outras tarifas por não conformidade especificadas no Regulamento da Visa.

**Tabela 1-10: Tabela Geral de Avaliações por Não Conformidade**

Infração	Tarifas por Não Conformidade
Primeira infração de regra	Carta de aviso contendo a data específica para a correção e tarifa de USD 1.000
Segunda infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 5.000
Terceira infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 10.000
Quarta infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 25.000
Cinco ou mais infrações da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	A critério da Visa
Se no período de 12 meses houver infrações e o valor total das tarifas por não conformidade for de USD 25.000 ou mais	Imposição adicional de tarifas por não conformidade equivalente a todas as tarifas por não conformidade impostas durante o período de 12 meses em questão

**Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020** A Visa pode estimar uma tarifa por Não conformidade por uma infração às Regras da Visa. A menos que seja abordado por um programa específico de

tarifa por Não conformidade no *Capítulo 12, Imposição de Tarifas por Não Conformidade*, uma infração às Regras da Visa está sujeita a:

- Para as regras contidas no *Capítulo 1, Regras Básicas da Visa, Tabela 1-11, Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 1*.
- Para todas as outras Regras da Visa, *Tabela 1-12, Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 2*.

A Visa pode, a seu critério, desviar-se dessas tabelas, por exemplo, usando uma tarifa por Não conformidade de nível 2 de uma regra básica, conforme especificado em *Seção 1.12.2.1, Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade*.

Nos casos em que a infração é considerada “deliberada” ou “significativa,” as tarifas por Não conformidade em *Seção 1.12.2.8, Tabelas de Infrações Deliberadas ou Significativas*, também podem ser aplicadas.

**Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 1**

Evento	Tarifa por Não conformidade / Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	Carta de aviso com uma solicitação de plano de resolução/conformidade
A data da resposta já passou e: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Infração da regra não corrigida</li> <li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li> </ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 25.000
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Infração da regra não corrigida</li> <li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li> </ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 50.000
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Infração da regra não corrigida</li> <li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li> </ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 75.000
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e:	Tarifa por Não conformidade de USD 150.000

## Regras Básicas da Visa

### 1 Regras Básicas da Visa

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Tabela 1-11: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 1 (continuação)

Evento	Tarifa por Não conformidade /Ação da Visa
<ul style="list-style-type: none"><li>• Infração da regra não corrigida</li><li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li></ul>	As tarifas por Não conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses até que a infração da regra seja corrigida, e o valor será dobrado a cada mês.

Tabela 1-12: Tabela Geral de Imposição de Tarifas por Não-Conformidade – Nível 2

Evento	Tarifa por Não conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	Carta de aviso com uma solicitação de plano de resolução/conformidade
A data da resposta já passou e: <ul style="list-style-type: none"><li>• Infração da regra não corrigida</li><li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li></ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 5.000
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e: <ul style="list-style-type: none"><li>• Infração da regra não corrigida</li><li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li></ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 10.000
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e: <ul style="list-style-type: none"><li>• Infração da regra não corrigida</li><li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li></ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 25.000
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e: <ul style="list-style-type: none"><li>• Infração da regra não corrigida</li><li>• Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção</li></ul>	Tarifa por Não conformidade de USD 50.000 As tarifas por Não conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses até que a infração da regra seja corrigida, e o valor será dobrado a cada mês.

ID No. 0000482

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.12.2.3 Determinação de Infração ao Regulamento da Visa

A determinação de uma infração ao Regulamento da Visa pode se dar com base em uma das opções a seguir:

- Na resposta de um Participante a uma Notificação de investigação e outras informações disponíveis. A Visa determinará se uma infração ao Regulamento da Visa ocorreu.
- Uma análise da Visa das evidências em relação à infração identificada, incluindo casos de conformidade anteriores e/ou pareceres de auditoria.
- A falha do Participante em responder a uma Notificação de investigação e fornecer todas as informações exigidas

ID No. 0001052

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.12.2.4 Notificação de Determinação de Infração

A Visa notificará um Participante se determinar que houve uma infração do Regulamento da Visa, ou se determinar que a infração continua a ocorrer, e especificará uma data até a qual o Participante deverá corrigir a infração. A Notificação comunicará o Participante sobre todos os itens a seguir:

- As razões para essa determinação
- O valor das tarifas por não conformidade
- O direito de apelar da determinação e/ou das tarifas por não conformidade para a infração conforme especificado em [Seção 1.12.2.9, Apelações à Conformidade](#)

A Visa pode exigir que um Participante apresente um plano de conformidade para resolver a infração.

ID No. 0001053

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.12.2.5 Responsabilidade do Membro pelas Tarifas por Não Conformidade

Uma tarifa por não conformidade é imposta pela Visa a um Membro. Um Membro é responsável por pagar todas as tarifas por não conformidade, independentemente de as ter absorvido, as repassar ou as aumentar no faturamento de seu cliente (por exemplo: Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial). Um Membro não deve declarar a seu cliente que a Visa impõe qualquer tarifa por não conformidade ao cliente.



#### 1.12.2.8 Tabelas de Infrações Deliberadas ou Significativas

**Em vigor até 24 de janeiro de 2020** Além das tarifas por não conformidade especificados no Regulamento da Visa, Membros que tenham infringido deliberadamente o Regulamento da Visa, afetando negativamente a credibilidade do sistema, da marca, dos produtos e serviços da Visa, da operação dos Sistemas Visa ou das operações de outros Membros estarão sujeitos a novas tarifas por não conformidade. Uma infração é considerada "deliberada" se o Membro sabia, ou deveria saber, ou se seu conhecimento pode ser razoavelmente presumido, que sua conduta constituiu uma infração ao Regulamento da Visa.

**Em vigor até 24 de janeiro de 2020** Ao determinar o valor de uma tarifa por não conformidade, além do mencionado acima, todos os seguintes critérios serão considerados:

- Tipo de infração
- Natureza do dano, incluindo o valor incorrido pela Visa e seus Membros
- Natureza repetitiva da infração
- Histórico ou conduta anterior do Membro
- O efeito da imposição de tarifas na segurança e integridade do sistema Visa e do Membro, incluindo o Membro infrator
- Qualquer outro critério que a Visa considerar apropriado

**Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020** Um Membro que tenha infringido deliberada e/ou significativamente as Regras ao Regulamento da Visa, afetando negativamente a credibilidade do sistema, da marca, dos produtos e serviços da Visa da operação dos sistemas Visa ou das operações de outros Membros estarão sujeitos a tarifas por Não Conformidade para:

- Infrações como as especificadas na *Tabela 1-13, Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Deliberadas ao Regulamento da Visa*, em que uma infração é considerada "deliberada" se o Membro sabia, ou deveria saber, ou se seu conhecimento pode ser razoavelmente presumido, que sua conduta constituiu uma infração do Regulamento da Visa
- Infrações como as especificadas na *Tabela 1-14, Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa*, em que uma violação é considerada "significativa" na medida em que a ação, o erro ou a omissão do Membro, intencional ou não, conhecida ou desconhecida, apresente riscos imediatos e/ou substanciais, econômicos ou outros, à Visa, seus Membros, Portadores de Cartão, Estabelecimento Comerciais e/ou leis ou regulamentos aplicáveis de um país

**Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020** A seu exclusivo critério, a Visa, pode desviar-se dessas tabelas, conforme especificado em *Seção 1.12.2.1, Direito da Visa de Impor Tarifas por Não Conformidade*.

**Tabela 1-13: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Deliberadas ao Regulamento da Visa**

Evento	Tarifa por Não-Conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	<p>Ambas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Carta de aviso com uma solicitação de plano de resolução/conformidade</li> <li>Tarifa por Não Conformidade de USD 50.000 (o pagamento será suspenso até a data final para a correção)</li> </ul>
<p>A data da resposta já passou e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Infração da regra não corrigida</li> <li>Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção dentro de um período de 12 meses</li> </ul>	<p>Tarifa por Não Conformidade entre USD 100.000 e USD 1.000.000</p> <p>As tarifas por Não Conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses em valores crescentes, a critério da Visa, até que a infração da regra seja corrigida.</p>

**Tabela 1-14: Tarifas por Não-Conformidade Impostas por Infrações Significativas ao Regulamento da Visa**

Evento	Tarifa por Não-Conformidade/Ação da Visa
Notificação emitida por infração a uma regra	<p>Ambas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Carta de aviso com uma solicitação de plano de resolução/conformidade</li> <li>Tarifa por Não Conformidade de USD 50.000 (o pagamento será suspenso até a data final para a correção)</li> </ul>
<p>A data da resposta já passou e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Infração da regra não corrigida</li> <li>Infração da regra corrigida, mas infração da mesma regra repetida após correção dentro de um período de 12 meses</li> </ul>	<p>Tarifa por Não Conformidade entre USD 50.000 e USD 500.000</p> <p>As tarifas por Não Conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses em valores crescentes, a critério da Visa, até que a infração da regra seja corrigida.</p>

ID No. 0007288

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 1.12.2.9 Apelações à Conformidade

Um Membro pode apelar de uma determinação de uma infração ou tarifa por Não Conformidade junto à Visa, onde o Membro pode fornecer novas evidências não disponíveis anteriormente que mostrem que a infração não ocorreu, da seguinte forma:

- A carta de apelação do Membro deve ser recebida pela Visa dentro de 30 dias corridos do recebimento (pelo Membro) da Notificação da infração ou tarifa por Não Conformidade.
- O Membro Apelante deve enviar juntamente com a apelação, qualquer informação nova ou adicional ou argumentos de apoio necessários para comprovar sua solicitação para uma apelação.
- A tarifa de USD 5.000 será cobrada do Membro no recebimento da apelação. Essa tarifa é reembolsável se a apelação for deferida.

Visa tomará sua decisão. Todas as decisões são finais e não estão sujeitas a contestações.

ID No. 0025975

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019



---

Parte 2:  
Regras que Regem os Produtos  
e Serviços Visa

## 2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

### 2.1 Afiliação

#### 2.1.1 Aquisições de Membros e Fusões

##### 2.1.1.4 Rescisão da Afiliação

O status de afiliação pode ser encerrado se:

- Em decorrência da não conformidade substancial, por parte do cliente, da descrição ou do plano de negócios apresentado à Visa do Brasil, ou com ela acordado, como condição para sua participação no sistema de pagamentos Visa.
- Se o cliente não apresenta volume informado de vendas por um período mínimo de um ano

ID No. 0029264

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 2.1.2 Licenciamento do Credenciador

##### 2.1.2.1 Requisitos de Licenciamento do Credenciador

O Membro deve obter uma licença de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais antes de realizar qualquer atividade de credenciamento dentro de sua jurisdição, mesmo se o Membro já tiver uma licença do tipo Principal ou do tipo Associado.

ID No. 0027804

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 2.1.4.1 Envio de Dados ao Diretório de Clientes

Um Membro que recebeu um BIN ou Identificador de Credenciamento deve enviar quaisquer informações novas ou revisadas no módulo do Diretório do Provedor de Serviços do Cliente Visa do Diretório de Clientes por meio do Visa Online, do seguinte modo:

- Todos os dados do diretório: dentro de 10 dias úteis da implementação de um BIN ou um Identificador de Credenciamento
- Todas as atualizações do diretório: dentro de 10 dias úteis da data de vigência da alteração

Um Membro que recebeu um BID deve enviar qualquer informação de contato nova ou atualizada, incluindo a designação de um contato de gerente de centro principal, para sua organização no módulo da Ferramenta de Contato do Cliente do Diretório de Clientes, da seguinte forma:

- Dados de contato: dentro de 10 dias úteis a contar da implementação do BID
- Atualizações do diretório: dentro de 10 dias úteis da data de vigência da alteração

ID No. 0007725

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 2.2 Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento

### 2.2.1 Uso e Licença de BINs e Identificadores de Credenciamento

#### 2.2.1.1 Responsabilidades do Licenciado e Patrocinador para BINs e Identificadores de Credenciamento

Um Membro do Tipo Principal deve licenciar e usar somente o BIN ou Identificador de Credenciamento atribuído a ele.

Um Membro do Tipo Associado deve

- Licenciar seu próprio BIN ou Identificador de Credenciamento. Um BIN ou um Identificador de Credenciamento licenciado para um Membro do Tipo Associado a partir de 22 de julho de 2017 deve ter somente um Patrocinador.
- Usar um BIN ou Identificador de Credenciamento licenciado para seu Membro do Tipo Principal Patrocinador. O Membro do Tipo Principal deve garantir que o BIN ou o Identificador de Credenciamento sejam exclusivos do Membro do Tipo Associado.

Um BIN ou Identificador de Credenciamento pode ter somente um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento. O Licenciado de BIN é responsável<sup>1</sup> por todas as atividades associadas a qualquer BIN que ele licencia. O Licenciado do Identificador de Credenciamento é responsável por todas as atividades associadas a qualquer Identificador de Credenciamento que ele licencia.

A responsabilidade de um Patrocinador limita-se aos BINs ou Identificadores de Credenciamento associados à relação de patrocínio entre o Patrocinador e o Patrocinado.

Se um Usuário de BIN ou Usuário de Identificador de Credenciamento não estiver mais autorizado pelo Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento para usar esse BIN ou Identificador de Credenciamento, o Usuário de BIN ou do Identificador de Credenciamento deverá descontinuar o uso do BIN ou Identificador de Credenciamento.

Um Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento, ou seu Membro Patrocinado designado, deverá usar um Licenciado de BIN ou de Identificador de Credenciamento

somente para fins aprovados pela Visa, ou a Visa poderá bloquear e remover o BIN ou Identificador de Credenciamento da VisaNet.

Um Licenciado de BIN e um Licenciado do Identificador de Credenciamento devem seguir todos esses procedimentos

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa sobre qualquer incorreção existente nos relatórios de licenciamento de BINs ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa de, ou solicitar quaisquer alterações ao BIN ou Identificador de Credenciamento

A responsabilidade por atividades associadas a um Token é atribuída ao Licenciado de BIN para o Número de Conta representado pelo Token.

<sup>1</sup> Não se aplica a um BIN licenciado à Visa para o provisionamento de Tokens aos Emissores.

#### 2.2.1.2 Uso do BIN pelo Processador VisaNet e do Identificador de Credenciamento

Um Membro que designa um Processador VisaNet para agir em seu nome deve garantir que o Processador VisaNet somente:

- Processe transações no(s) BIN(s) ou Identificadores de Credenciamento do Membro no caso de atividades para as quais os BINs ou Identificadores de Credenciamento estão licenciados
- Processe transações no(s) BIN(s) ou Identificadores de Credenciamento do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou Licenciado do Identificador de Credenciamento ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN ou Identificador de Credenciamento aprovados para compartilhar o BIN ou Identificador de Credenciamento
- Liquide ou compense transações nos BINs ou Identificadores de Credenciamento do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou do Licenciado de Identificador de Credenciamento ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN aprovados para compartilhar o BIN ou Identificador de Credenciamento

Um Processador da VisaNet que não é também um Membro deve:

- Usar seus BINs ou Identificadores de Credenciamento licenciados exclusivamente para atividades de processamento
- Não usar os BINs para fins de emissão ou os Identificadores de Credenciamento para fins de credenciamento

#### 2.2.1.3 Conversão de BIN e Identificador de Credenciamento para o Processador da VisaNet Recém-Designado

Se um Membro converter um BIN ou Identificador de Credenciamento para um Processador VisaNet recém-designado, o Membro deve exigir que o novo Processador VisaNet realize todas as atividades associadas ao BIN ou Identificador de Credenciamento convertido.

O que não se aplica se o antigo Processador VisaNet concordar em realizar a atividade associada ao BIN ou Identificador de Credenciamento convertido.

ID No. 0001269

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 2.2.1.4 Responsabilidade dos Patrocinadores

Um Membro do Tipo Principal é responsável por todas as atividades, incluindo a precisão das informações fornecidas à ou recebidas da Visa, por BINs ou Identificadores de Credenciamento ou Identificadores de Credenciamento licenciados diretamente ao Membro do Tipo Associado que ele patrocina. A responsabilidade do Patrocinador limita-se aos BINs ou Identificadores de Credenciamento ou Identificadores de Credenciamento associados à relação de patrocínio entre o Membro do Tipo Principal e o Membro do Tipo Associado.

ID No. 0026466

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 2.2.2 Administração de BINs, Identificadores de Credenciamento, e Dados Numéricos

#### 2.2.2.1 Liberação de BINs e de Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento que não usa mais um BIN ou o Identificador de Credenciamento deve liberá-lo à Visa.

Quando um Licenciado de BIN ou um Licenciado de Identificador de Credenciamento libera um BIN um Identificador de Credenciamento para a Visa, todos os itens a seguir se aplicam:

- O Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento permanece responsável por qualquer atividade de exceção e tarifas relacionadas ao BIN ou Identificador de Credenciamento incorridas antes de sua liberação.
- O Licenciado de BIN ou de Identificador de Credenciamento deve notificar todas as partes afetadas de que devem excluir o BIN ou Identificador de Credenciamento liberado de seus sistemas. A Visa reserva-se o direito de notificar e fornecer documentação relevante às partes afetadas.



- A rescisão voluntária da afiliação não será válida até que todos os BINs, Identificadores de Credenciamento, e outras IDs Numéricas atribuídas ao Membro sejam liberadas da atribuição do Membro.
- O BIN ou o Identificador de Credenciamento deve estar inativo por pelo menos 120 dias. A Visa determinará a data adequada da liberação do BIN de sua atribuição atual de acordo com a última data de aprovação de autorizações ou para a liberação do Identificador de Credenciamento de sua atual atribuição, de acordo com a última data de aquisição da atividade.

ID No. 0001272

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 2.2.2.2 Uso de BIN em Bandeira Privada

Se um Licenciado de BIN ou seu Membro Patrocinado designado usa um BIN para um programa de Cartão de Bandeira Privada, o Emissor ou seu Membro Patrocinado deve ter um contrato de aceitação, por escrito, diretamente com cada Estabelecimento Comercial que aceita seus Cartões de Bandeira Privada.

ID No. 0001253

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 2.2.2.3 Utilização de BINs e Identificadores de Credenciamento para Programas Não Vinculados à Visa

O BIN ou o Identificador de Credenciamento não deve ser utilizado em conexão com qualquer programa, rede de pagamentos ou sistema não associado à Visa, incluindo qualquer programa que não seja associado à Visa que seja de bandeira compartilhada ou compartilhado com um Programa Visa sem aprovação por escrito da Visa. Se um Membro receber permissão de usar um BIN ou Identificador de Credenciamento para um programa que não é da Visa (incluindo, entre outros, um programa de Cartão de Bandeira Privada), ele deve usar o BIN ou Identificador de Credenciamento somente para o programa aprovado que não seja da Visa.

ID No. 0001228

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 2.2.2.4 Uso de ID Numérico

O Participante ou Processador VisaNet que recebe um ID Numérico deve garantir que seu ID numérico seja utilizado somente para a atividade aprovada pela Visa.

O licenciado de um ID Numérico é responsável por todos os itens abaixo:

- Notificar a Visa sobre qualquer alteração no ID Numérico, incluindo:
  - Venda ou transferência da carteira
  - Fusão ou Aquisição
  - Cessaç o de uso
  - Modifica o no servi o
  - Altera o de usu rio
- Todas as tarifas pela atribui o e administra o do ID Num rico
- Conformidade com a *Se o 2.2.2.1, Libera o de BINs e de Identificadores de Credenciamento*, para identificadores de roteamento alternativos, conforme o caso
- Todas as atividades que ocorrem em um ID Num rico at  que ele seja totalmente exclu do da VisaNet

Se um ID Num rico for usado para outra finalidade que n o aquela aprovada pela Visa, a Visa poder  bloquear e remover o ID Num rico da VisaNet.

ID No. 0026469

Edi o: Abr 2020 |  ltima Atualiza o: Out 2019

## 2.2.3 Utiliza o de Faixas de Contas e BINs

### 2.2.3.1 Combina o de Programas de Cart es em  nico BIN

O Emissor n o deve combinar os seguintes em um  nico BIN:<sup>1</sup>

- Cart es de Cr dito, de D bito e Pr -pagos
- Cart es Visa ao Consumidor e Cart es Visa Comerciais

<sup>1</sup> N o se aplica aos Cart es Visa Agro.

ID No. 0003144

Edi o: Abr 2020 |  ltima Atualiza o: Abr 2020

## 2.2.4 Utiliza o e Divulga o de Informa es sobre BINs

### 2.2.4.1 Divulga o de Atributos

Atributos de BIN s o particulares e n o devem ser divulgadas a Estabelecimentos Comerciais ou a terceiros, exceto da seguinte forma:

- Ao Agente do Membro, na medida necessária para a realização das atividades operacionais exigidas no processamento de Transações
- Na medida em que a divulgação for solicitada para um Membro, um Estabelecimento Comercial, ou agente do Membro para que se cumpram as leis e regulamentos aplicáveis
- Para qualquer outra razão, somente se estiver registrado para compartilhar os Atributos de BIN e com aprovação prévia por escrito da Visa

Se um Membro ou seu agente fornecer os Atributos de BIN a um Estabelecimento Comercial ou qualquer outro terceiro para os fins permitidos, ele deve tomar todas as seguintes medidas:

- Incluir, em seu Contrato de Estabelecimento Comercial ou contrato com Agente, conforme aplicável, termos que restrinjam expressamente quais Atributos de BIN possam ser usados e somente para o fim permitido Fornecer Atributos de BIN atualizados ao Estabelecimento Comercial ou outra parte, quando razoavelmente possível, após o recebimento
- Fornecer Atributos de BIN atualizados ao Estabelecimento Comercial ou outra parte, quando razoavelmente possível, após o recebimento
- Garantir que o Estabelecimento Comercial ou a outra parte use os Atributos de BIN atualizados fornecidos pelo Membro

Uma entidade que recebe Atributos de BIN:

- Não deve divulgar os Atributos de BIN a qualquer Estabelecimento Comercial ou outro participante sem prévia aprovação por escrito da Visa e tratar os Atributos de BIN como informações particulares e confidenciais pertencentes à Visa e com o mesmo grau de cuidado das informações "Visa – Confidencial."
- Usar os Atributos de BIN somente como permitido por escrito pela Visa

ID No. 0028285

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 2.3 Licença de Marcas

### 2.3.1 Concessão de Licença de Marcas

#### 2.3.1.1 Concessão de Licença para Marcas de Propriedade da Visa

A Visa concede a cada Membro uma licença não exclusiva e não transferível de uso de cada Marca de Propriedade da Visa, incluindo Interlink e Plus, somente em conjunto com os Programas Visa aplicáveis e licenciados ao Membro.

ID No. 0008906

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 2.4 Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

### 2.4.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

#### 2.4.1.1 Informações de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

Um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado não deve divulgar qualquer informação das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes nem qualquer outra informação associada às ferramentas, a qualquer parte, a menos que seja permitido no Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa. As informações das e associadas com as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes são de propriedade da Visa e destinam-se exclusivamente aos Membros da Visa e seus fornecedores de serviço terceirizados registrados seguindo os programas Visa dos Membros.

ID No. 0026518

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 2.4.1.2 Utilização das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

Um Membro é responsável por todas as seguintes questões para um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado que tenha recebido permissão de acessar as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes em nome do Membro:

- A utilização do Membro e seu Processador VisaNet ou uso do Agente designado de acordo com o Regulamento da Visa
- Monitorar o acesso de seus usuários e garantir que somente usuários autorizados recebam acesso ao serviço
- Garantir que somente executivos autorizados da instituição aprovelem as solicitações de afiliação
- A precisão de todas as informações e quaisquer alterações feitas às informações pelo Membro e seus usuários autorizados
- Garantir que as alterações feitas nas informações do Membro sejam acompanhadas de uma Assinatura Eletrônica

ID No. 0026519

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 2.5 BINs e Identificadores de Credenciamento que não são da Visa

### 2.5.1 BINs e Identificadores de Credenciamento que Não são atribuídos pela Visa

#### 2.5.1.1 Gerenciamento de BINs não atribuídos pela Visa e Identificadores de Credenciamento

Um Licenciado de BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento de um BIN ou Identificador de Credenciamento não atribuído pela Visa usado para um serviço Visa deve:

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN ou Identificador de Credenciamento
- Notificar a Visa das alterações do BIN ou Identificador de Credenciamento, incluindo qualquer venda ou transferência de BIN ou Identificador de Credenciamento do seu uso para o qual foi aprovado

Um Licenciado de BIN de um BIN não atribuído pela Visa e um Licenciado de Identificador de Credenciamento de um Identificador de Credenciamento não atribuído pela Visa devem estar em conformidade com a *Seção 2.2, Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento*.

## 3 Uso de Marcas

### 3.1 Licença de Marcas

#### 3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

##### 3.1.1.1 Proibição de Marcas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ostentar:

- Uma Marca ou nome semelhante a um programa ou serviço Visa existente
- Uma Marca ou imagem que seja política, provocativa ou socialmente ofensiva, conforme determinado pela Visa, que resultaria na não aceitação do Cartão ou outras questões no Ponto de Transação
- Um Tipo Funcional ou Marca que facilite o pagamento para bens ou serviços

ID No. 0027368

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

##### 3.1.1.2 Publicidade do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Posicionar o Cartão como um Cartão Visa
- Referir-se ao Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada como um "Cartão Visa" em todos os Materiais Adicionais
- Garantir que todos os Materiais Adicionais e Cartões declarem claramente que o Membro é o Emissor do Cartão
- Garantir que o Nome da Marca Visa ou Logotipo da Marca Visa seja exibido proeminentemente, ou que seja pelo menos do mesmo tamanho que Marcas de propriedade do Emissor e do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada em todos os Materiais Adicionais
- Não posicionar o Cartão de forma a acrescentar aceitação superior no Ponto de Transação<sup>1</sup>
- Não declarar ou deixar implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é aceito somente por um Estabelecimento Comercial ou classe de Estabelecimentos Comerciais específicos
- Mostrar-se como o proprietário do programa de Afinidade/Marca Compartilhada

- Garantir que o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não declare nem deixe implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é de propriedade ou emitido pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

A Visa pode proibir o uso de quaisquer materiais que denigram a marca Visa.

<sup>1</sup> Esse requisito não se aplica a descontos, ofertas ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0027369

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

### 3.1.2 Concessão de Licença de Marcas

#### 3.1.2.1 Indicação de Registro/Propriedade

Um Membro que deseja usar uma indicação ou legenda do registro ou propriedade com qualquer Marca ou Nome Comercial usado em associação com, ou na mesma peça que, qualquer Marca de Propriedade da Visa, pode fazê-lo somente se a atribuição adequada da marca comercial seja dada à Marca de Propriedade da Visa, da seguinte forma:

[Marca de Propriedade da Visa] é uma marca comercial de propriedade da Visa International Service Association e é usada sob licença.

ID No. 0007431

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas

#### 3.1.3.1 Contrato de Parceria/Patrocínio de Marketing

Um contrato de parceria ou patrocínio prevalece em caso de ambiguidade, conflito ou inconsistência entre esse contrato e o Regulamento da Visa ou qualquer contrato, sublicença, acordo ou outros arranjos entre a Visa e um Membro, um Estabelecimento Comercial ou uma afiliada.

ID No. 0001128

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 3.1.3.2 Utilização de Marcas em Patrocínio/por Membro

O usufruto pelo Membro dos direitos transferíveis para usar as Marcas e materiais promocionais de qualquer organização com a qual a Visa assinou um contrato de patrocínio global está sempre sujeito à aprovação prévia por escrito da Visa e da organização patrocinadora ou parceira.

Um Membro não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa com as Marcas de nenhuma das seguintes empresas, nem de suas subsidiárias ou afiliadas, em qualquer atividade de patrocínio:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- MasterCard Worldwide (incluindo Maestro)
- Qualquer outra instituição que a Visa considerar concorrente

Mediante Notificação da Visa, um Membro deve corrigir qualquer uso inadequado das Marcas de Patrocínio ou Parceria.

ID No. 0007450

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 3.1.3.3 Membro como Patrocinador

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual a Visa é a patrocinadora deve informar claramente, em todas as suas comunicações e comunicação impressa, que somente a Visa, e não o Membro, é a patrocinadora.

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual o Membro recebeu direitos de patrocínio pela Visa deve informar claramente em todas as suas comunicações e comunicação impressa que somente o Membro, e não a Visa, é o patrocinador. O Membro não deve declarar nem deixar implícito que ele detém propriedade das Marcas de Propriedade da Visa.

ID No. 0007405

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 3.2 Uso de Marcas

### 3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais

#### 3.2.1.1 Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro ou Estabelecimento Comercial que usa uma Marca de Propriedade da Visa deve estar em conformidade com todos os itens a seguir:

- Não usar a Marca de Propriedade da Visa de forma que deixe implícito o endosso a qualquer outro produto ou serviço
- Não usar, adotar, registrar ou tentar registrar um nome de empresa, nome de produto ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer nome de produto ou serviço da Visa ou qualquer Marca de Propriedade da Visa
- Garantir que qualquer material no qual a Marca de Propriedade da Visa apareça não infrinja, dilua ou macule as Marcas de Propriedade da Visa ou os produtos e serviços da Visa ou prejudique a



reputação ou a credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas

- Não citar a Visa ao atestar a qualificação a seus produtos, serviços ou afiliação

Além disso, um Membro ou Estabelecimento Comercial do Visa Checkout que usa a Marca Visa Checkout não deve usá-la como substituto da Marca de Propriedade da Visa para indicar a aceitação de pagamentos.

Um Credenciador deve garantir que um Estabelecimento Comercial que use qualquer Marca de Propriedade da Visa siga os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

ID No. 0026991

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 3.2.1.2 Uso do Nome da Marca Visa e do Logotipo da Marca Visa nos Websites e Aplicativos dos Estabelecimentos Comerciais

O site e/ou aplicativo do Estabelecimento Comercial deve exibir o Logotipo da Marca Visa colorido, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

O Nome da Marca Visa só deve ser usado para indicar aceitação quando não for possível exibir uma representação visual do Logotipo da Marca Visa no site ou aplicativo.

O Estabelecimento Comercial que exibir a Marca Visa Secure em seu site ou aplicativo deve cumprir os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

O Estabelecimento Comercial que mantém Credenciais Armazenadas deve exibir os dois itens abaixo na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Credencial de Pagamento:

- Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
- O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID No. 0008671

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações

##### 3.2.2.1 Posicionamento de Cartões e Produtos

Um Emissor deve se referir ao seu Cartão Visa como "Cartão Visa" em todas as comunicações relativas ao programa, incluindo solicitações, publicidade, promoções e outros Materiais Adicionais.

ID No. 0003211

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 3.2.2.2 Aviso do Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada

Um Estabelecimento Comercial de Aceitação Limitada pode usar a sinalização associada à categoria de Aceitação Limitada que selecionou, em materiais promocionais, impressos ou de transmissão somente para indicar os tipos de Cartões aceitos para pagamento.

ID No. 0030376

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 3.2.3 Uso de Marcas em Cartões

##### 3.2.3.1 Hierarquia das Marcas de Propriedade da Visa em Cartões

Se mais de uma Marca de Propriedade da Visa estiver presente em um Cartão, um Emissor deve designar uma Marca Principal, seguindo a seguinte hierarquia das Marcas:

- Logotipo da Marca Visa
- Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron
- Símbolo Plus

Todas as outras Marcas de Propriedade da Visa:

- Devem aparecer juntas
- Não devem estar separadas por quaisquer Marcas que não sejam de Propriedade da Visa

ID No. 0008218

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 3.2.3.2 Proibição da Funcionalidades de Pagamento que não é da Visa em Cartões Visa

Um Membro não deve usar um Tipo Funcional ou qualquer outra Marca em um Cartão Visa para facilitar o pagamento de bens ou serviços. Isso inclui qualquer combinação de caracteres alfanuméricos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação de afiliação)

ID No. 0029511

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

## 3.3 Outros Requisitos de Cartões

### 3.3.1 Codificação da Tarja Magnética

#### 3.3.1.1 Requisitos de Codificação da Tarja Magnética

A Tarja Magnética em um Cartão deve ter codificação tanto na trilha 1 quanto na trilha 2.

O que não se aplica para a personalização de Tarja Magnética de Cartões com gravação em relevo de emissão imediata

ID No. 0003602

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 3.4 Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda)

### 3.4.1 Exibição de Marcas no Ponto de Venda

#### 3.4.1.1 Exibição Inadequada de Marca ou Nome Comercial de Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

Após a Notificação da Visa, um Estabelecimento Comercial deve corrigir qualquer exibição de Nome Comercial ou Marca do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada no Local do Estabelecimento Comercial, se a exibição afetar negativamente a marca Visa.

ID No. 0027375

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 3.4.1.2 Exibição de Marcas no Ponto de Opção de Pagamento no caso de Comércio Eletrônico e Aplicativos de Pagamento

O site e/ou aplicativo do Estabelecimento Comercial deve exibir no ponto de escolha de pagamento o logotipo colorido do POS da Visa, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

ID No. 0002337

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 3.4.1.3 Exibição de Marcas no Ponto de Venda

As Marcas de Propriedade da Visa não devem aparecer com menos destaque do que qualquer outra Marca de pagamento.

O Estabelecimento Comercial deverá exibir o gráfico do POS da Visa de forma proeminente, como mostrado a seguir:

- Na entrada ou fachada do Estabelecimento Comercial
- No Dispositivo de Aceitação de pagamento, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*

## 4 Emissão

### 4.1 Emissão Geral

#### 4.1.1 Requisitos Gerais para Emissores

##### 4.1.1.1 Cartão e Posicionamento do Token

Um Emissor não deve:

- Posicionar qualquer Cartão Visa como algo diferente de um Cartão Visa. Um Cartão que facilita a funcionalidade adicional ou dá acesso a aplicativos ou serviços deverá, ainda assim, ser posicionado como um Cartão Visa<sup>1</sup>
- Posicionar um Cartão Visa Empresarial, Cartão Visa Corporate ou Cartão Visa Compras como algo diferente de um Cartão para o pagamento de despesas empresariais
- Posicionar o Nome Comercial ou a Marca Registrada de forma a acrescentar aceitação superior do Cartão no Ponto de Transação<sup>2</sup>

O Emissor deve assegurar que o Token:

- Mantenha as mesmas características de produto do Cartão representado pelo Token
- Seja apresentado ao Portador de Cartão como um produto ou serviço Visa

Se um Emissor fornece uma credencial de pagamento que não seja da Visa<sup>3</sup> para uma rede compartilhada em um Cartão Visa, ele também deve:

- Fornecer um Token de Visa antes ou simultaneamente à credencial de pagamento que não seja da Visa<sup>3</sup>
- Assegurar que o Solicitante de Token aplicável tenha recebido a aprovação do Visa Token Service de sua carteira digital ou outra solução de pagamento

<sup>1</sup> Por exemplo, um Cartão com funcionalidade adicional como, por exemplo, identificação do Portador de Cartão, participação em um programa de fidelidade ou afiliação em uma organização, ainda deverá ser posicionado como um Cartão Visa.

<sup>2</sup> Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

<sup>3</sup> Um token ou outra credencial de pagamento gerada para uma rede de cartões de pagamento de finalidade geral que não seja da Visa compartilhada em um Cartão e que utilize um BIN da Visa para identificar o cartão de pagamento na rede de cartões de pagamento compartilhada.

#### 4.1.1.2 Entrega de Valor dos Produtos Visa Premium aos Portadores de Cartão

O Emissor deve estruturar seus produtos Visa Premium para agregar valor ao produto por meio de suas características, padrões de desempenho e limites de gastos, de modo que:

- Um Cartão Visa Infinite e um Cartão Visa Signature oferecem mais valor do que um Cartão Visa Platinum.
- O Cartão Visa Platinum proporcione valor igual ou superior ao Cartão Visa Gold/Premier.
- O Cartão Visa Gold/Premier proporcione valor superior ao Cartão Visa Classic.
- O Cartão Visa Gold Empresarial proporcione valor superior ao Cartão Visa Empresarial.

ID No. 0008225

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.1.3 Proibições para Cartões Não Convencional

O Emissor de Cartões não convencional não deve:

- Permitir a aceitação exclusiva ou preferencial por um Estabelecimento Comercial<sup>1</sup>
- Vincular os Cartões não convencionais a uma Conta Virtual

<sup>1</sup> Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie (in Natura) oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0003242

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.1.4 Requisitos dos Emissores para Autorização de Crédito no Caso de Compras Devolvidas

O Emissor deve cumprir os seguintes Requisitos para Autorização de Crédito no caso de compras devolvidas:<sup>1</sup>

Tabela 4-1: Requisitos para Autorização de Crédito

Requisitos
Estar preparado para receber e responder a uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação de Crédito
Processar a Transação de Crédito de modo que os aplicativos que têm interface com o Portador de Cartão sejam atualizados com as informações de crédito pendentes dentro do mesmo prazo que uma Transação de compra

<sup>1</sup> Isso é opcional para Cartões Pré-Pagos Não Recarregáveis.

ID No. 0029557

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 4.1.1.5 Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional

O Emissor não deve emitir um Cartão Visa de Crédito ao consumidor, Débito ao Consumidor, ou um Cartão Visa Electron que restrito somente ao uso no país de emissão.

Com aprovação prévia da Visa, um Emissor pode emitir um Cartão Visa Pré-Pago que seja restrito ao uso somente no país de emissão.

ID No. 0029327

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.1.6 Envio Postal de Produtos Visa Personalizados Individuais

Um Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Testar e preparar os Produtos Visa para envio postal sob controle duplo em uma área de alta segurança separada das outras operações
- Impedir a entrada não autorizada na área
- Garantir que os endereços dos Portadores de Cartão, incluindo códigos postais, estejam completos e corretos
- Manter envelopes com conteúdo, selados e carimbados em um cofre sob controle duplo até a postagem
- Registrar a data, hora e o local exatos de postagem para cada Produto Visa
- Informar sobre qualquer Produto Visa perdido na postagem à Visa, às autoridades postais e à transportadora adequada

ID No. 0025519

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.1.7 Materiais de Marketing para Produtos Visa

Um Emissor deve receber aprovação por escrito da Visa antes de distribuir materiais de marketing, da seguinte forma:

Tabela 4-2: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa

Produtos Aplicáveis	Requisitos
Visa Infinite	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclui materiais sobre parcerias e serviços de emergência do Estabelecimento Comercial</li></ul>

Tabela 4-2: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa (continuação)

Produtos Aplicáveis	Requisitos
Visa Infinite Corporate	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclui materiais sobre parcerias e serviços de emergência do Estabelecimento Comercial para os Portadores de Cartão</li> </ul>

ID No. 0029988

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.1.8 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa

Um Emissor deve fornecer aos seus Portadores de Cartão um serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que eles obtenham serviços de emergência e serviços de informações relacionados à conta.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Opcional para Visa Electron, Visa Classic e Cartões Pré-Pagos Não Recarregáveis

ID No. 0029989

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.1.9 Presença da Referência de Conta de Pagamento

Uma Conta de pagamento Visa deve ter uma Referência de Conta de Pagamento correspondente.

ID No. 0030037

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

### 4.1.2 Emissão de Cartões de Crédito Visa

#### 4.1.2.1 Segunda Linha de Crédito para Transações On-Us

A oferta de uma segunda linha de crédito pelo Emissor deve estar em conformidade com todos os requisitos a seguir:

- Ser realizada apenas em associação com um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Limitar-se a compras realizadas como Transações Visa no Local do Estabelecimento Comercial do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Restringir-se a Transações On-Us
- Não exceder o valor da linha de crédito principal



#### 4.1.2.2 Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa Consumidor

Um Emissor de Cartão Visa Consumidor deverá oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos Portadores de Cartão, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

Tabela 4-3: Benefícios Básicos do Cartão no caso de produtos Visa Consumidor

Benefícios Básicos	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Serviços de Informações de Viagem	Global	Global	Global	Global
Proteção de Preço	Diferença mínima de preço de USD 25 por item até USD 400 por conta, por ano	Diferença mínima de preço de USD 25 por item até USD 2000 por conta, por ano	Diferença mínima de preço de USD 25 por item até USD 2.000 por conta, por ano	Diferença mínima de preço de USD 25 por item até USD 4.000 por conta, por ano
Proteção de Compra	Até USD 1.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por conta, por ano	USD 10.000 por item até USD 20.000 por conta, por ano
Garantia Estendida	USD 1.000 por item até USD 5.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 25.000 por conta, por ano
Seguro de Locação de Veículos	Em todo o mundo, incluindo o país de residência <sup>1</sup>	Em todo o mundo, incluindo o país de residência	Em todo o mundo, incluindo o país de residência	Em todo o mundo, incluindo o país de residência
Serviços Internacionais em Caso de Emergência Médica	Não se aplica	Até USD 150.000	Até USD 200.000	Até USD 200.000

Tabela 4-3: Benefícios Básicos do Cartão no caso de produtos Visa Consumidor (continuação)

Benefícios Básicos	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Atraso de Bagagem	Não se aplica	Não se aplica	USD 500 por beneficiário, por evento,	USD 600 por beneficiário, por evento,
Extravio de Bagagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 1.000 por beneficiário, por evento	Até USD 3.000 por beneficiário, por evento
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300 por mais de 4 horas de atraso
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000
Serviço de Concierge Pessoal	Não se aplica	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Afiliação ao Programa Priority Pass	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Afiliação complementar para programas Priority Pass Básico

<sup>1</sup> Não se aplica a Cartões Visa Gold emitidos como Cartões de Débito.

### 4.1.3 Emissão de Cartão de Crédito (sem crédito rotativo) Visa

#### 4.1.3.1 Classificação de Cartões de Crédito Visa

Um Emissor deve identificar um Cartão de Crédito Visa (sem crédito rotativo) e diferenciá-lo de um Cartão de Crédito Visa de Consumo utilizando um dos níveis de classificação a seguir:

- BIN
- Definição de Faixas de Contas (ARDEF)
- Número de Identificação Registrado no Programa (RPIN)
- Processamento em nível de contas

ID No. 0026357

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 4.1.4 Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global

##### 4.1.4.1 Requisitos de Documentação para Aprovação de Parceria de Marca Compartilhada

O Parceiro de Marca Compartilhada Global e o Emissor devem fornecer à Visa um dossiê com informações públicas e de propriedade exclusiva para aprovação, incluindo:

- *Formulário de Aprovação Regional de Parceria de Marca Compartilhada* para cada programa de marca compartilhada, inter-regional e intrarregional proposto
- Marcas e diretrizes para o design dos Parceiros de Marca Compartilhada Global (incluindo provas de cores) ou evidências de que a pesquisa de marca registrada foi realizada

ID No. 0004052

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.4.2 Qualificação de Parceiro de Marca Compartilhada Global

Um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser patrocinado por um Emissor
- Não ser uma instituição considerada como concorrente da Visa

ID No. 0004053

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.1.4.3 Qualificação e Notificação de Emissor de Marca Compartilhada Global

O Emissor que se associa a um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve:

- Ser um Emissor qualificado em países onde os Cartões de Marca Compartilhada Global serão emitidos
- Notificar a Visa sobre seus planos de expansão de Parcerias de Marca Compartilhada Globais, inter-regionais e intrarregionais

ID No. 0004055

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.1.4.4 Requisitos do Programa de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar uma proposta de Afinidade/Marca Compartilhada preenchida e obter a aprovação por escrito da Visa para cada programa de Afinidade/Marca Compartilhada, antes de iniciar a emissão de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada
- Somente emitir Cartões Afinidade/Marca Compartilhada para moradores da Região Visa onde o Emissor está localizado

Se solicitado pela Visa, o Emissor deve apresentar documentação adicional, incluindo todos os itens a seguir:

- O contrato entre o Emissor e o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Material Adicional
- Informações sobre a reputação e a situação financeira do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Outros documentos

ID No. 0027363

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.1.4.5 Solicitações da Visa sobre Informações do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Membro deve enviar os itens a seguir à Visa, mediante solicitação, para comprovar a conformidade com os requisitos do programa Afinidade/Marca Compartilhada:

- Todos e quaisquer contratos com o Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Quaisquer outros documentos relativos ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada

ID No. 0027373

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.1.4.6 Requisitos de Qualificação de Parceiros de Afinidade/Marca Compartilhada

O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ser uma organização que seja considerada concorrente da Visa.

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Para exibir as Marcas de outro Membro ou de um não Membro envolvido em atividades bancárias e qualificado para afiliação Visa como um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada em seus Cartões Visa, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Identificar-se claramente como o Emissor no Cartão e nos materiais do programa
- Certificar-se de que o programa de Afinidade/Marca Compartilhada seja estabelecido unicamente para distribuir ou vender Cartões. O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada deve agir apenas como distribuidor/revendedor.
- Manter o controle total sobre os Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada, incluindo a responsabilidade pelo serviço de atendimento ao cliente e a assunção de responsabilidade financeira. O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve estar envolvido em nenhuma relação contratual contínua com o Portador de Cartão, em conexão com o Cartão do Emissor.
- No caso de Cartões Pré-Pagos, assumir a responsabilidade total pela supervisão e controle de seu parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada, conforme especificado na Seção X

ID No. 0027364

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.4.7 Titularidade e Controle do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Emissor que se associa para a oferta de um programa de Afinidade/Marca Compartilhada deve estar em conformidade com todos os requisitos a seguir:

- Subscrever, emitir e manter a conta associada ao Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada
- Sempre ser retratado como o titular do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
- Ter a titularidade e controlar um programa de Afinidade/Marca Compartilhada, conforme definido pela Visa com base no relacionamento integral do Emissor com o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada, incluindo todos os itens a seguir:
  - Se o Emissor controla ou exerce influência no controle das políticas de gestão relacionadas ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada
  - A medida em que o Emissor realiza avaliações de crédito, participa no faturamento de Portadores de Cartão ou oferece atendimento ao cliente no âmbito do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
  - Se todos os recebíveis ou parte deles são financiados pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

ID No. 0027365

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.4.8 Processamento de Transações de Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada

Uma Transação realizada com um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada (incluindo Transações On-Us) deve ser processada e tratada como uma Transação Visa.

ID No. 0027370

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.4.9 Regras de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada para Cartões Exclusivos que Ostentam o Símbolo Plus

As regras de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada não se aplicam a Cartões Exclusivos que exibem a identificação de não Membros e ostentem o Símbolo Plus, mas nenhuma outra Marca Visa.

ID No. 0027372

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.4.10 Determinação de Violações ao Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Se a Visa verificar que qualquer requisito do programa de Afinidade/Marca Compartilhada foi violada, a Visa se reserva o direito de:

- Exigir a modificação do programa, incluindo os dois itens a seguir:
  - Atribuição do programa a terceiros
  - Suspensão do programa
- Impor tarifas por não conformidade ou encerrar o programa dentro de 90 dias corridos de um aviso por escrito

ID No. 0027374

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.1.5 Padrões para a Produção de Cartões

##### 4.1.5.2 Requisitos para Emissores de Cartões Visa Mini

O Emissor de Cartões Visa Mini deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Emitir o Cartão Visa Mini com a mesma data de vencimento do Cartão acompanhante em tamanho padrão
- Emitir o Cartão Visa Mini como o mesmo tipo de produto Visa e com os mesmos benefícios do Cartão acompanhante em tamanho padrão
- No momento da emissão, informar ao Portador de Cartão sobre possíveis restrições de uso

- Um cartão Visa de Produto de consumo ou comercial de tamanho pequeno emitido em conjunto com um Cartão Visa de tamanho regular em conformidade com as disposições especificadas no Regulamento da Visa.

ID No. 0027520

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.5.3 Adesivos de Ativação de Cartão

Com exceção de um adesivo de ativação de Cartão, o Emissor não deve fixar nenhum material adesivo na frente ou no verso do Cartão, a menos que seja parte integrante da fabricação do Cartão.

O Emissor deve assegurar que o adesivo de ativação de Cartão fixado na frente ou no verso de seu Cartão não interfira em nenhum recurso de segurança do Cartão.

O adesivo de ativação de Cartão ou outro material incluído no encarte que é enviado junto com o Cartão deve informar um método para o Portador de Cartão ativar o Cartão após o recebimento.

ID No. 0008695

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 4.1.6 Contas Virtuais

##### 4.1.6.1 Requisitos para Contas Virtuais

O Emissor que oferece uma Conta Virtual Visa deve cumprir os requisitos de autenticação de pagamento eletrônico estabelecidos pela Visa.

ID No. 0001643

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.6.2 Requisitos para Emissores de Contas Virtuais

O Emissor de Conta Virtual deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Usar o BIN designado para o específico produto ou programa para o qual a Conta Virtual foi emitida
- Verificar as informações da conta, incluindo o nome do titular da Conta Virtual, Credencial de Pagamento, data de vencimento da conta e o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2), e comunicá-lo de forma segura ao titular da Conta Virtual
- Se for fornecido um Cartão de Referência, cumprir os requisitos de design do Cartão de Referência

ID No. 0001645

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 4.1.7 Divulgações pelo Emissor

### 4.1.7.1 Divulgação dos Valores da Solicitação de Autorização pelo Emissor

Se um Emissor incluir informações de uma Solicitação de Autorização em um extrato on-line do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações ao Portador de Cartão, ele deve:

- Notificar seu Portador de Cartão de que o valor de uma Solicitação de Autorização Estimada, Solicitação de Autorização Inicial ou Solicitação de Autorização Incremental pode ser diferente do valor final da Transação
- Para uma Transação em Bomba de Combustível Automatizada, não notificar o Portador de Cartão do valor da Solicitação de Autorização no extrato on-line do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações. Poderá notificar o Portador de Cartão do valor final da Transação do Aviso de Confirmação do Credenciador ou a Mensagem de Conclusão.

ID No. 0029466

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

### 4.1.7.2 Números de Telefone de Serviços de Emergência

O Emissor deve notificar seus Portadores de Cartão, pelo menos uma vez por ano, sobre a disponibilidade dos serviços de emergência e disponibilizar um número de discagem gratuita ou um telefone internacional para chamadas a cobrar, por meio dos quais os Portadores de Cartão podem utilizar estes serviços.

ID No. 0025791

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 4.1.8 Crédito Provisório/Responsabilidade Zero

### 4.1.8.1 Crédito Provisório

Um Emissor deve oferecer crédito provisório correspondente ao valor de uma disputa ou de uma Transação não autorizada (conforme o caso) na conta de um Portador de Cartão, da seguinte forma:

Tabela 4-4: Fornecimento de Crédito Provisório

Tipo do Produto	O crédito provisório deve ser fornecido na Conta de um Portador de Cartão:	Requisitos Adicionais/Permissões
Crédito	No prazo de 24 horas a contar da notificação de uma disputa	O Emissor pode colocar o valor



Tabela 4-4: Fornecimento de Crédito Provisório (continuação)

Tipo do Produto	O crédito provisório deve ser fornecido na Conta de um Portador de Cartão:	Requisitos Adicionais/Permissões
Débito	do Portador de Cartão, salvo se aplicar-se qualquer das situações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Emissor determina a necessidade de uma investigação especial</li> <li>• O tipo da Transação ou o histórico prévio da conta justifica um atraso</li> <li>• A natureza da Transação justifica um atraso no crédito à conta do Portador de Cartão</li> </ul>	da Transação sob disputa em uma conta em suspenso até que a disputa seja solucionada.
Cartões Pré-Pagos	No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de uma transação não autorizada, salvo se o Emissor determinar que se justifica uma investigação adicional e se tal investigação for permitida pelas leis ou regulamentos aplicáveis	N/A

#### 4.1.9 Saque Emergencial de Dinheiro, Substituição Emergencial de Cartão, Serviço de Assistência Global ao Cliente (GCAS)

##### 4.1.9.1 Requisitos para Emissores na Utilização do Serviço de Assistência Global ao Cliente Visa (GCAS) para Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor que utiliza os Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa (GCAS) para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- No mínimo 30 dias corridos antes da ativação do BID ou BIN, enviar ao GCAS todas as informações de contato necessárias
- Informar aos seus Portadores de Cartão sobre a disponibilidade de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão, conforme aplicável
- Fornecer aos Portadores de Cartão um número de telefone, disponível em todo o mundo 24 horas por dia, sete dias por semana, para Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Emergencial de Cartão. O número de telefone também pode ser:

- Números de telefone dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa (GCAS)
- Número de telefone de serviços de emergência em todo o mundo do próprio Emissor
- Designar um ou mais Locais de Serviços de Emergência
- Informar ao GCAS, no prazo de 30 dias corridos, sobre quaisquer alterações no Local de Serviços de Emergência
- Informar ao GCAS, pelo menos duas semanas antes, sobre quaisquer mudanças em seu contato para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão
- Aprovar ou negar uma solicitação do GCAS ou de um Portador de Cartão em até 2 horas da notificação
- Aprovar uma Autorização de Verificação de Status a menos que ocorra um problema na validação dos dados da trilha 1 ou trilha 2 nos Dados da Tarja Magnética ou Dados completos do Chip na Substituição Emergencial de Cartão
- Para Substituições Emergenciais de Cartão, os dois procedimentos a seguir:
  - Fornecer informações precisas sobre o Portador de Cartão, incluindo a escrita correta do nome do Portador de Cartão, conforme deve aparecer na Substituição Emergencial de Cartão e nos dados de verificação do Portador de Cartão
  - Assumir a responsabilidade por cada Substituição Emergencial de Cartão emitido pelo GCAS quando um Cartão é gravado e codificado:
    - De acordo com as instruções do Emissor
    - Com uma Conta de Processamento Stand-In

#### 4.1.9.2 Requisitos de Fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor ou o agente do Emissor deve oferecer um Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão conforme estipulado na *Tabela 4-5, Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão* e *Tabela 4-6, Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão* exceto nessas circunstâncias:

- A entrega para o país solicitado é proibida pelas leis ou regulamentos vigentes (por exemplo: o país tem alguma espécie de embargo).
- O Portador do Cartão não apresentou informações precisas da entrega.
- A liberação da alfândega internacional do país está atrasada.

- O destino é remoto e não é de fácil acesso.
- O Emissor ou o agente do Emissor e o Portador de Cartão concordaram em um prazo de entrega específico.

O Emissor ou o agente do Emissor não deve cobrar outras taxas do Portador de Cartão, caso um serviço ou prazo seja exigido para o tipo de Cartão, conforme especificado na [Seção 4.1.9.5. Requisitos de Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa](#).

Tabela 4-5: Fornecimento de Saques Emergenciais de Dinheiro a Portadores de Cartão

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
Visa Classic, Visa Electron	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Gold/Premier, Visa Rewards, Visa Platinum, Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Infinite (incluindo Visa Infinite Empresarial), Visa Signature (incluindo Visa Signature Empresarial), Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação

Tabela 4-6: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
Visa Classic, Visa Electron	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 3 dias úteis da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação

Tabela 4-6: Fornecimento de Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão (continuação)

Tipo do Cartão	Caso a localização do Portador de Cartão seja dentro da Região Canadá ou EUA	Caso a localização do Portador de Cartão seja fora da Região Canadá ou EUA
Visa Gold/Premier, Visa Rewards, Visa Platinum, Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 1 dia útil da partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação
Visa Infinite (incluindo Visa Infinite Empresarial), Visa Signature (incluindo Visa Signature Empresarial), Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação	Dentro de 24 horas a partir do momento que o Emissor aprovou a solicitação

ID No. 0002626

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.9.3 Requisitos para Unidades de Serviços de Emergência

O Emissor deve assegurar que sua Unidade de Serviços de Emergência cumpra todos os requisitos a seguir:

- Esteja apta para autorizar um Saque Emergencial de Dinheiro caso as Contas do Processamento Stand-In para o Emissor estejam disponíveis e se o Emissor não responder como especificado na *Seção 4.1.9.2, Requisitos de Fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão*.
- Estar disponível durante o horário comercial normal para atender solicitações de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão
- Notificar ao Serviço de Assistência Global ao Cliente Visa (dentro de três dias corridos) que o Portador de Cartão obteve o Saque Emergencial de Dinheiro ou a Substituição Emergencial de Cartão

ID No. 0002631

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 4.1.9.4 Fornecimento de Contas do Processamento Stand-In para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão por parte do Emissor

Se um Emissor aceita Contas do Processamento Stand-In para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão, ele deve fornecer aos Serviços Globais de Atendimento ao Cliente Visa, por meio de um método seguro, no mínimo 5 Contas do Processamento Stand-In ativadas, por BIN.

ID No. 0030591

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 4.1.9.5 Requisitos de Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa

O Emissor deve fornecer os Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, conforme indicado a seguir:

Tabela 4-7: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa

Serviço	O emissor deve fornecer o serviço para:
Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão	Todos os produtos Visa, exceto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto)</li> </ul>
Saque Emergencial de Dinheiro	Todos os produtos Visa, exceto: <sup>1</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contas Virtuais<sup>2</sup></li> <li>• Cartões Visa Agro</li> <li>• Cartões Visa Check</li> <li>• Cartões Visa Classic</li> <li>• Cartões Pré-pagos Visa (Um Emissor de Cartões Visa Corporativo Pré-pagos deve estar apto a oferecer um Saque Emergencial de Dinheiro, caso seja solicitado.)</li> <li>• Cartões de Viagem Pré-Pagos/Cartões Visa TravelMoney (na Região ALC: exigido para Cartões Visa TravelMoney Student)</li> <li>• Nas Regiões ALC: Cartões Visa Compras</li> </ul>
Substituição Emergencial de Cartão	Todos os produtos Visa, exceto: <sup>1</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contas Virtuais<sup>2</sup></li> </ul>

Tabela 4-7: Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa (continuação)

Serviço	O emissor deve fornecer o serviço para:
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartões Visa Classic</li> <li>• Cartões Visa Electron</li> <li>• Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto)</li> <li>• Cartões Visa Pré-Pagos</li> </ul>
Atualizações do Arquivo de Exceção	Conforme especificado em <i>Seção 7.3.5.1, Atualizações do Arquivo de Exceção</i>
Comunicação de Perda e Roubo de Cartão	Todos Cartões
<p><sup>1</sup> O Emissor deve fornecer uma resposta para cada solicitação do Portador de Cartão para o serviço.</p> <p><sup>2</sup> Proibido para Contas Virtuais</p>	

ID No. 0004081

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.10 Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

##### 4.1.10.1 Participação do Emissor no Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

**Em vigor até 18 de outubro de 2020** O Emissor participante do Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Especificar corretamente o tipo de ordem de suspensão de pagamento
- Fornecer informações completas e precisas referentes à ordem de suspensão de pagamento
- Manter as informações da ordem de suspensão de pagamento atualizadas no banco de dados do Portador de Cartão

ID No. 0026228

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.1.10.2 Limitações do Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

**Em vigor até 18 de outubro de 2020** O Membro não deve divulgar informações associadas com o Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado além de dados relativos aos Portadores

de Cartão do próprio Membro e/ou Estabelecimento Comercial a qualquer outra parte, a menos que autorizado pela Visa.

ID No. 0026229

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.11 Visa Checkout

##### 4.1.11.1 Visa Checkout – Cadastramento de Cartões

O Emissor não deve impedir que um Titular de Conta Visa Checkout cadastre o Cartão do Emissor em uma ou mais contas Visa Checkout.

ID No. 0026989

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.11.2 Visa Checkout – Requisitos para Transações

Se uma Transação é conduzida por meio do Visa Checkout com um produto da marca Visa, ela está sujeita aos mesmos requisitos que qualquer outra Transação Visa.

ID No. 0026988

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.12 Visa Token Service

##### 4.1.12.1 Requisitos de Participação de Emissores no Visa Token Service

O Emissor que utiliza o Visa Token Service pode participar de uma ou mais soluções de Solicitante de Token disponíveis por meio do processo de cadastramento aplicável.

O Emissor assume a responsabilidade total por todos os itens a seguir:

- Validação da identidade do Portador de Cartão<sup>1</sup>
- Provisionamento e manutenção de decisões para Tokens
- Conformidade com os termos e condições<sup>1</sup>
- Gerenciamento do ciclo de vida associado com Tokens e suas Credenciais de Pagamento subjacentes

O Emissor com Participação Básica no Visa Token Service<sup>2</sup> será cadastrado pela Visa para participar do Visa Token Service (VTS) para Transações em Ambiente de Cartão Ausente e deve, a menos que especificado de outra forma, cumprir todas as regras relacionadas aos Tokens e ao VTS.

<sup>1</sup> Este requisito não se aplica a um Emissor com Participação Básica no Visa Token Service.

<sup>2</sup> Quando um Emissor autoriza uma solicitação de Verificação de Conta do Visa Token Service, essa Autorização representa uma instrução para a Visa provisionar um Token. A Visa não emitirá um Token em nome do Emissor se o Emissor recusar uma solicitação de Verificação de Conta do Visa Token Service.

ID No. 0029515

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.12.2 Visa Token Service – Como a Visa Usa os Dados do Emissor Participante

O Emissor que usa o Visa Token Service concorda e declara estar ciente de que a Visa pode acessar, usar, armazenar, atualizar ou divulgar<sup>1</sup> os dados do Emissor, incluindo os dados do Emissor associados com a participação do Emissor em outros produtos, programas ou serviços da Visa, em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis, para qualquer das finalidades abaixo no que se refere ao uso de Tokens por parte do Emissor:

- Gerar, armazenar, modificar, monitorar ou provisionar Tokens e Referências de Conta de Pagamento
- Processar, apoiar e solucionar consultas ou disputas do cliente
- Prevenir ou reduzir reais ou possíveis fraudes, Transações não autorizadas, reivindicações ou responsabilidade
- Gerenciar obrigações relacionadas a risco e conformidade
- Criar e distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis
- Cumprir com qualquer processo judicial ou órgão governamental que tenha ou alegue ter jurisdição sobre a Visa
- Prestar informações a um Solicitante de Token para habilitá-lo a realizar qualquer um dos itens a seguir:
  - Obter um Token para usá-lo com relação a uma solução de pagamento do Solicitante de Token
  - Fornecer alertas sobre Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer o histórico de Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer relatórios ao Solicitante de Token

<sup>1</sup> Inclui divulgação aos funcionários, subsidiárias, afiliadas, assessores jurídicos e agentes da Visa, conforme necessário

ID No. 0029516

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020



#### 4.1.12.3 Visa Token Service – Uso dos Dados do Solicitante do Token pelo Emissor

A menos que haja acordos bilaterais entre o Solicitante do Token e o Emissor, o Emissor que participa do Visa Token Service e recebe os dados do Solicitante do Token referentes ao Visa Token Service pode usar esses dados para realizar as seguintes atividades:

- Oferecer o suporte do serviço de atendimento ao cliente e gerenciar ou resolver disputas
- Oferecer suporte a funções operacionais, incluindo contabilidade, faturamento, auditoria e cobrança
- Criar, usar ou distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis do Portador de Cartão
- Desenvolver, gerenciar e aprimorar estratégias de prevenção de fraude e redução de riscos para o suprimento de Tokens
- Cumprir com qualquer processo judicial ou regido pelo governo
- Proteger ou exercer quaisquer direitos legais previstos em lei

O Emissor não deverá:

- Vender ou revender os dados do Solicitante do Token
- Isolar os dados brutos do Solicitante do Token para quaisquer objetivos
- Reformular dados agregados para estabelecer qualquer associação identificável entre os dados e os participantes do Visa Token Service

ID No. 0029517

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.13 Requisitos para Emissão de Chip

##### 4.1.13.2 Contador de Transações do Aplicativo de Chip de Contato e Sem Contato

O Emissor não deve recusar uma Transação unicamente devido ao Contador de Transações do Aplicativo (Application Transaction Counter, ou ATC) estar fora de sequência.

ID No. 0002064

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

##### 4.1.13.3 Requisito para Emissores de Cartões com Chip de Contato e Cartões sem Contato Referente a Números de Versão de Criptograma

**Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** O Emissor deve assegurar que Cartões com Chip de Contato e Cartões sem Contato emitidos ou reemitidos a partir de 17 de outubro de 2020 não

sejam personalizados para suportar o número de versão de criptograma (CVN) 10 ou 17, ou CVNs de propriedade exclusiva que usam uma chave estática no cálculo.

ID No. 0030131

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 4.1.13.4 Requisitos de Contas de Cartão com Chip

O Emissor de Cartões com Chip deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Não usar um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa para creditar ou debitar diretamente qualquer conta que não seja uma conta mantida por esse Emissor ou outro Membro ligado por contrato ao emissor
- Permitir que o Portador de Cartão selecione o serviço e a conta a ser usados na Transação, conforme permitido pela legislação ou regulamentos aplicáveis
- Atribuir uma Credencial de Pagamento para cada conta acessada pelo Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa
- Especificar um nome alfanumérico para cada conta de fundos disponibilizada pelo Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa, quando o Chip fornecer acesso a mais de uma conta

ID No. 0004031

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.13.5 Aplicativo de Pagamento para Cartões com Chip Visa

O Cartão com Chip que ostente uma Marca de Propriedade da Visa deve estar apto a disponibilizar o Aplicativo de Pagamento associado com essa Marca.

O Aplicativo de Pagamento em todos os Cartões com Chip de contato Visa ou Visa Electron deve ser Compatível com a VIS.

ID No. 0003613

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

#### 4.1.13.6 Marcas Apropriadas em Cartões com Chip

O Cartão com Chip deve ostentar a Marca adequada para o Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron disponibilizado pelo Chip.

ID No. 0003612

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.13.7 Serviços que não são da Visa Disponibilizados por Meio de Cartões com Chip

O Cartão com Chip pode possibilitar o acesso a serviços que não são da Visa somente se todos os seguintes requisitos forem atendidos:

- Serviços que não comprometam a segurança ou integridade funcional dos Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa.
- A inclusão destes serviços é gerenciada e controlada pelo Emissor ou seu Membro Patrocinado.
- O Emissor indeniza a Visa por Reivindicações e Responsabilidades decorrentes ou relacionadas a serviços que não são da Visa facilitados pelo Cartão com Chip.

A Visa pode revisar e aprovar todos os aplicativos contidos em um Chip usado para possibilitar o pagamento Visa.

ID No. 0003598

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 4.1.13.8 Requisitos para Emissores sem Contato

O Emissor de Dispositivos de Pagamento sem Contato deve cumprir os seguintes requisitos:

Tabela 4-8: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato

Aplica-se a Dispositivos de Pagamento sem Contato emitidos ou substituídos a partir de:	Versão exigida da VCPS	Suporte para Caminho de Transação qVSDC	Suporte para Caminho de Transação MSD	Indicador de Fator de Forma
1 de janeiro de 2012	2.0 ou posterior	Obrigatório	Opcional	Não se aplica
1 de outubro de 2015	2.1 ou posterior	Obrigatório	Não permitido, exceto para Dispositivos de Pagamento Móvel	Obrigatório

ID No. 0002051

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.1.13.9 Requisitos para Emissores de Autenticação sem Contato Visa

Um Cartão com Chip Sem Contato emitido após 13 de abril de 2019 deve aceitar autenticação de dados off-line com Autorização On-Line usando a Autenticação Dinâmica de Dados, conforme especificado na *Especificação Visa para Pagamentos sem Contato*, versão 2.1 e posteriores.

ID No. 0029157

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 4.1.13.10 Notificação de Riscos e Restrições de Dispositivos de Pagamento sem Contato

O Emissor que fornece Dispositivos de Pagamento sem Contato aos Portadores de Cartão deve prover antes ou no momento da emissão, uma notificação por escrito informando ao Portador de Cartão dos potenciais riscos e restrições associadas ao Dispositivo de Pagamento Sem Contato, incluindo, entre outros, o que segue:

- A impossibilidade de usar o Dispositivo de Pagamento sem Contato em um Dispositivo de Aceitação no qual a inserção do Cartão é necessária
- Qualquer limite diário de valor de Transação implementado pelo Emissor em relação ao Dispositivo de Pagamento sem Contato, se aplicável
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo de um adesivo Visa Micro Tag, o risco de prejudicar a funcionalidade do telefone celular ou outro dispositivo ao qual o Dispositivo de Pagamento sem Contato estiver conectado
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo Visa Micro Tag, o risco de invalidar a garantia do fabricante do telefone celular, se for o caso, ou outro dispositivo ao qual estiver conectada a função de Pagamento sem Contato

ID No. 0026159

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

##### 4.1.13.11 Requisitos para Dispositivos de Pagamento sem Contato

O Emissor que emite um Dispositivo de Pagamento sem Contato deve assegurar que o Dispositivo de Pagamento sem Contato satisfaça todos os seguintes requisitos:

- Estar vinculado a uma conta de Cartão Visa válida,<sup>1</sup> em vigor, exceto os dispositivos Visa Pré-Pago (um Dispositivo de Pagamento sem Contato pode ser atribuído a uma Credencial de Pagamento diferente)
- Ser emitido com uma Senha para uso em Caixas Eletrônicos, caso o Emissor ofereça suporte para Transações Visa sem contato realizadas em Caixas Eletrônicos

<sup>1</sup> Se o Dispositivo de Pagamento sem Contato não for um Cartão físico, a conta vinculada também deverá ter um Cartão

convencional emitido com ele (exceto se o Dispositivo de Pagamento sem Contato for um Cartão Visa Pré-Pago).

ID No. 0002052

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.13.14 Preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões com Chip deve garantir que as preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão (CVM) sejam comunicadas pela lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão com Chip para o Dispositivo de Leitura de Chip no Ponto de Transação.

ID No. 0008186

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 4.1.13.15 Requisitos quanto ao Valor de Verificação do Cartão

O Emissor deve estar apto a receber o Código de Modalidade de Entrada no POS e, para Transações com Tarja Magnética, processar o Valor de Verificação do Cartão.<sup>1</sup>

Todos os Cartões com chip EMV emitidos a partir de 1 de janeiro de 2009 devem usar o Valor de Verificação do Cartão com Chip – iCVV como parte da Imagem da Tarja Magnética.

<sup>1</sup> O Emissor pode verificar o CVV por si mesmo, ou pode usar a VisaNet ou seu processador.

ID No. 0008133

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 4.1.13.16 Autenticação do Cartão com Chip

Todos os Emissores de Cartões com Chip devem executar a validação de Criptogramas de Autenticação de Cartão On-line EMV e ser capazes de agir de acordo com os resultados dela, para todas as mensagens de Autorização Iniciadas por Chip processadas por meio da VisaNet. O suporte a Autenticação de Cartão On-line pode ser oferecido diretamente pelo Emissor ou por meio das seguintes opções:

- VisaNet
- Terceiro/Processador VisaNet

ID No. 0007163

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.13.17 Parâmetros para Permitir a Autorização Off-line de Transações com Chip

O Emissor dos seguintes Cartões com Chip deve definir parâmetros para permitir a Autorização Off-line de Transações com Chip:

- Um Cartão com Chip que contém um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa com controles de Autorização Off-Line

O Emissor pode isentar desse requisito os Cartões Visa codificados com um Código de Serviço X.

ID No. 0004392

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.13.18 Contadores de Autorizações Off-line Consecutivas de Transações com Chip

Quando controles de Autorização Off-line são definidos em um Chip e o limite superior para contadores consecutivos off-line é especificado, todas as Transações iniciadas por Chip devem ser autorizadas On-line se for excedido o limite superior da quantidade ou valor total de Transações off-line consecutivas. Se o terminal não estiver On-line, a Transação deve ser recusada.

ID No. 0004393

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.13.19 Nome do Portador de Cartão no Chip

Para todos os Dispositivos de Pagamento sem Contato emitidos a partir de 1 de outubro de 2015, o Emissor deve garantir que o nome do Portador de Cartão seja:

- Não personalizado para que possa ser acessado pela interface sem contato no Chip
- Codificado com um identificador genérico para que o nome real do Portador de Cartão não seja transmitido por meio de uma Transação sem Contato

ID No. 0003595

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

#### 4.1.13.20 Códigos de Serviço em Cartões com Chip

O Emissor deve usar um Código de Serviço X em todos os Cartões com Chip compatível com EMV e VIS e com o Logotipo da Marca Visa, Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron, ou Símbolo Plus.

ID No. 0003593

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.13.21 Data de Vigência e Consistência da Data de Vencimento

A data de vencimento contida no Chip deve ser a mesma data de vencimento codificada na Tarja Magnética e no Cartão (se exibida). Se for o caso, a data de vencimento dos serviços exclusivos do Cartão não deve exceder a data de vencimento do Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron.

A data de vencimento de um Cartão Visa, Visa Electron ou Cartão com o Símbolo Plus não deve ser posterior à data de vencimento da Chave Pública do Emissor ou de qualquer recurso de segurança presente no Chip que tenha data de vencimento, caso exista Chip no Cartão.

Se uma data de vigência de aplicativo em um Cartão com Chip for fornecida no Chip, ela deve refletir o mesmo mês da data "VÁLIDO DESDE" exibida no Cartão, se tal data for exibida no Cartão.

Para produtos de Cartão com Chip aprovados pela Visa em ou a partir de 1 de janeiro de 2016, um Emissor deve garantir que a data de vencimento contida no Chip, codificada na Tarja Magnética e, se for o caso, impressa no Cartão não vá além da data prevista para que o produto seja removido da lista de produtos com Chip aprovados pela Visa.

A Visa reserva-se o direito de remover o produto com Chip da lista antes da data prevista, caso descubra uma falha grave na segurança do Chip associado.

ID No. 0003209

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.1.13.22 Requisitos para Emissores quanto a Atualizações Pós-emissão

As Atualizações Pós-emissão ou cargas de novos aplicativos em um Chip com Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não devem afetar negativamente o tempo de conclusão da Transação em um Dispositivo de Aceitação ou Caixa Eletrônico.

Atualizações Pós-emissão para adicionar um aplicativo ou serviço a um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não são permitidas a menos que o Cartão ostente o Logotipo da Marca Visa apropriado ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron.

Atualizações Pós-emissão para carregar um aplicativo ou serviço em um aplicativo de Caixa Eletrônico exclusivo que ofereça suporte ao Plus exigem a adição do Símbolo Plus no momento da Reemissão do Cartão. A reemissão do Cartão deve ocorrer no prazo de cinco anos da carga do aplicativo ou serviço.

ID No. 0004035

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.1.13.23 Controle pelo Emissor de Atualizações Pós-emissão

As Atualizações Pós-emissão de um Cartão com Chip, com Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron devem ser controladas exclusivamente pelo Emissor.

ID No. 0004034

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.13.24 Gateways Móveis – Requisitos para Emissores

O Emissor que usa um gateway móvel para seus Dispositivos de Pagamento Móvel deve assegurar que o gateway móvel seja aprovado pela Visa.

ID No. 0026796

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.13.25 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos quanto ao Método de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de um Dispositivo de Pagamento Móvel deve garantir que o Dispositivo de Pagamento Móvel<sup>1</sup> ofereça suporte para o Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM).

<sup>1</sup> Exceto para Visa Micro Tag

ID No. 0026784

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

##### 4.1.13.26 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos para Emissores

O Emissor de Dispositivos de Pagamento Móvel deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ter cadastro na Visa
- Certificar-se de que o Dispositivo de Pagamento Móvel seja aprovado pela Visa

O Emissor pode usar qualquer uma das seguintes opções:

- Um elemento seguro aprovado pela Visa e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa aprovado pela Visa
- Um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa com base na nuvem aprovado pela Visa.

Se o Emissor pré-define um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) no Dispositivo de Pagamento Móvel, ele não deve usar um CDCVM que seja o mesmo, ou de algum modo represente, a senha da conta, caso a senha também possa ser utilizada com o Cartão correspondente.

O Emissor não deve sincronizar sistematicamente a Senha On-line e o CDCVM em um Dispositivo de Pagamento Móvel, caso a Senha On-line também esteja vinculada ao Cartão padrão correspondente.

Se o Emissor que dá acesso a uma carteira móvel (ou uma entidade que atue em nome do Emissor para dar acesso a uma solução de carteira móvel) utiliza um elemento seguro e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa, implementado a partir de 1 de junho de 2015, a data de vencimento da



conta móvel de pagamento não deve exceder 10 anos da data de aprovação do Número de Certificado do Circuito Integrado da EMVCo (ICCN), se conhecido.

Se a data de aprovação do ICCN não for conhecida, a data de vencimento da conta móvel de pagamento não deve exceder três anos da data de fornecimento da conta.

ID No. 0026783

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.1.13.27 Opções de Aplicativos de Pagamento Inteligente

O Emissor deve definir as opções de Aplicativos de Pagamento para seu programa de Pagamento Inteligente Visa.

ID No. 0004024

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.13.28 Utilização de Chaves Públicas Visa pelo Emissor

O Emissor deve garantir que as Chaves Públicas da Visa utilizadas por um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron sejam utilizadas unicamente para essa finalidade.

ID No. 0004025

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.13.29 Gerenciamento de Riscos de Terminais do Emissor de Cartões com Chip

O Emissor de Cartões com Chip não deve inibir o Gerenciamento de Riscos do Terminal (por exemplo: programando o chip para ignorar o Gerenciamento de Riscos do Terminal).

ID No. 0004026

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.13.30 Requisitos de Autenticação Dinâmica de Dados (DDA) pelo Emissor

Todos os Cartões com Chip que não têm funcionalidade sem contato e que aceitam Autorização off-line devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Aceitar DDA<sup>1</sup> (o suporte à DDA/geração de criptograma do aplicativo combinados permanece opcional)
- Não aceitar autenticação de dados estáticos

<sup>1</sup> Os Cartões com Chip Somente On-line que não têm a funcionalidade sem contato ou qualquer tipo de autenticação de dados off-line ainda são permitidos.

ID No. 0029158

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

##### 4.1.13.31 Requisitos para Emissão de Dispositivos de Pagamento sem Contato

Um Cartão emitido a partir de 13 de outubro de 2018 deverá ter capacidade para Pagamento Sem Contato. Não se aplica a um Cartão Pré-Pago Não Recarregável

ID No. 0029813

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.1.13.32 Uso da Tecnologia de Cartões com Chip de Propriedade da Visa

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação da Visa, uma Transação Interlink, Transação Visa Electron ou Transação Plus. Para poder usá-la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa inclui, entre outros, os seguintes recursos:

- Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa
- Applet do Visa Smart Débito/Crédito (VSDC)
- Especificação Visa de Pagamentos sem Contato
- Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato
- Especificação Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem
- Aplicativo de Pagamento Móvel Visa
- Identificadores de Aplicativos de Pagamento Visa, Interlink, Visa Electron e Plus

ID No. 0027577

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

##### 4.1.13.33 Requisitos para Emissão do Visa Micro Tag

O Emissor pode emitir o Visa Micro Tag somente se o Portador de Cartão:

- Já possuir o Cartão de tamanho regular correspondente
- Tiver emitido o Cartão de tamanho regular correspondente ao mesmo tempo que o Visa Micro Tag

O Visa Micro Tag e o Cartão em tamanho regular correspondente devem ser do mesmo tipo de produto Visa e oferecer os mesmos benefícios.

Isso não se aplica a Cartões Pré-Pagos que sejam Dispositivos de Pagamento sem Contato.

ID No. 0027966

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.1.13.34 Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip

A Visa exige a implementação do Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip quando constata que o progresso de uma resolução acordada não é mais aceitável.

ID No. 0001291

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.1.13.35 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações de Cartões com Chip Falsificados com a Presença do Cartão

Uma Transação com Cartão Falsificado realizada em um Ambiente com a Presença do Cartão é de responsabilidade do Emissor, caso todos os itens a seguir se apliquem:

- A Transação ocorre em um Dispositivo de Leitura de Chip Compatível com EMV.
- Se a Transação for iniciada por Chip, for processada corretamente e autorizada On-line, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID No. 0001820

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 4.1.13.36 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

Transações fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Emissor, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação ocorre em um dispositivo EMV Compatível com Senha.
- Foram seguidos os procedimentos corretos de aceitação (incluindo a obtenção de aprovação On-line para valores de Transação acima do Limite de Piso máximo autorizado aplicável).
- A Transação é iniciada por Chip e processada corretamente até sua conclusão, e, se autorizada On-line, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID No. 0001834

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2015

##### 4.1.13.37 Responsabilidade por Transações de Fallback com Chip

Uma Transação aceita como Transação de Fallback é de responsabilidade do Emissor, caso se apliquem todas as seguintes condições:

- A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor.
- Valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação de Fallback estão incluídos na Mensagem de Autorização relacionada.
- Os procedimentos de aceitação corretos são seguidos.

ID No. 0001835

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.1.13.38 Responsabilidade por Transações Iniciadas por Chip Autorizadas Off-line

O Emissor é responsável por uma Transação iniciada por Chip, autorizada off-line, caso se apliquem todas as seguintes condições:

- O Gerenciamento de Riscos do Terminal é realizado.
- O Limite de Piso do Estabelecimento Comercial não é excedido.

ID No. 0004039

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2015

#### 4.1.14 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

##### 4.1.14.1 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

No caso de uma Carteira Digital Pass-Through, a Operadora de Carteiras Digitais (DWO) deverá:

- No momento de efetuar a carga das informações do Portador de Cartão na Carteira Digital Pass-Through, obter o consentimento do Portador de Cartão, por escrito, para todos os itens a seguir:
  - Usar as informações de conta armazenadas para iniciar as Transações
  - A finalidade para a qual as informações do Portador de Cartão serão usadas
  - A data de vencimento do contrato, se for o caso
- Não contratar outra DWO para prestar serviços de pagamento
- Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome “Visa” em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID No. 0029534

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 4.2 Visa Electron

### 4.2.1 Requisitos para Emissores de Visa Electron

#### 4.2.1.1 Características do Programa Visa Electron

O Emissor deve garantir que seu Programa Visa Electron ofereça todas as seguintes características:

- Uso em Transações Internacionais<sup>1</sup> e Transações Nacionais
- Para Transações em Ambiente com a Presença do Cartão (incluindo Caixas Eletrônicos e Saques Manuais de Dinheiro), os dois métodos a seguir:
  - Verificação de Assinatura ou Senha
  - Autorização 100% On-line

<sup>1</sup> Exceto conforme previsto no [Seção 4.1.1.5, Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional](#)

ID No. 0004530

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 4.2.1.2 Instruções aos Portadores de Cartão para Uso do Cartão Visa Electron

O Emissor do Visa Electron deve informar aos seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa Electron pode ser utilizado:

- No Local do Estabelecimento Comercial que exibe o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron
- Em Caixas Eletrônicos que exibam o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron

ID No. 0004531

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.3 Visa Gold

### 4.3.1 Visa Gold – Requisitos para os Emissores

#### 4.3.1.1 Emissão de Cartões Visa Gold/Premier

O Emissor de Cartões Visa Gold ou Visa Premier:

- Deve cumprir com os requisitos de serviços de suporte global, isoladamente ou por meio da Visa

- Pode oferecer seus Cartões Visa Gold ou Visa Premier assim como qualquer tipo de dispositivo de pagamento com opção de acesso a:
  - Linha de crédito
  - Conta de depósito
  - Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID No. 0004220

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 4.4 Visa Platinum

### 4.4.2 Visa Platinum – Recursos e Benefícios

#### 4.4.2.2 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Platinum

Um Emissor de Cartão Visa Platinum emitido como Cartão de Crédito deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Platinum, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por, no mínimo, viagens aéreas.

O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por meio de um Programa de Afinidade de Companhia Aérea /Marca Compartilhada.

Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

Os Cartões Visa Platinum que são emitidos como Cartões de Débito estão isentos da obrigação de oferecer quaisquer programas de recompensas.

ID No. 0008813

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 4.5 Visa Signature

### 4.5.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões

#### 4.5.1.1 Requisitos do Cartão Visa Signature

O Emissor de Cartões Visa Signature deve incluir os recursos e serviços equivalentes do Cartão Visa Infinite e todos os demais a seguir:

- Gastos sem limite pré-estabelecido
- Acesso a serviços via internet específicos para Portadores de Cartão Visa Signature
- Design de Cartão específico para o Cartão Visa Signature

ID No. 0008228

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2015

### 4.5.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios

#### 4.5.3.1 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Signature

Um Emissor do Cartão Visa Signature deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Signature, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por Viagens Aéreas. O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade de Companhia Aérea /Marca Compartilhada. Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

ID No. 0004500

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

## 4.6 Visa Infinite

### 4.6.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões

#### 4.6.1.1 Limites de Gastos do Cartão Visa Infinite

O Emissor de Cartão Visa Infinite deve oferecer a seus Portadores de Cartão uma das opções a seguir:

- Gastos sem limite pré-estabelecido, exceto em Substituição Emergencial de Cartão
- Um Limite Mínimo de Gasto de X durante cada ciclo de faturamento, em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

ID No. 0004539

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.6.1.2 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite

O Emissor de Cartões Visa Infinite deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Oferecer recursos que diferenciem o Cartão Visa Infinite de qualquer outro Cartão que ele emita
- Oferecer o mais alto poder de compra disponível na Região Visa pertinente e no portfólio do Emissor de Cartões, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão

ID No. 0004532

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.6.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos de Atendimento ao Cliente

##### 4.6.2.2 Serviços de Emergência do Cartão Visa Infinite

Se um Emissor de Cartões Visa Infinite oferece serviços de emergência por meio dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, ele deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Fornecer um número de discagem gratuita ou um telefone internacional para chamadas a cobrar, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Comunicar o número de telefone anualmente aos Portadores de Cartão

ID No. 0004544

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.6.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores

##### 4.6.3.1 Tipos de Contas Permitidos dos Cartões Visa Infinite/Visa Infinite Privilege

A critério da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite pode aceitar contas de crédito, recarga, débito ou Conta Pré-paga

ID No. 0004537

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 4.7 Pré-Pago

#### 4.7.1 Pré-Pagos – Requisitos para Emissores

##### 4.7.1.1 Requisitos para Emissão de Cartões Pré-Pagos

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve:



- Obter aprovação da Visa antes da implementação de um programa de Cartão Pré-Pago
- Aderir aos requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e prevenção ao financiamento do terrorismo
- Proibir a revenda não autorizada de seus Cartões Pré-Pagos ou Contas Pré-Pagas
- Não emitir Cartões Pré-Pagos como qualquer tipo de programa de crédito ao consumidor que conceda uma linha de crédito
- Certificar-se de que a data de vencimento, codificada na Tarja Magnética e Chip (quando existir) e em alto relevo ou impressa no Cartão Pré-Pago (se for o caso) não ultrapasse cinco anos a contar da data de emissão
- Fornecer um número de telefone de atendimento ao cliente para os Portadores de Cartão
- Aceitar Estornos de Autorização

ID No. 0003633

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.1.3 Requisitos para Fundos e Reservas do Cartão Pré-Pago

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve estabelecer reservas de fundos para cobrir as Transações de Cartões Pré-Pagos e as obrigações de Liquidação. O Emissor deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que os fundos de cartões pré-pagos sejam usados somente para Apresentações válidas
- Garantir que as reservas só sejam usadas para cobrir perdas diretas sofridas pelo programa
- Monitorar as reservas de Agentes e as recargas de fundos em contas, incluindo Operadoras de Rede Móvel (MNOs) e ter acesso aos sistemas de agentes e MNOs
- Examinar e monitorar periodicamente os fundos dos Portadores de Cartão, incluindo relatórios de exceção
- Em casos em que ocorre um atraso entre a liquidação ou a movimentação de fundos entre Emissores de Cartões Pré-Pagos e seus Agentes, os Emissores devem assegurar em tempo hábil a liquidação dos fundos com seus Agentes para estarem em conformidade com os requisitos de liquidação de Emissor da Visa

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve manter e controlar todos os fundos de Cartões Pré-Pagos e reservas de Agentes em conta controlada pelo Emissor. Esse requisito não se aplicará aos:

- Membros em países cuja legislação ou regulamentos aplicáveis exijam que os fundos sejam mantidos em contas fiduciárias aprovadas
- Emissores de Visa Móvel Pré-Pago, no qual os fundos são mantidos em uma instituição financeira parceira de MNO aprovada pelo Emissor

O Emissor de Cartões Visa Móvel Pré-Pagos deve:

- Estabelecer e manter reservas da MNO para cobrir Transações com Cartões e obrigações de Liquidação da Visa
- Executar diligência anual na instituição financeira parceira da MNO

ID No. 0027830

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.1.4 Saldos de Contas Pré-Pagas

O Emissor deve divulgar suas obrigações quanto aos saldos de Cartões Pré-Pagos aos seus Portadores de Cartão. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser por escrito ou por meio de outros meios adequados, conforme aprovação da Visa
- Identificar o Emissor responsável pelos Saldos de Contas Pré-pagas na frente ou no verso do Cartão
- Não implicar que a Visa seja responsável por saldos pendentes

ID No. 0008353

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.1.8 Consulta de Saldo no Ponto de Venda e Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda – Condições para Participação do Emissor

O Emissor participante de Consulta de Saldo no Ponto de Venda e/ou do Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda deve concluir os testes de sistemas em conjunto com a Visa.

ID No. 0025545

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 4.7.1.11 Requisitos de Dados para Transações de Cartões Pré-Pagos

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve estar apto a receber a razão social e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação de Transações realizadas com Cartões Pré-Pagos de programas governamentais.

ID No. 0029035

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.5 Pré-Pago – Distribuição de Cartões Fora do País de Emissão

##### 4.7.5.1 Limitação na Distribuição de Cartões Pré-Pagos Fora do País de Emissão

O Emissor autorizado a distribuir Cartões Pré-Pagos fora de seu país de Emissão deve limitar tal distribuição a Cartões Pré-Pagos que recebam fundos exclusivamente de empresas multinacionais ou entidades governamentais.

Para Cartões Pré-Pagos distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de empresas multinacionais, o Emissor deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Possuir licença para emitir Cartões Visa no país no qual está localizada a sede global ou regional da empresa multinacional<sup>1</sup>
- Obter autorização prévia da Visa, por escrito, para cada programa de cartões Pré-Pagos habilitado para distribuição em um país diferente
- Não estar ligado a nenhuma atividade que envolva oferta ativa e emissão fora dos países no qual detém uma licença Visa
- Garantir a conformidade da legislação e dos regulamentos locais em cada país de distribuição
- Com exceção dos cartões de desembolso corporativo emitidos como cartões de incentivo a funcionários, garantir que pelo menos 50% dos Cartões Pré-Pagos emitidos à empresa multinacional sejam distribuídos nos países onde o Emissor detém uma licença Visa
- No caso dos programas de incentivo corporativo, garantir que o número de Cartões Pré-Pagos distribuídos em um único país não exceda o número distribuído no país no qual o Emissor detém uma licença da Visa e onde a multinacional mantém sua sede
- Para Cartões Pré-Pagos que recebem fundos para o propósito de “seguros ao consumidor,” certificar-se de que a empresa de seguros esteja localizada no país do Emissor e que os Cartões sejam fornecidos apenas aos segurados que vivam no exterior. É proibida a distribuição global de Cartões de forma centralizada para seguradoras globais ou multinacionais.

Para Cartões Pré-Pagos distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de uma instituição governamental, o Emissor deve garantir que:

- Não mais que 25% dos beneficiários totais dos desembolsos governamentais, no âmbito do programa de governo especificado, residam fora do país do Emissor
- A instituição governamental está localizada no mesmo país do Emissor

<sup>1</sup> Essa restrição não se aplica a Companhias Aéreas, Linhas de Cruzeiro e transportadoras marítimas.

#### 4.7.6 Pré-Pagos – Serviços de Autorização/Acesso a Fundos

##### 4.7.6.1 Autorização Seletiva para Cartões Pré-Pagos

Respostas sistemáticas de recusa de Emissores de Cartões Pré-Pagos a Solicitações de Autorização de Cartões Pré-Pagos específicos devem basear-se somente nos critérios a seguir:

- MCC
- Nome do Estabelecimento Comercial ou identificação do terminal
- Local do Estabelecimento Comercial

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve obter a aprovação da Visa antes de implementar programas de Autorização Seletiva ou de limitar a aceitação, exceto quando o Emissor suspeitar atividade fraudulenta ou incomum.

ID No. 0025537

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.7.6.2 Serviço de Autorização Parcial para Emissores de Cartões Visa Débito e Visa Pré-Pagos

O Emissor de Cartões Pré-Pagos e seu Processador VisaNet que oferecem Autorização Parcial devem aceitar Transações de Autorização Parcial e Estornos de Autorização.

ID No. 0002494

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.7 Pré-Pagos – Parceiros

##### 4.7.7.2 Parceiro de Cartões Pré-Pagos – Requisitos para Parceiro de Carga

Além dos requisitos especificados na Seção X, o Parceiro de Cartões Pré-Pagos que oferece serviços de Transações de Carga deve adotar todos os procedimentos a seguir:

Um Parceiro de Cartões Pré-Pagos que participe dos serviços de Carga e Ativação deve obter a aprovação do Emissor de uma Solicitação de Autorização de ativação e carga para ativação de Cartão, tanto para Cartões Pré-Pagos Recarregáveis quanto Cartões Pré-Pagos Não Recarregáveis.

ID No. 0028182

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.10 Pré-Pagos – Visa TravelMoney

##### 4.7.10.1 Participação no Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Pré-Pagos participante do programa Visa TravelMoney deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Participar do Serviço de Verificação de Cartão
- Emitir senhas pré-atribuídas ou selecionadas pelo cliente para todos os Cartões Visa TravelMoney
- Aceitar senha para verificação do Portador de Cartão em Caixas Eletrônicos
- Oferecer suporte a Saques de Dinheiro em Caixas Eletrônicos Visa/Plus e Saques Manuais de Dinheiro nos escritórios de Membros Visa
- Não posicionar os Cartões Visa TravelMoney como equivalentes aos Cheques de Viagem

ID No. 0002503

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.7.10.2 Requisitos do Emissor do Cartão Visa TravelMoney Student

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deve:

- Emitir Cartões como Cartões Pré-Pagos Habilitados para Chip
- Habilitar as funcionalidades Ponto de Transação e Caixa Eletrônico em seus Cartões Visa TravelMoney Student

ID No. 0029272

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

##### 4.7.10.3 Benefícios Básicos do Cartão Visa TravelMoney Student

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deverá oferecer a seus Portadores de Cartão, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto, salvo se proibidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

- Seguro de locação de veículos, incluindo o país de residência
- Serviços de Assistência durante Viagens e Emergências
- Proteção de Compra Visa
- Proteção de Preço Visa
- Extensão de Garantia Visa

- Atraso de Viagem Visa
- Atraso de Bagagem Visa

ID No. 0029271

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 4.7.10.4 Visa TravelMoney – Funcionalidades de Caixa Eletrônico e POS

O Emissor licenciado somente para emissão de Cartões Visa TravelMoney deve restringir a funcionalidade do Cartão para somente Caixas Eletrônicos.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Não se aplica aos Cartões Visa TravelMoney Student.

ID No. 0025548

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.7.10.5 Notificação ao Portador do Cartão Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney deve informar a seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa TravelMoney pode ser utilizado em locais com Caixas Eletrônicos Visa/Plus.

ID No. 0002511

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 4.7.12 Pré-Pagos – Visa Móvel

#### 4.7.12.1 Requisitos Gerais do Visa Móvel Pré-Pago

O Membro participante do Visa Móvel Pré-Pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Receber Transações de Crédito Original, quando disponíveis
- Certificar-se de que todas as contas de Visa Móvel Pré-Pagos estejam vinculadas a um número de celular válido
- Fornecer à Visa o número do telefone celular (Rede Digital com Integração de Serviços para Assinantes Móveis – MSISDN) para dados de mapeamento do Número de Conta Principal (PAN) para cada conta ativa de Visa Móvel Pré-Pago

ID No. 0027159

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.7.12.2 Requisitos para os Emissores de Visa Móvel Pré-Pago

Um Emissor de Visa Móvel Pré-Pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar um subtipo de produto Visa Móvel Pré-Pago exclusivo e um BIN de Cartão Visa Pré-pago atribuído a um produto de Visa Cartão de Consumo, Cartão Visa Empresarial ou Cartão Visa Comercial
- Certificar-se de que o Cartão acompanhante físico emitido para uma conta virtual de Visa Móvel Pré-Pago esteja em conformidade com os mesmos requisitos de marca de qualquer outro Cartão Visa
- Informar o usuário de Visa Móvel Pré-Pago sobre todas as tarifas que podem ser cobradas
- Cumprir os requisitos do diretório de roteamento
- Emitir Contas de Visa Móvel Pré-Pago comerciais a seus Agentes de Dinheiro Móvel, caso participe de serviços interoperáveis de Agentes de Dinheiro Móvel
- Aceitar autenticação para todas as Transações de Visa Móvel Pré-Pago

ID No. 0027160

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.7.12.3 Relatórios Trimestrais do Visa Móvel Pré-Pago

Um Membro participante de programa Visa Móvel Pré-Pago deve informar suas Transações Visa em seu Certificado Operacional.

ID No. 0027161

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.7.12.4 Requisitos para Cartão Acompanhante Visa Móvel Pré-Pago

O Emissor de Visa Móvel Pré-Pago que disponibiliza o Cartão acompanhante ao titular de uma conta Visa Móvel Pré-Pago deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Cartão não tenha uma data de vencimento superior a cinco anos da data de emissão
- Codificar a Tarja Magnética com o Código de Serviço "X2X"

ID No. 0027162

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.7.12.5 Requisitos para Operadoras do Visa Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Registrar-se como Agente Terceiro, caso não seja o Emissor licenciado de Visa Móvel Pré-Pago
- Monitorar seus Agentes do Mobile Money em busca de sinais de fraude ou outra atividade ilegal

- Manter uma lista precisa de seus Agentes de Dinheiro Móvel, que deve ser fornecida à Visa, mediante solicitação
- Certificar-se de que seus Agentes de Dinheiro Móvel não adicionem tarifas ao que já é cobrado pela Operador de Dinheiro Móvel por serviços prestados aos titulares de contas Visa Móvel Pré-Pago nos locais dos Agentes de Dinheiro Móvel

ID No. 0027163

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.7.12.6 Requisitos de Processamento do Visa Móvel Pré-Pago

Todas as Transações de Visa Móvel Pré-Pago concluídas em um BIN devem ser processadas por meio da VisaNet.

ID No. 0027684

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.7.12.7 Requisitos de Autenticação para Operadoras do Visa Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Concluir a Autenticação de Cliente Mobile Money, antes de enviar uma Solicitação de Autorização
- Conclua a Autenticação de Agentes do Mobile Money, antes de concluir uma Transação ou enviar uma Solicitação de Autorização. Apenas um Operador de Mobile Money pode concluir a Autenticação de Agente Financeiro Móvel.
- Exigir que o titular de conta Visa Móvel Pré-Pago conclua a Autenticação de Cliente Financeiro Móvel da Transação somente a partir do celular registrado do titular da conta
- Proteger a senha de conta do titular da conta de Visa Móvel Pré-Pago, da mesma forma que uma senha é protegida durante uma Transação

ID No. 0027680

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.7.12.8 Autenticação do Agente Mobile Money

Os Operadores de Mobile Money devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Agente de Dinheiro Móvel conclua a Autenticação do Consumidor de Dinheiro Móvel para uma Transação somente a partir do celular registrado do titular da conta de Visa Móvel Pré-Pago
- Proteger a senha de conta dos Agentes Financeiros Móveis da mesma forma que uma senha é protegida durante uma Transação



ID No. 0027681

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.7.13 Pré-Pagos – Folha de Pagamento/Salário

##### 4.7.13.1 Cartão Visa Salário – Identificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões Visa Salário deve implementar procedimentos de ativação do Cartão que exijam que os Portadores de Cartão validem sua identidade por algum meio razoável, antes de poderem utilizar o Cartão.

ID No. 0025571

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.8 Produtos Visa Comerciais

##### 4.8.1 Requisitos para a Emissão de Cartões Comerciais

###### 4.8.1.1 Emissão de Cartões Comerciais

O Emissor pode emitir Cartões Visa Comercial apenas para fornecer um meio de pagamento de produtos e serviços relacionados aos negócios e não deve emitir o Cartão Visa Commercial a indivíduos, exceto nos seguintes casos:

- Funcionários de organizações públicas ou privadas, incluindo proprietários individuais e autônomos
- Funcionários ou prestadores de serviços de uma organização, como parte de um programa patrocinado pelo empregador
- A critério da Visa, membros de uma associação ou grupo de afinidade que requer um meio para pagar por produtos e serviços relacionados aos negócios, que seja representado por uma empresa do setor público ou privado

ID No. 0003173

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

###### 4.8.1.2 Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve oferecer os recursos básicos especificados abaixo. Abaixo da tabela, aparece uma descrição de cada recurso básico.

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

4 Emissão

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 4-9: Requisitos de Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial**

Recurso Básico	Cartão Visa Empresarial e Cartão Visa Empresarial Electron <sup>1</sup>	Cartão Visa Corporate <sup>1</sup>	Cartão Visa Compras <sup>1</sup>	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial <sup>2</sup>
Acesso a Caixas Eletrônicos	X	X <sup>3</sup>	X	X
Faturamento Centralizado ou Individual		X	X	
Faturamento Centralizado <sup>4</sup>		X	X	
Faturamento em moeda local <sup>4</sup>	X	X	X	X
Padrões de Nível de Serviço <sup>4</sup>	X	X <sup>3</sup>	X	X
Cartão de crédito (sem crédito rotativo) <sup>5</sup>		X	X	
Responsabilidade corporativa limitada <sup>5</sup>		X	X	
Relatórios de informações gerenciais <sup>4</sup>		X <sup>3</sup>	X	
Autorização de Transação Flexível <sup>4,5</sup>			X	
Extratos individuais de registros <sup>6</sup>		X	X	

<sup>1</sup> Não se aplica aos Cartões Visa Electron Empresarial, Cartões Visa Electron Corporate e Cartões Visa Electron Compras

Tabela 4-9: Requisitos de Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial (continuação)

Recurso Básico	Cartão Visa Empresarial e Cartão Visa Empresarial Electron <sup>1</sup>	Cartão Visa Corporate <sup>1</sup>	Cartão Visa Compras <sup>1</sup>	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial <sup>2</sup>
<p><sup>2</sup> Aplica-se aos Cartões Visa Signature Empresarial e Cartões Visa Infinite Empresarial</p> <p><sup>3</sup> Aplica-se aos Cartões de Débito Visa Corporate</p> <p><sup>4</sup> Também aplica-se a Cartões Visa Agro</p> <p><sup>5</sup> Não se aplica aos Cartões Visa Corporate Pré-Pagos</p> <p><sup>6</sup> Aplica-se aos Cartões Visa Corporate Pré-Pagos</p>				

- Acesso a Caixas Eletrônicos: O Emissor deve estar apto a oferecer uma senha para permitir Saques de Dinheiro em Caixa Eletrônico, se solicitado. Essa funcionalidade não é requerida para Cartões Visa Compras, a menos que solicitada pelo cliente. O acesso a Caixas Eletrônicos não é permitido para Cartões Frota com Veículo Específico.
- Faturamento centralizado ou individual: O Emissor deve oferecer as seguintes opções de faturamento:
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento individual
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento centralizado pela empresa
  - Faturamento à empresa e pagamento centralizado pela empresa
- Faturamento em moeda local: O Emissor deve ter a capacidade de gerar faturas aos Portadores de Cartão da empresa subscritora na moeda local do país onde a empresa e o Portador de Cartão têm seu domicílio
- Cartão de Crédito (sem crédito rotativo): O Emissor deve ter a capacidade de oferecer uma opção não rotativa de pagamento total
- Responsabilidade corporativa limitada: O Emissor deve estar apto a fornecer cobertura de seguro para a empresa subscritora (onde disponível) para o caso de uso indevido de Cartão Visa Corporate ou Visa Compras pelos funcionários.
- Relatórios de informações gerenciais: O Emissor deve fornecer relatórios de informações gerenciais sobre a utilização dos Cartões à empresa subscritora, incluindo:
  - Gastos detalhados com Cartões Visa Corporate por fornecedores, funcionários e unidades organizacionais da empresa

- Atividade de gastos detalhados com o Cartão Visa Compras necessária para administrar um programa de Cartões Visa Compras. Requisitos para o processamento de atividades de gastos podem ser estabelecidos pela Visa
- Autorização de Transação Flexível: O Emissor deve ter a capacidade de restringir uma compra com base no valor da Transação ou no Código de Categoria do Estabelecimento Comercial especificado pelo cliente.
- Extratos individuais de registros: O Emissor deve ter a capacidade de enviar extratos de verificação de Transação a cada Portador de Cartão.

ID No. 0009018

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.8.1.3 Serviços Básicos Obrigatórios dos Produtos Comerciais

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve fornecer aos seus Portadores de Cartão todos os serviços básicos especificados a seguir:

Tabela 4-10: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial

Serviços Básicos Obrigatórios	Cartão Visa Empresarial	Cartão Visa Corporativo	Cartão Visa Compras
Serviços de indicação médica, assistência médica e emergência <sup>1</sup>	X	X	Não se aplica
Serviços de indicação jurídica, assistência jurídica e serviços de saque de dinheiro <sup>1</sup>		X	Não se aplica
Número de telefone gratuito 24 horas, para obter os serviços de emergência (o Emissor deve comunicar o número de telefone ao Portador de Cartão pelo menos uma vez por ano)	X	X	X

<sup>1</sup> Este é um serviço opcional para os Cartões Visa Corporate Pré-pagos.

ID No. 0003185

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.8.1.4 Requisitos de Dados de Transação de Cartão Visa Comercial

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve estar apto a receber a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação para Transações realizadas com Cartões Visa Comerciais em programas governamentais.

ID No. 0027383

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.8.1.7 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos de Recursos Básicos

Todos os Emissores de Conta Central de Viagens Visa devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir com os requisitos de recursos básicos para o produto aplicável
- Fornecer cobertura de seguro de acidentes em viagem quando as passagens forem compradas usando a Conta Central de Viagens Visa. Se as apólices padrão não incluírem Contas Centrais de Viagens Visa, os Membros devem adquirir cobertura por meio da Visa ou outro prestador.
- Oferecer relatórios eletrônicos com informações gerenciais no nível da empresa, detalhando todos os gastos relativos à conta da empresa com periodicidade, pelo menos, mensal. Os relatórios de informações gerenciais devem incluir, no mínimo, as informações a seguir:
  - Número do bilhete
  - Nome do passageiro
  - Data da viagem

ID No. 0026398

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.8.1.8 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos para Emissão

Todas as Contas Centrais de Viagens Visa devem cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser emitida usando-se um BIN de Cartão Visa Corporate ou um BIN de Cartão Visa Compras
- Emitido para uma Organização Cliente ou uma unidade designada da entidade
- Vinculado a uma Conta Virtual quando disponível ou Número da Conta de Cartão Visa

ID No. 0026396

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.8.1.10 Emissão Centralizada de Cartões – Requisitos para Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores

Apenas um Emissor que seja um participante registrado no Programa Visa para Empresas Multinacionais pode emitir Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.

O Banco Principal e o Banco Parceiro devem ser registrados como participantes do Programa Multinacional da Visa e ter acordos contratuais entre si que definam claramente o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

O Emissor do Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser claramente identificado no verso do Cartão e em todos os contratos de Portadores de Cartão.

O Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser emitido usando-se um BIN licenciado para o Banco Parceiro.

Antes de emitir o Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores, o Banco Principal e o Banco Parceiro devem fornecer evidências contratuais do acordo de parceria à Visa para sua revisão e aprovação.

O Banco Principal deve assegurar que o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores cumpre todas as leis ou regulamentos aplicáveis no país em que os Cartões serão emitidos e no país de domicílio do Banco Principal.

ID No. 0026023

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.8.2 Relatórios e Gerenciamento de Dados Comerciais

### 4.8.2.1 Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa – Participação e Indenização

Quando disponível, o Emissor está autorizado a conceder acesso e uso das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa para a Organização do Cliente.

O Emissor participante das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Assinar um contrato de participação, se for o caso, cumprir e assegurar a conformidade das Organizações de seus Clientes com a documentação e termos aplicáveis
- Certificar-se de que tenha sido celebrado um contrato com a Organização do Cliente para reger a utilização das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa pela entidade, antes de conceder acesso e uso à Organização do Cliente a quaisquer ferramentas
- Notificar ou certificar-se de que a Organização Cliente do Emissor notifique, os Portadores de Cartões Comerciais individuais e obtenha todos os consentimentos necessários, em conformidade com a legislação ou regulamentos aplicáveis, para que certos dados relativos a esses Portadores de Cartão, incluindo Dados Aprimorados, possam ser fornecidos ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor
- Cumprir e assegurar a conformidade de suas Organizações Clientes com quaisquer outros requisitos legais aplicáveis que devam ser atendidos para permitir o fornecimento dos Dados Aprimorados ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor

O Emissor participante não pode usar quaisquer Dados Aprimorados para quaisquer fins de marketing.

O Emissor autorizado a participar das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa e a conceder acesso e uso a uma Organização Cliente, indenizará a Visa por qualquer Reivindicação e Responsabilidade decorrente ou relacionada à utilização por uma Organização Cliente de tais ferramentas e serviços.

ID No. 0004236

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 4.8.2.2 Automação de Contas a Pagar Visa-Requisitos de Participação

O Emissor participante do serviço de Automação de Contas a Pagar Visa deve garantir que ele e seus clientes participantes ou as Organizações Clientes estejam em conformidade com os requisitos a seguir:

- Implementar segurança apropriada e medidas antifraude para garantir que:
  - As Credenciais de Pagamentos estejam protegidos contra uso indevido.
  - As instruções de pagamento enviadas à Visa sejam precisas.
  - Os funcionários com direitos de acesso administrativo e de usuário adiram às políticas de segurança.
- Atualizar as contas administrativas e de usuários e remover imediatamente os direitos de acesso de funcionários desligados.
- Fornecer instruções de contas a pagar à Visa que não violem quaisquer contratos de fornecedores existentes.

ID No. 0026534

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.8.3 Programa V Distribution

##### 4.8.3.1 Requisitos do V Distribution

O Emissor participante do Programa V Distribution deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Prestar serviços de pagamento ao Portador de Cartão do Programa V Distribution que esteja comprando produtos e serviços de um Estabelecimento Comercial participante do Programa V Distribution.
- Ser certificado para emitir algum dos seguintes cartões:
  - Cartões Visa Compras
  - Cartões Visa Empresarial

- Ser registrado junto à Visa
- Ser capaz de processar Solicitação de Autorização, faturamento e emissão de relatórios

ID No. 0003163

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.8.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B

##### 4.8.4.1 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B – Requisitos de Emissão

O Emissor que participa do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B<sup>1</sup> deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

- Obter aprovação da Visa antes de participar do programa
- Enviar um *Contrato de Licença de BIN* ou *Contrato de Licenciamento Numérico* à Visa para registrar o produto
- Usar a conta unicamente como conta de Cartão de crédito no âmbito do tipo do produto comercial
- Preencher uma Tabela de Cartões de Crédito ou Cartão de Débito Diferido separada do Certificado Operacional regional para informar sobre a atividade de produtos
- Oferecer o produto como Conta Virtual e sustentar a geração de um Número de Conta dinâmico e virtual para Transações do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B
- Oferecer o produto somente a instituições comerciais qualificadas para fins de pagamento entre empresas de mercadorias ou serviços faturados por um Estabelecimento Comercial qualificado
- Garantir que a Transação satisfaça os dois requisitos abaixo:
  - Seja de um valor inferior a USD 750.000
  - Seja uma Transação com digitação de dados em Ambiente Cartão Não Presente
- Se cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação, cumprir os requisitos especificados pelo serviço

<sup>1</sup> Não disponível nos países em que a Visa não processa Transações Nacionais ou não estabelece a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF).

ID No. 0029994

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019



## 4.9 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas

### 4.9.2 Visa Empresarial – Recursos e Benefícios

#### 4.9.2.1 Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial

Um Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial, Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial deverá oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos seus Portadores de Cartão, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

Tabela 4-11: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial

Benefícios Básicos	Visa Platinum Empresarial	Visa Signature Empresarial	Visa Infinite Empresarial
Serviços de Assistência de Viagem	Global	Global	Global
Proteção de Preço	Até USD 2.000, por ano	Até USD 2.000, por ano	Até USD 4.000, por ano
Proteção de Compra	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Garantia Estendida	Até USD 10.000, por ano	Até USD 10.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel	Global	Global	Global
Seguro de Acidentes de Viagem com cobertura de benefício por morte acidental	Até USD 500.000	Até USD 1.000.000	Até USD 1.500.000
Serviços Internacionais em Caso de Emergência Médica	Até USD 150.000	Até USD 200.000	Até USD 200.000
Atraso de Bagagem	Não se aplica	Até USD 500	Até USD 600
Extravio de Bagagem	Não se aplica	Até USD 1.000	Até USD 3.000
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300

**Tabela 4-11: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial (continuação)**

Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000
Viagem Segurada	Não se aplica	Até USD 50.000	Até USD 100.000
Serviço de Concierge Pessoal	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Visa Luxury Hotel Collection	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Afiliação ao Programa Priority Pass	Não se aplica	Não se aplica	Afiliação de Cortesia no Programa Priority Pass Básico

ID No. 0029971

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

## 4.10 Visa Platinum Empresarial

### 4.10.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão

#### 4.10.1.1 Programa de Recompensas de Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor deve disponibilizar um programa de prêmios que ofereça aos Portadores de Cartão a possibilidade de acumular pontos em compras realizadas com um Cartão Visa Platinum Empresarial.

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Platinum Empresarial não é obrigado a disponibilizar nenhum programa de recompensas de viagens.

ID No. 0027672

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.10.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

##### 4.10.2.1 Certificação de Visa Platinum Empresarial

Antes de emitir os Cartões Visa Platinum Empresarial, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os padrões e requisitos do produto.

ID No. 0027663

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.10.2.2 Requisitos de BIN de Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial deve informar suas atividades relacionadas ao Cartão Visa Platinum Empresarial separadamente por meio do Certificado Operacional

ID No. 0027662

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 4.10.2.3 Limites de Crédito do Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor de Cartões de Crédito Visa Platinum Empresarial deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Platinum Empresarial, fornecendo um limite de crédito para seu programa Visa Platinum Empresarial maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Empresarial
- Possibilitar que cada conta de Cartão Visa Platinum Empresarial acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

ID No. 0027671

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 4.10.2.4 Opções de Pagamento do Cartão Visa Platinum Empresarial

O Emissor deve posicionar seu Cartão Visa Platinum Empresarial apenas como um dispositivo de pagamento que pode acessar uma das seguintes fontes de fundos:

- Uma linha de crédito
- Uma conta de depósito
- Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID No. 0027664

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.11 Visa Signature Empresarial

### 4.11.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão

#### 4.11.1.1 Programa de Prêmios do Cartão Visa Signature Empresarial

O Emissor de Cartão Visa Signature Empresarial deve oferecer um programa de recompensas que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Signature Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartão Visa Signature ou Cartão Visa Infinite do Emissor

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de um Cartão Visa Signature Empresarial emitido como Cartão de Débito não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagens.

ID No. 0029972

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.11.1.2 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial

Com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartão Visa Signature Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de um Cartão Visa Signature Empresarial emitido como Cartão de Crédito deve:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Signature Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Signature Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus programas Visa Empresarial
- Permitir que cada conta de Cartão Visa Signature Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID No. 0029973

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.11.1.3 Tarifa por Não Conformidade de Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Signature Empresarial constante de sua carteira.

ID No. 0029974

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

## 4.12 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial

### 4.12.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão

#### 4.12.1.1 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial

Com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Infinite Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Infinite Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus programas Visa Empresarial
- Definir um limite mínimo de crédito de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) ou mais
- Permitir que cada conta de Cartão Visa Infinite Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 20% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID No. 0029976

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 4.12.1.2 Programa de Prêmios do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer um programa de prêmios que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Infinite Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartões Visa Infinite ou Visa Signature do Emissor

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Infinite Empresarial não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagem.

ID No. 0029977

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 4.12.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente

##### 4.12.2.1 Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer todos os serviços abaixo:

- Atendimento ao cliente dedicado, 24 horas por dia, sete dias por semana por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente
- Serviços emergenciais ao Portador de Cartão Visa Infinite Empresarial
- Uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Infinite

ID No. 0029978

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 4.12.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores

##### 4.12.3.1 Tarifa por Não Conformidade de Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Infinite Empresarial constante de sua carteira.

ID No. 0029979

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 4.13 Visa Solução Multi-Currency

### 4.13.1 Requisitos para os Emissores da *Visa Solução Multi-Currency*

Para habilitar os Cartões com a *Visa Solução Multi-Currency*, o volume total internacional anual do Emissor deve atender ou exceder 50% do seu volume total no BIN ou Faixa de Contas associadas.

Além dos requisitos especificados na *Seção 1.4.3.2, Divulgação de Tarifa por Transação Internacional ou Conversão de Moeda* e Seção X, um Emissor deve divulgar todas as condições a seguir aos seus Portadores de Cartão que utilizam um Cartão com a Visa Multi-Currency Solution:

Descrição da Divulgação	Em Carga de Conta	Pós-transação
Taxa de câmbio <sup>1</sup> oferecida	X	X
Taxa de câmbio <sup>1</sup> aplicada a Transações <sup>2</sup>		X
Conta alternativa a ser debitada e a taxa de câmbio <sup>1</sup> aplicada caso a conta em moeda estrangeira não possua fundos suficientes no momento da Transação (se for o caso)	X	X
Tarifas associadas	X	X
Saldo de conta por moeda	X	X
Valor das Transações autorizadas ainda não compensadas (por exemplo: manter fundos para locação de veículos ou reserva de hotel)		X
Explicação da Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) e o impacto sobre o valor da Transação	X <sup>3</sup>	
<p><sup>1</sup> O Emissor deve divulgar a taxa de câmbio para a data de processamento aplicável.</p> <p><sup>2</sup> Ocorre se o Emissor optar por permitir a conversão em tempo real no momento da compra ao invés de exigir que os fundos sejam carregados em uma moeda diferente antecipadamente.</p> <p><sup>3</sup> Sobre a carga da conta inicial somente.</p>		

## 4.14 Visa Compras

### 4.14.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores

#### 4.14.1.1 Requisitos de Participação na Comparação de Autorização e Liquidação

O Emissor do Cartão Visa Compras que escolher participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação deverá:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Cadastrar o BIN do Cartão (incluindo o BIN do Cartão Visa Frota) ou Faixa de Conta no serviço de Comparação de Autorização e Liquidação

ID No. 0026826

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 4.15 Visa Frota

### 4.15.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores

#### 4.15.1.1 Requisitos do Cartão Visa Frota

O Emissor do Cartão Visa Frota deve garantir que todos os requisitos a seguir sejam cumpridos:

- O Cartão Visa Frota é emitido apenas como:
  - Cartão Visa Frota atribuído pelo motorista
  - Cartão Frota com Veículo Específico
  - Um Cartão Visa ou um Cartão Visa Electron

ID No. 0004168

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 4.15.1.2 Requisitos de Dados Aprimorados do Cartão Visa Frota

O Emissor de Cartões Visa Frota deve estar apto a gerar relatórios contendo Dados Aprimorados, quando fornecidos pelo Credenciador.

ID No. 0004164

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015



## 4.17 Visa Infinite Corporate

### 4.17.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão

#### 4.17.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Corporate

Para Cartões Visa Infinite Corporate com apenas uma linha de crédito, o Emissor deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- O limite mínimo de crédito permitido é de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local)
- Cada conta do Cartão Visa Infinite Corporate pode acumular gastos cujo valor seja pelo menos 20% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma tarifa por não conformidade de USD 5 por Cartão Visa Infinite Corporate de sua carteira.

ID No. 0027741

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2015

#### 4.17.1.2 Limites de Gastos do Cartão Visa Infinite Corporativo

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo deve oferecer uma das seguintes opções de limite de gastos:

- Sem limite pré-estabelecido
- Limite mínimo, permitindo que cada conta de Cartão Visa Infinite Corporativo acumule gastos no valor de até pelo menos USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) durante cada ou qualquer ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

A Visa pode impor restrições adicionais a essas opções.

ID No. 0027742

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 4.17.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores

#### 4.17.2.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Infinite Corporate

Um Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles fornecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

ID No. 0027747

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.17.2.2 Autorizações Recusadas do Cartão Visa Infinite Corporate

**Em vigor até 18 de abril 2020** Um código de resposta de Autorização 05 (Autorização Recusada) pode ser gerado para uma Solicitação de Autorização do Cartão Visa Infinite Corporate somente se cumpridos os dois requisitos a seguir:

- A conta está inadimplente, pelo menos pela segunda vez
- A Transação é um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico que:
  - Excede aos parâmetros de atividade do Emissor
  - Recebeu uma resposta pelo Processamento Stand-in por meio do Serviço de Gerenciamento de Capacidade de Autorização Positiva do Emissor

ID No. 0027749

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 4.17.2.3 Transações Recusadas do Cartão Visa Infinite Corporate

Para Cartões Visa Infinite Corporate emitidos sem limite pré-definido, o Emissor deve apresentar uma notificação ao Portador de Cartão antes de poder recusar Transações em curso.

As Solicitações de Autorização do Cartão Visa Infinite Corporate só devem ser recusadas com o código de resposta 51 (Sem Fundos Suficientes) se:

- A Transação coloca o saldo da conta mais de 20% acima da linha de crédito aprovada
- A Transação é de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico que excede os parâmetros de atividade e é atendida pelo Emissor

ID No. 0027743

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.17.2.4 Certificação de Emissores de Cartões Visa Infinite Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Infinite Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os requisitos e padrões do produto Visa Infinite Corporate.

ID No. 0027739

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.17.2.5 Requisitos de Sistema de Processamento para Emissores de Cartões Visa Infinite Corporate

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate ou seu agente deve demonstrar que seu sistema de processamento tem a capacidade mínima para atender aos padrões de processamento de Autorizações relativas aos Cartões Visa Infinite e Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027746

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.17.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios

##### 4.17.3.1 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite Corporate

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate deve oferecer ambos:

- Recursos únicos que diferenciem o Cartão Visa Infinite Corporate de qualquer outro produto de Cartão que ele emita
- O maior poder aquisitivo disponível na Região ALC e na carteira de Cartões Visa do Emissor, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão Visa

ID No. 0027740

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 4.18 Visa Platinum Corporate

#### 4.18.1 Visa Platinum Corporate – Requisitos do Cartão

##### 4.18.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Platinum Corporate

Para Cartões Visa Platinum Corporate com apenas uma linha de crédito, o Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o limite médio de crédito de seu programa Visa Platinum Corporate seja maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Corporate
- Permitir que cada conta do Cartão Visa Platinum Corporate acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito estará sujeito a uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Platinum Corporate constante da carteira do Emissor.

ID No. 0027738

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 4.18.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

#### 4.18.2.1 Certificação de Emissores de Cartões Visa Platinum Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Platinum Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os padrões e requisitos do produto Visa Platinum Corporate.

ID No. 0027736

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 4.18.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios

#### 4.18.3.1 Benefícios do Cartão Visa Platinum Corporate

Um Emissor de Cartões Visa Platinum Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios.

ID No. 0027737

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.19 Visa Premium Corporate

### 4.19.1 Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores

#### 4.19.1.1 Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve fornecer a seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate todos os seguintes benefícios básicos do produto, a menos que proibidos por legislação ou regulamentos aplicáveis:

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

4 Emissão

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 4-12: Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate**

Aprimoramentos Básicos ao Produto	Visa Platinum Corporate	Visa Signature Corporate	Visa Infinite Corporate
Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente	Global	Global	Global
Seguro de Acidentes em Viagem	USD 500.000	USD 1.000.000	USD 1.500.000
Seguro de Locação de Veículos	Global	Global	Global
Serviços Internacionais de Emergência Médica Visa	Plano Platinum até USD 150.000	Plano Infinite até USD 200.000	Plano Infinite até USD 200.000
Jornada Segurada/AD&D 24 horas	USD 25.000	USD 50.000	USD 100.000
Visa Concierge	Global	Global	Global
Atraso de Bagagem	USD 0	USD 500	USD 600
Extravio de Bagagem	USD 750	USD 1.000	USD 3.000
Atraso de Viagem	USD 0	USD 0	USD 300
Cancelamento de Viagem	USD 0	USD 0	USD 3.000
Perda de Conexão de Voo	USD 0	USD 0	USD 2.000
Roubo em Hotel USD 1000	USD 0	USD 500	USD 1.000
Priority Pass	Opcional	Opcional	Sim
Seguro de Exceção de Responsabilidade Empresarial (CLW)	USD 15.000	USD 15.000	USD 15.000
Cobertura Contra Assalto em Caixa Eletrônico em caso de Morte	USD 0	USD 0	USD 10.000
Assalto em Caixa Eletrônico – Dinheiro Roubado	USD 0	USD 0	Até USD 3.000
Programa Membership Rewards	Opcional	Opcional	Opcional
Visa Luxury Hotel Collection	Global	Global	Global

ID No. 0027727

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 4.19.1.2 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Oferecer atendimento ao cliente, 24 horas por dia, sete dias por semana
- Oferecer serviços de emergência ao Portador de Cartão Visa Platinum, Visa Infinite ou Visa Signature
- Atender ao Portador de Cartão Visa Premium Corporate com atendente humano
- Oferecer uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate

Deve ser prestada assistência em inglês, português e espanhol por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente.

ID No. 0027726

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.3 Serviços de Emergência para Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027730

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.4 Requisitos para Emissão de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir os requisitos para Cartões Visa Corporate e a *Seção 4.19.1, Visa Premium Corporate – Requisitos para Emissores*
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporate em uma das opções a seguir:
  - Visa Platinum Corporate
  - Visa Infinite Corporate
  - Visa Signature Corporate
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporate com as funções de crédito, débito ou carga

ID No. 0027724

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.5 Recursos Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer os recursos básicos obrigatórios dos Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027729

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.6 Serviços Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID No. 0027728

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.7 Padrões de Desempenho de Cartões Visa Premium Corporate

Um Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que excede o padrão de 2% para Resposta de Autorização Negativa em relação à porcentagem do total de suas Respostas de Autorização em um mês corrido fica sujeito a uma tarifa por não conformidade para cada Resposta Negativa de Autorização superior ao padrão. Uma Resposta de Autorização Negativa é qualquer Autorização diferente de uma Resposta de Aprovação.

O Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que não cumpre a norma de desempenho especificada nesta seção fica sujeito a medidas corretivas. As tarifas são duplicadas a cada mês corrido no período de retirada da certificação, como segue:

**Tabela 4-13: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate**

Etapa	Medida/Resposta
<b>Período de Carência</b> – um mês corrido (começa no mês corrido subsequente à primeira infração por desempenho deficiente)	Notificação por escrito sobre o desempenho deficiente e as medidas corretivas recomendadas
<b>Período de Observação</b> – dois meses corridos (tem início ao final do Período de Carência)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas cobradas conforme especificado acima</li> <li>O membro tem 2 meses corridos para aplicar as medidas corretivas</li> </ul>
<b>Período de Avaliação</b> – três meses corridos (tem início ao final do Período de Observação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas cobradas conforme especificado acima</li> <li>A Visa pode auditar o Membro às custas do próprio Membro</li> </ul>

**Tabela 4-13: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate (continuação)**

Etapa	Medida/Resposta
<p><b>Período de Retirada da Certificação</b> – Começa no término do Período de Experiência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Membros proibidos de emitir ou reemitir Cartões Visa Premium Corporate</li> <li>• Tarifas cobradas e duplicadas para cada mês do calendário, como especificado acima</li> <li>• A Visa se reserva o direito de resolver as Solicitações de Autorização por meio do sistema PCAS-Full Service</li> </ul>

ID No. 0027734

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.19.1.8 Requisitos de Informações do Cartão Visa Premium Corporate

O Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve informar suas atividades relacionadas ao Cartão Visa Premium Corporate separadamente por meio do Certificado Operacional.

ID No. 0027731

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.20 Visa Signature Corporate

### 4.20.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores

#### 4.20.1.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Signature Corporate

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos por meio da Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

ID No. 0027753

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.20.1.2 Limite de Crédito e Limites de Gastos do Cartão Visa Signature Corporate

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate deve emitir cartões Visa Signature Corporate sem limite de gastos pré-estabelecido



O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate deve garantir que o limite médio de crédito de seu programa de Cartões Visa Signature Corporate seja maior que o limite médio de crédito de seus programas Visa Signature e Visa Corporate.

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma tarifa por não conformidade, por Cartão Visa Signature Corporate constante na carteira desse Emissor.

ID No. 0027752

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 4.20.1.3 Certificação de Emissores de Cartões Visa Signature Corporate

Antes de emitir um Cartão Visa Signature Corporate, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os requisitos e padrões do produto Visa Signature Corporate.

ID No. 0027751

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 4.21 Comercial Corporate Pré-Pago

#### 4.21.1 Pré-Pago Comercial – Requisitos do Cartão

##### 4.21.1.1 Requisitos do Produto Pré-Pago Visa Comercial

Um Emissor de Produtos Pré-Pagos Visa Comercial deve cumprir os requisitos para Cartões Pré-Pagos e os requisitos gerais para os Cartões Visa Comerciais.

ID No. 0025575

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 4.21.2 Corporate Pré-Pago – Recursos e Benefícios

##### 4.21.2.1 Cartão Visa Corporate Pré-Pago – Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

Além dos recursos básicos do Cartão Visa Comercial, especificados na [Seção 4.8.1.2, Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais](#), no caso de Cartões Visa Corporate, o Emissor de Cartões Visa Corporate Pré-Pagos deve oferecer suporte a todos os seguintes itens:

- Extratos individuais de registros
- Cartões personalizados e não personalizados
- Autorização de Transação de Uso Exclusivamente Nacional

- Limites para Carga e Transação
- Emissão Instantânea de Cartões
- Múltiplas moedas
- Extratos On-line do Portador de Cartão
- Serviços de administração do programa

ID No. 0026738

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.22 Visa Agro

### 4.22.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão

#### 4.22.1.1 Requisitos para Emissores de Visa Agro

O Emissor de Cartões Visa Comerciais pode emitir um Cartão Visa Agro em uma das opções a seguir:

- Crédito
- Débito
- Produto pré-pago comercial, excluindo Cartões emitidos no Brasil
- Visa Electron

O Emissor pode combinar os Cartões Visa Agro com os aplicativos ou produtos comerciais descritos acima.

Os Emissores de Cartões Visa Agro devem cumprir os regulamentos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Agro.

ID No. 0026520

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 4.22.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente

#### 4.22.2.1 Serviços Básicos do Cartão Visa Agro

O Emissor de Cartões Visa Agro deve oferecer todos os serviços básicos a seguir:

- Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, conforme especificado na Seção 4.1.9.5, Requisitos de Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa

- Número de telefone de discagem gratuita, 24 horas por dia para obter os serviços de emergência

Para Cartões Visa Agro emitidos como Produtos Comerciais Visa Pré-Pagos, os Emissores devem oferecer aos clientes serviços de suporte para Cartões Pré-Pagos, conforme especificado na *Seção 4.1.9.5, Requisitos de Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa*.

ID No. 0026523

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 4.22.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores

#### 4.22.3.1 Autorização Seletiva do Cartão Visa Agro

O Emissor de Cartões Visa Agro pode recusar uma Solicitação de Autorização com base em qualquer um dos fatores a seguir, se a Organização Cliente tiver especificado estes ou outros fatores:

- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial
- Valor da transação
- Localização do Estabelecimento Comercial

ID No. 0026524

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 4.23 Visa Cargo

### 4.23.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão

#### 4.23.1.1 Requisitos para o Emissor de Cartões Visa Cargo

O Emissor pode emitir um Cartão Visa Cargo de uma das seguintes formas:

- Produto Pré-Pago Visa Comercial
- Cartão Visa Electron Empresarial

Os Emissores de Cartões Visa Cargo devem cumprir os regulamentos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Cargo.

ID No. 0025631

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 4.23.1.2 Benefícios Básicos do Visa Cargo

O Emissor do Cartão Visa Cargo deve oferecer a seus Portadores de Cartão Visa Cargo todos os seguintes benefícios básicos do produto, a menos que proibidos por lei ou regulamentos aplicáveis:

- Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa, conforme especificado na *Seção 4.1.9.5, Requisitos de Fornecimento dos Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa*.
- Proteção contra acidentes 24 horas, com valor de cobertura de USD 1.000 (ou o equivalente em moeda local)
- Assalto em Caixa Eletrônico (dinheiro roubado) com valor de cobertura de USD 100 (ou o equivalente em moeda local)

## 5 Aceitação

### 5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações

#### 5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios

##### 5.1.1.1 Disposição Referente a Informações Obrigatórias sobre o Estabelecimento Comercial

Em uma Região da Visa em que a coleta de dados do Estabelecimento Comercial é exigida, um Credenciador ou seu Agente deve fornecer à Visa as seguintes informações sobre cada Estabelecimento Comercial, Marketplace, Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou varejista que tem contrato com uma Operadora de Carteira Digital Staged ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com um Marketplace. As informações devem estar exatas, ser atualizadas sempre que ocorrer qualquer alteração e cumprir o formato especificado pela Visa.

- Nome Comercial (T/A) ou Nome Fantasia (DBA)
- Razão social completa (se diferente do nome fantasia). Para proprietários únicos, as informações devem incluir o nome e o sobrenome completos do proprietário único, incluindo a inicial do segundo nome.
- Endereço do Estabelecimento Comercial (incluindo endereço, cidade, estado/província e código postal [ou o equivalente no país])
- Número de telefone (não obrigatório para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)
- ID do Estabelecimento Comercial atribuído pelo Credenciador
- Identificação do aceitante do cartão<sup>1</sup>
- Número de registro comercial ou número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial
- Nome do Facilitador de Pagamentos (somente para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)
- Identificador do Facilitador de Pagamentos atribuído pela Visa e identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado atribuído pelo Facilitador de Pagamentos, conforme o caso
- Além disso:
  - O Credenciador deve enviar mensalmente os dados do Estabelecimento Comercial usando o formato de arquivo mestre do estabelecimento comercial do Credenciador

<sup>1</sup> Para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, a identificação do aceitante do Cartão do Facilitador de Pagamentos é

aceitável.

ID No. 0026460

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais

### 5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais

#### 5.2.1.1 Requisitos para Credenciadores que Solicitam Propostas de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

O Credenciador solicitando propostas de Estabelecimentos Comerciais deverá relacionar os requisitos para as localizações do Estabelecimento Comercial em seu site e/ou aplicativo.

ID No. 0004630

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 5.2.1.2 Diligência de Estabelecimento Comercial em Potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Antes de assinar um contrato com um Estabelecimento Comercial em potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, um Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deve conduzir diligência, incluindo uma visita no local da empresa (se for o caso) ou alguma outra alternativa viável, para assegurar a conformidade com a obrigação do Credenciador para enviar apenas Transações lícitas na VisaNet.

ID No. 0005251

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 5.2.1.3 Requisitos Adicionais do Contrato com o Estabelecimento Comercial

Além dos requisitos da *Seção 1.5.2.1, Requisitos referentes ao Contrato do Estabelecimento Comercial*, um Contrato do Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Para os participantes do Programa de Companhias Aéreas Internacionais as duas opções a seguir:
  - Listar os países de onde o Credenciador aceitará Transações
  - Exigir que o Estabelecimento Comercial cumpra todas as leis e regulamentos, além do Regulamento da Visa, aplicáveis a cada local e país do Estabelecimento Comercial

#### 5.2.1.4 Atribuição do Código de Categoria do Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve atribuir a um Estabelecimento Comercial o MCC que descreve mais precisamente o seu negócio.

Um Credenciador deve atribuir dois ou mais MCCs para um Estabelecimento Comercial se:

- O Estabelecimento Comercial tiver implantado uma Bomba de Combustível Automatizada e vender combustível ou outras mercadorias ou serviços em Ambiente com Presença Pessoal.
- Linhas de negócios diferentes estiverem localizadas no mesmo Estabelecimento Comercial e um ou mais dos itens a seguir se aplicar:
  - Existe um Contrato de Estabelecimento Comercial separado para cada linha de negócio.
  - Vários Estabelecimentos Comerciais no mesmo espaço exibirem nomes diferentes do Estabelecimento Comercial.
  - Uma das linhas de negócios for designada pela Visa como Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca.
  - O Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico tem um link para um website de comércio eletrônico separado, e cada site se qualifica para um MCC diferente.

#### 5.2.1.5 Atribuição do Nome do Estabelecimento Comercial

O nome usado para identificar um Estabelecimento Comercial deve atender aos seguintes requisitos:

- O nome principal usado para identificar-se aos seus clientes
- Exibido em cada localização do Estabelecimento Comercial ou em um aplicativo e/ou site de Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico<sup>1</sup>
- Usado de forma consistente, incluindo ortografia, em todos os lugares em que é usado, como, por exemplo:
  - Recibo da Transação fornecido ao Portador de Cartão
  - Solicitação de Autorização
  - Registro de Compensação<sup>2</sup>
  - Registros de Disputa, Resposta à Disputa e Prearbitragem iniciada pelo Credenciador

O Credenciador deve corrigir os nomes de Estabelecimentos Comerciais que não seguirem as regras ou que causarem confusão ao Portador de Cartão.

- <sup>1</sup> Para Transações de Comércio Eletrônico, pode ser utilizado o endereço do site, a menos que ele não esteja diretamente relacionado ao nome do Estabelecimento Comercial.
- <sup>2</sup> O nome do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação pode ser diferente do nome do Estabelecimento Comercial no Recibo da Transação, se forem necessárias abreviações ou se dados complementares forem usados.

ID No. 0027816

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Contas de Depósito

#### 5.2.2.1 Requisitos Referentes à Instituição Domicílio do Brasil

Um Credenciador, um Facilitador de Pagamentos, e um Marketplace deverão tomar as duas medidas abaixo:

- Permitir que o Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado escolham sua Instituição Domicílio
- Garantir que a Instituição Domicílio escolhida pelo Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado tenha contrato direto com a Visa

ID No. 0029507

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

## 5.3 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces

### 5.3.1 Responsabilidades do Credenciador nos Contratos de Facilitador de Pagamentos e Operadora de Carteira Digital Escalonada

#### 5.3.1.1 Conteúdo Obrigatório do Contrato de Facilitador de Pagamentos ou do Contrato de Carteira Digital Escalonada

O Credenciador deve incluir todos os seguintes requisitos em um Contrato de Facilitador de Pagamento ou de Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO):



#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

- Um requisito de que o Facilitador de Pagamento e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou a SDWO, cumpram o Regulamento da Visa
- Um requisito de que o Facilitador de Pagamentos assine contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de rescindir imediatamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos, uma SDWO ou um varejista que tem contrato com uma SDWO por justa causa, por atividade fraudulenta ou outras atividades ou a pedido da Visa
- Declarações que especifiquem que o Facilitador de Pagamentos ou a SDWO:
  - É responsável por todos os atos, omissões, disputas de Portadores de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao Portador de Cartão causados pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Facilitador de Pagamentos ou pelo varejista que tem contrato com uma SDWO
  - É responsável financeiramente por cada Transação processada em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou por qualquer Transação ou crédito sob disputa
  - Não deve transferir ou tentar transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de disputa
  - Não deve permitir que um Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de disputa
  - Não deve depositar Transações em nome de outro Facilitador de Pagamentos
  - Não deve firmar contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou, no caso de uma SDWO, com um varejista cujo contrato para aceitar Transações foi rescindido por ordem da Visa ou de um órgão governamental
  - Não deve depositar Transações de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou de varejistas que têm contrato com uma SDWO fora da jurisdição do Credenciador
  - Deve fornecer a seu Credenciador e à Visa mediante pedido o nome dos dirigentes e respectivo país de domicílio de cada um de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou varejistas que têm contrato com uma SDWO, bem como os relatórios de transações<sup>1</sup>
  - Deve assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)* e o *Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA – DSS)*

<sup>1</sup> O nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados serão fornecidos ao Credenciador se os Facilitadores de Pagamento estiverem de acordo.

##### 5.3.1.2 Responsabilidade do Credenciador por Facilitadores de Pagamento e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

O Credenciador que assinar contrato com um Facilitador de Pagamentos é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Facilitador de Pagamentos e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação ao Facilitador de Pagamentos ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos ou omissões causadas por um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Facilitador de Pagamentos e aqueles causados por um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Credenciador.

ID No. 0006574

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

##### 5.3.1.3 Requisitos para Credenciadores Referentes à Contratação de Facilitadores de Pagamentos

Se o Credenciador contrata com um Facilitador de Pagamentos, ele deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Estar em situação financeira sólida (conforme determinado pela Visa)
- Satisfazer o requisito de patrimônio mínimo
- Certificar-se de que o registro de seu Facilitador de Pagamentos, incluindo a comprovação da diligência, seja confirmado pela Visa antes de enviar as Transações em nome do Facilitador de Pagamentos ou de seu Estabelecimento Comercial Patrocinado. Se o Facilitador de Pagamentos for considerado de alto risco para a marca, deverá ser registrado como Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet, mesmo que o Facilitador de Pagamentos já tenha sido registrado anteriormente junto à Visa.
- Todas as opções seguintes:
  - Obter da Visa um identificador exclusivo de Facilitador de Pagamentos<sup>1</sup> que deve ser atribuído pelo Credenciador para cada Facilitador de Pagamentos utilizar no processamento de Transações
  - Garantir que o Facilitador de Pagamentos determine e atribua um identificador exclusivo<sup>1</sup> a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado, da seguinte forma:
    - Em um registro de Autorização, tanto o identificador de Facilitador de Pagamentos quanto o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

- Em um Registro de Compensação, somente o identificador do Facilitador de Pagamentos
- Garantir que todas as Transações contenham o identificador de Facilitador de Pagamentos<sup>1</sup> e o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Se o volume anual de Transações Visa do Facilitador de Pagamentos na jurisdição do Credenciador exceder USD 50 milhões, satisfazer o requisito de patrimônio mínimo
- Se o Credenciador liquidar as receitas das Transações enviadas pelo Facilitador de Pagamentos em favor do Estabelecimento Comercial Patrocinado, pagar a receita em uma conta bancária no local do Facilitador de Pagamentos.
- Se solicitado pela Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do seu Facilitador de Pagamentos que inclua todos os seguintes itens referentes a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado:
  - Nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado da mesma forma como consta no campo 'Nome do Estabelecimento Comercial'
  - Nome fantasia (DBA) do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Nome do Facilitador de Pagamentos
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Contagem e valores mensais de Disputas
- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados dos seus Facilitadores de Pagamento cumpram todas as regras referentes a Estabelecimentos Comerciais
- Certificar-se de que seus Facilitadores de Pagamento prestem serviços de atendimento ao cliente diretamente ou por meio de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados
- Além disso, todas as opções seguintes:
  - Incluir em seu contrato com o Facilitador de Pagamentos uma declaração clara da jurisdição na qual o Facilitador de Pagamentos pode celebrar contrato com Estabelecimentos Comerciais Patrocinados
  - Garantir que os Facilitadores de Pagamentos tenham acesso aos resultados de quaisquer correspondências positivas do Serviço de Alertas Visa do Estabelecimento Comercial
  - Quando um Portador de Cartão puder acessar diretamente o site e/ou aplicativo do Facilitador de Pagamentos, garantir que o Facilitador de Pagamentos adote os dois procedimentos a seguir:
    - Oferecer atendimento ao cliente e suporte pós-venda, diretamente ou por meio dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, em todos os idiomas nos quais os serviços são oferecidos

- Exibir de forma clara as informações de contato do serviço de atendimento ao cliente ou informações de contato do escritório em seu site e/ou aplicativo
- Garantir que o seu Facilitador de Pagamentos use o MCC apropriado ou outros indicadores exigidos para identificar o tipo do Estabelecimento Comercial ou tipo da Transação

<sup>1</sup> Um Credenciador deve acessar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial Patrocinado caso tenha obtido o consentimento do Facilitador de Pagamentos para isso. Caso contrário, o Facilitador de Pagamento deve enviar referidos dados diretamente para a Visa.

ID No. 0026435

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces

#### 5.3.2.1 Atribuição da Localização do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteiras Digitais Escalonada ou do Marketplace

O Credenciador deverá designar a correta localização do seu Facilitador de Pagamentos como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Facilitador de Pagamentos.

O Credenciador só poderá designar um local adicional ao Facilitador de Pagamentos se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:<sup>1</sup>

- O Facilitador de Pagamentos tem um local permanente no qual os funcionários ou agentes do Facilitador de Pagamentos realizam as atividades comerciais diretamente relacionadas ao fornecimento dos serviços do Facilitador de Pagamentos ao Estabelecimento Comercial Patrocinado
- A correspondência do Portador de Cartão e o processo judicial são enviados pelo Facilitador de Pagamentos ou entregues ao Facilitador de Pagamentos.
- O Facilitador de Pagamentos cobra impostos sobre a prestação de serviços de aceitação de Cartões aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- O Facilitador de Pagamentos está sujeito à legislação e regulamentos locais.

O Credenciador deverá designar o local correto da sua Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal da SDWO.

O Credenciador poderá designar um local adicional da SDWO<sup>1</sup> se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:

- A SDWO tem um local permanente no qual administra as atividades ligadas à Carteira Digital Escalonada.

- A SDWO paga impostos sobre a receita obtida com a prestação de serviços de carteira digital aos Portadores de Cartão e de serviços de aceitação aos varejistas que têm contrato com a SDWO, caso o país arrecade esses impostos.
- A SDWO está sujeita às leis e regulamentos locais.

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Marketplace como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Marketplace.

O Credenciador poderá designar outros locais de Marketplace se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

**Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace**

Transação	Um local adicional para um Marketplace pode ser:
Companhia Aérea, Linha de Cruzeiros, transporte ferroviário de passageiros ou outro relacionado a viagens	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem comprada
Táxi, ou serviço de transporte particular	O país no qual a viagem tem início
Todos os demais	<p>O país onde todas as seguintes situações ocorram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Marketplace tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as operações e atividades comerciais diretamente relacionadas à prestação de serviços do Marketplace aos varejistas e aos Portadores de Cartão.</li> <li>• O Marketplace paga os impostos aplicáveis.</li> <li>• O endereço para correspondências e processos judiciais é naquele país.</li> </ul>

A Visa reserva-se o direito de determinar o local de um Marketplace.

<sup>1</sup> O Facilitador de Pagamentos ou a SDWO deverá assinar contrato com um Credenciador em cada país e assinar os respectivos Contratos com Estabelecimento Comercial com Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou varejistas, conforme o caso.

##### 5.3.2.2 Qualificação como Estabelecimento Comercial ou Facilitador de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital Escalonada

A entidade que deposita Transações, recebe fundos de liquidação de um Credenciador ou assina contrato com um Credenciador é classificada como Estabelecimento Comercial se todos os requisitos abaixo se aplicarem:

- A entidade se apresenta como vendedora de mercadorias ou serviços ao Portador do Cartão.
- A entidade usa seu nome principalmente para identificar o Local do Estabelecimento Comercial ao Portador de Cartão.
- A entidade oferece recurso ao portador de cartão na eventualidade de uma disputa.

Caso contrário, a entidade é classificada como uma das opções a seguir:

- Uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO), se atende aos critérios de SDWO
- Um Marketplace, se atende aos critérios de Marketplace
- Um Facilitador de Pagamentos

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos, um Marketplace, um Estabelecimento Comercial e ou uma SDWO poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, entre outros, o nome da entidade que aparece no Recibo de Transação e a entidade que:

- É o dono ou toma posse dos produtos ou serviços
- Registra a venda como receita
- Presta serviços de atendimento ao cliente e lida com as devoluções

##### 5.3.3 Responsabilidade do Credenciador pelas Operadoras de Carteira Digital Escalonada

###### 5.3.3.1 Requisitos para Operadoras de Carteiras Digitais Escalonada

Os Credenciadores que contratam Operadoras de Carteiras Digitais Escalonada (SDWO) devem cumprir todos os seguintes requisitos:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Satisfazer um requisito de capitalização mínima da ordem de USD 100 milhões (ou de USD 500 milhões, caso o volume anual de Transações da SDWO exceda USD 50 milhões)<sup>1</sup>

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

- Registrar a SDWO como Agente Terceiro junto à Visa
- Se a carteira puder ser usada em um varejista que a Visa classifica como Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, tome as duas medidas a seguir antes de enviar as Transações:
  - Registre a SDWO junto à Visa como um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca
  - Registre na Visa como sendo Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca qualquer varejista que receba pagamento da SDWO
- Obter um Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (Merchant Verification Value, ou MVV) para cada SDWO
- Processar a Transação como uma Transação Realizada em Ambiente de Cartão Não Presente
- Usar o identificador de aplicação comercial apropriado em todas as mensagens de Transação
- Pagar as receitas das Transações realizadas por meio da SDWO em uma conta bancária no local da SDWO
- Garantir que a SDWO cumpra todas as seguintes providências:
  - No momento de efetuar a carga das informações do Portador de Cartão na Carteira Digital Escalonada, obtenha o consentimento do Portador de Cartão, por escrito ou por meio eletrônico, para todos os itens a seguir:
    - Usar as informações de conta armazenadas para iniciar as Transações
    - A finalidade para a qual as informações do Portador de Cartão serão usadas
    - A data de vencimento do contrato, se for o caso
  - Não atribuir a um Portador de Cartão uma Credencial de Pagamento ou a credencial de pagamento de uma rede de pagamentos não-Visa de uso geral
  - Estar localizado no mesmo país do varejista que recebe pagamento da SDWO
  - Ter um contrato de aceitação assinado com o varejista e realizar a devida diligência
  - Não contratar um Facilitador de Pagamentos ou outra SDWO para processar Transações
  - Exibir na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta o seguinte:
    - Os 4 últimos dígitos do Número da Conta ou do Token
    - O Logotipo da Marca Visa ou o nome “Visa” em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa
- Garanta que todas as Transações que usam uma Carteira Digital Escalonada cumpram a *Tabela 5-2, Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada*

Tabela 5-2: Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada

Uso <sup>2</sup>	MCC	Indicador de Transação	Localização das Lojas do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
<p>Abastecimento de fundos na carteira antes que o Portador de Cartão efetue a compra<sup>3</sup></p>	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para abastecimento de fundos em conta, MCC 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, Moeda Não Fiduciária [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [não Transferência de Dinheiro], Cheques de Viagem e Pagamento de Dívida Preexistente)</li> <li>• Se os fundos serão usados para uma Transação de Alto Risco para a Marca, o MCC de Alto Risco para a Marca aplicável</li> <li>• Se os fundos forem usados para uma Transação de jogos de azar, o MCC de jogos de azar aplicável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MVV</li> <li>• Indicador de aplicativo comercial de WT</li> <li>• Indicador AFT</li> <li>• Respectivo indicador de Ambiente Cartão Não Presente ou Indicador de Comércio Eletrônico</li> </ul>	<p>O país onde a SDWO está localizada</p>	<p>Nome da DWO</p>
<p>Compra com</p>	<p>O MCC que descreve a principal atividade do</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MVV</li> <li>• Indicador de</li> </ul>	<p>O país onde o varejista está</p>	<p>Nome da DWO *nome do</p>



Tabela 5-2: Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada (continuação)

Uso <sup>2</sup>	MCC	Indicador de Transação	Localização das Lojas do Estabelecimento Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
transferência de fundos completa, no qual a Transação de financiamento é iniciada pela SDWO e corresponde a uma compra específica ou é diretamente vinculada à mesma. O Credenciador deve cumprir esses requisitos de processamento se a Transação representar a totalidade ou se representar apenas uma parte da Transação. <sup>3</sup>	varejista	aplicativo comercial de WT <ul style="list-style-type: none"> <li>• Respectivo indicador de AmbienteCartão Não Presente ou Indicador de Comércio Eletrônico</li> </ul>	localizado	varejista

<sup>1</sup> A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, a apresentação de garantia adicional.

<sup>2</sup> A Visa detém o direito de determinar os tipos de Transação permitidos.

<sup>3</sup> Se houver fonte mista do financiamento, por exemplo: quando um Portador de Cartão usa uma carteira que é parcialmente financiada antes do Portador de Cartão efetuar a compra e parcialmente financiada como uma compra completa, cada parte deve aderir às regras para o respectivo tipo de Transação.

### 5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces

#### 5.3.4.1 Requisitos de Qualificação de Marketplace

A Visa classifica uma entidade que atende a todas as condições a seguir como um Marketplace:

- Reúne os Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um aplicativo móvel ou site de comércio eletrônico
- Seu nome ou marca:
  - Seja exibida em destaque no site ou aplicativo móvel
  - Seja exibida com mais destaque do que o nome e as marcas dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam o Marketplace
  - Faça parte do nome do aplicativo móvel ou URL
- Manuseia pagamentos para vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem mercadorias e serviços por meio do Marketplace e receba a liquidação pelas Transações em seu nome
- É financeiramente responsável por Disputas e solucione disputas entre Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados fornecendo uma das opções a seguir:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Uma garantia de devolução de dinheiro financiada pelo Marketplace
- Assegure que nenhum Estabelecimento Comercial Patrocinado exceda ambos:
  - USD 10 milhões em volume Visa anual por meio do Marketplace
  - 10% do volume Visa anual do Marketplace

Os tipos de Estabelecimentos Comerciais a seguir não são qualificados como Marketplaces ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam um Marketplace:

- Franquias
- Agentes de viagem
- Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

#### 5.3.4.2 Conteúdo Adicional Exigido para o Acordo do Marketplace

Além disso, para o conteúdo exigido de um Acordo de Estabelecimento Comercial, o Credenciador deve incluir todas as condições a seguir em um acordo de Marketplace:

- Um requisito de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o Regulamento da Visa

- Um requisito de que o Marketplace assine um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes que ele deposite Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de proibir estabelecimentos comerciais individuais de participarem no sistema Visa e de interromperem imediatamente o depósito de Transações para qualquer estabelecimento comercial individual por uma boa causa ou mediante solicitação da Visa
- Declarações especificando que o Marketplace:
  - É autorizado a processar Transações para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados localizados em um país diferente do país do Marketplace e deve assegurar que as Transações sejam legais no país do Marketplace e do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - É responsável por todos os atos, omissões, disputas de Portador de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao Portador de Cartão causadas pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Marketplace
  - É responsável e financeiramente responsável por cada Transação processada em nome de um Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Não deve transferir ou tentar transferir, ou permitir que o Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira solicitando ou exigindo que os Portadores de Cartão abram mão de seus direitos de disputa
  - Deve depositar Transações somente em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de mercadorias e serviços que utilizam o site ou aplicativo do marketplace
  - Não deve intencionalmente assinar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado cujo contrato para aceitar Transações tenha sido rescindido por ordem da Visa ou de um órgão governamental

#### 5.3.4.3 Responsabilidade do Credenciador pelos Marketplaces

O Credenciador que assinar um contrato com um Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação para o Marketplace ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas para a Visa, seus Membros ou outras partes interessadas causadas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

#### 5.3.4.4 Requisitos para Credenciadores de Marketplace

O Credenciador que firma contrato com um Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de administração de risco da Visa
- Satisfazer um requisito de capitalização mínima da ordem de USD 100 milhões (ou de USD 500 milhões, caso o volume Visa anual do Marketplace exceda USD 50 milhões)<sup>1</sup>
- Registrar o Marketplace junto à Visa
- Obter confirmação por escrito da Visa de que a entidade se qualifica como Marketplace
- Assegurar que a diligência seja aplicada aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam um Marketplace e que controles de administração de risco estejam em vigor para:
  - Prevenir Transações que sejam ilegais na localidade onde está situado o Marketplace, onde estão situados os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou onde está situado o Portador de Cartão
  - Prevenir a venda de produtos ou mercadorias falsificadas que infrinjam a propriedade intelectual
  - Fornecer um processo para investigar e remediar reclamações do detentor dos direitos
  - Assegurar que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não estejam envolvidos em atividades que poderiam causar danos à marca Visa
  - Assegurar conformidade com todas as leis, regulamentos, requisitos e Regulamento da Visa referentes a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo
- Assegurar que o Marketplace cumpra todas as regras do Regulamento da Visa relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais salvo indicação em contrário ou a menos que a regra seja divergente de uma regra específica para Marketplaces
- Obter da Visa um identificador exclusivo de Marketplace e incluir o Identificador de Marketplace em todas as mensagens de Transação<sup>2</sup>

<sup>1</sup> A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, a penhora de garantia adicional.

<sup>2</sup> Um Credenciador deve enviar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial caso tenha obtido o consentimento do Marketplace para isso. Caso contrário, o Credenciador deve enviar o identificador do Marketplace e o identificador do varejista.

##### 5.3.4.5 Requisitos de Relatórios para Credenciadores de Marketplaces

O Credenciador que firmar um contrato com um Marketplace deve confirmar anualmente que as informações fornecidas para obter a aprovação por escrito da Visa permanecem substancialmente inalteradas, e informar a Visa imediatamente se houver alguma alteração significativa nas informações fornecidas para obter a aprovação da Visa para considerar a entidade um Marketplace. A aprovação da Visa será cancelada caso o Credenciador deixe de cumprir este requisito.

Um Credenciador deve, para um Marketplace internacional ou, a pedido da Visa, dentro de 90 dias após o registro e, trimestralmente, informar a Visa:

- O valor total de Transações do Marketplace
- O valor total de Transações do Marketplace gerado pelos estabelecimentos comerciais patrocinados no mesmo país do Marketplace<sup>1</sup>
- O valor total de Transações nacionais gerado pelos estabelecimentos comerciais patrocinados em um país diferente do Marketplace ("O valor do varejista internacional")<sup>2</sup>
- O valor total de Transações internacionais do Marketplace

<sup>1</sup> Volume de Marketplace onde o Marketplace, Emissor e Varejista ficam no mesmo país.

<sup>2</sup> Volume de Marketplace onde o Marketplace e Emissor ficam no mesmo país mas O varejista fica num país diferente

## 5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão

### 5.4.1 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão

#### 5.4.1.1 Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento

Se um Estabelecimento Comercial restringe a devolução de mercadorias ou o cancelamento de serviços, ele deve divulgar claramente para o Portador de Cartão suas políticas de devolução, reembolso e cancelamento conforme indicado a seguir:

- Para Transações em um Ambiente com Cartão Presente, no Ponto de Transação antes que o Portador de Cartão conclua a Transação. Se a divulgação for feita no verso de um Recibo de Transação ou em um contrato separado, deve ser acompanhada por um espaço para a assinatura ou rubrica do Portador de Cartão, que deve ser realizada pelo Portador de Cartão indicando a aceitação da política do Estabelecimento Comercial.

- Para Transações em um Estabelecimento de Comércio Eletrônico, durante a sequência de páginas antes da finalização de compra e incluir um botão “clique para aceitar,” uma caixa de seleção ou outra confirmação. A divulgação pode ser um link para uma página separada se o link fizer parte da confirmação de “clique para aceitar” e direcionar para a política de devolução, reembolso ou cancelamento.
- Para Transações Realizadas sem a Presença do Cartão que não forem Transações de Comércio Eletrônico, pelo correio, por e-mail ou mensagem de texto
- Além disso, para uma Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial deve:
  - Divulgar a data e hora em que começará a estada ou aluguel e o local onde serão fornecidos os serviços, mercadorias ou acomodações
  - Concordar em manter a reserva, a menos que ela seja cancelada de acordo com a política acordada. Essa política poderá incluir, entre outras, as seguintes informações:
    - Data e hora em que o Portador de Cartão deve cancelar a reserva para evitar uma multa
    - Valor que o Portador de Cartão deve pagar se a reserva não for devidamente cancelada dentro do prazo e ele não reivindicar as acomodações, mercadorias ou serviços dentro de 24 horas do horário acordado
  - Se não puder aceitar a reserva, fornecer as acomodações, mercadorias ou serviços acordados, ou acomodações, mercadorias ou serviços similares, sem nenhum custo adicional para o Portador de Cartão ou conforme acordado pelo Portador de Cartão

O Estabelecimento Comercial não deve exigir que o Portador de Cartão renuncie ao direito de contestar a Transação com o Emissor.

#### 5.4.2 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

##### 5.4.2.1 Uso, pelo Estabelecimento Comercial, da Credencial de Pagamento, da Assinatura do Portador de Cartão, do Código de Segurança do Cartão (CVV2) ou de Credenciais Armazenadas

O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não solicitar ou usar uma Credencial de Pagamento para qualquer finalidade não relacionada ao pagamento de bens e serviços, exceto conforme previsto na Seção 5.4.2.2, Uso de uma Credencial de Pagamento para Acesso ao Serviço.
- Armazenar e reproduzir a assinatura apenas para a Transação para a qual foi obtida

- Reproduzir a assinatura apenas mediante solicitação por escrito específica do Credenciador ou em resposta a um Pedido de Acesso a Documentos válido
- Só usar uma Credencial Armazenada conforme acordado com o Portador de Cartão
- Não pedir que o Portador de Cartão preencha um cartão postal, ou correspondência semelhante, que fará com que os dados do Portador de Cartão ou sua assinatura seja vista quando for remetida
- Não solicitar o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão ou por qualquer meio escrito
- Não solicitar o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão para uma Transação realizada em Ambiente de Cartão Presente
- Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome “Visa” em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

#### 5.4.2.2 Uso de uma Credencial de Pagamento para Acesso ao Serviço

Um Estabelecimento Comercial pode usar uma Credencial de Pagamento para dar acesso a um serviço apenas se:

- O serviço tiver sido comprado usando essa Credencial de Pagamento.
- O Cartão for um Cartão Pré-Pago e o serviço foi comprado com dinheiro em um Estabelecimento Comercial com um dos seguintes MCCs:<sup>1</sup>
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 4131 (Linhas de Ônibus)

O uso de uma Credencial de Pagamento por um Estabelecimento Comercial para dar acesso a um serviço deve se limitar à geração de um Token de Acesso seguro, irreversível e exclusivo:

- No momento em que o serviço é adquirido
- No ponto de acesso para verificar o Token de Acesso

No momento da compra, o Estabelecimento Comercial deve divulgar ao Portador de Cartão todas as restrições, condições adicionais ou políticas de atendimento ao cliente que possam ser relevantes para a capacidade de acesso ao serviço adquirido pelo Portador de Cartão.

<sup>1</sup> Isso não se aplica na Região Europa.

ID No. 0027232

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.4.2.3 Restrições do Token de Acesso

Um Estabelecimento Comercial que usa informações de conta Visa para gerar um Token de Acesso não deve:

- Exigir que o Portador de Cartão realize uma Verificação do Portador de Cartão ou que apresente uma identificação para aceitar as informações de conta Visa como meio de acesso ao serviço
- Usar as informações da conta Visa, em vez de um Token de Acesso, para verificar a qualificação no ponto de acesso
- Transmitir informações da conta Visa, exceto na medida em que for necessário para o processamento de uma Transação Visa
- Armazenar as informações da conta Visa no ponto de acesso
- Usar Marcas de Propriedade da Visa no ponto de acesso, a menos que o ponto de acesso também seja um Ponto de Transação
- Usar ou armazenar informações da conta Visa para qualquer finalidade que não a de gerar um Token de Acesso

ID No. 0027233

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 5.5 Verificação do Cartão e do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

### 5.5.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão

#### 5.5.1.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente Cartão Presente

O Credenciador ou Estabelecimento Comercial deve validar o Cartão e o Portador do Cartão em um Ambiente Cartão Presente, da seguinte forma:



Tabela 5-3: Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente Cartão Presente

Descrição	Transações de Saque Manual de Dinheiro e Saques Manuais de Dinheiro Quasi-Cash	Todas as Outras Transações com Presença Pessoal
<p>Validar a identidade do Portador de cartão analisando o documento de identificação do Portador de cartão (por exemplo: um passaporte válido, carteira de habilitação válida com foto, outro documento de identificação emitido pelo governo ou o Cartão Visa contendo a foto do Portador de Cartão).</p> <p>Descreva a identificação no Recibo da Transação, exceto o número do documento ou qualquer outra informação de identificação.</p> <p>Esses requisitos não se aplicam a Saques Manuais de Dinheiro autenticados por senha ou por Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) ou Transações Quasi-Cash se o valor da Transação for para uma Transação iniciada por Chip, USD 500 ou menos (ou o equivalente em moeda local).</p>	<p>X<sup>1</sup></p>	
<p>Verificar o Portador de Cartão usando uma das opções a seguir:<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para uma Transação em um Dispositivo de Leitura com Chip Compatível, agir com base na lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão (CVM) no Cartão ou Dispositivo de Pagamento sem Contato. Um Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação sem uma assinatura do Portador de Cartão.</li> <li>• Para uma Transação realizada em um Dispositivo de Aceitação somente de Tarja Magnética, um dos dois itens abaixo.             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Assinatura<sup>3</sup></li> <li>– PIN</li> </ul> </li> </ul> <p>O requisito para verificar o Portador de Cartão não se aplica a Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).</p>	<p>X</p>	<p>X</p>
<p><sup>1</sup> Na Região Europa (Reino Unido): A validação da identidade do Portador de Cartão usando a identificação secundária não é exigida para a compra de fichas de apostas para jogos em cassinos.</p> <p><sup>2</sup> Na Região AP (Japão, Filipinas) ou onde as leis e regulamentos aplicáveis requerem que um Método de Verificação</p>		

Tabela 5-3: Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente Cartão Presente (continuação)

Descrição	Transações de Saque Manual de Dinheiro e Saques Manuais de Dinheiro Quasi-Cash	Todas as Outras Transações com Presença Pessoal
<p>do Portador de Cartão seja captado, o Estabelecimento Comercial deve realizar a verificação do Portador de Cartão utilizando senha, CDCVM ou assinatura. Não se aplica a um dos seguintes: Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) ou Transações realizadas com um Cartão que não contém um painel de assinatura.</p> <p><sup>3</sup> A exigência de captar e verificar uma assinatura não se aplica a uma Transação realizada com um Cartão que não contém um painel de assinatura.</p>		

## 5.6 Dispositivos de Aceitação

### 5.6.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos

#### 5.6.1.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Um Dispositivo de Aceitação deve cumprir os *Transaction Acceptance Device Requirements* aplicáveis ao dispositivo:

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
Todos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir com base nos Códigos de Serviço ou solicitar Autorização On-Line</li> <li>• Aceitar todas as Credenciais de Pagamento de 16 dígitos</li> <li>• Exibir a Marca de aceitação apropriada</li> <li>• Usar o código de Modalidade de Entrada no POS (POS Entry Mode) apropriado</li> <li>• Se não for habilitado para Chip, estar apto a processar uma Transação digitada por teclado<sup>1</sup></li> </ul>

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estabelecimento Comercial que tiver instalado um Dispositivo de Aceitação a partir de 14 de outubro de 2017 mas que não disponibilize todas as interfaces poderá continuar a instalar o referido Dispositivo de Aceitação se for ADVT e, se for o caso, se os testes do CDET (ou, na Região Europa, da Ferramenta de Testes Visa payWave [VpTT]) houverem sido completados com êxito quanto à combinação de hardware e software antes de 14 de outubro de 2017.</li> <li>• Todas as opções seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– <b>Em vigor até 31 de março de 2023</b> Aceitar Transações Sem Contato se o dispositivo for instalado no estabelecimento de um novo Estabelecimento Comercial ou como upgrade no caso de um Estabelecimento Comercial existente<sup>2</sup></li> <li>– <b>A partir de 1 de abril de 2023</b> Aceitar Transações Sem Contato<sup>3</sup></li> </ul> </li> </ul>
Caixa Eletrônico	Cumprir todos os requisitos especificados nas <i>Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: Caixa Eletrônico</i>
Chip com Contato	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser compatível com EMV e aprovado pela EMVCo</li> <li>• Aceitar e processar Cartões com Chip de VIS e de Definição de Núcleo Comum</li> <li>• Estar apto a ler uma Tarja Magnética e a completar uma Transação lida por meio de Tarja Magnética</li> <li>• Suportar Transações de Fallback</li> <li>• Processar a Transação usando leitura dos dados do Chip, se tratar-se de um Cartão com Chip, a menos que qualquer das seguintes situações se aplique, caso em que a Transação deverá ser completada usando os dados lidos da Tarja Magnética de um Cartão com Chip:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Chip não for Compatível com EMV.</li> <li>– O leitor de Chip estiver inoperante.</li> <li>– O Chip não funcionar corretamente durante a Transação ou não puder ser lido.</li> <li>– A Transação com Chip não pode ser completada devido à ausência de um Identificador de Aplicativo (AID) com aceitação mútua.</li> </ul> </li> </ul> <p>Se nem o Chip nem a Tarja Magnética de um Cartão com Chip puderem ser lidos e a Transação for aceita usando um comprovante impresso ou digitação por</p>

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
	<p>teclado, o dispositivo deverá seguir os procedimentos corretos de Fallback e aceitação.<sup>1</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluir um Criptograma EMV de Autenticação de Cartão On-Line e todos os elementos de dados usados para criá-lo em todas as Solicitações de Autorização On-Line referentes a uma Transação com Chip transmitida à VisaNet</li> <li>• Ler um Chip Compatível com EMV e Compatível com VIS e não permitir override (anulação) dos controles de Autorização de Chip mediante um comando para leitura de Tarja Magnética</li> <li>• Códigos de ação do terminal de apoio</li> <li>• Incluir todos os Aplicativos de Pagamento mutuamente suportados entre o Chip e o dispositivo durante o processo de seleção de aplicativos e não fazer discriminação entre os Aplicativos de Pagamento salvo se estipulado pelos parâmetros do Chip ou por um processo de seleção de aplicativos aprovado pela Visa</li> <li>• Agir com base na lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão,<sup>4</sup> salvo especificação em contrário</li> <li>• Se estiver usando um teclado de senha ativo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cumprir os padrões de criptografia da Visa</li> <li>– Estar ativo para Transações iniciadas por Chip Visa, se estiver ativo para outros pagamentos habilitados para Chip</li> </ul> </li> <li>• Ter um teclado de senha ou entrada para um teclado de senha e, se estiver usando um teclado de senha, cumprir os padrões de criptografia da Visa</li> <li>• Se o dispositivo for equipado somente com uma porta de teclado de senha ou se o teclado de senha estiver inativo para Transações iniciadas por Chip, suportar software capaz de garantir a conformidade dos padrões de criptografia da Visa</li> <li>• Ter a capacidade de ter suas Chaves Públicas Visa substituídas em um método aceitável até uma data especificada pela Visa</li> <li>• Realizar Gerenciamento de Risco de Terminais</li> <li>• Oferecer suporte a comandos do Aplicativo de Pós-Emissão</li> <li>• Se tratar-se de um Dispositivo Leitor de Chip por meio de senha somente, não exibir o Logotipo da Marca Visa (excluindo Caixas Eletrônicos e Terminais de</li> </ul>

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
	<p>Autoatendimento Ativados pelo Portador de Cartão [UCATs] que só aceitam senhas para efetuar a Verificação do Portador de Cartão)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Só enviar comando para que o Portador de Cartão insira sua senha se tal for requerido pelo Chip, salvo no caso de Caixas Eletrônicas e UCATs off-line somente</li> <li>• Suportar "Plaintext Offline PIN" (Senha Off-Line com Texto Simples) se suportar "Enciphered Offline PIN" (Senha Off-Line Cifrada)</li> <li>• Se instalado após 18 de novembro de 2013, suportar Verificação de Senha Off-Line (com exceção de UCATs localizados em estacionamentos/garagens e em máquinas de venda automática)</li> </ul>
Chip Sem Contato	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser aprovado pela EMVCo ou Visa</li> <li>• Se instalado após 1 de maio de 2013, não limitar o valor da Transação de uma Transação Sem Contato em um Ambiente com Presença Pessoal</li> <li>• Se implantado a partir de 16 de outubro de 2015 encaminhar para a Visa o campo indicador de fator de forma, quando fornecido por um Dispositivo de Pagamento sem Contato</li> <li>• Se instalado até 1 de janeiro de 2012, cumprir a <i>Visa Contactless Payment Specification 2.0</i> (Especificação Visa de Pagamentos sem Contato 2.0) ou versão superior e ter capacidade para processar uma Transação usando o caminho de transações do qVSDC e transmitindo os dados do Chip resultantes para a VisaNet</li> <li>• Se instalado após 1 de abril de 2014, cumprir a <i>Visa Contactless Payment Specification 2.1.1</i> ou versão superior ou o kernel 3 sem contato da EMV equivalente e ter capacidade para processar uma Transação usando o caminho de transações do qVSDC e transmitindo os dados do Chip resultantes para a VisaNet</li> <li>• Cumprir a Especificação Visa para Pagamentos sem Contato 2.1.3 ou versão posterior, ou o kernel 3 sem contato da EMV equivalente e ter capacidade para processar uma Transação usando o caminho de transação qVSDC e transmitindo à VisaNet os dados do Chip resultantes</li> </ul>
Somente Sem Contato	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir com <u>Seção 5.6.2.2, Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato</u></li> <li>• Aceitar todos os Dispositivo de Pagamento sem Contato</li> <li>• Não ter um leitor desativado de Chip com contato ou leitor de Tarja</li> </ul>

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
	<p>Magnética desativado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluir os seguintes valores na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Código 07 da Modalidade de Entrada no POS</li> <li>– Capacidade 8 de entrada do terminal POS</li> </ul> </li> <li>• Se um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato utilizado por um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa estiver configurado para sempre executar a autenticação de dados off-line antes de permitir que um Portador de Cartão acesse seus serviços de trânsito, seguir todas as medidas abaixo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Ser configurados com a mesma modalidade de trânsito ou rede para execução da autenticação de dados off-line</li> <li>– Aceitar Autorização On-Line em tempo real ou adiada em todas as catracas, portais de pagamento de tarifa ou pontos de embarque</li> <li>– <b>Em vigor até 16 de outubro de 2020</b> Aceitar a autenticação estática de dados sem contato e a Autenticação Dinâmica de Dados da Visa</li> <li>– <b>A partir de 17 de outubro de 2020</b> Não aceitar a autenticação estática de dados Visa sem contato</li> <li>– <b>A partir de 17 de outubro de 2020</b> Aceitar a Autenticação Dinâmica de Dados do Visa sem contato</li> </ul> </li> </ul>
Tarja Magnética	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transmitir todo o conteúdo inalterado de todos os dados codificados na trilha 1 ou trilha 2 da Tarja Magnética</li> <li>• Não apagar ou alterar nenhuma codificação da Tarja Magnética em um Cartão</li> <li>• Para dispositivos que podem aceitar Cartões com mais de uma Tarja Magnética, ser capaz de processar e transmitir os dados do pagamento da Tarja Magnética Visa</li> </ul>
Terminal de Autoatendimento (UCAT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar cada Transação conforme seja iniciada em um UCAT</li> <li>• Exibir o nome do Estabelecimento Comercial e o número de telefone do serviço de atendimento ao cliente</li> <li>• Se aceitar senha, poder transmitir uma mensagem de "senha inválida – digite</li> </ul>

Tabela 5-4: Requisitos para Dispositivos de Aceitação (continuação)

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requisitos
	<p>novamente” para o Portador de Cartão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se estiver habilitado para a função on-line, para Transações iniciadas por Chip e Sem Contato, aceitar “Não é necessário CVM”</li> <li>• Requer senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor no caso de Transações Quasi-Cash</li> <li>• Se usado para a compra de serviços de jogos de azar, todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Exibir a localização de Estabelecimento Comercial</li> <li>– Exibir os termos e condições (incluindo as regras do jogo, as probabilidades de ganhar e tarifas de pagamento)</li> <li>– Antes de iniciar a Transação, permitir que o Portador de Cartão cancele a Transação</li> </ul> </li> <li>• Seguir todos os requisitos de aceitação aplicáveis no Ponto da Transação ao aceitar o pagamento por mercadorias ou serviços e seguir os requisitos de Caixas Eletrônicos ao fornecer dinheiro</li> </ul>
<p><sup>1</sup> Se nem o Chip nem a Tarja Magnética de um Cartão puderem ser lidos por um dispositivo habilitado para Chip, o Estabelecimento Comercial não é obrigado a digitar a Transação via teclado.</p> <p><sup>2</sup> <b>Em vigor até 12 de outubro de 2021</b> Esse requisito não se aplica aos novos Terminais de Aceitação Móvel, bombas de combustível integradas, caixas registradoras eletrônicas ou Caixas Eletrônicos.</p> <p><sup>3</sup> <b>Em vigor no período de 1 de abril de 2023 a 31 de março de 2025</b> Esse requisito não se aplica a Terminais de Aceitação Móvel, bombas de combustível integradas, caixas registradoras eletrônicas ou Caixas Eletrônicos.</p> <p><sup>4</sup> Não se aplica para Transações realizadas em um Dispositivo de Leitura de Cartão com Chip Compatível, no qual o Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação sem obter uma assinatura do Portador de Cartão.</p>	

ID No. 0028045

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.6.1.2 Requisitos de Aceitação de Cartão Visa Electron

Um Estabelecimento Comercial Visa Electron deve processar Transações usando um Dispositivo de Aceitação com Função Eletrônica.

ID No. 0003658

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 5.6.2 Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Chip

### 5.6.2.1 Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip

Um Credenciador deve concluir com sucesso os testes de um Dispositivo de Aceitação de Chip da seguinte maneira:

Tabela 5-5: Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Ferramenta de Teste	Quando for Necessário	Requisitos de Apresentação
Dispositivo Leitor de Chips	Kit de Ferramentas de Validação do Dispositivo do Credenciador (ADVT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Antes de implantar ou atualizar um Dispositivo de Leitura do Chip</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enviar os resultados do teste usando a Ferramenta de Emissão de Relatórios de Conformidade Referentes a Cartões com Chip (CCRT)<sup>1</sup></li> <li>Não enviar resultados do teste ADVT para um dispositivo com módulo do kernel ou interface (IFM) que tenha expirado</li> </ul>
Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato	Kit de Ferramentas de Avaliação de Dispositivos sem Contato (CDET)	Antes de implantar um: <ul style="list-style-type: none"> <li>Novo Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato</li> <li>Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato existente que passou por um upgrade de hardware ou software significativo</li> </ul>	Enviar os resultados do teste usando CCRT <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Uma solução on-line centralizada e com base em servidor para a divulgação sistemática dos resultados de testes realizados com o ADVT e o CDET.

### 5.6.2.2 Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato

O Estabelecimento Comercial pode implementar um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato apenas da seguinte forma:



Tabela 5-6: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor até 17 de abril de 2020)

Região/País/Território	Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação
Todos	Transações não Assistidas em catraca, guichê de pagamento de tarifas ou ponto de embarque de Estabelecimento Comercial de trânsito (MCC 4111, 4112 ou 4131)	Nenhum	Um veículo de transporte de passageiros (por exemplo: ônibus, balsa) com um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato deve aceitar todos os Dispositivos de Aceitação Sem Contato. Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Pontos de Estabelecimentos Comerciais de Trânsito.

Tabela 5-7: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor a partir de 18 de abril de 2020)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além disso, aos requisitos aplicáveis na <u>Seção 5.6.11, Requisitos para Dispositivos de Aceitação</u> )
Ambiente Cartão Presente		
Para doações	Nenhum	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação no Estabelecimento Comercial ou no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial. <sup>1</sup>
Para pagamentos de pedágio (MCC 4784)	Menor do que ou igual aos limites especificados na	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação no Estabelecimento Comercial.
Para possibilitar mais rapidez no fluxo dos clientes (redução de filas) <sup>2</sup>	Nenhum	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação no Estabelecimento Comercial Se todos os cartões não puderem ser aceitos no, O Estabelecimento Comercial não deve

Tabela 5-7: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor a partir de 18 de abril de 2020) (continuação)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além disso, aos requisitos aplicáveis na <i>Seção 5.6.11, Requisitos para Dispositivos de Aceitação</i> )
		implantar um Dispositivo de Aceitação Somente Sem Contato
Transações não Assistidas		
Em catraca, guichê de pagamento de tarifas ou ponto de embarque de Estabelecimento Comercial de transporte	Nenhum	Um veículo de transporte de passageiros (por exemplo: ônibus, balsa) com um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato deve aceitar todos os Dispositivos de Aceitação Sem Contato. Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Pontos de Estabelecimento Comercial de transporte
Para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carregamento de veículo elétrico (MCC 5552)</li> <li>• Estacionamento (MCC 7523)</li> </ul>	Nenhum	Todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação no Estabelecimento Comercial ou no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial.
Para todas as demais Transações, exceto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saques de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs)</li> <li>• Transações em Estabelecimentos Comerciais que Operam no Setor de Transporte de Massa</li> <li>• Transações Quasi-Cash</li> </ul>	Menor do que ou igual aos limites especificados na	Se o Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) estiver apto a processar Transações acima do limite vigente do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS), todos os Cartões devem ser aceitos no UCAT.  Além disso, nos pagamentos de pedágio, todos os Cartões devem ser aceitos em outros Dispositivos de Aceitação no Estabelecimento Comercial ou no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial.
<sup>1</sup> Em vigor a partir de 17 de abril de 2021 Para Dispositivo de Aceitação, implementado antes de 18 de abril de 2020		

Tabela 5-7: Condições para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato (Em vigor a partir de 18 de abril de 2020) (continuação)

Tipo da Transação	Valor Máximo da Transação	Requisitos de Aceitação (além disso, aos requisitos aplicáveis na <i>Seção 5.6.11, Requisitos para Dispositivos de Aceitação</i> )
<sup>2</sup> Na Região EUA: Em vigor a partir de 17 de abril de 2021		

ID No. 0026670

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.6.3 Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão – Cancelamento de Transação

#### 5.6.3.1 Cancelamento pelo Credenciador de Transações em Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão

Se um Terminal de Autoatendimento permite que um Credenciador cancele uma Transação, o Credenciador pode usar esta função sem a permissão do Emissor apenas depois de uma das seguintes opções:

ID No. 0025727

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 5.7 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

### 5.7.1 Transações que Exigem Autorização

#### 5.7.1.1 Limites de Piso e Requisito de Autorização de Transações

O Estabelecimento Comercial deve solicitar Autorização On-Line se o valor de uma Transação exceder o Limite de Piso.

Para Transações abaixo do Limite de Piso, a Autorização não é requerida no caso de uma Transação realizada com Cartão de Tarja Magnética e a Autorização Off-Line é permitida para uma Transação iniciada com Chip.

Independentemente do Limite de Piso, o Estabelecimento Comercial deve solicitar Autorização On-Line em qualquer dos seguintes casos:

- O Portador de Cartão apresenta um Cartão Vencido.
- O Código de Serviço requer Autorização On-Line ou o Chip solicita Autorização On-Line.
- A Transação é qualquer uma das seguintes:
  - Uma Transação que inclui Cashback
  - Um Saque de Dinheiro
  - Uma Transação de Crédito, conforme especificado na *Seção 5.10.1.1, Processamento de Créditos aos Portadores de Cartão pelo Estabelecimento Comercial*
  - Uma Transação de pagamento de Dívida pré-existente
  - Uma Transação de Fallback
  - Uma Transação Quasi-Cash

ID No. 0008901

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.7.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações

#### 5.7.2.1 Requisito do Estabelecimento Comercial para Verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Um Estabelecimento Comercial deve verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) apropriado se o valor da Transação for inferior ao Limite de Piso.

Se a Transação ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips, o Estabelecimento Comercial não precisa verificar o CRB.

ID No. 0003010

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 5.7.3 Autorizações Não Padronizadas

#### 5.7.3.1 Requisitos Referentes ao Valor da Autorização

Um Estabelecimento Comercial deve enviar uma Solicitação de Autorização para um dos itens a seguir:

- O valor final da Transação
- Valor ou valores diferentes, se o valor final da Transação for desconhecido, e o tipo de Estabelecimento Comercial ou Transação estiver incluído e estiver em conformidade com a *Tabela 5-8, Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial*<sup>1</sup>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
Transações Agregadas em Ambiente Cartão Não Presente	Valor de até, no máximo, USD 15 (ou o equivalente em moeda local)	Não	O valor total da Solicitação de Autorização Inicial não deverá exceder USD 15,00 (ou o equivalente em moeda local).
Qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aluguel de aviões</li> <li>• Aluguel de bicicletas</li> <li>• Aluguel de barcos</li> <li>• Aluguel de equipamento</li> <li>• Aluguel de motor home</li> <li>• Aluguel de motocicletas</li> <li>• Locais de acampamento e áreas de camping para trailers</li> </ul>	Solicitação de Autorização Estimada <sup>2</sup>	Sim <sup>3</sup>	O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro. Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores</li> <li>• O valor da Solicitação de Autorização Estimada</li> </ul>
Transações em Bomba de Combustível Automatizada (AFD) (MCC 5542)	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autorização de Verificação de Status<sup>4</sup></li> <li>• Solicitação de pré-autorização de Compensação em Tempo</li> </ul>	Não	Uma Autorização de Verificação de Status equivale a uma Resposta de Aprovação referente a um valor de até, no máximo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de uma Transação realizada na Região AP</li> </ul>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
	<p>Real, que não exceda USD 500 (ou o equivalente em moeda local) e o real valor da Transação (Mensagem de Conclusão) no período de 2 horas a contar da solicitação de pré-autorização</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Um valor que não exceda USD 150 (ou o equivalente em moeda local)<sup>5</sup></li> </ul> <p>Na Região Europa, um valor baseado no valor máximo de abastecimento de combustível do Estabelecimento Comercial, que não exceda EUR 150 (ou o equivalente em moeda local). Quando o valor final for conhecido, o Credenciador deverá enviar um Acquirer Confirmation Advice (Aviso de Confirmação do Credenciador) idêntico ao valor transmitido no Registro de Compensação.</p>		<p>(Japão), JPY 15.000</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de uma Transação na Região EUA, uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020</b> Para uma Transação iniciada por Chip que contenha um indicador de Autorização Parcial, uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de uma Transação com Cartão Visa Frota, USD 350</li> <li>No caso de todas as demais Transações, USD 125</li> </ul> </li> <li>No caso de todas as demais Transações, uma das opções a seguir:<sup>6</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de uma Transação com Cartão Visa Frota, USD 150</li> <li>No caso de todas as demais Transações, USD 100</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>Para outras Transações, uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Para uma Transação</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			<p>Iniciada por Chip com senha, USD 100 (ou o equivalente em moeda local)</p> <p>– Para todas as demais Transações, USD 75 (ou o equivalente em moeda local)</p>
<p>Transações em Ambiente Cartão Não Presente (exceto Transações Parceladas, Pagamento Antecipados, Transações Recorrentes e Transações classificadas sob o MCC 4121)</p>	<p>Preço das mercadorias ou dos serviços, incluindo custos de transporte e os impostos aplicáveis</p>	<p>Não</p>	<p>Não é necessário obter uma Autorização adicional se o valor da Transação estiver dentro de 15% do valor autorizado.<sup>6,7</sup></p>
<p>Linhas de Cruzeiros Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem</p>	<p>Solicitação de Autorização Estimada<sup>2</sup></p>	<p>Sim<sup>3</sup></p>	<p>O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro. Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores</li> <li>• Do valor da Solicitação de</li> </ul>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			<p>Autorização Estimada O Estabelecimento Comercial não é obrigado a enviar uma Solicitação de Autorização Incremental final, se o valor final da Transação for não mais de 15% superior à soma dos valores autorizados.<sup>6</sup></p>
<p>Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4121 (Táxis e Limusines)</li> <li>• 5814 (Restaurantes de Fast Food)</li> <li>• 7230 (Salões de Beleza e Barbearias)</li> <li>• 7298 (Spas de Saúde e Beleza)</li> </ul>	<p>Um valor igual ao valor final da Transação (excluindo o valor da gorjeta ou serviço esperado)</p>	<p>Não</p>	<p>Uma Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20%<sup>7</sup> do valor autorizado.</p>
<p>Transações em Ambiente Cartão Não Presente classificadas sob o MCC 4121 (Táxis e Limusines)</p>	<p>Solicitação de Autorização Estimada<sup>2</sup></p>	<p>Sim<sup>3</sup></p>	<p>O Estabelecimento Comercial não deverá incluir um valor para cobrir uma gorjeta se o Portador de Cartão não houver determinado o valor da gorjeta. Uma Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço)</p>



Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			estiver dentro de 20% <sup>7</sup> do valor autorizado.
Transações em Ambiente Cartão Não Presente classificadas sob o MCC 5411 (Mercearias e Supermercados)	Solicitação de Autorização Estimada <sup>2</sup>	Sim <sup>3</sup>	Não é necessário obter uma Autorização adicional se o valor da Transação estiver dentro de 15% do valor autorizado.
Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5812 (Restaurantes e Lanchonetes)</li> <li>• 5813 (Estabelecimentos de Bebidas [Bebidas Alcoólicas – Bares, Tavernas, Clubes Noturnos, Bares de Coquetéis e Discotecas])</li> </ul>	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um valor igual ao valor final da Transação (excluindo o valor da gorjeta ou serviço esperado)</li> <li>• Solicitação de Autorização Inicial<sup>2</sup> para um valor igual ao que o Portador de Cartão solicitou (excluindo o valor da gorjeta ou serviço esperado)</li> </ul>	Sim, somente para mercadorias ou serviços adicionais solicitados <sup>3</sup>	Uma Solicitação de Autorização Incremental ou Solicitação de Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20% <sup>6</sup> do valor autorizado. Se o Estabelecimento Comercial enviar uma Solicitação de Autorização final para o valor final da Transação antes do valor da gorjeta ou serviço ser incluído, uma Solicitação de Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20% do valor autorizado.
Estabelecimentos Comerciais classificados	Solicitação de Autorização Estimada <sup>2</sup>	Sim <sup>3</sup>	Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
<p>sob o MCC :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: 7996 (Parques de Diversões, Circos, Festivais e Videntes)</li> <li>• 7996 (Parques de Diversões, Circos, Festivais e Videntes)</li> <li>• 5552 (Carregamento de Veículo Elétrico)</li> <li>• 7523 (Estacionamentos, Parquímetros e Garagens)</li> </ul>			<p>Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores</li> <li>• O valor estimado da Solicitação de Autorização</li> </ul>
<p>Transação ou Transação Agregada em uma catraca ou ponto de embarque em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)</li> <li>• 4112 (Ferrovias de Passageiros)</li> </ul>	<p>Solicitação de Autorização Inicial<sup>2</sup> de preço igual ao do percurso mais barato que um Portador de Cartão pode realizar</p>	<p>Sim<sup>3</sup></p>	<p>O valor total da Solicitação de Autorização Inicial e quaisquer Solicitações de Autorização Incremental não deve exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local) (na Região EUA, USD 15).</p>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
<ul style="list-style-type: none"> <li>4131 (Linhas de Ônibus)</li> </ul> <p>Não se aplica a uma Transação de Transporte de Massa</p>			
<p>Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC 7211 (Lavanderias – Familiares e Comerciais)</p>	<p>Um valor que não exceda USD 10 (ou o equivalente em moeda local)</p>	<p>Não</p>	<p>O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.</p>
<p>Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>7338 (Serviços de Cópia Rápida, Reprodução e Blueprint)</li> <li>7542 (Lava-Jatos)</li> <li>7841 (Vídeo Locadoras)</li> </ul>	<p>Um valor que não exceda USD 15 (ou o equivalente em moeda local)</p>	<p>Não</p>	<p>O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.</p>
<p>Transações Não Assistidas referentes à venda de comidas ou bebidas</p>	<p>Um valor que não exceda USD 5 (ou o equivalente em moeda local)</p>	<p>Não</p>	<p>O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e</p>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.
Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos	Solicitação de Autorização Estimada <sup>2</sup>	Sim <sup>3</sup>	<p>O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro.</p> <p>Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores</li> <li>• Do valor da Solicitação de Autorização Estimada</li> </ul> <p>O Estabelecimento Comercial não é obrigado a enviar uma Solicitação de Autorização Incremental final, se o valor final da Transação não for maior do que o maior entre os seguintes valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A soma dos valores autorizados mais 15%<sup>6</sup></li> <li>• A soma dos montantes autorizados mais USD 75 (ou o equivalente em</li> </ul>

Tabela 5-8: Permissões e Requisitos para Solicitação de Autorização Especial (continuação)

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			moeda local) <sup>4,6</sup>
<p><sup>1</sup> Não se aplica a Cartões Visa Compras cadastrados no serviço de Comparação de Autorização e Liquidação.</p> <p><sup>2</sup> O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Estimada/Inicial.</p> <p><sup>3</sup> O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Incremental e o mesmo Identificador de Transação para todas as Solicitações de Autorização.</p> <p><sup>4</sup> Isso não se aplica a Transações envolvendo Estabelecimentos Comerciais na Região Europa.</p> <p><sup>5</sup> Isso não se aplica a Transações envolvendo Estabelecimentos Comerciais na Região EUA.</p> <p><sup>6</sup> Não se aplica se a última Autorização obtida foi uma Autorização Parcial.</p> <p><sup>7</sup> Não se aplica se a Transação for uma Transação de Contas a Pagar Comerciais concluída com um Cartão Visa Compras.</p>			

## 5.7.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial

### 5.7.4.1 Data de Vencimento para Pedido por Correio/Telefone e Comércio Eletrônico na Autorização

Um Estabelecimento Comercial de Pedido por Correio/Telefone e um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico (para uma Transação Não Segura e Transação de Segurança Não Autenticada) devem tentar obter uma data de vencimento do Cartão Visa e apresentá-la como parte da Solicitação de Autorização.

### 5.7.4.2 Proibição contra Transação Independente

Um Estabelecimento Comercial não deve dividir uma transação usando dois ou mais Recibos de Transação, exceto nos seguintes casos:

- Pagamento Antecipado
- Passagem Individual de Cruzeiros Marítimos
- Passagem de Avião Individual
- Transação de Compra Auxiliar
- Transação Parcelada
- Transação de Crédito Original
- Uma transação em que parte do valor é pago com um Cartão Visa e a outra parte, com outro Cartão Visa ou outra forma de pagamento
- Na Região Canadá e EUA, uma Transação que inclua uma Tarifa de Serviço
- Na Região EUA, bilhete individual de transporte ferroviário

ID No. 0008603

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.7.4.3 Solicitação de Autorização Única para Várias Transações de Compensação

Um Estabelecimento Comercial pode obter uma única Autorização e enviar vários Registros de Compensação somente se ocorrer uma das seguintes situações:

- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea, uma Linhas de Cruzeiros ou um fornecedor de transporte ferroviário dos EUA.
- O Estabelecimento Comercial é um Estabelecimento Comercial que opera em Ambiente Cartão Não Presente e que envia mercadorias e se encaixa em todas as seguintes situações:
  - O objetivo é apoiar um carregamento dividido de bens.
  - Os Recibos de Transação associados a cada carregamento contêm:
    - A mesma Credencial de Pagamento e Data de Vencimento
    - O mesmo nome do Local do Estabelecimento Comercial
  - O Estabelecimento Comercial divulga ao Portador de Cartão a possibilidade de haver diversas remessas em seu site e/ou aplicativo ou por escrito.
  - Com cada carregamento, o Estabelecimento Comercial notifica o Portador de Cartão do valor de Transação desse carregamento.
  - A Transação não é concluída com um Cartão Visa Comercial cadastrado na Comparação de Liquidação e Autorização
- A Transação é uma Transação Parcelada nacional

O Credenciador deve usar um Número Sequencial de Múltiplas Compensações.

#### 5.7.4.4 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais que Lidam com Autorizações Diferidas

**Em vigor até 16 de abril de 2021** O Credenciador que envia uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação realizada em Ambiente do Cartão Presente que foi impossível enviar no ato da Transação em virtude de um problema de conectividade ou de sistema deverá tomar as duas providências indicadas abaixo:

- Incluir o indicador de Autorização diferida na Solicitação de Autorização
- Obter uma Autorização da seguinte forma:
  - No caso dos MCCs 4111, 4112 ou 4131, no período de 4 dias a contar da Data da Transação
  - No caso de todos os demais MCCs, no período de 24 horas a contar da Data da Transação

**Em vigor a partir de 17 de abril de 2021** O Credenciador ou Estabelecimento Comercial que envia uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação que não foi possível enviar no ato da Transação em virtude de um problema de conectividade, falhas no sistema ou outras limitações deverá tomar as duas providências indicadas abaixo:

- Incluir o indicador de Autorização diferida na Solicitação de Autorização
- Obter uma Autorização da seguinte forma:
  - No caso dos MCCs 4111, 4112 ou 4131, no período de 4 dias a contar da Data da Transação
  - No caso de todos os demais MCCs, no período de 24 horas a contar da Data da Transação

#### 5.7.4.5 Prazos de Validade da Resposta de Aprovação

A Resposta de Aprovação é válida para uma Transação concluída da seguinte forma:

Tabela 5-9: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação

Tipo da Transação	A Resposta de Aprovação é válida para uma Data da Transação: <sup>1</sup>
Transação Agregada em um Ambiente Cartão Não Presente	No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a primeira Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Aprovação
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Dentro de 24 horas da Resposta de Aprovação (a

Tabela 5-9: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação (continuação)

Tipo da Transação	A Resposta de Aprovação é válida para uma Data da Transação: <sup>1</sup>
	<p>Autorização pode ocorrer após a Transação ser concluída)</p> <p>Uma Solicitação de Autorização para Transação In-Transit pode ocorrer no trânsito ou no destino final. O Estabelecimento Comercial deve obter Autorização até 24 horas depois que o veículo de passageiros atingiu seu destino final.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transação Parcelada</li> <li>• Pagamento Antecipado</li> <li>• Transação Recorrente</li> <li>• Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo</li> <li>• Transações em Ambiente Cartão Não Presente classificadas sob o MCC 4121 (Táxis e Limusines) iniciadas com uma Solicitação de Autorização Estimada</li> </ul>	<p>Este é o dia da Resposta de Aprovação<sup>2</sup></p>
<p>Transação de Transporte de Massa</p>	<p>No máximo 3 dias corridos a contar da data da Resposta de Aprovação</p>
<p>Transação (exceto uma Transação de Transporte de Massa) iniciada com uma Solicitação de Autorização Inicial em uma catraca ou ponto de embarque em um Estabelecimento Comercial de trânsito classificado sob os MCCs 4111, 4112 ou 4131</p>	<p>No máximo 7 dias corridos (na Região EUA, 3 dias corridos) a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Inicial recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.</p>
<p>Transação iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aluguel de aviões</li> <li>• Aluguel de bicicletas</li> <li>• Aluguel de barcos</li> <li>• Aluguel de equipamento</li> </ul>	<p>No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Estimada recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.</p>



Tabela 5-9: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação (continuação)

Tipo da Transação	A Resposta de Aprovação é válida para uma Data da Transação: <sup>1</sup>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aluguel de motor home</li> <li>• Aluguel de motocicletas</li> <li>• Locais de acampamento e áreas de camping para trailers</li> </ul>	
Transação iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Linha de Cruzeiros</li> <li>• Estabelecimento Comercial de Hospedagem</li> <li>• Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos</li> </ul>	No máximo 31 dias corridos a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Estimada recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.
Outras Transações Realizadas em Ambiente Cartão Não Presente	No máximo 7 dias corridos a contar da data da Resposta de Aprovação
Outras Transações Realizadas em Ambiente com a Presença do Cartão	Este é o dia da Resposta de Aprovação
<sup>1</sup> Conforme especificado em <i>Seção 7.7.1.2, Limites de Data da Transação</i>	
<sup>2</sup> Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional.	

A Data da Autorização e a Data da Transação são contadas cada uma como um dia.

#### 5.7.4.6 Apresentação do Estabelecimentos Comerciais de Estornos de Autorização

Um Estabelecimento Comercial deve enviar um Estorno de Autorização da seguinte forma:<sup>1</sup>

Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
Para uma Transação concluída que foi iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em uma Linha de Cruzeiros, Estabelecimento Comercial de	Diferença entre o valor final da Transação e a soma dos valores	Em 24 horas depois da conclusão da Transação

Tabela 5-10: Requisito para Estorno de Autorização (continuação)

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
Hospedagem ou Locadora de Veículos, e o valor final da Transação é mais de 15% abaixo da soma dos valores autorizados	autorizados	
Para todas as outras Transações concluídas, se o valor final da Transação for menor que a soma dos valores autorizados	Diferença entre o valor final da Transação e a soma dos valores autorizados	Em 24 horas depois da conclusão da Transação
Para todas as outras Respostas de Aprovação, se a Transação não for concluída	Valores autorizados	Dentro de 24 horas a partir do que ocorrer primeiro: <ul style="list-style-type: none"> <li>Quando uma Transação foi cancelada ou o Portador de Cartão decidiu pagar por outros meios</li> <li>O fim do período de validade da Resposta de Aprovação, conforme especificado na <i>Seção 5.7.4.5, Prazos de Validade da Resposta de Aprovação</i></li> </ul>

Quando um Estabelecimento Comercial envia uma Solicitação de Autorização Incremental, o Estabelecimento Comercial pode estornar os vários valores autorizados com um único Estorno de Autorização somente se ele usar o mesmo Identificador da Transação para todas as Solicitações de Autorização e o Estorno de Autorização.

<sup>1</sup> Esses requisitos não se aplicam a Transações de Bombas de Combustível Automatizadas na Região EUA ou na Região Europa.

## 5.8 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos

### 5.8.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-Pago

#### 5.8.1.1 Requisitos de Saque de Dinheiro Manual

Se o Membro faz Saques Manuais de Dinheiro para Portadores de Cartão de outros Emissores, deverá fazê-lo de maneira uniforme para todos os produtos da Visa apresentados corretamente.

Na Região Canadá e EUA, um Membro autorizado a realizar Saques de Dinheiro deve efetuar Saques Manuais de Dinheiro para outros Portadores de Cartão de Pré-Pagos dos outros Emissores em todas as suas Agências.

O Membro pode fazer os Saques Manuais de Dinheiro por intermédio do escritório de suas empresas relacionadas, se todas as condições abaixo forem atendidas:

- As empresas estão envolvidas principalmente na prestação de serviços financeiros para o público.
- O Membro ou a holding do Membro tem controle integral sobre a empresa.
- A Visa deu a aprovação prévia ao Membro.

ID No. 0006851

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.8.1.3 Saque de Dinheiro Manual – Tarifa de Acesso de Credenciador

Um Credenciador não deve impor uma Tarifa de Acesso para Saque doméstico de Dinheiro Manual, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis exijam expressamente que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso.

Se um Credenciador cobrar uma Tarifa de Acesso para Saque de Dinheiro Manual, ele deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Divulgar para o Portador de Cartão a Tarifa de Acesso antes que ela seja cobrada e dar ao Portador a oportunidade de cancelar o Saque de Dinheiro Manual
- Cobrar a Tarifa de Acesso como uma tarifa fixa e de valor único
- Cobrar a mesma tarifa de acesso em todos os produtos da Visa, independente do Emissor
- Não cobrar a Tarifa de Acesso em um Saque de Dinheiro Manual feito com um Cartão emitido na Região Europa (a menos que as leis e regulamentos aplicáveis expressamente exijam que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso)
- Incluir os montantes de Saque de Dinheiro e Tarifa de Acesso no mesmo Registro de Compensação e identificar a Tarifa de Acesso separadamente

#### 5.8.1.4 Requisitos para Transações Cashback

Além dos requisitos na *Tabela 5-11. Requisitos para Transações Cashback*, uma Transação de devolução de dinheiro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser autorizada On-line e concluída como uma Transação de compra nacional em um Ambiente com a Presença Pessoal
- Identificar a parte do valor da Transação que será devolvida em dinheiro
- Ser processada na moeda local do Estabelecimento Comercial

O Participante não deve processar um reembolso de crédito ou Recibo de Transação de Crédito para o componente de Cashback de uma Transação.

Tabela 5-11: Requisitos para Transações Cashback

Região/País	Cashback sem Compra	Limites de Valor de uma Transação de Cashback <sup>1</sup>	Tipos de Produtos Permitidos	Verificação do Portador de Cartão	Outros
<b>Região ALC</b>					
Brasil	Não é permitido	USD 200 (ou o equivalente em moeda local)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão de Débito</li> <li>• Cartão Electron</li> </ul>	Deve conter uma senha ou CDCVM	N/A
<sup>1</sup> Os Estabelecimentos Comerciais podem estipular um limite de valor mais baixo para a transação de cashback a seu critério					

#### 5.8.1.5 Processamento de Transações Quasi-Cash

Para uma Transação Quasi-Cash, um Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Processar uma Transação Quasi-Cash como compra e não como Saque de Dinheiro<sup>1</sup>
- Na Região EUA ou em Território dos EUA: Não adicionar uma tarifa de serviço ou comissão à Transação, caso o Estabelecimento Comercial cobre uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos ou uma Tarifa de Serviço na Transação

<sup>1</sup> Exceto na África do Sul

ID No. 0002885

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 5.8.1.6 Processamento da Venda de Cheques de Viagem e Moeda Estrangeira

Uma instituição financeira com autoridade para fazer Saques de Dinheiro que vende ou saca cheques de viagem ou moeda estrangeira pode processar a Transação como:

- Transação Quasi-Cash
- Saque de Dinheiro

Na Região EUA, o Credenciador não deve adicionar nenhuma sobretaxa, comissão ou tarifa ao valor da Transação.

ID No. 0008694

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 5.8.1.7 Divulgação pelo Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica

O Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica que desembolsa cheques ou ordens de pagamento deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Avisar ao Portador de Cartão que o Estabelecimento Comercial que aceita o Cartão é a empresa de transferência eletrônica, não o beneficiário. O cheque ou ordem de pagamento deve ser pago à parte que descontar o cheque ou ordem de pagamento.
- Divulgar todas as tarifas para o Portador de Cartão e incluí-las no Recibo de Transação

ID No. 0002887

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 5.8.1.8 Consulta de Saldo no Ponto de Venda e Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda – Requisitos para Participação do Credenciador

O Credenciador que participa da Consulta de Saldo no Ponto de Venda e/ou do Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda deve concluir os testes de sistemas em conjunto com a Visa.

ID No. 0025546

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 5.8.1.12 Comprometimento do Cartão Pré-Pago

Um Estabelecimento Comercial que vende Cartões Pré-Pagos não deve vender um Cartão Pré-Pago se houver evidência de possível comprometimento do Cartão, tais como embalagem violada. O Estabelecimento Comercial deve reter o Cartão e seguir os requisitos de Cartão recuperado.

ID No. 0025787

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.8.1.13 Transações de Pagamento “Push” Móvel – Requisitos para Depósito e Retirada de Dinheiro

Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Estabelecer um valor mínimo de Depósito ou Retirada de Dinheiro
- Processar uma Transação internacional de Depósito
- Efetuar uma Transação de Depósito ou Retirada de Dinheiro em uma moeda que não seja a moeda local
- Impor uma tarifa para uma Transação de Depósito ou Retirada de Dinheiro

ID No. 0030587

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

### 5.8.2 Chip

#### 5.8.2.1 Requisitos de Dados do Credenciador da Transação com Chip

O Credenciador que processa uma Transação Iniciada por Chip deve ter um sistema host compatível com o processamento de Dados Integrais do Chip e processar Cartões com Chip com Definições de Núcleo Comum e VIS.

ID No. 0004842

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 5.8.2.2 Responsabilidade do Credenciador por Transações de Fallback

Transações aceitas como Transações de Fallback são de responsabilidade do Credenciador, caso se apliquem ambas as situações:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa e Visa Electron ou aplicativos Plus compatíveis com EMV e VIS.
- Uma das opções a seguir:
  - A Transação não é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor
  - A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor, e os valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação de Fallback não são incluídos na Mensagem de Autorização relacionada

ID No. 0001839

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 5.8.2.3 Critérios do Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback

Um Credenciador que atingir ou exceder todos os níveis de atividade de desempenho mensal para Transações internacionais iniciadas por Chip será colocado no Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback.

A Visa poderá tomar qualquer das duas seguintes providências, ou ambas:

- Modificar ou criar novos níveis de desempenho mensal
- Aplicar o programa a Transações Nacionais

ID No. 0008404

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 5.8.2.4 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Fraude de Falsificação Gerada na Conta

Um Credenciador é responsável por Transações falsificadas realizadas em um Ambiente com a Cartão Presente, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip.
- O Número da Conta não constava do Arquivo Mestre do Emissor na Data da Transação.
- Todos os Cartões válidos com Números de Conta da mesma Faixa de Contas do Cartão Falsificado são Cartões com Chip com Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron.
- A Transação foi abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial e não recebeu Autorização.
- O Número da Conta constava no Arquivo de Exceção com uma Resposta de Reter Cartão na Data de Processamento de apresentação de Conformidade e estava no Arquivo de Exceção para o período total de pelo menos 30 dias corridos da data de listagem.

ID No. 0001819

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 5.8.2.5 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Transações Realizadas com Cartões com Chip Falsificados em Ambiente de Cartão Presente

As Transações com Cartão Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem as duas situações a seguir:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron ou um aplicativo Plus compatível com EMV e VIS.
- Uma das opções a seguir:
  - A Transação não é realizada em um Dispositivo Leitor de Chips e não é uma Transação de Fallback concluída seguindo os procedimentos de aceitação corretos.
  - A Transação é iniciada por Chip e o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.

Os requisitos desta seção se aplicam às Transações qualificadas, conforme especificado na *Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV*.

Esta seção não se aplica se o registro de Autorização indica que a verificação de CVV não foi realizada ou que o CVV falhou na verificação.

No caso de uma Transação que não envolva um Membro da Europa, essa seção não se aplica se a Transação continha um Token de pagamento.

ID No. 0001837

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 5.8.2.6 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

As Transações Fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem uma das situações a seguir:

- Para uma Transação iniciada por Chip sem Senha On-line, o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.
- Todas as opções seguintes:
  - A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação que não é compatível com senha da EMV.
  - O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha.



- Não foi realizada a Verificação de Senha.

Esta seção se aplica a Transações qualificadas, conforme especificado na *Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV*.

ID No. 0001838

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2016

## 5.8.3 Comércio eletrônico

### 5.8.3.1 Requisitos do Site do Estabelecimento Comercial

O website e/ou a proposta de um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico deverá obrigatoriamente conter todo o seguinte:

- O contato do serviço de atendimento ao cliente, incluindo o endereço de e-mail ou o número de telefone (na Região Europa, caso o Estabelecimento Comercial entregue mercadorias ou serviços fora do país do Local do Estabelecimento Comercial, um número de telefone local e um internacional)
- Exibir, de forma clara e proeminente, o país do Local do Estabelecimento Comercial, designado conforme especificado na *Seção 1.5.1.2, Designação do Local do Estabelecimento Comercial*<sup>1,2</sup> ou do Marketplace, designado conforme especificado na *Seção 5.3.2.1, Atribuição da Localização do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteiras Digitais Escalonada ou do Marketplace*, um dos dois itens abaixo:
  - Na mesma tela de finalização da compra (checkout) usada para apresentar o valor final da Transação
  - Na sequência de páginas da internet que o Portador do Cartão acessa durante o processo de checkout

Um link para outra página da internet não atende a esse requisito.<sup>3</sup>

- O endereço para envio de correspondência ao Portador de Cartão
- A política que trata do envio e entrega de múltiplas remessas
- Além disso, na página inicial de um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line ou página de pagamento, todas as opções a seguir:
  - A declaração “Jogos de azar pela Internet podem ser ilegais na jurisdição na qual você está localizado; sendo assim, você não está autorizado a usar seu cartão de pagamento para concluir esta transação.”
  - Uma declaração de responsabilidade do Portador de Cartão para conhecer a legislação sobre jogos de azar on-line no país do Portador de Cartão

- Uma declaração que proíbe a participação de pessoas menores de idade
- Uma descrição completa das regras do jogo, políticas de cancelamento e políticas de pagamento
- Uma declaração recomendando que o Portador de Cartão retenha uma cópia dos registros da Transação e das políticas e regras do Estabelecimento Comercial
- Um identificador numérico do Credenciador, especificado pela Visa
- Além disso, na Região Europa, a política de privacidade das informações do cliente do Estabelecimento Comercial

Além disso, o Marketplace deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Divulgar o país do Estabelecimento Comercial Patrocinado do Marketplace na sequência de páginas que o Portador de Cartão acessa durante o processo de compra. A simples inclusão de um link que leve a uma outra página da internet não satisfaz esse requisito.
- Disponibilizar ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento os dois itens a seguir:
  - O nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado, a Data da Transação e o valor da Transação
  - Se o Estabelecimento Comercial Patrocinado for responsável por responder perguntas relacionadas à compra de mercadorias, um modo fácil para o Portador de Cartão entrar em contato com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

<sup>1</sup> Nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA, o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que opera primordialmente a partir de uma residência pessoal não precisará fornecer o endereço da sua residência pessoal. Na Região Europa, um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado deve incluir o endereço da Local do Estabelecimento Comercial.

<sup>2</sup> Uma agência de viagens que atue em favor de outro Estabelecimento Comercial deverá exibir o local da agência de viagens. Se uma passagem aérea ou hospedagem forem vendidas por uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.

<sup>3</sup> Na Região Europa, pode ser um link para outra página, somente se o link fizer parte da confirmação de “clique para aceitar” e direcionar à política de cancelamento.

#### 5.8.3.2 Segurança da Credencial de Pagamento de Comércio Eletrônico

Um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico não deve exibir a Credencial de Pagamento completo para o Portador de Cartão on-line.

### 5.8.3.3 Suporte do Visa Secure ou Visa Checkout por parte do Credenciador

O Credenciador deverá realizar todos os procedimentos abaixo:

- Notificar seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico sobre a disponibilidade do Visa Secure
- Oferecer o serviço Visa Secure a seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, conforme solicitado
- Cumprir com *Tabela 5-12, Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos*

Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos

Região/País/ Território	Requisito
Austrália	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 4816 (Serviços de Redes de Computadores/Informática)</li> <li>• MCC 4829 (Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica)</li> <li>• MCC 5085 (Equipamentos Industriais)</li> <li>• MCC 5311 (Lojas de Departamento)</li> <li>• MCC 5399 (Mercadorias Gerais Diversas)</li> <li>• MCC 5411 (Mercearias e Supermercados)</li> <li>• MCC 5661 (Lojas de Calçados)</li> <li>• MCC 5691 (Lojas de Roupas Masculinas e Femininas)</li> <li>• MCC 5699 (Lojas de Vestuário e Acessórios Diversos)</li> <li>• MCC 5722 (Lojas de Aparelhos Domésticos)</li> <li>• MCC 5732 (Lojas de Eletrônicos)</li> <li>• MCC 5733 (Lojas Musicais – Instrumentos Musicais, Pianos e Partituras)</li> <li>• MCC 5734 (Lojas de Software para Computadores)</li> <li>• MCC 5912 (Drogarias e Farmácias)</li> <li>• MCC 5943 (Lojas de Papelaria, Materiais de Escritório e Material Escolar)</li> </ul>

Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos (continuação)

Região/País/ Território	Requisito
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 5944 (Lojas de Joias, Relógios e Prataria)</li> <li>• MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral)</li> <li>• MCC 6211 (Corretoras de Valores / Negociantes)</li> <li>• MCC 7011 (Hospedagem – Hotéis, Motéis, Resorts, Serviços Centrais de Reservas)</li> <li>• MCC 7832 (Cinemas)</li> <li>• MCC 7995 (Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida)</li> <li>• MCC 8999 (Serviços Profissionais)</li> <li>• MCC 9402 (Serviços Postais – Exclusivamente Governo)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
Índia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe Transações de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure ou Visa Checkout<sup>2</sup></li> <li>• Não processar uma Transação de Comércio Eletrônico nacional, a menos que o Portador de Cartão tenha sido autenticado por meio do Visa Secure ou Visa Checkout<sup>2</sup></li> </ul>
<b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> Indonésia	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum outro lugar])</li> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
<b>Em vigor a</b>	Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação

Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos (continuação)

Região/País/ Território	Requisito
<p><b>partir de 18 de abril de 2020</b> Malásia</p>	<p>de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum outro lugar])</li> <li>• MCC 5977 (Lojas de Perfumaria)</li> <li>• MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral)</li> <li>• MCC 7011 (Hospedagem – Hotéis, Motéis, Resorts, Serviços Centrais de Reservas)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
<p>Nova Zelândia</p>	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação, incluindo Chamadas Locais e de Longa Distância, Chamadas feitas com Cartão de Crédito, Chamadas feitas com Telefones Dotados de Leitor de Tarja Magnética e Serviços de Fax)</li> <li>• MCCs 5045 (Computadores e Equipamento Periférico e Software de Computação)</li> <li>• MCC 5310 (Lojas de Desconto)</li> <li>• MCC 5722 (Lojas de Aparelhos Domésticos)</li> <li>• MCC 5732 (Lojas de Eletrônicos)</li> <li>• MCC 5734 (Lojas de Software para Computadores)</li> <li>• MCC 5941 (Lojas de Artigos Esportivos)</li> <li>• MCC 9402 (Serviços Postais – Exclusivamente Governo)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>

Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos (continuação)

Região/País/ Território	Requisito
<p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> Singapura</p>	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum outro lugar])</li> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 5815 (Mercadorias Digitais – Mídia, Livros, Filmes, Música)</li> <li>• MCC 5816 (Mercadorias Digitais – Jogos)</li> <li>• MCC 5817 (Mercadorias Digitais – Aplicativos [Exclui Jogos])</li> <li>• MCC 5818 (Mercadoria Digitais – Estabelecimento Comercial de Mercadorias Digitais de Grande Porte)</li> <li>• MCC 5968 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Fidelidade/Assinatura)</li> <li>• MCC 8999 (Serviços Profissionais)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
<p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> Coreia do Sul</p>	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 5968 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Fidelidade/Assinatura)</li> <li>• MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
<p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b></p>	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum</li> </ul>

Tabela 5-12: Suporte do Visa Secure por parte do Credenciador por Região/País – Requisitos (continuação)

Região/País/ Território	Requisito
Tailândia	<p>outro lugar])</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 5968 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Fidelidade/Assinatura)</li> <li>• MCC 8999 (Serviços Profissionais)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
<b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> Vietnã	<p>Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure com o 3-D Secure 2.0,<sup>1</sup> se receber um dos MCCs a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MCC 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum outro lugar])</li> <li>• MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo)</li> <li>• MCC 5311 (Lojas de Departamento)</li> <li>• MCC 7994 (Fliperamas/Estabelecimentos de Videogames)</li> </ul> <p>Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Visa Secure com 3-D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.</p>
Região CEMEA	Processar Transações de Comércio Eletrônico usando o Visa Secure
Nigéria	Não processar uma Transação de Comércio Eletrônico nacional, a menos que o Portador de Cartão tenha sido autenticado por meio do Visa Secure
<p><sup>1</sup> O Estabelecimento Comercial deve aderir ao método de autenticação solicitado pelo Emissor.</p> <p><sup>2</sup> Aplica-se somente a Transações do Visa Checkout com valor menor ou igual a INR 2.000.</p>	

#### 5.8.4 Transações de Pedido por Correio/Telefone

##### 5.8.4.1 Divulgação do País do Local do Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone

Um Estabelecimento Comercial de Pedido por Correio/Telefone deve divulgar o país do Local do Estabelecimento Comercial ao apresentar as opções de pagamento para um Portador de Cartão.

ID No. 0002902

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 5.8.5 Comércio Digital da Visa

##### 5.8.5.1 Requisitos para Participação do Credenciador no Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** O Credenciador que participar, ele mesmo ou por meio de seus agentes/subsidiárias, no Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir e garantir que seus agentes/subsidiárias cumpram o Regulamento da Visa e o disposto na Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, que inclui, entre outros, requisitos técnicos, de registro, teste, aprovação, certificação, além de privacidade e segurança
- Obter confirmação por escrito da Visa de que cumpriu tais requisitos antes de lançar qualquer produto ou serviço relacionado ao VDCP
- Se notificado pela Visa (o que pode ocorrer por e-mail ou telefone), ou se estiver ciente do descumprimento dos requisitos do VDCP por parte do Credenciador ou seu agente, especificados no Regulamento da Visa ou na Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, tomar providências imediatas para solucionar essa situação de descumprimento

A Visa se reserva o direito de suspender ou encerrar a participação do Credenciador ou seu agente no programa, total ou parcialmente, se a Visa acreditar, de forma razoável, que essa participação pode causar danos ao programa ou aos direitos de propriedade intelectual, incluindo os incidentes de segurança e descumprimento da lei vigente.

ID No. 0030683

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

##### 5.8.5.2 Uso da Arte Final do Cartão Digital de Passagem do Emissor por Parte do Credenciador

O Credenciador que recebe direitos de transferência da Visa para usar, reproduzir, e exibir marcas comerciais do Emissor, marcas de serviço, logotipos, e arte-final do Cartão digital fornecida pelo



Emissor (coletivamente, para fins dessa regra, propriedade intelectual do Emissor) em conexão à participação do Credenciador no Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), não deve alterar essa propriedade intelectual do Emissor ou os metadados de qualquer forma que não seja autorizada. O Credenciador deve garantir que suas afiliadas / designadas não alterem ou não permitam que a propriedade intelectual ou metadados do Emissor sejam alterados de qualquer forma não autorizada.

ID No. 0030684

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 5.8.5.3 Concessão de Licença do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)

Estando sujeita ao cumprimento, por parte do Credenciador e seus agentes/subsidiárias, do Regulamento da Visa e da Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa, a Visa concede ao Credenciador e a seus agentes/subsidiárias participantes do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP) uma licença isenta de royalties, não exclusiva, revogável, intransferível (salvo indicação em contrário), não sublicenciável, para:

- Usar a documentação operacional e técnica, diretrizes de marca, kits de desenvolvimento de softwares, identificadores uniformes de recursos, chaves públicas de criptografia e outras ferramentas fornecidas pela Visa ou suas afiliadas em relação ao programa
- Modificar o modelo de código-fonte associado ao programa
- Fazer uma quantidade razoável de back-ups ou cópias de teste dos materiais fornecidos no programa

O uso, por parte do Credenciador ou seus agentes / subsidiárias, dos materiais do VDCP é limitado somente à extensão necessária para permitir sua participação em qualquer parte do VDCP, em conformidade com as Regulamento da Visa e a Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa.

Os materiais do VDCP são licenciados e não estão à venda. A Visa reserva-se todos os direitos não expressamente garantidos pela licença do VDCP.

ID No. 0030685

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 5.8.6 Transações Agregadas

##### 5.8.6.1 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes a Transações Agregadas

Só os seguintes Estabelecimentos Comerciais podem processar uma Transação Agregada:

- Estabelecimentos de Comércio Eletrônico
- Estabelecimentos Comerciais aos quais tenha sido atribuído um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 4131 (Linhas de Ônibus)

Uma Transação Agregada deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não incluir compras efetuadas com mais de 7 dias corridos de distância uma da outra
- No caso de uma Transação de Comércio Eletrônico, não exceder USD 15 (ou o equivalente em moeda local)
- No caso de uma Transação sob o MCC 4111, 4112 ou 4131, não exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local)

No caso de uma Transação (exceto Transação de Transporte de Massa) Agregada, o Estabelecimento Comercial deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- No Ponto de Transação, informar o Portador de Cartão de todos os seguintes dados:
  - A possibilidade de ocorrer a agregação da Transação
  - Os termos da agregação de Transações, incluindo o número máximo de dias corridos e o valor da Transação
  - Como obter detalhes sobre as compras agregadas
- Disponibilizar informações sobre compras individuais e Transações Agregadas ao Portador de Cartão durante, no mínimo, 120 dias após a data de processamento da Transação Agregada

## 5.8.7 Transações de T&E e Locação de Veículos

### 5.8.7.1 Requisitos para Credenciadores de Companhias Aéreas

Ao firmar um Contrato de Estabelecimento Comercial com uma companhia aérea para fins de venda de passagens aéreas, o Credenciador deve:

- Atender os requisitos de reserva e capitalização da Visa
- Enviar à Visa, para aprovação desta, um plano empresarial estipulando os volumes esperados de Transação e as respectivas medidas de redução de riscos, antes de enviar as Transações em nome de:

- Uma companhia aérea recém-credenciada
- Uma companhia aérea credenciada no momento, que esteja prestando serviços em um novo país ou que tenha adotado um canal alternativo de pagamento

ID No. 0030631

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 5.8.7.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais no Caso de Reservas Garantidas

Se um Estabelecimento Comercial aceita Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Ser um dos seguintes tipos de Estabelecimento Comercial:
  - Estabelecimento Comercial de Hospedagem
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas
  - Locais de acampamento e áreas de camping para trailers
  - Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos
- Fornecer divulgação das condições de reserva para o Portador de Cartão no momento da reserva. Se a reserva foi feita por telefone, o Estabelecimento Comercial deve enviar ao Portador de Cartão uma confirmação de reserva por escrito com todas as divulgações necessárias no prazo de 24 horas da reserva.
- Fornecer ao Portador de Cartão um período de pelo menos 24 horas após a entrega da confirmação da reserva para cancelar a reserva sem multa
- Segurar a reserva pelo menos 24 horas após a hora de início acordada, a menos que o Portador de Cartão cancele a reserva dentro do tempo especificado na política de cancelamento do Estabelecimento Comercial
- Se o Portador de Cartão solicitar a reserva dentro de 24 horas do horário de início acordado e o Estabelecimento Comercial não conseguir manter a reserva, fornecer, sem nenhum custo para o Portador de Cartão, acomodação, mercadoria ou serviços semelhantes e pagar os custos

associados, ou de outra forma acordado com o Portador de Cartão, até a acomodação, mercadoria ou serviço reservado ser disponibilizado

- Processar uma Transação No-Show somente se o Portador de Cartão não cancelou adequadamente a reserva de acordo com a política de cancelamento divulgada e acordada e não reivindicou a reserva

### 5.8.7.3 Condições para Cobranças de Valores Alterados ou Encargos Atrasados

Um Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação, evidenciando um valor alterado ou encargo atrasado, apenas da seguinte forma:

Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
Tipos de Estabelecimentos Comerciais Qualificados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões</li> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas</li> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos</li> <li>• Linha de Cruzeiros</li> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento</li> <li>• Estabelecimento Comercial de Hospedagem</li> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home</li> <li>• Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas</li> <li>• Locais de acampamento e áreas de camping para trailers</li> <li>• Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos</li> </ul>		
O encargo deve:	Estar diretamente relacionado com ambos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A mercadoria ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: tarifas de seguros ou</li> </ul>	Cumprir todos os requisitos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar diretamente relacionado com a mercadoria ou serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão</li> </ul>	Estar diretamente relacionado com ambos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A mercadoria ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: pedágios ou multas</li> </ul>

Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
	locação) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou</li> </ul>	durante o período de aluguel <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser o custo real para a substituição/reparação de danos à propriedade do Estabelecimento Comercial ou para uma franquia de seguro, o que for menor</li> <li>• Se for um Pagamento Antecipado, não deve ser usado para pagar por danos, roubo ou perda de uso</li> </ul>	por estacionamento proibido) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou</li> </ul>
Para suportar o encargo, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão:	O Recibo de Transação alterado	No prazo de 10 dias úteis da data de desembarque, check-out ou devolução do aluguel e antes de processar qualquer Transação adicional, documentação com todas as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Explica o encargo e relaciona o encargo ao uso, por parte do Portador de Cartão, da mercadoria ou serviços durante o período de locação</li> <li>• Inclui<sup>1</sup> qualquer relatório policial, de acidente ou de seguro</li> <li>• No caso de danos em um veículo alugado, fornece</li> </ul>	Os dois itens seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Recibo de Transação para o encargo atrasado</li> <li>• Uma explicação da cobrança (se for por multa de estacionamento ou infração de trânsito, deve incluir a documentação do órgão civil competente com o número da licença do veículo de aluguel, a hora e o local da infração e o valor da multa na moeda do país do órgão competente)</li> </ul>

Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
		<p>pelo menos dois (2) orçamentos de entidades com permissão legal para realizar reparos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Específica a parte da perda, roubo ou dano que será paga pelo seguro e a razão pela qual o Portador de Cartão é responsável pelo valor reivindicado</li> <li>• Informa ao Portador de Cartão que o pagamento por perda, roubo ou dano com o Cartão Visa do Portador de Cartão é opcional e não é uma opção de pagamento obrigatória nem a opção padrão</li> </ul>	
O Portador de Cartão deve aprovar o encargo expressamente antes do Estabelecimento Comercial processar a Transação (com exceção da Região Europa):	Não, a menos que exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis	<p>Na Região ALC, na Região AP, na Região Canadá, na Região CEMEA e na Região EUA O Portador de Cartão deve concordar expressamente, por escrito, em pagar as cobranças específicas depois da ocorrência da perda, roubo ou dano e depois de receber toda a divulgação necessária e os valores do Estabelecimento Comercial.</p> <p>Na Região Europa:</p>	Não

Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador do Cartão pode, em 10 dias úteis após o recebimento da confirmação, e sem custo ao Estabelecimento Comercial, oferecer uma estimativa alternativa por escrito dos custos de reparação de danos.</li> <li>• Se o acordo não for firmado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão para os custos de reparação de danos, e se o Estabelecimento Comercial processar a Transação de cobrança com atraso, o Portador de Cartão pode contestar a Transação.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial deve aguardar 20 dias úteis a partir da data do recebimento da confirmação fornecida pelo Portador de Cartão antes de processar uma cobrança em atraso por danos.</li> </ul>	
O Estabelecimento Comercial deve processar o encargo em:	24 horas do check-out ou devolução do veículo alugado	90 dias corridos a contar da data de devolução do aluguel, check-out ou desembarque	
<sup>1</sup> Exigido para Transações envolvendo aluguel de carro ou caminhão. Para todos os outros Estabelecimentos			

Tabela 5-13: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados (continuação)

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
Comerciais, conforme o caso			

ID No. 0007398

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 5.8.8 Conversão Dinâmica de Moeda

### 5.8.8.1 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Credenciador

Antes de processar uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda (DCC), o Credenciador deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Cumprir com os requisitos de registro e certificação de DCC especificados no *Guia DCC*
- Garantir que cada Estabelecimento Comercial ou Caixa Eletrônico que realiza a DCC e:
  - Cumprir com o Regulamento da Visa do Brasil e o Guia DCC
  - Não oferecer a DCC em Cartões de Débito ou Pré-pagos ao consumidor habilitados para a *Visa Multi-Currency Solution* ou em Cartões de Viagem Pré-Pagos ao consumidor (incluindo *Visa TravelMoney*)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Consulte o Guia DCC para informações sobre o arquivo de moeda de faturamento de conta para identificar as faixas de contas aplicáveis.

ID No. 0025740

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.8.8.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Estabelecimento Comercial e Caixa Eletrônico

Um Estabelecimento Comercial ou Credenciador de Caixa Eletrônico que oferece a Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Informar o Portador de Cartão que a DCC é opcional e não usar qualquer texto ou procedimentos que possa fazer com que o Portador de Cartão escolha a DCC obrigatoriamente
- Assegurar que o Portador de Cartão receba todas as informações pertinentes para possibilitar que ele tome uma decisão clara e transparente para concordar expressamente<sup>1</sup> com a Transação de DCC



- Não informar de forma inapropriada, explícita ou implicitamente que o seu serviço DCC é um serviço da Visa<sup>2</sup>
- Oferecer a DCC na Moeda de Faturamento do Portador de Cartão
- Não impor quaisquer requisitos adicionais sobre o Portador de Cartão para ter a Transação processada em moeda local
- Não converter um valor de Transação na moeda local que foi aprovada pelo Portador de Cartão em um valor na Moeda de Faturamento do Portador de Cartão depois que a Transação foi concluída, mas ainda não inserida no Intercâmbio
- Na Região EUA ou em um Território dos EUA, incluir o valor da Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos, se for cobrada, na conversão
- Na Região AP (Austrália), incluir o valor das Sobretaxas, se forem cobradas, na conversão

Se um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico usa a Credencial de Pagamento do Portador de Cartão para determinar a qualificação para converter o valor da compra de moeda do Estabelecimento Comercial para a Moeda de Faturamento do Portador de Cartão, ele deve cumprir com todos os requisitos referentes a uma Transação de DCC.

<sup>1</sup> Um Portador de Cartão deve ativamente fazer a seleção (por exemplo: marcar uma caixa ou botão) e a opção DCC não deve ser pré-selecionada

<sup>2</sup> Na Região Europa, informar ao Portador de Cartão antes de obter a Autorização que o DCC é um serviço oferecido pelo Estabelecimento Comercial ou Credenciador

## 5.8.9 Pagamento Antecipados e Pagamentos Repetidos

### 5.8.9.1 Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

**Em vigor até 24 de janeiro de 2020** Um Estabelecimento Comercial, um Facilitador de Pagamentos, um Marketplace, ou uma Operadora de Carteiras Digitais que processam Pagamento Antecipados parciais ou integrais e que armazenam uma Credencial Armazenada e/ou processam Transações utilizando uma Credencial Armazenada devem cumprir a *Tabela 5-14, Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas*.

Esses requisitos não se aplicam aos tipos de transações a seguir quando o Estabelecimento Comercial ou seu agente utiliza a Credencial Armazenada para uma Transação única ou uma compra única:

- Uma Transação "No-Show"
- Uma Transação envolvendo um valor alterado ou um encargo atrasado

- Uma Transação envolvendo uma Autorização Incremental
- Uma Transação onde o Estabelecimento Comercial tem a permissão de enviar uma nova Solicitação de Autorização para a mesma Transação
- Uma Transação que recebeu uma Resposta de Recusa e é reenviada para Autorização, conforme especificado na Seção 7.3.6.1, Resposta de Recusa para Transação Pré-Autorizada

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
<b>Compras Qualificadas</b>		
Qualquer	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• T&amp;E</li> <li>• Mercadorias ou serviços personalizados</li> <li>• No Ambiente com Presença Pessoal, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente</li> <li>• Serviços ou atividades recreativos relacionados a turismo e viagens</li> </ul>	Qualquer
<b>Divulgação para o Portador de Cartão e Consentimento do Portador de Cartão</b>		
Para celebrar um contrato de Portador de Cartão, todos os requisitos relacionados aos tipos específicos de transações listados abaixo deverão ser claramente exibidos no momento em que o Portador de Cartão der seu consentimento, devendo também ser exibidos separadamente dos termos e condições gerais de compra.		
O Estabelecimento	O Estabelecimento	Ao captar uma Credencial Armazenada pela

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
<p>Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,<sup>1</sup> todos os itens a seguir por escrito no momento do primeiro ou único Pagamento Antecipado parcial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição das mercadorias ou serviços prometidos</li> <li>• Termos de serviço</li> <li>• Tempo de entrega ao Portador de Cartão</li> <li>• Valor da transação</li> <li>• Preço total da compra</li> <li>• Termos do pagamento final, incluindo o valor e a moeda</li> <li>• Políticas de cancelamento e reembolso</li> <li>• Data e hora em que quaisquer privilégios de cancelamento expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>• Quaisquer encargos associados</li> </ul>	<p>Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,<sup>1</sup> todos os itens abaixo, por escrito, no ato do Pagamento Antecipado integral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição das mercadorias ou serviços prometidos</li> <li>• Termos de serviço</li> <li>• Tempo de entrega ao Portador de Cartão</li> <li>• Valor da transação</li> <li>• Políticas de reembolso</li> <li>• Data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>• Quaisquer encargos associados</li> </ul>	<p>primeira vez, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas deverá estabelecer um acordo com o Portador de Cartão<sup>1</sup> que contenha todos os itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma versão truncada da Credencial Armazenada (por exemplo: os últimos 4 dígitos do Número da Conta), que pode ser atualizada periodicamente</li> <li>• Como o Portador de Cartão será notificado caso sejam feitas alterações no acordo</li> <li>• Como a Credencial Armazenada será utilizada</li> <li>• A data de vencimento do contrato, se for o caso</li> <li>• <b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional</li> </ul> <p>Na Região Europa: o Estabelecimento Comercial deve apresentar ao Portador de Cartão a confirmação do estabelecimento do contrato de Transação Recorrente dentro de 2 dias úteis.</p> <p>Além disso, antes de processar uma Transação Parcelada, uma Transação Recorrente ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deverá obter o consentimento expresso do Portador de Cartão<sup>1</sup> relacionado a um acordo que contenha todas as informações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Transação (incluindo todas as tarifas e encargos associados) ou uma descrição de como o valor da Transação será determinado</li> <li>• A moeda da Transação</li> <li>• Quando a sobretaxa é permitida, confirmação de</li> </ul>

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
		<p>qualquer sobretaxa cobrada e as divulgações associadas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Políticas de cancelamento e reembolso</li> <li>• A localização do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Além disso, no caso de Transações Parceladas, as duas informações abaixo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Preço total da compra</li> <li>– Termos de pagamentos futuros, incluindo datas, valores e moeda</li> </ul> </li> <li>• Além disso, no caso de Transações Recorrentes, o Estabelecimento Comercial deve informar:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Inclui as datas fixas ou os intervalos nos quais as Transações serão processadas</li> <li>– No mínimo 7 dias antes da Transação Recorrente, notificar o Portador de Cartão por e-mail ou outro método estipulado de comunicação, se ocorrer qualquer dos fatos a seguir:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>A partir de 18 de abril de 2020</b> O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando. O Estabelecimento Comercial deve incluir na comunicação o valor da Transação e a Data da Transação das Transações Recorrentes subsequentes e um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar as Transações on-line.</li> <li>▪ Na Região Europa:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mais de 6 meses passaram desde a última Transação Recorrente.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O contrato de Transação Recorrente sofreu mudanças, incluindo o valor da Transação Recorrente, a data da Transação Recorrente ou quaisquer outros termos do contrato.</li> <li>▪ <b>Em vigor até 17 de abril de 2020</b> O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando. O Estabelecimento Comercial deve incluir na comunicação o valor da Transação e a Data da Transação das Transações Recorrentes subsequentes e um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar as Transações on-line.</li> <li>• Além disso, no caso de Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O contrato deve incluir o evento que provocará a Transação (por exemplo: se o saldo do Portador de Cartão ficar abaixo de um determinado valor).</li> <li>– Na Região Europa: o Estabelecimento Comercial deve apresentar ao Portador de Cartão uma notificação de quaisquer alterações na valor da Transação ou quaisquer outros termos do contrato no mínimo 2 dias úteis antes da alteração.</li> </ul> </li> </ul> <p>O Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos, o Marketplace ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas deve manter o acordo do Portador de Cartão por toda a duração do acordo e fornecê-lo ao Emissor quando solicitado.</p>

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
<b>Valor</b>		
O valor de um Pagamento Antecipado deve ser menor que o custo das mercadorias ou dos serviços adquiridos e deve ser aplicado à obrigação total.	O valor do Pagamento Antecipado deve ser igual ao custo das mercadorias ou dos serviços adquiridos.	O valor: <ul style="list-style-type: none"> <li>No caso de uma Transação Parcelada, pode incluir tarifas de juros</li> <li>No caso de uma Transação Recorrente ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, não deve incluir encargos financeiros</li> </ul>
<b>Requisitos de Processamento de Transações</b>		
Autorização On-Line para cada Transação. <sup>2</sup> O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios.	O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos aplicáveis ao tipo de Transação.	Autorização On-Line para a Transação inicial e para as Transações subsequentes. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Ao captar uma Credencial Armazenada pela primeira vez, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas deverá realizar todas as ações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar uma Solicitação de Autorização no valor devido</li> <li>Se o pagamento não for exigido, apresentar uma Verificação de Conta</li> </ul> </li> <li>Usar o indicador adequado no campo 'ambiente do POS'</li> <li>Se a Solicitação de Autorização inicial ou a Verificação de Conta não for aprovada, não armazenar a credencial</li> </ul> <p>No caso de uma Transação que Utiliza uma</p>

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
		<p>Credencial Armazenada, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas deve usar o código 10 de Modalidade de Entrada no POS.</p> <p>Além disso, no caso de uma Transação Recorrente subsequente, Transação Parcelada ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas deve usar o indicador adequado no campo 'ambiente do POS'.<sup>2</sup></p> <p>Para uma Transação que utiliza uma Credencial Armazenada iniciada pelo Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve validar a identidade do Portador de Cartão (por exemplo: com uma ID e senha de login) antes de processar cada Transação.</p> <p>No caso de uma Transação Parcelada, todas as ações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios.</li> <li>• Um Estabelecimento Comercial ou seu agente não deve processar uma Transação Parcelada inicial até que as mercadorias ou serviços sejam fornecidos para o Portador de Cartão e não deve processar Transações Parceladas individuais em intervalos inferiores a 7 dias corridos.</li> <li>• Exceto conforme previsto no <i>Regulamento da Visa</i>,</li> </ul>

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
		a Visa não assume nenhuma responsabilidade por uma Transação Parcelada processada há mais de 30 dias corridos a contar da data de Autorização.
Procedimento de Cancelamento		
<p>Se o Portador de Cartão cancela conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito</li> <li>• Recibo de Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento</li> </ul>	<p>Se o Portador de Cartão cancela conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito</li> <li>• Recibo de Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento</li> </ul>	<p>O Estabelecimento Comercial ou seu agente deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer um procedimento de cancelamento simples e, caso o pedido do Portador de Cartão tenha sido aceito on-line inicialmente, pelo menos um procedimento de cancelamento on-line</li> <li>• Não completar uma Transação: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Que ultrapasse o período de duração expressamente consentido pelo Portador de Cartão</li> <li>– Se o Portador de Cartão solicitar que o Estabelecimento Comercial ou seu agente altere o método de pagamento</li> <li>– Se o Portador de Cartão cancelar de acordo com a política de cancelamento acordada</li> <li>– Se receber uma Resposta de Recusa</li> </ul> </li> </ul> <p>No caso de uma Transação Parcelada, se o Portador de Cartão cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito</li> <li>• Recibo de Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento</li> </ul>



Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
<b>Retenção de Pagamento</b>		
Se o Portador de Cartão não pagar o saldo e não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um Pagamento Antecipado parcial somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo de Transação que o Pagamento Antecipado não é reembolsável.	Se o Portador de Cartão não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um Pagamento Antecipado integral somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo de Transação que o Pagamento Antecipado não é reembolsável.	Nenhuma
<b>Responsabilidade do Estabelecimento Comercial em Reembolsar um Valor e Fornecer um Substituto Semelhante</b>		
O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso o Estabelecimento Comercial não tenha observado os termos da venda ou do serviço.  Se o Portador de Cartão reclama uma reserva, e o Estabelecimento Comercial não segurou a reserva, o Estabelecimento Comercial deve fornecer, sem custo adicional para o Portador de Cartão, mercadorias ou serviços semelhantes e pagar quaisquer custos associados ao restante do período reservado, ou conforme acordado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão.		O Estabelecimento Comercial ou seu agente deve reembolsar o valor total pago caso não tenha observado os termos da venda ou do serviço.
<sup>1</sup> Sempre que exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Estabelecimento Comercial ou seu agente também deve fornecer ao Portador de Cartão um registro do consentimento do Portador de Cartão.		

Tabela 5-14: Requisitos para Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (continuação)

Pagamento Antecipados (Parcial)	Pagamento Antecipados (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
<sup>2</sup> Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional.		

**Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020** O Estabelecimento Comercial ou seu agente que processa Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que usam Credencial Armazenada devem cumprir o disposto na *Tabela 5-15, Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)* e, conforme o caso, *Tabela 5-16, Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)*.

Esses requisitos não se aplicam aos tipos de transação a seguir quando o Comerciante ou seu agente utiliza a Credencial Armazenada para uma Transação única ou uma compra única:

- Uma Transação "No-Show"
- Uma Transação envolvendo um valor alterado ou um encargo atrasado
- Uma Transação envolvendo uma Autorização Incremental
- Uma Transação onde o Comerciante tem a permissão de enviar uma nova Solicitação de Autorização para a mesma Transação
- Uma Transação que recebeu uma Resposta de Recusa e é reenviada para Autorização, conforme especificado na *Seção 7.3.6.1, Resposta de Recusa para Transação Pré-Autorizada*

Tabela 5-15: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)

Requisito	Descrição
Divulgação e Contrato	Antes do Comerciante armazenar uma credencial para uma Transação futura ou efetuar um Pagamento Antecipado, ou Pagamento Parcial, o Comerciante deve obter o consentimento expresso e informado do Portador de Cartão com um contrato que contenha todas as informações a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações relacionadas à compra, incluindo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Descrição de mercadorias ou serviços</li> <li>– Preço total da compra</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-15: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) (continuação)

Requisito	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Políticas de cancelamento e reembolso, incluindo a data em que os privilégios de cancelamento expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>– Quando a sobretaxa é permitida, confirmação de qualquer sobretaxa cobrada e as divulgações associadas</li> <li>• Informações sobre o Estabelecimento Comercial, incluindo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A localização da loja do Estabelecimento Comercial</li> <li>– Endereço, endereço de e-mail e número de telefone para falar com o Estabelecimento Comercial sobre as Transações</li> </ul> </li> <li>• Termos e condições relacionados à futuras Transações e Credencial Armazenada (quando for o caso), incluindo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Número da Conta que será usada para efetuar o pagamento (somente os últimos quatro dígitos), já que esse dado pode ser atualizado periodicamente</li> <li>– Como o Portador de Cartão será notificado caso sejam feitas alterações no acordo</li> <li>– O valor da Transação ou uma descrição de como o valor da Transação será determinado</li> <li>– A moeda da Transação</li> <li>– Como a Credencial Armazenada será utilizada</li> <li>– Momento e frequência das Transações (não se aplica caso a Credencial Armazenada seja usada em Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo)</li> <li>– Caso a Credencial Armazenada seja usada em Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo, o evento que provocará a Transação (por exemplo: se o saldo do Portador de Cartão ficar abaixo de um determinado valor)</li> <li>– A data de vencimento do contrato, se for o caso</li> <li>– <b>A partir de 18 de abril de 2020</b> A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional</li> </ul> </li> </ul> <p>Ao celebrar um contrato de Portador de Cartão, todos os requisitos</p>

Tabela 5-15: Requisitos Gerais para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) (continuação)

Requisito	Descrição
	<p>relacionados a esses tipos específicos de Transação deverão ser claramente exibidos no momento em que o Portador de Cartão der seu consentimento, devendo também ser exibidos separadamente dos termos e condições gerais de compra.</p> <p>O Comerciante deve manter as informações durante o período de vigência do contrato e fornecê-las ao Portador de Cartão ou Emissor mediante solicitação por escrito.</p>
Valor	Uma Transação Recorrente ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo não deve incluir encargos financeiros, juros ou juro embutido.
Reembolso	O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso o Comerciante não tenha observado os termos e condições da venda ou do serviço.

Tabela 5-16: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)

Tipo da Transação	Requisito
Pagamento Parcial	<p>O Credenciador deve garantir que, no caso de um Pagamento Parcial, o Estabelecimento Comercial não cobre juros, ou juros embutidos, do Portador de Cartão. Se o Estabelecimento Comercial cobrar uma tarifa por pagamento atrasado, esta deverá ser fixa e somente deve ser cobrada como tarifa por pagamento atrasado.</p> <p>Além disso, no caso de um Pagamento Parcial onde o Estabelecimento Comercial não é vendedor dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos, o Estabelecimento Comercial (ou sua afiliada) deverá ter um contrato direto com o vendedor e cumprir todos os requisitos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar localizado no mesmo país do vendedor dos bens ou serviços</li> <li>• Para cada novo acordo de Pagamento Parcial, divulgar ao Portador de Cartão que:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Não é o vendedor dos bens ou serviços e divulgar o nome do real</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-16: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) (continuação)

Tipo da Transação	Requisito
	<p>vendedor</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Disputas relacionadas à falta de entrega e qualidade dos bens ou serviços não estarão disponíveis para os bens ou serviços adquiridos</li> <li>– O Emissor do Portador de Cartão poderá cobrar juros, ou outros encargos, obedecendo ao disposto nos termos e condições do acordo entre o Portador de Cartão e o Emissor</li> <li>• Não afirmar ou deixar implícito que serão cobrados juros por parte do Emissor pelo Pagamento Parcial</li> <li>• Disponibilizar ao Portador de Cartão as seguintes informações referentes a cada Transação na série de Transação Parcelada, no mínimo, por meio de um site: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Descrição de cada compra individual, incluindo o nome do vendedor</li> <li>– Valor e data de cada compra individual</li> <li>– Valor de cada Transação Parcelada</li> <li>– Número de parcelas pagas e número de parcelas pendentes</li> <li>– O MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral) deve ser atribuído</li> </ul> </li> </ul>
Pagamento Antecipado	<p>Só as seguintes categorias de Estabelecimento Comercial podem processar um Pagamento Antecipado representando o valor inteiro da compra antes que os bens ou serviços sejam entregues ou prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• T&amp;E</li> <li>• Bens ou serviços personalizados</li> <li>• Ambiente com Presença Pessoal, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente</li> <li>• Serviços ou atividades recreativos relacionados a turismo e viagens</li> </ul> <p>Os termos e condições devem especificar a data de envio ao Portador de Cartão dos bens ou serviços.</p>

Tabela 5-16: Requisitos Específicos da Transação para Pagamentos Parciais, Pagamentos Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) (continuação)

Tipo da Transação	Requisito
Transação Recorrente	<p>O Estabelecimento Comercial deve adotar todos os procedimentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer um procedimento de cancelamento simples e, caso o pedido do Portador de Cartão tenha sido aceito on-line inicialmente, pelo menos um procedimento de cancelamento on-line.</li> <li>• Incluir as datas e intervalos fixos com a qual as Transações serão processadas</li> <li>• No mínimo 7 dias antes da Transação Recorrente, notificar o Portador de Cartão por e-mail ou outro método estipulado de comunicação, se ocorrer qualquer dos fatos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– <b>A partir de 18 de abril de 2020</b> O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando. O Comerciante deve incluir na comunicação o valor da Transação e a Data da Transação das Transações Recorrentes subsequentes e um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar as Transações on-line ou via SMS/mensagem de texto.</li> </ul> </li> </ul>
Transação Parcelada	<p>Exceto conforme previsto no <i>Certificado de Incorporação e Estatutos da Visa International</i>, a Visa não assume nenhuma responsabilidade por uma Transação Parcelada processada há mais de 30 dias corridos a contar da data de Autorização.</p>

Além disso, o Estabelecimento Comercial ou seu agente que processa Transações que usam uma Credencial Armazenada devem cumprir o disposto na *Tabela 5-17, Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)*.

Tabela 5-17: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020)

Requisito	Descrição
Antes de armazenar a credencial	<p>Depois que o contrato com o portador de cartão for assinado, por escrito, e antes da Transação ocorrer, o Estabelecimento Comercial deve tomar uma das seguintes medidas:</p>

Tabela 5-17: Requisitos de Processamento para Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020) (continuação)

Requisito	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar uma Solicitação de Autorização no valor da Transação</li> <li>• Se o pagamento não for exigido, apresentar uma Verificação de Conta</li> </ul> <p>Em uma Transação Recorrente, Transação Parcelada, ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, use o respectivo indicador no campo do ambiente do POS.</p> <p>Se a Solicitação de Autorização ou a Verificação de Conta não for aprovada, o Comerciante não deve armazenar a credencial.</p>
Requisitos Gerais de Processamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes de processar uma Transação iniciada pelo Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve validar a identidade do Portador de Cartão (por exemplo: com uma ID e senha de login).</li> <li>• O valor da Autorização não deve exceder o valor da Transação individual ou o valor do Pagamento Parcial, conforme o caso</li> <li>• Uma Transação com Credencial Armazenada deve:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Código 10 da Modalidade de Entrada no POS</li> <li>– Em uma Transação Recorrente, Transação Parcelada, ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, use o respectivo indicador no campo do ambiente do POS.</li> </ul> </li> </ul>
Recusas de Solicitação de Autorização	<p>Se uma Solicitação de Autorização de uma Transação iniciada pelo Portador de Cartão, tendo uma Credencial Armazenada, for recusada, o Comerciante deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias corridos para pagar por outros meios.</p>

## 5.8.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo

### 5.8.10.1 Critérios de Qualificação de Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)

- Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) deve cumprir todos os seguintes itens:
- Ser realizada em um Ambiente Cartão Presente com Modalidade de Lançamento no POS 05, 07, 90 ou 91.
- Ter sido autorizada
- Não ser nenhum dos tipos de Transação a seguir:
  - Uma Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico
  - Uma Transação de Cash-Back
  - Um Saque Manual de Dinheiro
  - Uma Transação Quasi-Cash
  - Uma Transação em que é feita a Conversão Dinâmica de Moeda
  - Transação em Bomba de Combustível Automatizada
- Não deve exceder o valor limite da Transação (incluindo os impostos, se for o caso, e sobretaxa, se permitida) especificado em *Seção 5.8.10.2, Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato*.
- Ser realizada usando um MCC qualificado, conforme especificado na *Tabela 5-18, MCCs Qualificados para Transações do VEPS*.

Tabela 5-18: MCCs Qualificados para Transações do VEPS

Região	Transação	Ambiente ou Tipo da Transação	MCCs Qualificados
Região AP, Região Canadá, Região CEMEA, Região Europa (Israel), Região ALC, Região EUA	Todas	Ambiente com Presença do Cartão	Todos os MCCs
Região Europa (exceto Israel)	Sem Contato	Ambiente com Presença do	Todos os MCCs



Tabela 5-18: MCCs Qualificados para Transações do VEPS (continuação)

Região	Transação	Ambiente ou Tipo da Transação	MCCs Qualificados
		Cartão	
	Chip com Contato e Tarja Magnética	Transações não Assistidas	4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas) 4112 (Ferrovias de Passageiros) 4131 (Linhas de Ônibus) 4784 (Tarifas de Pedágio e Pontes) 7523 (Estacionamentos, Parquímetros e Garagens)

ID No. 0025692

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 5.8.10.2 Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações efetuadas em Determinados Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato

Os seguintes valores máximos de Transação se aplicam às Transações do VEPS e às Transações em alguns Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato:

Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região AP</b>		
Austrália	AUD 35	AUD 100
Brunei	USD 25 <sup>1</sup>	BND 100
Camboja	KHR 200.000	KHR 200.000

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Ilhas Cook	NZD 35	NZD 35
Fiji	FJD 50	FJD 50
Hong Kong	HKD 500	HKD 1.000
Índia	INR 1.000	INR 2.000
Indonésia	IDR 100.000 Para Transações Domésticas, IDR 200.000	IDR 1.000.000
Japão	JPY 10.000	JPY 10.000
Kiribati	AUD 35	AUD 35
Macau	MOP 500	MOP 1.000
Malásia	MYR 250	MYR 250
Maldivas	MVR 630	MVR 630
Mianmar	MMK 70.000	MMK 70.000
Nova Zelândia	NZD 35	NZD 80
Papua-Nova Guiné	PGK 50	PGK 50
China Continental	CNY 500	CNY 500
Filipinas	<b>Em vigor até 16 de julho de 2020</b> PHP 2.000  <b>Em vigor a partir de 17 de julho de 2020</b> PHP 5.000	<b>Em vigor até 16 de julho de 2020</b> PHP 2.000  <b>Em vigor a partir de 17 de julho de 2020</b> PHP 5.000
Samoa	WST 60	WST 60
Coreia do Sul	KRW 50.000	KRW 50.000
Cingapura	SGD 200	SGD 200

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-19: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região AP (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Ilhas Salomão	SBD 90	SBD 90
Sri Lanka	LKR 5.000	LKR 5.000
Taiwan	TWD 800	TWD 3.000
Tailândia	THB 1.500	THB 1.500
Tonga	TOP 40	TOP 40
Vanuatu	VUV 2.000	VUV 2.000
Vietnã	VND 1.000.000	VND 1.000.000
Outros países da Região AP	USD 25 <sup>1</sup>	USD 25 <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Ou o valor equivalente na Moeda da Transação		

**Tabela 5-20: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Canadá**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região Canadá</b>		
Canadá	CAD 0	CAD 100

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região CEMEA</b>		
Albânia	Em vigor até 15 de outubro de 2020 ALL 4.500	Em vigor até 9 de abril de 2020 ALL 4.500
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 ALL 5.500	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 ALL 5.500

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Armênia	Em vigor até 15 de outubro de 2020 AMD 20.000	Em vigor até 9 de abril de 2020 AMD 20.000
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 AMD 25.000	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 AMD 25.000
Azerbaijão	Em vigor até 15 de outubro de 2020 AZN 50	Em vigor até 9 de abril de 2020 AZN 50
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 AZN 80	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 AZN 80
Bahrain	Em vigor até 15 de outubro de 2020 BHD 20	Em vigor até 9 de abril de 2020 BHD 20
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 BHD 50	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 BHD 50
Bielorrússia	Em vigor até 15 de outubro de 2020 BYR 80	Em vigor até 9 de abril de 2020 BYR 80
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 BYN 120	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 BYN 120
Bósnia e Herzegovina	Em vigor até 15 de outubro de 2020 BAM 60	Em vigor até 9 de abril de 2020 BAM 60
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 BAM 90	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 BAM 90
Botsuana	BWP 350	BWP 350
Egito	Em vigor até 15 de outubro de 2020 EGP 450	Em vigor até 9 de abril de 2020 EGP 450
	Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020	Em vigor a partir de 10 de abril de 2020

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)**

<b>País/Território</b>	<b>Chip com Contato ou Tarja Magnética</b>	<b>Sem Contato ou Somente Sem Contato</b>
	EGP 600	EGP 600
Geórgia	<p><b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> GEL 100</p> <p><b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> GEL 160</p>	<p><b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> GEL 100</p> <p><b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> GEL 160</p>
Jordânia	JOD 55	JOD 55
Cazaquistão	<p><b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> KZT 14.000</p> <p><b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> KZT 25.000</p>	<p><b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> KZT 14.000</p> <p><b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> KZT 25.000</p>
Quênia	KES 5.000	KES 5.000
Kosovo	<p><b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> EUR 40</p> <p><b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> EUR 50</p>	<p><b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> EUR 40</p> <p><b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> EUR 50</p>
Kuwait	<p><b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> KWD 10</p> <p><b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> KWD 25</p>	<p><b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> KWD 10</p> <p><b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> KWD 25</p>
Quirguistão	<p><b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> KGS 2.800</p> <p><b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> KGS 4.000</p>	<p><b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> KGS 2.800</p> <p><b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> KGS 4.000</p>
Líbano	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b>	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b>

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)**

<b>País/Território</b>	<b>Chip com Contato ou Tarja Magnética</b>	<b>Sem Contato ou Somente Sem Contato</b>
	LBP 75.000 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> LBP 150.000	LBP 75.000 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> LBP 150.000
Macedônia do Norte	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> MKD 2.000 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> MKD 2.500	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> MKD 2.000 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> MKD 2.500
República de Maurício	MUR 1.400	MUR 1.400
Moldávia	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> MDL 700 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> MDL 1.000	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> MDL 700 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> MDL 1.000
Montenegro	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> EUR 40 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> EUR 50	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> EUR 40 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> EUR 50
Marrocos	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> MAD 230 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> MAD 400	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> MAD 230 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> MAD 400
Moçambique	MZN 1.800	MZN 1.800
Namíbia	NAD 700	NAD 700
Omã	OMR 30	OMR 30
Paquistão	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b>	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b>

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)**

<b>País/Território</b>	<b>Chip com Contato ou Tarja Magnética</b>	<b>Sem Contato ou Somente Sem Contato</b>
	PKR 1.500 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> PKR 5.000	PKR 1.500 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> PKR 5.000
Território Palestino	USD 75	USD 75
Qatar	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> QAR 180 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> QAR 300	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> QAR 180 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> QAR 300
Rússia	RUB 3.000	RUB 3.000
Arábia Saudita	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> SAR 100 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> SAR 300	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> SAR 100 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> SAR 300
Sérvia	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> RSD 4.000 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> 5.000	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> RSD 4.000 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> 5.000
África do Sul	ZAR 700	ZAR 700
Tajiquistão	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b> TJS 400 <b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> RSD 5.000	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b> TJS 400 <b>Em vigor a partir de 10 de abril de 2020</b> RSD 5.000
Tunísia	TND 75	TND 75
Turcomenistão	<b>Em vigor até 15 de outubro de 2020</b>	<b>Em vigor até 9 de abril de 2020</b>

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-21: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região CEMEA (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
	TMT 150 Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 TMT 200	TMT 150 Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 TMT 200
Emirados Árabes Unidos	AED 300	AED 300
Ucrânia	Em vigor até 15 de outubro de 2020 UAH 1.000 Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 UAH 1.500	Em vigor até 9 de abril de 2020 UAH 1.000 Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 UAH 1.500
Uzbequistão	Em vigor até 15 de outubro de 2020 UZS 320.000 Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020 UZS 500.000	Em vigor até 9 de abril de 2020 UZS 320.000 Em vigor a partir de 10 de abril de 2020 UZS 500.000
Zâmbia	ZMW 500	ZMW 500
Outros países da região CEMEA	USD 25 <sup>1</sup>	USD 25 <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Ou o valor equivalente na Moeda da Transação		

**Tabela 5-22: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região Europa</b>		
Todos os países: Transações Não Assistidas com qualquer MCC, exceto 4111, 4112, 4131, 4784, ou 7523	0 (exceto Israel, ver abaixo)	EUR 20 <sup>1</sup> (exceto os listados abaixo)



Tabela 5-22: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa (continuação)

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Todos os países: Transações com Presença Pessoal sob qualquer MCC	0 (exceto Israel, ver abaixo)	EUR 20 <sup>1</sup> (exceto os listados abaixo)
Todos os países: Transações Não Assistidas com o MCC 4111, 4112, 4131, 4784 ou 7523	Chip com Contato EUR 50 <sup>1</sup> (exceto os listados abaixo) Tarja Magnética EUR 40 <sup>1</sup> (exceto os listados abaixo)	EUR 50 <sup>1</sup> (exceto os listados abaixo)
Áustria	EUR 25	EUR 25
Bélgica	<b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> EUR 25	<b>Em vigor a partir de 16 de outubro de 2020</b> EUR 25
Bulgária	BGN 25	BGN 25
Croácia	HRK 100	HRK 100
República Checa	CZK 500	CZK 500
Dinamarca	DKK 350	DKK 350
Estônia	EUR 25	EUR 25
Finlândia	EUR 50	EUR 50
Alemanha	EUR 50	EUR 50
Gibraltar	EUR 20 <sup>1</sup>	EUR 20 <sup>1</sup>
Grécia	EUR 25	EUR 25
Hungria	HUF 5.000	HUF 5.000
Islândia	ISK 5.000	ISK 5.000
Israel	EUR 20 <sup>1</sup>	EUR 20 <sup>1</sup>
Itália	EUR 25	EUR 25

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-22: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
Letônia	EUR 25	EUR 25
Lituânia	EUR 25	EUR 25
Luxemburgo	EUR 50	EUR 50
Países Baixos	EUR 25	EUR 25
Noruega	NOK 400	NOK 400
Polônia	<b>Em vigor até 18 de março de 2020</b> PLN 50 <b>Em vigor a partir de 19 de março de 2020</b> PLN 100	<b>Em vigor até 18 de março de 2020</b> PLN 50 <b>Em vigor a partir de 19 de março de 2020</b> PLN 100
República da Irlanda	EUR 15	EUR 30
Romênia	RON 100	RON 100
Eslovênia	EUR 25	EUR 25
Suécia	<b>Em vigor até 16 de abril de 2020</b> SEK 200 <b>Em vigor a partir de 17 de abril de 2020</b> SEK 400	<b>Em vigor até 16 de abril de 2020</b> SEK 200 <b>Em vigor a partir de 17 de abril de 2020</b> SEK 400
Suíça	CHF 40	CHF 40
Turquia	TRY 120 (Transações Domésticas) <b>Em vigor até 16 de abril de 2020</b> TRY 90 (Transações Internacionais) <b>Em vigor a partir de 17 de abril de 2020</b> TRY 120 (Transações Internacionais)	TRY 120 (Transações Domésticas) <b>Em vigor até 16 de abril de 2020</b> TRY 90 (Transações Internacionais) <b>Em vigor a partir de 17 de abril de 2020</b> TRY 120 (Transações Internacionais)
Reino Unido	GBP 20	GBP 30

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

### 5 Aceitação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 5-22: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região Europa (continuação)**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<sup>1</sup> Ou o valor equivalente na Moeda da Transação		

**Tabela 5-23: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região ALC**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região ALC</b>		
Brasil	BRL 170	BRL 170
Chile	CLP 30.000	CLP 30.000
Colômbia	COP 150.000	COP 150.000
Costa Rica	CRC 30.000	CRC 30.000
México	MXN 1.000	MXN 1.000
Peru	PEN 170	PEN 170
Outros países da Região ALC	USD 50 <sup>1</sup>	USD 50 <sup>1</sup>
<sup>1</sup> Ou o valor equivalente na Moeda da Transação		

**Tabela 5-24: Valores Máximos para Transações do VEPS – Região EUA**

País/Território	Chip com Contato ou Tarja Magnética	Sem Contato ou Somente Sem Contato
<b>Região EUA</b>		
EUA (MCCs 5310, 5411)	USD 50	USD 50
EUA – Todos os Outros MCCs	USD 25	USD 25

## 5.8.11 Pagamento de Dívida Preexistente

### 5.8.11.1 Pagamento de Dívida Preexistente

O Credenciador deve garantir que uma Transação de pagamento de dívida preexistente cumpra todas as seguintes exigências:

Tabela 5-25: Requisitos da Transação de Pagamento de Dívida Pré-Existente

Requisitos	Descrição
Proibições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de um Cartão de Crédito ou de um Cartão sem crédito rotativo</li> <li>• Dívida Preexistente que exceda o estatuto de limitações (prescrição) e não seja mais cobrável por meio de ação judicial, salvo se o Estabelecimento Comercial obtiver o consentimento do Portador de Cartão, por escrito, relativo à cobrança e ao valor</li> </ul>
Restrições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de Dívida Preexistente que já tenha recebido baixa e tenha sido transferida do dono original para um terceiro, o Estabelecimento Comercial deverá ser uma instituição financeira regulada</li> </ul>
Requisitos de Processamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incluir um indicador de pagamento de Dívida preexistente na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação</li> <li>• Atribuir o MCC 6012 (Instituições Financeiras – Produtos, Serviços e Pagamento de Dívida Preexistente) ou o MCC 6051 (Instituições Não-Financeiras – Moeda Estrangeira, Ordens de Pagamento [não por Transferência Eletrônica], Cartão de Valor Armazenado/Recarga de Fundos e Cheques de Viagem)</li> <li>• Concluir a Transação como uma compra</li> </ul>
Reapresentações	<p>Uma Transação de pagamento de Dívida preexistente que receba uma Resposta de Recusa não poderá ser reapresentada para Autorização em qualquer dos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação já foi apresentada 3 vezes e cada nova tentativa resultou em Resposta de Recusa</li> <li>• Após mais de 14 dias corridos a contar da data da Resposta de Recusa original</li> <li>• Se o código da Resposta de Recusa for um dos seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– 04 (Reter cartão)</li> <li>– 14 (Número de Conta inválido (número não existe))</li> <li>– 41 (Reter cartão [cartão perdido])</li> <li>– 43 (Reter cartão [cartão roubado])</li> <li>– 52 (Sem Conta corrente)</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-25: Requisitos da Transação de Pagamento de Dívida Pré-Existente (continuação)

Requisitos	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– 57 (Transação não permitida ao portador de cartão)</li> <li>– 75 (Excede número de tentativas de digitação de Senha)</li> <li>– 78 (Bloqueado, primeiro uso)</li> <li>– 82 (Resultados de On-line CAM, dCVV, iCVV ou CVV foram negativos)</li> </ul> <p>O Estabelecimento Comercial não deverá depositar a Transação se uma Resposta de Aprovação for recebida após uma Resposta de Recusa que se enquadre numa dessas condições.</p>

ID No. 0003026

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 5.8.12 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling

### 5.8.12.1 Requisitos de Transações de Up-Selling

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Um Estabelecimento Comercial de Venda Up-Selling<sup>1</sup> deverá obedecer os itens abaixo:

- Divulgar claramente ao Portador do Cartão todos os itens a seguir:
  - O nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as mercadorias e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial
  - Uma descrição das mercadorias e serviços
  - A duração de qualquer período de teste, incluindo uma divulgação clara de que o Portador do Cartão será cobrado, a menos que o Portador do Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento das Transações subsequentes
  - O valor da Transação e a Data da Transação
  - A política de cancelamento
- Obter autorização expressa do Portador do Cartão para as Transações subsequentes, solicitando que o Portador do Cartão realize todas as ações abaixo:
  - Inserir a Credencial de Pagamento do Portador de Cartão para as Transações subsequentes
  - Digitar o nome, endereço e informações de contato do Portador de Cartão

- Executar uma ação adicional de confirmação para indicar o consentimento com a Transação (por exemplo: clicar em um botão de confirmação)
- Cumprir todos os outros requisitos de processamento de Transação

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Em uma Transação envolvendo up-selling<sup>1</sup>, devem ocorrer ambos:

- Antes de concluir a Transação, o Estabelecimento Comercial inicial deve adotar todos os procedimentos a seguir:
  - Divulgar claramente ao Portador de Cartão todas as informações especificadas na *Tabela 5-26, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*. Caso a primeira Transação seja uma Transação de Comércio Eletrônico, essas informações devem estar bem visíveis na tela de check-out.
  - No momento da primeira Transação, obter consentimento expresso do Portador de Cartão para quaisquer Transações subsequentes. Caso a primeira Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, o consentimento deve ser obtido por meio de um botão “clique para aceitar” na tela de check-out.
  - Imediatamente após a primeira Transação ter sido efetuada, enviar o Recibo da Transação ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-26, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*.
- No mínimo 7 dias antes de iniciar uma Transação subsequente, o Estabelecimento Comercial de up-selling deve apresentar notificação por escrito ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-26, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling*, se:
  - Os termos do contrato entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão tenham sido alterados. A notificação deve também conter os novos termos e condições.
  - O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando.

**Tabela 5-26: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling**

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling
Conteúdo Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as mercadorias e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial</li> <li>• Uma descrição das mercadorias e serviços</li> <li>• A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional</li> <li>• Divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as</li> </ul>

Tabela 5-26: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling (continuação)

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Up-Selling
<p>etapas para efetuar o cancelamento de quaisquer Transações subsequentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Transação</li> <li>• A Data da Transação</li> <li>• Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento</li> <li>• A política de cancelamento</li> <li>• Instruções que apresentem uma forma simples de cancelar o contrato e/ou as Transações subsequentes</li> </ul>
Formato Obrigatório
<p>Se a primeira Transação for uma Transação de Comércio Eletrônico, o Estabelecimento Comercial deve enviar um Recibo da Transação ou respectiva notificação eletronicamente.</p>

<sup>1</sup> A venda e serviços on-line diferente de, e não afiliado com ou subsidiária do Estabelecimento Comercial inicial com quem o Portador de Cartão inicia a Transação.

### 5.8.12.2 Requisitos de Transações de Opção Negativa

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Um Estabelecimento Comercial de Opção Negativa deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter o consentimento informado e expresso do Portador de Cartão, divulgando todos os termos e condições da compra antes de começar a Transação inicial, incluindo, entre outros, os seguintes:
  - O nome do Estabelecimento Comercial que oferece as mercadorias e serviços
  - Uma descrição das mercadorias e serviços
  - O valor da Transação e a Data da Transação (incluindo para cada cobrança recorrente)
  - A duração de qualquer período de teste, incluindo uma divulgação clara de que o Portador do Cartão será cobrado, a menos que o Portador do Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento das Transações subsequentes
  - A política de cancelamento

- Fornecer um mecanismo simples para o Portador de Cartão cancelar as cobranças
- Cumprir todos os outros requisitos de Transação

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Estabelecimento Comercial de opção negativa<sup>1</sup> deve seguir todas as etapas a seguir:

- Antes de firmar um contrato ou efetuar uma Transação, divulgar expressamente ao Portador de Cartão todas as informações especificadas na *Tabela 5-27, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa*. Caso a Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, essas informações devem estar bem visíveis na tela de check-out.
- No momento do contrato ou da primeira Transação, obter consentimento expresso do Portador de Cartão para quaisquer Transações subsequentes. Caso a primeira Transação inicial seja uma Transação de Comércio Eletrônico, o consentimento deve ser obtido por meio de um botão “clique para aceitar” na tela de check-out.
- Imediatamente após a primeira Transação (se for o caso) e após o consentimento do Portador de Cartão em relação às Transações subsequentes, enviar ao Portador de Cartão um Recibo da Transação (se for o caso) ou confirmação por escrito, conforme especificado na *Tabela 5-27, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa*.
- No mínimo 7 dias antes de iniciar uma Transação subsequente, apresentar notificação por escrito ao Portador de Cartão, conforme especificado na *Tabela 5-27, Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa*, se:
  - Os termos do contrato entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão tenham sido alterados. A notificação deve também conter os novos termos e condições.
  - O período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional estiver terminando.

**Tabela 5-27: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa**

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa
Conteúdo Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O nome do Estabelecimento Comercial que oferece as mercadorias e serviços</li> <li>• Uma descrição das mercadorias e serviços</li> <li>• A duração do período de avaliação, da oferta introdutória ou do período promocional</li> <li>• Divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento de quaisquer Transações subsequentes</li> </ul>



Tabela 5-27: Divulgação/Recibo da Transação/Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa (continuação)

Conteúdo e Formato Obrigatórios da Notificação para Transações de Opção Negativa
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Transação e a Data da Transação inicial (mesmo que não tenha valor devido) e para quaisquer Transações Recorrentes subsequentes</li> <li>• Os 4 últimos dígitos da Credencial de Pagamento</li> <li>• A política de cancelamento</li> <li>• Instruções que apresentem uma forma simples de cancelar o contrato e/ou as Transações subsequentes</li> <li>• Se o Estabelecimento Comercial envia um Recibo da Transação ou notificação por e-mail, um link para a página no site do Estabelecimento Comercial no qual o contrato, pedido ou Transações subsequentes possam ser facilmente cancelados.</li> </ul>
Formato Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se o Portador de Cartão consentir com as futuras Transações efetuadas em um site ou aplicativo, o Estabelecimento Comercial deve enviar todos os Recibos de Transações e notificações eletronicamente.</li> </ul>

<sup>1</sup> Um Estabelecimento Comercial que exige que um Portador de Cartão rejeite expressamente a oferta do Estabelecimento Comercial de outros bens e/ou serviços durante o processo de Transação ou recuse expressamente a participação em Transações futuras.

## 5.8.13 Jogos

### 5.8.13.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Jogos de Azar On-line e Credenciadores

O Estabelecimento Comercial que opera Jogos de Azar On-line deverá cumprir os dois requisitos abaixo:

- Possuir licença válida ou outro tipo adequado de autorização para operar seu site e/ou aplicativo
- Identificar uma Transação de Jogos de Azar On-Line por meio dos dois itens abaixo:
  - MCC 7995 (Apostas), mesmo quando os serviços de jogos de azar não forem a atividade principal do Estabelecimento Comercial
  - Com o indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Se não tiver condições de distinguir uma Transação de Jogos de Azar On-Line de outros tipos de Transação, o Membro, Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos ou Estabelecimento Comercial Patrocinado deverá:

- Identificar todas as Transações como Transações de Jogos de Azar On-Line
- Informar o Portador de Cartão que as Transações poderão ser identificadas no extrato de faturamento como Transações de jogos de azar

ID No. 0002474

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 5.8.13.2 Uso da Transferência de Fundos para Jogos de Azar On-line

Se uma transferência de fundos para um indivíduo for usada para uma Transação de Jogos de Azar On-line, o Credenciador deve identificar a Transação de transferência de fundos como uma Transação de Jogos de Azar On-line.

O Credenciador deve ter procedimentos para identificar e eliminar o abuso por um indivíduo, Estabelecimento Comercial de transferência de fundos ou Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line que tenta burlar a identificação adequada da Transação.

Se a Visa constatar que um indivíduo está facilitando Transações Jogos de Azar On-line por meio de transferências de fundos, a Visa pode impor esses requisitos sobre o Estabelecimento Comercial de transferência de fundos para quaisquer transferências de fundos futuras para este indivíduo.

ID No. 0002955

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 5.8.13.3 Saque de Ganhos em Apostas para um Portador de Cartão

Um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar não deve depositar uma Transação de Crédito para desembolsar os ganhos de apostas para um Portador de Cartão, com exceção de uma Transação de Crédito Original.

Se um Estabelecimento Comercial de jogos de azar usa uma Transação de Crédito Original para desembolsar os ganhos com os jogos para o Portador de Cartão, ele deve garantir que:

- A Transação de Crédito Original seja processada para a mesma Credencial de Pagamento que foi usada para realizar a aposta vencedora
- A transação que representa a aposta vencedora foi licitamente efetuada, devidamente identificada e processada de acordo com o Regulamento da Visa

ID No. 0002958

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.8.14 Transporte de Massa

#### 5.8.14.1 Requisitos de Autorização de Transações de Transporte de Massa

Um Estabelecimento Comercial que esteja realizando uma Transação de Transporte de Massa deve apresentar uma Solicitação de Autorização On-Line ao final de cada Período de Percursos.

ID No. 0030049

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.8.14.2 Requisitos para Transação de Transporte de Massa

O Credenciador deverá garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais que realizam Transações de Transporte de Massa sigam os requisitos abaixo:

- Tenha cadastro na Visa
- Instale Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato
- Atribuir uma Referência de Conta de Pagamento (PAR)
- Envie uma Verificação da Conta quando um Cartão for usado pela primeira vez em um Estabelecimento Comercial
- Bloqueie um Cartão para que não seja usado para um percurso no período de uma hora após receber um dos seguintes itens:
  - Uma Resposta de Recusa
  - Uma resposta do Emissor a uma Verificação de Conta indicando que a Transação não pode ser completada com aquele Cartão
- Redefina os parâmetros de Transação de Transporte de Massa de um Cartão mantidos no sistema host do Estabelecimento Comercial e/ou só remova qualquer bloqueio de percurso do Cartão depois de receber uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização que continha Dados Completos do Chip
- Quando da conclusão de uma Transação, dê ao Portador de Cartão acesso a todas as seguintes informações durante, no mínimo, 120 dias após a Data de Processamento da Transação:
  - Nome do Estabelecimento Comercial
  - Valor total da Transação na Moeda da Transação
  - Detalhes de cada percurso individual concluído durante o Período de Percursos, incluindo o horário inicial e o horário final de cada jornada
  - Data Final da Transação
  - Qualquer desconto que houver

Para obter uma Resposta de Aprovação após uma Resposta de Recusa, o Estabelecimento Comercial deverá solicitar a Autorização On-Line usando qualquer dos valores abaixo:

- Se não houver tarifa pendente, o valor da Transação que foi compensado após a Resposta de Recusa. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de viagem deverá ser removido em uma hora e a Resposta de Aprovação deverá ser revertida.
- O valor de qualquer tarifa pendente. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de percurso deverá ser removido dentro de uma hora.

Tabela 5-28: Requisitos de Processamento de Transação de Transporte de Massa

Localização do Estabelecimento Comercial	Valor Máximo da Transação que pode ser Compensado Após a Primeira Resposta de Recusa		Solicitações de Autorização em Resposta à Resposta de Recusa Inicial		Período de Percursos
	Transações Nacionais	Transações Intrarregionais	Número Permitido	Prazo para Representações	
Todos	USD 5	USD 5	4	14 dias corridos	24 horas

ID No. 0030050

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 5.9 Requisitos de Recibo de Transação

### 5.9.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

#### 5.9.1.1 Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

O Estabelecimento Comercial ou o Credenciador deverá fornecer<sup>1</sup> ao Portador de Cartão um Recibo de Transação devidamente preenchido, da seguinte forma:

Tabela 5-29: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
Para todas as Transações, salvo indicação em contrário	Sim	No ato da Transação
O Estabelecimento Comercial inicia a Transação, incluindo qualquer dos seguintes tipos de Transação:	Sim	No ato da Transação

Tabela 5-29: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão (continuação)

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transações de Pagamento Diferido</li> <li>• Transações Recorrentes</li> <li>• Transações Parceladas</li> <li>• Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo</li> </ul>		
<p>O Portador de Cartão inicia a Transação e uma das seguintes situações ocorre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Recibo de Transação contém uma política restrita de devolução, reembolso ou troca</li> <li>• O Estabelecimento Comercial requer a apresentação do Recibo de Transação se o Portador de Cartão quiser devolver a mercadoria</li> <li>• A Transação é uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda</li> <li>• A Transação é uma Transação de Depósito Compartilhado de Caixa Eletrônicos Plus</li> </ul>	Sim	No ato da Transação
<p>A Transação é qualquer uma das seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transações de saída expressa em um parque de diversões</li> <li>• Transações de devolução expressa em uma Locadora</li> <li>• Transações com check-out prioritário em uma Linha de Cruzeiros ou Estabelecimento Comercial de Hospedagem</li> </ul>	Sim	No prazo de 3 dias úteis a contar da partida, check-out ou desembarque do Portador de Cartão, ou da devolução do item alugado
<p>Uma Transação em Terminal de Autoatendimento (excluindo Transação em Bomba de Combustível Automatizada) que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para um valor menor ou igual a US\$ 25 (ou</li> </ul>	Não	Não se aplica

Tabela 5-29: Entrega do Recibo de Transação aos Portadores de Cartão (continuação)

Tipo da Transação	Recibo de Transação Exigido	Quando o Recibo de Transação Deve Ser Fornecido
valor equivalente na moeda local) • Uma Transação de Serviço Telefônico sob o MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação)		

Se necessário apresentar o Recibo da Transação ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deve apresentar o Recibo da Transação conforme segue:

- Para uma Transação de Comércio Eletrônico, uma Transação de Pedidos por Correio/Telefone, ou uma Transação que ocorre em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato, o Estabelecimento Comercial pode escolher oferecer Recibos de Transações somente impressos ou somente eletrônicos. Não se aplica a Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato usados em doações.
- Para todas as demais Transações, o Estabelecimento Comercial deve oferecer um Recibo da Transação em versão impressa, a menos que O Portador de Cartão concorde com o Recibo da Transação eletrônico

<sup>1</sup> Para uma Transação de Pagamento “Push” Móvel, em vez de um Estabelecimento Comercial ou Credenciador, o Emissor deve apresentar um Recibo de Transação eletrônico ao Portador de Cartão, conforme previsto em [Seção 8.5.1.2, Requisitos para Recibos de Transação Eletrônicos em Transações de Pagamento “Push” Móvel](#)

### 5.9.1.2 Requisitos de Entrega do Recibo do Portador do Cartão em Formato Eletrônico

Se o Estabelecimento Comercial fornecer um Recibo de Transação eletrônico ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deverá adotar todos os procedimentos abaixo:

- Se for fornecido um link para um site e/ou aplicativo, observar todos os seguintes procedimentos:
  - Fornecer instruções claras sobre como o Portador de Cartão deverá proceder para acessar o Recibo de Transação
  - Assegurar-se de que o link seja um link que leve diretamente ao Recibo de Transação

- Disponibilizar o recibo ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento
- Fornecer instruções para permitir que o Portador de Cartão obtenha o recibo, caso ele não o receba
- Não armazenar ou utilizar para qualquer outra finalidade, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão, as informações pessoais fornecidas pelo Portador de Cartão para permitir que o Estabelecimento Comercial forneça o recibo, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão
- Incluir os itens a seguir no título do e-mail ou no título ou primeira linha da mensagem entregue sem fio:
  - O nome do Estabelecimento Comercial tal como aparecerá no Registro de Compensação e no extrato de faturamento do Portador de Cartão
  - Indicação de que o e-mail ou mensagem entregue por meios sem fio contém a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo de Transação ou um link para a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo de Transação
- Fornecer o recibo em formato estático que não pode ser facilmente manipulado após ter sido criado

ID No. 0027837

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 5.9.2 Prazo de conservação do Recibo de Transação

#### 5.9.2.1 Prazo de conservação do Recibo de Transação

Para Transações em que o Estabelecimento Comercial ou Credenciador tenha que obter uma assinatura do Usuário da Credencial de Pagamento, o Estabelecimento Comercial ou Credenciador deve reter o Recibo da Transação por um período mínimo de 120 dias corridos após a Data de Processamento.

ID No. 0028051

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 5.9.3 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações

#### 5.9.3.1 Conteúdo do Recibo de Transação Proibido para Todas as Transações

Um Recibo de Transação não deve conter:

- Se o Recibo de Transação contém as Marcas do Programa Visa, linguagem promocional, publicitária ou similar que transmite a preferência de um cartão de pagamento que não seja da Visa
- Mais informações sobre o que é gravado em alto relevo ou impresso no Cartão. Isso não se aplica a nenhum dos seguintes casos:
  - Um Token
  - Um Cartão no qual é impresso apenas um Número de Conta parcial
  - Um Cartão no qual não há está impresso um Número de Conta

ID No. 0026206

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 5.9.3.2 Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Um Recibo de Transação deve incluir todos os seguintes elementos:

Tabela 5-30: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Credencial de Pagamento <sup>1</sup>	A Credencial de Pagamento, com exceção dos 4 dígitos finais, deve ser ocultado ou suprimido na cópia do Recibo de Transação reservada ao Portador de Cartão.
Código de Autorização	Aplica-se somente a Transações autorizadas pelo Emissor <sup>1</sup>
Nome da rede de cartões	Deve conter "Visa"
Assinatura do Portador de Cartão na Cópia do Estabelecimento Comercial/Credenciador	Isso se aplica a uma Transação somente se todas as condições a seguir se aplicarem: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação ocorre em Ambiente Cartão Presente.</li> <li>• A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação somente de Tarja Magnética.</li> <li>• A Transação não é uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).</li> <li>• A senha não é utilizada para verificar o Portador de Cartão.</li> </ul>
Descrição de mercadorias ou serviços <sup>1</sup>	Descrição da compra



Tabela 5-30: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações (continuação)

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Endereço do Estabelecimento Comercial, Marketplace ou da Operadora de Carteiras Digitais (DWO) <sup>1</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de uma Transação envolvendo um Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace, a cidade e o estado do Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace</li> <li>• Para Transações em Caixas Eletrônicos, a localização ou o endereço do Caixa Eletrônico</li> </ul>
Credenciador, CBPS, DWO, Marketplace, Estabelecimento Comercial, ou Nome do Estabelecimento Comercial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O nome que o Estabelecimento Comercial usa para identificar-se a seus clientes, com exceção do seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Para Transações em Caixa Eletrônico, o nome do Credenciador do Caixa Eletrônico</li> <li>– No caso de uma Transação que envolva um Facilitador de Pagamentos ou um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet, o nome do Facilitador de Pagamentos e o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado (ou respectiva abreviação)</li> <li>– No caso de uma Transação consecutiva envolvendo um varejista que tem contrato com uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO), o nome da SDWO e o nome do varejista</li> <li>– No caso de uma Transação envolvendo um Marketplace, o nome do Marketplace e o nome do varejista</li> <li>– <b>A partir de 18 de abril de 2020</b> Em uma Transação envolvendo um Estabelecimento Comercial up-selling, o nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as mercadorias e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial</li> <li>– <b>A partir de 17 de outubro de 2020</b> No caso de uma Transação envolvendo um CBPS, o nome do CBPS, e o nome do faturamento</li> </ul> </li> </ul>
Políticas de devolução e reembolso	Conforme especificado em <i>Seção 5.4.1.1, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento</i>
Valor da transação e símbolo da moeda da Transação <sup>2</sup>	<p>Valor monetário total de todas as mercadorias e serviços vendidos ao Portador de Cartão ao mesmo tempo, incluindo impostos e tarifas aplicáveis, além de quaisquer ajustes e créditos.</p> <p>O símbolo da moeda indicando a Moeda da Transação, se a Moeda da Transação não for a moeda local do País da Transação</p>

Tabela 5-30: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações (continuação)

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Tipo da transação <sup>1</sup>	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Cashback sem compra</li> <li>• Crédito</li> <li>• Saque Manual de Dinheiro</li> <li>• Carga de Cartão Pré-Pago</li> <li>• Compra</li> </ul>
Outros detalhes gravados em relevo no Cartão <sup>1</sup>	Aplica-se somente à cópia do Estabelecimento Comercial de um Recibo de Transação impresso manualmente
<sup>1</sup> Não se aplica a Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS). <sup>2</sup> Se o símbolo ou a identificação da moeda não constar no Recibo de Transação, a Moeda da Transação será a moeda local do País da Transação.	

### 5.9.3.3 Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Tipos Conversão Dinâmica de Moedas Dynamic Currency Conversion (DCC) de Transações Específicas

Além dos requisitos em *Seção 5.9.3.2, Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações* e *Seção 5.4.1.1, Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento*, um Recibo de Transação deve conter todas as seguintes características, conforme o caso:

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
<b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b> Pagamento Antecipado	Para um Pagamento Antecipado integral: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> </ul>

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor da transação do Pagamento Antecipado</li> <li>• A(s) palavra(s) "Pagamento Antecipado," "Depósito" ou "Pagamento Parcial," caso exista saldo pendente</li> <li>• Para cancelamentos, confirmação de cancelamento</li> </ul> <p>Para um Pagamento Antecipado Parcial</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>• Valor da transação do Pagamento Antecipado Parcial</li> <li>• No caso de pagamento de saldos, a palavra "Saldo" se o custo total remanescente das mercadorias ou serviços já houver sido pago</li> </ul> <p>Para cancelamentos, confirmação de cancelamento</p>
Transação Agregada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor de cada compra individual</li> <li>• Data de cada compra individual</li> <li>• Descrição de cada compra individual</li> </ul>
Transação de Companhia Aérea	Para compras de bilhetes, os dados do itinerário
Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico/Transação de Depósito Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Saldo<sup>1</sup></li> <li>• Tipo de conta acessada</li> <li>• Se uma Taxa de Acesso for cobrada:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– As palavras "Taxa de ATM" "Taxa do Terminal" ou "Taxa de Acesso"</li> <li>– Na Região EUA e Região Canadá: Identificação do Credenciador como destinatário da taxa</li> </ul> </li> <li>• Na Região Europa: Além disso, todas os itens seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Nome do Adquirente de Caixa Eletrônico ou Dispositivo de Carga e/ou nome da rede doméstica ou regional afiliada</li> <li>– Endereço ou código de localização do Caixa Eletrônico</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	ou Dispositivo de Carga – Cidade do Caixa Eletrônico ou Dispositivo de Carga
Transação em uma Locadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa diária de aluguel</li> <li>• Quaisquer impostos aplicáveis</li> <li>• Datas de retirada e devolução</li> <li>• Descrição dos custos adicionais</li> </ul>
Transação de Cashback	Valor de cashback indicado separadamente do valor da compra
Transação com Chip	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome Preferencial do Aplicativo<sup>2</sup> ou Etiqueta do Aplicativo<sup>2</sup> (se presente no Cartão)</li> </ul>
Cruise Line Transaction	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa da cabine</li> <li>• Datas de embarque e desembarque</li> </ul>
Transação de Reembolso de Dívida	Tipo do reembolso (por exemplo: "empréstimo," "hipoteca," "cartão de crédito," "mercadorias," "serviços")
Transação de Conversão Dinâmica de Moeda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor da transação, com símbolos da moeda, em:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Moeda local do Estabelecimento Comercial ou Caixa Eletrônico</li> <li>– Moeda da Transação</li> </ul> </li> <li>• As palavras "Moeda da Transação" ou "Valor da Transação" ao lado do valor da Transação</li> <li>• Taxa de Conversão de Moeda</li> <li>• Comissão de conversão de moeda, taxas ou reajuste na taxa de câmbio sobre uma taxa de atacado ou taxa exigida pelo governo</li> <li>• Declaração, facilmente visível ao Portador de Cartão, de que foi dada ao Portador de Cartão a opção de escolher a moeda de pagamento desejada (incluindo a moeda local do Estabelecimento Comercial ou moeda oferecida no Caixa Eletrônico e que concorda expressamente com a Transação</li> </ul>

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de que a Conversão Dinâmica de Moeda é realizada pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Credenciador de Caixa Eletrônico</li> </ul>
Transação de Comércio Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contato do serviço de atendimento ao cliente</li> <li>• País do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Endereço on-line do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Condições de venda, incluindo a política de devolução e cancelamento</li> </ul>
Transações de Estabelecimentos Comerciais de Hospedagens	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Datas de check-in e de check-out</li> <li>• Taxa diária do quarto</li> <li>• Quaisquer impostos aplicáveis</li> <li>• Descrição e datas de compras individuais</li> </ul>
Transações de Saque Manual de Dinheiro e Saques Manuais de Dinheiro Quasi-Cash	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Em vigor até 16 de outubro de 2021</b> 4 dígitos impressos abaixo do número do Cartão (se houver)</li> <li>• Tipo de identificação secundária (por exemplo: passaporte, carteira de motorista), sem incluir o número ou nenhuma outra informação de identificação</li> <li>• Para a dispensa manual de dinheiro, as palavras "Dispensa de Dinheiro"</li> </ul>
Transação "No Show"	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa diária do quarto ou preço do aluguel</li> <li>• Impostos</li> <li>• Data de início acordada sobre a hospedagem ou aluguel</li> <li>• As palavras "No Show"</li> </ul>
<b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b> Pagamento Parcial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O nome do vendedor, se o Estabelecimento Comercial não for o vendedor dos bens ou serviços que estão sendo adquiridos</li> <li>• Um número que representa onde a transação se enquadra na sequência da prestação (por exemplo, "2 de 4")</li> </ul>

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
<p><b>Em vigor até de 24 de janeiro de 2020</b> Transação de Pagamento Antecipado</p>	<p>Para um Pagamento Antecipado integral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>• Valor do Pagamento Antecipado</li> <li>• Data de início programada ou data de entrega programada das mercadorias ou serviços</li> <li>• A palavra "Pagamento Antecipado"</li> </ul> <p>Para um Pagamento Antecipado parcial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do Pagamento Antecipado</li> <li>• Valor do Pagamento Antecipado</li> <li>• A(s) palavra(s) "Depósito" ou "Pagamento Parcial," caso exista saldo pendente</li> <li>• No caso de pagamento de saldos, a palavra "Saldo" se o custo total remanescente das mercadorias ou serviços já houver sido pago</li> <li>• Para cancelamentos, confirmação de cancelamento</li> </ul>
<p><b>Em vigor a partir de 18 de abril de 2020</b> Transação (ou estabelecimento de um acordo se nenhum valor for devido no momento em que a Credencial Armazenada for capturada) envolvendo um período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A duração de qualquer período de avaliação, oferta introdutória ou período promocional, incluindo uma divulgação clara de que o Portador de Cartão será cobrado, a menos que o Portador de Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento de qualquer Transação subsequente</li> <li>• O valor da Transação e a Data da Transação inicial (mesmo que não tenha valor devido) e para as Transações Recorrentes subsequentes</li> <li>• Um link ou outro mecanismo simples para que o Portador de Cartão possa facilmente cancelar a Transação e quaisquer Transações subsequentes on-line ou via SMS/mensagem de texto</li> </ul>

Tabela 5-31: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação para Transações Específicas (continuação)

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
Transação na qual uma taxa é cobrada (quando permitido)	Mostradas separadamente e claramente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Taxa de Conveniência</li> <li>• Taxa de Serviço</li> <li>• Sobretaxa. O valor deve ser mostrado separadamente na parte da frente do recibo no mesmo tipo e tamanho da fonte como de outro texto no Recibo de Transação.</li> <li>• Taxa de Ordem de Pagamento por Transferência Eletrônica</li> <li>• Quaisquer outras taxas</li> </ul> Taxas e Sobretaxas não devem ser identificadas como um encargo cobrado pela Visa.
Transação de Visa Móvel Pré-Pago (mensagem de confirmação)	Saldo disponível na conta Visa Móvel Pré-Pago
<p><sup>1</sup> Na Região Europa: Exigido somente no caso de uma Transação realizada com Cartão Pré-Pago</p> <p><sup>2</sup> Não exigido no caso de Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa</p>	

## 5.10 Devoluções, Créditos e Reembolsos

### 5.10.1 Processamento de Estabelecimento Comercial

#### 5.10.1.1 Processamento de Créditos aos Portadores de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial que processe um crédito ao Portador de Cartão em uma Transação válida que foi previamente processada deve tomar as seguintes medidas:

- Enviar uma Solicitação de Autorização<sup>1</sup> no valor da Transação de Crédito, conforme especificado na *Tabela 5-32, Limites para Solicitações de Autorização de Transação de Crédito do Estabelecimento Comercial*
- Fornecer ao Portador de Cartão um Recibo da Transação de Crédito, devidamente preenchido

Tabela 5-32: Limites para Solicitações de Autorização de Transação de Crédito do Estabelecimento Comercial

Região	Estabelecimentos Comerciais com Volume Visa de Vendas Anualizado Estimado de Devoluções de Compras Superior ou Igual a:	Todos os Estabelecimentos Comerciais
ALC	Não se aplica	Em vigor a partir de 19 de outubro de 2019

<sup>1</sup> Opcional para Companhias Aéreas e Estabelecimentos Comerciais que Operam no Setor de Transporte de Massa

ID No. 0008605

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 5.10.1.2 Reembolsos de Crédito para Timeshares

Um Estabelecimento Comercial de timeshare deve fornecer um reembolso total de crédito quando o Portador de Cartão cancelar a Transação no prazo de 14 dias a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou os documentos relacionados foram recebidos.

ID No. 0003082

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 5.10.1.3 Proibição de Reapresentação de Transação Devolvida

Um Estabelecimento Comercial não deve enviar ao Credenciador uma Transação que foi contestada e posteriormente devolvida ao Estabelecimento Comercial. Entretanto, o Estabelecimento Comercial poderá tentar obter o pagamento do cliente fora do sistema Visa.

ID No. 0003022

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 5.10.1.4 Abatimentos do Imposto de Venda

O Estabelecimento Comercial que oferece rebate (desconto)<sup>1</sup> do imposto de venda ao Portador de Cartão deve processar esse rebate como uma Transação de Crédito Original.

O Estabelecimento Comercial que oferece Dynamic Currency Conversion (Conversão Dinâmica de Moeda, ou DCC) relativamente a um rebate do imposto de venda deverá cumprir todos os requisitos referentes à DCC.

<sup>1</sup> Rebate apenas do imposto pago sobre a compra, incluindo o imposto de valor agregado (VAT), o imposto sobre mercadorias e serviços (GST) ou outro imposto geral de consumo sobre o qual seja oferecido um rebate ao Portador de Cartão.



## 5.11 Requisitos do Credenciador Referentes aos Arranjos de Pagamentos Não Instituídos pela Visa

Um Credenciador não poderá fazer discriminação contra nenhuma rede de pagamentos não-Visa de uso geral.

O Credenciador que assinar contrato com uma rede de pagamentos não-Visa de uso geral deverá tomar todas as seguintes medidas:

- Garantir que a rede de pagamentos não-Visa de uso geral cumpra todos os requisitos abaixo:
  - Seja autorizada pelo Banco Central do Brasil
  - Tenha contrato com a Visa
  - Só processe transações de transferência de fundos
- Designar o MCC 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, Moeda Não Fiduciária [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [não por Transferência de Dinheiro], Cheques de Viagem e Pagamento de Dívida Preexistente) às transações de transferência de fundos processadas pela rede de pagamentos não-Visa de uso geral
- Garantir que o campo Nome do Estabelecimento Comercial inclua a mensagem “transferência” e o nome da rede de pagamentos não-Visa de uso geral (ou um acrônimo ou abreviatura)

## 5.12 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais

### 5.12.1 Requisitos para os Credenciadores de Provedores de Serviços de Pagamento de Contas de Consumidores

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Credenciador que firma um contrato com um Provedor de Serviço de Pagamento para de Contas de Consumidores (CBPS<sup>1</sup>) deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Fazer o registro do CBPS com a Visa e obter aprovação por escrito para cada CBPS antes de processar quaisquer transações como CBPS. A Visa pode, a seu exclusivo critério, determinar se um Emitente terceiro está qualificado a participar no programa do CBPS.
- Certificar que o CBPS se qualifica como CBPS e cumpre o Regulamento da Visa
- Satisfazer o requisito de patrimônio mínimo de USD 100 milhões<sup>2</sup>

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

- Conduzir uma diligência adequada do CBPS e dos Emitentes (Concessionárias/Empresas) que não aceitam Visa a fim de assegurar a conformidade da obrigação do Credenciador de apresentar somente Transações legais para a VisaNet e assegurar que o CBPS participe somente de transações legais com estes Emitentes.
- Comunicar à Visa o nome do Estabelecimento Comercial e a identificação do aceitante de Cartão atribuída ao CBPS, além de utilizá-los de forma uniforme em todas as mensagens de Transação
- Preencher um identificador associado ao CBPS em todas as transações participantes
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada CBPS, incluindo:
  - Nome do CBPS
  - Nome do Emitente
  - Localização do Emitente
  - Contagem e valores mensais de transações para cada Emitente
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Assegurar que o CBPS:
  - Faz pagamentos apenas a Emitentes localizados no mesmo país que o CBPS
  - Use o MCC adequado para identificar um Emitente, conforme listado na *Seção Tabela 5-33. Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores*. Se não for possível utilizar o MCC do Emitente ou atender os requisitos, o Emitente não poderá ser qualificado para o programa e deverá usar o MCC 4829.
  - Realize a verificação do cliente (KYC) e cumpra todos os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro pertinentes a todos os Emitentes que não aceitam Visa antes de iniciar Transações para esses Emitentes
  - Somente agregue pagamentos para um único Emitente.
  - Se estiver usando um cartão para pagar Emitentes da conta associada, somente use um Cartão Visa Comercial se o Portador de Cartão pagou usando um Cartão Visa Comercial
  - Informe claramente ao Portador de Cartão, antes de realizar a Transação, que é o Estabelecimento Comercial e que a transação somente envolve a transferência de dinheiro do Portador de Cartão para o terceiro.
  - Quando da conclusão de uma Transação, dê ao Portador de Cartão acesso a todas as seguintes informações, no mínimo, 120 dias após a Data de Processamento da Transação:
    - Nome do Emitente
    - Valor total da Transação na Moeda da Transação

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

- Data da Transação
- Data e método de pagamento do cobrador ao Emitente
- Certifique-se de que todas as Transações processadas por um CBPS cumpram o seguinte:
  - O campo de nome do Estabelecimento Comercial contenha ambos:
    - Nome do CBPS
    - Nome do Emitente
  - Inclua o Identificador do CBPS

**Tabela 5-33: Requisitos de Processamento de Transações para Provedor de Serviços de Pagamento de Conta de Consumidores**

País	MCCs Permitidos
Região ALC	
Brasil	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4814 (Serviços de Telecomunicação)</li> <li>• 4899 (TV à cabo, Satélite e outros Serviços de Televisão/Rádio)</li> <li>• 4900 (Serviços Públicos – Eletricidade, Gás, Água, Esgoto)</li> <li>• 6300 (Vendas de Seguros, Subscrição e Prêmios)</li> <li>• 6513 (Agentes e Gerentes de Imóveis – Aluguéis)</li> <li>• 8211 (Escolas de 1º e 2º Grau)</li> <li>• 8220 (Faculdades, Universidades, Escolas Profissionais e Faculdades de Curta Duração)</li> <li>• 8241 (Escolas por Correspondência)</li> <li>• 8244 (Escolas de Negócios e Secretariado)</li> <li>• 8249 (Ensino Profissionalizante/Formação Profissional)</li> <li>• 8299 (Serviços Escolares e Educacionais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])</li> <li>• 9311 (Pagamento de Impostos)</li> </ul>

<sup>1</sup> Um Estabelecimento Comercial que fornece uma solução de pagamento que permite que Portadores de Cartão paguem Emitentes qualificados. O Emitente pode ou não ser um Estabelecimento Comercial.

<sup>2</sup> A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, a penhora de garantia adicional.

#### 5.12.2 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

##### 5.12.2.1 Requisitos do Credenciador para Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

Um Credenciador que firma um contrato com um Provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais (BPSP)<sup>1</sup> deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cadastrar o BPSP na Visa
- Certificar que o BPSP se qualifica como BPSP e cumprir o Regulamento da Visa
- **A partir de 18 de abril de 2020** Satisfazer o requisito de patrimônio mínimo de USD 100 milhões<sup>2</sup>
- Processar somente Transações Nacionais para BPSP
- Processar Transações do BPSP com o MCC 7399 (Serviços Comerciais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- Conduzir diligência adequada do BPSP e dos fornecedores que não aceitam Visa a fim de assegurar a conformidade da obrigação do Credenciador de apresentar somente Transações legais para a VisaNet e assegurar que o BPSP participe somente de transações legais com estes fornecedores.
- Comunicar à Visa o nome do Estabelecimento Comercial e a identificação do aceitante de Cartão atribuída ao BPSP, além de utilizá-los de forma uniforme em todas as mensagens de Transação
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada BPSP e cada fornecedor que não aceita Visa, incluindo:
  - Nome do fornecedor
  - Localização do fornecedor
  - Nome do BPSP
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Assegurar que o BPSP:
  - Efetue pagamentos somente aos fornecedores<sup>3</sup> que estejam comercialmente localizados no mesmo país do BPSP de acordo com a instrução de pagamento do comprador

- Inicie uma Transação somente após o comprador confirmar que o fornecedor que não aceita Visa enviou as mercadorias ou prestou os serviços e o comprador aprovou o pagamento
- Realize a verificação do cliente (KYC) e cumpra todos os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro pertinentes para todos os fornecedores que não aceitam Visa antes de iniciar Transações para as faturas destes fornecedores
- Utilize um processo de pagamento seguro que assegure que os fundos sejam pagos nas contas individuais do fornecedor
- Assegure que cada fatura de um fornecedor que não aceita Visa a um comprador seja processada como uma Transação distinta
- Exija contratualmente que o comprador, por meio de um acordo escrito entre o comprador e o BPSP, aceite todos os riscos associados ao não desempenho do fornecedor que não aceita Visa

A Visa reserva-se o direito revogar o cadastro de um BPSP por qualquer motivo

- <sup>1</sup> Uma entidade que fornece uma solução de pagamento entre empresas que possibilite que os compradores paguem os fornecedores que não aceitam Visa com um Cartão Visa Comercial
- <sup>2</sup> A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, a penhora de garantia adicional.
- <sup>3</sup> Pagamentos a um fornecedor que foi um Estabelecimento Comercial nos 12 meses anteriores são proibidos.

## 6 Caixa Eletrônico

### 6.1 Programa Plus

#### 6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus

##### 6.1.1.1 Participação de Emissores no Programa Plus

Para emitir um Cartão com a funcionalidade Plus, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter uma licença para usar as Marcas do Programa Plus e respeitar as regras de utilização do Símbolo Plus
- Oferecer serviço de Autorização, 24 horas por dia, sete dias por semana

ID No. 0004060

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 6.1.2 Símbolo Plus

##### 6.1.2.1 Marcas do Programa Plus em Cartões

O Membro deve usar o Símbolo Plus apenas como uma Marca que indica a aceitação de serviços em Caixas Eletrônicas.

A presença do Símbolo Plus é opcional em Cartões Visa ou Cartões Campus que não são da marca Visa, caso nenhuma outra marca de aceitação em Caixas Eletrônicas estiver presente no Cartão.

O Emissor de um Cartão de Bandeira Própria que ostente o Símbolo Plus deve colocar o Símbolo Plus em todos os Cartões de Bandeira Própria no período de cinco anos a partir da data de início de sua participação no Programa Plus.

ID No. 0003577

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 6.1.2.2 Restrições de Uso de Outras Marcas nos Cartões Plus

Um Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar Marcas de qualquer instituição não qualificada para a afiliação Visa ou de qualquer uma das entidades a seguir, ou de suas subsidiárias ou afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- JCB
- MasterCard Worldwide

O Cartão que ostente o Símbolo Plus fica isento deste requisito se foi emitido sob um contrato executado com a Visa ou Plus System, Inc. antes de 1 de outubro de 1992.

O Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar um Nome ou Marca Comercial similar a qualquer outra Marca de Propriedade da Visa, de modo que possa causar confusão.

ID No. 0006159

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 6.1.2.3 Símbolo Plus Exibido em Caixas Eletrônicos

O Símbolo Plus deve ser exibido em Caixas Eletrônicas que aceitem Cartões habilitados para o Plus para serviços em Caixas Eletrônicas.

ID No. 0003583

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 6.2 Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

### 6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

#### 6.2.1.1 Participação de Emissores na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

Para participar da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa, o Emissor deve concluir sua certificação com a Visa. As regras para participação de Emissores Visa na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa se aplicam a todos os Cartões Visa.

ID No. 0004070

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

### 6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

#### 6.2.2.2 Participação de Emissores em Programas de Serviços de Pagamento Personalizado/Caixas Eletrônicas

O Emissor participante dos Serviços de Pagamento Personalizado/Caixas Eletrônicas deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Concluir a certificação de emissores
- Receber e devolver o Identificador de Transação de Caixa Eletrônico em cada Transação
- Receber o código de ID de terminal, proprietário de Caixa Eletrônico e dados de localização de Caixa Eletrônico em cada registro de Transação
- Incluir o Identificador de Transação de Caixa Eletrônico em todas as Disputas

ID No. 0004078

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 6.2.3 Requisitos para Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

#### 6.2.3.1 Participação de Credenciadores na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa

Qualquer Caixa Eletrônico particular, arrendado, patrocinado ou controlado por um Membro está qualificado a participar da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa.

O Membro que patrocina um agente não Membro para implementar ou operar um Caixa Eletrônico que integre a Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa deve garantir que o agente não Membro cumpra a *Seção 1.10.8.5, Contrato de Agente Terceiro* e a *Seção 10.2.1.1, Contratos do Processador VisaNet*.

O Credenciador que participa da Rede de Caixas Eletrônicas Visa também deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que todos os Caixas Eletrônicos que participam de outras redes regionais ou nacionais de Caixas Eletrônicas também participem da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa
- Exibir as Marcas de aceitação dos Caixas Eletrônicos Visa e Plus em todos os Caixas Eletrônicos dentro de 30 dias a partir da data em que o Credenciador começou a aceitar Cartões Visa e Cartões habilitados para Plus

ID No. 0004783

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.2.3.2 Requisitos para Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico e Moeda da Transação

Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico se encaixa em um desses casos:

- Uma Transação Visa, se for realizada com um Cartão Visa ou Visa Electron
- Uma Transação Plus, se for realizada com um cartão que não é da Visa ou um Cartão de Bandeira Própria Habilitado para o Plus e/ou um Cartão ativado na rede Plus

Um Caixa Eletrônico deve:



- Sacar dinheiro em moeda local ou exibir o tipo de moeda ou de cheques de viagem oferecido
- Poder realizar Saque de Dinheiro de pelo menos USD 200 (ou o equivalente em moeda local) por dia, por Número de Conta, e em uma única Transação mediante solicitação do Portador de Cartão

ID No. 0029537

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.2.3.3 Aceitação de Cartões em Caixa Eletrônico

Um Adquirente de Caixas Eletrônicas deve aceitar todos os Cartões válidos para todas as funções de Transação nas quais o Credenciador optou por participar por meio da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa.

Na Região Canadá, não se aplica a um Membro que participa da Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa a partir de 13 de junho de 2013.

Na Região Canadá, todos os Credenciadores de Caixas Eletrônicas que entraram na Rede Global de Caixas Eletrônicas Visa depois de 14 de junho de 2013 devem aceitar todos os Cartões válidos.

A critério da Visa, o Adquirente de Caixas Eletrônicas que aceita Cartões habilitados para Plus pode, seletivamente, negar acesso a seus Caixas Eletrônicos.

O Adquirente de Caixa Eletrônico certificado para aceitar Cartões Visa pode, seletivamente, negar acesso a seus Caixas Eletrônicos se o Cartão apresentado for emitido para residentes do país onde o Caixa Eletrônico está localizado e for faturado em moeda local.

O Caixa Eletrônico com acesso restrito deve exibir texto com o Logotipo da Marca Visa identificando o Adquirente de Caixas Eletrônicas e descrevendo os Cartões Visa aceitos ou a natureza de quaisquer restrições.

ID No. 0004785

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de Caixas Eletrônicos

##### 6.2.4.1 Exibição de Nome de Membro em Caixas Eletrônicas de não Membros

Um Adquirente de Caixa Eletrônico deve garantir que o nome do Membro que opera ou patrocina o Caixa Eletrônico seja exibido de forma destacada, em cada Caixa Eletrônico de não Membro.

ID No. 0004746

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 6.2.4.2 Requisitos para Acordo de Operadoras de Caixa Eletrônico

Um Adquirente de Caixa Eletrônico deve ter um acordo escrito de Operadoras de Caixas Eletrônicas com cada uma de suas Operadoras de Caixas Eletrônicas<sup>1</sup> e só deve processar Transações da Rede de Caixas Eletrônicas da Visa a partir de uma Operadora de Caixas Eletrônicas com quem mantém um acordo válido. A forma, o conteúdo e a aparência de um acordo de operadoras de Caixas Eletrônicas ficam a critério do Adquirente de Caixa Eletrônico, exceto nas situações especificadas abaixo. Um acordo de Operadora de Caixas Eletrônicas deve incluir os dois itens a seguir:

- O nome, a localização e informações de contato do Adquirente de Caixas Eletrônicas em uma fonte de tamanho consistente com o restante do acordo de Operadora de Caixas Eletrônicas, e de forma a deixar legível o nome do Adquirente de Caixas Eletrônicas para a Operadora de Caixas Eletrônicas
- Conteúdo afirmando que a Operadora de Caixa Eletrônico pode ser encerrada por não cumprir com o acordo de Operadora de Caixa Eletrônico

Os acordos de Operadoras de Caixas Eletrônicas devem ser disponibilizados à Visa mediante solicitação e não devem conter detalhes contratuais a respeito dos arranjos de pagamento.

<sup>1</sup> Acordos tripartites (Adquirente de Caixa Eletrônico, Agente, Operadora de Caixas Eletrônicas) são permitidos.

##### 6.2.4.3 Requisitos para os Credenciadores para Operadoras de Caixas Eletrônicas

Antes de entrar em um Acordo de Operadora de Caixas Eletrônicas, o Credenciador de Caixas Eletrônicas deve determinar que um Operador potencial não tem informações negativas significativas nos antecedentes de qualquer um de seus dirigentes. Um Credenciador de Caixas Eletrônicas deve:<sup>1</sup>

- Manter as políticas e procedimentos documentados para gerenciar os seus programas de Agentes
- Validar trimestralmente a conformidade do Agente com uma solicitação de Credenciador de Caixas Eletrônicas e padrões de qualificação
- Reunir todas as informações a seguir com as Operadoras de Caixas Eletrônicas e Agentes:
  - Nome "Fantasia" (DBA)
  - Razão social da Operadora de Caixas Eletrônicas
  - Localização da loja da Operadora de Caixas Eletrônicas, incluindo endereço, cidade, estado e código postal

- Nome e sobrenome completos, incluindo iniciais dos dirigentes (por exemplo: de corporações, parcerias, proprietários exclusivos)
- Status de incorporação (por exemplo, empresa, parceria, único proprietário, sem fins lucrativos)

<sup>1</sup> Um Credenciador de Caixas Eletrônicas pode permitir que seus Agentes executem acordos de Operadora de Caixas Eletrônicas em seu nome e realizem as análises de diligência.

ID No. 0003510

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 6.2.6 Requisitos para o Processamento de Caixa Eletrônico

### 6.2.6.1 Processamento pelo Adquirente de Caixa Eletrônico

Antes de atuar como Adquirente de Caixas Eletrônicas, o Adquirente (incluindo o Adquirente que processa por meio de um Processador VisaNet com um endpoint existente VisaNet) deve seguir com todos os passos abaixo:

- Cumprir requisitos de licenciamento e processamento cabíveis.
- Certificar-se de participar de ao menos um:
  - Sistema de mensagem única<sup>1</sup>
  - Serviços de Pagamento Personalizado/Caixa Eletrônico

Se o Adquirente de Caixas Eletrônicas não satisfizer todos os requisitos de nível II, a Visa pode remover o Adquirente de Caixas Eletrônicas do nível II.

<sup>1</sup> Todos os Adquirentes de Caixas Eletrônicas novos Adquirentes de Caixas Eletrônicas (exceto os Adquirentes que realizam o processamento por meio de um Processador da VisaNet com endpoint da VisaNet existente) devem processar as Transações de Caixas Eletrônicas utilizando o Sistema de Mensagem Única.

ID No. 0008597

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 6.2.6.3 Dispensas Incorretas em Caixas Eletrônicos

No caso de uma emissão incorreta:

- Um Credenciador de Serviços de Pagamento Personalizado/Caixa Eletrônico deve processar uma mensagem de confirmação de Caixa Eletrônico para o real valor dispensado.
- Um Adquirente de Caixa Eletrônico do Sistema de Mensagem Única deve cumprir os dois procedimentos a seguir:
  - **Em vigor até 17 de abril de 2020** Processar um Ajuste para o valor real dispensado incorretamente no prazo de 45 dias da Data de Processamento da Transação original

- **Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Processar um Ajuste para o valor real dispensado incorretamente no prazo de 10 dias corridos da Data de Processamento da Transação original. Um Ajuste processado após 10 dias corridos pode estar sujeito a uma Disputa por Apresentação tardia
- Para uma dispensa a mais causada por um terminal carregado indevidamente, tentar uma cobrança de boa-fé do Emissor antes de processar um ajuste na conta do Portador de Cartão

ID No. 0002406

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 6.2.6.4 Estorno de Transação de Caixa Eletrônico

O valor do estorno deve ser o valor da Transação original.

ID No. 0002404

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

#### 6.2.6.5 Condições de Ajuste de Transação em Caixa Eletrônico

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Credenciador de Caixa Eletrônico não pode processar mais de 2 Ajustes de débito, caso esses Ajustes estejam relacionados a diversos Estornos que foram:

- Processados no mesmo Número da Conta na mesma Data da Transação.
- Processados usando os seguintes códigos de razão:
  - 2502 (A transação não foi concluída [tempo da solicitação ou aviso esgotado ou falha de caixa eletrônico])
  - 2503 (Não há confirmação do ponto de serviço)

ID No. 0030670

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 6.2.6.6 Aceitação de Número de Conta em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico e o sistema de processamento de Caixa Eletrônico do Membro devem aceitar todos os números da Organização Internacional para Padronização válidos de 11 a 19 dígitos, começando com qualquer dígito de 0 a 9.

ID No. 0004786

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 6.2.6.7 Processamento de Transações em Caixa Eletrônico

O Adquirente de Caixa Eletrônico deve garantir todos os requisitos a seguir:

- O conteúdo completo e inalterado da trilha 2 da Tarja Magnética, ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip no Cartão, é lido e transmitido.

ID No. 0004792

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 6.2.6.8 Requisitos para Autorização e Compensação de Transações em Caixa Eletrônico

O Credenciador deve garantir que:

- Uma Transação em Caixa Eletrônico compensada por meio da VisaNet tenha sido autorizada por meio da VisaNet.
- Todas as informações a seguir sejam as mesmas na Autorização e na Compensação:
  - Número da Conta
  - Código de Autorização
  - Identificador de Credenciamento do Credenciador
  - Valor da transação
  - Código de processamento de Seleção de Conta
  - MCC

ID No. 0004795

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 6.2.6.9 Tabela de Faixa de Contas de Caixa Eletrônico

O Adquirente de Caixa Eletrônico deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar a tabela de Faixas de Contas Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização
- Instalar e usar a tabela dentro de seis dias úteis de seu recebimento da Visa
- Não divulgar ou distribuir a terceiros a tabela de faixas de conta de Caixa Eletrônico

Se o Adquirente de Caixa Eletrônico não encaminhar todas as Transações à Visa no caso de Cartões que ostentam o Símbolo Plus, o credenciador deverá:

- Instalar e usar a tabela de faixas de contas Plus dentro de três dias úteis de seu recebimento da Visa
- Usar a tabela de faixas de contas Plus para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização para um Cartão com o símbolo Plus. Isso não se aplica aos licenciados da Plus System, Inc.

ID No. 0008780

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.2.6.10 Recusa de uma Autorização de Caixa Eletrônico com Base na Data de Vencimento

O Adquirente de Caixa Eletrônico não deve devolver ou recusar uma Transação de Caixa Eletrônico com base na data de vencimento e deve assegurar que Solicitações de Autorização de Caixa Eletrônico provenientes de Cartões Vencidos sejam enviadas On-line ao Emissor para uma Resposta de Autorização.

ID No. 0006005

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 6.2.6.12 Prazo para Timeout de Transação em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico e seu sistema host não devem cancelar uma Transação por timeout em menos de 45 segundos.

ID No. 0002405

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 6.2.6.13 Retenção de Cartão em Caixa Eletrônico

O Caixa Eletrônico não precisa ter a capacidade de reter Cartões. Se ele tiver essa capacidade, ele só pode reter Cartões mediante solicitação do Emissor.

Se o Cartão for retido, o Credenciador deve realizar todas as seguintes tarefas:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do Caixa Eletrônico
- Inutilizar o Cartão, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na *Seção 10.7.2.1, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.2.1, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.

ID No. 0008063

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 6.2.6.14 Retenção Acidental de Cartão em Caixa Eletrônico

Se uma falha de hardware ou software provocar uma retenção de Cartão indevida ou acidental, o Adquirente do Caixa Eletrônico deve devolver o Cartão ao Portador de Cartão após analisar a

identificação positiva do Portador de Cartão e, onde o Cartão contém um painel de assinatura, comparar a assinatura do Portador de Cartão à assinatura no painel de assinatura do Cartão.

Se o Portador de Cartão não solicitar a devolução do Cartão em 7 dias, o Adquirente de Caixa Eletrônico deve seguir as regras de retenção de Cartão, conforme especificado na *Seção 6.2.6.13, Retenção de Cartão em Caixa Eletrônico*, e não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifa para tarifa de manuseio de Cartão Recuperado/recompensa (código de razão 0150).

ID No. 0007014

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 6.2.6.17 Aceitação de Visa Móvel Pré-Pago para Transações em Caixa Eletrônico

Um Adquirente de Caixa Eletrônico que participa do Visa Móvel Pré-Pago:

- Deve transmitir todos os dados a seguir para concluir a Transação, quando o Cartão não estiver presente:
  - Número de Conta
  - Data de vencimento
  - Senha válida
- Pode optar por aceitar Transações de Caixa Eletrônico de Visa Móvel Pré-Pago sem a presença do Cartão, além de Transações nas quais o Cartão esteja presente
- Não é necessário ler e transmitir o conteúdo da trilha 2 da Tarja Magnética ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip do Cartão, se a Transação for iniciada por meio de digitação de dados pelo titular de uma conta Visa Móvel Pré-Pago

ID No. 0027683

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 6.3 Serviço de Consulta de Saldo no Caixa Eletrônico

#### 6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico

##### 6.3.1.1 Participação do Emissor nos Serviços Opcionais de Caixa Eletrônico

Para participar nas transferências entre contas, Consulta de Saldo,<sup>1</sup> mini extratos, alteração e desbloqueio de senha, um Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Oferecer suporte a serviços como transações separadas, não financeiras

- Para Consulta de Saldo, fornecer saldos na moeda da conta do Portador de Cartão, para conversão pela Visa para a Moeda da Transação

Para participar no Serviço de Depósito Compartilhado, um Emissor deve cumprir os requisitos especificados na *Seção 6.3.3.1, Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus*.

<sup>1</sup> Um Emissor deve oferecer suporte ao Serviço de Consulta de Saldo, caso aceite Consulta de Saldo para qualquer rede que não seja sua rede exclusiva.

ID No. 0004074

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.1.2 Participação do Emissor na Tarifa de Acesso – Serviço de Caixa Eletrônico Gratuito

Para participar na Tarifa de Acesso – Serviço de Caixa Eletrônico Gratuito, o Emissor deve enviar à Visa um Acordo de Participação na Tarifa de Acesso Gratuita e incluir uma relação do BINs/Faixas de Contas participantes.

ID No. 0030609

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em Caixa Eletrônico

##### 6.3.2.1 Participação do Credenciador nos Serviços Opcionais de Caixa Eletrônico

Para participar nas transferências entre contas, Consulta de Saldo,<sup>1</sup> mini extratos, alteração e desbloqueio de senha, um Adquirente de Caixa Eletrônico deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Oferecer suporte a serviços como transações separadas, não financeiras
- Para Consulta de Saldo, exibir o saldo na moeda do Caixa Eletrônico, na tela ou no recibo

O Adquirente de Caixa Eletrônico pode fornecer ao Portador de Cartão quaisquer informações de saldo fornecidas pelo Emissor como parte do Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico.

Para participar no Serviço de Depósito Compartilhado, um Credenciador deve cumprir com os requisitos especificados na *Seção 6.3.3.2, Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus*.



O Adquirente de Caixa Eletrônico participante recebe uma tarifa para cada Depósito Compartilhado, transferência entre contas, Consulta de Saldo, mini extrato, solicitação de alteração e desbloqueio de senha.

<sup>1</sup> O Adquirente de Caixa Eletrônico deve oferecer suporte ao Serviço de Consulta de Saldo, caso aceite Consulta de Saldo para qualquer rede que não seja sua rede exclusiva.

ID No. 0004804

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 6.3.2.2 Participação do Credenciador na Tarifa de Acesso – Serviço de Caixa Eletrônico Gratuito

Para participar na Tarifa de Acesso – Serviço de Caixa Eletrônico Gratuito, o Credenciador deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Enviar à Visa um *Acordo de Participação na Tarifa de Acesso Gratuita* e incluir:
  - Localidades dos Caixas Eletrônicos participantes
  - Identificadores de Credenciamento do Credenciador
- Aceitar Todos os Cartões que não estão sujeitos a uma Tarifa de Acesso
- Estar apto a identificar BINs participantes

ID No. 0030608

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 6.3.3 Serviço de Depósito Compartilhado Plus

##### 6.3.3.1 Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus

O Emissor participante do Serviço de Depósito Compartilhado deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Aceitar todos os Ajustes apresentados pelo Credenciador, sujeito a direitos de Disputa, e realizar todas as tentativas razoáveis para coletar os fundos
- Mediante o cadastramento e alterações nas informações, fornecer nomes e números de telefone para contato à Visa para processamento de exceção
- Recusar qualquer transação que exceda os limites de valores de depósito mínimo e máximo determinados pelo Emissor

ID No. 0030601

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Depósito Compartilhado Plus

Um Credenciador participante no Serviço de Depósito Compartilhado deve ambos:

- Aceitar Depósitos Compartilhados nos mesmos Caixa Eletrônicos onde aceita quaisquer outros depósitos de rede
- Certificar a si mesmo e assegurar que todos os endpoints diretos sejam certificados para participar no Serviço de Depósito Compartilhado

O Credenciador pode:

- Participar no Serviço de Depósito Compartilhado sem participar como Emissor
- Incluir todos ou uma parte de seus Caixa Eletrônicos próprios para participação no Serviço de Depósito Compartilhado

Um Adquirente de Caixa Eletrônico que participa em outro acordo de depósito compartilhado de rede deve participar do Serviço de Depósito Compartilhado de Caixa Eletrônico Plus, a menos que a participação do Credenciador em um acordo de depósito compartilhado envolva somente uma Rede Proprietária.

ID No. 0030597

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.3 Serviço de Depósito Compartilhado para Caixa Eletrônico Plus – Requisitos para Participação do Adquirente

Um Adquirente de Caixa Eletrônico que participa no Serviço de Depósito Compartilhado, onde permitido, deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Recolher depósitos recebidos por meio do serviço e verificar sua qualificação
- Atuar como agente do Portador de Cartão transmitindo os fundos depositados para a instituição do Portador de Cartão
- Creditar na instituição do Portador de Cartão via Liquidação na rede Plus
- Caso cobre uma Tarifa de Acesso na Transação de Depósito Compartilhado, ambos
  - Divulgar a Tarifa de Acesso no Recibo de Transação e na tela do Caixa Eletrônico, conforme previsto na *Seção 5.10.3.3, Conteúdo Exigido no Recibo de Transação para Tipos Específicos de Transação*
  - Cumprir os requisitos da Tarifa de Acesso especificado na *Seção 6.4.1, Tarifas de Acesso a Caixa Eletrônicos*
- Manter registros por pelo menos 2 anos (ou mais com base nas leis e regulamentos aplicáveis)

- Mediante o cadastramento e alterações nas informações, fornecer nomes e números de telefone para contato à Visa para processamento de exceção
- Encaminhar o envelope de depósito (se for o caso) e quaisquer depósitos não qualificados para a instituição emissora de modo razoavelmente seguro
- Notificar o Emissor do recibo de um item devolvido e, se for o caso, devolver o documento original ao Emissor no prazo máximo de 45 dias corridos a partir da data do Ajuste

ID No. 0030596

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.4 Acordos de Depósito Compartilhado Somente para Associações de Crédito

Um Membro Plus que é uma associação de crédito participante em outro acordo de depósito compartilhado pode optar por não participar nos Depósitos Compartilhados, se o Membro participa nos acordos de compartilhamento que incluem somente associações de crédito.

Se tais acordos de compartilhamento incluem associações que não sejam de crédito, o Membro deve participar dos Depósitos Compartilhados.

ID No. 0030595

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.5 Verificação de Depósito Compartilhado

O Adquirente de Caixa Eletrônico deve verificar e comparar os Depósitos Compartilhados recebidos em seus Caixa Eletrônicos em até 2 dias úteis da data da Transação. Se a Transação ocorrer em um dia que não seja dia útil, a contagem começa a partir do próximo dia útil oficial.

ID No. 0030604

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.6 Ajustes para as Transações de Depósito Compartilhado

O Adquirente de Caixa Eletrônico deve enviar Ajustes separados para cada item que seja considerado não qualificado em um Depósito Compartilhado. Em casos limitados, quando garantido, o Credenciador pode enviar diversos Ajustes para uma única Transação de Depósito Compartilhado.

Um Credenciador que processa um Ajuste de Depósito Compartilhado deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não enviar um Ajuste para uma Transação que tenha sido recusada pelo Emissor.
- Para um Ajuste de débito de um depósito devolvido ou um item de depósito não qualificado, iniciar o Ajuste em:

- 45 dias corridos a contar da data da Transação e
- 1 dia útil a partir do recibo de depósito devolvido ou da verificação do item não qualificado, conforme o caso Um Ajuste enviado após 1 dia útil do recibo de depósito devolvido ou da verificação do depósito não qualificado é considerado um Ajuste tardio, e está sujeito a uma tarifa de processamento.
- Não enviar uma Resposta sobre a Disputa para um Ajuste tardio dos itens de depósito não qualificados, mas não limitado a:
  - Envelope vazio
  - Ausência de envelope
  - Itens não negociáveis (por exemplo: Recibos de transações, cupons, papéis em branco)
  - Moeda estrangeira
  - O conteúdo dos envelopes não é igual ao valor refletido no comprovante de depósito e/ou envelope
  - O conteúdo dos envelopes não é igual ao valor refletido na mensagem do Caixa Eletrônico
- Ser responsável pela tarifa de processamento do Ajuste tardio, conforme previsto na Tabela de Tarifas vigente
- Notificar o Emissor no prazo de 24 horas do envio de um Ajuste que seja superior a US\$ 500
- Não enviar uma Resposta sobre a Disputa se o Ajuste foi alvo de disputa anteriormente
- Devolver o(s) document (s) original(is) ao Emissor para um Ajuste de débito relacionado a um item devolvido, item de depósito não qualificado ou moeda estrangeira
- Publicar um Ajuste de crédito para a conta do Portador de Cartão o mais breve possível ao determinar que um item não está qualificado

ID No. 0030603

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.3.3.7 Prazo para Estorno de Ajustes de Transações de Depósito Compartilhado

Para uma Transação de Depósito Compartilhado, um Credenciador de Caixa Eletrônico deve enviar um estorno de Ajuste no prazo de 10 dias corridos a partir da Data de Liquidação do Ajuste original.

ID No. 0030671

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 6.4 Tarifas de Caixa Eletrônico

### 6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos

#### 6.4.1.1 Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Nacionais em Caixas Eletrônicos

O Adquirente de Caixas Eletrônicos não deve impor uma Tarifa de Acesso sobre uma Transação em Caixa Eletrônico nacional a menos que um dos itens abaixo:

- A Transação é uma Transação de Depósito Compartilhado.
- A legislação ou regulamentos vigentes estipulem expressamente que um Adquirente de Caixa Eletrônico possa cobrar uma Tarifa de Acesso

O Adquirente de Caixa Eletrônico de um país onde a Tarifa de Acesso para Saques de Dinheiro nacionais em Caixas Eletrônicos seja permitida pela Visa deve cumprir os requisitos especificados para Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Internacionais em Caixas Eletrônicos.

ID No. 0007996

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 6.4.1.2 Requisitos para os Adquirentes de Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos

A Visa se reserva o direito de solicitar qualquer uma das seguintes ações do Adquirente de Caixa Eletrônico que cobra uma Tarifa de Acesso em Saques de Dinheiro internacionais em Caixas Eletrônicos ou Transações nacionais de Depósito Compartilhado:

- Aviso de intenção de cobrar uma Tarifa de Acesso
- Um relatório com a localização física de cada Caixa Eletrônico e o número total de Caixas Eletrônico em que uma tarifa de acesso é cobrada
- Exibição de mensagem e divulgação de texto relacionadas às Tarifas de Acesso
- Qualquer outra informação exigida pelas leis ou regulamentos vigentes

O Adquirente que firma contrato com um Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

**Tabela 6-1: Requisitos para Adquirentes e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos**

Tipo de Requisito	Requisitos
Tarifas de Acesso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobrar uma Tarifa de Acesso somente para as seguintes Transações:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Saques Internacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos, a menos que a legislação ou regulamentos vigentes estipulem expressamente que um</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 6-1: Requisitos para Adquirentes e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos (continuação)

Tipo de Requisito	Requisitos
	<p>Adquirente de Caixa Eletrônico possa cobrar uma Tarifa de Acesso para Saques nacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Transações de Depósito Compartilhado</li> <li>• Cobrar uma Tarifa de Acesso para todas as outras Transações de Depósito Compartilhado ou Saques internacionais e Dinheiro em Caixas Eletrônicos processados por meio de qualquer outra rede no mesmo Caixa Eletrônico</li> <li>• Garantir que a Tarifa de Acesso não seja maior do que o valor da Tarifa de Acesso para todas as outras Transações semelhantes por meio de qualquer outra rede no mesmo Caixa Eletrônico</li> <li>• Garantir que a Tarifa de Acesso seja fixa e de valor único</li> <li>• Incluir o valor do dinheiro disponibilizado ou do Depósito Compartilhado e quaisquer valores da Tarifa de Acesso na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação</li> <li>• Identificar separadamente o dinheiro disponibilizado ou o valor do Depósito Compartilhado e o valor da Tarifa de Acesso</li> </ul>
Divulgações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar ao Portador de Cartão que uma Tarifa de Acesso é cobrada além dos encargos cobrados pelo Emissor. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Ser em inglês e no idioma local equivalente</li> <li>– Ser em alto contraste ou resolução como quaisquer outros recursos gráficos do Caixa Eletrônico</li> <li>– Usar o mesmo tamanho de fonte usado nos outros cabeçalhos e textos no terminal, além de garantir sua legibilidade</li> <li>– Conter o aviso: Aviso de Taxa “(Nome do Membro) cobrará uma taxa dos portadores de cartão sobre Saques de Dinheiro internacionais em Caixas Eletrônicos. Essa taxa é somada ao valor de sua transação e é adicional a quaisquer taxas cobradas por sua instituição financeira.”</li> <li>– Em uma Transação de Depósito Compartilhado, conter o aviso: Aviso de Tarifa – “(Nome do Membro) cobrará uma tarifa dos portadores de cartão nos Depósitos Compartilhados. Essa tarifa é deduzida do valor do seu depósito e é adicional a quaisquer taxas cobradas por sua instituição financeira.”</li> </ul> </li> <li>• Identificar o Adquirente de Caixa Eletrônico como destinatário da Tarifa de Acesso</li> </ul>

**Tabela 6-1: Requisitos para Adquirentes e Caixa Eletrônico para Tarifas de Acesso a Caixas Eletrônicos (continuação)**

Tipo de Requisito	Requisitos
	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="479 472 1479 541">• Informar o Portador de Cartão do valor da Tarifa de Acesso antes da realização da Transação</li><li data-bbox="479 556 1258 590">• Solicitar a aprovação do Portador de Cartão da Tarifa de Acesso</li><li data-bbox="479 604 1446 674">• Oferecer a possibilidade de o Portador de Cartão cancelar a Transação em Caixa Eletrônico</li></ul>

ID No. 0030077

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos

### 6.4.2.1 Divulgação da Tarifa de Cheques de Viagem em Caixas Eletrônicos

Se o Caixa Eletrônico emitir cheques de viagem e cobrar uma tarifa, o Membro deve divulgar a tarifa ao Portador de Cartão.

ID No. 0004800

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 7 Processamento de Transações

### 7.1 Utilização de Sistemas VisaNet

#### 7.1.1 Utilização da VisaNet

##### 7.1.1.1 Envio de Transações Nacionais à VisaNet

A menos que proibido por legislação ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar todas as Transações Nacionais não enviadas de outro modo para Compensação ou Liquidação à VisaNet como Informativo de Transações (Collection-Only). Isto inclui, entre outros, qualquer Transação processada da seguinte forma:

- Por meio de um dos seguintes:
  - Um Processador VisaNet
  - Uma rede que não é da Visa
  - Um switch doméstico ou qualquer outra forma de processador
- Como uma Transação On-Us

Os seguintes tipos de Transação não precisam ser enviados à VisaNet No entanto, o Membro pode optar por enviar:

- Saques Nacionais de Dinheiro em Caixas Eletrônicos
- Saques Manuais de Dinheiro Nacionais

### 7.2 Acesso aos Sistemas Visa

#### 7.2.1 Acesso Ampliado Visa

##### 7.2.1.1 Requisitos de Acesso Ampliado Visa do Proxy do Visa Extended Access para Membros

Se o Membro tiver Acesso Ampliado Visa, deve usá-lo para transmitir seu Intercâmbio.

O Membro não deve usar o Visa Extended Access ou o Proxy do Visa Extended Access para qualquer fim que não seja o acesso à VisaNet ou a um aplicativo permitido da Visa, salvo se for



aprovado pela Visa. O Membro não deve fazer ou tentar fazer qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação no Visa Extended Access ou no Proxy do Visa Extended Access.

ID No. 0008744

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 7.2.1.2 Apoio dos Membros do Visa Extended Access do Proxy do Visa Extended Access

Um Membro deve notificar a Visa de quaisquer alterações no sistema que possam afetar o sistema VisaNet e deve apresentar à Visa uma notificação de mudanças (com um mínimo de 45 dias de antecedência) exigido pelo Membro para os serviços atualmente prestados pela Visa ao Membro, incluindo, entre outros:

- Novo software e opções do Acesso Ampliado Visa
- Alterações nas tabelas do Sistema V.I.P. e BASE II

O Membro participante do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access deve fornecer, sem nenhum custo para a Visa, suporte razoável solicitado pela Visa para instalar o Sistema V.I.P., BASE II, e/ou qualquer outro aplicativo da Visa, incluindo todas as ações a seguir:

- Oferecer um local que atenda aos requisitos da Visa para instalação do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access nas instalações do Membro<sup>1</sup>
- Fornecer a quantidade suficiente de pessoal qualificado que o Membro treinará para atender às especificações da Visa
- Manter registros do Sistema V.I.P., BASE II, e/ou de qualquer outro aplicativo da Visa, bem como seus documentos e registros exigidos pela Visa e entregá-los mediante solicitação da Visa
- Possibilitar acesso às suas instalações e cooperar com a Visa e seus agentes autorizados no tocante à instalação, serviço, reparo ou inspeção do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access<sup>1</sup>
- Notificar a Visa prontamente sobre qualquer falha do Visa Extended Access ou do Proxy do Visa Extended Access em operar corretamente em suas instalações ou instalações de seu agente ou fornecedor independente<sup>1</sup>
- Proporcionar tempo de computador e quantidade suficiente de pessoal qualificado, necessários para garantir a instalação rápida e eficiente e o uso do Sistema V.I.P., BASE II e/ou outros aplicativos da Visa

Um Membro deve notificar a Visa de quaisquer alterações no sistema que possam afetar o sistema VisaNet e deve apresentar à Visa uma notificação de mudanças (com um mínimo de 45 dias corridos de antecedência) exigido pelo Membro para os serviços atualmente prestados pela Visa ao Membro, incluindo, entre outros:

- Novo Visa Extended Access para software e opções do Proxy do Visa Extended Access
- Alterações no V.I.P., BASE II ou outros aplicativos da Visa

<sup>1</sup> Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange (DEX).

ID No. 0003332

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 7.2.1.3 Indisponibilidade do Visa Extended Access do Proxy do Visa Extended Access

Se o Visa Extended Access ou o Proxy do Visa Extended Access do Membro tiver previsão de indisponibilidade, o Membro deve:

- Se indisponível por menos de cinco dias corridos, preparar a transmissão como de costume e enviar o Intercâmbio para a Visa, assim que o Ponto de Acesso VisaNet estiver disponível
- Se indisponível por cinco ou mais dias corridos, enviar o Intercâmbio para a Visa assim que possível

Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange (DEX).

ID No. 0003670

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 7.2.2 Processadores de Compensação

#### 7.2.2.1 Rescisão ou Rebaixamento de Processadores de Autorização e Compensação

Se o Processador de Compensação ou Autorizador rescindir a recepção ou transmissão de Intercâmbio ou tiver rebaixado seu nível de processamento VisaNet o Processador de Compensação deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Informar a Visa por escrito pelo menos três meses antes da rescisão ou data de vigência do rebaixamento
- Responsabilizar-se pelas tarifas de acesso à VisaNet cobradas até a data de rescisão designada, caso o processador de compensação rescinda a recepção ou transmissão de Intercâmbio antes da data de rescisão designada

Os níveis de acesso e processamento devem ter estado em vigor por pelo menos doze meses na data de vigência designada do rebaixamento ou rescisão.

ID No. 0027078

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 7.3 Autorização

### 7.3.1 Encaminhamento de Autorização

#### 7.3.1.1 Tabela de Faixas de Contas para Encaminhamento de Autorização

Se o Credenciador opta por usar a tabela de faixa de contas fornecida pela Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização, ele deve usar a tabela de Faixa de Contas para validar os Cartões Visa e deve instalar e usar a tabela em até seis dias úteis após o recebimento.

O Credenciador não deve distribuir a tabela de Faixa de Contas sem o prévio consentimento por escrito da Visa, conforme especificado na [Seção 2.2.4.1, Divulgação de Atributos](#).

ID No. 0008754

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 7.3.2 Participação no Serviço de Autorização

#### 7.3.2.1 Aprovação de Transações de Processamento Stand-In (STIP)

Se a Visa aprovar uma Transação em Processamento Stand-in (STIP), os dois procedimentos a seguir devem ocorrer:

- A Visa fornece ao Credenciador um Código de Autorização com base na data, hora e Credencial de Pagamento.
- O Credenciador deve fornecer o Código de Autorização ao Estabelecimento Comercial.

ID No. 0005498

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro

#### 7.3.3.1 Requisitos do Serviço de Autorização

O Membro deve participar do Serviço de Verificação do Cartão e oferecer serviços de Autorização a todos os seus Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais ou agências, 24 horas por dia, sete dias por semana, usando um dos seguintes métodos:

- Diretamente, como um Processador VisaNet
- Por meio de outro Processador VisaNet, incluindo a Visa
- Por outros meios aprovados pela Visa

Um Emissor deve atender aos padrões de respostas de Transações garantidas em suas Respostas de Autorização.

ID No. 0004381

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 7.3.3.2 Código 2 de Segurança do Cartão (CVV2) – Requisitos de Processamento para Credenciadores

O Credenciador deverá estar apto a realizar as duas ações abaixo:

- Enviar e receber – e garantir que seu Estabelecimento Comercial esteja apto a enviar e receber – respostas a todas as Solicitações de Autorização que contenham valores do Valor 2 de Segurança do Cartão (CVV2)
- Processar corretamente todos os códigos de resposta do CVV2 e incluí-los no Registro de Compensação

ID No. 0030124

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 7.3.3.3 Processamento de Transações de Transporte de Massa pelo Emissor

No caso de uma Transação de Transporte de Massa, o Emissor deverá satisfazer as duas condições abaixo:

- Estar apto a processar uma Solicitação de Autorização para uma Transação de Transporte de Massa
- Não enviar uma Resposta de Recusa com base somente num dos seguintes itens:
  - O valor do Contador de Transações do Aplicativo
  - Um CVV2 ausente

ID No. 0030051

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização

##### 7.3.4.1 Solicitações de Autorização – Prazos para Resposta

O tempo máximo para o Emissor responder a uma Solicitação de Autorização é mostrado a seguir:

Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização

Tipo da Transação	Nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA	Região Europa
POS (incluindo senha no POS e nos Terminais de Autoatendimento quando houver uma senha)	10 segundos	5 segundos
Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico (somente MCC 6011)	25 segundos	5 segundos

Se a Visa não receber uma Resposta de Autorização do Emissor dentro do tempo determinado, a Visa responderá em nome do Emissor, usando o Processamento Stand-in.

ID No. 0004385

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 7.3.4.2 Timeout e Estorno de Autorização para Transação em POS

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial não deverá esgotar o tempo de uma Transação em POS em menos de 15 segundos.<sup>1</sup> Se o Estabelecimento Comercial receber uma Resposta de Aprovação após o timeout, o Estabelecimento Comercial deverá enviar um Estorno de Autorização.

<sup>1</sup> Isso não se aplica na Região Europa.

ID No. 0030580

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções

##### 7.3.5.1 Atualizações do Arquivo de Exceção

O Emissor deve adicionar um Número de Conta no Arquivo de Exceções se uma ou mais das situações a seguir se aplicar:

- Um Cartão foi informado como perdido, roubado ou falsificado e deve ser recuperado.
- Um Número de Conta Exclusiva para Depósito é informado como comprometido.
- A Autorização sempre deve ser negada para o Número da Conta.
- A autorização sempre deve ser concedida para o Número da Conta.
- Limites de Autorização definidos pelo Emissor se aplicam ao Número da Conta.
- O Credenciador deve contatar o Emissor para obter a Autorização para o Número da Conta.

ID No. 0003235

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 7.3.6 Recusas e Indicações

#### 7.3.6.1 Resposta de Recusa para Transação Pré-Autorizada

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Salvo indicação em contrário, uma Transação Recorrente, uma Transação Parcelada, ou uma Transação de Assistência Médica Pré-Autorizada ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo que receber uma Resposta de Recusa poderá ser reenviada para Autorização até 4 vezes no período de 16 dias corridos a contar da data da Resposta de Recusa original, em uma tentativa de receber aprovação, somente se o código da Resposta de Recusa for um dos seguintes:

- 05 (Autorização recusada)
- 51 (Insuficiência de fundos)
- 61 (Excede os limites dos valores de retiradas)
- 65 (Excede a frequência de retiradas)

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Se uma Resposta de Aprovação não for recebida dentro do prazo mencionado, o Estabelecimento Comercial não poderá depositar a Transação.

ID No. 0006007

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 7.3.6.2 Proibição de Resposta de Recusa por Ausência do Código de Segurança do Cartão (CVV2)

O Emissor não deve enviar uma Resposta de Recusa nos seguintes casos:

- Solicitação de provisionamento de um Token de pagamento<sup>1</sup> com base somente em um CVV2 ausente
- Transação iniciada com um Token de pagamento com base somente em um CVV2 ausente

<sup>1</sup> Aplica-se somente a participantes do Visa Token Service e somente a Tokens de pagamento que habilitam Credenciais Armazenadas ou Comércio Eletrônico

ID No. 0029985

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 7.3.6.3 Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Trânsito

O Credenciador que recebeu Resposta de Recusa relativa a uma Transação originada por um Estabelecimento Comercial que Opera no setor de Transporte de Massa poderá lançar no Intercâmbio essa Transação, se as situações abaixo se aplicam:

- O Estabelecimento Comercial recebeu uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização subsequente que tenha incluído os dados constantes na Transação original
- O Estabelecimento Comercial não enviou um dos seguintes:
  - No caso de uma Transação de Tarifa Conhecida, mais de duas Solicitações de Autorização no período de 14 dias corridos a contar da Resposta de Recusa inicial
  - No caso de uma Transação de Transporte de Massa, após a Resposta de Recusa inicial, mais do que o número permitido de Solicitações de Autorização dentro dos prazos especificados na *Seção 5.8.14.2, Requisitos para Transação de Transporte de Massa*

#### 7.3.6.4 Requisitos de Reenvio de Transação Recusada

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Exceto conforme especificado na *Seção 5.8.11.1, Pagamento de Dívida Preexistente*, e na *Seção 7.3.6.3, Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Trânsito*, o Estabelecimento Comercial que receber uma Resposta de Recusa pode reenviar a Transação para Autorização para tentar receber uma Resposta de Aprovação até 15 vezes dentro de 30 dias corridos a partir da data da Resposta de Recusa original.

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020 na Região Europa, Região ALC y em vigor a partir de 17 de abril de 2021 na Região Canadá, Região EUA** Um Estabelecimento Comercial que recebe uma Resposta de Recusa não pode reenviar a Transação para Autorização numa tentativa de receber uma Aprovação se o código da Resposta de Recusa for um dos seguintes:

- 03 (Estabelecimento Comercial inválido)
- 04 (Reter cartão)
- 07 (Reter cartão, condições especiais)
- 12 (Transação inválida)
- 15 (Emissor não existe)
- 41 (Reter cartão [cartão perdido])
- 43 (Reter cartão [cartão roubado])
- 57 (Transação não permitida ao portador de cartão)
- 62 (Cartão restrito)
- 78 (Sem conta)
- 93 (Transação não pode ser completada)
- R0 (Ordem de suspensão de pagamento)

- R1 (Ordem de revogação de autorização)
- R3 (Revogação de todas as autorizações)

ID No. 0030639

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 7.3.6.5 Uso dos Códigos de Resposta de Autorização

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** O Emissor deve tentar aprovar ou aprovar parcialmente uma Solicitação de Autorização para qualquer Credencial de Pagamento válida e em boa situação. Se o Emissor estiver impossibilitado de aprovar a Transação, ele deve usar o código de Resposta de Recusa que melhor reflete a razão da recusa.

O Processador VisaNet não deve alterar o Código de Resposta de Recusa de um Emissor para garantir que os Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais possam identificar a razão de uma Transação recusada. Os Processadores devem estar aptos a suportar o mapeamento das respostas de recusa de um Emissor de acordo com as categorias a seguir.

O Emissor que responder a uma Solicitação de Autorização com um código de Resposta de Recusa que não seja um dos códigos a seguir poderá estar sujeito à imposição de Tarifas por Não Conformidade:

**Tabela 7-2: Códigos de Resposta de Autorização Permitidos**

Categoria 1 (Emissor não quer aprovar)	Categoria 2 (Emissor não pode aprovar neste momento)	Categoria 3 (Problemas com a qualidade dos dados)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 (Estabelecimento Comercial inválido)</li> <li>• 04 (Reter cartão)</li> <li>• 07 (Reter cartão, condições especiais)</li> <li>• 12 (Transação inválida)</li> <li>• 15 (Emissor não existe)</li> <li>• 41 (Reter cartão [cartão perdido])</li> <li>• 43 (Reter cartão [cartão roubado])</li> <li>• 57 (Transação não permitida ao portador de cartão)</li> <li>• 62 (Cartão restrito)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 19 (Redigitar a transação)</li> <li>• 51 (Insuficiência de fundos)</li> <li>• 59 (Suspeita de fraude)</li> <li>• 61 (Excede o limite de valor de retiradas)</li> <li>• 65 (Excede a frequência de retiradas)</li> <li>• 75 (Excedeu o número permitido de tentativas de digitação de senha)</li> <li>• 86 (Mau funcionamento do caixa eletrônico)</li> <li>• 91 (Emissor ou switch não está funcionando)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 14 (Número de conta inválido)</li> <li>• 54 (Cartão vencido)</li> <li>• 55 (Senha incorreta)</li> <li>• 82 (Resultados de Online CAM, dCVV, iCVV ou CVV foram negativos)</li> <li>• N7 (Recusa decorrente de falha do CVV2 [Visa])</li> <li>• Na Região Europa: 1A (É necessária autenticação adicional do cliente)</li> <li>• Na Região Europa: 70 (São necessários os dados do PIN)</li> </ul>



**Tabela 7-2: Códigos de Resposta de Autorização Permitidos (continuação)**

Categoria 1 (Emissor não quer aprovar)	Categoria 2 (Emissor não pode aprovar neste momento)	Categoria 3 (Problemas com a qualidade dos dados)
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 78 (Sem conta)</li> <li>• 93 (Transação não pode ser completada)</li> <li>• R0 (Ordem de suspensão de pagamento)</li> <li>• R1 (Ordem de revogação de autorização)</li> <li>• R3 (Revogação de todas as autorizações)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• N3 (Serviço de saque não está disponível)</li> <li>• N4 (Solicitação de saque excede limite do emissor)</li> </ul>	

O Emissor não deve recusar uma Solicitação de Autorização por um código de Resposta de Recusa de Categoria 1 e depois aprovar uma Solicitação de Autorização reenviada para a mesma Transação.

ID No. 0030640

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização

#### 7.3.7.1 Requisito para que o Credenciador Atue em Estornos de Autorização

O Credenciador que recebe um Estorno de Autorização de seu Estabelecimento Comercial deve aceitar o Estorno de Autorização e enviá-lo imediatamente à Visa.

ID No. 0005476

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 7.3.8 Autorização Parcial

#### 7.3.8.1 Participação no Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Credenciadores

Para participar do Serviço de Autorização Parcial, o Credenciador e seu Processador devem:

- Aceitar Transações de Autorização Parcial e Estornos de Autorização
- Obter a certificação da Visa para receber e Transmitir Transações de Autorização Parcial da Visa

- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais participantes:
  - Inclua o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização
  - Envie um Estorno de Autorização, se o Portador de Cartão optar por não concluir a compra
  - Envie uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de Autorização Parcial
  - Garanta que seus Estabelecimentos Comerciais participantes aceitem Autorizações Parciais para todos os tipos de Cartão Visa.

Na Região CEMEA (Quênia) e Região EUA, o Credenciador deve:

- Participar do serviço de Autorização Parcial
- Processar as mensagens de Autorização Parcial em todos os terminais que foram programados para participar do serviço de Autorização Parcial

ID No. 0002515

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 7.3.8.2 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes à Autorização Parcial de Transações em Bombas de Combustível Automatizadas

O Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas participante do Serviço de Autorização Parcial deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Incluir o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização ou Autorização de Verificação de Status (quando permitido)
- Para uma Transação na qual o valor total da Transação está na Solicitação de Autorização, enviar uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de Autorização Parcial

Na Região Europa, o Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas deve participar do Serviço de Autorização Parcial.

ID No. 0002520

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 7.3.8.3 Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Emissores

Para participar do serviço de Autorização Parcial, o Emissor e seu Processador devem aceitar Autorizações Parciais e Estornos de Autorização.

ID No. 0029818

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações

### 7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas

#### 7.4.1.1 Requisitos de Transações de Abastecimento de Fundos em Conta

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Uma Transação de Abastecimento de Fundos em Conta deve ser usada para:

- Recarregar Cartões Pré-Pagos
- Na Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA, em um ambiente cartão não presente, todas as seguintes:
  - Abastecer transferências de dinheiro de abastecimento de pessoa para pessoa, incluindo transferências de dinheiro entre contas
  - Abastecer saques de fundos de Cartões Visa Corporativo, Cartões de Débito Visa Empresarial, ou Cartões de Débito Visa Empresarial (por exemplo: folhas de pagamento)
  - Abastecer previamente carteiras digitais de valor armazenado (exceto carteiras digitais de único Estabelecimento Comercial) que serão usadas em transferências de dinheiro ou compras, e as Carteiras Digitais Escalonada

Uma Transação de Fundos Entre Contas deve realizar todos os procedimentos abaixo:

- Deverá ser processada com o indicador de Transação de Abastecimento de Fundos em Conta e o respectivo identificador de aplicação empresarial (BAI) na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação
- Não representar qualquer dos tipos a seguir:
  - Tanto pagamento de mercadorias ou serviços (exceto Transações do programa Visa Scan to Pay)
  - Abastecimento de fundos em conta de Estabelecimento Comercial
  - Pagamento de Dívida Preexistente
- Deverá ser processada com o indicador de Transação de Fundos Entre Contas na Solicitação de Autorização e nos Registros de Compensação
- **A partir de 18 de abril de 2020** Cumprir com o disposto no *Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT): Guia de Processamento*

## 7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro

### 7.4.2.1 Moeda da Transação de Saque Manual de Dinheiro

A Moeda da Transação para Saque Manual de Dinheiro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Moeda entregue
- Moeda na Solicitação de Autorização
- Moeda apresentada no Intercâmbio

ID No. 0006862

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

### 7.4.2.2 Valor Mínimo de Saque Manual de Dinheiro por Emissor

O Emissor não deve estabelecer um valor mínimo de Saque em Dinheiro Manual.

ID No. 0006858

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2015

## 7.4.3 Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs)

### 7.4.3.1 Processamento de Transações de Compensação em Tempo Real em Bombas de Combustível Automatizadas

Um Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas que participa da Compensação em Tempo Real também deve participar da Autorização Parcial.

Uma Transação de Compensação deve identificar o prazo de pré-autorização no campo 63.2 da mensagem de Autorização.

A Mensagem de Conclusão deve ser para um valor igual ou menor que o valor autorizado, incluindo as aprovações parciais.

ID No. 0007391

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 7.4.4 Transações de Pagamento de Conta

### 7.4.4.1 Pagamento de Contas em Caixa Eletrônico

Um Credenciador não poderá usar Liquidação Diferida ao processar uma Transação Nacional de Pagamento de Conta em Caixa Eletrônico

ID No. 0029526

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 7.4.6 Transações de Jogos de Azar On-Line

##### 7.4.6.1 Indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Uma Transação Quasi-Cash deve ser processada com um indicador de Transação Quasi-Cash na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação.

Não se aplica à Região CEMEA (África do Sul).

ID No. 0002886

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

#### 7.4.7 Transações Comerciais de Contas a Pagar

##### 7.4.7.1 Solicitação de Autorização e Compensação no Valor Correspondente

A Visa devolverá uma Transação Comercial de Contas a Pagar ao Credenciador para que essa seja reenviada, caso o valor no Registro de Compensação não corresponda ao valor na Solicitação de Autorização e caso todas as condições a seguir se apliquem:

- Se o Cartão for Visa Compras ou Cartão Visa Frota
- O Emissor tenha se cadastrado para participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- O BIN ou Faixa de Conta do Cartão Visa Compras (incluindo o BIN ou Faixa de Conta do Cartão Visa Compras) esteja cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- Se a Transação ocorrer em um Ambiente Cartão Não Presente

ID No. 0026827

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 7.4.8 Transações com Cartão Visa Compras

##### 7.4.8.1 Dados de Transações de Cartões Visa Compras

O Credenciador que aceita uma Transação com Cartão Visa Compras deve fornecer ao Emissor algum dado de referência do Portador de Cartão ou outras informações pertinentes sobre a Transação apresentadas pelo Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008893

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 7.4.9 Transações com Cartão Visa Frota

### 7.4.9.1 Cartão Visa Frota – Dados Aprimorados

O Credenciador que estabelece contratos com um Estabelecimento Comercial para aceitar Cartões Visa Frota deve fornecer ao Emissor ou agente do Emissor Dados Aprimorados se fornecidos por seu Estabelecimento Comercial na Autorização e no Registro de Compensação.

ID No. 0008894

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2015

## 7.5 Compensação

### 7.5.1 Processamento de Arquivos

#### 7.5.1.1 Requisitos de Duplicação de Arquivos de Intercâmbio

O Membro deve duplicar o Arquivo de Intercâmbio antes de transmitir o Intercâmbio para a Visa e manter este arquivo por 15 dias corridos, após a Data de Liquidação.

ID No. 0003372

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 7.5.2 Conversão de Moedas

#### 7.5.2.1 Conversão de Moedas

A Visa converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Emissor ou do Credenciador usando a Tarifa de Conversão de Moeda.

ID No. 0003298

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 7.5.3 Requisitos de Dados

#### 7.5.3.1 Requisitos do Elemento de Dados de Intercâmbio

O Credenciador que envia o Intercâmbio por meio do BASE II deve usar os elementos de dados listados na documentação pertinente da VisaNet.

ID No. 0005521

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 7.5.3.2 Dados de Transações de Compras do Cartão Pré-Pago

Uma Transação que representa a compra de um Cartão Pré-Pago deve ser processada como uma compra de varejo e incluir um indicador de Cartão Pré-Pago no registro da Transação.

ID No. 0002516

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 7.5.3.3 Requisitos de Dados do Cartão Visa Comercial e Cartão Pré-Pago

O Credenciador deve garantir que o Registro de Compensação de uma Transação realizada com Cartão Visa Comercial ou Cartão Pré-Pago de um programa governamental, inclua a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial.

ID No. 0027384

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 7.5.4 Estornos

#### 7.5.4.1 Correção de Dados Duplicados ou Errôneos de Transação de Compensação

**Em vigor a partir de 17 de abril de 2021** Se um Processador de Compensação que compensou um Intercâmbio por meio da VisaNet detectar dados duplicados ou errôneos antes de enviá-los à Visa, o Processador de Compensação deverá corrigir os dados antes da transmissão.

Se os dados incorretos já tiverem sido transmitidos, o estorno da compensação poderá ser iniciado pelo Processador de Compensação que originou a transmissão em duplicidade ou errônea, ou iniciada pela Visa.

O Processador de Compensação deve usar um estorno de compensação para corrigir:

- Erros involuntários de processamento (por exemplo: processamento duplicado)
- Transações Individuais que foram transmitidas mais de uma vez ou que contenham dados incorretos

Para reverter uma transmissão de Intercâmbio duplicada ou errônea, o Processador de Compensação deverá seguir todas essas etapas:

- Notificar imediatamente à Visa caso haja a transmissão de dados duplicados ou errôneos, incluindo os seguintes:
  - Duplicação de um Intercâmbio de um dia inteiro
  - Lotes de Intercâmbios previamente transmitidos

- Lotes captados mais de uma vez no mesmo Arquivo de Intercâmbio de saída
- Lotes, arquivos ou Transações individuais com dados errôneos
- Troque os códigos de Transação das Transações duplicadas pelos códigos corretos de Estorno de Compensação
- Não altere as outras informações das Transações duplicadas
- Envie o arquivo corrigido no próximo dia de transmissão

ID No. 0008882

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 7.6 Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada

### 7.6.1 Requisitos para Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada

#### 7.6.1.1 Requisitos de Processamento de Transações Financeiras On-line

Uma Solicitação de Autorização de Transação Financeira On-line para Transação Visa ou Visa Electron deve ter origem em um Caixa Eletrônico ou um Dispositivo de Aceitação e incluir:

- Todo o conteúdo inalterado da trilha 1 ou trilha 2 da Tarja Magnética, Imagem da Tarja Magnética no Chip ou os dados equivalentes da trilha 2 em um código QR
- O valor final da Transação

Uma Transação Financeira On-line que é uma Transação de compra só pode ser digitada em uma das situações a seguir:

- Em um Ambiente Cartão Não Presente
- Caso a Tarja Magnética não possa ser lida. Isso não se aplica a Transações Visa Electron, que não podem ser digitadas.

Um Credenciador deve processar um Estorno de Compensação para uma Transação Financeira On-line ou Transação de Compensação Adiada se:

- O Credenciador ou Estabelecimento Comercial enviou uma Solicitação de Autorização e não recebeu uma Resposta de Autorização
- A Transação é subsequentemente anulada ou cancelada

ID No. 0008863

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020



## 7.7 Prazos e Datas no Processamento de Transações

### 7.7.1 Prazos de Processamento

#### 7.7.1.1 Prazos de Processamento do Credenciador

O Credenciador deve processar as Transações dentro dos seguintes prazos:

Tabela 7-3: Requisitos de Prazos de Processamento do Credenciador

Tipo da Transação	Prazo Máximo de Processamento
Visa Electron e Caixa Eletrônico <sup>1</sup>	No período de 5 dias corridos a contar da Data da Transação
Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos (na região EUA, Visa ReadyLink)	Até 2 (dois) <sup>1</sup> dias corridos a contar da Data da Transação
Devoluções e Créditos de Mercadorias	No período de 5 dias corridos a contar da Data da Transação
Todas as Outras Transações	<ul style="list-style-type: none"> <li>No Japão, no período de 30 dias corridos a contar da Data da Transação</li> <li>Na Malásia, no caso de Transações domésticas de Bombas de Combustível Automatizadas, no período de dois dias úteis locais a contar da Data da Transação</li> </ul>
<sup>1</sup> Na Região EUA, as Transações em Caixa Eletrônico, Transações com Visa Débito autenticadas com senha e as Transações Visa ReadyLink devem ser processadas por meio do Sistema de Mensagem Única.	

A Data de Processamento e a Data da Transação são contadas cada uma como um dia.

#### 7.7.1.2 Limites de Data da Transação

Para uma Transação de Pagamento Diferido, a Data da Transação deve ser a data de faturamento, que não deve ser superior a 90 dias corridos a contar da data inicial da expedição.

No caso de uma Transação Pré-Autorizada de Assistência de Saúde, a Data da Transação deve ser a data na qual o Estabelecimento Comercial de Assistência de Saúde recebe o aviso de adjudicação enviado pela seguradora do Portador de Cartão.

Para uma Transação que envolve mercadorias que são enviadas (exceto no caso de Pagamento Antecipado), a Data da Transação deve ser a data em que as mercadorias foram enviadas ou depois.

No caso de uma Transação de Transporte de Massa, a Data da Transação deve ser o último dia do percurso.

ID No. 0005753

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 7.8 Liquidação

### 7.8.2 Requisitos do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS)

#### 7.8.2.1 Uso do Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS)

O Membro deverá cadastrar todos os seus BINs no Serviço de Liquidação Líquida Nacional (NNSS), se disponível em seu país. Não se aplica a:

- Um programa aprovado pela Visa com relação ao qual a Moeda de Liquidação ou a Moeda de Faturamento não seja a moeda local

O Membro que participa de um serviço NNSS deverá cumprir os dois procedimentos seguintes:

- Usar o NNSS para processar e liquidar todas as Transações Nacionais qualificadas que tenham sido processadas por meio da VisaNet em moeda local
- Cumprir os respectivos procedimentos operacionais do NNSS

Um Credenciador deverá processar todas as Transações Nacionais de um BIN ou Identificador de Credenciamento participante do NNSS em moeda local.

A Visa poderá suspender a operação de um NNSS no caso de uma emergência. Quando da suspensão de um NNSS, a Visa poderá reencaminhar as Transações Nacionais para o Serviço de Liquidação Internacional e retirar o valor total devido da Conta de Liquidação ou do Banco de Liquidação indicado pelo Membro.

ID No. 0029856

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 7.8.4 Prontidão do Membro para Liquidação

#### 7.8.4.1 Prontidão do Membro para Liquidação

Mediante envio de um Registro de Compensação à VisaNet, o Membro deve estar pronto para liquidar a Transação dentro do prazo especificado pela Visa para o serviço de liquidação e Moeda de Liquidação aplicáveis.

ID No. 0029031

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 7.9 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação

### 7.9.1 Conteúdo da Mensagem da Transação

#### 7.9.1.1 Uso da Referência de Conta de Pagamento

O Credenciador deverá estar apto a processar uma Transação contendo uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) e a enviá-la a um Estabelecimento Comercial.

Um comutador (switch) doméstico ou qualquer outro tipo de processador deverá estar apto a transmitir a PAR quando esta for fornecida por um Emissor, Credenciador ou Solicitante de Token.

ID No. 0030038

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

### 7.9.2 Serviço de Suspensão de Pagamento

#### 7.9.2.1 Requisitos do Serviço de Suspensão de Pagamento

**Em vigor a partir de 19 de outubro de 2020** O Emissor que participa do Serviço de Suspensão de Pagamento deve cumprir todas as etapas a seguir:

- Obter uma solicitação de instrução de suspensão de pagamento do Portador de Cartão
- Especificar corretamente o tipo de instrução de suspensão de pagamento
- Fornecer informações completas e precisas referentes à instrução de suspensão de pagamento
- Manter as informações da instrução de suspensão de pagamento atualizadas no Serviço de Suspensão de Pagamento

**Em vigor a partir de 19 de outubro de 2020** Os Membros não devem divulgar as informações associadas ao Serviço de Suspensão de Pagamento que não sejam dados relacionados ao Portador de Cartão e/ou Estabelecimento Comercial do Membro a qualquer outra parte, a menos que autorizado pela Visa.

ID No. 0030698

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 8 Processamento de Produtos

### 8.1 Uso dos Sistemas Visa

#### 8.1.1 Pontos de Acesso VisaNet

##### 8.1.1.1 Implementação dos Sistemas Visa nas Instalações do Usuário

O Membro participante, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial com Visa Direct Connect que implementa um sistema da Visa deve fornecer, sem nenhum custo para a Visa, todos os itens a seguir:

- Um local que atenda aos requisitos Visa para a instalação de um ou mais Pontos de Acesso VisaNet nas instalações do Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
- Uma quantidade suficiente de pessoal qualificado que o Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect tenha treinado para atender às especificações da Visa
- Mediante solicitação da Visa, acesso às instalações do Membro, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial e cooperação com a Visa e seus agentes autorizados ou representantes para a instalação, manutenção, reparo ou inspeção dos Pontos de Acesso VisaNet
- Tempo de computador e quantidade suficiente de pessoal qualificado para garantir a instalação rápida e eficiente e o uso do software VisaNet fornecido pela Visa
- Qualquer outro suporte razoável solicitado pela Visa para a instalação dos sistemas Visa

O Membro participante, Processador VisaNet ou Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve realizar todos os seguintes procedimentos:

- Manter registros e documentos da VisaNet e fornecê-los à Visa mediante solicitação
- Informar prontamente caso o Ponto de Acesso VisaNet pelo qual é responsável não funcionar corretamente
- Informar a Visa imediatamente sobre qualquer alteração no endereço da rua onde o Ponto de Acesso VisaNet está instalado. O software não deve ser realocado por meio das fronteiras nacionais sem a permissão prévia por escrito da Visa.

##### 8.1.1.2 Proibição de Modificação do Ponto de Acesso VisaNet

Nenhuma parte pode fazer ou tentar fazer qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação em um Ponto de Acesso VisaNet, exceto de modo expressamente autorizado pela Visa.

ID No. 0027074

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 8.1.1.3 Segurança do Ponto de Acesso VisaNet – Visa Direct Connect

Um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve fornecer o mesmo nível de segurança a seus Pontos de Acesso VisaNet que fornece para os seus sistemas exclusivos.

ID No. 0027075

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 8.1.2 Conexão Direta com o VisaNet

##### 8.1.2.1 Entrega de Transação do Visa Direct Connect

O Credenciador de um Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect deve cumprir os dois procedimentos abaixo:

- Estar apto a receber relatórios ou registros da VisaNet como notificação de que:
  - A Compensação e a Liquidação ocorreram com Transações enviadas pelo Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
  - Um pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect
- Aceitar responsabilidade por Transações enviadas pelo Estabelecimento Comercial Visa Direct Connect

ID No. 0027077

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão

### 8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa

#### 8.2.1.1 Requisitos de Participação de Emissores nos Serviços da Plataforma de Fidelidade da Visa

O Emissor que participa dos Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa deve seguir todos os seguintes passos:

- Obter consentimento obrigatório dos Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais
- No prazo de 10 dias corridos do recebimento do respectivo Desembolso de Fundos da Visa (se for o caso), creditar na conta do Portador de Cartão participante o valor do desconto recebido pelas compras qualificadas
- Não alterar as informações de nome e cidade do Estabelecimento Comercial de origem antes de lançar essas informações no extrato do Portador de Cartão

ID No. 0025865

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 8.3 Sistemas de Informação Visa

### 8.3.1 Visa Online

#### 8.3.1.1 Uso do Visa Online

O Membro, Processador VisaNet e qualquer outro usuário autorizado que utiliza o Visa Online está sujeito aos Requisitos de participação do Visa Online.

O Membro é responsável pelo Processador VisaNet designado ou o uso por outro usuário autorizado de materiais, software e informações do Visa Online.

O Visa Online e as informações obtidas por meio do Visa Online são de propriedade da Visa e destinam-se ao uso exclusivo de Membros, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces autorizados, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados em apoio a programas da Visa. O Membro, Processador VisaNet ou qualquer outro usuário autorizado não deve divulgar qualquer informação do Visa Online, a menos que seja permitido pelo Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa.

ID No. 0026950

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

### 8.3.2 VisaVue Online

#### 8.3.2.1 Requisitos para Participação do Membro do VisaVue Online

Para usar o VisaVue Online, o Membro deve assinar o *Contrato de Parceiro de Marca Compartilhada no VisaVue Online*.

ID No. 0026471

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 8.4 Transações de crédito originais

### 8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores

#### 8.4.1.1 Limitações de Transações de Crédito Originais

Uma Transação de Crédito Original deve envolver apenas um único remetente e um único destinatário.

ID No. 0025765

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 8.4.1.2 Transações de Crédito Original – Tratamento de Dados do Remetente pelo Membro Originador

Um Credenciador Originador, que dá origem, ele próprio ou por meio de seus Estabelecimentos Comerciais ou provedores de serviços, a uma Transação de Crédito Original deve:

- Validar os dados do remetente e cumprir os regulamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e os padrões de prevenção ao financiamento do terrorismo aplicáveis, conforme especificado no guia *Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) Global Implementation Guide*
- Fornecer divulgação adequada ao remetente sobre a coleta de dados do remetente

O Credenciador Originador deve notificar a Visa antes que ele ou seu Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços comece a processar qualquer Transação de Crédito Original.

ID No. 0005328

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 8.4.1.3 Verificação de Lançamento de Transação de Crédito Original

Para solicitar a confirmação ou prova de um Emissor Destinatário de que os fundos foram lançados na conta de um Portador de Cartão destinatário, um Credenciador Originador deve enviar sua consulta por meio do Visa Resolve Online.

Um Emissor Destinatário deve responder à solicitação de confirmação de um Credenciador Originador por meio do Visa Resolve Online no período de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da consulta.

ID No. 0027329

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

##### 8.4.1.4 Estorno de Transação de Crédito Original

O Credenciador Originador, Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços não deve estornar uma Transação de Crédito Original iniciada como Transação Financeira On-line.

O Estorno de uma Transação de Crédito Original deve ser processado dentro de um dia útil da Data de Processamento da Transação de Crédito Original e somente pelos seguintes motivos:

- Credencial de Pagamento Incorreta
- Valor da Transação Incorreto
- Processamento duplicado
- Código de Transação Incorreto

ID No. 0026074

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 8.4.1.6 Condições para o Envio de um Ajuste de Transação de Crédito Original

O Credenciador Originador pode enviar um Ajuste de Transação, caso o Emissor Destinatário não forneça a confirmação do lançamento da Transação de Crédito Original no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da consulta.

O Ajuste de Transação de Crédito Original deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a Data de Processamento da Transação de Crédito Original inicial.

ID No. 0027330

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários

##### 8.4.2.1 Requisitos para Emissores Destinatários Transação de Crédito Original (OCT)

Um Emissor Destinatário deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Lançar uma Transação de Crédito Original (OCT) na Credencial de Pagamento dentro de (dois) dias úteis do recebimento ou contestar a OCT2 para o Membro Originador
- Caso participe dos Fundos Rápidos, disponibilizar fundos ao Portador de Cartão dentro de 30 minutos da aprovação da OCT
- No caso de uma OCT enviada à conta do Cartão de um Portador de Cartão de Crédito, lançar os fundos como pagamento
- No caso de uma Disputa processada para uma OCT, somente iniciar um Estorno de Disputa dentro de um dia corrido da Data de Processamento da Disputa



- Descrever claramente o pagamento no demonstrativo do Portador do Cartão e não marcar o pagamento como um reembolso
- Não cobrar tarifas de transferência adicionais de cartões de clientes

ID No. 0004064

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 8.4.2.2 Transações de Crédito Originais – Condições de Uso de Número de Conta Exclusiva para Depósito

O Emissor Destinatário deve:

- Informar a Visa que um BIN ou Faixa de Contas está designado para Números de Contas Exclusivas para Depósito
- Não usar um Número de Conta Exclusiva para Depósito para qualquer finalidade diferente de processamento de Transação de Crédito Original
- Listar um Número de Conta Exclusiva para Depósito comprometido no Arquivo de Exceções

ID No. 0006983

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos

##### 8.4.4.1 Transações de Crédito Originais – Processamento de Fundos Rápidos

Os Emissor Destinatários devem processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos se as condições a seguir forem atendidas:

**Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos**

O Membro Destinatário deve processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos se o Membro Destinatário:

A Transação de Crédito Original é recebida para um Cartão de Débito Visa ou Cartão Visa Pré-Pago

ID No. 0027273

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

##### 8.4.4.2 Originação da Transação de Crédito Original On-line

O Membro Originador deve usar uma mensagem 0200 de formato aprimorado para iniciar uma Transação de Crédito Original on-line

## 8.5 Transações de Pagamento “Push” Móvel

### 8.5.1 Transações de Pagamento “Push” Móvel – Requisitos para Emissores

#### 8.5.1.1 Atribuição da Credencial de Pagamento para o Programa de Pagamento “Push” Móvel

O Emissor que aceita e permite Transações de Pagamento “Push” Móvel deve garantir que a Transação de Pagamento “Push” Móvel use:

- O Número da Conta de um Cartão físico emitido ao Portador de Cartão
- A Credencial de Pagamento emitida de um BIN ou Faixa de Contas de um Visa Classic, se um Cartão físico não foi emitido ao titular da conta

#### 8.5.1.2 Requisitos para Recibos de Transação Eletrônicos em Transações de Pagamento “Push” Móvel

No caso de uma Transação de Pagamento “Push” Móvel, o Emissor deve apresentar ao Portador de Cartão um recibo de Transação eletrônico preenchido que contenha todos os elementos a seguir:

**Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento “Push” Móvel**

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Credencial de Pagamento	A Credencial de Pagamento, com exceção dos 4 dígitos finais, deve ser ocultado ou suprimido na cópia do Recibo de Transação eletrônico reservada ao Portador de Cartão.
Código de Autorização	Não se aplicam requisitos adicionais
Nome da rede de cartões	Deve conter “Visa”
Localização do Estabelecimento Comercial	A cidade e estado/província do Estabelecimento Comercial
Nome do	O nome que o Estabelecimento Comercial usa para identificar-se a seus clientes

**Tabela 8-2: Conteúdo Obrigatório no Recibo de Transação Eletrônico para Transações de Pagamento “Push” Móvel (continuação)**

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Estabelecimento Comercial	
Valor da transação	Valor monetário total de todas as mercadorias e serviços vendidos ao Portador de Cartão ao mesmo tempo, incluindo impostos e tarifas aplicáveis, além de quaisquer ajustes e créditos
Data da Transação	Não se aplicam requisitos adicionais
Tipo da transação	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cash-In (Depósito)</li> <li>• Cash-Out (Saque)</li> <li>• Reembolso</li> <li>• Compra</li> </ul>

Além disso, o Emissor deve seguir esses dois passos:

- Fornecer instruções claras sobre como o Portador de Cartão deverá proceder para acessar o Recibo de Transação eletrônico
- Disponibilizar o recibo ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento

## 8.6 Serviços de Processamento Visa

### 8.6.1 Controles de Pagamento Visa

#### 8.6.1.1 Controles de Pagamento Visa – Requisitos para Participação do Emissor

O Emissor participante dos Controles de Pagamento Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar à Visa um *Questionário de Informações sobre o Cliente para Controles de Pagamento Visa* preenchido antes de oferecer o serviço

- Oferecer o serviço para os seguintes produtos:
  - Cartões Visa de Consumo, Cartão Visa Comercial ou Cartão Pré-Pago
- Fornecer à Visa as Credenciais de Pagamento que estão cadastrados no serviço

ID No. 0027238

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 8.6.2 Processamento Direto

### 8.6.2.1 Processamento Direto – Requisitos para a Participação de Credenciadores

Para participar no Processamento Direto, o Credenciador deve se registrar junto à Visa e assinar um *Acordo de Participação no Processamento Direto*.

ID No. 0030129

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 8.6.3 Visa Account Updater

### 8.6.3.1 Uso do Visa Account Updater por parte do Emissor

O Emissor cadastrado no Visa Account Updater (VAU) deve seguir todas as instruções a seguir:

- Concordar e reconhecer que a Visa pode usar, armazenar, atualizar ou divulgar os dados do Emissor, de acordo com as leis e regulamentos cabíveis, referentes aos dados pessoais que a Visa ou sua subcontratada armazena e processa em nome dos Membros participantes no VAU a fim de:
  - Facilitar o uso do VAU por parte do Credenciador ou Estabelecimento Comercial
  - Promover outros serviços da Visa
- Cumprir todos os requisitos de proteção de dados
- Enviar atualizações dos Cartões que estejam vinculados aos BINs cadastrados sempre que houver reemissão ou alteração no status da conta, conforme especificado na *Tabela 8-3, Requisitos de Atualização para Emissores do VAU*.

Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU

Tipo de Atualização do VAU	Requisitos
Alterações no Número da Conta e na Data de Vencimento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permitido somente se ambas as situações ocorrerem:<ul style="list-style-type: none"><li>– O Número da Conta foi ativado</li><li>– Uma Solicitação de Autorização que contém os dados aprovados</li></ul></li></ul>

Tabela 8-3: Requisitos de Atualização para Emissores do VAU (continuação)

Tipo de Atualização do VAU	Requisitos
	<p>pode ser aprovada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Devem ser enviadas dentro de 2 dias úteis a contar da ativação do Número da Conta</li> </ul>
Aviso de "Conta Encerrada"	Permitido somente se o encerramento for permanente (a conta nunca poderá ser reaberta usando o mesmo Número de Conta)
Aviso de "Entrar em Contato com o Portador de Cartão"	<p>Permitido somente se uma ou ambas as situações ocorrerem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão solicitar que novas informações específicas não sejam fornecidas.</li> <li>• O Emissor não possa ou não vá fornecer informações específicas a fim de controlar os riscos.</li> </ul>
Aviso de "Cancelamento"	Permitido somente se o Portador de Cartão solicitar que novas informações específicas não sejam fornecidas

Caso sejam repassadas informações incorretas ao VAU, o Emissor deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- Investigar imediatamente quaisquer queixas relativas a incorreções
- Notificar imediatamente a Visa sobre qualquer incorreção
- Excluir as informações incorretas do VAU em 2 dias úteis a partir da notificação e fornecer as informações corrigidas dentro de 5 dias úteis a partir da data da notificação

ID No. 0029869

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 8.7 Software Visa

### 8.7.1 Licença de Software

#### 8.7.1.2 Indenização Relacionada ao Software Licenciado

O Membro concorda em indenizar a Visa por Reivindicações ou Responsabilidades decorrentes ou relacionadas à licença de software, ao software ou ao seu uso.

ID No. 0029984

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 8.7.1.6 Proibição de Uso pelo Emissor de Software de Código Aberto

O Membro não deve incorporar, vincular, distribuir ou usar qualquer software de terceiros ou de fonte aberta (inclusive, entre outros, qualquer licença de fonte aberta listada em <http://www.opensource.org/licenses/alphabetical>) (cada uma delas considerada uma "licença de fonte aberta") ou código em conjunto com quaisquer produtos, software, serviços, programação de aplicativo ou outras interfaces, ou outras tecnologias Visa, de maneira que possa causar alguma das seguintes situações:

- Criar obrigações a respeito de ou exigir divulgação de qualquer tecnologia Visa, incluindo, entre outros, a distribuição ou divulgação de quaisquer interfaces de programação de aplicativos ou código-fonte relacionado a essas interfaces
- Conceder a qualquer terceiro quaisquer direitos ou imunidades sob quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade da Visa (ou qualquer afiliada da Visa)
- Sujeitar qualquer tecnologia da Visa aos termos de qualquer licença de fonte aberta

## 9 Intercâmbio

O conteúdo do Capítulo 9 pode ser encontrado na *Seção 1.9. Intercâmbio*, além da respectiva documentação da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF).

## 10 Risco

### 10.1 Redução de Risco Empresarial

#### 10.1.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

##### 10.1.1.1 Proibição do Tipo de Transação de Comércio Eletrônico

O Estabelecimento Comercial, o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a entidade classificada como de alto risco para a marca, como especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*, que exiba Marcas de propriedade da Visa em seu website e/ou aplicação, não deve aceitar Cartões para:

- A compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação, ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, conforme previsto na *Seção 1.10.2, Proteção à Marca*
- A compra de produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas de rua, independentemente de alegações de legalidade

A infração deste requisito pode resultar no cancelamento do Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamento, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet, ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca.

ID No. 0005067

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.1.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

##### 10.1.2.1 Visão Geral do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Visa mantém um programa de prevenção de lavagem de dinheiro razoavelmente concebido dentro do contexto das leis e regulamentos aplicáveis à Visa com a finalidade de evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

ID No. 0003969

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014



### 10.1.2.2 Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo – Adquirentes de Caixa Eletrônico

O Adquirente de Caixa Eletrônico deve garantir que tem em vigor políticas, controles e procedimentos para minimizar o risco de seus Caixas Eletrônicos serem utilizados para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas e obrigatoriamente enviar quaisquer relatórios de transação de moeda ou relatórios de atividades suspeitas ao seu regulador.

Se o Adquirente de Caixa Eletrônico utiliza um Agente Terceiro para carregar fundos para seus Caixas Eletrônicos, o Adquirente de Caixa Eletrônico deve exigir e forçar tal Agente Terceiro a cumprir com todas as leis e regulamentos vigentes incluindo, por exemplo, leis sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento de atos terroristas. O Adquirente de Caixa Eletrônico deve manter e executar um programa que, no mínimo, inclua uma diligência adequada sobre cada Agente Terceiro, exigindo o armazenamento e registro adequados das fontes de recursos e realizar auditorias independentes de forma regular e contínua para confirmar a conformidade do Agente Terceiro. O Adquirente de Caixa Eletrônico será responsável perante a Visa por quaisquer atos ou omissões por parte de seus Agentes Terceiros.

ID No. 0028291

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 10.2 Agentes e Processadores

### 10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet

#### 10.2.1.1 Contratos do Processador VisaNet

O Membro deverá assinar um contrato por escrito com cada Processador VisaNet. O contrato deverá cumprir todos os itens abaixo:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho
- Incluir texto que:
  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento

- Exija que o Processador VisaNet disponibilize as informações do Portador de Cartão e do Estabelecimento Comercial para a Visa e as agências regulatórias
- Contenha aviso sobre cláusula rescisória
- Exija que o Processador VisaNet ou Processador do Arranjo cumpra com:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Exija que o Processador VisaNet cumpra com o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS, Payment Card Industry Data Security Standard)*.
- Exija que o Processador VisaNet seja devidamente registrado junto à Visa

ID No. 0025879

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 10.2.1.2 Acordo dos Sistemas do Processador VisaNet

A Visa poderá exigir que o Processador VisaNet do Membro assine um contrato diretamente com a Visa antes da entrega de qualquer dos seguintes itens:

- Software do BASE II
- Servidor do Visa Extended Access<sup>1</sup>
- Outros sistemas determinados pela Visa

O contrato poderá especificar os termos e condições de uso de software ou equipamento que a Visa determine necessários para proteger seus direitos de propriedade. Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de arranjo nem concede a nenhum Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa o direito de usar a VisaNet.

<sup>1</sup> Isso não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange.

ID No. 0025882

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.2.1.3 Contrato de Processador VisaNet, Facilitador de Pagamentos, Operadora de Carteira Digital Escalonada e de Marketplace

Um Processador VisaNet, um Marketplace, um Facilitador de Pagamentos e uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) devem firmar um contrato diretamente com a Visa antes de operar com Membros.

Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de acordo nem conceda a nenhum Processador VisaNet o direito de usar a VisaNet.

ID No. 0029221

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 10.2.1.4 Requisitos do Processador VisaNet Relacionados a Terceiros

Um contrato entre um Membro e seu Processador VisaNet deve exigir que o Processador VisaNet:

- Garanta que qualquer terceiro que use o BIN ou Identificador de Credenciamento do Membro esteja devidamente registrado junto à Visa por esse Membro
- Notifique os Licenciados do BIN ou Licenciados de Identificador de Credenciamento por escrito e receba aprovação por escrito antes de permitir que um Facilitadores de Pagamento ou Marketplaces utilizem o BIN Identificador de Credenciamento do Membro, ou do Membro ou de conceder acesso às informações do Portador de Cartão
- Informe ao Membro e à Visa, no mínimo trimestralmente, sobre qualquer terceiro que usa o seu BIN ou Identificador de Credenciamento

ID No. 0025881

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.2.1.5 Responsabilidades Gerais do Membro Referentes a Processadores VisaNet

O Membro que tem um contrato com um Processador VisaNet deverá:

- Fornecer instruções de processamento relacionadas a Transações diretamente ao seu Processador VisaNet
- Distribuir políticas e procedimentos, por escrito, aos seus Processadores VisaNet
- Estabelecer um programa de gerenciamento de risco para controlar os riscos relacionados ao uso dos Processadores VisaNet, como, por exemplo:
  - Perda de controle operacional
  - Falha no fornecimento de serviços
  - Confidencialidade e segurança física e logística das Informações sobre os Portadores de Cartão e sobre Transações Visa
- Verificar se os dirigentes e a administração sênior do Processador VisaNet possuem o conhecimento e a experiência necessários para desempenhar com sucesso os serviços contratados<sup>1</sup>

- Realizar periodicamente uma inspeção física nas dependências da empresa<sup>1</sup> para:
  - Verificar o inventário
  - Inspeccionar os controles operacionais
  - Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a dados e outros sistemas de pagamento da Visa
- Notificar a Visa imediatamente se ocorrer qualquer alteração na relação com o Processador VisaNet, incluindo rescisão, mudança de propriedade ou funções empresariais ou de processador
- Assegurar que as alterações nas relações do BIN ou Identificador de Credenciamento cumpram com os requisitos de licenciamento pertinentes

<sup>1</sup> Salvo se um Processador VisaNet for um Membro ou um Licenciado especial

ID No. 0025880

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.2.1.6 Procedimentos para Utilizar um Processador de Autorização de Companhia Aérea

Antes de estabelecer uma conexão direta com a VisaNet, o Membro deve assegurar que seu Processador de Autorização de Companhia Aérea tenha realizado um dos itens a seguir:

- Preenchido e enviado à Visa uma *Carta de Acordo VisaNet*
- Assinado um acordo distinto com a Visa

Se um Membro que adquire Transações de Companhias Aéreas estiver utilizando um Processador de Autorização de Companhia Aérea autorizado, o Membro não é obrigado a enviar uma *Carta de Acordo VisaNet* ou *Registro e Designação de Processador VisaNet e Agente Terceiro*.

ID No. 0001021

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 10.2.1.7 Requisitos para os Materiais de Marketing de Processadores VisaNet

O Membro deverá exigir que seu Processador VisaNet:

- Só utilize os materiais de marketing aprovados pelo Membro
- Garanta que todos os materiais de marketing que exibem as Marcas de Propriedade da Visa também incluam o nome do Membro, que deverá estar mais destacado e escrito em fonte maior do que o nome do Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa

- Esteja identificado com destaque nos materiais de marketing como agente ou representante do Membro, salvo se o Membro aprovar a exclusão do seu nome dos referidos materiais de marketing
- No caso de distribuição de Cartões Pré-Pagos, garanta que qualquer website que exibe as Marcas de Propriedade da Visa ou que ofereça serviços de Cartão Visa inclua de forma clara e conspícua o nome do Membro, que deverá estar localizado próximo às Marcas de Propriedade da Visa

ID No. 0025885

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.2.1.8 Relatório do Membro de Compensação ou do Processador VisaNet Não Membro

Os Membros que utilizam um Processador VisaNet não Membro ou Membro de Compensação para processar dados relacionados à Transação devem enviar, mediante solicitação, um relatório anual à Visa que inclui, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Identificação dos serviços fornecidos pelo Processador VisaNet não Membro ou Membro de Compensação
- Produtos e programas apoiados
- BINs ou Identificadores de Credenciamento sob os quais a atividade do Membro é processada

ID No. 0025874

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.2.1.9 Auditoria Independente do Processador VisaNet

Quando da designação de um Processador VisaNet, o Membro patrocinador deverá obter e examinar uma auditoria independente sobre os controles internos que suportam a interface VisaNet do Processador VisaNet.<sup>1</sup> A auditoria deverá ser realizada anualmente e adotar as práticas padrão de auditoria aos Padrões Internacionais de Auditoria ou outros padrões regionalmente aceitáveis com os quais a Visa tenha concordado.

<sup>1</sup> Não se aplica se o Processador VisaNet for um Membro ou Licenciado especial.

ID No. 0025878

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.1.10 Processador VisaNet Atuando como Processador de Compensação

O Membro deve garantir que seu Processador de Compensação:

- Forneça acesso aos dados do Portador de Cartão, do Estabelecimento Comercial, do Marketplace, do Estabelecimento Comercial Patrocinado, do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteira Digital e do Membro
- Retenha ou reencaminhe fundos de Liquidação, conforme exigido pela Visa

ID No. 0025883

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 10.2.1.11 Cobrança de Fundos Visa de um Membro ou Processador VisaNet

Ao cobrar fundos de propriedade de um Membro ou Processador VisaNet, a Visa pode tomar, entre outras, as medidas a seguir:

- Tomar e liquidar as garantias colaterais lançadas por um Membro ou Processador VisaNet, conforme previsto no contrato para o lançamento
- Após fornecer um aviso com pelo menos um dia de antecedência da cobrança, uma das opções a seguir:
  - Debitar a conta de Compensação do Membro ou Processador VisaNet por meio da VisaNet
  - Reter os valores dos pagamentos que a Visa deve ao Processador VisaNet

ID No. 0025889

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.1.12 Disputa de Valor Cobrado pela Visa por parte do Membro ou Processador VisaNet

Se um Membro ou Processador VisaNet desejar contestar um valor cobrado pela Visa, ele deve:

- Apresentar um aviso por escrito à Visa dentro de 60 dias corridos a partir da data da cobrança, se desejar contestar sua responsabilidade pelo valor ou o valor da cobrança
- Não reter o pagamento caso o Membro ou Processador VisaNet conteste sua responsabilidade pelo pagamento

A Visa:

- É responsável somente pelo valor cobrado indevidamente mais os juros aplicados à tarifa básica em vigor no Banco de Liquidação usado pela Visa
- Não é responsável pelas cobranças indevidas, exceto por má conduta intencional

ID No. 0025891

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores

##### 10.2.2.1 Responsabilidades do Membro pelo Gerenciamento de Risco e Aprovação para os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, e Agentes Terceiros

Antes de celebrar um contrato com um Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro, administradores sêniores do Membro deverão analisar toda a documentação. O Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Determinar que a entidade seja financeiramente responsável e adira a práticas comerciais sólidas
- Cumprir o Programa de Registro de Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, e Agentes Terceiros
- Realizar uma investigação de antecedentes para verificar a responsabilidade (inclusive, quando for o caso, a responsabilidade financeira) dos dirigentes e garantir que não existe nenhuma informação desabonadora importante. Se as leis ou regulamentos vigentes proibirem a verificação (incluindo históricos financeiros) de indivíduos, o Membro deverá incluir uma nota indicando tal fato quando cadastrar Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro e incluir uma observação de que outros procedimentos de diligência foram realizados para garantir que a diligência foi devidamente concluída.
- Analisar o aplicativo Program Request Management ou o respectivo formulário regional toda vez que contratar um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro

A aprovação de um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro não deverá basear-se somente em qualquer suposta limitação da responsabilidade financeira do Membro em qualquer contrato com Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro.

O registro de um Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou Agente Terceiro não representa confirmação pela Visa da conformidade de nenhum requisito específico por parte do Agente Terceiro.

##### 10.2.2.2 Requisitos para o Contrato de Facilitador de Pagamento, Marketplace e Agente Terceiro

O Membro deverá assinar um contrato com Facilitador de Pagamento, Marketplace e cada Agente Terceiro que realize captação de Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão, ou que armazene, processe ou transmita dados de Transações ou de Portadores do Cartão em favor do Membro. Na medida permitida pelas leis e regulamentos aplicáveis, o contrato deverá cumprir todos os itens a seguir:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho
- Incluir texto que:
  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento
  - Exija que o Agente Terceiro disponibilize informações sobre o Portador do Cartão e sobre o Estabelecimento Comercial à Visa e às agências reguladoras
  - Contenha aviso sobre cláusula rescisória
  - Permita à Visa determinar a necessidade de impor condições de risco ao Agente Terceiro
- Exija que o Agente Terceiro cumpra:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Contenha, no mínimo, a essência das disposições especificadas na *Seção 10.2.2, Requisitos do Membro Relacionados aos, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores*
- Exija que o Agente Terceiro cumpra o *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI-DSS)*
- Inclua uma disposição permitindo que o Membro ou seu Estabelecimento Comercial rescinda o contrato caso o Agente Terceiro participe de qualquer atividade descrita na *Seção 10.2.2.11, Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros*, ou se o Membro ou seu Estabelecimento Comercial se tornar insolvente

#### 10.2.2.3 Inspeção do Agente Terceiro no Local

Antes de registrar um Marketplace e Agente Terceiro, o Membro deverá realizar uma inspeção nas dependências do Agente Terceiro como parte do requisito de diligência, com a finalidade de:

- Verificar o inventário, se for o caso
- Examinar os materiais de captação ou vendas



- Inspeccionar os controles operacionais
- Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a Informações sobre Transações Visa e a informações sobre transações de outros sistemas de pagamento

A Visa poderá realizar uma inspeção de qualquer Agente Terceiro, no local, para validar sua conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis.

ID No. 0025907

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 10.2.2.4 Conformidade do Membro e do Agente Terceiro com os Padrões de Diligência

Antes de registrar um Agente Terceiro, o Membro deve completar e validar a conformidade dos padrões de diligência regionais aplicáveis que estão disponíveis por meio do aplicativo Program Request Management ou por meio da Visa. Mediante a solicitação da Visa, um Membro pode precisar fornecer a documentação necessária para confirmar a conformidade com os padrões regionais de diligência.

O Membro que possui um Agente Terceiro registrado deverá realizar uma revisão anual do Agente Terceiro para confirmar sua constante conformidade com os padrões de diligência regionais aplicáveis.

ID No. 0025895

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.2.5 Notificação de Mudanças do Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro

O Membro deve utilizar o aplicativo Program Request Management ou o formulário apropriado para notificar a Visa sobre qualquer mudança nos dirigentes ou nos relacionamentos comerciais de um Agente Terceiro (incluindo mudança na propriedade ou cancelamento de contrato). O Membro deve enviar a notificação à Visa no período de 5 dias úteis a contar da mudança ou do conhecimento da mudança.

O Membro deverá enviar qualquer pedido de correção à Visa.

ID No. 0025899

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.2.6 Requisitos do Membro para Facilitadores de Pagamento, Marketplaces e Processadores

O Membro que usa um Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou um Processador deve fazer o seguinte:

- Identificar o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou um Processador para a Visa usando o aplicativo Program Request Management e designar as atividades que está autorizado a realizar em nome do Membro ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado do Membro
- Controlar a aprovação e a revisão de Estabelecimentos Comerciais, a aprovação de propostas de Portadores de Cartão e a definição das tarifas do Estabelecimento Comercial para as Transações
- Garantir que ele e o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou Processador cumprirão com os requisitos para Facilitadores de Pagamentos e Marketplace e com a *Seção 10.3, Segurança das Informações da Transação e da Conta*.
- Assegurar que o Facilitador de Pagamento, Marketplace e o Processador tenha acesso e use as informações contidas no Diretório de Provedor de Serviços do Cliente vigente caso o Membro use o Facilitador de Pagamento, Marketplace e ou Processador para efetuar qualquer dos seguintes tipos de processamento:
  - Disputas
  - Casos de Arbitragem
  - Casos de Conformidade
  - Autorizações
  - Casos de Comunicação de Fraude
  - Liquidação
- Alertar o Facilitador de Pagamento e o Marketplace que:
  - Ele não deve representar registro no Programa de Registro de Agentes Externos como um endosso da Visa de seus serviços
  - O registro de um Facilitador de Pagamento e o Marketplace é específico a cada Membro e é necessário um registro de Facilitador de Pagamento, Marketplace, e Agente Terceiro separado para cada relacionamento comercial com um Membro
- Assumir a responsabilidade por toda e qualquer perda causada por seu Facilitador de Pagamento e Marketplace
- Depois de terminar o relacionamento com Facilitador de Pagamento, Marketplace ou Processador, manter um arquivo sobre o Facilitador de Pagamento, Marketplace e/ou Processador que inclua registros de todas as diligências aplicáveis, e reter esse arquivo, com a razão do desligamento, por no mínimo, dois anos

- Se solicitado pela Visa, enviar um relatório trimestral detalhado, assinado por um funcionário autorizado, sobre as atividades e serviços de cada Facilitador de Pagamento, Marketplace ou Processador que negocia em seu nome. A Visa pode cobrar uma tarifa por não conformidade se o Membro não fornecer estas informações no prazo de 30 dias corridos a partir do final de cada trimestre.

ID No. 0025909

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.2.2.7 Responsabilidades do Membro pelas Atividades do Cartão

O Membro é responsável por todas as atividades do Cartão associadas aos produtos e serviços da Visa, realizados diretamente ou indiretamente pelo Membro ou Agente Terceiro. O Membro deve, pelo menos, assegurar que:

- Seus Estabelecimentos Comerciais sejam pagos pela aceitação correta de um Cartão
- Pagamentos recebidos de Portadores de Cartão sejam aplicados ao objetivo para o qual eles foram emitidos

Essas obrigações não podem ser renunciadas, anuladas ou substituídas de forma alguma.

ID No. 0025910

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 10.2.2.8 Responsabilidade do Participante ou Agente Terceiro em Fornecer Informações sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial

Se um Membro, a Visa ou seus procuradores, ou qualquer agência reguladora solicitar informações de qualquer tipo sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial, os Participantes do Arranjo ou o Agente Terceiro deve fornecer as informações por escrito dentro de 7 dias úteis do recebimento da solicitação. Caso as leis ou regulamentos aplicáveis proibirem o fornecimento das informações, os Participantes do Arranjo ou o Agente Terceiro deve anotar a exceção quando a solicitação original for apresentada.

ID No. 0025912

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 10.2.2.9 Requisitos para a Solicitação de Agente Terceiro e Materiais de Marketing

O Membro deve aprovar o uso de um Agente Terceiro de materiais de captação – tal como anúncios, papéis de carta, cartões de visita, folhetos de vendas e conteúdo promocional do site e/ou aplicativo.

O Membro deverá garantir todos os itens a seguir caso seu Agente Terceiro utilize material de captação e de marketing que apresentem as Marcas de Propriedade da Visa:

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

- O nome e a cidade dos escritórios centrais do Membro sejam identificados de forma clara próximos às Marcas de Propriedade da Visa.
- Qualquer Contrato de Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial posterior, entre o Membro e o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial.
- Nos materiais de captação do Portador de Cartão, o Membro, não o Agente Terceiro, seja indicado como Emissor do Cartão.
- O material não identifica o Agente Terceiro, a menos que o Agente Terceiro seja claramente identificado como um representante do Membro.
- O Agente Terceiro deve apresentar-se aos atuais e potenciais Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais sob seu Nome Comercial ou nome fantasia (DBA) que foi registrado com o Membro.
- O Agente Terceiro não usa uma Marca de Propriedade da Visa nos materiais de marketing, tais como cartões de visita e papel timbrado.

ID No. 0025914

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 10.2.2.10 Divulgação de Informações de Conta ou Transação Visa

O Membro deve assegurar que o Agente Terceiro que tem acesso a contas ou Informações de Transações Visa cumpra os requisitos de segurança das Informações sobre Transações Visa, conforme previsto na *Seção 10.3, Segurança das Informações da Transação e da Conta*.

Em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um dos Agentes Terceiros do Membro, o Membro deve assegurar que o Agente Terceiro não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra entidade nenhum material que contenha Números de Contas, informações pessoais ou outras informações sobre Transações Visa. O Membro deve assegurar que seu Agente Terceiro:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID No. 0025917

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.2.2.11 Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros

A Visa poderá proibir permanentemente que um Facilitador de Pagamento, um Marketplace ou Agente Terceiro e seus dirigentes prestem serviços relacionados aos produtos Visa por uma causa justa como, por exemplo:

- Atividade fraudulenta
- Por atividade que leve o Membro a infringir repetidamente o Regulamento da Visa
- As operações são realizadas de maneira instável e pouco segura
- Qualquer atividade que venha a redundar em dificuldades econômicas ou danos indevidos à credibilidade do sistema Visa, caso o Agente Terceiro não tome medida corretiva

ID No. 0025918

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 10.3 Segurança das Informações da Transação e da Conta

### 10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação

#### 10.3.1.1 Requisito para Investigar Perda, Roubo, Comprometimento, Fraude ou Lavagem de Dinheiro Suspeita ou Confirmada

O Membro deve cumprir com o documento *What To Do If Compromised* e conduzir uma investigação completa de suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo ou comprometimento da conta Visa ou de informações do Portador do Cartão
- Perda, roubo ou comprometimento da conta Visa ou de informações do portador do cartão por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Depois de concluída a investigação, o Membro deverá demonstrar sua capacidade de evitar perdas, roubo ou comprometimento futuros da conta Visa ou de informações do Portador de Cartão, conforme previsto no Programa de Segurança das Informações de Conta e no *Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)*.

Se a Visa exigir que um Membro ou seu agente realize uma investigação adicional, o Membro ou seu agente deve:

- Prover acesso às instalações envolvidas na investigação
- Prover à Visa e seu agente acesso a todos os registros aplicáveis, incluindo, entre outros:
  - Relatórios forenses sobre computadores
  - Diagramas de rede
  - Sistemas conectados direta ou indiretamente à VisaNet ou usado para transmitir, processar ou armazenar dados da conta

- Contratar um investigador forense aprovado pelo Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento. Se o Membro ou seu agente deixar de fazer isso, a Visa poderá contratar um investigador para realizar uma investigação forense e cobrará todos os custos da investigação do Membro.

ID No. 0007123

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 10.3.1.2 Comunicação do Membro sobre Perda ou Roubo de Informações

Conforme previsto em *What To Do If Compromised*, o Membro deve informar a Visa imediatamente por telefone, fax ou e-mail quando houver suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo ou comprometimento da conta Visa ou de informações do Portador do Cartão
- Perda, roubo ou comprometimento da conta Visa ou de informações do portador do cartão por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Se possível, o relatório deverá conter:

- O nome do Membro e do Estabelecimento Comercial ou do agente
- Formato, número e extensão das informações de conta ausentes ou comprometidos
- Números da Conta Específicos ausentes ou comprometidos
- Tipo ou elementos de dados de informações da conta sobre o material ausente (por exemplo, dados da trilha 1, dados da trilha 2, CVV2, nome do portador do cartão, endereço)
- Detalhes relevantes sobre a perda, roubo ou comprometimento bem como a consequente investigação
- Nome de contato e número de telefone para informações adicionais
- Nome e número de telefone do indivíduo que relatou a perda ou furto

ID No. 0007999

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

## 10.4 Monitoramento de Conformidade da Atividade

### 10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro

#### 10.4.1.1 Investigação do Local do Estabelecimento Comercial pelo Credenciador

O Credenciador deve investigar um Local do Estabelecimento Comercial que apareça em um relatório. Se a investigação revelar o envolvimento do Estabelecimento Comercial em atividade

ilegal ou fraudulenta, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas judiciais apropriadas para minimizar as perdas
- Cooperar com os Emissores e autoridades de fiscalização das leis
- Tentar atribuir a responsabilidade pela Transação ao Estabelecimento Comercial
- Reter os fundos, se possível
- Iniciar processos penais e civis contra o Estabelecimento Comercial, se for o caso

ID No. 0002419

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 10.4.2 Monitoramento de Disputas

#### 10.4.2.1 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

A Visa monitora os Estabelecimentos Comerciais que geram um nível excessivo de Disputas por meio do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP).

A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VDMP se ela atingir ou exceder os limites mensais do programa padrão a seguir:

- Contagem de 100 Disputas
- Proporção de 0,9% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VDMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial excede os limites do programa padrão e é classificado ou deve ser classificado por um MCC de alto risco para a marca, conforme previsto na *Seção 10.4.5.1. Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco para a marca, o Estabelecimento Comercial atinge ou excede o limite mensal de excesso de Disputas do VDMP de ambos:
  - Contagem de 1.000 Disputas
  - 1,8% de Contagem de Transações de Disputas em comparação com vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1.10.1.2, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VDMP.

O monitoramento inclui todas as condições de Disputa, exceto a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VDMP para o programa de alto risco do VDMP, porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa continuará a ser monitorado no programa de alto risco até o Estabelecimento Comercial deixar o VDMP.

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VDMP porque ultrapassou o limite de excesso de Disputa não passará para o programa padrão do VDMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de Disputa.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VDMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente processo de Disputas, ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VDMP.

O Local do Estabelecimento Comercial deixará o VDMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Para fins de conformidade do VDMP, a Visa incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial.

#### 10.4.2.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)

O Credenciador deve estar em conformidade com a *Tabela 10-1, Prazo do Programa VDMP Padrão* ou na *Tabela 10-2, Prazo do Programa VDMP de Alto Risco* conforme o caso.

A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VDMP de alto risco.

**Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão**

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Informar o Estabelecimento Comercial</li> </ul> </li> </ul>



Tabela 10-1: Prazo do Programa VDMP Padrão (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de Disputas</li> <li>– Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas</li> </ul>
Meses 2 – 4 do Programa – de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mês 2: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Plano razoável de correção de Disputas</li> <li>– Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada</li> <li>– Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada</li> </ul> </li> <li>• A partir do mês 2: implementar um plano de correção de Disputas</li> <li>• A partir do mês 3: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, fornecer à Visa atualizações por escrito sobre o plano de correção de Disputas</li> </ul>
Meses 5 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A partir do mês 5:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– As tarifas são aplicadas</li> <li>– Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz</li> <li>– Ajustar o plano de correção de Disputas conforme exigido e fornecer atualizações à Visa</li> </ul> </li> <li>• Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas Disputas abaixo do limite do programa até o mês 12</li> <li>• A partir do mês 10: aplicam-se tarifas de revisão</li> </ul>
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas</li> <li>• Aplicam-se tarifas de revisão</li> <li>• O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação</li> </ul>

Tabela 10-2: Prazo do Programa VDMP de Alto Risco

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas</li> <li>• Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e determinar a causa do excesso de Disputas</li> <li>• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Informar o Estabelecimento Comercial</li> <li>– Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano razoável de correção de Disputas</li> </ul> </li> </ul>
Meses 2 a 5 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas</li> <li>• Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Disputas seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Disputas de forma eficaz</li> <li>• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir as Disputas do Estabelecimento Comercial</li> </ul>
Meses 6 a 11 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas</li> <li>• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Mês 6: fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de Disputas pode levar à desqualificação</li> <li>• A partir do mês 7: aplicam-se tarifas de revisão</li> </ul>
Mês 12 do Programa – Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se avaliação por não conformidade e tarifas</li> <li>• Aplicam-se tarifas de revisão</li> <li>• O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação</li> </ul>

#### 10.4.2.3 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Se a Visa identificar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá realizar um ou ambos os procedimentos a seguir:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade do Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Se um Credenciador enviar transações ao Intercâmbio para um único Local do Estabelecimento Comercial sob vários descritores do Estabelecimento Comercial ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores do Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Local do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID No. 0029285

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 10.4.2.4 Monitoramento da Atividade de Disputa do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deve monitorar a proporção do volume de Disputas em relação ao Intercâmbio de seus Estabelecimentos Comerciais e identificar se o mesmo passa por todas as condições a seguir nos níveis de atividade durante o mês:

- 100 ou mais Transações de Intercâmbio
- 100 ou mais Disputas
- Uma proporção de 1% ou mais no volume geral de Disputas em relação ao Intercâmbio

ID No. 0002220

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 10.4.3 Monitoramento de Disputa e Fraude do Credenciador

#### 10.4.3.1 Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores ( VAMP)

A Visa monitora os Credenciadores que geram um nível excessivo de Disputas ou de Atividade de Fraude, por meio do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP). A Visa identificará um Credenciador se ele atingir ou exceder todos os limites mensais a seguir para excessivos Disputas ou Atividade de Fraude:

- Monitoramento de Disputas:
  - Contagem de 750 Disputas
  - Proporção de 0,75% em valor em dólares (contagens de Transação) de fraude em relação às vendas
- Monitoramento de Atividade de Fraude:
  - USD 500.000 em valor de fraude em dólares
  - Proporção de 0,75% em dólar de fraude em relação a vendas

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VAMP.

O monitoramento do programa inclui todas as Disputas ou toda a Atividade de Fraude enviados pelos Emissores no mês civil anterior e todas as Transações de venda enviadas pelo Credenciador no mês civil anterior.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VAMP.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente as tecnologias ou ferramentas de remediação de fraude ou Disputas apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VAMP.

Um Credenciador será excluído do VAMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A Visa pode impor condições para um Credenciador que age intencionalmente para contornar o monitoramento.

Para fins de conformidade do VAMP, a Visa realizará todas as ações a seguir:

- Incluirá somente as 10 primeiras Disputas por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

### 10.4.3.2 Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

O Credenciador que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) por exceder os limites do VAMP deve cumprir com os itens da *Tabela 10-3. Cronograma do VAMP*.

Tabela 10-3: Cronograma do VAMP

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas por não conformidade se aplicam</li> <li>Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Disputas ou Atividade de Fraude</li> <li>Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano razoável de correção de Disputas/Atividade de Fraude</li> <li>Qualquer documentação solicitada pela Visa</li> </ul> </li> </ul>
Meses 2 a 11 Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas por não conformidade se aplicam</li> <li>Implementar um plano de correção de Disputas/Atividade de Fraude</li> <li>Fornecer à Visa o status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das Disputas/Atividade de Fraude da carteira</li> </ul>
Mês 12 Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas por não conformidade se aplicam</li> <li>Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/Agentes Terceiros</li> <li>Fornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito do desempenho da carteira e as iniciativas de correção de Disputas/Atividade de Fraude</li> </ul>

## 10.4.4 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial

### 10.4.4.1 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (Visa Fraud Monitoring Program, VFMP)

A Visa monitora os Locais do Estabelecimento Comercial que geram um nível excessivo de fraudes por meio do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP).

A Visa identificará um Local do Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VFMP se ela atingir ou exceder qualquer um dos limites mensais do programa a seguir:

- Os dois itens seguintes:
  - USD 75.000 em valor de fraude
  - Proporção de 0,9% em dólar de fraude em relação a vendas

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial é classificado, ou deve ser classificado, por um MCC de alto risco para a marca, conforme previsto na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*.
- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco para a marca, o Estabelecimento Comercial atinge ou excede o limite mensal de excesso de fraude do VFMP de:
  - Ambos os seguintes
    - USD 250.000 em valor de fraude
    - Proporção de 1,8% em dólar de fraude em relação a vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na *Seção 1.10.1.2, Requisitos para Participantes sobre Redução de Risco*, para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VFMP.

Transações Nacionais e Internacionais estão inclusas no monitoramento do VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VFMP para o programa de alto risco do VFMP, porque ultrapassou o limite de excesso de fraude continuará a ser monitorado no programa de alto risco do VFMP até o Estabelecimento Comercial deixar o VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VFMP porque ultrapassou o limite de excesso de fraude não passará para o programa padrão do VFMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de fraude.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VFMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VFMP.

A Loja do Estabelecimento Comercial deixará o VFMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Para fins de conformidade do VFMP, a Visa tomará ambas as seguintes providências:

- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Credencial de Pagamento em cada do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

#### 10.4.4.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

O Credenciador deve cumprir o disposto na *Tabela 10-4, Prazo do Programa VFMP Padrão* e na *Tabela 10-5, Prazo do Programa VFMP de Alto Risco* conforme o caso.

A Visa pode escalar o Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VFMP de alto risco.

Tabela 10-4: Prazo do Programa VFMP Padrão

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Informar o Estabelecimento Comercial</li> <li>– Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas</li> </ul> </li> <li>• Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes</li> </ul>
Meses 2 a 4 do	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mês 2: enviar à Visa todos os itens a seguir dentro de 10 dias corridos a partir da</li> </ul>

Tabela 10-4: Prazo do Programa VFMP Padrão (continuação)

Status do Programa	Providências por Parte do Credenciador
Programa de conformidade	<p>data da Notificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Plano razoável de correção de fraudes</li> <li>– Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada</li> <li>– Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada</li> <li>• A partir do mês 2: implementar um plano de correção de fraudes</li> <li>• A partir do mês 3: fornecer atualizações por escrito sobre o plano de correção de fraudes dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação</li> </ul>
Meses 5 a 11 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A partir do mês 5: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz</li> <li>– Ajustar o plano de correção de fraudes conforme exigido e fornecer atualizações à Visa</li> <li>– A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial</li> </ul> </li> <li>• Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas fraudes abaixo do limite do programa até o mês 12</li> </ul>
Mês 12 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação</li> <li>• A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial</li> </ul>

Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
Mês 1 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se tarifas por não conformidade</li> </ul>



Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco (continuação)

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Informar o Estabelecimento Comercial</li> <li>– Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes</li> <li>– Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano de correção de fraudes razoável</li> </ul> </li> </ul>
Meses 2 a 5 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se tarifas por não conformidade</li> <li>• A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz</li> <li>• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial</li> </ul>
Meses 6 a 11 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se tarifas por não conformidade</li> <li>• A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à identificação atual do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Mês 6: Fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de fraudes pode levar à desqualificação</li> </ul>
Mês 12 do Programa de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicam-se tarifas por não conformidade</li> <li>• A responsabilidade sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude se aplica às Transações de fraude associadas à</li> </ul>

Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco (continuação)

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador
	identificação atual do Estabelecimento Comercial <ul style="list-style-type: none"> <li>O Local do Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação</li> </ul>

ID No. 0029289

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 10.4.4.3 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Conformidade com a Qualidade de Dados

Se a Visa determinar que o Credenciador, seu Facilitador de Pagamento, Marketplace, ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá:

- Cobrar uma tarifa por não conformidade por Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Se um Credenciador enviar um Intercâmbio para um único Estabelecimento Comercial sob vários descritores ou contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores dos Estabelecimentos Comerciais individuais ou as contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível tarifa por não conformidade
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID No. 0029290

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 10.4.4.4 Controle do Credenciador sobre Transações Lançadas à Força

O Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir, caso tenha um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado habilitado com a funcionalidade de lançamento forçado<sup>1</sup>:

- Realizar uma diligência aprimorada sobre o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, conforme especificado no documento *Visa Global Acquirer Risk Standards*
- Validar e documentar que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possui um caso comercial legítimo para enviar Transações lançadas à força ao Intercâmbio
- Garantir que sejam implementados controles de risco para restringir a capacidade do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de enviar transações fraudulentas ao Intercâmbio

O Credenciador que descumprir esse requisito, vindo a redundar na manipulação substancial e artificial da posição de compensação para um Estabelecimento Comercial ou para uma conta de Cartão Visa,<sup>2</sup> poderá estar sujeito a tarifas por não conformidade, conforme especificado na *Seção 1.12.2.8, Tabelas de Infrações Deliberadas ou Significativas*.

Os Credenciadores poderão estar sujeitos a todos os custos ligados à necessidade de reverter a(s) posição(ões) criada(s) pela atividade de lançamento forçado.

Isso não se aplica a Transações abaixo do Limite de Piso.

<sup>1</sup> A funcionalidade de Lançamento Forçado habilita um Estabelecimento Comercial a apresentar Registro(s) de Compensação com um Código de Autorização inserido manualmente.

<sup>2</sup> A fraude de Lançamento Forçado envolve Registro(s) de Compensação processado(s) com um Código de Autorização fictício ou sem um Código de Autorização.

#### 10.4.4.5 Requisito do Estabelecimento Comercial Cartão Não Presente para Validar a Aprovação do Portador de Cartão

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial em Ambiente Cartão Não Presente defina limites diários após os quais o Estabelecimento Comercial deve realizar uma verificação adicional para confirmar que o Portador de Cartão aprova o gasto continuado. Esses limites devem ser adequados para a empresa do Estabelecimento Comercial, mas não deve ultrapassar 25 Transações em um dia.

#### 10.4.4.6 Retirada de Serviços ou Ativos pelo Estabelecimento Comercial Depois de uma Disputa de Fraude

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial tente revogar o fornecimento de bens/serviços do Portador do Cartão depois de uma Disputa de Categoria 10 (Fraude) e que o Estabelecimento Comercial tenha um processo disponível para impedir uma nova ocorrência do Portador do Cartão.

Se a fraude tiver ocorrido porque uma conta de Portador do Cartão com um Estabelecimento Comercial foi apropriada, o Estabelecimento Comercial deve autenticar novamente o Portador do Cartão antes de qualquer Solicitação de Transação adicional.

ID No. 0030642

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.4.5 Atividade de Alto Risco para a Marca

##### 10.4.5.1 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

**Em vigor até 16 de outubro de 2020** Um Estabelecimento Comercial obrigado a utilizar um dos MCCs a seguir é considerado um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca:

- 5962 (Marketing Direto – Serviços Relacionados a Preparativos de Viagem)
- 5966 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Telemarketing Ativo [Ligações de Saída])
- 5967 (Marketing Direto – Estabelecimentos Comerciais de Telemarketing Receptivo)
- 7995 (Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida)
- 5912 (Drogarias, Farmácias)
- 5122 (Drogas, Medicamentos Proprietários, Farmacêuticos Diversos)
- 5993 (Lojas e Estandes de Venda de Cigarros), para Comércios que vendem cigarros em um Ambiente Cartão Não Presente

**Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** A Visa classifica um Ambiente Cartão Não Presente que precisa utilizar um dos MCCs a seguir é considerado um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca:

- Para todas as Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente usando os seguintes MCCs:
  - 5122 (Drogas, Medicamentos Proprietários, Farmacêuticos Diversos)<sup>1</sup>
  - 5912 (Drogarias, Farmácias)<sup>1</sup>

- 5962 (Marketing Direto – Serviços Relacionados a Preparativos de Viagem)
- 5966 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Telemarketing Ativo [Ligações de Saída])
- 5967 (Marketing Direto – Estabelecimentos Comerciais de Telemarketing Receptivo)
- 5993 (Lojas e Estandes de Venda de Cigarros)<sup>1</sup>
- 7273 (Serviços de Encontros Amorosos/Escort)
- 7995 (Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida)
- Para algumas Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente usando os seguintes MCCs:
  - 4816 (Serviços de Redes de Computadores/Informática), para a venda de acesso a cyberlockers ou serviços de compartilhamento remoto de arquivos digitais
  - MCC 5816 (Mercadorias Digitais – Jogos), para Transações envolvendo apostas em jogos de alto nível em andamento (por exemplo: fantasy games)
  - 6051 (Instituições Não Financeiras – Moeda Estrangeira, Moeda Não Fiduciária [por exemplo: Criptomoeda], Ordens de Pagamento [não Transferência de Dinheiro], Cheques de Viagem e Reembolso de Dívida), para a venda de criptomoedas

<sup>1</sup> Aplica-se somente se o Estabelecimento Comercial efetuar Transações que não sejam Transações Nacionais

#### 10.4.6 Atividade de Alto Risco para a Marca

##### 10.4.6.1 Monitoramento dos Facilitadores de Pagamentos e Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca pelo Credenciador

Para um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet ou Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Manter pelo menos os seguintes dados diários:
  - Volume bruto de vendas
  - Valor médio das Transações
  - Número de Recibos de Transação
  - Número de Disputas

- Coletar os dados durante um período de pelo menos um mês, começando após cada Depósito inicial do Estabelecimento Comercial
- Utilizar os dados para determinar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial nas categorias especificadas nesta seção
- Iniciar o monitoramento diário da atividade do Estabelecimento Comercial processada no 31o (trigésimo primeiro) dia a partir do primeiro Depósito
- Comparar os dados relacionados atuais aos parâmetros de atividades diárias normais, pelo menos diariamente
- Analisar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial pelo menos a cada semana, usando a atividade da semana anterior
- Pelo menos mensalmente, ajustar as atividades diárias normais do Estabelecimento Comercial, usando as atividades do mês anterior

Mediante a solicitação da Visa, o Credenciador deve fornecer todas as informações abaixo dentro de 7 dias corridos para demonstrar a conformidade com os padrões de monitoramento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca:

- Pacote de subscrição do Estabelecimento Comercial Original
- Cópias dos relatórios ou registros reais usados para monitorar os Depósitos do Estabelecimento Comercial
- Quaisquer outros dados solicitados pela Visa

#### 10.4.6.2 Relatórios de Exceção do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca

O Credenciador deve gerar relatórios de exceção do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca diariamente e relatar qualquer atividade incomum à Visa no prazo de 2 dias úteis, caso verifique uma das seguintes opções:

- O atual volume bruto semanal de vendas do Estabelecimento Comercial é igual ou superior a USD 5.000 (ou o equivalente em moeda local), e qualquer uma das opções a seguir excede 150% a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial:
  - Número de Depósitos de Transações diárias
  - O valor bruto dos Depósitos diários

- Valor médio das Transações
- Número de Disputas diárias
- O tempo médio decorrido entre a Data da Transação e a Data de Processamento ou entre a Data de Processamento e a Data de Liquidação para uma Transação (contando cada um como um dia, respectivamente) excede 15 dias corridos

O Credenciador deve investigar um Estabelecimento Comercial que apareça em seu relatório de exceção de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca dentro de um dia útil da geração do relatório. Se a investigação revelar o envolvimento do Estabelecimento Comercial em atividade ilegal ou fraudulenta, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas jurídicas apropriadas para minimizar as perdas
- Cooperar com os Emissores e autoridades de fiscalização das leis
- Tentar atribuir a responsabilidade pela Transação ao Estabelecimento Comercial
- Reter os fundos, se possível
- Iniciar processos penais e civis contra o Estabelecimento Comercial, se for o caso

ID No. 0026341

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.4.6.3 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca

A Visa poderá impor requisitos de segurança ou autenticação a um Estabelecimento Comercial considerado como Estabelecimento Comercial Eletrônico de Alto Risco.

ID No. 0029660

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.4.6.4 Desqualificação do Estabelecimento Comercial do Programa Visa

**Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** A Visa pode desqualificar um Estabelecimento Comercial especificado na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*, e impedi-lo de participar do Programa Visa se o Estabelecimento Comercial tomar uma das medidas a seguir:

- Atingir ou exceder um nível crítico de atividade de Disputa
- Agir com a intenção de burlar os programas Visa
- Causar danos ao sistema Visa

A Visa enviará uma Notificação ao Credenciador, notificando:

- A data em que o Credenciador deve parar de enviar as Transações do Comerciante desqualificado
- As razões da desqualificação
- Aviso de direito de apelação

O Credenciador pode recorrer da desqualificação da seguinte forma:

- A carta de apelação do Credenciador deve ser recebida pela Visa dentro de 15 dias do recebimento (pelo Credenciador) da Notificação de desqualificação.
- O Credenciador deve pagar uma tarifa não reembolsável e inclui-la na carta de apelação.
- As provas e argumentos da apelação devem ser submetidas na carta de apelação.
- Não são permitidas apresentações orais.

ID No. 0005865

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 10.4.7 Requisitos do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet

#### 10.4.7.1 Contrato do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet

O Credenciador deve garantir que o Contrato do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet contenha as seguintes duas exigências:

- Que o Contrato do Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca seja assinado por um executivo sênior do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet
- Que o Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet preste as seguintes duas informações:
  - Aquisição de novos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca
  - Atividade mensal de Transações de todos os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca.

ID No. 0026332

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.4.7.2 Direito da Visa de Proibir ou Desqualificar Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

**Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** A Visa pode exigir que um Credenciador contrate diretamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado se o Estabelecimento Comercial Patrocinado:



- Gera ou tem um histórico de gerar níveis excessivos de itens de exceção (disputas e/ou créditos) em de um período de 12 meses
- Toma medidas para evitar a responsabilidade pela conformidade com o Regulamento da Visa

A Visa pode desqualificar um Facilitador de Pagamentos pela Internet de Alto Risco ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca, de acordo com o Programa de Monitoramento de Disputas da Visa ou por outras atividades que causem danos indevidos ao sistema da Visa.

ID No. 0008667

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.4.8 Monitoramento de Fraude do Emissor

##### 10.4.8.1 Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

A Visa monitora os Emissores que geram um nível excessivo de Atividade de Fraude por meio do Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP) e identificará um Emissor sob o VIMP se alcançar ou exceder os dois seguintes limites mensais padrão para monitoramento de Atividade de Fraude em ambiente cartão não presente, para atividades domésticas ou internacionais:

- US\$ 500.000 em valor de fraude
- Proporção de 1% no valor em dólares que foi objeto de fraude, em comparação às vendas

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VIMP.

O monitoramento do programa inclui toda a Atividade de Fraude no ambiente cartão não presente reportada pelos Emissores à Visa no mês anterior e todas as Transações de Venda no ambiente cartão não presente liquidadas com o Emissor no mês civil anterior.

Um Emissor será excluído do VIMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A Visa pode impor condições para um Emissor que age conscientemente para contornar o monitoramento.

ID No. 0030598

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

##### 10.4.8.2 Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

O Emissor que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP) deve cumprir com os itens a seguir:

Tabela 10-6: Cronograma do VIMP

Status do Programa	Providências por Parte do Emissor
Meses 1 a 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisar a atividade da carteira, determinar a causa da Atividade Excessiva de Fraude no ambiente cartão não presente e tomar medidas para reduzir a Atividade de Fraude</li> </ul>
Meses 4 a 11 Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas por não conformidade se aplicam</li> <li>Fornecer à Visa um plano de ação para reduzir a Atividade de Fraude no ambiente cartão não presente da carteira</li> </ul>
Mês 12 Período de Exigência de Conformidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tarifas por não conformidade se aplicam</li> <li>Fornecer à Visa um resumo final, por escrito, do desempenho e das iniciativas de remediação da Atividade de Fraude no ambiente cartão não presente da carteira</li> </ul>

A Visa reserva-se o direito de reter os reembolsos do Programa Visa de Monitoramento de Disputas aos Emissores identificados na fase de fiscalização do programa VIMP.

ID No. 0030599

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 10.4.9 Monitoramento de Fraude do Emissor

### 10.4.9.1 Requisito de Validação do Cliente do Emissor

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Emissor cujo Portador do Cartão tiver 5 ou mais Disputas de Categoria 10 (Fraude) em um período máximo de 12 meses, deve realizar uma análise formal da conta do Portador do Cartão e das Disputas relacionadas para determinar se está ocorrendo um abuso de fraude de principal interessado.

ID No. 0030643

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 10.5 Proteção à Marca

### 10.5.1 Programa Global de Proteção da Marca

#### 10.5.1.1 Qualidade dos Dados do Programa Global de Proteção à Marca

Para permitir a identificação de dados válida para o Programa Global de Proteção à Marca, o Credenciador deve classificar corretamente seus Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a

Marca.

Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Global de Proteção à Marca, a Visa poderá:

- Uma das opções a seguir:
  - Impor uma tarifa por não conformidade
  - Exigir que o Credenciador implemente medidas para a redução de risco
  - Proibir que o Credenciador credencie Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca por um período de um ano ou mais

ID No. 0026335

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 10.6 Comunicação de Fraude

### 10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude

#### 10.6.1.1 Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude e cumprir todos os requisitos a seguir:

- No mínimo, 95% de todas as fraudes deverão ser comunicadas. Isso inclui Transações nacionais e internacionais, on-us, débito e crédito e em Caixas Eletrônicos.
- No mínimo, 90% de todas as fraudes comunicadas deverão ser classificadas de modo correto.
- Não mais de 5% de todas as fraudes comunicadas poderão ter classificação de fraude do tipo 05 (diversas).
- Com relação a pelo menos 90% das Transações de fraude comunicadas, os campos TCR2 obrigatórios deverão coincidir com os correspondentes campos do registro BASE II, salvo no que diz respeito ao campo Razão do Identificador de Transação Excluída (Excluded Transaction Identifier Reason).

ID No. 0007259

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

## 10.7 Recuperação de Cartões

### 10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda

#### 10.7.1.1 Procedimentos de Recuperação de Cartões do Estabelecimento Comercial no Ponto de Venda

O Estabelecimento Comercial não deve concluir a Transação e deve tentar recuperar o Cartão<sup>1</sup>, por meios razoáveis e pacíficos, por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Número da Conta aparece em um Boletim de Recuperação de Cartões
- O Credenciador ou seu Processador Autorizador solicita sua apreensão
- **Em vigor até 16 de outubro de 2021**  
Os 4 dígitos impressos abaixo do Número da Conta impresso ou gravado em alto relevo (se houver) não correspondem aos primeiros 4 dígitos do Número da Conta impresso ou gravado em alto relevo
- O Estabelecimento Comercial tem motivos sólidos para acreditar que o Cartão é falsificado, fraudulento ou roubado

O Estabelecimento Comercial deve notificar seu Credenciador para informar que recuperou um Cartão e solicitar instruções adicionais.

<sup>1</sup> O requisito de tentar recuperar o Cartão não se aplica a Dispositivos de Pagamento Móvel.

### 10.7.2 Devolução de Cartões Recuperados

#### 10.7.2.1 Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação

O Membro deve manter um registro de inventário dos Cartões recuperados que tenha um registro de, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta (se presente no Cartão)
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

- Nomes impressos e assinaturas de todas as partes que contam, registram ou destroem os Cartões
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

O Membro ou seu Agente deve cumprir todos os requisitos a seguir para garantir a destruição segura dos Cartões recuperados:

- Em até 5 dias úteis da recuperação do Cartão válido ou falsificado, garantir que o Cartão seja destruído de forma segura, retalhado ou incinerado
- Se o Cartão não puder ser destruído imediatamente após o recebimento no local seguro de destruição, armazenar o Cartão em um ambiente seguro sob duplo controle até que o Cartão possa ser destruído corretamente.
- Antes da destruição segura, manter os Cartões conforme especificado no PCI DSS
- Inutilizar todas as imagens, Números de Conta e identificadores genéricos ou os deixar ilegíveis. Cortar o Cartão ao meio e descartá-lo no lixo não cumprem este requisito.
- Certificar-se de que todos os Cartões foram destruídos antes de sair da área de destruição
- Se alguma entidade de destruição segura for contratada para destruir os Cartões, verificar se a entidade apresenta um certificado de destruição depois que o processo for concluído.

Após a recuperação de um Cartão Visa válido ou falsificado, o Membro deve enviar<sup>1</sup> uma Notificação ao Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou pelo Método de Transferência de Documentação Eletrônica e que o Cartão foi recuperado e destruído. A Notificação deve ser enviada em no máximo:

- 5 dias úteis após o Cartão Visa ser recuperado
- No caso de um Cartão recuperado em um Caixa Eletrônico, 5 dias úteis após o Cartão ser recebido no centro de devolução de cartões do Credenciador, conforme o caso

A Notificação deverá incluir todas as informações a seguir:

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta (se presente no Cartão)
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato

- Se o Credenciador pagou uma recompensa adequada de recuperação de Cartão ao seu Estabelecimento Comercial, o valor da Transação de Cobrança de Tarifa que será enviado ao Emissor para reembolso
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

<sup>1</sup> Para um Cartão Pré-Pago Não Recarregável recuperado sem uma Resposta de Reter Cartão ou uma solicitação específica do Emissor, o Membro deve cortar o Cartão e inutilizá-lo, mas não precisará notificar o Emissor de que o Cartão foi recuperado.

ID No. 0008090

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 10.7.3 Cartões Falsificados Recuperados

#### 10.7.3.1 Retenção de Cartão em Terminal de Autoatendimento

Se um Terminal de Autoatendimento tiver a capacidade de reter um Cartão, ele pode reter um Cartão somente mediante uma solicitação específica do Emissor.

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Estabelecimento Comercial, ele deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo
- Enviá-lo ao Credenciador

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Credenciador, o Credenciador deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na *Seção 10.7.2.1, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na *Seção 10.7.2.1, Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação*.

ID No. 0004823

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2017

#### 10.7.4 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

##### 10.7.4.1 Direitos de Disputa ao Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Um Credenciador pode estar sujeito a uma Disputa por Transações abaixo do Limite de Piso se o Número da Conta constar no Boletim de Recuperação de Cartões (CRB). Os direitos da Disputa têm início na data de vigência do CRB no qual o Número da Conta está relacionado.

ID No. 0003981

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 10.8 Cartões Perdidos ou Roubados

#### 10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão

##### 10.8.1.1 Comunicação de Perda/Roubo de Cartão – Providências do Emissor

O Emissor que participa na Comunicação de Perda/Roubo de Cartão deve, em nome de outro Emissor:

- Aceitar as comunicações de produtos roubados ou perdidos de Portadores de Cartão ou seu representante designado
- Notificar O Emissor do Cartão

ID No. 0008549

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

##### 10.8.1.2 Notificação do Emissor sobre a Perda ou Roubo de Cartão

Um Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Fornecer ao Emissor as informações exigidas na Notificação de Cartão Perdido ou Roubado
- Se um Número de Conta incompleto for fornecido, fornecer ao Emissor o endereço e o número de telefone para entrar em contato com o Portador de Cartão
- Notificar os Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa se não for possível estabelecer contato com o Emissor

ID No. 0002183

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 10.9 Requisito de Segurança de Senhas

### 10.9.1 Requisitos de Senhas

#### 10.9.1.1 Requisitos do Programa Visa de Segurança de Senhas

Um Credenciador e seu Estabelecimento Comercial ou agente que processa senhas para Transações da Visa deverá cumprir os requisitos de segurança especificados nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas e no *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas*.

ID No. 0027086

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

## 10.10 Comprometimento de Dados de Conta

### 10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

#### 10.10.1.1 Qualificação para o Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

Um Emissor pode recuperar uma parte de suas despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o comprometimento de uma das opções abaixo:

- Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip
- Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número da Conta e Valor de Verificação do Cartão do Cartão com Chip

A Visa possui autoridade e critério para determinar a qualificação do Evento de Comprometimento de Dados de Conta, os valores da Recuperação de Despesas Operacionais, a qualificação do Emissor e a responsabilidade do Credenciador sob o programa GCAR, em conformidade com o *Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide* e as informações disponíveis sobre cada evento de comprometimento.

ID No. 0026564

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018



## 10.11 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos

### 10.11.1 Retenção de Registros do Estabelecimento Comercial

O Credenciador, Facilitador de Pagamentos ou Marketplaces deve manter um arquivo completo contendo registros do Estabelecimento Comercial bem documentados, incluindo todas as informações relacionadas a uma investigação, por um período mínimo de 2 anos após a rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial.

Um Credenciador, Facilitador de Pagamento de um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou um Marketplace que está sob investigação forense também deve notificar a Visa quando receber notificação ou souber que o Estabelecimento Comercial rescindiu seu Contrato de Estabelecimento Comercial.

ID No. 0008474

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 10.11.2 Uso Obrigatório do Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos

#### 10.11.2.1 Listagem do Estabelecimento Comercial Rescindido no Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos – Facilitador de Pagamentos e Marketplace

O Credenciador deve garantir que um Estabelecimento Comercial Patrocinado rescindido, um Facilitador de Pagamentos rescindido, ou um Marketplace rescindido seja adicionado ao Sistema Visa de Rastreamento de Estabelecimentos Comerciais, ao Arquivo de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos, ao Serviço de Alertas Visa de Estabelecimentos Comerciais ou, quando disponível, a um banco de dados equivalente de Estabelecimentos Comerciais rescindidos.

ID No. 0026433

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 10.12 Produtos de Risco da Visa

### 10.12.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS)

#### 10.12.1.1 Transações Qualificadas para o Serviço de Verificação de Endereços (AVS)

O Estabelecimento Comercial pode utilizar o Serviço de Verificação de Endereço (AVS) para uma Transação:

- Em um Ambiente Cartão Não Presente
- Na Região EUA, em um Terminal de Autoatendimento que recebeu um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 5542 (Bombas de Combustível Automatizadas)

ID No. 0029279

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2017

## 10.13 Autorização Avançada

### 10.13.1 Visa Advanced Authorization

#### 10.13.1.1 Participação na Ferramenta Visa Advanced Authorization

Para implementar o Visa Advanced Authorization (Autorização Avançada Visa)<sup>1</sup>, o Emissor e seu processador devem cumprir os requisitos de certificação referentes ao Visa Advanced Authorization.

Os Emissores devem implementar uma ferramenta de prevenção de fraude em tempo real com score de risco e/ou o Visa Advanced Authorization e o Visa Risk Manager para todos os produtos, exceto Cartões Pré-Pagos.

<sup>1</sup> Uma ferramenta de gerenciamento de risco em tempo real que fornece dados de risco aos Emissores na Solicitação de Autorização para auxiliar na detecção de fraude logo no início.

ID No. 0008446

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 10.14 Alertas sobre Transações

### 10.14.1 Requisitos de Alertas de Transação

#### 10.14.1.1 Participação nos Serviços de Alertas de Transações

Se um Emissor participa do Serviço Visa de Alertas sobre Transações, o Emissor ou o agente do Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cadastrar-se na Visa enviando um *Acordo de Participação do Serviço de Alertas Visa sobre Transações*
- Informar à Visa as Credenciais de Pagamento que podem ser cadastradas no serviço

- Divulgar para os Portadores de Cartão participantes quais Transações poderão ou não acionar a notificação ao Portador de Cartão

Um Emissor deve oferecer aos Portadores de Cartão a opção de participar de um serviço que envie alertas de Transações para Transações processadas em um Cartão de consumo, exceto Cartão Pré-Pago Não Recarregável, e roteadas da seguinte forma:

- Transações Visa roteadas pela VisaNet
- Transações Plus roteadas pela Plus Network

O Emissor pode oferecer esse serviço por si mesmo, por meio de um Processador VisaNet, um provedor de serviços externo, ou pelo Serviço Visa de Alertas sobre Transações.

ID No. 0025735

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 10.15 Visa Secure

### 10.15.1 Requisitos Gerais de Participação do Visa Secure

#### 10.15.1.1 Requisitos de Participação do Visa Secure

O Membro que participa no Visa Secure deve:

- Concluir o processo de cadastramento no Visa Secure
- Se o Membro for um Membro Patrocinado, obter a permissão do Membro do Tipo Principal
- Conforme aplicável, implementar medidas de segurança de produto
- Para 3-D Secure 1.0, garantir que os componentes do Visa Secure cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Conformidade do Fornecedor do 3-D Secure da Visa
- Para 3-D Secure 2.0, garantir que os componentes do Visa Secure cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Conformidade do 3-D Secure 2.0 da EMVCo e do Conjunto de Testes do 3-D Secure 2.0 da Visa
- Utilizar exclusivamente um Certificado Digital emitido pela Visa ou ligado à Visa como um Mecanismo de Autenticação de um produto ou serviço Visa

O Emissor deve participar do Visa Secure, da seguinte forma:

Tabela 10-7: Requisitos Específicos do País para Participação no Visa Secure

País/Região/Território	Produtos Aplicáveis
Brasil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartões de Débito</li> </ul>

Tabela 10-7: Requisitos Específicos do País para Participação no Visa Secure (continuação)

País/Região/Território	Produtos Aplicáveis
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartões de Visa Electron</li> </ul>

ID No. 0026275

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 10.15.2 Requisitos de Participação do Visa Secure para Emissores

### 10.15.2.1 Participantes de Dados do Visa Secure – Uso de Dados e Divulgação de Informações Confidenciais do Portador de Cartão/Consumidor

As Informações Confidenciais do Portador de Cartão/Consumidor recebidas relativamente à participação no Visa Secure não serão usadas para fins de marketing nem divulgadas a nenhum terceiro no caso desse tipo de uso.

ID No. 0030113

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 10.15.2.2 Requisitos de Segurança Atualizados do 3-D Secure para Emissores

O Emissor que não opera seu próprio servidor de controle de acesso (ACS) deve:

- Use alguns dos seguintes para operar a ACS ou servidor do diretório (DS):
  - O Serviço de Autenticação de Consumidores Visa
  - Um provedor de serviços de ACS ou DS relacionados no *Registro Global de Provedores de Serviços Visa*
- Notificar a Visa imediatamente se o provedor de serviços ACS ou DS aprovado estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades do Programa de Segurança de 3-D Secure

ID No. 0029040

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 10.15.2.3 Cadastramento do Portador de Cartão Visa Secure

Durante o cadastramento do Portador de Cartão no programa Visa Secure, o Emissor que participa no Visa Secure deve utilizar uma combinação de dados que constam e dados que não constam no Cartão.

ID No. 0004045

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 10.15.2.4 Requisitos para o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV)

Os Emissores que participam do Visa Secure deverão:

- Incluir um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (Cardholder Authentication Verification Value, ou CAVV) nas Confirmações de Autenticação e nas Respostas de Tentativa
- Manter um registro de todas as Solicitações de Autenticação e de todos os Registros de Autenticação
- Fornecer o registro à Visa quando da Arbitragem ou da Conformidade
- Apresentar uma cópia de todos os Registros de Autenticação do Visa Secure
- Verificar o CAVV. Se o CAVV não for verificado pelo Emissor ou pela Visa durante a Autorização, supõe-se que o CAVV é válido.
- **Em vigor a partir de 17 de outubro de 2020** Versão 7 do CAVV será aceita em todos os Visa Secure com transações EMV 3-D Secure

No caso de uma Solicitação de Autenticação 3-D Secure 1.0, se um Emissor não suportar o Visa Secure, a Visa responderá a uma Solicitação de Autenticação, em favor do Emissor, com uma Resposta de Tentativa contendo um CAVV.

**Em vigor a partir de 15 de agosto de 2019** No caso de uma Solicitação de Autenticação 3-D Secure 2.0, se um Emissor não suportar o Visa Secure, a Visa responderá a uma Solicitação de Autenticação, em favor do Emissor, com uma Resposta de Tentativa contendo um CAVV.

ID No. 0008807

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 10.15.2.5 Condições de Resposta de Não Autenticação Visa Secure

O Emissor que responde a uma Solicitação de Autenticação com uma Resposta de Não Autenticação deve fazer isso somente sob uma ou mais das condições a seguir:

- O Emissor passa por problemas técnicos que não permitem uma resposta em tempo hábil.
- Os dados de Autenticação recebidos do Estabelecimento Comercial não cumprem com a Especificação do 3-D Secure.
- Há uma tentativa de Transação com um Cartão Pré-Pago Não Recarregável.

ID No. 0006914

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 10.15.3 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Visa Secure

#### 10.15.3.1 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Visa Secure

O Credenciador só deverá utilizar o Indicador de Comércio Eletrônico 5 ou 6 no Registro de Compensação se a Solicitação de Autorização incluir o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (do ECI 6, se fornecido pelo Emissor ou pela Visa).

ID No. 0004616

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 10.15.4 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa

#### 10.15.4.1 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa Secure

A tecnologia de autenticação Visa Secure só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação Visa ou uma Transação Visa Electron, conforme o caso. Para poder usá-la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de autenticação Visa Secure inclui, entre outros, os elementos seguintes:

- Servidor de Diretório Visa
- Servidor de Controle de Acesso de Tentativas (AACS) da Visa
- Certificados Digitais emitidos ou assinados pela Autoridade Certificadora de Visa Secure
- Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) de Visa Secure

ID No. 0029539

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 11 Resolução de Disputas

### 11.1 Responsabilidades pela Resolução de Disputas

#### 11.1.1 Auxílio Mútuo entre Membros

O Membro deve tentar oferecer auxílio mútuo a outros Membros para resolver disputas entre:

- Seu Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial de outro Membro
- Seu Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão de outro Membro

Se o Portador de Cartão ou o Estabelecimento Comercial aceitar a responsabilidade financeira por uma Transação, seu Membro deve reembolsar o outro Membro diretamente.

ID No. 0030207

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.1.2 Responsabilidades do Emissor para com os Portadores de Cartão em Resolução de Disputas

Um Emissor deve resolver as disputas do Portador de Cartão de acordo com o Regulamento da Visa, estendendo aos Portadores de Cartão todas as proteções oferecidas para qualquer Cartão Visa sob as leis e regulamentos vigentes e também por meio do uso das práticas habituais do Emissor referentes à resolução de disputas do Portador de Cartão, independente do tipo de Cartão Visa utilizado.<sup>1</sup> Portanto, a resolução de disputas desse Portador de Cartão será a mesma em circunstâncias semelhantes, independente do tipo de Cartão Visa utilizado. As condições estipuladas acima se aplicam somente a Transações feitas com Cartões com a Marca Visa, não a Transações que usam qualquer outra marca de cartões de pagamento, mesmo se a marca em questão esteja presente no Cartão Visa.

<sup>1</sup> O Emissor deve estabelecer práticas aprimoradas de atendimento ao cliente para melhor atender aos Portadores de Cartão Visa Signature, Visa Signature Preferred e Visa Infinite durante o processo de resolução de disputas.

ID No. 0030208

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.1.3 Direito da Visa de Conceder Exceções para os Requisitos de Processamento de Disputa

Se um Participante perder um prazo ou não fizer o envio eletrônico de uma documentação devido a uma falha na plataforma de serviço back-office da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto concedendo uma exceção para prazos de processamento de disputa da Visa ou para os requisitos de documentação.

O Participante deve enviar sua consulta para a Visa dentro de 15 dias corridos a contar da data da falha na plataforma de serviço back-office da Visa.

ID No. 0030209

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 11.2 Requisitos Gerais da Resolução de Disputas

### 11.2.1 Requisitos Gerais do Processo de Resolução de Disputas

Para fins de cálculo de um prazo ou limite de tempo, a Data de Processamento do evento anterior (Transação, Disputa, Resposta sobre a Disputa, Tentativa de Prearbitragem, Arbitragem, ou Conformidade) não é contada como um dia.

O Emissor não deverá iniciar uma Disputa para a mesma Transação mais de uma vez, exceto para uma Disputa iniciada sob a Condição de Disputa 10.5 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude).

Um Credenciador não deve fazer nenhum dos itens a seguir:

- Processar uma Transação como uma primeira Apresentação, caso o Emissor tenha enviado uma Disputa anteriormente para a mesma Transação
- Responder mais de uma vez à Disputa original

Se um Membro não responder por meio do Visa Resolve Online (VROL) dentro do período especificado para uma ação, ou aceitar responsabilidade pela Disputa, o ciclo da Disputa será considerado encerrado e aquele Membro será responsável pelo último valor recebido pelo membro oponente.

O Membro responsável deve creditar o Membro oponente na mesma data de processamento da aceitação por meio do VROL, quando exigido. Se o Membro responsável não creditar o Membro oponente dentro do prazo especificado, a Visa iniciará o crédito e o débito aplicáveis.

Um Membro não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifas para aceitar uma Disputa.

ID No. 0030211

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.2.2 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 10 (Fraude) e 11 (Autorização)

Os Membros devem cumprir com a seguinte tabela para processa Disputas na Categoria 10 de Disputa (Fraude) e na Categoria 11 de Disputa (Autorização) e atividades relacionadas.



Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
Disputa Prazo: Consultar condição da Disputa	Após receber uma Apresentação, um Emissor pode iniciar uma Disputa com as condições especificadas para a categoria de Disputa em questão.
Tentativa de Prearbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Disputa	Em resposta a uma Disputa, o Credenciador pode fazer uma tentativa de Prearbitragem conforme especificada para a condição da Disputa em questão.
Resposta sobre a Prearbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de Prearbitragem	Um Emissor pode responder à tentativa de Prearbitragem das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Emissor pode aceitar a responsabilidade financeira.</li> <li>• O Emissor pode recusar a tentativa de Prearbitragem se um dos itens a seguir ocorrer:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Credenciador pode reapresentar um dos seguintes itens:                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Provas Convincentes</li> <li>▪ Evidência de que o Portador de Cartão não está mais contestando a Transação</li> </ul> </li> <li>– O Emissor apresenta novos documentos ou informações sobre a Disputa.</li> <li>– Se um crédito total foi emitido e o Portador de Cartão sofreu uma perda devido às diferenças nas taxas de câmbio, o Emissor somente deve praticar a diferença entre o crédito e o débito</li> </ul> </li> </ul> Se o Credenciador forneceu Provas Convincentes com sua Tentativa de Prearbitragem, o Emissor deve agir de uma das seguintes maneiras: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na Região Europa, cumprir com os dois requisitos a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Entrar em contato com o Portador de Cartão para examinar as Provas Convincentes</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 11-1: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização) (continuação)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Fornecer informações detalhando como as Provas Convincentes foram examinadas pelo Portador de Cartão e explicando o motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação</li> <li>• Para todas as demais Transações, ambas as condições a seguir:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certificar-que entrou em contato com o portador de cartão para examinar as Provas Convincentes</li> <li>– Fornecer uma explicação do motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação</li> </ul> </li> <li>• Para Transações que não envolvam um Membro na Região Europa, no caso de uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude Ambiente Cartão Não Presente, se um dos casos, ou ambos, se aplicar:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Garantir que o nome e endereço fornecidos não correspondem ao nome e endereço do Portador de Cartão</li> <li>– Garantir que entrou em contato com o Portador de Cartão para analisar as Provas Convincentes e fornecer uma explicação do motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a transação</li> </ul> </li> </ul>
<p>Arbitragem</p> <p>Prazo:</p> <p>10 dias corridos a contar da Data de Processamento da resposta de Prearbitragem</p>	<p>Um Credenciador pode dar entrada em uma Arbitragem quando ocorrer uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O ciclo de Disputa e Prearbitragem foi concluído e o Membro não conseguiu resolver a Disputa.</li> <li>• O Emissor oponente não cumpriu os requisitos especificados no Regulamento da Visa.</li> </ul>

### 11.2.3 Processo de Resolução de Disputas – Categoria de Disputa 12 (Erros de Processamento) e 13 (Disputas dos Consumidores)

Os Membros devem cumprir com a seguinte tabela para processa Disputas na Categoria 12 de Disputa (Erros de Processamento) e na Categoria 13 de Disputa (Disputas dos Consumidores) e

atividades relacionadas.

**Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores)**

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
Disputa Prazo: Consultar condição da Disputa	Após receber uma Apresentação, um Emissor pode iniciar uma Disputa com as condições especificadas para a categoria de Disputa em questão.
Resposta sobre a Disputa Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Disputa	O Credenciador pode iniciar uma Resposta sobre a Disputa conforme especificada para a condição da Disputa em questão.
Tentativa de Prearbitragem Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Resposta sobre a Disputa	Após receber uma Resposta sobre a Disputa, o Emissor pode fazer uma Tentativa de Prearbitragem por qualquer um dos motivos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Emissor pode apresentar novos documentos ou informações sobre a Disputa ao Credenciador.</li> <li>• Se o Credenciador forneceu Provas Convincentes, o Emissor certifica que entrou em contato com o Portador de Cartão para examinar as Provas Convincentes e realizou um dos seguintes itens:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Na Região Europa, pode fornecer informações detalhando como as Provas Convincentes foram examinadas pelo Portador de Cartão e explicando o motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação</li> <li>– Para todas as demais transações, fornecer uma explicação do motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação.</li> </ul> </li> <li>• O emissor altera a condição da Disputa após receber a Resposta sobre a Disputa.</li> <li>• Se o Credenciador forneceu provas de que o Portador de Cartão deixou de contestar a Transação, o Emissor certifica que o Portador de Cartão ainda está apresentando uma disputa para a Transação.</li> <li>• Se um crédito total foi emitido e o Portador de Cartão sofreu uma perda</li> </ul>

Tabela 11-2: Etapas do Processo de Resolução de Disputas – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores) (continuação)

Etapa do Processo de Disputa	Descrição
	devido às diferenças nas taxas de câmbio, o Emissor somente deve praticar a diferença entre o crédito e o débito
Resposta sobre a Prearbitragem  Prazo: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de Prearbitragem	Um Credenciador pode responder à tentativa de Prearbitragem das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Credenciador pode aceitar a responsabilidade financeira.</li> <li>• O Credenciador pode recusar a tentativa de Prearbitragem.</li> </ul>
Arbitragem  Prazo: 10 dias corridos a contar da Data de Processamento da resposta de Prearbitragem	O Emissor pode dar entrada em uma Arbitragem quando ocorrer uma das condições a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O ciclo de Disputa e Prearbitragem foi concluído e o Emissor não conseguiu resolver a disputa.</li> <li>• O Credenciador não cumpriu os requisitos especificados no Regulamento da Visa.</li> </ul>

## 11.3 Uso dos Sistemas Visa

### 11.3.1 Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas

Um Membro deve usar a VisaNet ou Visa Resolve Online (VROL) para processar uma mensagem financeira que surgiu de uma disputa (seja Disputa, Resposta sobre a Disputa, Prearbitragem ou Resposta sobre a Prearbitragem) que tenha sido aceita pelo VROL.<sup>1</sup>

Um Membro deve utilizar o VROL para realizar todos os procedimentos a seguir:

- Processar uma Disputa ou uma Resposta sobre a Disputa
- Responder a um Pedido de Acesso a Documentos<sup>1</sup>
- Enviar documentação relativa à Disputa
- Fazer uma tentativa de Prearbitragem ou pré-Conformidade

- Processar uma resposta de Prearbitragem ou pré-Conformidade
- Dar entrada em um caso de Arbitragem ou Conformidade<sup>2</sup>
- Retirar um caso de Arbitragem ou Conformidade
- Dar entrada em uma apelação de uma decisão de Arbitragem ou Conformidade

As perguntas do VROL devem ser respondidas em inglês e toda documentação relativa à disputa deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês.

<sup>1</sup> A Resposta para o código de razão 27 de Pedido de Acesso a Documentos (Pedido de Autosubstanciação de Assistência de Saúde) não deve ser processada utilizando o Visa Resolve Online.

<sup>2</sup> O Membro não deve combinar mais de 10 Transações sob disputa no mesmo caso. A Credencial de Pagamento, do Credenciador, Nome do Estabelecimento Comercial, Endereço do Estabelecimento Comercial, e condição da Disputa devem ser os mesmos para cada Disputa.

### 11.3.2 Requisitos de Processamento de Transações

Um Membro deve processar as mensagens financeiras relacionadas às Disputas da seguinte maneira:

**Tabela 11-3: Tipos de Mensagens Financeiras – Categoria 10 (Fraude) e Categoria 11 (Autorização)**

Etapa do Processo de Disputa	Tipo da Transação
Disputa	O Emissor deve processar uma Disputa Financeira pelo valor da Disputa.
Aceitação da Prearbitragem	O Emissor deve processar uma Reversão Financeira de Disputa na mesma Data de Processamento da aceitação da Prearbitragem.

**Tabela 11-4: Tipos de Mensagem Financeira – Categoria 12 (Erros de Processamento) e Categoria 13 (Disputas dos Consumidores)**

Etapa do Processo de Disputa	Tipo da Transação
Disputa	O Emissor deve processar uma Disputa Financeira pelo valor da Disputa.
Resposta sobre a Disputa	O Adquirente deve processar uma Resposta Financeira sobre a Disputa.
Aceitação da Prearbitragem	O Credenciador deve processar uma Reversão de Resposta Financeira sobre a Disputa.

ID No. 0030215

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.3.3 Estorno de uma Disputa

Se o membro oponente ainda não houver passado para a próxima etapa do ciclo da Disputa e nenhum dos Membros tenha aceito a responsabilidade financeira, um Membro pode reverter uma ação (uma Disputa, uma Resposta sobre a Disputa, uma Tentativa de Prearbitragem, ou uma Resposta a uma Tentativa de ré-Arbitragem) em até 3<sup>1,2</sup> dias corridos após a Data de Processamento daquela ação.

<sup>1</sup> Um dia corrido para uma Disputa envolvendo uma Transação de Crédito Original

<sup>2</sup> Essa regra não se aplica se o Portador de Cartão entrou em contato com o Emissor para confirmar que deixaram de contestar a Transação

ID No. 0030216

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.4 Valor Controvertido

### 11.4.1 Requisitos Gerais de Valor da Disputa e da Resposta sobre a Disputa

O valor da Disputa (especificado na moeda de faturamento<sup>1</sup>) deve ser um dos seguintes:

- Valor real cobrado
- Valor parcial da transação equivalente ao valor contestado

O valor da Disputa não deve exceder o valor da Transação, exceto pela Condição de Disputa 12.2 (Código de Transação Incorreto), na qual um débito foi processado como crédito ou um crédito foi processado como débito.

Se a Disputa for por um valor parcial, qualquer valor de sobretaxa deverá ser dividido proporcionalmente.

O valor contido em uma Resposta sobre a Disputa ou em uma tentativa de Prearbitragem feita por um Credenciador deve conter um dos seguintes itens:

- O mesmo valor na mesma Moeda da Transação conforme a Apresentação original
- Um valor parcial para remediar a Disputa
- O valor equivalente ou corrigido na Moeda de Liquidação conforme recebido pelo Credenciador da Disputa

<sup>1</sup> Na Venezuela, em uma Transação Internacional, deve ser na Moeda da Transação ou na Moeda de Liquidação do Emissor

ID No. 0030217

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.4.2 Diferença da Conversão de Moedas

A parte a quem é atribuída ou que aceita a responsabilidade final por uma Disputa é responsável pela diferença entre o valor original da Transação e o valor final da Disputa, o que pode ser causado pela conversão da moeda.

ID No. 0030218

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.4.3 Valores Mínimos da Disputa

Os valores mínimos de Disputa se aplicam da seguinte maneira:

Tabela 11-5: Valor Mínimo da Disputa

Tipo da Transação	Condição de Disputa aplicável:	Valor Mínimo da Disputa	País/Região
T&E	Todos, exceto as seguintes condições de Disputa: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10.1 (Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV)</li> <li>• 10.5 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude)</li> <li>• 13.8 (Transação de Crédito Original)</li> <li>• 13.9 (Não Recebimento de Dinheiro ou de Valor de Transação de Carga)</li> </ul>	USD 25 <sup>1</sup> (ou valor equivalente na moeda local)	Todos
Bomba de Combustível Automatizada	10.3 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Presente)	USD 10 (ou valor equivalente na moeda local)	Todos

<sup>1</sup> Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional.

ID No. 0030219

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 11.5 Direitos e Restrições de Disputa

### 11.5.1 Proibição de Transações Múltiplas em uma Disputa

O Emissor deverá gerar uma disputa para cada Transação separadamente.

ID No. 0030220

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.5.2 Uso de Provas Convincentes

Um Credenciador pode enviar Provas Convincentes com uma Resposta sobre a Disputa ou Tentativa de Prearbitragem, conforme mostrado a seguir:

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
1	Evidências, como fotografias ou e-mails, que comprovem uma ligação entre a pessoa que recebeu a mercadoria ou serviço e o Portador de Cartão, ou que comprovem que o Portador de Cartão que está contestando a transação está de posse da mercadoria e/ou está usando a mercadoria ou o serviço.	X	X
2	No caso de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente em que a mercadoria foi retirada no local do Estabelecimento Comercial, qualquer dos seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Assinatura do portador no formulário de retirada</li> <li>Cópia do documento de identificação apresentado pelo Portador de Cartão<sup>2</sup></li> <li>Detalhes sobre o documento de identificação apresentado pelo portador de cartão</li> </ul>	X	X
3	No caso de uma Transação Realizada em Ambiente	X	X



## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

11 Resolução de Disputas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)**

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
	Cartão Não Presente na qual a mercadoria foi entregue, prova de que o item foi entregue no mesmo endereço físico relativamente ao qual o Estabelecimento Comercial recebeu uma coincidência 'Y' ou 'M' no AVS. Não é necessária assinatura como prova da entrega.		
4	<p>No caso de Transações de Comércio Eletrônico correspondentes à venda de mercadorias digitais baixadas do site ou aplicativo de um Estabelecimento Comercial, a descrição das mercadorias ou serviços que foram baixados com sucesso, a data e horário em que as referidas mercadorias ou serviços foram baixados e dois ou mais dos elementos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Endereço de IP do comprador e localização geográfica do dispositivo na data e horário da Transação</li> <li>• Número de identificação e nome do dispositivo (se disponíveis)</li> <li>• Nome e endereço de e-mail do comprador vinculado ao perfil de cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Evidência de que o perfil criado pelo comprador no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo comprador e verificado com sucesso pelo Estabelecimento Comercial antes da Data da Transação</li> <li>• Provas de que o website ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo Portador de Cartão para obtenção de mercadorias ou serviços na Data da Transação</li> </ul>	X	X

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

11 Resolução de Disputas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)**

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
	<p>ou após a Data da Transação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de que o dispositivo e o Cartão usados durante a Transação sob disputa foram os mesmos usados em Transações anteriores que não sofreram disputa</li> </ul>		
5	Em uma Transação em que a mercadoria foi entregue em um endereço comercial, evidência de que a mercadoria foi entregue e de que, no ato da entrega, o Portador de Cartão trabalhava para a empresa no referido endereço. Não é requerida assinatura como prova da entrega.	X	X
6	No caso de uma Transação de Pedido por Correio/Telefone, o formulário de pedido assinado	X	
7	<p>No caso de uma Transação de transporte de passageiros, evidência de que os serviços foram prestados e qualquer dos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas de que a passagem foi recebida no endereço de faturamento do Portador de Cartão</li> <li>• Evidência de que a passagem ou o cartão de embarque foi digitalizado no portão de embarque</li> <li>• Detalhes sobre as milhas de passageiro frequente relacionadas à Transação sob disputa que tenham sido ganhas ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão</li> <li>• Evidência de qualquer das seguintes Transações adicionais relacionadas à Transação original: compra de upgrades de assento, pagamento de</li> </ul>	X	X

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

11 Resolução de Disputas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)**

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
	excesso de bagagem ou compras efetuadas a bordo do avião		
8	Para Transações de Companhia Aérea que envolvam um Membro da região Europa, evidência comprovando que o nome consta no manifesto do voo de partida e que ele coincide com o nome que consta no itinerário adquirido	X	
9	No caso de uma transação de T&E, provas de que os serviços foram prestados e qualquer um dos seguintes dois elementos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhes sobre recompensas do programa de fidelidade ganhas e/ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão</li> <li>• Evidência de que uma ou mais Transações adicionais relacionadas à Transação original, tal como compra de upgrades de serviços de T&amp;E ou compras subsequentes realizadas durante o período do serviço de T&amp;E, não sofreram disputa</li> </ul>	X	X
10	Para Transações com Cartão virtual em um Estabelecimento Comercial de Hospedagem, evidência da instrução de pagamento do Emissor enviada por meio da Visa Payables Automation (Automação de Contas a Pagar Visa), contendo todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração do Emissor confirmando o uso aprovado do Cartão no Estabelecimento Comercial de Hospedagem</li> <li>• Credencial de Pagamento</li> </ul>	X	

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

11 Resolução de Disputas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)**

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome do hóspede</li> <li>• Nome da empresa (solicitante) e seu número de telefone, número do fax ou endereço de e-mail</li> </ul>		
11	No caso de Transações em Ambiente Cartão Não Presente, evidência de que a Transação usou endereço de IP, endereço de e-mail, endereço físico e número de telefone que foram usados em uma transação anterior, não contestada	X	
12	Evidência de que a Transação foi concluída por um membro da família ou pessoa moradora no mesmo endereço do Portador de Cartão	X	
13	Evidência de que a pessoa que assinou pela mercadoria tinha autorização para assinar em nome do Portador de Cartão ou era alguém conhecido pelo Portador de Cartão		X
14	Evidência da existência de um ou mais pagamentos que não sofreram disputa, referentes a mercadoria ou serviço idênticos	X	
15	Para uma Transação Recorrente, provas de todos os itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um contrato legalmente vinculativo firmado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão</li> <li>• O Portador de Cartão está usando a mercadoria ou os serviços</li> <li>• Transação anterior que não foi contestada</li> </ul>	X	
16	Na Região Europa, evidência de que o Portador de Cartão foi compensado de outra maneira pelo valor		X

Tabela 11-6: Provas Convincentes Permitidas (continuação)

Item nº	Provas Convincentes Permitidas <sup>1</sup>	Condição de Disputa aplicável:	
		10.4 (Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente)	13.1 Serviços Não Prestados ou Mercadoria Não Recebida
	das mercadorias ou dos serviços		
17	Na Região Europa, evidência de que a Transação inicial para configurar uma carteira (wallet) foi concluída usando o Visa Secure mas alguma Transação subsequente da carteira que não foi concluída usando o Visa Secure continha todos os dados da Transação relacionados à carteira.	X	

<sup>1</sup> Na Região Europa, o Credenciador pode apresentar Provas Convincentes não listadas nesta tabela.

<sup>2</sup> Um Estabelecimento Comercial não deve exigir identificação positiva como condição de aceitação do Cartão, a não ser que seja exigido ou permitido no Regulamento da Visa.

## 11.6 Categorias e Condições de Disputas

### 11.6.1 Formato da Tabela das Categorias de Disputas

As categorias e condições de Disputas são organizadas em tabelas para mostrar as condições de Disputa aplicáveis e o alcance geográfico para regras diferentes.

As tabelas são formadas por uma ou duas colunas. A primeira coluna normalmente mostra texto das regras. A segunda coluna, caso exista, determina o país ou região para a qual a regra é aplicável e utiliza os seguintes itens:

Tabela 11-7: Descrições de País/Região da Disputa

Etiqueta de País/Região	Descrição
Todos	A regra se aplica a uma Transação entre Membros em qualquer lugar do mundo.
Todos/Todas,	A regra se aplica somente para uma Transação que não envolve um Membro da Europa.

Tabela 11-7: Descrições de País/Região da Disputa (continuação)

Etiqueta de País/Região	Descrição
exceto Europa	
Inter-Regional incluindo a Europa	Essa regra se aplica a: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação na Região Europa</li> <li>• A uma Transação Inter-Regional entre um Membro fora da Região Europa e um Membro na Região Europa.</li> </ul>
[Nome da região]	A regra se aplica somente para uma transação dentro da Região da Visa nomeada (por exemplo: uma regra marcada como "ALC" se aplica somente para uma Transação Intrarregional ou Nacional na Região ALC).

## 11.7 Categoria de Disputa 10: Fraude

### 11.7.1 Categoria de Disputa 10: Requisitos de Certificação ou Carta do Portador

Se a Disputa exige que um Emissor forneça certificação em nome do Portador de Cartão, eles podem certificar somente se as informações sobre a disputa foram obtidas por meio de um método seguro, por exemplo:

- Serviços bancários seguros on-line – qualquer método utilizado pelo Portador de Cartão que determine uma identidade única por meio do uso de uma senha e/ou outro método de identificação de login é considerado uma representação válida da assinatura do Portador de Cartão
- Serviços bancários seguros por telefone – onde o Portador de Cartão foi identificado utilizando o mesmo nível de segurança necessário para concluir uma transferência de fundos para outra instituição financeira

Ao invés da certificação de Emissor, o Emissor pode aceitar a Disputa com uma carta do Portador de Cartão<sup>1</sup> negando a autorização ou a participação em uma Transação. Se fornecida para apoiar a Disputa, a carta deve estar assinada pelo Portador de Cartão<sup>1</sup> e incluir todas as condições a seguir:

- Credencial de Pagamento parcial ou completo do Portador de Cartão<sup>1</sup>
- O(s) nome(s) do(s) Estabelecimento(s) Comercial(is)

- O(s) valor(es) das transações

<sup>1</sup> Ou titular da Conta Virtual

ID No. 0030223

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 11.7.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV

### 11.7.2.1 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV pelas seguintes razões:

**Tabela 11-8: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa**

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Razões da Disputa	País/Região
<p>A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto em <i>Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV</i> e todas as condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação foi realizada com um Cartão Falsificado em Ambiente de Cartão Presente.</li> <li>• O Portador do Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma.</li> <li>• Trata-se de um Cartão com Chip.</li> <li>• Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Transação não ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips (código de capacidade de entrada do terminal não é 5).</li> <li>– A Transação foi iniciada com Chip e, se a Transação foi autorizada On-line, o Credenciador não transmitiu os Dados Completos de Chip para a Visa na Solicitação de Autorização.</li> </ul> </li> </ul>	Todos

ID No. 0030233

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.7.2.2 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Tabela 11-9: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude Visa usando o código 4 de tipo de fraude.	Todos

ID No. 0030234

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.7.2.3 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transação Iniciada com Chip</li> <li>• Saque Emergencial de Dinheiro</li> <li>• Uma Transação de Fallback.</li> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• Uma Transação cujo registro de Autorização contém o Código de Modalidade de Entrada no POS 90 e o Código de Serviço codificado na Tarja Magnética não indica a presença de um Chip.</li> <li>• Uma Transação em que a Solicitação de Autorização contém o CVV, mas:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Não foi realizada a verificação do CVV</li> <li>– O registro de Autorização indica que o CVV falhou na verificação</li> </ul> </li> </ul>	Todos



Tabela 11-10: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude</li> <li>• Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B</li> </ul>	
Transação que continha um Token	Todos/Todas, exceto Europa

ID No. 0030235

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.7.2.4 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV de acordo com o limite de tempo a seguir:

Tabela 11-11: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030236

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.2.5 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV:

Tabela 11-12: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>As duas opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma</li> <li>• Certificação de que se trata de um Cartão com Chip</li> <li>• Para Transações por digitação, a certificação de que trata-se de um Cartão com Chip</li> </ul>	Todos

ID No. 0030237

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.7.2.6 Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV

Tabela 11-13: Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

Condição de Disputa 10.1: Fraude de Falsificação na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida.</li> <li>• O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030238

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.7.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV

#### 11.7.3.1 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV pela seguinte razão:

Tabela 11-14: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Razões da Disputa	País/Região
<p>A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto em <i>Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV</i> e todas as condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação foi concluída em um Ambiente com a Presença do Cartão.</li> <li>• O Portador do Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma.</li> <li>• O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha.</li> <li>• Uma das opções a seguir:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip.</li> <li>– Uma Transação iniciada por Chip foi realizada em um Dispositivo Leitor de Chips que não era compatível com senha EMV.</li> <li>– A Transação foi iniciada com Chip sem a senha on-line e ambos os itens a seguir ocorreram:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A transação foi autorizada On-line</li> <li>▪ O Credenciador não transmitiu os dados completos do chip à Visa na Solicitação de Autorização.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos</p>

### 11.7.3.2 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Tabela 11-15: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, um Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude usando o código de tipo de fraude 0 (Perdido), 1 (Roubado) ou 2 (Cartão Não Recebido conforme Emitido [NRI]).	Todos

### 11.7.3.3 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-16: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação sem Contato</li> <li>• Transação de Saque Emergencial de Dinheiro</li> <li>• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel</li> <li>• Uma Transação em que tanto uma impressão e uma senha foram obtidas:</li> <li>• Uma Transação que foi processada corretamente em um Dispositivo de Aceitação compatível com senha da EMV</li> <li>• Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)</li> <li>• Uma Transação de Fallback</li> <li>• Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para</li> </ul>	Todos

**Tabela 11-16: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas (continuação)**

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Disputas Inválidas	País/Região
o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B</li> <li>• Uma Transação de Transporte de Massa</li> </ul>	

ID No. 0030241

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.7.3.4 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV de acordo com o prazo a seguir:

**Tabela 11-17: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa**

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030242

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.3.5 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV:

Tabela 11-18: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>As duas opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de que o Cartão era um Cartão com Chip com Preferência de Senha</li> <li>• Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma</li> </ul>	Todos

ID No. 0030243

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.7.3.6 Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV

Tabela 11-19: Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

Condição de Disputa 10.2: Fraude Não Cometida com Cartão Falsificado na Transferência de Responsabilidade EMV Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida.</li> <li>• O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030244

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente

##### 11.7.4.1 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente pela seguinte razão:

Tabela 11-20: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Razões da Disputa	País/Região
O portador de cartão nega ter autorizado ou participado de uma transação digitada por teclado ou não assistida, realizada em ambiente do cartão presente.	Todos

ID No. 0030245

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

##### 11.7.4.2 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa

Tabela 11-21: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Direitos de Disputa	País/Região
Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude Visa.	Todos

ID No. 0030246

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.7.4.3 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente por qualquer uma das seguintes razões:

**Tabela 11-22: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Disputas Inválidas**

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Transação de Saque Emergencial de Dinheiro</li> <li>• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel</li> <li>• Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude</li> <li>• Transação em que qualquer dos itens seguintes foi obtido:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>– No caso de uma Transação em Ambiente com a Presença do Portador, uma Impressão Eletrônica</li> <li>– Para uma Transação não Assistida, uma Impressão e uma senha ou uma impressão e um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)</li> </ul> </li> <li>• Uma Transação não Assistida que envolve um dos itens a seguir:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>– Foi uma Transação Iniciada com Chip e Autorizada On-Line; ou<sup>1</sup></li> <li>– Os dois itens seguintes:                                 <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Teve origem por meio de um Cartão Falsificado</li> <li>▪ Recebeu uma Resposta de Aprovação que incluía o código 05, 07, 90 ou 91 de Modalidade de Entrada no POS (POS Entry Mode)</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa</li> <li>• Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B</li> <li>• Credencial de Pagamento relativamente ao qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)</li> <li>• Uma Transação de Transporte de Massa</li> </ul>	<p>Todos</p>
<p><sup>1</sup> Na Região Europa, isso não se aplica a Transações realizadas em um UCAT não obrigado a aceitar senha.</p>	



ID No. 0030247

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.7.4.4 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-23: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030248

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.4.5 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente:

Tabela 11-24: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma	Todos

ID No. 0030249

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.7.4.6 Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente:

**Tabela 11-25: Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem**

Condição de Disputa 10.3: Outro Tipo de Fraude – Ambiente do Cartão Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de uma das opções abaixo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> <li>– No caso de uma Transação que envolva uma Transação inicial com Cartão Presente e uma ou mais Transações subsequentes com digitação de dados, ambos os fatores:                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Evidência de que todas as Transações ocorreram durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel</li> <li>▪ Evidência de uma Impressão válida para a Transação inicial Realizada com Cartão Presente</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Os dois itens seguintes:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de Impressão<sup>1,2</sup></li> <li>– No caso de uma Transação não Assistida, Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)</li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos</p>
<p><sup>1</sup> Uma impressão feita a lápis ou fotocópia de um Cartão não é considerada uma Impressão válida.</p> <p><sup>2</sup> Na Região Europa, esta regra só se aplica a Transações Não Assistidas.</p>	

## 11.7.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente

### 11.7.5.1 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente pela seguinte razão:

Tabela 11-26: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Razões da Disputa	País/Região
O portador de cartão nega ter autorizado ou participado de uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente.	Todos

ID No. 0030252

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.7.5.2 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa

Tabela 11-27: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deverá comunicar a Atividade de Fraude Visa.</li> <li>• A Disputa se aplica a uma Transação de Comércio Eletrônico na qual o Emissor respondeu a uma Solicitação de Autenticação (PAREq<sup>1</sup>) com:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Uma Resposta de Não Autenticação (valor U da PAREs<sup>2</sup>) ou Recusa de Autenticação (valor N da PAREs)</li> <li>– Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão e Identificador de Autenticação, se O Credenciador não forneceu o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão na Solicitação de</li> </ul> </li> </ul>	Todos

Tabela 11-27: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Direitos de Disputa	País/Região
Autorização	
<sup>1</sup> O tipo de mensagem “solicitação de autenticação de pagador,” conforme especificado no Guia de Implementação do Visa Secure aplicável <sup>2</sup> O tipo de mensagem “resposta de autenticação de pagador,” conforme especificado no Guia de Implementação do Visa Secure aplicável	

ID No. 0030253

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.7.5.3 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Saque Emergencial de Dinheiro</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação que foi aprovada usando uma Credencial de Pagamento para o qual o Emissor já tenha anteriormente comunicado Atividade de Fraude</li> <li>• Transação realizada sob uma Credencial de Pagamento relativamente ao qual o Emissor iniciou mais de 35 Disputas<sup>1</sup> no período dos 120 dias corridos anteriores</li> <li>• Transação em ambiente cartão não presente para a qual ocorrem ocorrer todas as situações a seguir:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>– O código de resultado do CVV2 na mensagem de Autorização é 'U' (o Emissor não participa do programa CVV2).</li> </ul> </li> </ul>	Todos

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O indicador de presença do CVV2 na Solicitação de Autorização é um dos seguintes:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 1 (o valor do CVV2 está presente)</li> <li>▪ 2 (o valor do CVV2 está no Cartão, mas está ilegível)</li> <li>▪ 9 (o Portador de Cartão indica que o CVV2 não está presente no Cartão)</li> </ul> </li> <li>• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel</li> <li>• Uma Transação de Comércio Eletrônico Segura processada com o valor 5 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se ambas as situações ocorreram:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– <b>Em vigor até 15 de outubro de 2021</b> O Emissor respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Confirmação de Autenticação usando o Visa Secure.</li> <li>– <b>Para transações completadas em ou após 16 de outubro de 2021</b> O Emissor respondeu a um pedido de autorização com a confirmação de autenticação usando o EMV- 3D-Secure.</li> <li>– O Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização.</li> </ul> </li> <li>• <b>Em vigor até 15 de outubro de 2021</b> Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada usando o 3-D Secure 1.0 com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico, se a Transação não for uma Transação realizada com Cartão Pré-Pago Não Recarregável e em qualquer dos seguintes casos:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma mensagem de não participação (VERes valor N).</li> <li>– Os dois itens seguintes:                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Tentativa de Resposta (PARes valor A) usando o Visa Secure.</li> <li>▪ Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	

Tabela 11-28: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputas 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Disputas Inválidas	País/Região
<p>incluído na Solicitação de Autorização.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada usando o 3-D Secure 2.0 com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se todas as situações seguintes se aplicarem: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização.</li> <li>– O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Tentativa de Resposta usando o Visa Secure foi incluído um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão.</li> <li>– A Transação não é uma Transação realizada com Cartão Pré-Pago Não Recarregável.</li> </ul> </li> <li>• Credencial de Pagamento relativamente ao qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)</li> <li>• Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B</li> </ul>	
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O indicador de presença do Valor de Verificação do Cartão 2 (CVV2) que consta na Solicitação de Autorização é 1 (o valor do CVV2 está presente)</li> <li>• O código de resultados do CVV2 que consta na mensagem de Autorização é "N" (Não coincide)</li> <li>• A Solicitação de Autorização foi aprovada</li> </ul>	<b>Todos</b>
<p><sup>1</sup> Não se aplica a uma Transação Parcelada nacional. O limite de 35 Disputas se aplica com base na Autorização original.</p>	

#### 11.7.5.4 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente de acordo com o seguinte prazo:

**Tabela 11-29: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Prazo da Disputa**

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030255

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.5.5 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente:

**Tabela 11-30: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Disputa**

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação de que o Portador de Cartão nega ter autorizado a Transação ou participado da mesma	Todos

ID No. 0030256

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.7.5.6 Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente:

Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de uma das opções abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul> </li> <li>• Provas Importantes</li> <li>• No caso de uma Transação que envolva uma Transação inicial com Cartão Presente e uma ou mais Transações subsequentes com digitação de dados, ambos os fatores: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de que todas as Transações ocorreram durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel</li> <li>– Evidência de uma impressão válida para a Transação inicial Realizada com Cartão Presente</li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos</p>
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de Transações de Companhias Aéreas, evidência de que o nome do Portador do Cartão consta no manifesto do voo de partida e coincide com o nome do Portador de Cartão apresentado no itinerário adquirido</li> <li>• No caso de uma Transação realizada em um Estabelecimento Comercial de mercadorias digitais ao qual foi atribuído o MCC 5815 (Produtos Digitais – Mídia, Livros, Filmes, Música), o MCC 5816 (Jogos), o MCC 5817 (Aplicativos [Exclui Jogos]) ou o MCC 5818 (Produtos Digitais – Estabelecimentos Comerciais de Produtos Digitais de Grande Porte), todos os itens seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de que o Estabelecimento Comercial foi cadastrado com êxito no Programa de Comércio Digital da Visa e que continua a participar do mesmo</li> <li>– Evidência de que o Estabelecimento Comercial é o proprietário do sistema operacional de dispositivo eletrônico</li> <li>– Evidência de que a conta criada no website ou aplicativo do</li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos/Todas, exceto Europa</p>



Tabela 11-31: Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente – Requisitos de Processamento da Prearbitragem (continuação)

Condição de Disputa 10.4: Outro Tipo de Fraude – Ambiente Cartão Não Presente Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Estabelecimento Comercial foi acessada pelo Portador de Cartão e verificada com sucesso pelo Estabelecimento Comercial na data da Transação ou antes da Data da Transação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de que a Transação sob disputa usou o mesmo dispositivo e o mesmo Cartão usados em Transações anteriores que não sofreram disputa</li> <li>– Evidência de que o número de ID do dispositivo, o endereço e a localização geográfica de IP e o nome do dispositivo (se disponível) estão vinculados ao perfil do Portador de Cartão que consta no registro do Estabelecimento Comercial</li> <li>– Descrição das mercadorias digitais e a data e horário em que foram compradas e baixadas com sucesso</li> <li>– Nome do cliente ligado ao perfil do cliente no registro no Estabelecimento Comercial</li> <li>– Evidência de que a senha do cliente foi reinserida no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial no ato da compra</li> <li>– Evidência de que o Estabelecimento Comercial validou o cartão na primeira vez em que o Portador do Cartão conectou o cartão ao perfil do cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial</li> </ul>	

## 11.7.6 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude

### 11.7.6.1 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude pela seguinte razão:

Tabela 11-32: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Razões da Disputa

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Razões da Disputa	País/Região
A Visa informou ao Emissor que a Transação foi identificada pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude e o Emissor não teve êxito na disputa da Transação com outra Condição da Disputa	Todos

ID No. 0030258

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.7.6.2 Condição de Disputa 10.5: Visa de Monitoramento de Fraude – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 10.5: Visa de Monitoramento de Fraude por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-33: Condição de Disputa: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Disputas Inválidas	País/Região
Nenhuma	Todos

ID No. 0030626

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.7.6.3 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-34: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da data de identificação pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude	Todos

ID No. 0030259

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.7.6.4 Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude:

Tabela 11-35: Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude – Requisitos de Processamento da Prearbitragem

Condição de Disputa 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida.</li> <li>• O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul>	Todos

## 11.8 Categoria de Disputa 11: Autorização

### 11.8.1 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

#### 11.8.1.1 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões pela seguinte razão:

Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Razões da Disputa	País/Região
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação estava abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial não obteve a Autorização.</li> </ul>	Todos

Tabela 11-36: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Razões da Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>Na Data da Transação, o Número da Conta foi relacionado no Boletim de Recuperação de Cartões para a Região Visa onde o Local do Estabelecimento Comercial está localizada.<sup>1,2</sup></li> </ul>	
<p><sup>1</sup> A Disputa se aplica mesmo se o Número da Conta específico em um BIN bloqueado não apareça no Boletim de Recuperação de Cartões.</p> <p><sup>2</sup> Se a Data da Transação não foi transmitida no Registro de Compensação, a Disputa se aplica caso o Número da Conta tenha sido relacionado no Boletim de Recuperação de Cartões no prazo de 10 dias corridos antes da Data de Processamento da Transação.</p>	

ID No. 0030261

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.1.2 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões pelas seguintes razões:

Tabela 11-37: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>Uma Transação concluída em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato</li> <li>Uma Transação que:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>Ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips</li> <li>Qualifica-se para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado em <i>Seção 1.11.1.2, Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV</i></li> </ul> </li> </ul>	Todos

ID No. 0030262

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.8.1.3 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-38: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030263

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.1.4 Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões:

Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de uma das opções abaixo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– <b>Em vigor para as Disputas processadas até 19 de abril de 2020</b> O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul> </li> <li>• Para uma disputa envolvendo uma Transação em uma locadora de veículos, um Estabelecimento Comercial de linhas de cruzeiros ou um Estabelecimento Comercial de Hospedagem para os quais múltiplas Autorizações foram</li> </ul>	Todos

Tabela 11-39: Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) – Requisitos de Processamento de Prearbitragem (continuação)

Condição de Disputa 11.1: Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>obtidas, comprovar que o Número da Conta não estava listado no Boletim de Recuperação de Cartões (Card Recovery Bulletin, ou CRB) nas seguintes datas, conforme aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– No caso de Estabelecimento Comercial de Hospedagem, a data do check-in</li> <li>– No caso de um Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos, a data de locação do veículo</li> <li>– No caso de uma Linha de Cruzeiros, a data de embarque</li> </ul>	

ID No. 0030264

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 11.8.2 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada

### 11.8.2.1 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada pela seguinte razão:

Tabela 11-40: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Razões da Disputa	País/Região
Uma Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Recusa ou Reter Cartão e o Estabelecimento Comercial concluiu a Transação.	Todos

ID No. 0030265

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.2.2 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa

Tabela 11-41: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa de uma Transação de Transporte de Massa é válido com relação ao valor total da Transação se uma Resposta de Recusa foi enviada e o valor da Transação for maior do que o valor especificado em <i>Seção 5.8.14.2, Requisitos para Transação de Transporte de Massa</i>	Todos

ID No. 0030266

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.2.3 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-42: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>Uma Transação para a qual foi obtida uma Autorização após uma Resposta de Recusa recebida para a mesma compra. Isso não inclui uma Solicitação de Autorização que recebeu uma Resposta de Reter Cartão 04, 07, 41 ou 43.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030267

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.8.2.4 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-43: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030268

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.2.5 Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada:

Tabela 11-44: Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

Condição de Disputa 11.2: Autorização Recusada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A disputa é inválida</li> <li>• <b>Em vigor para as Disputas processadas até 19 de abril de 2020</b> O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• A Transação foi iniciada com Chip e autorizada off-line, se for o caso</li> <li>• Para uma disputa envolvendo uma Transação em uma locadora de veículos, um Estabelecimento Comercial de linhas de cruzeiros ou um Estabelecimento Comercial de Hospedagem para os quais múltiplas Autorizações foram obtidas, certificar todos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A data do check-in, a data do embarque, ou data de aluguel do veículo</li> <li>– A data do check-out, a data do desembarque, ou data da devolução do veículo</li> <li>– As datas, os valores autorizados e os Códigos de Autorização das Autorizações aprovadas</li> </ul> </li> </ul>	Todos



### 11.8.3 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização

#### 11.8.3.1 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização pela seguinte razão:

Tabela 11-45: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Razões da Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Razões da Disputa	País/Região
Uma Autorização era necessária, mas não foi obtida na data da especificada em <i>Seção 5.7.4.5, Prazos de Validade da Resposta de Aprovação</i>	Todos

#### 11.8.3.2 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Direitos de Disputa

Tabela 11-46: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>A Disputa se limita ao valor acima do Limite de Piso aplicável para uma Transação iniciada com Chip Autorizada Off-line.</li> <li>Se a Autorização foi obtida para um valor menor do que o valor da Transação, a Disputa é limitada ao:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Valor que não foi autorizado</li> <li>A diferença entre o valor da Transação e o valor para o qual a Autorização foi exigida, conforme especificado em <i>Seção 5.7.3.1, Requisitos Referentes ao Valor da Autorização</i></li> </ul> </li> <li>A Disputa se aplica a uma Transação iniciada por Chip que incluiu o Criptograma de Solicitação de Autorização (ARQC) no Registro de Compensação, mas não foi autorizada On-Line pelo Emissor ou o agente do Emissor.</li> </ul>	Todos

### 11.8.3.3 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-47: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação para a qual foi obtida uma Autorização válida.</li> <li>• Uma Transação de Comércio Eletrônico na qual o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão não foi validado durante a Autorização</li> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• <b>Em vigor para Disputas completadas até de 17 de abril de 2020</b> Transação de Crédito</li> <li>• <b>Em vigor para Transações completadas a partir de 18 de abril de 2020</b> Uma Transação de Crédito com um dos seguintes MCCs:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– 3000-3350 (Companhias Aéreas, Transportadoras Aéreas)</li> <li>– 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)</li> <li>– 4112 (Ferrovias de Passageiros)</li> <li>– 4131 (Linhas de Ônibus)</li> <li>– 4511 (Companhias Aéreas e Transportadoras Aéreas [Não classificadas em nenhum outro lugar])</li> </ul> </li> </ul>	Todos

### 11.8.3.4 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-48: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030273

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.8.3.5 Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma tentativa de Prearbitragem sob a Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização:

Tabela 11-49: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Requisitos de Processamento de Prearbitragem

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Os dois itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Provas de qualquer um dos itens a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– <b>Em vigor para as Disputas processadas até 19 de abril de 2020</b> O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> <li>– A Data da Transação no Registro de Compensação estava incorreta e que a autorização foi obtida na data correta</li> </ul> </li> <li>• No caso de uma disputa envolvendo procedimentos especiais de Autorização em que todas as condições a seguir estão presentes:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A primeira Solicitação de Autorização incluía o indicador de Solicitação de Autorização Inicial/Estimada.</li> <li>– As Solicitações de Autorização posteriores incluíam o indicador de Solicitação de Autorização Incremental.</li> <li>– O mesmo Identificador de Transação foi utilizado em todas as Solicitações de Autorização.</li> <li>– Os Registros de Compensação foram enviados dentro dos prazos</li> </ul> </li> </ul>	Todos

Tabela 11-49: Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização – Requisitos de Processamento de Prearbitragem (continuação)

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>especificados em <i>Seção 5.7.4.5, Prazos de Validade da Resposta de Aprovação</i>.</p> <p>Os dois itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Recibo de Transação ou um Recibo de Transação Substituto</li> <li>– Certificação de todos os itens abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A data em que a Transação foi iniciada</li> <li>▪ A data em que a Transação foi concluída</li> <li>▪ As datas, os valores autorizados e os Códigos de Autorização das Autorizações aprovadas</li> </ul> </li> </ul>	

## 11.9 Categoria de Disputa 12: Erros de Processamento

### 11.9.1 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia

#### 11.9.1.1 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia pela seguinte razão:

Tabela 11-50: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:<sup>1</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Data da Transação tem mais de 180 dias corridos anteriores à Data de Processamento da Transação.</li> <li>• Os dois itens seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Transação não foi processada no prazo exigido, conforme especificado em <i>Seção 7.7.1.1, Prazos de Processamento do Credenciador</i>.</li> </ul> </li> </ul>	Todos

Tabela 11-50: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Razões da Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– A Transação foi processada para uma conta “encerrada,” “problema de crédito,” ou de “fraude.”</li> <li>– O Número da Conta não estava em boa situação na Data de Processamento da Disputa.</li> </ul>	
<p>O Credenciador processou um Ajuste de uma Transação de Depósito Compartilhado e executou uma das seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Ajuste de Depósito Compartilhado lançado em uma conta “encerrada” ou com “problema de crédito” e foi processado em mais de 10 dias após a da Data da Transação.</li> <li>• O Ajuste de Depósito Compartilhado foi processado mais de 45 dias depois da Data da Transação.</li> </ul>	<b>Todos</b>
<p><b>Em vigor para Ajustes processados a partir de 18 de abril de 2020</b> O Credenciador processou um Ajuste para um Desembolso de Dinheiro em Caixa Eletrônico e uma das opções a seguir: O Ajuste lançado em uma conta “encerrada” com “problema de crédito” ou “fraude” e foi processado em mais de 10 dias a contar da Data da Transação. O Ajuste foi processado mais de 45 dias depois da Data da Transação.</p>	<b>Todos/Todas</b>
<p><sup>1</sup> Em uma Transação Parcelada nacional, a Transação foi processada entre a Data da Transação e a Data de Processamento da primeira Transação Parcelada.</p>	

ID No. 0030275

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.9.1.2 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Direitos de Disputa

Tabela 11-51: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Direitos de Disputa	País/Região
<p>Para fins desta condição, a Data da Transação se refere à Data da Transação transmitida no Registro de Compensação.</p>	<b>Todos</b>

ID No. 0030276

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.1.3 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-52: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Disputas Inválidas	País/Região
Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel	Todos

ID No. 0030550

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.1.4 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-53: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030277

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.1.5 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia:

Tabela 11-54: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>Na Data de Processamento da Disputa, o status da conta do Portador de Cartão estava marcado como um dos seguintes:</li> </ul>	Todos

Tabela 11-54: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Problema de Crédito</li> <li>– Encerrado</li> <li>– Fraude<sup>1</sup></li> <li>• A transação foi processada em mais de 180 dias corridos a contar da Data da Transação.</li> </ul>	
<sup>1</sup> Não se aplica a Transações de Depósito Compartilhado.	

ID No. 0030278

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.1.6 Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia:

Tabela 11-55: Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.1: Apresentação Tardia Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• O Recibo de Transação ou outro registro cuja Data da Transação comprove que a Apresentação não foi tardia e que prove que o Credenciador obteve a autorização necessária</li> </ul>	Todos

ID No. 0030279

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 11.9.2 Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto

### 11.9.2.1 Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto pelas seguintes razões:

Tabela 11-56: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito foi processado como débito.</li> <li>• Um débito foi processado como crédito.</li> <li>• Um reembolso de crédito foi processado em vez de um Estorno ou Ajuste.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030280

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.2.2 Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa

Tabela 11-57: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Disputa deve ser o dobro do valor da Transação se um dos itens a seguir ocorrer: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito foi processado como débito.</li> <li>– Um débito foi processado como crédito.</li> </ul> </li> <li>• No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, o valor da Disputa deve limitar-se à diferença entre o reembolso do crédito e o débito original.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030281

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018



### 11.9.2.3 Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-58: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 11.3: Sem Autorização Disputas Inválidas	País/Região
Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel	Todos

ID No. 0030551

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.2.4 Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-59: Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Data de Processamento da Transação</li> <li>• No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, a Data de Processamento do reembolso do crédito</li> </ul>	Todos

ID No. 0030282

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.2.5 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto:

**Tabela 11-60: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa**

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Certificação para comprovar um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O crédito foi processado como débito.</li> <li>• O débito foi processado como crédito.</li> </ul> <p>No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, ambos os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma explicação do motivo pelo qual o reembolso de crédito foi processado com erro</li> <li>• Data da Transação original e da Transação de Crédito</li> </ul>	Todos

### 11.9.2.6 Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto:

**Tabela 11-61: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para um crédito processado como débito ou um débito processado como crédito, um dos itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de que um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa</li> <li>– O Recibo da Transação ou outro registro para provar que o código da Transação estava correto</li> </ul> </li> <li>• No caso de um reembolso de crédito que tenha sido processado em vez de um Estorno ou Ajuste, um dos itens a seguir:</li> </ul>	Todos

Tabela 11-61: Condição de Disputa 12.2: Código de Transação Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.2 Código de Transação Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidência de que um Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa</li> <li>– Uma razão pela qual foi processada uma Transação de Crédito em vez de um Estorno ou Ajuste</li> </ul>	

ID No. 0030284

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.3 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta

#### 11.9.3.1 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta pela seguinte razão:

Tabela 11-62: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Moeda da Transação é diferente da moeda transmitida por meio da VisaNet.</li> <li>• A Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) ocorreu e o Portador de Cartão não concordou com a DCC, sem efetuar uma escolha ativa, ou foi recusada a alternativa de pagar na moeda local do Estabelecimento Comercial ou moeda selecionada no Caixa Eletrônico.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030285

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.9.3.2 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa

Tabela 11-63: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se aplica ao valor total da Transação.	Todos

ID No. 0030286

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.3.3 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta pelas seguintes razões:

Tabela 11-64: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• Uma Transação liquidada em USD em um Caixa Eletrônico localizado fora da Região dos EUA que seja conectado ao Plus System. Isso não inclui uma Transação DCC.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030287

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.3.4 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-65: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030288

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.3.5 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta:

Tabela 11-66: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação declarando o código correto da moeda da Transação</li> <li>• Certificação de que o Portador de Cartão não concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda e não efetuou uma escolha ativa ou foi negado à alternativa de pagar na moeda local do Estabelecimento Comercial</li> </ul>	Todos

ID No. 0030289

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.3.6 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa

Tabela 11-67: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Direitos de Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>No caso de uma Transação de Conversão Dinâmica (DCC), se o Credenciador não fornecer evidências de uma escolha ativa pelo Portador de Cartão, pode ocorrer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processar uma Resposta sobre a Disputa na moeda local do Estabelecimento Comercial ou moeda selecionada no Caixa Eletrônico para o valor da Transação antes da DCC, excluindo a cobrança de tarifas ou comissões diretamente relacionadas à DCC que foi aplicada à Transação.</li> <li>• Processar a Transação como uma primeira Apresentação em vez de uma Resposta sobre a Disputa. O Credenciador pode ser responsável por uma Disputa por Apresentação Tardia.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030290

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.3.7 Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta:

**Tabela 11-68: Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 12.3: Moeda Incorreta Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de uma das opções abaixo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul> </li> <li>• O Recibo da Transação ou outro registro para provar que a moeda da Transação estava correta</li> <li>• No caso de uma Transação DCC, qualquer das seguintes opções:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Para uma Resposta sobre a Disputa na moeda local do Estabelecimento Comercial ou moeda de saque no Caixa Eletrônico, os dois itens a seguir:                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Certificação do Credenciador de que o Estabelecimento Comercial ou moeda de saque no Caixa Eletrônico está cadastrado para oferecer DCC</li> <li>▪ Uma cópia do Recibo da Transação mostrando a moeda local do Estabelecimento Comercial ou moeda selecionada no Caixa Eletrônico</li> </ul> </li> <li>– Para uma Resposta sobre a Disputa em moeda DCC, todos os itens a seguir:                                     <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prova de que o Portador de Cartão optou ativamente pela DCC</li> <li>▪ Certificação pelo Credenciador de que o Dispositivo de Aceitação requer seleção eletrônica de DCC pelo Portador de Cartão e que a escolha não pode ser feita pelo Estabelecimento Comercial ou Caixa Eletrônico</li> <li>▪ Uma cópia do Recibo da Transação</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos</p>

## 11.9.4 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto

### 11.9.4.1 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto pela seguinte razão:

Tabela 11-69: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação ou Transação de Crédito Original foi processada com uma Credencial de Pagamento Incorreta.<sup>1</sup></li> <li>• Um Ajuste de Depósito Compartilhado foi processado com uma Credencial de Pagamento Incorreta.</li> </ul>	Todos
<p><sup>1</sup> Na Região EUA, incluir o Ajuste de um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou de uma Transação Realizada com Cartão de Débito Visa e Autenticada por meio de Senha</p>	

### 11.9.4.2 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto pelas seguintes razões:

Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação que utiliza uma Credencial de Pagamento para a qual nenhum Cartão válido foi emitido ou está pendente, e para a qual foi obtida uma Impressão ou Autorização.</li> </ul>	Todos

Tabela 11-70: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação iniciada por Chip contendo um Criptograma válido</li> <li>• Uma Transação de Transporte de Massa</li> <li>• Uma Transação de Pagamento “Push” Móvel</li> </ul>	

ID No. 0030293

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.9.4.3 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-71: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos
120 dias corridos a contar da data de Processamento da Transação de um Ajuste de Depósito Compartilhado	Todos

ID No. 0030294

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.9.4.4 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto:

Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma das opções a seguir:	Todos



Tabela 11-72: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de que uma Credencial de Pagamento incorreta foi usada.</li> <li>• Certificação de que uma Transação foi processada para uma Credencial de Pagamento que não coincide com nenhuma Credencial de Pagamento no arquivo mestre do Emissor e que nenhuma Autorização tenha sido obtida.</li> </ul>	

ID No. 0030546

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.9.4.5 Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.4: Número da Conta Incorreto:

Tabela 11-73: Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.4: Número de Conta Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• Recibo da Transação ou outro registro para provar que a Credencial de Pagamento foi processada corretamente</li> </ul>	Todos

ID No. 0030295

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 11.9.5 Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto

### 11.9.5.1 Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto pela seguinte razão:

Tabela 11-74: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Transação está incorreto ou ocorreu um erro de soma ou transposição.</li> <li>• No caso de Transação em Caixa Eletrônico, o valor do Ajuste de Depósito Compartilhado está incorreto.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030296

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.5.2 Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Direitos de Disputa

Tabela 11-75: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Disputa está limitado à diferença entre os valores.</li> <li>• No caso de um valor de Transação incorreto, se o valor da Transação escrito à mão difere do valor impresso, o valor escrito à mão deve ser usado para determinar o erro de processamento.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030297

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.5.3 Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-76: Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação de T&amp;E na qual há uma diferença entre o preço estipulado e as cobranças reais feitas pelo Estabelecimento Comercial</li> <li>• Uma Transação "No-Show"</li> <li>• Um Pagamento Antecipado<sup>1</sup></li> <li>• A Transação para a qual o Estabelecimento Comercial tem o direito de alterar o valor da Transação sem o consentimento do Portador de Cartão depois que a Transação foi concluída</li> </ul>	Todos
<p><sup>1</sup> Processada conforme especificado em <i>Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas</i></p>	

ID No. 0030298

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.9.5.4 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-77: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto Prazo da Disputa	País/Região
<p>Uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação</li> <li>• 120 dias corridos a contar da data de Processamento da Transação de um Ajuste de Depósito Compartilhado</li> </ul>	Todos

ID No. 0030299

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.5.5 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto:

Tabela 11-78: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação do Valor da Transação correto</li> <li>• No caso de Transação em Caixa Eletrônico, a certificação do valor correto do Ajuste de Depósito Compartilhado</li> </ul>	Todos

ID No. 0030300

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.5.6 Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto:

Tabela 11-79: Condição de Disputa 12.5: Valor Incorreto – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 12.5 Valor Incorreto Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Credenciador não foi abordado pelo Emissor na Disputa</li> <li>• A disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• O Recibo da Transação ou outro registro para provar que o valor da Transação estava correto</li> </ul>	Todos

ID No. 0030301

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.6 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios

#### 11.9.6.1 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios pela seguinte razão:

Tabela 11-80: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma única Transação<sup>1</sup> foi processada mais de uma vez usando a mesma Credencial de Pagamento.</li> <li>• O Portador de Cartão<sup>2</sup> pagou pela mesma mercadoria ou serviço por outros meios.</li> <li>• Para uma Transação em Caixa Eletrônico, um Ajuste de Depósito Compartilhado que foi processado mais de uma vez.</li> </ul>	Todos
<p><sup>1</sup> Na Região EUA, incluir o Ajuste de um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou de uma Transação Realizada com Cartão de Débito Visa e Autenticada por meio de Senha</p> <p><sup>2</sup> Ou titular da Conta Virtual</p>	

#### 11.9.6.2 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa

Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Direitos de Disputa	País/Região
Para Processamento Duplicado:	Todos

Tabela 11-81: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se a Transação foi processada por Credenciadores diferentes (incluindo Credenciadores Originadores), o Credenciador que processou a Transação inválida é responsável pela Disputa. Se o Emissor (incluindo um Emissor Destinatário) não puder determinar qual Transação é inválida, o Credenciador que processou a segunda Transação é responsável pela Disputa.</li> <li>• Para uma Transação em Caixa Eletrônico que foi processada por Credenciadores diferentes, o Credenciador que processou o Ajuste de Depósito Compartilhado inválido é responsável pela Disputa. Se o Emissor ou Membro Destinatário não puder determinar qual Transação é inválida, o Credenciador que processou a segunda Transação é responsável pela Disputa.</li> </ul> <p>Para Transações que foram pagas por outros meios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Disputa se aplica quando um contrato reflete que o Estabelecimento Comercial aceitou o voucher emitido por um terceiro como pagamento pelas mercadorias ou serviços prestados, e, posteriormente, cobra o Portador de Cartão, pois o Estabelecimento Comercial não conseguiu cobrar o pagamento do terceiro.</li> <li>• O Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial, se for o caso, antes que o Emissor possa dar início à Disputa.<sup>1</sup></li> </ul>	
<p><sup>1</sup> Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados</p>	

### 11.9.6.3 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas

Uma Disputa é inválida sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios por uma das razões a seguir:

**Tabela 11-82: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Disputas Inválidas**

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Disputas Inválidas	País/Região
Transações em que o pagamento pelos serviços foi efetuado a Estabelecimentos Comerciais diferentes, a menos que haja provas de que o pagamento foi transferido de um Estabelecimento Comercial a outro (por exemplo: pagamento repassado de um agente de viagens a um Estabelecimento Comercial de T&E)	Todos

ID No. 0030304

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.9.6.4 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios de acordo com os prazos a seguir:

**Tabela 11-83: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Prazo da Disputa**

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Prazo da Disputa	País/Região
Uma das condições a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação</li> <li>• 120 dias corridos a contar da data da Transação de um Ajuste de Depósito Compartilhado</li> </ul>	Todos

ID No. 0030305

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.9.6.5 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios:

Tabela 11-84: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Para Processamento Duplicado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação da data e do Número de Referência do Credenciador da transação válida</li> <li>• Para um Ajuste de Depósito Compartilhado, a certificação da data e do valor do primeiro Ajuste</li> </ul> <p>Para Transações que foram pagas por outros meios, todos os itens a seguir, conforme for o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis</li> <li>• Evidência de que o Estabelecimento Comercial recebeu o pagamento por outros meios, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Número de Referência do Credenciador (ARN) ou outras informações sobre a Transação, caso tenha sido paga com um Cartão Visa</li> <li>– Um extrato, caso a transação tenha sido paga com outro cartão</li> <li>– Recibo do caixa</li> <li>– Uma cópia da frente e do verso do cheque cancelado</li> </ul> </li> <li>• Se o Estabelecimento Comercial cobrou do Portador de Cartão porque não conseguiu cobrar o pagamento de um comprovante recebido de um terceiro, evidência de que o Estabelecimento Comercial aceitou o comprovante como pagamento pela mercadoria ou serviço (por exemplo: um contrato de locação que mostra que o comprovante foi aceito pelo Estabelecimento Comercial )</li> </ul>	<p>Todos</p>



**11.9.6.6 Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios:

**Tabela 11-85: Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 12.6: Processamento Duplicado/Pago por Outros Meios Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• Para uma Transação em Caixa Eletrônico, uma cópia dos registros da Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Credencial de Pagamento</li> <li>– Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações individuais</li> <li>– Indicador que confirma que a Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou a Transação de Carga foi realizada com sucesso</li> </ul> </li> <li>• Para uma Transação que não é uma Transação em Caixa Eletrônico, uma das opções abaixo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Dois Recibos de Transação separados ou outro registro para comprovar que foram as Transações foram processadas separadamente</li> <li>– Evidência para provar que o Estabelecimento Comercial não recebeu o pagamento referente à mesma mercadoria ou serviço por outros meios</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>

## 11.9.7 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos

### 11.9.7.1 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos pela seguinte razão:

Tabela 11-86: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Razões da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A autorização foi obtida usando dados inválidos ou incorretos</li> <li>• O MCC utilizado na Solicitação de Autorização não corresponde ao MCC no Registro de Compensação da primeira Apresentação para a mesma Transação.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030308

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.9.7.2 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa

Tabela 11-87: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Disputa se aplica ao valor total da Transação.</li> <li>• A Autorização é inválida se a Solicitação de Autorização contiver dados incorretos de Data da Transação, MCC, indicador do tipo de Estabelecimento Comercial ou do tipo da Transação, código do país, código do estado, indicador de condição especial ou em outro campo exigido.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030309

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.9.7.3 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-88: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li><b>Em vigor para Disputas processadas em 20 de abril de 2020 ou a partir dessa data</b> Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> </ul>	Todos

ID No. 0030629

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.9.7.4 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos de acordo com o seguinte prazo:

Tabela 11-89: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Prazo da Disputa	País/Região
75 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030310

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.9.7.5 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos:

Tabela 11-90: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Os dois itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A certificação de que a Solicitação de Autorização teria sido recusada se houvessem sido fornecidos dados válidos</li> <li>Uma explicação do motivo pelo qual a inclusão de dados válidos teria causado a recusa da Solicitação de Autorização</li> </ul>	Todos

ID No. 0030311

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.9.7.6 Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos:

**Tabela 11-91: Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 12.7: Dados Inválidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Evidência de um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li><li>A Disputa é inválida.</li><li>O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li><li>A Autorização não continha dados inválidos.</li></ul>	Todos

ID No. 0030312

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.10 Categoria de Disputa 13: Disputas de Consumidores

### 11.10.1 Categoria de Disputa 13: Requisitos da Carta do Portador

Se a Disputa exige que o Emissor forneça ao Credenciador uma carta do Portador de Cartão confirmando o não recebimento da mercadoria, dos serviços, ou dinheiro a carta do Portador de Cartão deve estar assinada pelo Portador de Cartão e incluir todas as condições a seguir:

- A Credencial de Pagamento parcial completa ou parcial do portador de cartão<sup>1</sup>
- O(s) nome(s) do(s) Estabelecimento(s) Comercial(s)
- O(s) valor(es) das transações

<sup>1</sup> Ou titular da Conta Virtual

ID No. 0030224

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 11.10.2 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos

### 11.10.2.1 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos pela seguinte razão:

Tabela 11-92: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Razões da Disputa	País/Região
Aplica-se quando o Portador de Cartão <sup>1</sup> participou da Transação, mas ele ou outra pessoa autorizada não recebeu a mercadoria ou serviços porque o Estabelecimento Comercial ou o Parceiro de cartões Pré-Pagos não quis ou não pôde fornecer a mercadoria ou prestar os serviços.	Todos
<sup>1</sup> Ou titular da Conta Virtual	

### 11.10.2.2 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa

Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>O valor da Disputa se limita à parte das mercadorias ou serviços não recebidos.</li> <li>Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial, se for o caso.<sup>1</sup></li> <li>O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.</li> <li>Se a mercadoria foi entregue com atraso ou no local incorreto, o Portador de Cartão deverá devolver ou tentar devolver a mercadoria.</li> </ul>	Todos
<sup>1</sup> Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um	

Tabela 11-93: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Direitos de Disputa	País/Região
acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados	

ID No. 0030314

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

### 11.10.2.3 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-94: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação na qual o Portador de Cartão cancelou a mercadoria ou serviço antes da data prevista de entrega dos mesmos</li> <li>• Uma Transação na qual a mercadoria é retida por qualquer agência alfandegária do país do Portador de Cartão</li> <li>• Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta</li> <li>• Uma disputa sobre a qualidade das mercadorias ou serviços prestados</li> <li>• Uma Transação de Pagamento Antecipado parcial<sup>1</sup> quando o saldo remanescente não foi totalmente pago e o Estabelecimento Comercial estiver disposto e puder fornecer a mercadoria ou os serviços</li> <li>• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> </ul>	Todos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transação em Bomba de Combustível Automatizada</li> </ul>	Todos/Todas, exceto Europa
<p><sup>1</sup> Processada conforme especificado em <i>Seção 5.8.9.1, Requisitos para Pagamentos Parciais, Pagamento Antecipados e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas</i></p>	

### 11.10.2.4 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-95: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Prazo da Disputa	País/Região
<p>Se for o caso, antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos<sup>1</sup> a contar a partir de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Da Data da Transação, se a data prevista dos serviços ou data de entrega para as mercadorias não está especificada</li> <li>• Da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver a mercadoria, se a mercadoria foi devolvida devido a atraso na entrega</li> </ul> <p>Uma Disputa deve ser processada em, no máximo, um dos seguintes períodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação</li> <li>• 120 dias corridos a contar da última data em que o Portador de Cartão esperava receber a mercadoria ou os serviços<sup>2</sup></li> </ul>	Todos
<p><sup>1</sup> Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa.</p> <p><sup>2</sup> Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da data de processamento da transação</p>	

### 11.10.2.5 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos:

Tabela 11-96: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Todas as opções a seguir, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de uma das opções a seguir, conforme o caso:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Os serviços não foram prestados até a data/horário previstos</li> <li>– A mercadoria não foi recebida até a data/horário esperados</li> <li>– A Mercadoria não foi recebida no local acordado (Emissor deve especificar o endereço do local acordado)</li> <li>– Portador de Cartão tentou solucionar junto ao Estabelecimento Comercial</li> <li>– A data em que a mercadoria foi devolvida</li> </ul> </li> <li>• Uma descrição detalhada das mercadorias ou serviços adquiridos, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis. Essa descrição deve conter informações adicionais, além dos dados requeridos no Registro de Compensação.</li> <li>• Uma carta do Portador de Cartão,<sup>1</sup> caso ambos os itens a seguir ocorram:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Portador do Cartão gerou disputa para 3 ou mais Transações pelo não recebimento da mercadoria ou dos serviços do mesmo Estabelecimento Comercial no mesmo Cartão.</li> <li>– Todas as transações disputas ocorreram no mesmo período de 30 dias corridos.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>
<p><sup>1</sup> Esse requisito se aplica com base na Autorização original da primeira Transação Parcelada.</p>	

### 11.10.2.6 Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos:



Tabela 11-97: Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.1: Mercadorias/Serviços Não Recebidos Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• Documentação para provar que o Portador de Cartão ou uma pessoa autorizada recebeu a mercadoria ou serviço no local ou data/hora acordada</li> <li>• Para uma Transação de Companhia Aérea, evidência comprovando que o nome consta no manifesto do voo de partida e que esse nome coincide com o nome que consta no itinerário adquirido</li> <li>• Provas Importantes</li> </ul>	<p>Todos</p>

### 11.10.3 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada

#### 11.10.3.1 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada pelas seguintes razões:

Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão retirou a permissão para que sua conta fosse debitada por uma Transação Recorrente ou, na Região Europa, uma Transação Parcelada.</li> <li>• O Credenciador ou o Estabelecimento Comercial recebeu notificação de que a</li> </ul>	<p>Todos</p>

Tabela 11-98: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Razões da Disputa	País/Região
conta do Portador de Cartão havia sido encerrada antes do processamento da Transação, ou, na Região Europa, as dependências foram retiradas ou o Portador de Cartão faleceu.	

ID No. 0030319

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.3.2 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa

Tabela 11-99: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Direitos de Disputa	País/Região
O valor da Disputa é limitado à parte não utilizada do serviço ou mercadoria. <sup>1</sup>	Todos
<sup>1</sup> Na Região Europa: Isso não se aplica a Transações Parceladas.	

ID No. 0030320

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.3.3 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada pelas seguintes razões:

Tabela 11-100: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma Transação Parcelada</li> <li>• Uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo</li> </ul>	Todos

ID No. 0030321

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.10.3.4 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-101: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030322

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.10.3.5 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada:

Tabela 11-102: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• A data em que o serviço foi cancelado</li><li>• A data que o Estabelecimento Comercial foi notificado de que a conta havia sido encerrada</li></ul>	Todos

ID No. 0030323

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

**11.10.3.6 Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada:

**Tabela 11-103: Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

<b>Condição de Disputa 13.2: Transação Recorrente Cancelada Documentação de Apoio/Certificação</b>	<b>País/Região</b>
<p>Prova de um ou mais dos itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li><li>• A Disputa é inválida</li><li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li><li>• O Portador de Cartão solicitou o cancelamento para uma data diferente e os serviços foram fornecidos até essa data</li><li>• O Estabelecimento Comercial lançou cobranças a Portadores de Cartão após os serviços serem prestados e o Portador de Cartão recebeu os serviços até a data de cancelamento</li><li>• A reivindicação do Emissor de que o Credenciador ou Estabelecimento Comercial foi notificado do encerramento da conta é inválida</li></ul>	<b>Todos</b>

**11.10.4 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito****11.10.4.1 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa**

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito pelas seguintes razões:

Tabela 11-104: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As mercadorias ou serviços não corresponderam ao que foi descrito no Recibo da Transação ou em outros registros apresentados no momento da compra.</li> <li>• A mercadoria recebida pelo Portador de Cartão estava danificada ou defeituosa.</li> <li>• O Portador de Cartão contesta a qualidade da mercadoria ou dos serviços recebidos.</li> <li>• Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados, uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Estabelecimento Comercial não honrou o contrato.</li> <li>– Os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial ao titular da Conta Virtual não foram executados como descritos no contrato.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Todos/todas, exceto Transações Nacionais na França</b></p>

#### 11.10.4.2 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa

Tabela 11-105: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor da Disputa é limitado a um dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A parte não utilizada do serviço cancelado</li> <li>– O valor da mercadoria devolvida pelo Portador de Cartão, ou, se for o</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>

Tabela 11-105: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Direitos de Disputa	País/Região
<p>caso, tentou devolver.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados, o valor de quaisquer itens não listados no contrato</li> <li>• Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.<sup>1</sup></li> <li>• O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.</li> </ul>	
<p>Antes que o Emissor dê início à Disputa, o Portador de Cartão deverá devolver ou tentar devolver a mercadoria ou cancelar os serviços.<sup>1,2</sup></p>	<p><b>Todos/Todas, exceto Europa</b></p>
<p>Antes que o Emissor dê início à Disputa, o Portador de Cartão deverá devolver a mercadoria ou cancelar os serviços.<sup>1,2</sup> Se o Portador de Cartão não conseguir devolver a mercadoria que foi entregue ou instalada pelo Estabelecimento Comercial, é suficiente que o Portador de Cartão tente devolver a mercadoria.<sup>1</sup></p>	<p><b>Inter-Regional incluindo a Europa</b></p>
<p><sup>1</sup> Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados</p> <p><sup>2</sup> Para Disputas relacionadas a serviços que não podem ser cancelados, o Portador de Cartão deve solicitar um crédito do Estabelecimento Comercial.</p>	

#### 11.10.4.3 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-106: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA)</li> <li>• Uma Transação na qual a mercadoria devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial</li> <li>• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> </ul>	Todos

#### 11.10.4.4 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Prazo da Disputa	País/Região
<p>Antes de dar início uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos<sup>1,2</sup> a contar da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver a mercadoria ou cancelar os serviços.</p> <p>A Disputa deve ser processada dentro de uma das condições a seguir</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 120 dias corridos a partir de uma das alternativas a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Data de Processamento da Transação</li> <li>– A data em que o Portador de Cartão<sup>3</sup> recebeu as mercadorias ou serviços<sup>4</sup></li> </ul> </li> <li>• 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira</li> </ul>	Todos

Tabela 11-107: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Prazo da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Prazo da Disputa	País/Região
notificação do Portador de Cartão sobre a disputa, se todas as situações seguintes se aplicarem: <sup>4</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa.</li> <li>– As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação.</li> </ul>	
<p><sup>1</sup> Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa ou se o Estabelecimento Comercial recusar o cancelamento ou devolução.</p> <p><sup>2</sup> Não se aplica a uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados</p> <p><sup>3</sup> Ou titulares da Conta Virtual</p> <p><sup>4</sup> Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação</p>	

#### 11.10.4.5 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito:

Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação das opções a seguir, conforme o caso:	Todos



Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso, ou informações sobre o problema relacionado à qualidade</li> <li>• A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços</li> <li>• Que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial</li> <li>• Para serviços, a data em que o Portador de Cartão cancelou os serviços ou solicitou um crédito do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Para mercadorias, a data em que o Portador de Cartão tentou devolver a mercadoria</li> <li>• Para mercadorias que o Portador de Cartão devolveu, todas as opções seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O nome da empresa responsável pelo envio</li> <li>– Um número de rastreamento (se disponível)</li> <li>– A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria</li> </ul> </li> <li>• Para mercadorias que o Portador de Cartão tentou devolver, todas as condições a seguir:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Uma explicação detalhada sobre como e quando o Portador de Cartão tentou devolver a mercadoria</li> <li>– A disposição da mercadoria</li> <li>– Certificação de que o Estabelecimento Comercial realizou um dos itens a seguir:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recusou a devolução da mercadoria</li> <li>▪ Recusou-se a dar uma autorização de mercadoria devolvida</li> <li>▪ Instruiu o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>• Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados, uma explicação sobre como os termos de serviço</li> </ul>	

Tabela 11-108: Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>incluídos no contrato não foram descritos ou honrados pelo Estabelecimento Comercial. Para disputas envolvendo negociações em andamento, todos os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Uma cópia do contrato</li> <li>– Uma explicação sobre como os termos do serviço incluídos no contrato não foram executados como descritos no contrato ou não foram honrados pelo Estabelecimento Comercial</li> </ul> <p>• Para Disputas envolvendo negociações em andamento, todos os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certificação de ambos: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A data em que o Portador de Cartão iniciou as negociações com o Estabelecimento Comercial</li> <li>▪ A data em que o Emissor recebeu a primeira notificação sobre a disputa</li> </ul> </li> <li>– Provas de negociações correntes entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa</li> </ul>	

#### 11.10.4.6 Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito:

Tabela 11-109: Condição de Disputa 13.3: Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.3: Serviços/Mercadoria – Não Coincide com Descrição ou Mercadoria com Defeito Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de uma das opções abaixo:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>– A Disputa é inválida.</li> <li>– O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul> </li> <li>• Todas as opções seguintes:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Evidências para provar que a mercadoria ou os serviços correspondiam à descrição (incluindo a descrição da qualidade da mercadoria ou serviço) e que estava em perfeitas condições e não apresentava nenhum defeito</li> <li>– O Estabelecimento Comercial refuta as reivindicações do Portador de Cartão</li> <li>– Se aplicável, provas de que o Portador de Cartão não tentou devolver a mercadoria ou certificação de que a mercadoria devolvida não foi recebida</li> </ul> </li> <li>• Para uma Disputa em que a agência de viagem usa uma Conta Virtual de Cartão Visa Comercial e tem um acordo comercial com um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de Aluguel de Veículos que cobre os termos dos serviços especificados, evidência para provar que os termos de serviço incluídos no contrato foram descritos ou honrados pelo Estabelecimento Comercial</li> </ul>	<p>Todos</p>

### 11.10.5 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada

#### 11.10.5.1 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada pela seguinte razão:

Tabela 11-110: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Razões da Disputa	País/Região
<p>A mercadoria foi identificada como falsificada por um ou mais dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pelo dono da propriedade intelectual ou por seu representante autorizado</li> <li>• Por um órgão da alfândega, um órgão policial ou outra entidade governamental</li> <li>• Um especialista externo</li> </ul>	Todos/todas, exceto Transações Nacionais na França

ID No. 0030331

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.5.2 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa

Tabela 11-111: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Direitos de Disputa	País/Região
Se o Portador de Cartão foi informado de que a mercadoria pedida era falsificada, a Disputa se aplica mesmo se o Portador de Cartão não recebeu a mercadoria.	Todos

ID No. 0030332

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.5.3 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-112: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA)</li> <li>• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> </ul>	Todos

#### 11.10.5.4 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-113: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Prazo da Disputa	País/Região
<p>A Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Data de Processamento da Transação</li> <li>• A data em que o Portador de Cartão recebeu a mercadoria<sup>1</sup></li> <li>• A data em que o portador de cartão foi notificado de que a mercadoria era falsificada<sup>1</sup></li> </ul>	Todos
<sup>1</sup> Não poderá exceder 540 dias corridos a contar da data de processamento da transação	

#### 11.10.5.5 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada:

Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Certificação de todos os itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que o Portador de Cartão recebeu a notificação de uma das entidades relacionadas em <i>Seção 11.10.5.1, Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada – Razões da Disputa</i> afirmando que a mercadoria é falsificada</li> <li>• A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou a notificação que a mercadoria era falsificada</li> </ul>	Todos

**Tabela 11-114: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)**

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma descrição da mercadoria falsificada</li> <li>• A disposição da mercadoria</li> <li>• Informações sobre a entidade que indicou que a mercadoria é falsificada, incluindo o nome da entidade que forneceu a notificação e a validação de que a referida entidade é qualificada para fornecer essa notificação</li> </ul>	

ID No. 0030335

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.5.6 Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada:

**Tabela 11-115: Condição de Disputa 13.4: Mercadoria falsificada – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 13.4: Mercadoria Falsificada Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• Para apoiar a afirmação do Estabelecimento Comercial de que a mercadoria não era falsificada</li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>

ID No. 0030336

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.10.6 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa

### 11.10.6.1 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa pela seguinte razão:

Tabela 11-116: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Razões da Disputa	País/Região
O Portador de Cartão alega que os termos da venda foram apresentados de forma enganosa pelo Estabelecimento Comercial.	Todos/todas, exceto Transações Nacionais na França

ID No. 0030337

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 11.10.6.2 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>O valor da Disputa é limitado à parte não utilizada do serviço cancelado ou ao valor da mercadoria devolvida pelo Portador de Cartão, ou, se for o caso, tentou devolver.</li> <li>Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.</li> <li>O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.</li> </ul>	Todos
<p>A Disputa se aplica a qualquer uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Uma Transação realizada em um Estabelecimento Comercial que seja revendedor de timeshare (tempo compartilhado), um propagandista de revenda de timeshare ou um Estabelecimento Comercial que recupera tarifas de revenda de timeshare<sup>1</sup></li> <li>Uma Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente em um Estabelecimento Comercial que declara recuperar, consolidar, reduzir ou</li> </ul>	Todos/Todas, exceto Europa

Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Direitos de Disputa	País/Região
<p>emendar produtos ou serviços financeiros existentes, incluindo:<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Consolidação de dívida</li> <li>– Recuperação/aconselhamento de crédito</li> <li>– Recuperação/modificação/aconselhamento de hipoteca</li> <li>– Serviços de alívio de execução hipotecária</li> <li>– Serviços de redução de tarifas de juros sobre cartões de crédito</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços técnicos, suporte técnico ou software de computação vendidos mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contêm download de software malicioso.</li> <li>• Oportunidades comerciais em que o Estabelecimento Comercial sugere que ocorrerá geração de renda ou recomenda que o Portador de Cartão compre outros itens (como, por exemplo, melhores oportunidades de vendas) a fim de gerar maior renda</li> <li>• Uma Transação em que o Estabelecimento Comercial comunica ao Portador de Cartão que o Estabelecimento Comercial pode recuperar os fundos do Portador de Cartão e não presta os serviços</li> <li>• Transação em um Estabelecimento Comercial de telemarketing ativo (ligações de saída)</li> <li>• Produtos ou serviços de investimento (por exemplo: opções binárias ou comércio de câmbio exterior) nos quais o Estabelecimento Comercial se recusa a permitir que o Portador de Cartão saque os saldos disponíveis</li> </ul>	
<p>A Disputa se aplica a qualquer uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação realizada em um Estabelecimento Comercial que seja revendedor de timeshare (tempo compartilhado), um propagandista de revenda de timeshare ou um Estabelecimento Comercial que recupera tarifas de revenda de timeshare<sup>1</sup></li> <li>• Transação realizada em Ambiente Cartão Não Presente num Estabelecimento Comercial que vende os seguintes tipos de mercadoria ou serviço: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Recuperação, consolidação, redução ou emenda de produtos ou serviços financeiros existentes<sup>2</sup></li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Inter-Regional incluindo a Europa</b></p>



Tabela 11-117: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Serviços técnicos, suporte técnico ou software de computação vendidos mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contêm download de software malicioso.</li> <li>– Oportunidades comerciais em que o Estabelecimento Comercial sugere que ocorrerá geração de renda ou recomenda que o Portador de Cartão compre outros itens (como, por exemplo, melhores oportunidades de vendas) a fim de gerar maior renda</li> <li>• Produtos ou serviços de investimento (por exemplo: opções binárias ou comércio de câmbio exterior) nos quais o Estabelecimento Comercial se recusa a permitir que o Portador de Cartão saque os saldos disponíveis</li> </ul>	
<p><b>Em vigor para Disputas processadas a partir de 18 de abril de 2020</b> A Disputa se aplica apenas para uma Transação em um Ambiente sem a Presença do Cartão, no qual a mercadoria ou bens digitais tenham sido adquiridos em um período de avaliação, período promocional ou oferta introdutória, ou adquirida em uma compra de pagamento único sem que Portador de Cartão tenha sido avisado de forma clara que haveria Transações posteriores à data da compra.</p>	<p><b>Todos</b></p>
<p><sup>1</sup> Aplica-se somente ao Estabelecimento Comercial que oferece serviços de revenda relacionados a propriedades de timeshare que não lhe pertencem.</p> <p><sup>2</sup> Esta condição se baseia no tipo de mercadoria ou serviços vendidos e não apenas no MCC.</p>	

### 11.10.6.3 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-118: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA)</li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>

Tabela 11-118: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma disputa que se refere exclusivamente à qualidade da mercadoria ou serviços fornecidos</li> <li>• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> </ul>	

ID No. 0030339

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.10.6.4 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-119: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Prazo da Disputa	País/Região
<p>A Disputa deve ser processada de uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 120 dias corridos a partir de uma das alternativas a seguir:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Data de Processamento da Transação</li> <li>– A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços<sup>1</sup></li> </ul> </li> <li>• 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira notificação do Portador de Cartão sobre a disputa, se todas as situações seguintes se aplicarem:<sup>1</sup> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a disputa.</li> <li>– As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação.</li> </ul> </li> </ul>	Todos
<p><sup>1</sup> A Data de Processamento da Disputa não deve superar 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação.</p>	

ID No. 0030340

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.10.6.5 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa:

Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de todas as opções a seguir, conforme o caso: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A data em que a mercadoria foi devolvida ou o serviço cancelado</li> <li>– O nome da empresa responsável pelo envio</li> <li>– A fatura/número de rastreamento (se disponível)</li> <li>– A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria</li> <li>– Certificação de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de mercadoria, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de mercadoria ou informou o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria</li> <li>– Que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial</li> <li>– Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso</li> <li>– A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços</li> </ul> </li> <li>• Evidências do Portador de Cartão descrevendo como a declaração verbal e/ou escrita do Estabelecimento Comercial não corresponde aos termos de venda com os quais o Portador de Cartão concordou</li> <li>• Cópia da conta de investimentos do Portador de Cartão indicando a data, o valor do saque e o saldo disponível no momento em que a solicitação de saque foi feita</li> <li>• Para Disputas envolvendo negociações em andamento, tanto: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certificação de ambos: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A data em que o Portador de Cartão iniciou as negociações com o Estabelecimento Comercial</li> <li>▪ A data em que o Emissor recebeu a primeira notificação sobre a disputa</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	<p>Em vigor para as Disputas processados até 17 de abril de 2020 Todos/Todas, exceto Europa</p> <p>Em vigor para Disputas processadas a partir de 18 de abril de 2020 Todos</p>

Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Provas de negociações correntes entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a Disputa</li> </ul>	
<p><b>Em vigor para as Disputas processados até 17 de abril de 2020</b> <b>Todas as opções seguintes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de todas as opções a seguir, conforme o caso: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A data em que a mercadoria foi devolvida ou o serviço cancelado</li> <li>– O nome da empresa responsável pelo envio</li> <li>– A fatura/número de rastreamento (se disponível)</li> <li>– A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria</li> <li>– Certificação de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de mercadoria, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de mercadoria ou informou o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria</li> <li>– Que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial</li> <li>– A data em que o Portador de Cartão recebeu as mercadorias ou serviços</li> </ul> </li> <li>• Uma explicação como a declaração por escrito do Estabelecimento Comercial não corresponde aos termos de venda com os quais o Portador de Cartão concordou</li> <li>• Cópia da conta de investimentos do Portador de Cartão indicando a data, o valor do saque e o saldo disponível no momento em que a solicitação de saque foi feita</li> <li>• Para Disputas envolvendo negociações em andamento, tanto: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certificação de ambos: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A data em que o Portador de Cartão iniciou as negociações com o Estabelecimento Comercial</li> <li>▪ A data em que o Emissor recebeu a primeira notificação sobre a disputa</li> </ul> </li> <li>– Provas de negociações correntes entre o Portador de Cartão e o</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Inter-Regional incluindo a Europa</b></p>

Tabela 11-120: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Estabelecimento Comercial para solucionar a Disputa	

ID No. 0030341

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.10.6.6 Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa:

Tabela 11-121: Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.5: Declaração Enganosa Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• Para provar que os termos de venda não foram declarados de maneira enganosa</li> <li>• <b>Válido para Disputas processadas em 18 de abril de 2020 ou após essa data</b> No caso de uma Disputa referente a uma Transação em um Ambiente sem a Presença do Cartão no qual a mercadoria ou os bens digitais foram adquiridos durante um período de avaliação, período promocional, oferta introdutória ou como compra de pagamento único, aplicam-se ambos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Para provar o fato, no momento da Transação inicial, o Portador de Cartão concordou expressamente com as Transações futuras</li> <li>– Para comprovar que o Estabelecimento Comercial notificou o Portador de Cartão em relação às futuras Transações no mínimo 7 dias antes da Data da Transação</li> </ul> </li> </ul>	Todos

ID No. 0030342

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

### 11.10.7 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado

#### 11.10.7.1 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado pela seguinte razão:

Tabela 11-122: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Razões da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma das condições a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador do Cartão recebeu um Recibo da Transação de crédito ou transação anulada que não foi processado.</li> <li>• Em uma Transação em Caixa Eletrônico, o Portador de Cartão contesta a validade do Ajuste, incluindo o Ajuste de Depósito Compartilhado, pois a Transação original foi cancelada ou estornada.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030343

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 11.10.7.2 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa

Tabela 11-123: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se aplica se uma anotação de "anulada" ou "cancelada" constar no Recibo de Transação.	Todos

ID No. 0030344

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.7.3 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-124: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> <li>• Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA), a menos que um Recibo de Transação de Crédito seja fornecido</li> </ul>	Todos
Transação em Bomba de Combustível Automatizada	Todos/Todas, exceto Europa

### 11.10.7.4 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-125: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Prazo da Disputa	País/Região
<p>Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos<sup>1</sup> a contar da data do Recibo da Transação de Crédito. Esse requisito não se aplica se o Recibo da Transação de Crédito não contiver data.</p> <p>A Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar de qualquer das seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Data de Processamento da Transação</li> <li>• A data do Recibo da Transação de Crédito<sup>2</sup></li> </ul>	Todos

Tabela 11-125: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Prazo da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Prazo da Disputa	País/Região
Em uma Transação em Caixa Eletrônico, a Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação do Ajuste, incluindo o Ajuste de Depósito Compartilhado.	
<sup>1</sup> Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa ou se o Estabelecimento Comercial recusar o cancelamento ou devolução. <sup>2</sup> Se o Recibo de Transação de Crédito não contiver data, a data que o Portador de Cartão cancelou os serviços ou devolveu a mercadoria	

ID No. 0030346

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.10.7.5 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado:

Tabela 11-126: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Uma cópia do Recibo de Transação de Crédito ou Recibo de Transação anulado	Todos

ID No. 0030347

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.10.7.6 Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado:



**Tabela 11-127: Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 13.6: Crédito Não Processado Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida.</li> <li>• O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030348

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.10.8 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados

### 11.10.8.1 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados pela seguinte razão:

**Tabela 11-128: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa**

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Razões da Disputa	País/Região
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão cancelou ou devolveu mercadorias, cancelou serviços, cancelou uma Transação de timeshare ou cancelou uma Reserva Garantida.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial não processou um Recibo de Transação anulada ou de crédito.</li> <li>• Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– O Estabelecimento Comercial não divulgou adequadamente ou divulgou, mas não aplicou, uma política limitada de devolução ou de cancelamento no ato da Transação.</li> <li>– Na Região Europa, a mercadoria ou serviço está relacionada a um contrato fora das instalações, vendido à distância (conforme disposto da Diretiva da</li> </ul> </li> </ul>	Todos

Tabela 11-128: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Razões da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Razões da Disputa	País/Região
UE e corrigido periodicamente), sempre sujeito a cancelamento dentro de 14 dias.	

ID No. 0030349

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.8.2 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se a mercadoria for enviada antes da Transação ser cancelada, o Portador de Cartão deve devolver a mercadoria, caso tenha sido recebida.</li> <li>• O valor da Disputa está limitado a um dos seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– O valor da parte não utilizada do serviço cancelado</li> <li>– O valor da mercadoria devolvida</li> </ul> </li> <li>• A Disputa se aplica se a mercadoria devolvida for negada pelo Estabelecimento Comercial.</li> <li>• No caso de uma Transação de Timeshare, um dos itens a seguir:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A Disputa se aplica no caso de uma Transação de timeshare processada com um MCC incorreto.</li> <li>– A Disputa se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos. Se o Portador de Cartão cancela uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos, o Portador de Cartão deve fazer o cancelamento de acordo com a política limitada de cancelamento ou devolução devidamente divulgada do Estabelecimento Comercial.</li> </ul> </li> <li>• Para uma Reserva Garantida:</li> </ul>	<b>Todos</b>

Tabela 11-129: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Direitos de Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Direitos de Disputa	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>– A Disputa se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Reserva Garantida com o Estabelecimento Comercial ou seu agente de acordo com a política de cancelamento, mas foi cobrado por uma Transação No-Show.</li> <li>– A Disputa se aplica se o Estabelecimento Comercial ou seu agente processou uma Transação No-Show por uma estada de mais de uma noite ou locação de mais de um dia e os respectivos impostos quando a Reserva Garantida foi cancelada ou não afirmada.</li> <li>– A Disputa se aplica se o Portador de Cartão fez uma reserva e tentou cancelar dentro de 24 horas da confirmação da reserva, mas foi cobrado por uma Transação No-Show.</li> <li>• Antes que o Emissor possa dar início a uma Disputa, o Portador de Cartão deve tentar resolver a disputa com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial é responsável pela mercadoria retida na alfândega do país de residência do Estabelecimento Comercial.</li> </ul>	

### 11.10.8.3 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados por qualquer uma das seguintes razões:

Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico</li> <li>• Uma Transação de Processamento Direto</li> <li>• Uma disputa relacionada à qualidade do serviço prestado ou à qualidade da mercadoria, a menos que um Recibo de Transação de Crédito seja fornecido</li> </ul>	<p><b>Todos</b></p>

Tabela 11-130: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Disputas Inválidas (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>Uma disputa relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA), a menos que um Recibo de Transação de Crédito seja fornecido</li> <li>Uma Transação na qual a mercadoria devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial<sup>1</sup></li> <li>A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Transação em Bomba de Combustível Automatizada</li> </ul>	Todos/Todas, exceto Europa
<sup>1</sup> Na Região Europa, isso não se aplica a transações fora das instalações de venda à distância.	

#### 11.10.8.4 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados de acordo com os seguintes prazos:

Tabela 11-131: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Prazo da Disputa	País/Região
<p>Antes de iniciar uma Disputa, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos<sup>1</sup> a contar da data em que a mercadoria foi devolvida.</p> <p>A Disputa deve ser processada em, no máximo, 120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A Data de Processamento da Transação</li> <li>A data em que o Portador de Cartão recebeu ou esperava receber mercadorias ou serviços, sem exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação</li> <li>Para um Ajuste de uma Transação Realizada com Cartão de Débito Visa</li> </ul>	Todos

Tabela 11-131: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Prazo da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Prazo da Disputa	País/Região
Autenticado por Meio de Senha, a data do Ajuste	
<sup>1</sup> Não se aplica se, devido ao período de espera, a Disputa excederia o prazo da Disputa.	

ID No. 0030352

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.8.5 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados:

Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Certificação das opções a seguir, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de uma Transação de Timeshare, ambos os itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– A data de cancelamento</li> <li>– A data em que o contrato foi recebido pelo Portador de Cartão, se for o caso</li> </ul> </li> <li>• Para uma Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial processou uma Transação No-Show, a data dos serviços esperados e um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>– <b>Válido para Disputas processadas até 16 de outubro de 2020</b> O Portador de Cartão cancelou adequadamente a Reserva Garantida</li> <li>– <b>Em vigor para Disputas processadas a partir ou após 17 de outubro de 2020</b> A data em que o Portador de Cartão cancelou devidamente a Reserva Garantida</li> <li>– O Portador de Cartão tentou fazer o cancelamento dentro de 24 horas da entrega da confirmação da reserva</li> <li>– O Estabelecimento Comercial cobrou uma Transação No-Show por mais de um dia de acomodação ou locação</li> </ul> </li> </ul>	Todos

**Tabela 11-132: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)**

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para todas as demais Transações, todas as condições a seguir, conforme o caso:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>– A data em que a mercadoria ou os serviços eram esperados ou foram recebidos</li> <li>– A data em que a mercadoria ou o serviço foi cancelado ou devolvido</li> <li>– O nome da empresa responsável pelo envio</li> <li>– A fatura/número de rastreamento</li> <li>– A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a mercadoria</li> <li>– No caso de mercadorias devolvidas, que o Portador de Cartão tentou solucionar a disputa junto ao Estabelecimento Comercial</li> <li>– De que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de mercadoria, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de mercadoria ou informou o Portador de Cartão a não devolver a mercadoria</li> </ul> </li> </ul>	

#### 11.10.8.6 Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados:

**Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> </ul>	<p>Todos</p>

**Tabela 11-133: Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)**

Condição de Disputa 13.7: Mercadorias/Serviços Cancelados Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Disputa é inválida</li> <li>• O portador de cartão não está mais contestando a Transação</li> <li>• O Recibo da Transação ou outros registros para provar que o Estabelecimento Comercial divulgou adequadamente uma política de cancelamento ou devolução limitada no ato da Transação</li> <li>• Para demonstrar que o Portador de Cartão teve acesso à política de cancelamento ou devolução do Estabelecimento Comercial e que não cancelou de acordo com a política divulgada</li> </ul>	

ID No. 0030354

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.10.9 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita

### 11.10.9.1 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita pela seguinte razão:

**Tabela 11-134: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Razões da Disputa**

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Razões da Disputa	País/Região
<p>Uma Transação de Crédito Original que não foi aceita devido a um dos motivos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O destinatário negou a Transação de Crédito Original.</li> <li>• Transações de Crédito Original são proibidas pelas leis ou regulamentos aplicáveis.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030355

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.9.2 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas

A Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita pela seguinte razão:

Tabela 11-135: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Disputas Inválidas	País/Região
Uma Transação de Pagamento "Push" Móvel	Todos

ID No. 0030553

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 11.10.9.3 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original Não Aceita de acordo com o prazo a seguir:

Tabela 11-136: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação de Crédito Original	Todos

ID No. 0030357

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.10.9.4 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita:



**Tabela 11-137: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento da Disputa**

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Certificação para comprovar um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Crédito Original não é permitida pelas leis ou regulamentos aplicáveis.</li> <li>• O destinatário negou aceitar a Transação de Crédito Original.</li> </ul>	Todos

ID No. 0030358

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.10.9.5 Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

O Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita:

**Tabela 11-138: Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa**

Condição de Disputa 13.8: Transação de Crédito Original (OCT) Não Aceita Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Comprovar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa</li> <li>• A Disputa é inválida</li> </ul>	Todos

ID No. 0030359

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

**11.10.10 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro****11.10.10.1 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Razões da Disputa**

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro pela seguinte razão:

**Tabela 11-139: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Razões da Disputa**

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Razões da Disputa	País/Região
O Portador de Cartão participou da Transação e não recebeu o dinheiro ou valor da Transação de Carga, ou recebeu um valor parcial.	Todos

ID No. 0030360

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

**11.10.10.2 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Direitos de Disputa****Tabela 11-140: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Direitos de Disputa**

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Direitos de Disputa	País/Região
A Disputa se limita ao valor não recebido	Todos

ID No. 0030361

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

**11.10.10.3 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Disputas Inválidas**

Uma Disputa é inválida com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro pela seguinte razão:

Tabela 11-141: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Disputas Inválidas

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Disputas Inválidas	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Depósito</li> <li>• Uma Transação de Retirada</li> <li>• Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta</li> <li>• Uma Transação que foi processada mais de uma vez</li> </ul>	Todos

ID No. 0030362

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.10.10.4 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Prazo da Disputa

Um Emissor pode iniciar uma Disputa com a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro de acordo com os seguintes prazos, caso aplicável:

Tabela 11-142: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Prazo da Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Prazo da Disputa	País/Região
120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos

ID No. 0030363

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.10.10.5 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento da Disputa

Um Emissor deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Disputa sob a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro :

Tabela 11-143: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento da Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
Certificação para comprovar um dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão não recebeu o dinheiro</li> </ul>	Todos

Tabela 11-143: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento da Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador do Cartão recebeu pagamento parcial em dinheiro e o valor que o Portador de Cartão recebeu</li> </ul> <p>Uma carta do Portador de Cartão, caso ambos os itens a seguir ocorram:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador do Cartão gerou disputa para 3 ou mais Transações pelo não recebimento de dinheiro no mesmo Caixa Eletrônico ou dispositivo de carga.</li> <li>• Todas as transações disputas ocorreram no mesmo período de 30 dias corridos.</li> </ul>	

#### 11.10.10.6 Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Um Credenciador deverá fornecer a seguinte documentação ou certificação para uma Resposta sobre a Disputa sob a Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro:

Tabela 11-144: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
<p>Evidência de um dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um crédito ou Estorno emitido pelo Estabelecimento Comercial não foi abordado pelo Emissor na Disputa.</li> <li>• A Disputa é inválida.</li> <li>• O Portador de Cartão não está mais contestando a Transação.</li> <li>• Uma cópia do registro da Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– Credencial de Pagamento</li> <li>– Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações</li> </ul> </li> </ul>	<p>Todos</p>

Tabela 11-144: Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro – Requisitos de Processamento para Resposta sobre a Disputa (continuação)

Condição de Disputa 13.9: Não Recebimento de Dinheiro Documentação de Apoio/Certificação	País/Região
individuais – Indicador que confirma que a Transação de Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico ou o valor da Transação de Carga foi realizado com sucesso	

ID No. 0030365

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 11.11 Arbitragem

### 11.11.1 Documentação Exigida para Arbitragem

Ao buscar a Arbitragem, um Membro deve fornecer, em inglês, as informações solicitadas no Questionnaire do Visa Resolve Online ou para cada Transação, além de toda a documentação auxiliar relevante.

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

Se o Membro não foi solicitado a usar a VisaNet ou Visa Resolve Online (VROL) para processar a mensagem financeira, conforme especificado na regra "Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Disputas," o membro deve fornecer os seguintes itens, em meio eletrônico, com a Arbitragem:

- Provas de que os requisitos da disputa foram atendidos para cada etapa do ciclo da disputa
- Os seguintes registros internos:<sup>1</sup>
  - Autorização, caso tenha ocorrido tentativa de autorização
  - Informe de Fraude (para Categoria de Disputa 10)
  - Registro da transação
  - Registros financeiros de cada etapa da disputa na qual uma mensagem financeira foi enviada

<sup>1</sup> Todos os registros deverão incluir uma legenda para explicar os campos de dados. Esta explicação deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês

ID No. 0030225

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.12 Conformidade

### 11.12.1 Condições para Apresentação de Caso de Conformidade

Salvo especificação em contrário, um Membro poderá dar entrada em um Conformidade se todas as seguintes condições houverem sido satisfeitas:

- Houver uma infração do Regulamento da Visa não relacionada com um Evento de Comprometimento de Dados de Conta.
- O Membro não tem uma Disputa, Resposta sobre a Disputa, ou direito de Tentativa de Pré-Arbitragem.
- O Membro sofreu, ou sofrerá, perda financeira como consequência direta da infração.<sup>1</sup>
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.<sup>1</sup>
- O Membro realizou uma tentativa de pré-Conformidade com o Membro oponente para solucionar a disputa e o Membro oponente não aceita a responsabilidade financeira.

A tentativa de pré-Conformidade deverá incluir todos os itens a seguir:

- Data prevista para dar entrada à Conformidade
- Toda a documentação pertinente
- Infração específica do Regulamento da Visa

<sup>1</sup> Isso não se aplica no caso de uma infração de Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos, conforme previsto em *Seção 11.12.4, Direito de Conformidade para Sobretaxa Cobrada Indevidamente – Região dos EUA e Território dos EUA*

### 11.12.2 Prazos de Conformidade

Um Membro não deve ultrapassar os prazos especificados para Conformidade, conforme segue:

Tabela 11-145: Prazos de Pré-Conformidade

Etapa do Processo	Prazo
Fazer uma Tentativa de Pré-Conformidade	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pelo menos 30 dias corridos antes de dar entrada na Conformidade</li> <li>• No caso de uma Disputa em que o Visa Resolve Online (VROL) impediu uma mudança de categoria de Disputa, 29 dias corridos a contar da Data de Processamento da Tentativa de Prearbitragem.</li> </ul>

Tabela 11-145: Prazos de Pré-Conformidade (continuação)

Etapa do Processo	Prazo
Aceitar responsabilidade financeira e creditar o Membro solicitante	30 dias corridos a contar da data de tentativa de pré-Conformidade

Tabela 11-146: Prazos de Conformidade

Etapa do Processo	Prazo
Apresentar uma Transação que não envolve um crédito fraudulento	90 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data de Processamento</li> <li>• Data da Infração</li> <li>• Data em que o Membro tomou conhecimento da ocorrência da infração (não mais que 2 anos a contar da Data da Transação), se nenhuma evidência da infração houver sido anteriormente disponibilizada ao Membro<sup>1</sup></li> </ul>
Apresentar uma Transação envolvendo um crédito fraudulento	90 dias corridos desde a data mais recente entre as seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Data de Processamento do Estorno do crédito</li> <li>• A Data de Processamento do uso dos fundos relacionados às Transações de Crédito fraudulentas</li> </ul>
Dar entrada em uma Disputa em que o VROL impediu uma mudança de categoria de Disputa	60 dias corridos a contar da Data de Processamento da tentativa de Prearbitragem

<sup>1</sup> Membros devem apresentar provas convincentes de que esta foi a data na qual a perda financeira foi descoberta.

### 11.12.3 Condições de Conformidade e Documentação Exigida

Ao buscar Conformidade, o Membro deve fornecer todos os itens a seguir:

- As informações solicitadas no Questionário do Visa Resolve Online para cada Transação
- Documentação comprovando que não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido. A documentação deve ser fornecida em inglês ou acompanhada por uma tradução para o inglês.
- Se aplicável, a documentação apresentada nas tabelas desta seção
- Outros documentos de apoio relevantes

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

**Tabela 11-147: O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o VROL evitou uma Disputa válida, uma Resposta sobre a Disputa válida ou uma Tentativa de Prearbitragem válida por dados inválidos**

<b>Condição para Conformidade</b>
O Serviço de Redução de Disputas devolveu ou o Visa Resolve Online (VROL) evitou uma Disputa válida, <sup>1</sup> uma Resposta sobre a Disputa válida, ou uma Tentativa de Prearbitragem válida de um Membro que transmitiu dados inválidos.
Documentação Requerida
Os dois itens seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de dados incorretos ou inválidos</li> <li>• Evidência de que o Membro conseguiu atender as condições para uma Disputa, Resposta sobre a Disputa, ou Tentativa de Prearbitragem</li> </ul>
<sup>1</sup> Isso inclui Transações para as quais o Emissor iniciou a Disputa previamente sob a Categoria 10 de Disputa (Fraude) ou 11 (Autorização) com base em dados inválidos, mas é impedido pelo VROL de prosseguir com a disputa usando a Categoria 12 (Erros de Processamento) ou Categoria 13 de Disputa (Disputas dos Consumidores).
<b>Condição para Conformidade</b>
O Serviço de Redução de Disputas devolveu a Transação com uma Autorização válida.
Documentação Requerida
Todas as opções seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Recibo da Transação</li> <li>• Prova de que a Transação recebeu uma Autorização</li> <li>• Evidência da devolução pelo Serviço de Redução de Disputas</li> </ul>



Tabela 11-148: Assinatura Não Autorizada

Condição para Conformidade
<p>A conta do Portador de Cartão foi cobrada por uma Transação e ocorrem todas as situações seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação.</li> <li>• O Cartão que havia sido perdido ou roubado foi recuperado e foi utilizado na transação sob disputa.</li> <li>• A primeira inicial do nome ou o sobrenome que aparece na assinatura do Recibo da Transação não corresponde à assinatura que consta no painel de assinatura do Cartão.</li> <li>• A Transação não foi uma das seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Transação com Cartão Frota com Veículo Específico</li> <li>– Saque Emergencial de Dinheiro</li> <li>– Transação de check-out prioritário em um Estabelecimento Comercial de Hospedagem</li> <li>– Transação utilizando outro Dispositivo Sem Contato que não um Cartão de plástico padrão</li> <li>– Reembolso emergencial de Cheque de viagem</li> </ul> </li> </ul> <p>Não se aplica a uma Transação realizada por meio de um Dispositivo de Leitura para Cartão com Chip Compatível.</p>
Documentação Requerida
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação, Questionário do Visa Resolve Online preenchido, apresentando as informações a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Que o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação</li> <li>– Que o painel de assinatura do Cartão recuperado estava inalterado e descrevendo as circunstâncias da recuperação do Cartão</li> </ul> </li> <li>• Recibo da Transação</li> <li>• Cópia da frente e do verso do Cartão recuperado</li> </ul>

Tabela 11-149: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos

Condição para Conformidade
<p>O Credenciador ou Estabelecimento Comercial requer uma carta assinada pelo Portador de Cartão para processos judiciais, para uma investigação policial, ou se exigida pelas leis ou regulamentos aplicáveis.</p>
Documentação Requerida
<p>Uma das opções a seguir:</p>

**Tabela 11-149: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos (continuação)**

- Evidência de que a carta assinada pelo Portador de Cartão é exigida para processo judicial (por exemplo, ordem judicial ou intimação)
- Prova de que a carta do Portador de Cartão está sendo exigida para fins de investigação policial

**Tabela 11-150: Cópia do Recibo da Transação**

<b>Condição para Conformidade</b>
<p>O Emissor ou o Portador de Cartão requer uma cópia do Recibo de Transação para fins de processos judiciais ou investigação policial e um Pedido de Acesso a Documentos válido solicitando uma cópia contendo assinatura foi feito no período de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação.</p> <p>Um Emissor poderá dar entrada em um caso de pré-Conformidade se houver feito um Pedido de Acesso a Documentos válido solicitando uma cópia contendo assinatura no período de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação e o Credenciador não houver fornecido uma resposta válida ao Pedido de Acesso a Documentos.</p> <p>O Emissor não deverá dar entrada no caso de pré-Conformidade em qualquer dos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Se informou Atividade de Fraude ligada à Transação</li><li>• Se listou o Número da Conta no Arquivo de Exceção na Data da Transação ou após.</li></ul>
<b>Documentação Requerida</b>
<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Evidência de que o Recibo de Transação é necessário para processos judiciais (por exemplo: um mandado judicial ou uma intimação)</li><li>• Para fins de processos jurídicos, evidência de que o Recibo da Transação é requerido para processos jurídicos (por exemplo: um mandado judicial ou uma intimação) ou para uma investigação policial</li><li>• Para fins de uma investigação pelo Emissor, certificação do Emissor de que um Recibo de Transação assinado é necessário para responder ao pedido do Portador de Cartão para que o assunto seja investigado mais a fundo e explicando o motivo desse pedido</li></ul>

**Tabela 11-151: Autorização recebida após Resposta de Recusa em Cartão Falsificado**

<b>Condição para Conformidade</b>
Todas as opções seguintes:

**Tabela 11-151: Autorização recebida após Resposta de Recusa em Cartão Falsificado (continuação)**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Solicitação de Autorização para uma Transação realizada por meio de Leitura de Tarja Magnética ou iniciada com Chip recebeu uma Resposta de Recusa ou uma Resposta de Reter Cartão</li> <li>• Uma Autorização subsequente foi obtida por outros meios além da Autorização por Voz.</li> <li>• O Estabelecimento Comercial concluiu a Transação.</li> <li>• A Transação foi iniciada com um Cartão Falsificado.</li> </ul>
<b>Documentação Requerida</b>
<p>Certificação de que a Transação aprovada era falsificada e as Solicitações de Autorização iniciais e posteriores continham todas as condições de dados idênticos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Credencial de Pagamento</li> <li>• Data da Transação</li> <li>• Valor da transação</li> <li>• Identificação do Estabelecimento Comercial</li> </ul>

**Tabela 11-152: Várias Transações Fraudulentas**

<b>Condição para Conformidade</b>
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado de uma ou mais Transações em Ambiente com a Presença do Cartão.</li> <li>• O Portador de Cartão reconhece ter participado de pelo menos uma Transação.</li> <li>• Todas as Transações sob disputa foram digitadas em um Ambiente com a Presença do Cartão e ocorreram no mesmo Local do Estabelecimento Comercial e na mesma data.</li> <li>• O Cartão estava com o Portador de Cartão no momento das Transações contestadas.</li> <li>• O Emissor não informou a Atividade de Fraude para a Credencial de Pagamento usando o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)</li> </ul>
<b>Documentação Requerida</b>
<p>Os dois itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma carta do Portador de Cartão</li> <li>• Se a Transação reconhecida não foi processada, a cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão</li> </ul>

Tabela 11-153: Transação com Cartão Falsificado e dados incompletos

Condição para Conformidade
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Transação foi realizada com um Cartão Falsificado em Ambiente de Cartão Presente.</li> <li>• O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação.</li> <li>• O CVV estava codificado no Cartão.</li> <li>• A Transação não foi concluída com um Cartão Patentado que ostenta o Símbolo Plus.</li> <li>• A Autorização On-line foi obtida sem transmissão dos dados completos e inalterados da trilha 1 ou da trilha 2 da Tarja Magnética.</li> <li>• O Emissor informou à Visa sobre a Atividade de Fraude ligada à Transação usando o código 4 de tipo de fraude.</li> <li>• <b>Em vigor a partir de tentativas de pré-Conformidade processadas em 20 de abril de 2020 ou após A</b> Transação não foi um Saque de Dinheiro em Caixa Eletrônico.</li> </ul>
Documentação Requerida
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas as opções a seguir, conforme o caso: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certificação de que o CVV estava codificado no Cartão</li> <li>– Certificação que o Emissor era participante do Serviço de Verificação de Cartões no ato da Autorização</li> <li>– Carta do Portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 11-154: Créditos Fraudulentos

Condição para Conformidade
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Emissor tentou, mas não conseguiu obter os fundos do portador de cartão</li> <li>• A conta não está mais sendo utilizada</li> <li>• Uma Transação de Crédito foi aplicada à conta sem nenhuma Transação prévia</li> <li>• Os créditos disponíveis serão retirados da conta</li> <li>• Estornos de Crédito foram processados.</li> </ul> <p>Isso não se aplica a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação de Crédito Original</li> </ul>

**Tabela 11-154: Créditos Fraudulentos (continuação)**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contas que ainda estão em uso</li> </ul>
Documentação Requerida
<p>Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As datas das Transações de Crédito</li> <li>• As datas dos Estornos de Crédito</li> <li>• As datas das vendas ou saques fraudulentos. Se o saque não foi feito por meio do Cartão, o Emissor deverá fornecer provas do saque.</li> <li>• Prova de que a retirada dos fundos da Conta de um portador de cartão teve como consequência um saldo negativo ou um saldo zero</li> <li>• Uma explicação do motivo pelo qual Emissor não conseguiu efetuar a cobrança ao Portador de cartão</li> </ul>

**Tabela 11-155: Depósito Compartilhado – Não foi Recebida Nenhuma Documentação para Item de Estorno de Depósito**

<b>Condição para Conformidade</b>
O Credenciador processou um Ajuste para um Depósito Compartilhado que foi estornado, mas a documentação para o item estornado do depósito não foi recebida pelo Emissor nos 10 dias corridos posteriores ao Ajuste.
Documentação Obrigatória
Certificação do Emissor comprovando que a documentação para o item estornado do depósito não foi recebida dentro de 10 dias corridos

**Tabela 11-156: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas**

<b>Condição para Conformidade</b>
<p><b>Em vigor para Transações processadas a partir de 18 de abril de 2020</b> Todas as opções seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transações Fraudulentas efetuadas em Caixas Eletrônicos foram processadas na mesma Data da Transação, no mesmo Credencial de Pagamento pelo mesmo Credenciador, e foram estornadas depois.</li> <li>• O código de razão do Estorno foi um dos seguintes:             <ul style="list-style-type: none"> <li>– 2502 (A transação não foi concluída [tempo da solicitação ou aviso esgotado ou falha de caixa</li> </ul> </li> </ul>

Tabela 11-156: Ajuste de Caixa Eletrônico para Transações Fraudulentas (continuação)

<p>eletrônico])</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– 2503 (Não há confirmação do ponto de serviço)</li> <li>• O Credenciador processou Ajustes de débito para mais de 2 Transações estornadas de Caixa Eletrônico.</li> <li>• O Emissor relatou a Atividade Fraudulenta à Visa.</li> <li>• O Emissor tentou, mas não conseguiu obter os fundos do Portador de Cartão.</li> <li>• A Credencial de Pagamento não é mais usado</li> </ul>
<p>Documentação Obrigatória</p>
<p><b>Em vigor para Transações processadas a partir de 18 de abril de 2020</b> Os dois itens seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de todos os itens a seguir por parte do emissor: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Datas e valores das Transações em Caixa Eletrônico</li> <li>– Datas e valores dos Estornos de Transações em Caixa Eletrônico</li> <li>– Datas e valores dos Ajustes de débito em Caixa Eletrônico</li> <li>– Uma explicação do motivo pelo qual o Emissor não conseguiu efetuar a cobrança dos fundos do Portador de Cartão</li> </ul> </li> <li>• Prova de que o Ajuste de débito teve como consequência um saldo negativo ou um saldo zero na conta</li> </ul>

#### 11.12.4 Direito de Conformidade para Sobretaxa Cobrada Indevidamente – Região dos EUA e Território dos EUA

O Membro pode apresentar um caso de Conformidade se o Estabelecimento Comercial na Região EUA ou em um Território dos EUA cobrou uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos sob uma das condições a seguir:

- O valor de Sobretaxa de Cartão de Crédito dos EUA excede o valor das sobretaxas aplicáveis Cartão de Crédito dos EUA, conforme especificado no Regulamento da Visa
- A Sobretaxa de Cartão de Crédito dos EUA foi avaliada em uma Transação de uma forma que não cumpria o Regulamento da Visa
- Uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos foi cobrada em um tipo de Transação na qual não é permitido cobrar uma sobretaxa
- Uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos foi cobrada por um terceiro

- A Sobretaxa de Cartão de Crédito dos EUA não foi divulgada conforme especificado no Regulamento da Visa
- O valor da Sobretaxa de Cartão de Crédito dos EUA não apareceu no Recibo de Transação, conforme previsto no Regulamento da Visa
- O valor da Sobretaxa de Cartão de Crédito dos EUA não foi reembolsado conforme especificado no Regulamento da Visa
- No caso de uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda, o valor da Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos não foi incluído na conversão
- Uma Tarifa de Conveniência, Tarifa de Serviço, tarifa de conversão de moeda, comissão ou tarifa do serviço de Ordem de Pagamento por Transferência Eletrônica foi aplicada em uma Transação que incluiu uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos

O Membro deve solicitar a Conformidade somente para o valor da Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos.

O Membro não é obrigado a ter incorrido em uma perda financeira como consequência direta da infração. Se o Emissor cobrou a Transação que incluía a Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos do Portador de Cartão, o Emissor deve creditar o Portador de Cartão com o valor da Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito Norte-Americanos.

O Membro não deve dar entrada em um caso de Conformidade se o Estabelecimento Comercial cobrou uma Sobretaxa Referente a Cartões de Crédito dos EUA de forma correta, conforme permitido no Regulamento da Visa.

ID No. 0030229

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 11.12.5 Recuperação de Dados Comprometidos

Uma infração envolvendo omissão na conformidade com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas, o Visa PIN Security Program Guide [Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas] ou o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) que poderia permitir um comprometimento de Dados da Tarja Magnética não é resolvida por meio do processo de Conformidade. Essas infrações são resolvidas por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas.

ID No. 0030230

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 11.13 Decisão Referente à Arbitragem e Conformidade

### 11.13.1 Autoridade de Apresentação de Arbitragem e Conformidade

Uma solicitação de Arbitragem ou Conformidade deve ser apresentada à Visa

ID No. 0030366

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.13.2 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. em Arbitragem e Conformidade

Se os registros de Autorização do Emissor e do Credenciador para uma Transação não coincidirem, os registros de Autorização do Sistema V.I.P. prevalecerão na Arbitragem e Conformidade.

ID No. 0030368

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.13.3 Retirada de um Caso de Conformidade ou Arbitragem

O Membro pode retirar sua solicitação de Arbitragem ou Conformidade em 7 dias corridos a contar da data de confirmação da Visa e será atribuído com a responsabilidade financeira.

Se um caso for retirado, a Visa fará o débito ou crédito por meio do VROL ao Membro, que aceita a responsabilidade, se necessário, com base na determinação final da responsabilidade pelo valor da disputa.

ID No. 0030370

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.13.4 Condições para uma Apelação ao Comitê de Arbitragem e Conformidade

Um Membro pode entrar com apelação de uma decisão do Comitê de Arbitragem e Conformidade apenas se ambas as condições ocorrerem:

- O Membro conseguir fornecer evidências novas e que não estavam disponíveis anteriormente, no momento em que se deu entrada no caso original.
- O valor sob disputa for no mínimo USD 5.000 (ou valor equivalente na moeda local).

ID No. 0030373

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

#### 11.13.5 Prazo da Apelação

O Membro afetado negativamente deve entrar com a apelação dentro de 60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Conformidade.

ID No. 0030374

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018



#### 11.13.6 Tarifa de Revisão de Apelação

O Membro solicitante não deve cobrar a tarifa de revisão do Membro oponente se a decisão original for revertida.

ID No. 0030375

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.14 Pedido de acesso a documentos e execução

#### 11.14.1 Requisitos de Informações do Pedido de Acesso a Documentos

Um Pedido de Acesso a Documentos deve conter todas as informações a seguir:

- Número de Referência do Credenciador
- Credencial de Pagamento
- Data da Transação da Apresentação original
- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC)
- Valor da Transação na Moeda da Transação ou uma descrição completa da atividade do Estabelecimento Comercial
- Código de Razão de Pedido de Acesso a Documentos aplicável

ID No. 0030231

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 11.14.2 Requisitos de Atendimento para Pedido de Acesso

O Emissor pode enviar um Pedido de Acesso a Documentos para uma Transação somente se todas as seguintes condições se aplicarem:

- A Transação ocorre em Ambiente com Presença Pessoal.
- A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação somente de Tarja Magnética.
- A Transação não é uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).
- Uma senha não foi obtida.
- O Cartão tem um painel de assinatura.

O Credenciador deve atender um Pedido de Acesso a Documentos se as duas situações seguintes se aplicarem:

- O Pedido de Acesso a Documentos foi recebido dentro de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento.
- A Transação não é inválida, conforme especificado na *Tabela 11-157, Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos*.

Para atender um Pedido de Acesso a Documentos, o Credenciador deve fornecer documentação no período de 30 dias a contar do recebimento do Pedido de Acesso a Documentos, da seguinte forma:

- A cópia do Recibo de Transação destinada ao Estabelecimento Comercial ou ao Credenciador contendo a assinatura utilizada para verificar o Portador de Cartão. O Credenciador poderá reproduzir a assinatura que obteve do Portador de Cartão por meio do uso de um dispositivo de captura de assinatura eletrônica.

O Atendimento deve cumprir com todas as condições a seguir:

- Ser suficientemente legível para que o Portador de Cartão possa lê-lo ou para que o Emissor possa identificar a Credencial de Pagamento
- Incluir o identificador exclusivo de 12 dígitos atribuído pela VisaNet a um pedido de cópia do Recibo de Transação

Um Credenciador poderá enviar uma Mensagem de Não Atendimento para uma Transação da seguinte forma:

**Tabela 11-157: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos**

Região	Tipo de Transação Inválido
Todos	Uma Transação na qual o Emissor tenha recebido um Recibo de Transação assinado por meio do sistema de Consulta de Compra em Estabelecimento Comercial Visa
Todos	<p>Uma das seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma Transação realizada em um Dispositivo de Leitura de Cartão com Chip Compatível</li> <li>• Uma Transação realizada em um Ambiente Cartão Presente em um Dispositivo de Aceitação somente de Tarja Magnética e uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Uma senha foi obtida.</li> <li>– A Transação foi uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).</li> </ul> </li> <li>• Uma Transação realizada usando um Cartão que não contém um painel de</li> </ul>

**Tabela 11-157: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos (continuação)**

Região	Tipo de Transação Inválido
	assinatura.
Brasil	Transações Domésticas

ID No. 0030232

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 11.14.3 Proibição do Pedido de Acesso a Documentos

O Emissor não deve enviar um Pedido de Acesso a Documentos para uma Transação pelos motivos a seguir:

- Realizada em um Dispositivo de Leitura de Cartão com Chip Compatível.
- Realizada em um Dispositivo de Aceitação somente de Tarja Magnética e uma das seguintes opções:
  - Uma senha foi obtida
  - A Transação foi uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS).
- Na qual o Cartão não tem um painel de assinatura

ID No. 0030552

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### 12.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Emissão

#### 12.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude

##### 12.2.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Se o Emissor não cumpre com os requisitos de comunicação de fraude previstos na *Seção 1.10.4.3. Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor*, ele estará sujeito a tarifas por não conformidade da seguinte forma:

Tabela 12-1: Imposição de Tarifas por Não Conformidade Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude

Ocorrência	Carta de Aviso	Suspensão dos Direitos de Disputa de Fraude <sup>1</sup>	Imposição de Tarifas por Não Conformidade (Valor Mínimo)	Auditoria do Membro no Local
Primeira	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Segunda	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Terceira	Não se aplica	90 dias corridos	USD 25.000	Não se aplica
Quarta	Não se aplica	180 dias corridos	USD 25.000	Sim
Quinta	Não se aplica	Indefinida até que a conformidade seja atingida	Decisão da Visa baseada em reavaliação	Não se aplica

<sup>1</sup> As condições de disputa serão determinadas pela Visa.

### 12.2.1.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip

O Membro e demais Participantes, por meio de um Membro, estão sujeitos a tarifas por não conformidade especificadas na *Tabela 12-2, Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip*, se a Visa determinar que o Membro e demais Participantes ou seus agentes violaram o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip por deixar de:

- Estabelecer e cumprir um plano acordado de resolução de interoperabilidade de Chip
- Fazer progressos satisfatórios na direção da resolução sob um plano de resolução de interoperabilidade de Chips

**Tabela 12-2: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro com o Programa de Conformidade de Interoperabilidade de Chip**

Infração	Mês	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Tarifas por não Conformidade
Identificação inicial e confirmação de uma infração	Mês 1	O Membro, ou Participante por meio de um Membro recebe notificação de que a Visa tomará medidas caso a situação não seja abordada à satisfação da Visa no período de 30 dias corridas
Infração não abordada	Mês 2	A Visa suspenderá qualquer incentivo ao Membro ligado à implantação de produtos identificados como tendo contribuído para problemas de interoperabilidade. A Visa também poderá suspender outros incentivos. A Visa emite uma segunda Notificação informando que poderão aplicar-se tarifas por não conformidade caso a situação não seja corrigida à satisfação da Visa no período de 60 dias corridos a contar da segunda Notificação.
Infração não abordada	Meses 4 e 5	O Membro é multado em USD 25.000 por mês
Infração não abordada	Mês 6 e meses subsequentes	O Membro é multado em USD 50.000 por mês

## 12.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Aceitação

### 12.3.1 Transferência de Responsabilidade na EMV e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Fallback

#### 12.3.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Identificação do Programa Global de Monitoramento de Fallback

O Credenciador está sujeito a imposição de tarifas por não conformidade de USD 1 por Transação de Fallback quando a combinação de país do Credenciador atende ou excede o volume mínimo de Transação e os parâmetros de porcentagem previstos no Regulamento da Visa e no *Global Chip Fallback Monitoring Program Guide*.

ID No. 0008405

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 12.3.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet

#### 12.3.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Cadastro do Marketplace ou Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet

Um Credenciador que deixar de cumprir com os requisitos do programa de cadastramento de Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco e do Marketplace está sujeito a imposição de tarifas por não conformidade da maneira a seguir:

- USD 25.000 por mês por Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco ou Facilitador de Pagamentos e Marketplace via Internet de Alto Risco
- Após 3 infrações em um ano corrido, um ou mais dos seguintes:
  - USD 100.000 por período de 30 dias corridos da não conformidade
  - Proibição de cadastramento de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Marca

ID No. 0026334

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 12.3.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC)

#### 12.3.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Conversão Dinâmica de Moeda

Visa pode, a seu exclusivo critério, auditar os Credenciadores e seus Estabelecimentos Comerciais para garantir a Conformidade dos requisitos da Conversão Dinâmica de Moeda (DCC). Se o resultado da auditoria indicar alguma infração no Estabelecimento Comercial ou caixa eletrônico, o Credenciador estará sujeito a:

- Uma Tarifa por Não Conformidade, sem direito a reembolso, de até USD 10.000
- Uma Tarifa por Não Conformidade de até USD 25.000 por mês, a qual deverá ser paga até que uma auditoria de acompanhamento confirme que todas as infrações foram corrigidas. Se a infração persistir, todas as Tarifas por Não Conformidade adiadas serão imediatamente cobradas.

ID No. 0030703

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 12.5 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Processamento de Transações

### 12.5.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autorização e Compensação

#### 12.5.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade na Identificação de Transações de Jogos de Azar On-Line

**Em vigor até 17 de abril de 2020** O Credenciador está sujeito à imposição de tarifas por não conformidade como previsto na *Seção 12.6.8, Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Global de Proteção à Marca*, se uma Solicitação de Autorização para uma Transação de Jogos de Azar On-line contiver dados incorretos ou não incluir todas as condições a seguir:

- O MCC adequado para identificar o Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, conforme previsto na *Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca*
- O MCC 7995 (Apostas) para uma Transação de Jogos de Azar On-line, conforme previsto na *Seção 5.8.13.1, Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Jogos de Azar On-line e Credenciadores*
- Código de Condição do POS 59

ID No. 0008753

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 12.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Risco

### 12.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Segurança das Informações da Transação e da Conta

#### 12.6.1.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Segurança das Informações de Contas

O Participante que for considerado descumpridor do Programa de Segurança das Informações de Contas está sujeito a imposição de tarifas por não conformidade, da seguinte forma:

**Tabela 12-3: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Segurança das Informações de Contas**

Infração	Tarifa por não Conformidade
Primeira infração	Até USD 50.000
Segunda infração	Até USD 100.000
Terceira Infração e qualquer infração subsequente	Até USD 200.000

ID No. 0008193

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 12.6.1.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade dos Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Se a Visa determinar que um Participante, seu agente ou um Estabelecimento Comercial foi de pouca eficácia ou negligente em relação à manutenção da segurança das Informações da Transação ou da conta, ou comunicar ou investigar a perda destas informações, a Visa pode impor tarifas por não conformidade ao Participante ou exigir que o Participante adote uma medida corretiva imediatamente.

ID No. 0001753

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 12.6.1.3 Imposição de Tarifas por Omissão de Notificação e Resposta à Perda ou Roubo das Informações da Transação

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Um Credenciador que deixa de notificar imediatamente a Visa no caso de suspeita ou confirmação de perda ou roubo de qualquer Informação sobre Transações Visa está sujeito a uma Tarifa por Não Conformidade de até US\$ 100.000 por incidente.



**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** Um Membro que não notifica a Visa imediatamente no caso de suspeita ou confirmação de perda ou roubo das Informações da Transação Visa, ou que não responda de forma adequada e pontual à perda ou ao roubo de tais informações, estará sujeito a Tarifa por Não Conformidade de até USD 100.000 por incidente, conforme especificado em *O Que Fazer em Caso de Comprometimento*.

ID No. 0003524

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 12.6.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

### 12.6.2.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade por não devolução do Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo

**Em vigor até 17 de abril de 2020** A Visa impõe Tarifas por Não Conformidade no caso de omissão na devolução à Visa de um *Questionário do Programa de Conformidade de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/PFT), Sanções e Antissuborno*, devidamente preenchido, conforme especificado na *Seção 1.10.1.7, Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Participantes*, ou no caso de omissão em responder às perguntas e/ou consultas de acompanhamento, da seguinte forma:

Tabela 12-4: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em Devolver o Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro / Prevenção ao Financiamento do Terrorismo, Devidamente Preenchido

Data	Tarifa por não Conformidade
Data de vencimento + 1 a 30 dias corridos	USD 1.000
Data de vencimento + 31 a 60 dias corridos	USD 2.500
Data de vencimento + 61 a 90 dias corridos	USD 5.000
Data de vencimento + 91 dias corridos e, daí em diante, a cada outros 30 dias corridos	USD 10.000

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** A Visa impõe Tarifas por Não Conformidade especificadas em *1.12.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade* para a omissão, por parte do Membro, em devolver à Visa um Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (PLD/PFT), Sanções e Antissuborno devidamente preenchido, conforme especificado em *Seção 1.10.1.7, Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para*

*Participantes*, ou no caso de omissão em responder às perguntas e/ou consultas de acompanhamento.

ID No. 0026362

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

### 12.6.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Autenticação

#### 12.6.3.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade da Segurança de Senhas

O Membro ou Participante, por meio de um Membro, pode estar sujeito a uma Tarifa por Não Conformidade por não conformidade sua ou de seus agentes de qualquer um dos requisitos nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas e no *Guia de Programas Visa de Segurança de Senhas*, da seguinte forma:

Tabela 12-5: Imposição de Tarifas por Não Conformidade da Segurança de Senhas

Infração	Tarifa por não Conformidade
Na primeira infração e a cada mês de falta de providências sobre a infração, até um período de 4 meses após a primeira infração	USD 10.000 por mês
Infrações após o período de 4 meses e a cada mês subsequente	USD 25.000 por mês

Se um Credenciador não responder à Visa dentro de 30 dias de uma Notificação de não conformidade, ele pode ser sujeito a uma tarifa por não conformidade, ou a Visa pode suspender a certificação do Credenciador junto à Visa relacionada a procedimentos de implementação de senha até que uma resposta do Credenciador tenha sido recebida e reconhecida pela Visa.

Se o Credenciador apresenta um plano de ação para a Visa mas não cumpre seus compromissos conforme especificado no plano de ação, ele deve depositar USD 100.000 junto à Visa em uma garantia de execução ou colocar USD 100.000 em caução até que a Visa realize um dos seguintes procedimentos:

- Confirma que o Credenciador está em conformidade com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas
- Em caso de arranjos de caução, suspende a certificação do Credenciador. Se a certificação do Credenciador para os procedimentos de implementação de senha for suspensa, o Credenciador pode negar à Visa o valor do título de desempenho ou conta caução.

ID No. 0001288

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

## 12.6.4 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores

### 12.6.4.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

A Visa cobra as tarifas por não conformidade a seguir se as Atividades de Fraude ou Disputa mensais do Credenciador atingirem ou excederem os limites do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP), conforme previsto na *Seção 10.4.3.1, Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)*:

**Tabela 12-6: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Disputas ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas**

Mês	Tarifa por não Conformidade
Meses 1 a 3	USD 25.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês
Meses 4 a 6	USD 50.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês
Meses 7 – 12	USD 100.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VAMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que um Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa como resultado do alto volume de Disputa ou Atividade de Fraude.

### 12.6.4.2 Imposição de Tarifas por não Conformidade ao Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)

**Em vigor a partir de 19 de outubro de 2019** A Visa cobra as seguintes Tarifas por Não Conformidade se as Atividades de Fraude em ambiente cartão não presente mensais de um Emissor atingirem ou excederem os limites do Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP), conforme previsto na *Seção 10.4.8.1, Programa Visa de Monitoramento de Emissores (VIMP)*

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 12-7: Imposição de Tarifas por Não Conformidade para Excesso de Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas**

Mês	Tarifas por Não Conformidade
Meses 1 a 3	Não se aplica
Meses 4 a 6	USD 25.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês
Meses 7 a 9	USD 50.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês
Meses 10 a 12	USD 100.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de Tarifas por Não Conformidade do VIMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As Tarifas por Não Conformidade não serão mais cobradas do Emissor uma vez que tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, Tarifas por Não Conformidade podem continuar sendo cobradas, ou o Emissor pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Emissor está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por conta do alto volume da Atividade de Fraude.

ID No. 0030600

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

## 12.6.5 Tarifas e Imposição de Tarifas por Não Conformidade de Monitoramento de Disputas

### 12.6.5.1 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Aplicação de Tarifas por Não Conformidade

A Visa cobra as tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) e tarifas por não conformidade do Credenciador, conforme especificado na *Tabela 12-8, Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa Padrão* e na *Tabela 12-9, Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa de Alto Risco*.

**Tabela 12-8: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa Padrão**

Evento	Tarifa/Ação da Visa
Local do Estabelecimento Comercial atende ou excede os limites de atividade de Disputa especificados em <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , nos meses 1-4 (mês 1 = notificação inicial).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de Acerto<sup>1</sup></li><li>• Sem tarifa</li></ul>

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 12-8: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa Padrão (continuação)**

Evento	Tarifa/Ação da Visa
Local do Estabelecimento Comercial atende ou excede os limites de atividade de Disputa especificados em <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , nos meses 5-9.	<ul style="list-style-type: none"> <li>A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Disputa<sup>2</sup> para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.<sup>3</sup></li> </ul>
Local do Estabelecimento Comercial atende ou excede os limites de atividade de Disputa especificados na <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , além do mês 9.	<ul style="list-style-type: none"> <li>A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Disputa<sup>2</sup> para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.<sup>3</sup></li> <li>O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.</li> <li>A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Local do Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.</li> </ul>
<p><sup>1</sup> O Período de Exercício não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.</p> <p><sup>2</sup> A imposição de avaliação por não conformidade e tarifas do programa VDMP se aplicam a Disputas nacionais e internacionais.</p> <p><sup>3</sup> A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar saques de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.</p>	

**Tabela 12-9: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa de Alto Risco**

Evento	Tarifa/Ação da Visa
Local do Estabelecimento Comercial atende ou excede os limites de atividade de Disputa especificados em <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , nos meses 1-6.	<ul style="list-style-type: none"> <li>A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Disputa<sup>1</sup> para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.<sup>2</sup></li> </ul>
Local do Estabelecimento Comercial atende ou	<ul style="list-style-type: none"> <li>A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme</li> </ul>

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 12-9: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Disputas – Programa de Alto Risco (continuação)**

Evento	Tarifa/Ação da Visa
excede os limites de atividade de Disputa especificados em <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , além do mês 6.	<p>previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Disputa<sup>1</sup> para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.<sup>2</sup></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.</li> </ul>
Local do Estabelecimento Comercial atende ou excede os limites de atividade de Disputa especificados na <i>Seção 10.4.2.1, Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP)</i> , além do mês 11.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Disputa<sup>1</sup> para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.<sup>2</sup></li> <li>• O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.</li> <li>• A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a um Local do Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.</li> </ul>
<p><sup>1</sup> A imposição de avaliação por não conformidade e tarifas do programa VDMP se aplicam a Disputas nacionais e internacionais.</p> <p><sup>2</sup> A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar saques de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Disputas.</p>	

Tarifas por não Conformidade e tarifas para atividade de Disputas sob o programa padrão do VDMP ou programa de alto risco do VDMP podem continuar sendo cobradas do Credenciador:

- Para toda Atividade Retroativa de Disputa que ocorrer até 120 dias corridos após encerrar o processamento da Transação
- Equivalente a imposição de avaliação por não conformidade e tarifas sendo impostas sobre o Credenciador no momento em que o processamento da Transação é encerrado

A Visa poderá cobrar, suspender ou perdoar as tarifas e/ou tarifas por não conformidade do VDMP, no todo ou em parte, caso existam circunstâncias únicas ou atenuantes. As tarifas e/ou tarifas por

não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador depois que o Estabelecimento Comercial atingir os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, as tarifas e/ou tarifas por não conformidade podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar do Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos à credibilidade do sistema Visa como resultado dos altos volumes de Disputas.

ID No. 0029291

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

#### 12.6.5.2 Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) – Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade de Dados

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimento Comercial, os dados do Estabelecimento Comercial ou o desempenho do Estabelecimento Comercial de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), a Visa poderá impor ao Credenciador uma tarifa por não conformidade no valor de USD 25.000 (ou valor equivalente na moeda local), por localidade do Estabelecimento Comercial, por mês.

ID No. 0029292

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 12.6.5.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade de Dados dos Programas de Monitoramento de Riscos

**A partir de 18 de abril de 2020** Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimentos Comerciais, os dados do Estabelecimento Comercial ou o desempenho do Estabelecimento Comercial de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP), o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), ou o Programa Global de Proteção à Marca, a Visa poderá impor ao Credenciador uma Tarifa por Não Conformidade no valor de USD 25.000 (ou valor equivalente na moeda local), por Estabelecimento Comercial, por mês..

ID No. 0030702

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 12.6.6 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Credenciador por Não Conformidade para a Marca

### 12.6.6.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade com o Cadastramento do Credenciador de Alto Risco para a Marca

Se a Visa identificar que o Credenciador não cumpriu com os requisitos de cadastramento previstos na *Seção 1.10.5.1, Requisitos para Credenciador de Alto Risco para a Marca*, a Visa pode impor tarifas por não conformidade de USD 50.000 para o Credenciador por mês de não conformidade. A não conformidade contínua pode fazer com que a Visa proíba o Credenciador de credenciar Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca ou Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico.

ID No. 0026381

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

## 12.6.7 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Monitoramento e Comunicação de Fraudes

### 12.6.7.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

A Visa cobra tarifas por não conformidade do Credenciador de um Local de Estabelecimento Comercial identificada no programa de alto risco do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), conforme previsto na *Seção 10.4.4.2, Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)*.

Tabela 12-10: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do VFMP – Programa de Alto Risco

Mês	Tarifas por não Conformidade
Meses 1 a 3	USD 10.000 por mês
Meses 4 a 6	USD 25.000 por mês
Meses 7 a 9	USD 50.000 por mês
Meses 10 – 12	USD 75.000 por mês

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de tarifas por não conformidade do VFMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As tarifas por não conformidade não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, tarifas por não



conformidade podem continuar sendo cobrados, ou o Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por conta do alto volume da Atividade de Fraude.

ID No. 0029294

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2018

#### 12.6.7.2 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade dos Dados

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá impor uma tarifa por não conformidade de USD 10.000 por Local do Estabelecimento Comercial, por mês, ao Credenciador.

ID No. 0029295

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 12.6.7.3 Imposição de Tarifas por Não Conformidade relacionadas à Omissão de Comunicação de Fraude

**Em vigor até 17 de abril de 2020** O Emissor que não cumprir os requisitos do Programa de Comunicação de Fraude, conforme determinado pela terceira ou ainda posterior auditoria consecutiva realizada no local, estará sujeito a uma tarifa trimestral por não conformidade no valor de USD 10.000 até que o sistema de monitoramento remoto da Visa determine que o emissor cumpriu os requisitos do programa e que tal conformidade seja validada por uma auditoria realizada no local.

ID No. 0007267

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 12.6.8 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Programa Global de Proteção à Marca

##### 12.6.8.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade com a Qualidade dos Dados do Programa Global de Proteção à Marca

**Em vigor até 17 de abril de 2020** Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Global de Proteção à Marca, a Visa poderá impor uma tarifa por não conformidade de USD 10.000 por Estabelecimento Comercial, por mês, ao Credenciador.

### 12.6.10 Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes

#### 12.6.10.1 Tarifas por Não Conformidade do Processador VisaNet

O Membro que usa um Processador VisaNet e não cumpre com o Regulamento da Visa está sujeito a tarifas por não conformidade, conforme previsto na *Seção 1.12.2.2, Tabela Geral de Tarifas por Não Conformidade*. A responsabilidade combinada de todos os Membros quando um Processador VisaNet está em não conformidade não deve ser maior do que o valor da tarifa por não conformidade pela infração envolvida.

A Visa pode impor tarifas por não conformidade como resultado de atividades de um Membro que realiza serviços em nome de outro Membro ao:

- Membro que realiza o serviço
- Membro para o qual os serviços estão sendo realizados

O total pago pelos dois Membros não deve ser maior do que o valor da tarifa por não conformidade pela infração envolvida.

A Visa pode impor tarifas por não conformidade se um Membro ou não Membro estiver realizando serviços em nome de outro Membro. Se um Membro atua como Processador VisaNet para outro Membro, ele é considerado uma entidade única com aquele outro Membro em relação a infrações repetitivas.

#### 12.6.10.2 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Agente Terceiro

A Visa impõe tarifas por não conformidade a um Participante que não cumpre os requisitos pelo uso de Agentes Terceiros. O Participante está sujeito a tarifas por não conformidade quando seus Agentes Terceiros não cumprirem com o conteúdo dos requisitos do Agente Terceiro, incluindo o não pagamento de tarifas por não conformidade à Visa.

O Participante que não cumpre os requisitos de Agente Terceiro está sujeito a uma tarifa por não conformidade, da seguinte forma:

**Tabela 12-11: Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros**

Infração	Tarifa por não Conformidade
Primeira ocorrência	USD 10.000

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 12-11: Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros (continuação)**

Infração	Tarifa por não Conformidade
Segunda ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 25.000
Terceira ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 50.000
Quarta ocorrência (ou acima) em um período de 60 meses corridos	USD 100.000

No caso de repetidas infrações em um período de 60 meses corridos, a Visa poderá, a seu critério, impor tarifas por não conformidade, além das especificadas na *Tabela 12-11, Tarifas por Não Conformidade Relacionadas a Agentes Terceiros*. A imposição de tarifas por não conformidade é cumulativa.

ID No. 0025901

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 12.6.11 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace

### 12.6.11.1 Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Marketplace

**Em vigor a partir de 18 de abril de 2020** A Visa aplicará Tarifas por Não Conformidade ao Credenciador que não atender aos requisitos do Marketplace da seguinte maneira:

**Tabela 12-12: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace**

Infração	Tarifa por Não Conformidade /Ação da Visa
Não Conformidade inicial em atender aos requisitos do Marketplace	Carta de aviso emitida e multa por Não Conformidade de USD 25.000
30 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 50.000
60 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 100.000
90 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não	USD 150.000

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

Tabela 12-12: Imposição de Tarifas por Não Conformidade do Membro em atender aos requisitos do Marketplace (continuação)

Infração	Tarifa por Não Conformidade /Ação da Visa
Conformidade inicial não foi corrigido	
120 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não conformidade inicial não foi corrigido	USD 200.000
150 dias corridos se passaram após o prazo da resposta e o Não Conformidade inicial não foi corrigido	USD 250,000 As Tarifas por Não Conformidade continuarão sendo cobradas todos os meses até que a infração da regra seja corrigida, e o valor será aumentado a critério da Visa.

ID No. 0030659

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2019

## 12.7 Tarifas – Geral

### 12.7.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR)

#### 12.7.1.1 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR)

A Visa cobrará do Credenciador por meio do Sistema Global de Faturamento aos Membros uma ou ambas tarifas a seguir:

- Uma tarifa de apelação do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas
- Uma tarifa de análise de não cooperação no programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas se o Credenciador, seu Estabelecimento Comercial, processador do Credenciador, provedor de serviços ou outra entidade utilizada pelo Credenciador, seu Estabelecimento Comercial ou Caixa Eletrônico envolvido no processamento de Transações da marca Visa recusa-se a permitir uma investigação forense

ID No. 0026568

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

## 12.8 Tarifas de Membro para Membro

### 12.8.2 Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos entre Membros

#### 12.8.2.2 Prazo para a Cobrança de Tarifas

Exceto em caso de especificação em contrário, o Membro deve cobrar tarifas ou sacar fundos em 180 dias corridos a partir do evento relacionado

ID No. 0003007

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

#### 12.8.2.4 Reapresentação de Cobrança de Tarifa Devolvida

O Membro pode reapresentar uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida por qualquer um dos motivos a seguir:

- As informações ou a documentação de apoio da Transação de Cobrança de Tarifa não foi recebida
- O valor da Transação de Cobrança de Tarifa original estava incorreto
- A Transação de Cobrança de Tarifa Original estava correta, mas o Membro que a recebeu devolveu de forma inadequada

Um Membro que reapresenta uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida deve realizar uma das opções abaixo:

- Fazer a reapresentação dentro de 30 dias corridos da data em que o Membro Destinatário devolveu a Transação de Cobrança de Tarifa original

Se a Transação de Cobrança de Tarifa foi devolvida devido à ausência de informações ou documentação, a reapresentação deve conter as informações ou a documentação pertinente.

ID No. 0027791

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 12.8.2.5 Limites de Devoluções de Cobrança de Tarifas

Em nenhum caso poderá ocorrer uma terceira apresentação, devolução ou recusa de uma Transação de Cobrança de Tarifa por meio da VisaNet. Um Membro que receber uma terceira apresentação ou devolução de uma Transação de Cobrança de Tarifa pode buscar Conformidade.

ID No. 0008059

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 12.8.2.6 Cobrança de Tarifas do Membro e Limitações de Desembolso de Fundos

O Membro não deve usar uma Transação de Cobrança de Tarifas para desembolso de fundos que não estejam relacionados na Seção X, e na *Seção 12.8.2.4, Reapresentação de Cobrança de Tarifa Devolvida*.

ID No. 0003006

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 12.8.3 Tarifas de Atendimento de Incentivo

#### 12.8.3.1 Recuperação de Tarifa de Pedidos de Acesso a Documentos

Um Emissor pode recuperar tarifas por Pedidos de Acesso a Documentos por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Credenciador não forneceu corretamente o Recibo de Transação solicitado
- A solicitação foi resultado de uma descrição incorreta do Estabelecimento Comercial ou uma Data da Transação preenchida com zeros ou incorreta na transmissão da VisaNet

ID No. 0003345

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2018

### 12.8.4 Tarifas de Serviço de Investigação

#### 12.8.4.1 Tarifas de Serviços de Investigação do Membro

Um Membro que solicitar serviços de investigação de outro Membro deve pagar uma tarifa de serviço de investigação, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.

O Membro que realiza serviços de investigação para outro Membro deve preparar um extrato detalhado para o Membro que está solicitando os serviços.

ID No. 0008484

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2014

### 12.8.5 Recompensas por Cartões Recuperados

#### 12.8.5.1 Recompensas por Cartões Recuperados

O Credenciador deve assegurar que a recompensa mínima seja paga a um Estabelecimento Comercial que recuperou um Cartão Visa ou um Cartão Visa Electron, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.

## Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

12 Imposição de Tarifas por Não Conformidade

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Se o Credenciador pagar recompensas a seus caixas pela recuperação de Cartões Visa ou Visa Electron, ele poderá recolher o valor da recompensa do Emissor, conforme especificado na Tabela de Tarifas aplicável.

O Credenciador não é obrigado a pagar uma recompensa e o Emissor não é obrigado a reembolsar o Credenciador quando se trata de um Cartão:

- Vencido
- Recuperado em um Caixa Eletrônico ou em um Terminal de Autoatendimento
- Deixado inadvertidamente no Estabelecimento Comercial
- Um Cartão Pré-Pago Não Recarregável recuperado sem Resposta de Apreender Cartão ou uma solicitação do Emissor

O Emissor deve pagar uma recompensa por um Cartão Visa ou Visa Electron recuperado.

ID No. 0001786

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019



---

Parte 3:  
Regras Gerais dos Arranjos de  
Pagamento da Visa



## 13 Os Arranjos de Pagamento da Visa

### 13.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa

A Visa do Brasil (Visa) opera 6 (seis) arranjos de pagamento da Visa no Brasil. São eles:

- Visa Crédito Nacional;
- Visa Crédito Internacional;
- Visa Débito Nacional;
- Visa Débito Internacional;
- Visa Pré-Pago Nacional;
- Visa Pré-Pago Internacional
- Visa Transferência de Fundos Doméstica
- Visa Transferência de Fundos Internacional

#### 13.1.1 Propósito, Modalidade e Territorialidade

Os Arranjos de Pagamento da Visa apresentados como Visa Crédito Nacional, Visa Crédito Internacional, Visa Débito Nacional, Visa Débito Internacional, Visa Pré-Pago Nacional; Visa Pré-Pago Internacional tem por propósito "compra." O Arranjo apresentado como Visa Direct (Visa Transferência de Dinheiro Doméstico e Visa Transferência de Dinheiro Internacional) tem por propósito "transferência."

Com relação à modalidade de relacionamento dos usuários finais com os Participantes, os Arranjos de Pagamento da Visa se classificam como de

- Conta pós-paga, nos seguintes casos:
  - Visa Crédito Nacional
  - Visa Crédito Internacional.
- Conta de depósito à vista, nos seguintes casos:
  - Visa Débito Nacional
  - Visa Débito Internacional.

- Conta de pagamento pré-paga, nos seguintes casos:
  - Visa Pré-Pago Nacional
  - Visa Pré-Pago Internacional.

Todos os Arranjos de Pagamento da Visa podem ter abrangência nacional e internacional. Para os fins do Sistema de Pagamento Brasileiro, conforme definido pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), considerar-se o quanto segue:

- Os Arranjos de Pagamento da Visa:
  - Visa Crédito Nacional
  - Visa Débito Nacional
  - Visa Pré-Pago Nacional
- Os Arranjos de Pagamento da Visa:
  - Visa Crédito Internacional
  - Visa Débito Internacional
  - Visa Pré-Pago Internacional, tem a abrangência territorial "transfronteiriça."
- Arranjo de Transferência
  - Arranjo de Transferência Nacional e Internacional

### 13.1.2 Responsabilidades da Instituidora

(de acordo com o inciso XV do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

#### 13.1.2.1 Responsabilidades da Visa nos Arranjos de Pagamentos da Visa

A Visa, no âmbito dos seus Arranjos de Pagamento:

- Define as regras dos Arranjos de Pagamento da Visa, garante a adesão e fiscaliza a conformidade dos Participantes com o Regulamento da Visa;
- Define os requisitos e as especificações funcionais e técnicas que permitem que as Transações sejam concluídas de uma forma consistente, segura e confiável;
- Oferece conectividade de rede em uma plataforma de processamento global segura, protegida e centralizada (a VisaNet);
- Define a responsabilidade financeira entre os Emissores e Credenciadores, que pode variar em diferentes ambientes de aceitação;

- Organiza uma estrutura de gerenciamento de riscos, que inclui especificações e requisitos para os Participantes gerenciarem riscos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa;
- Monitora ativa e reativamente a conformidade dos Participantes com o Regulamento da Visa, impondo tarifas por não conformidade para infrações contínuas ou deliberadas dos requisitos operacionais/regras;
- Determina a posição de liquidação entre Emissores e Credenciadores, assegura o recebimento e a aceitação pelos Emissores e Credenciadores das transferências de fundos e monitora os Agentes de Liquidação;
- Monitora os resultados da Liquidação diária das Transações; e
- Realiza outras atividades que envolvem o uso de informações e tecnologias de comunicação de acordo com o necessário para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme disposto no Regulamento da Visa.

As responsabilidades dos Participantes, seja entre si seja perante a Visa, estão indicadas na *Seção 15.4.1. Responsabilidades dos Participantes*.

### 13.1.3 Governança

**(de acordo com o inciso XVII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)**

A Visa é controlada pela Visa International e é responsável pela operação dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa agirá em cooperação com a Visa International, sob os termos e condições de um acordo de cooperação, que rege certas políticas de gerenciamento, estabelece as obrigações mútuas entre essas duas entidades para operar com os Arranjos de Pagamento da Visa, bem como o fornecimento de infraestrutura tecnológica para dar suporte a pagamentos e serviços eletrônicos para Participantes.

A Visa será gerenciada por indivíduos residentes no Brasil, sendo um deles designado como “Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento,” que será responsável, entre outras atividades, por coordenar e supervisionar a operação e funcionamento da Visa, por processar decisões relacionadas à participação, desqualificação, supervisão e aplicação de penalidades, quando for o caso, aos Participantes, por propor e aprovar quaisquer alterações ao Regulamento da Visa, bem como por representar a Visa em assuntos que envolvam os Arranjos de Pagamento da Visa.

As propostas para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa devem ser submetidas à Visa. O Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento submeterá então as propostas à Diretoria da Visa International, que deverá aceitar ou rejeitar todas as propostas de participação. Regras específicas que normatizam a participação estão descritas na *Seção 15. Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa*.

O Regulamento da Visa possui mecanismos de conformidade que a Visa pode usar no caso de infrações. O Regulamento da Visa especifica o procedimento relativo às alegações e às investigações de infrações, bem como tarifas por não conformidade, as quais também estão descritas na *Seção 20, Penalidades*. O Participante que descumprir o Regulamento da Visa está sujeito às tarifas por não conformidade, conforme especificado. A Visa tem o poder e autoridade de determinar e especificar violações que sejam cometidas por quaisquer Participantes.

Em algumas situações, como por exemplo, no retorno de Transações realizadas com Dispositivos de Pagamentos por razões pré-estabelecidas (Disputas), em erros de processamento, fraudes e certas disputas iniciadas pelos Portadores de Cartão, pode ser necessária a interferência da Visa para uma decisão final, conforme previsto no Regulamento da Visa. Nesses casos, a questão deve ser endereçada à Visa, que, por sua vez, quando se tratar de Transações, submeterá a questão à um processo de resolução por Arbitragem. A Arbitragem permite que a Visa atribua a responsabilidade por uma Transação sob disputa quando os procedimentos e regras de Disputa e Reapresentação não conseguirem solucionar a disputa. Na Arbitragem, é a Visa, conforme o caso, que decide qual das partes é responsável pela Transação sob disputa. A decisão da Visa é definitiva, com exceção de qualquer direito de recurso permitido, e deverá ser aceita tanto pelo Emissor quanto pelo Credenciador. Regras específicas que regem esse processo são descritas na *Seção 18, Resolução de Disputas*.

BR ID No. 0000009

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 13.1.4 Legislação Aplicável e Conflitos

Cada Participante é responsável por cumprir todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulações que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, instituições de pagamento, sistemas de pagamento, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento do terrorismo, sanções, privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, subsidiárias, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros Agentes indicados que participem dos Arranjos de Pagamento da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais. A Visa incentiva cada Participante a consultar seus próprios assessores legais para garantir a conformidade integral com todas as leis, regulações e outros requisitos legais aplicáveis.

BR ID No. 0000010

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 13.2 Arranjos de Transferência de Fundos Doméstico e Arranjos de Transferência de Fundos Internacionais

### 13.2.1 Transações de Transferência de Fundos

A Transação de Transferência de Fundos é uma Transação financeira processada pela VisaNet com o objetivo de transferir fundos diretamente da Conta de um Portador de uma Credencial de Pagamento Visa para outra Conta Visa, de sua titularidade, ou para a Conta Visa de outro Recebedor, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, com o objetivo de adicionar fundos a uma Conta Pré-Paga, inclusive as Contas mantidas por um Operador de Carteira Digital. A Transação de Transferência de Fundos não é uma Transação de compra e, assim, não pode ser realizada como forma de pagamento de compras de produtos ou serviços, ou, ainda, com a intenção de transferir fundos para a conta de um Estabelecimento Comercial em razão da compra de bens ou serviços.

As Transações de Transferências de Fundos podem ser realizadas entre pessoas físicas e jurídicas localizadas na mesma jurisdição (Transações de Transferências de Fundos Domésticas), ou entre pessoas físicas e jurídicas localizadas em jurisdições/países diferentes (Transações de Transferência de Fundos Transfronteiriças).

BR ID No. 0000191

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

### 13.2.2 Tipos de Transações de Transferência de Fundos

As Transações de Transferência de Fundos incluem as seguintes modalidades:

- Transferência entre Contas de mesma titularidade (Me-to-Me): De Contas Visa para Contas Visa de mesma titularidade.
- Transferência entre Contas de diferente titularidade (Person to Person): De Contas Visa para Contas Visa de diferentes titularidades.
- Transferência para Carteira Digital: De Conta Visa para a Conta de mesma titularidade mantida junto a Operador Carteira Digital; ou vice-versa. .
- Desembolso de Fundos (Funds Disbursements): Transferência de Fundos de Contas de Estabelecimentos Comerciais, pessoas jurídicas ou entidades governamentais para Contas Visa..

BR ID No. 0000192

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

### 13.2.3 Participantes do Arranjo de Transferência de Fundos

Os Participantes do Arranjo de Transferência de Fundos são instituições financeiras ou de pagamento que participam dos Arranjos de Pagamento da Visa como Membros Emissores ou Credenciadores, e são classificados conforme segue:

#### Adquirente Processador

O Adquirente Processador é o participante do Arranjo de Transferência responsável por originar uma Transação de Transferência em nome do Remetente.

O Remetente de uma Transação de Transferência de Fundos não é um participante do Arranjo de Transferência de Fundo e pode ser um Estabelecimento Comercial ou um Provedor de Serviços que contrata com um Adquirente Processador. A Transação de Transferência de Fundos em que um Estabelecimento Comercial figura como Remetente não é uma Transação de Compra e não corresponde ao pagamento pela aquisição de um produto ou serviço pelo Recebedor.

A Transação de Transferência de Fundos poderá ser originada por meio de um Provedor de Serviços ou Estabelecimento Comercial que contrata com um Adquirente Processador. O Provedor de Serviços e o Estabelecimento Comercial deverão ser registrados por seu Adquirente Processador junto à Visa como parte da aprovação de seu Formulário de Informação do Programa (Program Information Form ou "PIF").

#### Emissor Recebedor

O Emissor Recebedor é o participante do Arranjo de Transferência que detém o vínculo contratual com o Portador da Credencial de Pagamento Visa em cuja Conta será creditada a Transação de Transferência de Fundos.

O Recebedor é o titular da Conta Visa em que será creditada a Transação de Transferência de Fundos originada por um Remetente.

#### 13.2.4 Critérios para Participação do Adquirente Processador no Arranjo de Transferência de Fundos

Para participar do Arranjo de Transferência de Fundos, o Adquirente Processador deverá ser aprovado pela Visa por meio da licença de BIN específico que permitirá a originação e processamento de Transações de Transferência de Fundos, e a habilitação e registro dos Provedores de Serviço.

O Adquirente Processador deverá completar e submeter um PIF para avaliação da Visa, no qual descreverá em detalhes o caso de uso específico para a originação de Transações de Transferência de Fundos, incluindo informações relevantes quanto à localidade geográfica, escopo do negócio, controles de risco implementados, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro, política de "conheça seu cliente", monitoramento de atividades suspeitas, entre outros.

A Visa avaliará o PIF, sem prejuízo do direito da Visa de realizar diligências e auditorias periódicas.

Caso o PIF inclua a originação de Transações de Transferência de Fundos por Provedores de Serviços ou Estabelecimentos Comerciais, o Adquirente Processador deverá registrá-los junto à Visa e responder pelo cumprimento de todas as regras aplicáveis deste Regulamento.

A qualquer tempo, a Visa pode modificar, remover atributos, requerimentos e especificações funcionais relacionada a um Programa de Transferência de Fundos aprovado em um PIF, ou interrompê-lo em sua integralidade em caso de não conformidade com este Regulamento ou por iniciativa do Adquirente Processador. As regras de rescisão aplicáveis aos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa são aplicáveis aos Arranjos de Transferência de Fundos.

Ao longo de sua participação no Arranjo de Transferência de Fundos, o Adquirente Processador deve:

- Cumprir o Regulamento da Visa, todas as leis e regulações locais aplicáveis
- Ter e apresentar à Visa seu programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo para seu programa de Transferência de Fundos, conforme exigido no Regulamento da Visa para os demais Arranjos
- Ter e apresentar a Visa seu programa de monitoramento e prevenção de fraude, bem como monitoramento de atividades suspeitas
- Ter controles internos que monitorem o uso do Arranjo de Transferência de Fundos, certificando-se de que não seja utilizado para compra de bens e serviços e/ou para quaisquer fins ilegais ou ilegítimos, conforme determinam as regras de risco no Regulamento da Visa, válida para os demais Arranjos.
- Manter políticas de prevenção e detecção de fraude, programa de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, políticas de conheça seu cliente e prevenção de envio de transações a países sancionados.

### 13.2.5 Responsabilidades do Adquirente Processador

O Adquirente Processador é responsável por todas as Transações de Transferências de Fundos originadas em seu(s) BIN(s), bem como, em caso de ter habilitado terceiros – Provedores de Serviços ou Estabelecimentos, por todas as Transações de Transferência de Fundos originadas nos programas operados por esses terceiros dos quais o Adquirente Processador seja patrocinador.

#### Licença e Administração de BIN e Identificador de Credenciamento

O Adquirente Processador é responsável por registrar junto à Visa os Provedores de Serviços e Estabelecimentos com quem mantém contrato para a originação de Transações de Transferência de Fundos sob seu (s) BIN (s).

O Adquirente Processador é responsável e deverá assegurar que:

- Todos os Provedores de Serviços e Estabelecimentos que patrocine para originar Transações de Transferência de Fundos estejam em conformidade com o Regulamento da Visa, com as leis e regulações locais aplicáveis, mantenham políticas de prevenção e detecção de fraude, programa de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, políticas de “conheça seu cliente” e prevenção de envio de transações a países sancionados.
- Todos os colaboradores que tenham contato direto com o Remetente para a originação e processamento de Transações de Transferência de Fundos sejam parte de um programa de treinamento desenvolvido pelo Adquirente Processador para assegurar o cumprimento das regras deste Regulamento.

#### **Obrigação de Assegurar o correto Uso do Código de Categoria de Estabelecimento Comercial**

Para originar Transações de Transferência de Fundos, o Adquirente Processador deve utilizar, e deve fazer com que os Provedores de Serviços e Estabelecimentos com quem mantenham contrato utilizem os Códigos de Categorias de Estabelecimentos Comerciais Padrões que se encontram no Visa Manual Merchant Category Codes (MCCs)

#### **Obrigação de respeitar valores e periodicidade das Transações de Transferências de Fundos**

O Adquirente Processador é responsável por seguir os limites de valores e periodicidade para a originação de Transações de Transferências de Fundos conforme estabelecidos pela Visa e ou legislação local, conforme previsto no Apêndice A - Enhanced Original Credit Transaction (OCT) Data Elements and Processing Rules do Manual de Transações Originais de Crédito Visa Direct (OCT) Guia de Implementação Global: Requisitos Complementares Visa.

#### **Obrigação de reportar as Transações de Transferência de Fundos à Visa**

O Adquirente Processador é responsável por reportar à Visa informações associadas às Transações de Transferência de Fundos, sejam domésticas ou transfronteiriças, nos relatórios periódicos exigidos pela Visa em função de sua participação nos Arranjos de Pagamento.

### **13.2.6 Critérios de Participação para o Emissor Recebedor de Transações de Transferência de Fundos**

Para participar dos Arranjos de Transferência de Fundos, os Emissores Recebedores devem Participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Emissores.

Todos os Emissores Visa devem estar aptos a receber e processar as Transações de Transferências de Fundos nas Contas dos Titulares de suas Credenciais de Pagamento Visa de Débito, Crédito e Pré-Pago, neste último caso quando recarregáveis, salvo se não permitido pelas leis e regulações locais.



Os Fundos deverão estar disponíveis ao Recebedor da Transação de Transferência de Fundos assim que possível, porém não além do dia útil seguinte ao recebimento da Transação pelo Emissor

Para viabilizar melhor experiência ao consumidor, a Visa disponibiliza no Brasil, o pagamento instantâneo (Fast Funds), que permite ao Recebedor ter acesso aos Fundos em até 30 minutos após aprovação da Transação pelo Emissor, que lhe dará acesso virtual imediato aos Fundos.

Emissores Recebedores das Transações de Transferência de Fundos efetuadas com Credenciais de Pagamento de Débito e Pré-pagos devem disponibilizar aos Recebedores o processamento em tempo real (pagamento instantâneo), por meio do qual os Fundos são disponibilizados pelo Emissor ao Recebedor no momento em que a Transação é submetida à VisaNet e aprovada pelo Emissor Recebedor.

A Liquidação da Transação de Transferência pelo Adquirente Processador ao Emissor Recebedor seguirá a grade de liquidação centralizada via Agente Nacional de Liquidação (CIP).

Emissores Recebedores que não ofereçam, e queiram oferecer o serviço de pagamento instantâneo de Transferências de Fundos devem submeter à Visa um questionário com informações atualizadas (Customer Information Questionnaire - CIQ) para as devidas configurações de BIN para suportar as Transações de Transferência de Fundos.

Os Emissores Recebedores são responsáveis por:

- Implementar e manter um programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo
- Manter um programa de monitoramento de transações para identificar qualquer atividade suspeita de fraude, risco, lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- Certificar-se de que o programa atenda aos requisitos de monitoramento da instituição, do Regulamento da Visa, bem como das leis e regulamentações locais aplicáveis quanto à identificação e notificação de atividades suspeitas.

### 13.2.7 Autorização e Processamento das Transações de Transferência

A autorização de uma Transação de Transferência de Fundos é processada pelo Emissor Recebedor. Para determinar se a Transação de Transferência de Fundos deve ser aprovada ou recusada, o Emissor Recebedor deve:

- Validar se a Transferência de Fundos está em conformidade com a linha de aprovação de crédito do Recebedor, e não incluir os montantes de Transferências de Fundos para aumentar a linha de crédito do Recebedor;

- Verificar se os parâmetros Visa para processamento estão devidamente configurados, com o correto Business Application Indicator - (BAI), cujas especificações podem ser consultadas nos manuais Enhanced Original Credit Transaction (OCT) Data Elements and Processing Rules do Manual de Transações Originais de Crédito Visa Direct (OCT) Guia de Implementação Global: Requisitos Complementares Visa;
- Verificar se a conta do Recebedor da Transação de Transferência de Fundos permanece ativa;
- Verificar se a Transação de Transferência de Fundos está em conformidade com as Regras Visa;
- Verificar se a Conta se encontra na lista de atividades suspeitas, fraude ou prevenção à lavagem de dinheiro;
- Verificar se os valores e velocidades das Transações respeitam os limites constante dos manuais da Visa;
- Verificar se há restrições de recebimento para aquela Conta.

As Transações de Transferência de Fundos devem ser identificadas nos relatórios financeiros Visa para conciliação

### 13.2.8 Estornos e Disputas

Adquirentes Processadores, Provedores de Serviços e Estabelecimentos contratados por Adquirentes Processadores para o processamento das Transações de Transferência de Fundos e Emissores Recebedores são responsáveis por erros de sistemas nas Transações de Transferência que originem e o recebam.

Estornos e Disputas são autorizadas em circunstâncias limitadas e devem seguir as regras de disputa contidas no Regulamento da Visa. A Visa recomenda a instituição de medidas para disputas em alguns cenários:

1. Cadastro incorreto da Conta Visa pelo Remetente ou Recebedor das Transações de Transferência de Fundos: Quando do cadastro das Contas Visa para o envio ou recebimento das Transações de Transferência de Fundos, os dados das Contas a serem debitadas e creditadas foram cadastrados incorretamente.
2. Erro do Remetente Portador da Credencial de Pagamento Visa quanto ao valor a ser transferido a Conta Visa do Recebedor: Dados incorretos fornecidos pelo Remetente sobre o valor dos Fundos da Transação de Transferência de Fundos a ser creditada na conta do Recebedor.
3. Erro de processamento pelo Adquirente Processador, Provedores de Serviços ou Estabelecimento das Transações de Transferência de Fundos: Quando, durante o processamento das Transações de Transferência de Fundos, os dados do Recebedor são processados incorretamente pelo Adquirente Processador, Provedor de Serviços ou pelo Estabelecimento.

4. Recebedor não recebe os fundos por Falha do Emissor Recebedor: O Usuário Recebedor não recebe os fundos por falha do Emissor Recebedor, incluindo o cenário de postagem tardia.
5. Erro de sistema do Emissor: Erro do Emissor Recebedor reportado pelo Usuário Remetente ou pelo Usuário Recebedor no que se refere ao valor dos Fundos a ser recebido ou que não recebeu os Fundos que lhe eram destinados.
6. Destinatário declina o Recebimento da Transação: Usuário Recebedor recusa o recebimento dos Fundos.
7. Fraude no Recebimento dos Fundos: Pessoa não autorizada invade Conta do Usuário Recebedor ou do Provedor de Serviços ou Estabelecimento autorizado a processar as transações de transferência de Fundos, e acessa informações pessoais do Usuário Recebedor.
8. Usuário Recebedor inexistente ou fora de operação: Fundos saem da Conta do Usuário Remetente, porém não podem ser postados em função da Conta Visa do Usuário Recebedor estar fora de operação ou não existir.

Os Adquirentes Processadores, incluindo seus Provedores Serviços, Estabelecimentos e os Emissores Recebedores devem observar o Manual Visa Direct Original Credit Transaction (OCT) Global Implementation Guide: Visa Supplemental Requirements e o Manual Visa Direct AFT Processing para mais detalhes.

BR ID No. 0000198

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

### 13.2.9 Compensação e Liquidação

A compensação e liquidação das Transações de Transferência de Fundos deverá ser feita na grade de pagamento do Agente Nacional de Liquidação indicado pela Visa, no período de D+1 para as transações de débito e pré-pagos. As transações de Transferência de Fundos realizados em crédito também terão sua liquidação em D+1.

Adquirentes Processadores, Emissores Recebedores e Provedores de Serviços, bem como Estabelecimentos que processem as Transações de Transferência de Fundos devem seguir o Regulamento da Visa para controle e monitoramento de risco, adoção de ferramentas para prevenção e identificação de fraude, estabelecimento de controles para monitoramento das transações. Todos os Participantes do Arranjo de Transferência de Fundos devem estar em conformidade com os padrões de PCI descritos no Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000199

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

## 13.3 Interoperabilidade

### 13.3.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos

(de acordo com o inciso XXII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir: (a) a governança operacional comum; (b) as regras comuns de aceitação de pagamentos; (c) as diretrizes comuns de tecnologia e produto e (d) processamento comum de Transações Internacionais. Esses aspectos são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

BR ID No. 0000011

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 13.3.1.1 Governança Operacional Comum

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir princípios e regras sobre as Transações que são comuns a todos os Participantes, desde o momento em que um Estabelecimento Comercial é afiliado por um Credenciador ou por um Subcredenciador para aceitar Cartões Visa até o momento em que a Transação é liquidada ou contestada. Estes princípios e regras se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, independentemente do país onde a Transação ocorrer, seja ela nacional ou internacional. Os Participantes estão sujeitos a um conjunto de regras que são comuns a Membros de outras partes do mundo, sempre de forma a assegurar a interoperabilidade no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, sem prejuízo, no entanto, de regras que são específicas ao país/jurisdição em que o Membro atua, considerando, neste caso, as particularidades de cada região.

BR ID No. 0000012

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 13.3.1.2 Regras comuns de Aceitação de Pagamentos

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao solicitar que um Estabelecimento Comercial que exhibe as Marcas de Propriedade da Visa nos Estabelecimentos Comerciais concorde em aceitar os Produtos para Pagamento correspondentes às Marcas de Propriedade da Visa. Se o Portador de Cartão indicar que deseja pagar com uma Credencial de Pagamento Visa, um Estabelecimento Comercial (o recebedor final) deve concluir e processar a Transação por meio daquela Credencial de Pagamento Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais não podem se recusar a aceitar um Cartão Visa que seja adequadamente apresentado para pagamento, alegando, por exemplo, que o Cartão foi emitido fora do Brasil, ou que ostenta Marca de um concorrente do Estabelecimento Comercial, como pode acontecer nos casos de Cartões de Marca Compartilhada.

Os Participantes devem seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação, com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de forma integrada, garantindo que a Transação seja processada sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

BR ID No. 0000013

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 13.3.1.3 Diretrizes Comuns de Tecnologia e Produto

Todos os Produtos emitidos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa são desenvolvidos com tecnologias e serviços que asseguram sua conveniência contínua, segurança e aceitação mundial.

Os Participantes devem observar os padrões de tecnologia e de Emissão do Cartão estabelecidos no Regulamento da Visa, incluindo aqueles aplicáveis aos POSs físicos ou virtuais, sempre de forma a assegurar que uma Transação seja processada sem interrupções, que os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, sigam os padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação dos pagamentos.

Os Padrões EMV exigidos pela Visa dos Participantes no Brasil são padrões internacionais que alcançam todos os integrantes da indústria de meios de pagamento e são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, e tal fato tem como objetivo assegurar a interoperabilidade global para o uso da tecnologia de Chip dentre outras no setor de pagamentos.

Para as Transações no comércio eletrônico, a Visa promove a interoperabilidade por meio da adoção de padrões comuns globais de autenticação. No Brasil, todos os Emissores de Cartões de Débito para Comércio Eletrônico estão sujeitos às mesmas exigências de Autenticação.

BR ID No. 0000014

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 13.3.1.4 Processamento Comum de Transações Internacionais

Para assegurar a confiabilidade e a precisão no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir o preenchimento satisfatório das fases de Autorização, Compensação e Liquidação (Authorization, Clearing and Settlement) das Transações. A VisaNet é o componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa, por meio do qual os Participantes têm acesso a uma ampla gama de plataformas de produtos, processamento de transação e serviços de valor agregado.

Por meio da VisaNet, a Visa fornece uma solução plenamente interoperável para Autorização, Compensação e Liquidação de Transações para todos os Arranjos de Pagamento. Por meio desta plataforma, os Participantes podem se interconectar de modo confiável e sem interrupções.

### 13.3.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento não Instituídos pela Visa.

(de acordo com o inciso XXIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

#### Interoperabilidade entre a Visa e o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado em Transações de Pagamento

A interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento da Visa e Arranjos de Pagamento Fechado permite ao Portador transferir recursos de sua Conta Visa para conta de sua titularidade mantida em um Arranjo de Pagamento Fechado.

Os requisitos das Transações de Interoperabilidade são regulados pela Visa em contratos bilaterais padronizados celebrados com Instituidores de Arranjos de Pagamento Fechado, observadas as disposições do Regulamento da Visa, até a compensação e liquidação das Transações em questão. Por sua natureza, a Transação de Interoperabilidade está limitada a um Ambiente de Cartão Não Presente.

Para que a Transação de Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamentos Distintos possa ser realizada, o Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado deverá contratar um Credenciador e uma Instituição Domicílio que participem dos Arranjos de Pagamento da Visa.

O Credenciador selecionado pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado será responsável por capturar a Transação de Interoperabilidade e por cobrar do Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado as tarifas que lhe sejam devidas pela infraestrutura e pelos serviços que prestar para a realização da Transação de Interoperabilidade.

A Visa poderá cobrar tarifas específicas do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado pela Transação de Interoperabilidade, as quais serão previamente comunicadas ao Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado e cobradas por meio do Credenciador por ocasião da Liquidação da Transação de Interoperabilidade.

O Credenciador que opere com o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado para a conclusão da Transação de Interoperabilidade é responsável por observar as regras de interoperabilidade previstas no Regulamento da Visa. A Visa e o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado disponibilizarão ao Credenciador as informações que sejam necessárias para que o Credenciador possa dar conformidade ao disposto no contrato de interoperabilidade.

O Credenciador deverá assinalar o Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC) 6051 usada para Abastecimento de Contas.

A participação da Visa na Transação de Interoperabilidade está limitada à troca de informações e de recursos realizada nos estritos limites de seus Arranjos de Pagamentos, de forma a que seus

deveres cessam no momento em que a Transação de Interoperabilidade é concluída com a disponibilização dos recursos da Transação de Interoperabilidade em Conta de livre movimentação em Instituição Domicílio indicada pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado. Assim, a Visa não é responsável por regular os fluxos de informações e de recursos que ocorrem após a conclusão da Transação de Interoperabilidade no âmbito do Arranjo de Pagamento Fechado, seja no que se refere a transferência de recursos para a Conta de titularidade do Portador da Credencial de Pagamento Visa dentro do Arranjo de Pagamento Fechado Interoperável, bem como transferência de recursos aos usuários finais, aos Estabelecimentos Comerciais e/ou a quaisquer terceiros, que deverão se apoiar nas regras do Arranjo de Pagamento Fechado.

Caso um Estabelecimento Comercial contrate com um Credenciador para a realização de Transações de Interoperabilidade e, também, para a realização de Transações Visa, ou seja, que não sejam de Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamentos não Instituídos pela Visa, o Portador deverá definir qual Transação deseja realizar e, assim, o Estabelecimento Comercial deve prestar informações claras para que essa definição seja feita de forma consciente.

As regras de Disputas de Transações (Chargeback) definidas pela Visa são válidas para a Transação de Interoperabilidade e, por definição, não abrangem a Transação de Compra realizada após a conclusão da Transação de Interoperabilidade no âmbito do Arranjo de Pagamento Fechado. A Visa não participa, não regula e não responde pela Transação realizada pelo usuário final junto ao Estabelecimento Comercial habilitado pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado. A responsabilidade por regular as disputas e por disponibilizar os recursos em conta de livre movimentação do Estabelecimento Comercial é do Instituidor do Arranjo de Pagamento, conforme regras que definir em seu Arranjo.

A Visa adota os padrões de segurança comuns como tecnologia de *chip* e Padrões de Segurança de Dados do Setor de Dispositivo de Pagamento até a liquidação na conta do Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado em sua Instituição Domicílio. No entanto, a Visa não garante a adoção de padrões de segurança comuns ao segmento de pagamentos eletrônicos após a liquidação da Transação de Interoperabilidade na conta de pagamento indicada pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado em Instituição Domicílio de sua escolha, tampouco o pagamento dos recursos oriundos da Transação de Interoperabilidade ao Estabelecimento Comercial pelo Instituidor de Pagamento Fechado.

#### 13.3.2.1 Critérios para o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado no Contrato de Interoperabilidade com a Visa

O Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado que deseje interoperar com a Visa, deve:

- Demonstrar que é uma sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis brasileiras;
- Demonstrar que é um instituidor de arranjo de pagamento fechado de acordo com os requisitos definidos pelo BACEN e que mantém conta de pagamento em benefício de seus usuários finais;
- Celebrar com a Visa um contrato bilateral padronizado por meio do qual sejam regulados aspectos ligados à interoperabilidade como, por exemplo, capacidade tecnológica e de serviços para que o usuário final possa utilizar uma única conta de depósito à vista ou de pagamento para a realização de Transações;
- Contratar com pelo menos um Credenciador e uma Instituição Domicilio que já participem dos Arranjos de Pagamento da Visa para a realização da Transação de Interoperabilidade.

#### 13.3.2.2 Conteúdo Obrigatório no Contrato do Credenciador com o Instituidor do Arranjo de Pagamento Fechado

O contrato entre o Credenciador e o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado deve prever que:

- O Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado deverá cumprir com o Regulamento da Visa para a operacionalização da Transação de Interoperabilidade;
- A Transação de Interoperabilidade será realizada a partir da Conta de Crédito, Débito ou Pré-Paga Visa do Portador para a Conta de sua titularidade junto ao Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado;
- A Transação de Interoperabilidade não poderá ser uma Transação Parcelada;
- O Credenciador tem o direito de rescindir seu contrato com o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado por justa causa, fraude ou outra atividade que tenha o potencial de causar danos aos Arranjos de Pagamento da Visa; ou, ainda, a pedido da Visa;
- Além dos requisitos acima, o contrato deverá conter declarações que especifiquem que o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado:
  - É responsável por todos os atos, omissões, disputas e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao usuário final, em especial no que se refere à transação realizada junto a Estabelecimento Comercial habilitado pelo Instituidor de Arranjo Fechado ou por terceiro em seu nome;
  - É responsável pela Transação processada em nome do Estabelecimento Comercial após a conclusão da Transação de Interoperabilidade ou crédito sob disputa;
  - Não deve transferir ou tentar transferir sua responsabilidade, ou a responsabilidade de seu Estabelecimento Comercial, respectivamente pela Transação de Interoperabilidade e pela



Transação que lhe seguir, por meio de pedido ou exigência aos usuários finais para que abram mão de seus direitos de disputa;

- Deve depositar a Transação de Interoperabilidade em nome do Portador da Conta Visa;
- Deve assegurar que as Transações de Interoperabilidade serão realizadas em cumprimento com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) e o Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA – DSS)

BR ID No. 0000187

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 13.3.2.3 Responsabilidade dos Credenciadores no Contrato de Interoperabilidade entre o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado e a Visa

O Credenciador deve:

- Garantir que as Transações de Interoperabilidade sejam carregadas com as informações necessárias ao cumprimento das responsabilidades atribuídas aos participantes dos Arranjos Interoperáveis;
- Permitir a efetiva identificação, por parte dos participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa e dos usuários finais, do momento exato de conclusão da Transação de Interoperabilidade, de forma a assegurar a compreensão das responsabilidades de cada Arranjo Interoperável;
- Cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, incluindo, mas sem limitação, o BACEN, e que sejam aplicáveis à condução de seus negócios;
- Informar prontamente à Visa e ao Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado sobre qualquer suspeita de risco de não conformidade de deveres legais e regulamentares, incluindo, mas sem limitação, quando da ocorrência de comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre Transações de Interoperabilidade;
- Informar prontamente à Visa e ao Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado sempre que tomar conhecimento de uma reclamação, pleito, procedimento ou processo proposto por terceiros que possa gerar direito à indenização;
- Garantir que as Transações de Interoperabilidade sejam compensadas e liquidadas por meio do Agente de Liquidação Nacional;
- Assegurar que o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado cumpra com o Regulamento da Visa;
- Cumprir todas as demais disposições do Regulamento da Visa aplicáveis às suas operações.

BR ID No. 0000121

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 13.3.2.4 Responsabilidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado

O Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado deve:

- Responder exclusiva e integralmente pela Liquidação das Transações iniciadas após a Transação de Interoperabilidade junto aos Estabelecimentos Comerciais por si habilitados, em conta de livre movimentação de seus respectivos usuários finais recebedores;
- Pagar à Visa uma tarifa de interoperabilidade sobre cada Transação de Interoperabilidade conforme previsto no Regulamento da Visa do Brasil e no Contrato de Interoperabilidade. A tarifa de Interoperabilidade não será devolvida pela Visa em casos de falha, estorno ou qualquer evento semelhante em relação a Transação de Interoperabilidade;
- Manter relação comercial contratual com pelo menos um Credenciador e com uma Instituição Domicílio que participem dos Arranjos de Pagamento Visa;
- Assegurar que apenas seu nome conste no Recibo da Transação e na fatura do Portador, incluindo-o no campo nome do Recebedor do Registro de Compensações;
- Assegurar que o(s) Credenciador(es) com quem opere(m) atribua(m) às Transações de Interoperabilidade o Código de Categoria (MCC) aplicável à atividade do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado;
- Assegurar que as Transações de Interoperabilidade entre o Arranjo de Pagamento Visa e o Arranjo de Pagamento Fechado sejam efetuadas somente para o Abastecimento de Contas Domésticas de titularidade do Portador da Credencial Visa.
- Responder pelos procedimentos de Disputa que sejam solicitados pelos Portadores nas Transações de Interoperabilidade, de forma que, caso um Portador dê início a um procedimento de cancelamento ou reversão, a Visa deverá direcioná-lo para o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado, que será responsável por solucionar o pedido, conforme suas próprias regras. A Visa não promoverá o reembolso ao Portador, exceto conforme acordado com o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado;
- Responder pelas Transações de Interoperabilidade;
- Manusear, processar ou armazenar dados de Credenciais de Pagamento da Visa de acordo com os padrões de segurança internacional definidos pelo PCI Council, conforme exigidos pela Visa, bem como utilizar apenas sistemas de captura de transações que sigam os padrões de segurança do PCI Council;
- Cooperar com qualquer investigação e assegurar à Visa em caso de suspeitas de atividades fraudulentas, práticas de marketing enganosas ou abusivas, lavagem de dinheiro e outras atividades que violem o Regulamento da Visa;
- Garantir que o usuário final recebedor receba os recursos associados com a Transação de Interoperabilidade em conta de sua livre movimentação;
- Seguir os requisitos operacionais e tecnológicos descritos no Regulamento da Visa;

- Seguir os requisitos para gerenciamento de riscos descritos no Regulamento da Visa até a conclusão da Transação de Interoperabilidade;
- Seguir os requisitos de uso das Marcas de Propriedade da Visa, conforme descritos no Regulamento da Visa, para a conclusão da Transação de Interoperabilidade;
- Não permitir que Estabelecimentos Comerciais usem as Marcas de Propriedade da Visa para início de Transações de Compra em seu Arranjo de Pagamento Fechado;
- Assegurar que os Portadores possam identificar a Transação de Interoperabilidade e a participação do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado na Transação de Interoperabilidade;
- Seguir as regras de Disputas (Chargeback) da Visa para as Transações de Interoperabilidade;
- Cumprir o Contrato de Interoperabilidade.

BR ID No. 0000122

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020

#### 13.3.2.5 Localização do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado

O Credenciador só poderá depositar Transações de Interoperabilidade oriundas de Contratos de Interoperabilidade entre a Visa e Instituidores de Arranjo de Pagamento Fechado estabelecidos no Brasil para o Abastecimento de Contas

BR ID No. 0000188

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

#### 13.3.2.6 Responsabilidade do Credenciador pela Conformidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado com o Regulamento da Visa

Os Credenciadores que contratam com o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado devem cumprir todos os seguintes requisitos:

- Estar em boa situação em todos os programas de administração de risco da Visa;
- Registrar o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado como Agente Terceiro junto à Visa;
- Processar a Transação de Interoperabilidade com o MCC 6051;
- Utilizar no descritivo de transações (*Soft Descriptor*), o nome do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado.
- Pagar os recursos das Transações de Interoperabilidade em conta de livre movimentação financeira mantida pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado junto à Instituição Domicílio indicada.

- Isentar a Visa de quaisquer responsabilidades após a liquidação dos recursos na conta de livre movimentação financeira na Instituição Domicílio designada para o abastecimento da Conta do titular da Credencial de Pagamento Visa no ambiente do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado;
- Garantir que o Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado cumpra todas as seguintes providências:
  - No momento de carregar as informações do Portador de Credencial de Pagamento para a realização da Transação de Interoperabilidade, o Instituidor de Arranjo de Pagamento deve:
    - Obter do Portador da Credencial de Pagamento o consentimento, por escrito ou por meio eletrônico, para usar as informações de conta armazenadas para iniciar a Transação de Interoperabilidade;
    - Informar ao Portador da Credencial de Pagamento para qual finalidade suas informações serão usadas;
    - Assegurar que apenas o nome do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado conste no Recibo da Transação e na fatura do Portador, incluindo-o no campo nome do Recebedor do Registro de Compensações;
    - Assegurar que o descritor de código de país do Recebedor na mensagem da VisaNet deve conter o código de país do Instituidor de Arranjo de Pagamento Fechado;

# 14 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento

## 14.1 Os Dispositivos de Pagamento

**(de acordo com o inciso IV do art. 17 do Regulamento Anexo à da Circular nº 3.682)**

Os Dispositivos de Pagamentos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa podem apresentar variadas formas. Pode ser um Cartão Plástico, um telefone celular ou outros tipos de dispositivos portáteis (como tablets, relógios de pulso, etc.). As informações que necessariamente devem constar no Cartão são o número da conta, a data de vencimento e os códigos de segurança (Credencial de Pagamento Visa).

O Portador de um Cartão pode usar diferentes tipos de canais de acesso para usar uma Credencial de Pagamento Visa. Pode ser tanto um terminal POS (Cartão Presente), pela internet (Cartão Não Presente), pelo telefone (Cartão Não Presente), Caixa Eletrônico (Cartão Presente) ou outro dispositivo em uma agência bancária (Cartão Presente).

Em termos gerais, os Dispositivos de Pagamentos devem ser aceitos em todos os Estabelecimentos Comerciais que aceitam a Marca Visa, o Cartão Visa, por exemplo, deve ser aceito em todos os Estabelecimentos Comerciais que apresentem a marca de aceitação Visa. O mesmo se aplica à Marca Visa Electron, entre outras. Entretanto, poderá haver casos em que a aceitação pode ser limitada, normalmente devido a restrições regulatórias ou pela definição do produto, como, por exemplo, o Vale Cultura, cujos recursos só podem ser usados em certos tipos de Estabelecimentos Comerciais para a compra de determinados produtos, conforme Lei 12.761, Decreto 8084/13 e Instrução Normativa nº 2/13 do Ministério da Cultura do Brasil.

## 15 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

A aplicação para e a aceitação de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa obriga o requerente a cumprir as disposições do Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. Após a aceitação de um requerente para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento, tal requerente será considerado um “Participante.”

BR ID No. 0000024

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.1 Classes de Participantes

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

As classes de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa estão divididas em cinco (5) categorias distintas, quais sejam:

- Credenciadores,
- Emissores,
- Subcredenciadores
- Processadores VisaNet e
- Instituições Domicílio.

A classe de participação de Subcredenciador se divide, por sua vez, em Facilitador de Pagamento e Marketplace. Credenciadores e Emissores, que também são qualificados em conjunto como Membros, se dividem, ainda, em (a) Membro Principal e (b) Membro Associado.

Cada Participante deverá cumprir com todos os requerimentos de informações e de documentos exigidos pelo Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. A solicitação para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa deverá ser apresentada para ambos os Arranjos Nacionais e Internacionais, não sendo permitidos Participantes nacional ou internacional apenas. Além disso, e de forma a garantir o respeito ao princípio de “Aceitação de todos os Cartões” (Honor all Cards), o Credenciador e o Subcredenciador participarão de todos os Arranjos de Pagamento da Visa, conforme apresentados para aprovação do BACEN, não sendo permitida, assim, a participação em único arranjo. Os Membros podem alterar a sua subclasse de participação – ou seja, de Principal para Associado e vice-versa – após a qualificação adequada de acordo com o Regulamento da Visa, mediante aviso prévio por escrito à Visa e consentimento da Visa.

A interpretação e a aplicação dos critérios abaixo devem sempre seguir os princípios da não discriminação, da transparência e do acesso ao mercado. No entanto, a Visa reserva-se o direito de recusar uma solicitação que, ainda que de acordo com todos os requerimentos, não atenda de maneira satisfatória a padrões de risco, conforme definido pela Visa.

As informações prestadas pelo requerente são tratadas como confidenciais e podem ser divulgadas pela Visa somente na medida do necessário para verificar sua precisão.

### 15.2 Critérios de Participação

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

#### 15.2.1 Critérios para Emissores/Credenciadores

São requisitos para a participação de Emissores e Credenciadores para ter ou obter uma autorização do BACEN para atuar como:

- Uma instituição de pagamento ou
- Uma instituição financeira, ambas de acordo com a Lei 12.865/13 e regulamentação posterior, além dos requisitos I a XVI abaixo. Emissores e Credenciadores que não alcancem o Volume de Pagamento mínimo previsto na regulação do BACEN estão dispensados deste requisito específico

Uma instituição financeira deve atender aos seguintes requisitos

- Fornecer à Visa uma descrição de negócio detalhando o plano em relação às suas atividades de participação, incluindo:
  - resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados, possíveis clientes, regiões geográficas e, se for o caso, a referência à tecnologia específica/inovadora
  - endereço da sede, número de sucursais e agências, Afiliadas e número de funcionários
  - serviços atualmente prestados pelo requerente ou a serem prestados nos três anos seguintes
  - perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.)
  - mercado geográfico (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros; fornecendo uma lista dos 20 municípios prioritários)
- Estrutura societária e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle, descrição das subsidiárias com o total de ativos, capital acionário, receita líquida em dólares de cada uma das empresas e descrição das empresas associadas dentro do grupo econômico com contribuição de tais empresas para o grupo em termos de tamanho e rentabilidade, bem como suas obrigações com o grupo
- Metas de curto prazo e objetivos estratégicos de longo prazo (5 anos)

- Especificação das atividades, conforme o caso, por exemplo, planos de segmentação do Cartão, POS, comércio eletrônico, entre outros
- Relação da composição total do capital por setor econômico e empréstimos
- Oportunidades de mercado que justifiquem o negócio
- serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como a conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculado a vendas); ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS etc.)
- Outras exigências consideradas relevantes pela Visa durante o processo de avaliação
- Demonstrar que sua gestão, recursos (incluindo o investimento no negócio relevante e meios financeiros de suporte) e planos operacionais sustentam uma expectativa razoável de que será capaz de cumprir suas projeções e operar com sucesso nos Arranjos de Pagamento da Visa.
- Ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da solicitação para se tornar um Participante, enviada à Visa, bem como avaliado durante todo o tempo em que possuir uma licença) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos que uma vez por ano, ou com a periodicidade que a lei exigir. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada pela Visa:
  - Documentos societários (Estatuto Social, Memorando e Contrato Social ou outros documentos similares)
  - Demonstrações financeiras auditadas dos últimos três anos de exercícios fiscais preparada por uma grande empresa de contabilidade, de acordo com os Padrões de Reporte Financeiros Internacionais incluindo notas detalhadas para as contas e o parecer do auditor;
  - Relatório das principais agências de classificação; quando aplicável
  - Informações sobre a qualidade dos ativos, total bruto de empréstimos, empréstimos vencidos, reservas para perdas com empréstimos e data de vencimento de seus empréstimos com atraso
  - Composição da carteira de investimentos
  - Empréstimos a acionistas, diretores ou terceiros relacionados
  - Relação da composição total de capital por tipo, de acordo com os acordos de Basileia
  - Três referências bancárias de instituições aceitáveis pela Visa
  - Outra documentação financeira e jurídica que venha a ser exigida pela Visa
- Operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT) que atenda aos padrões Visa:



- Possuir um executivo de PLD/Compliance designado
- Oferecer treinamento a funcionários e/ou programas de capacitação periódica de pessoas
- Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – Know your Customer e monitoramento de atividades suspeitas e avaliação interna de risco com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo).
- Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento. O relatório referido deve:
  - Conter informações que descrevam:
    - a metodologia adotada na avaliação de efetividade;
    - os testes aplicados;
    - a qualificação dos avaliadores; e
    - as deficiências identificadas; e
  - Conter, no mínimo, a avaliação:
    - dos procedimentos destinados a conhecer clientes, compreender a natureza de sua atividade e a sua reputação, incluindo a verificação da adequação dos dados cadastrais;
    - dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
    - da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
    - das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
    - dos programas de capacitação periódica de pessoal;
    - dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários próprios e terceirizados, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados (que são parte dos serviços/negócios correlatos aos arranjos de pagamentos); e
    - das ações de regularização dos apontamentos oriundos de uma auditoria interna, externa e/ou da supervisão do Banco Central do Brasil.

- Ter a capacidade técnica para conectar a infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet) ou confirmação da capacidade/intenção de nomear um Processador VisaNet, que irá conectar à infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet).
- Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo bancário/proteção de dados.
- Ter uma conta de liquidação, conforme indicado no Regulamento da Visa e seguir as práticas de liquidação sólidas para garantir a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa.
- Conduzir os negócios e as operações de uma forma determinada compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados à demonstração das políticas e procedimentos de exame para os programas de Pagamento que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança
  - Governança corporativa e ética empresarial
  - Práticas empresariais sólidas
  - Estratégia de negócios
  - Continuidade de negócios
  - Homogeneidade e segurança da informação
  - Conciliação de informações
  - Disponibilidade de serviços
- Completar as exigências processuais da Visa, incluindo a inscrição, formalização do contrato de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e Licença de Marcas e pagamento de Tarifas.

Nota: (i) os Credenciadores devem demonstrar capacidades de capital e financeira suficientes, incluindo a ampla liquidez para absorver riscos potenciais de Liquidação decorrentes de suas atividades como Credenciador. A Visa verificará a capacidade financeira para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa realiza uma avaliação financeira dos requerentes, o que inclui, mas não se limita à avaliação da adequação de capital, qualidade dos ativos, qualidade de gestão, ganhos e liquidez. As tarifas incluem a "Tarifa de Conformidade da Visa", que pode ser utilizada, a qualquer momento, para contratação de uma empresa ou de consultor externo para checar, verificar e monitorar as atividades autorizadas ao requerente.

#### 15.2.1.1 Qualificação do Credenciador para contratação com Facilitadores de Pagamentos

Reportar-se a regra ID No. 0026435 da Parte I do Regulamento da Visa.

#### 15.2.1.2 Qualificação do Credenciador para contratação com Instituidores de Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa

Antes de celebrar um contrato com um Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa, o Credenciador deve:

- Estar em boa situação em todos os Programas de Risco Visa;
- Ser estável financeiramente (como determinado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo, conforme definido pela Visa, de USD 100 milhões<sup>1</sup>

Antes de celebrar ou renovar um contrato com um Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa cujo volume anual de Transações ultrapasse USD 50 milhões, o Credenciador deve:

- Estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa;
- Ser estável financeiramente (como especificado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo de USD 500 milhões.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

#### 15.2.1.3 Requisitos de Capital do Credenciador de Alto Risco para a Marca Visa

Um Credenciador que não tenha capturado previamente Transações de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico, Estabelecimentos Comerciais de Pedidos por Correio/Telefone ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados como de alto risco, conforme especificado nos "Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa," deve:

- Ser financeiramente estável (como determinado pela Visa);
- Estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa e atender a um requisito mínimo de capital próprio de USD 100 milhões<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

### 15.2.2 Critérios de Subcredenciadores

Como o Subcredenciador é uma instituição que trabalha com um Credenciador para prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado, de acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador que propõe um contrato com um Subcredenciador deve primeiro (i) verificar se o Subcredenciador satisfaz os critérios e as exigências de participação instituídos pela Visa para o Subcredenciador, conforme detalhados abaixo, (ii) comprovar junto à Visa ter concluído essas verificações e (iii) garantir que o Subcredenciador atenda a todos esses critérios e requisitos:

- Fornecer uma Descrição do Negócio com uma descrição do plano de trabalho do Subcredenciador, incluindo:
  - Resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados
  - Especificar atividades, como, por exemplo, POS, M-POS, comércio eletrônico, entre outros;
  - Estrutura societária do requerente e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle;
- Ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da aplicação da candidatura junto ao Credenciador, e durante todo o tempo em que o Subcredenciador prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos de uma vez por ano, ou na periodicidade que a lei demandar. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada:
  - Documentos societários (Estatuto Social, Contrato Social ou outros documentos similares);
  - Relatório das principais agências de classificação, quando aplicável;
  - Divulgação da estrutura da empresa, titularidade e beneficiários efetivos;
  - Descrição das subsidiárias, com o total de ativos e capital acionista.
  - Demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios fiscais com o parecer favorável de auditor independente
- Operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo que atenda aos padrões Visa:
  - Possuir um funcionário de PLD/Compliance designado;
  - Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo (FT), inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;

- Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – Know your Customer e monitoramento de atividades suspeitas);
- Oferecer treinamento a funcionários.
- Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo Bancário/Proteção de Dados;
- Conduzir os seus negócios e as operações de forma compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados a, demonstração das políticas e procedimentos de exame que a organização pretende implementar, como a seguir:
  - Controles de fraude e de segurança;
  - Governança corporativa e ética empresarial;
  - Práticas empresariais sólidas;
  - Estratégia de negócios;
  - Continuidade de negócios;
  - Homogeneidade e segurança da informação;
  - Conciliação de informações;
  - Disponibilidade de serviços.
- Permitir, se necessário, que a Visa realize inspeção física nas instalações da empresa para verificar o inventário, inspecionar os controles operacionais, monitorar padrões de segurança em relação à divulgação não autorizada ou o acesso a dados confidenciais da Visa e outros sistemas de pagamento;
- Cumprir com o programa de gestão de risco definido pelo Credenciador Visa de forma a controlar os riscos relacionados com os serviços de pagamento prestados a Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, tais como perda de controle operacional, falha do provedor de serviços, confidencialidade e segurança física e lógica do Portador de Cartão e de Informações sobre Transações
- Cumprir o Regulamento da Visa e as políticas e procedimentos escritos relacionadas às atividades do Facilitador de Pagamentos e Marketplace;
- Ter um contrato por escrito com o Credenciador em questão. O contrato, na extensão permitida pelas leis e regulações aplicáveis, deve compreender todas as exigências estabelecidas no Regulamento da Visa;

Adicionalmente às informações e documentos indicados acima que devem ser prestadas ou apresentadas ao Credenciador, um Facilitador de Pagamento deve apresentar diretamente à Visa:

- Informar à Visa os serviços prestados ou a serem prestados pelo Facilitador de Pagamento nos três anos seguintes;
- Informar à Visa perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.);
- Informar à Visa o mercado geográfico onde pretende atuar (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros);
- Informar à Visa as oportunidades de mercado que justifiquem o negócio;
- Informar à Visa se, e em que medida disponibiliza serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculados a vendas; ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS, etc.).
- Informar à Visa a relação da composição total do capital e empréstimos;
- Apresentar à Visa suas demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios fiscais com o parecer favorável de auditor independente

#### 15.2.2.1 Classificação dos Estabelecimentos Comerciais e dos Facilitadores de Pagamentos

Uma instituição que deposita Transações, realiza a liquidação das Transações ou contrata com um Credenciador em nome de um Estabelecimento Comercial será classificada como um Estabelecimento Comercial – e não um Facilitador de Pagamentos – se todos os requisitos a seguir estiverem presentes:

- A instituição se apresenta ao Portador como local de venda de mercadorias ou serviços;
- O nome da instituição é usado pelo Estabelecimento Comercial para identificar-se ao Portador;
- A instituição oferece recurso ao Portador caso venha a ocorrer um problema ou disputa.

Caso contrário, essa instituição é classificada como um Facilitador de Pagamentos. Nesta situação, as regras ora apresentadas são integralmente aplicáveis.

Se uma instituição atua como um Facilitador de Pagamentos e Estabelecimento Comercial, as normas para Facilitador de Pagamentos se aplicam às Transações nas quais a instituição atua como Facilitador de Pagamentos e as normas para Estabelecimento Comercial se aplicam às Transações em que a entidade atua como Estabelecimento Comercial.

Um Estabelecimento Comercial Patrocinado será tratado como um Estabelecimento Comercial ou Local do Estabelecimento Comercial do Facilitador de Pagamentos.

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial e poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, sem limitação, o nome da entidade que aparece no Recibo da Transação e a entidade que:

- Detém ou toma posse dos bens ou serviços;
- Registra a venda como receita;
- Oferece serviço de atendimento ao cliente e lida com devoluções.

BR ID No. 0006574

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.2.2.2 Localização do Facilitador de Pagamentos

O país onde o Estabelecimento Comercial Patrocinado está localizado determina a localização do local do Estabelecimento Comercial.

O Credenciador só deve aceitar e enviar Transações de Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que estejam sob a mesma jurisdição do Credenciador.

BR ID No. 0008552

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet

Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet é um Facilitador de Pagamentos que:

- Celebra um contrato com um Credenciador para prestar serviços de pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca Visa, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca Visa;
- Inclui um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que devem ser classificados com um Código de Categoria de Estabelecimento Comercial considerado pela Visa como sendo de alto risco, conforme especificado em "Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa."

BR ID No. 0026392

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede)

Os requisitos a seguir pretendem estabelecer, realocar (não será exigida análise para realocações dentro de mesmo prédio onde não haja mudanças na administração das instalações e/ou do data center) ou reconhecer mudanças de propriedade dos Endpoints.

Antes de comprometer recursos para esses projetos, a Visa avaliará cada proposta de Endpoint da VisaNet relacionada a estratégias, metas e objetivos atuais da Visa e os recursos disponíveis.

BR ID No. 0000031

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.2.4.1 Novos potenciais Processadores VisaNet

Novos Emissores e Credenciadores que estejam interessados em implantar um Endpoint deverão fazer sua solicitação como parte de sua inscrição para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Neste caso, devem apresentar sua proposta para Análise de Negócio de Processamento Global da Visa, incluindo, no mínimo, as informações descritas abaixo. A Visa analisará as informações e solicitará mais informações e/ou esclarecimentos, conforme seja necessário.

BR ID No. 0000032

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.2.4.2 Processo para análise de Endpoint

A análise é dividida em quatro partes

- Análise do Negócio
- Análise de Risco
- Aprovação
- Implantação

Após a aprovação, a Visa iniciará o processo de implementação.

Cada Processador que se aplique para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Processador VisaNet, deve providenciar o material de apresentação descrito abaixo. O material deve ser apresentado em arquivo digital.

##### Análise do Negócio

- **Patrocínio (não obrigatório para solicitações de Membro Principal)**

Com exceção de solicitações de Membro Principal, todas as solicitações exigem patrocínio de um Membro Principal. O Processador deve apresentar um formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet preenchido, quando aplicável e, em outros casos, uma carta assinada pelo patrocinador, Membro Principal, informando sua intenção de patrocinar o Processador. A carta de patrocínio deve reconhecer a total responsabilidade e obrigação do patrocinador em relação a:



- Todas as atividades do projeto de conexão da instituição patrocinada e de sua participação contínua na VisaNet
- Quaisquer responsabilidades, multas ou penalidades determinadas pela Visa
- Quaisquer tarifas associadas ao projeto de conexão em nome do Processador.

- **Finanças**

O Processador deve apresentar documentos financeiros auditados para os dois últimos anos. Esses relatórios devem estar atualizados, datados dos últimos 12 meses, e devem incluir:

- Balanço patrimonial incluindo fluxo de caixa para qualquer empresa que afete lucro e prejuízo
- Tarifa de crescimento anual dos últimos dois anos e a projetada para os próximos 3 a 5 anos, com crescimento orgânico diferente do crescimento por aquisição
- Receita por produto dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos
- Despesa por tipo dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos
- Fontes de financiamento, liquidação e capitalização
- Tarifas e distribuição dos últimos dois anos, também as projetadas para os próximos 3 a 5 anos
- Despesas significativas ou restrições a fundos e termos relacionados
- Opinião do auditor e observações sobre as demonstrações financeiras

Observação: Emissor ou Credenciador cuja contabilidade tenha sido analisada nos últimos 24 meses não necessitarão rerepresentar o material acima.

- **Visão geral sobre o negócio**

- Dados da Empresa
  - Razão social e nome fantasia, endereço e informações de contato
  - Detalhes pertinentes ao domicílio e foro da empresa
  - Resumo sobre os segmentos de mercado e setores atendidos
  - Resumo de países e/ou regiões atendidas atualmente
- Propriedade e Biografias dos Executivos
  - Descrição detalhada de patrimônio/estrutura, inclusive supervisão e governança
  - Nomes dos dirigentes, dos gestores seniores do Processador VisaNet e também dos diretores responsáveis pelas operações de rede, e anexar o resumo com as experiências e conhecimentos de cada um.

- Visão Geral das Operações
  - Tempo de operação do sistema dos últimos dois anos
  - Visão geral de alto nível de arquitetura de sistemas
  - Lista das localizações dos data centers
  - Estrutura da equipe de operações e visão geral organizacional, inclusive lista e descrição do fornecedor chave e relacionamentos de processamento, como fornecedores de software, provedores de espaço de data center e qualquer outro relacionamento de processamento
  - Atendimento ao cliente e visão geral dos serviços, incluindo lista dos locais de atendimento, canais de atendimento e horários de funcionamento
  - Um resumo dos planos de Continuidade do Negócio e de Recuperação do Negócio do requerente, incluindo descrição de sistema redundante, de fail over e de operações de call center
- **Conformidade**

O Processador deve fornecer comprovantes atualizados de:

  - Conformidade com Pagamento PCI DSS, incluindo Relatório de Conformidade (ROC) completo validado por QSA e Atestado de Conformidade (AOC)
  - Para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de Compliance Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.
- **Demonstração de Metas e Plano de Negócio**

Com o maior nível de detalhamento possível, cada Processador deve apresentar um plano de negócio com informações como as que seguem:

  - O propósito e intenção de uso do Endpoint (Nota: proprietários de Endpoint devem processar Autorizações, bem como Compensações e Liquidações, por meio de suas próprias conexões. As exceções devem ser aprovadas pela Visa, por escrito)
  - Explicação sobre como o uso do Endpoint melhoraria os produtos do requerente. Tal explicação deve ilustrar como o requerente utilizaria o Endpoint para ampliar ou inovar os aspectos de seu negócio
  - Os produtos e/ou serviços que serão suportados da perspectiva de um Emissor e/ou Credenciador
  - Novas ofertas/funcionalidades que seu processador atual não aceita
  - Número de Estabelecimentos Comerciais, Caixas Eletrônicos, Transações e funcionários por ano, nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos
  - Quantos Estabelecimentos Comerciais foram perdidos nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos

## Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

15 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

- Segmentos de mercado e setores nos quais a entidade pretende atuar com o Endpoint, se diferente do que é oferecido atualmente, como disposto na Seção Dados da Empresa (com foco em como a conexão aceitará a expansão)
- Países/regiões nos quais a instituição operaria, se diferente das operações atuais (com foco em como a conexão aceitará a expansão)
- Exemplos de oportunidades de negócios cruciais que o Endpoint pode habilitar ou facilitar.

#### Análise de Risco Global da Visa

A área de Risco da Visa analisa todas as solicitações de Endpoint para garantir sua conformidade com os requisitos de Risco da Visa. Os Processadores aplicantes a participação ao Arranjo de Pagamento da Visa que não atendam a estes requisitos estarão sujeitos aos controles de mitigação de risco ou não deverão ser autorizados a operar como um Endpoint. Segue abaixo a lista de documentos exigidos para a Análise de Risco:

Tabela 15-1: Requisito de Risco

Requisito de Risco	Membro Principal	Não Membro Principal
Validação de Pagamento PCI DSS (ROC e AOC completos)  Nota: para um Endpoint novo onde não haja infraestrutura, a instituição deve apresentar uma carta de comprometimento, assinada tanto pela instituição como pelo QSA, para validar a conformidade do Pagamento PCI DSS antes da ativação do Endpoint. Os ROC e AOC completos devem ser apresentados dentro de 90 dias da data de ativação.	Obrigatório	Obrigatório
Para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de Conformidade Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.	Obrigatório	Obrigatório
Análise operacional independente on site feita por agência reguladora, banco membro autorizado, especialista da indústria etc. (p. ex., SSAE-16) ou documentos de Visão Geral de Operações conforme disposto pela Visa.	Não obrigatório	Obrigatório
Acordo de Participação na VisaNet devidamente celebrado com a Visa.	Não obrigatório	Obrigatório
Tarifa de análise de Risco Regional	Não obrigatório	Conforme aplicável
Requisitos de Risco de Membro Principal Patrocinador		

**Tabela 15-1: Requisito de Risco (continuação)**

Requisito de Risco	Membro Principal	Não Membro Principal
Formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet (Anexo 5E)	Não obrigatório	Obrigatório
Atestado de auditoria (itens que o Membro Principal patrocinador tenha analisado, tais como operações, contabilidade, segurança, análise do local etc.)	Não obrigatório	Obrigatório
Plano de contingência de alto nível em caso de o processador não ser capaz de fornecer serviços contínuos por certo período de tempo	Não obrigatório	Obrigatório

Além do exposto acima, a área de Risco da Visa pode decidir conduzir uma inspeção nas instalações de processamento de dados.

Nota: em casos em que instalações terceirizadas sejam utilizadas para hospedar o Endpoint, o Processador também deve demonstrar conformidade com os padrões industriais como PCI, ISO 27001 etc.

### Aprovação

As propostas serão avaliadas de acordo com as exigências previstas no Regulamento da Visa. O plano de implementação das propostas aprovadas pela Visa será discutido com os respectivos requerentes.

### Implementação

Além dos requisitos de risco acima mencionados, antes da implementação, todos os proprietários de Endpoint devem planejar um teste completo e garantir suporte operacional e manutenção. Alguns exemplos de considerações importantes incluem:

- Ter uma equipe de suporte técnico que possa implementar e manter o Endpoint com êxito e de acordo com as especificações e requisitos da Visa, que incluem:
  - Codificação para aceitar os formatos de mensagem da VisaNet e todos os tipos de Transações da VisaNet
  - Testar com êxito e concluir processos de teste aplicáveis com relação à implementação inicial
  - Código e teste com êxito para as alterações do business release bianual da Visa, assim como para mudanças futuras Endpoint
- Operar central(ais) de dados segura(s) e ter espaço disponível para equipamento redundante da Visa, que inclui circuitos, roteadores e switches

- Implementar plano de recuperação de desastres que inclua um segundo data center ou local Plano de Contingência dos Negócios para garantir acesso contínuo à VisaNet
- Fornecer disponibilidade 24 horas por dia, sete dias por semana, para mensagens de autorização, e ter suporte operacional também 24 horas por dia, sete dias por semana, que possa responder a quaisquer problemas de rede ou de queda de energia
- Ter total intenção de cumprir com o Regulamento da Visa e as políticas da Visa
- Garantir uma implementação satisfatória, é importante que os recursos necessários sejam definidos e alocados para cada componente da implementação

Uma vez aprovado, o proprietário do potencial Endpoint receberá acesso a toda a documentação técnica da VisaNet. A Visa orientará o novo proprietário de Endpoint durante as fases da implementação, inclusive na codificação e design, na instalação de equipamentos e telecomunicações, no teste e na ativação. Assim que a implementação for iniciada, o período entre a iniciação e o lançamento operacional pode ser de 6 e 18 meses ou mais. O prazo do projeto depende de muitos fatores, inclusive a complexidade do projeto, a localização geográfica e a preparação do Endpoint.

BR ID No. 0000033

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.2.5 Critérios de Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve:

- Ser uma Instituição Financeira autorizada pelo BACEN ou uma Instituição de Pagamentos
- Ter um contrato de Participação nos Arranjos de Pagamentos da Visa como Instituição Domicílio

BR ID No. 0000116

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.2.6 Critérios de Participação para Marketplace

Para se qualificar como um Marketplace, uma instituição deve cumprir todos os seguintes itens:

- Reunir os Portadores e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um site de comércio eletrônico ou aplicativo móvel
- Certificar-se de que seu nome ou marca seja exibido de forma proeminente no site ou no aplicativo móvel, apresentado de forma mais proeminente do que o nome e as marcas dos estabelecimentos comerciais que operam por meio do Marketplace e seja exibido parte do nome do aplicativo móvel ou URL.

- Gerenciar os pagamentos por vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem bens e serviços por meio do Marketplace e receba a Liquidação pelas Transações em nome destes.
- Ser financeiramente responsável pelas devoluções e resolver as disputas entre Portadores de Cartões e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, fornecendo:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial Patrocinado;
  - Uma garantia de devolução do dinheiro custeada pelo Marketplace.
- Certificar-se de que nenhum estabelecimento comercial exceda ambos:
  - USD 10 milhões em Volume de Pagamento com Cartões Visa por meio do Marketplace;
  - 10% do Volume de Pagamento do Marketplace nos últimos 12 (doze) meses com Cartões Visa.
- Possuir certificação PCI-DSS.

BR ID No. 0000124

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 15.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades

(de acordo com o inciso XX do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Como instituidor de Arranjo de Pagamento, a Visa não contrata terceiros para desenvolver os serviços relacionados à sua atividade fim.

No entanto, os Emissores ou Credenciadores poderão, para facilitar as atividades de Emissão e Credenciamento, contratar Agentes Terceiros. Os Emissores ou Credenciadores deverão cadastrar todos os Agentes Terceiros junto à Visa antes que deem início aos serviços.

Cabe notar, ainda, que há outras atividades/serviços que podem ser terceirizadas pelos Emissores e Credenciadores e que, como não impactam diretamente a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, não estão previstos no Regulamento da Visa. São exemplos de tais serviços o atendimento ao cliente (call center), força de vendas, serviços de limpeza e segurança, entre outros.

BR ID No. 0000034

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros

#### 15.3.1.1 Requerimentos do Contrato com Agentes Terceiros

Um Agente Terceiro está dispensado dos requerimentos de registro especificados no Regulamento da Visa, e das tarifas associadas, se apenas presta serviços em nome de suas Afiliadas

que atuem como Emissores ou Credenciadores e que sejam proprietárias ou controlem pelo menos 25% do Agente Terceiro.

## 15.4 Responsabilidades dos Participantes

### 15.4.1 Responsabilidades dos Participantes

(de acordo com o inciso XVI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Como indicado na *Seção 15.1. Classes de Participantes* destas Regras Gerais, os Participantes estão divididos em cinco (5) classes diferentes: (i) Credenciador e (ii) Emissor, (iii) Subcredenciador (que se divide em Facilitador de Pagamento e Marketplace), (iv) Processadores VisaNet e (v) Instituição Domicílio. Os Emissores e Credenciadores, que são também referenciados em conjunto como Membros, podem também contratar terceiros para facilitar a Emissão e o Credenciamento. Os Membros devem registrar seus Processadores VisaNet e Agentes Terceiros que operem em conexão com os Arranjos de Pagamento da Visa. Os Membros são responsáveis por todos os erros, atos e omissões dos Processadores VisaNet e terceiros, incluindo seus Agentes e fornecedores.

Os Emissores são os únicos responsáveis pela Emissão de Produtos Visa e os Credenciadores ou Subcredenciadores pela prospecção de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de Cartões Visa, incluindo a responsabilidade pela Liquidação, pela conformidade do Regulamento da Visa e pela conformidade de suas operações com todos os requisitos legais aplicáveis. Os Participantes devem indenizar e manter a Visa indene por quaisquer ações, reclamações e danos que sejam resultantes de suas atividades.

Todos os Participantes reconhecem que os direitos de propriedade intelectual da Visa são indispensáveis para o bom funcionamento dos Arranjos de Pagamento da Visa, incluindo o nome Visa, as Marcas de Propriedade da Visa e a tecnologia Visa e, neste sentido, concordam em protegê-los, para tanto observando todas o Regulamento da Visa. O Regulamento da Visa dispõe sobre o uso adequado das Marcas de Propriedade da Visa e da tecnologia da Visa, juntamente com os sistemas, produtos e serviços da Visa.

Os Participantes concordam em seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de maneira integrada, e os dados sejam processados sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

Para assegurar a confiabilidade e a precisão das Transações, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir a conclusão satisfatória das fases de Autorização, Compensação e Liquidação das Transações. Um componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa é a

VisaNet, uma plataforma de processamento global, centralizada e segura. A VisaNet habilita a Visa a fornecer aos Participantes uma ampla gama de plataformas de serviços de processamento e serviços de valor agregado. Esses requisitos e condições estão resumidas abaixo, sem prejuízo das disposições operacionais previstas nos Manuais Técnicos da Visa:

- Os Participantes devem autorizar e liquidar as Transações de forma a garantir seu processamento adequado;
- Os Emissores são responsáveis financeiramente pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas adequadamente pelos Credenciadores, de acordo com o disposto no Regulamento da Visa. A responsabilidade pelas Transações que não foram processadas de acordo com o disposto no Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

A integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa depende da confiança nas Marcas de Propriedade da Visa. Para isso, a Visa emvidou esforços para remover vulnerabilidades e definiu requisitos para a prevenção de fraude e controles de risco para todas as operações de pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme descritos no Regulamento da Visa e abaixo sumariados:

- Para a proteção contra atividades inadequadas ou não autorizadas que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa ou as Marcas de Propriedade da Visa, os Participantes devem seguir os requisitos e controles de risco e fraude especificados no Regulamento da Visa;
- Para permitir que a Visa analise e responda a novas e futuras ameaças de risco e segurança, a Visa exige que os Participantes denunciem Transações fraudulentas ou outras atividades de risco criminal à Visa tão logo possível;
- Para proteger todos os envolvidos nos Arranjos de Pagamento da Visa, os Participantes com acesso a informações pessoais de Credenciais de Pagamento ou de Transações são responsáveis por seguir padrões rigorosos para a proteção de dados, conforme definidos pela Visa. Esses padrões podem ser consistentes com ou superar os padrões da indústria de pagamento. O armazenamento dos dados da Tarja Magnética, por exemplo, é estritamente proibido; e
- Os Participantes devem adotar as medidas adequadas para impedir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados ou estejam associados a atividades ilegais. Isso inclui, entre outros, pornografia infantil, lavagem de dinheiro ou atividades de financiamento do terrorismo.

#### 15.4.2 Responsabilidades dos Emissores

Os Emissores concordam em seguir os padrões de tecnologia e as regras de emissão estabelecidas pela Visa de forma a que as Transações possam ser processadas de forma correta e segura. A Tarja Magnética e o Chip usados em Dispositivos de Pagamento, por exemplo, devem seguir padrões e



especificações compatíveis com os requisitos de interoperabilidade global e de aceitação de pagamentos.

Os Emissores concordam em seguir as políticas, requisitos e padrões da Visa para emitir e usar os Produtos e serviços prestados pela Visa. A Visa especifica os requisitos e padrões de design de seus Produtos, sempre de forma a garantir a integridade, a proteção e a segurança das Marcas de Propriedade da Visa, dos Produtos Visa e, também, o reconhecimento imediato dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Neste sentido, os Emissores devem, por exemplo, contratar apenas fabricantes e personalizadores de Cartões autorizados pela Visa. Os Emissores devem enviar os designs dos Cartões para a aprovação da Visa, de forma a garantir a conformidade com os padrões Visa.

### 15.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores

Os Credenciadores são obrigados a registrar junto à Visa os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores VisaNet com quem contratam.

Os Credenciadores são obrigados a fazer com que os Estabelecimentos Comerciais observem à regra de aceitação dos Produtos Visa onde há a exibição das Marcas de Propriedade da Visa nos locais de pagamento e o Portador indique que deseja pagar com um Produto Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais devem concluir e processar a Transação da maneira como definida no Regulamento da Visa.

É de responsabilidade dos Credenciadores o monitoramento da conformidade, pelos Subcredenciadores, dos requerimentos estabelecidos neste Regulamento, incluindo:

- Gerenciamento de riscos a que o Subcredenciador incorra em função das regras e dos procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento de que tratam os Arranjos de Pagamento da Visa;
- Aspectos operacionais mínimos a serem atendidos pelo Subcredenciador, relacionados, entre outros:
  - à prevenção a ilícitos cambiais, lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;
  - ao gerenciamento de continuidade de negócios, incluindo plano de recuperação de desastres;
  - à segurança da informação,
  - à conciliação de informações entre os Participantes,

- à disponibilidade dos serviços; e
- à capacidade para a prestação dos serviços.
- Acompanhamento de fraudes;
- Liquidação das Transações

Para o exercício deste monitoramento, o Subcredenciador deverá franquear ao Credenciador o acesso às informações relacionadas neste Regulamento e o Credenciador não poderá utilizá-las senão para a exclusiva conformidade da responsabilidade de monitoramento que lhe foi atribuída.

BR ID No. 0000038

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 15.4.3.1 Exigências do Contrato de Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um contrato com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais. Um Facilitador de Pagamentos deve celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Um Marketplace deve celebrar um Contrato com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Tanto um Credenciador quanto um Facilitador de Pagamentos e um Marketplace só podem aceitar Transações de um Estabelecimento com o qual tenham um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

BR ID No. 0000039

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.4.4 Responsabilidades do Credenciador e do Subcredenciador para com os Estabelecimentos Comerciais

O Credenciador e seu Subcredenciador devem assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados sigam todas as regras relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador, Facilitador de Pagamentos ou Marketplace que respectivamente propõe um contrato com um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve permitir que seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado eleja sua Instituição Domicílio.

É permitida a vinculação das modalidades de participação Subcredenciador e Instituição Domicílio caso o Participante que atue como Subcredenciador também ofereça contas de pagamento pré-pagas aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados (Usuários Finais Recebedores). O Subcredenciador que também atue como emissor de moeda eletrônica e que participe dos Arranjos de Pagamento da Visa como Instituição Domicílio, pode vincular ambas as participações de forma que o Estabelecimento Comercial Patrocinado (Usuário Final Recebedor) afiliado pelo Subcredenciador receba os recursos em sua conta de pagamento mantida junto ao Subcredenciador, como Instituição Domicílio.

O Credenciador ou Subcredenciador deve, para cada novo Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, diligenciar de forma adequada e proporcional à dimensão e natureza do negócio para assegurar que apenas Transações legais sejam capturadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa.

Os Subcredenciadores que não sejam obrigados a liquidar junto ao Agente de Liquidação Nacional de acordo com a regulamentação do BACEN, conforme possa ser alterada, deverão encaminhar à Visa uma declaração anual, a ser entregue até o dia 31 do mês de agosto, por meio da qual confirmem que seu Volume de Pagamento total nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassou o Volume de Pagamento máximo previsto pelo BACEN.

Cada Subcredenciador será responsável por monitorar sua volumetria e informar à Visa imediatamente caso identifique que seu Volume de Pagamentos total excedeu o valor estipulado pelo BACEN. Neste caso, o Subcredenciador terá o prazo de 180 dias para dar início à Liquidação de suas Transações junto ao Agente de Liquidação Nacional.

BR ID No. 0000040

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

#### 15.4.5 Obrigação Contratual do Marketplace e Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet

O Credenciador deve garantir que seu Marketplace e Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca sejam contratualmente obrigados a operar de acordo com o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000041

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Processadores VisaNet

O Emissor ou o Credenciador deverão implementar planos de contingência para seus Processadores VisaNet para o caso de uma falha – inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se assim for solicitado.

Antes do registro na Visa, os Membros patrocinadores de um Processador VisaNet devem apresentar à Visa os documentos relacionados com a Processo de Análise de Endpoint.

BR ID No. 0000042

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.4.7 Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

A Visa alocará entre Emissores e Credenciadores a responsabilidade de isentar a Visa contra as reclamações ou responsabilidades decorrentes das Transações, incluindo, entre outras:

- Os Emissores têm a responsabilidade primária pelas reclamações ou decorrentes de seus Portadores, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades;
- Os Credenciadores, os Facilitadores de Pagamentos e Marketplace são solidariamente responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de reclamações de seus Estabelecimentos Comerciais, de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou responsabilidades;
- Os Credenciadores são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes do processamento de qualquer Transação que não seja iniciada no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio da VisaNet, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades; e
- Os Participantes são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de danos à propriedade, lesões corporais, ou de ambos, incorridos em suas localidades ou na localidade do seu Agente, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades.

#### 15.4.8 Responsabilidades das Instituições Domicílio:

As Instituições Domicílio deverão participar dos sistemas de Liquidação e compensação do Agente de Liquidação Nacional, o que significa seguir todas as regras emitidas pelo Agente de Liquidação Nacional.

As Instituições Domicílio deverão disponibilizar ao Estabelecimento Comercial ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado, conforme o caso, os dados da conta de depósito à vista ou de pagamento para que o Credenciador ou Subcredenciador possa proceder ao depósito. Esses dados devem incluir número conforme padronização de agência e conta.

As Instituições Domicílio deverão disponibilizar aos Estabelecimentos Comerciais os recursos transferidos pelos Credenciadores, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces, conforme o caso, no mesmo dia que recebeu a liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

Caso o Facilitador de Pagamentos ou o Marketplace não sejam obrigados a utilizar o SLC, nos termos da regulação vigente, e optarem para fazer transferências bancárias para creditar os recursos para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados nas Instituições Domicílio designadas por

esses, esse crédito tem que ser feito em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia que recebeu os recursos.

BR ID No. 0000044

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.4.9 Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces

Um Credenciador deve assegurar que o Contrato de Marketplace inclua todas as seguintes disposições:

- Exigência de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram com o Regulamento da Visa
- Exigência de que o Marketplace firme um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes de depositar as Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de interromper imediatamente o depósito de Transações para qualquer Marketplace, desde que por um motivo plausível ou mediante solicitação da Visa
- Declarações especificando que ao Marketplace
  - É permitido processar Transações para Estabelecimentos Comerciais localizados em um país diferente do país do Marketplace, desde que assegure que as Transações sejam legais no país do Marketplace e no local do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Um Credenciador que formaliza um Contrato de Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas geradas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, dentre outros:

- Custos jurídicos relacionados
- Liquidação ao Marketplace ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas geradas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados à Visa, a seus Participantes ou à outras partes interessadas.

BR ID No. 0000125

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 15.5 Requisitos Operacionais Mínimos

(de acordo com o inciso XXI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Sem prejuízo dos requisitos operacionais abaixo indicados, os Participantes fornecerão as informações e certificados que a Visa razoavelmente solicite de tempos em tempos para determinar:

- Estatísticas de sistema,
- Conformidade com o Regulamento da Visa,
- Se os Participantes estão operando de maneira segura e confiável, ou
- Se as operações dos Participantes tendem a colocar a Visa ou sistemas de seus Participantes em perigo.

A Visa terá o direito de solicitar que qualquer Participante apresente evidência por escrito, caso julgue necessário para determinar a conformidade do Regulamento da Visa.

### 15.5.1 Capacidade para a prestação dos serviços

Os Participantes devem seguir padrões operacionais e de tecnologia para fabricação e personalização de Cartões, processamento e roteamento de mensagens de Transações, conforme determinados pela Visa, de forma a assegurar o funcionamento pleno de Transações e/ou de mensagens informativas do sistema.

Sem prejuízo de outros requisitos previstos ao longo do Regulamento da Visa, os itens abaixo indicam de forma genérica os requisitos de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa. Como exemplo, a Tarja Magnética e o circuito integrado usados nos Cartões Visa devem seguir padrões e especificações que garantem a interoperabilidade entre os Participantes e a aceitação global de pagamentos.

Ainda, para preservar a segurança, integridade e consistência da experiência dos Arranjos de Pagamento da Visa e atender às diversas necessidades dos Participantes, os Participantes devem seguir as políticas Visa, requerimentos e padrões de requisitos no uso dos Produtos e serviços Visa.

Para comprovar a capacidade de prestação de serviços, é requerido que o Participante seja submetido a certificações específicas conduzidas pela Visa. Como alguns dos serviços e Produtos são opcionais, a certificação será conduzida apenas de acordo com a aderência do Participante ao Produto ou serviço correspondente.

Abaixo estão alguns exemplos de atividades para as quais é necessária uma aprovação prévia da Visa:

- Produção física de Cartões:
  - desenho e características físicas dos plásticos;
  - tecnologia de Tarja Magnética;
  - tecnologia de circuito integrado;
  - fabricação e personalização de Cartões homologados pela Visa;
- Atividade de Emissão de Cartões:
  - aprovação de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas, para cada novo produto emitido pelo Emissor, ou para um novo sistema de processamento do Emissor.

BR ID No. 0000047

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.5.2 Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confecção de Cartões Visa

A Visa especifica os padrões e requerimentos para uso das Marcas de Propriedade da Visa, de forma a assegurar a integridade, proteção e segurança dos Produtos e das Marcas de Propriedade da Visa e de forma a assegurar o imediato reconhecimento dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Os Emissores devem apenas utilizar fabricantes e Personalizadores de Cartões autorizados pela Visa para produzir seus Cartões Visa. Os Emissores devem, ainda, submeter os desenhos dos seus Cartões para aprovação da Visa.

BR ID No. 0000048

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.5.3 Capacidade para Credenciamento

Credenciamento de Estabelecimentos ou disponibilização de redes para Saques:

- Processamento de Transações: teste de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas. O teste é também requerido para novos sistemas de processamento a serem conectados à VisaNet.
- Terminais de POS ou Caixas Eletrônicos: deverão ser previamente homologados pela Visa, inclusive por modelo de Terminal ou Caixa Eletrônico.
- Segurança da Senha: Ao submeter uma Transação para Autorização, um Credenciador deve garantir que as Senhas estejam protegidas conforme especificação da Visa.

BR ID No. 0000049

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.5.4 Uso do Agentes

Os Membros podem contratar Agentes Terceiros para operacionalizar as atividades de emissão e credenciamento.

BR ID No. 0000050

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.5.5 Acesso à VisaNet

Os Emissores ou Credenciadores devem usar o Servidor VEA para transmitir e receber as mensagens de Transações, financeiras e não financeiras, pela VisaNet. O Servidor VEA é o ponto de acesso à VisaNet.

O Emissor ou Credenciador não deve tentar fazer ou reparar, ajustar, alterar ou modificar o VEA, exceto mediante a prévia e expressa autorização da Visa.

BR ID No. 0000051

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 15.5.5.1 Mudanças de Propriedade do Endpoint

A conectividade de Endpoint é intransferível sem o consentimento expresso da Visa. O proprietário do Endpoint deverá notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência, sobre a data de vigência de uma alteração (por exemplo, uma aquisição, fusão, mudança de propriedade, reestruturação financeira ou venda da totalidade ou de grande parte dos bens da operação). Em casos de mudanças de propriedade, o proprietário do Endpoint deverá apresentar documentação de inscrição, por meio da qual ele será reavaliado por meio da Análise de Negócio de Processamento Global da Visa e dos processos de aprovação.

BR ID No. 0000052

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.5.6 Requisitos operacionais para a prevenção de atividades ilegais

#### 15.5.6.1 Programa de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

A Visa mantém uma política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) por meio da qual define os procedimentos para conformidade das leis e regulações. A Política de PLD/FT também leva em consideração recomendações de instituições internacionais que promovem padrões de PLD/FT aplicáveis à Visa International, suas iniciativas, negócios, produtos, subsidiárias e Afiliadas.



A Visa implementou um programa global PLD/FT que tem por objetivo prevenir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados para facilitar esquemas de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

O Programa PLD/FT exige que todos os Participantes observem o disposto na Lei nº 9613, de 1998 e em todas as alterações seguintes, bem como toda regulamentação relacionada ao tema, emitido pelos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando às determinações do BACEN e do COAF. De acordo com a legislação vigente, o Programa PLD/FT busca garantir que os Participantes adotem mecanismos e processos que permitam, dentre outros, a identificação de seus clientes, a manutenção de registros de todas as operações e comunicação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ao próprio COAF. Para tanto, os Participantes devem adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Cadastro de clientes
- Processos operacionais de “Conheça seu Cliente (Know Your Client)”
- Políticas e critérios para aprovação de clientes
- Processos e procedimentos de “Conheça seu Funcionário (Know Your Employee)”
- Avaliação de Transações e produtos
- Procedimentos de Controle e Monitoramento de Operações:
  - Dossiê das Operações Analisadas
  - Comunicação das Operações com Indícios
- Listas Restritivas – nacional e internacional
- Treinamentos para colaboradores
- Relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento

A Visa poderá, a seu critério, avaliar os Programas PLD/FT dos Participantes e das instituições que se candidatam para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. Os proponentes ou os Participantes devem providenciar à Visa os detalhes sobre sua estrutura societária, incluindo sócios beneficiários e quadro de diretoria, devendo confirmar que conhecem e cumprem com a legislação e a regulamentação de PLD/FT, além de contar com ferramentas, ativos e controles necessários para proteger os Arranjos de Pagamento da Visa de esquemas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento a atividades terroristas.

Com base nas informações apresentadas, a Visa poderá determinar a periodicidade da revisão dessas informações, bem como solicitar informações adicionais em processo de due diligence. Para aqueles Participantes cujo risco está classificado como “alto,” a Visa revisa a conformidade das

regras com maior frequência, podendo fazer recomendações para o Participante durante a implementação de produtos ou serviços Visa. Com base na Política de Retenção de Registros da Visa, o Departamento de PLD/FT guarda a documentação dos Participantes e o resultado das revisões por até 5 (cinco) anos contados do eventual descredenciamento dos Participantes.

Revisões independentes do Programa PLD/FT são realizadas periodicamente para garantir que o Programa esteja em conformidade com as legislações e regulações vigentes e aplicáveis. Esta revisão é realizada pelo departamento de auditoria interna da Visa International, uma vez que é totalmente desvinculado de outras funções de conformidade e negócios. A revisão é finalizada com um relatório escrito que lista quaisquer pontos eventualmente descumpridos e cita recomendações. As recomendações resultantes da revisão independente devem ser revisadas pelos executivos seniores responsáveis pelo Programa PLD/FT e, conforme possível, implementadas de forma imediata.

#### 15.5.6.2 Programa Global de Proteção de Marca

Com o rápido aumento das Transações com Cartões Não Presentes, os Arranjos de Pagamento da Visa enfrentam novas ameaças e exposições a riscos regulatórios, financeiros, de reputação, de danos à Marca e de litígio. Alguns desafios incluem Transações que denigrem a Marca de Propriedade da Visa por meio de práticas de marketing enganosas, jogos ilegais de apostas na Internet, pornografia infantil, vendas de produtos farmacêuticos ilícitos e abuso de direitos de propriedades intelectuais.

Em resposta às ameaças às Marcas de Propriedade da Visa, criou-se o Programa Global de Proteção de Marca, para garantir que os Credenciadores mantenham um controle adequado das suas operações de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais. Seu principal objetivo é proteger os Credenciadores, os Subcredenciadores e a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de medidas que buscam evitar que os Estabelecimentos:

- Executem Transações que sejam ilegais
- Participem de práticas de marketing que possam ser enganosas
- Processem Transações que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa.

O Programa Global de Proteção de Marca é baseado nos seguintes componentes:

- Identificação: por meio do monitoramento feito pela Visa, o Programa Global de Proteção de Marca identifica situações em que as Marcas de Propriedade da Visa estejam associadas a atividades ilegais ou a atividades que possam ter um impacto negativo nas Marcas. A Visa notificará o Credenciador sobre qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que esteja envolvido nesse tipo de atividade, e o Credenciador deverá,

por sua vez, tomar medidas imediatas para resolver a situação;

- Cadastramento: os Credenciadores que decidam capturar Transações sem a apresentação presencial do Cartão (Cartão Não Presente) e que apresentem alto risco para as Marcas de Propriedade da Visa devem se cadastrar junto à Visa como um Credenciador de Alto Risco antes de contratar qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado classificado de acordo com os Código de Categoria de Estabelecimento Comercial como sendo de alto risco para a Marca Visa.

A Visa pode revisar essa lista, conforme necessário.

Avaliação Anual do Programa Global de Proteção de Marca: Credenciadores de Transações de Alto Risco para a Marca de Propriedade da Visa estão sujeitos a avaliações anuais realizadas pela Visa para garantir a conformidade do Programa Global de Proteção de Marca e o Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000054

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 15.6 Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

### 15.6.1 Transferência de Participação

A participação nos Arranjos de Pagamento da Visa é intransferível e intransmissível, seja por venda, consolidação, fusão ou outros, exceto se expressamente disposto no Regulamento da Visa ou mediante manifestação da Visa favorável nesse sentido.

BR ID No. 0000055

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.6.2 Descredenciamento Voluntário

Qualquer Participante pode cancelar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de aviso por escrito à Visa, entregue na sede da Visa com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Tal descredenciamento constituirá na renúncia de todos os direitos e privilégios de Participante.

BR ID No. 0000056

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 15.6.3 Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação

Observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa e somente por uma justificativa razoável, os Participantes podem ser descredenciados dos Arranjos de Pagamento da Visa por

manifestação da Visa nesse sentido. Uma justificativa razoável pode incluir, entre outros, a critério da Visa:

- Violação intencional ou reiterada das disposições do Regulamento da Visa ou de condições de participação impostas pela Visa;
- Qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve a Visa a acreditar que tal Participante é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito ao Regulamento da Visa (mesmo que tal incapacidade seja causada por lei aplicável) ou que esteja operando de maneira insegura e/ou nociva;
- Deixar de pagar intencionalmente quaisquer tarifas, despesas ou outras obrigações devidas pelo Participante à Visa no prazo devido e da maneira descrita no Regulamento da Visa;
- Recusa por parte do Participante em cumprir com os dispositivos do Regulamento da Visa de manter e disponibilizar à Visa registros que permitirão uma verificação e resolução precisas sobre o assunto contido no Certificado Operacional; ou
- Deixar de cumprir de forma substancial com o plano ou descrição de negócio apresentado à, ou acordado com, Visa como condição para sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Ao votar pelo descredenciamento de qualquer Participante, a Visa prontamente emitirá um aviso sobre essa decisão ao Participante descredenciado, no qual estabelecerá a data em que a participação do Participante descredenciado será cancelada e as razões para tal.

A Visa pode impor condições a qualquer Participante caso, a ser critério justificado, entenda que o Participante não esteja operando de maneira segura e confiável ou exponha a Visa e os demais Participantes a perdas financeiras.

#### 15.6.4 Descredenciamento Automático

Os Participantes serão automaticamente descredenciados se ocorrer um ou mais dos seguintes eventos, observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa:

- Processo de falência ou insolvência ou equivalente ajuizado em face de qualquer Participante de acordo com as leis aplicáveis, ou um administrador judicial ou interventor liquidante seja nomeado para proteger ativos de tal Participante em benefício de seus credores;
- Após aviso da Visa, o Participante notificado continue a agir ou a se omitir de maneira que prejudique os direitos da Visa sobre a Marcas de Propriedade da Visa;

Adicionalmente, a participação de um Membro Associado para participar de um Programa será descontinuada caso tal Membro não seja mais patrocinado no âmbito do respectivo Programa.

### 15.6.5 Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento

O Participante cuja participação for descredenciada não terá direito a reembolso de quaisquer tarifas pagas à Visa até aquele momento, exceto se de outra forma previsto no Regulamento da Visa. Adicionalmente, o Participante continuará a ser responsável por qualquer obrigação financeira ou outras resultantes de sua participação antes da data de descredenciamento e não deverá agir de maneira a causar o uso indevido das Marcas de Propriedade da Visa ou de quaisquer outras Marcas adotadas pela Visa, ou de maneira que possa levar a um número não insignificante de pessoas a, de maneira razoável, acreditar que o Participante descredenciado ou suas operações continuam de alguma forma associadas às Marcas de Propriedade da Visa.

Após a data de descredenciamento, o antigo Participante permanecerá responsável por cumprir com todas as obrigações remanescentes

- Como Participante descredenciado, nos termos do Regulamento da Visa
- Com relação às Transações
  - Realizadas antes da data efetiva do descredenciamento ou
  - Envolvendo uso de um Cartão emitido por tal Emissor.

Um Participante, ao notificar a Visa sobre sua intenção de cancelamento ou descredenciamento, deverá avisar imediatamente a todos os Portadores, Estabelecimentos Comerciais e seus Agentes de seu descredenciamento. Qualquer Participante descredenciado renunciará a partir de então a todos os direitos e privilégios na Visa e interromperá imediatamente o uso de material impresso e recursos que contenham

- O nome Visa
- A Marca de Propriedade da Visa e o logo Azul, Branco e Dourado
- Quaisquer Marcas de Propriedade da Visa ou
- Qualquer imitação de cores das Marcas citadas, comprometendo-se a destruí-los.

O Participante descredenciado deverá também prestar assistência à Visa no que diz respeito a todas as mudanças necessárias ou adequadas nos registros oficiais para indicar que não está mais autorizado a utilizar as Marcas de Propriedade da Visa e continuará vinculado às disposições referentes à confidencialidade, conforme disposto no Regulamento da Visa.

### 15.6.6 Direitos da Visa

#### 15.6.6.1 Direito da Visa à Rescisão

O direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato de um Credenciador com um Estabelecimento Comercial, ou um contrato de Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace com um Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve ser especificado em cada Contrato de Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Marketplace e Agente.

## 16 Transações de Pagamento

(de acordo com o inciso VI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

### 16.1 Autorização e Devolução de Transações

As Transações envolvem dois estágios de (i) Autorização, e (ii) Compensação e Liquidação. A Autorização é o processo de aprovar ou recusar uma Transação antes que a compra seja finalizada ou antes que o recurso seja desembolsado.

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas de uma Transação:



1. O Portador de Cartão apresenta um Cartão Visa ao Estabelecimento Comercial para o pagamento. O terminal do POS do Estabelecimento Comercial lê a Credencial de Pagamento e outros dados codificados no Chip ou na Tarja Magnética do Cartão.
2. O terminal do Estabelecimento Comercial transmite as informações da Credencial de Pagamento e o valor da Transação do Estabelecimento Comercial para o Credenciador, o Facilitador de Pagamentos ou Marketplace, conforme o caso.
3. O Credenciador combina as informações da Transação em uma mensagem de solicitação de Autorização e transmite-a para a Visa.
4. A Visa repassa a solicitação de Autorização para o Emissor para a revisão e autorização ou recusa.
5. O Emissor envia à Visa uma mensagem de resposta à Autorização, aprovando ou negando a Transação. Em certas circunstâncias, como quando os sistemas do Emissor estão indisponíveis, a Visa pode realizar Processamento Stand-In e revisar e autorizar ou negar a Transação.
6. A Visa repassa a resposta da Autorização para o Credenciador.
7. O Credenciador transmite o resultado da solicitação de Autorização para o terminal do Estabelecimento Comercial, nessa etapa, caso haja um Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace envolvido, o Credenciador envia a mensagem para o Facilitador de Pagamentos ou para o Marketplace para o envio ao Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Os Emissores são financeiramente responsáveis pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas de maneira adequada pelos Credenciadores (autorizadas pelos próprios Emissores ou pelo Processamento Stand-In). A responsabilidade pelas Transações que não forem

processadas de acordo com o Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

As Transações são consideradas autorizadas depois de devidamente autorizadas a) pelos Emissores, de acordo com os termos especificados, ou b) pela Visa, depois da conclusão do Processamento Stand-In.

O Sistema VIP, um dos componentes da VisaNet, recebe e processa Transações. Os Estabelecimentos Comerciais ou os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não podem se recusar a aceitar um Cartão Visa que lhes é apresentado para Pagamento.

A VisaNet é baseada em um padrão de formatos de mensagens transacionais, as quais descrevem os tipos de mensagens e identificam os campos chaves que serão usados entre os Participantes para combinar todo o processo, desde o início de uma Transação até sua conclusão.

Os Participantes podem, por razões específicas, retornar as Transações. Estas razões podem incluir eventos como erros de processamento, fraudes e certas disputas (veja *Seção 18, Resolução de Disputas*) iniciadas pelos Portadores. As Transações também estão sujeitas a determinados tipos de negativas (vide descrição abaixo) dependendo do motivo, sejam elas pela VisaNet ou pelo próprio Emissor.

As Transações podem ser retornadas nas seguintes fases de seu processo:

- **Rejeição de Solicitação de Autorização ou de Resposta de Autorização:** A VisaNet rejeitará uma Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou uma resposta do Emissor não atender aos requisitos mínimos ou não contiver os dados necessários ou de validade dos dados. Caso a Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sejam rejeitadas pela Visa, conforme acima, será enviada uma mensagem de rejeição pela Visa com um respectivo código do motivo da rejeição, e a Transação não será concluída. Os códigos de motivos de rejeições estão listados no respectivo manual Sistema VIP. No caso de uma rejeição de uma Resposta de Autorização, a Visa irá ignorar a Resposta do Emissor e usará os parâmetros definidos pelo Emissor aplicáveis para a Transação pelo processamento pelo Stand-In.
- **Negativa de Solicitação de Autorização:** O Emissor poderá negar uma Solicitação de Autorização por meio de um código de motivo padrão, definido pela Visa. Caso a Solicitação seja negada pelo Sistema de processamento Stand-In da Visa, os códigos utilizados são os mesmos, sendo que em algumas situações será usado um código específico aplicável, ou parametrizável pelo Emissor, conforme a situação. Por exemplo, caso a Visa verifique que a senha de uma Transação esteja inválida, será utilizado o código "55 – Senha Inválida." Caso a negativa seja por excesso de atividade de um Cartão, o Emissor poderá parametrizar qual o código aplicável nessa situação.
- **Reversão de Autorização:** Um Credenciador que recebe uma reversão de Autorização de um dos seus Estabelecimentos Comerciais deve aceitar esta solicitação e direcioná-la à Visa imediatamente. Um Estabelecimento Comercial deve submeter uma reversão de Autorização



quando o Portador de Cartão não completou a Transação; a solicitação de Autorização foi submetida com erro; ou uma reversão para a diferença se o valor final da Transação for menor que o valor da Autorização. As mensagens de Reversão de Autorização e suas respectivas respostas pelo Emissor também podem ser rejeitadas pela Visa caso não atendam aos requisitos mínimos de dados ou de validade dos dados.

- Rejeição de Mensagem de Conciliação pela Visa: A VisaNet rejeitará uma Mensagem de Conciliação sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou pelo Emissor não atender aos requisitos mínimos de dados necessários ou de validade dos dados. Ao rejeitar e retornar uma Transação, uma mensagem de rejeição será enviada ao Participante que enviou a mensagem com o respectivo código do motivo da rejeição.

## 16.2 Compensação e Liquidação de Transações

(de acordo com o inciso XI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

### 16.2.1 Conciliação de informações entre os Participantes

A Visa tem a capacidade de processar Intercâmbios por meio de dois sistemas distintos, sistema SMS (Single Message System) e Base II. Em ambos os sistemas, a Autorização é processada em tempo real.

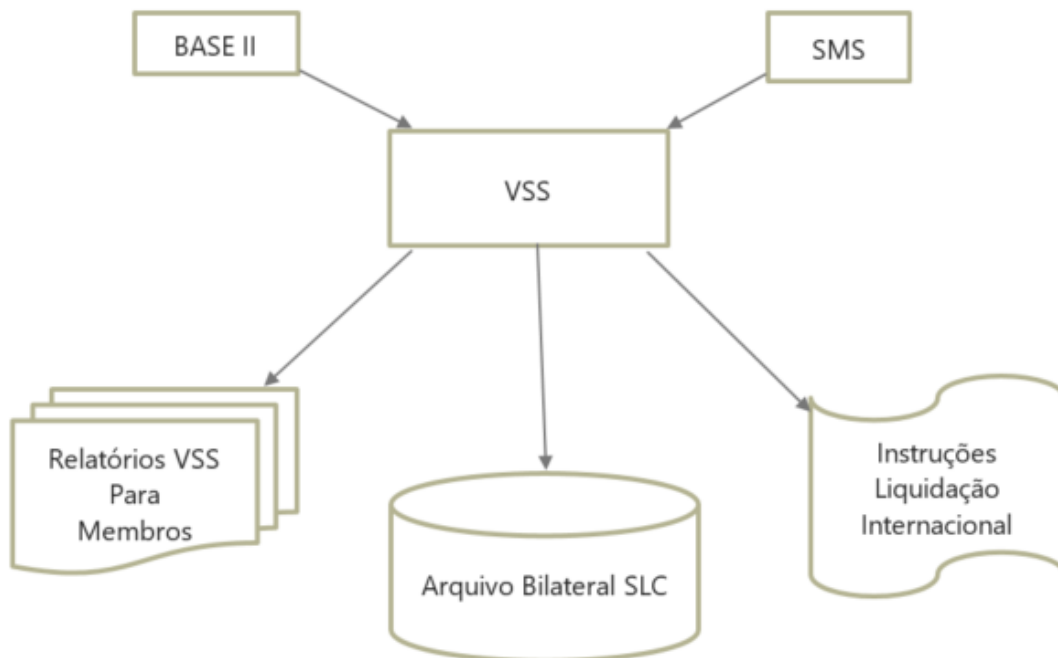
Para os registros de Conciliação, porém, cada sistema tem sua especificação e modo de operação:

- No sistema SMS, os registros de Conciliação (Clearing) são processados em tempo real com uma mensagem única de Autorização e Conciliação para cada transação. O conjunto das mensagens de autorização, quando aprovadas, irão compor a Liquidação de ambos, Credenciador e Emissor, não sendo necessário o envio pelo Credenciador de uma mensagem adicional para tanto.
- No sistema de Base II, as Transações são processadas em arquivos de lote diários, um arquivo para cada Membro. Os Credenciadores devem enviar as mensagens de conciliação de cada Transação para o sistema de Base II.

A Visa agrupa todas mensagens de conciliação recebidas de todos Credenciadores para cada Emissor, enviando a cada um respectivamente um arquivo contendo todas as suas Transações. Tal processo também é efetuado para mensagens de conciliação entre Emissores e Credenciadores, no caso de devolução de Transações (Disputas).

Em ambos os casos, a Visa irá agrupar todas as mensagens dentro do ciclo diário, para calcular a Liquidação e Compensação. Para Transações Nacionais o ciclo diário se encerra às 3:00 horário de Brasília para o envio do arquivo para o SLC até às 5:30 horário de Brasília. Para Transações Internacionais, o ciclo diário, é iniciado às 10h00 GMT, e alterado conforme o horário de verão dos EUA, quando passa a ser 11h00 GMT.

Embora os Membros que participam de uma mesma Transação possam operar por sistemas diferentes, a Visa irá processar a integração entre os dois Membros de forma a converter a Transação de um sistema para o outro, garantindo a interoperabilidade entre ambos.



Compensação (Clearing) é um processo constituído por três fases básicas de processamento:

1. Coleta de Transações individuais enviadas pelos Membros remetente de Transações;
2. Agrupamento das Transações por Membro destinatário; e
3. Entrega consolidada das Transações para os Membros destinatários.

Todas as informações de valores de liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Serviço de Liquidação da Visa ("Sistema VSS").

Após o processamento, são disponibilizados para os Membros relatórios consolidados de Liquidação, produzidos pelo Sistema VSS. Os relatórios VSS contêm diferentes agrupamentos e níveis de Liquidação, que podem ser opcionalmente configurados pelos Membros para recebimento ou não de cada relatório especificamente. Em última instância, porém, a função primordial do VSS é o cálculo do valor diário do bilateral bruto entre os membros, para cada serviço de Liquidação, conforme descritos abaixo. Por exemplo, o VSS calcula o valor de

Liquidação para cada Membro para cada um dos serviços de Liquidação: um valor de Liquidação internacional e um ou mais valores para cada um dos serviços de Liquidação Nacional, caso haja mais de um, como no caso do Brasil, conforme definidos abaixo.

O VSS entrega para os Membros diariamente relatórios na Data de Processamento das Transações, incluindo informações de Liquidação e Compensação na Data de Processamento, com volumes processados, valores de intercâmbio, Disputas e etc. No caso de liquidação não diferida, na Data de Processamento das Transações o VSS demonstra aos Membros o valor dessa liquidação. Para liquidação diferida, o VSS informa o valor futuro a ser liquidado diariamente, e o valor agendado no passado sendo liquidado na data.

BR ID No. 0000064

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2019

### 16.2.2 Fluxos de Compensação e Liquidação

A Compensação é o processo realizado pelo Agente de Liquidação Nacional para determinar, ao final do ciclo de processamento, a posição líquida, quer seja de débito, quer seja de crédito, de cada Participante para uma Transação.

Liquidação é o processo no qual Emissores, Credenciadores e Subcredenciadores cumprem suas obrigações resultantes do processo de Compensação e executam a transferência de fundos.

A transferência de fundos é a execução diária dos dados da Liquidação líquida para cada Participante.

A Visa possui diferentes serviços de Liquidação que podem ser definidos como um subconjunto de processamento de Transações que resulta em uma Liquidação, usualmente definidas pelo país ou local onde tal Transação ocorre.

No caso do Brasil, a Visa possui dois diferentes serviços de Liquidação nacional, definidos por origem da transação, Compras e Saques em Caixas Eletrônicos.

As Transações são compensadas e liquidadas de acordo com critérios de qualificação definidos pelos sistemas da Visa para cada serviço de Liquidação. Os critérios utilizados são: jurisdição das Transações (Nacional e Internacional) e o tipo de Transação, que é diferenciado apenas para Transações Nacionais (Compras e Saques).

BR ID No. 0000065

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 16.2.2.1 Liquidação Nacional

Todas as informações de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Sistema VSS, cuja função principal é calcular o valor de Liquidação para os Membros, e prover relatórios financeiros de apoio para os mesmos. No caso da Liquidação nacional, também calcula o

valor de Liquidação bilateral entre cada Membro, gerando e enviando para o Agente de Liquidação Nacional diariamente o arquivo bilateral conforme requerido pelo SLC com tais informações.

O Agente de Liquidação Nacional utiliza a informação da posição financeira bilateral entre cada Participante para calcular a posição líquida multilateral individual por integrante do SLC.

Para as Transações no âmbito dos Arranjos de Pagamento Nacionais, a Visa disponibilizará dados para dois serviços de Liquidação para o Agente de Liquidação Nacional, que executará a transferência de fundos:

- Serviço de Liquidação da Visa 125 – Liquida, entre Emissores e Credenciadores, todas as Transações de compras no âmbito dos Arranjos de Pagamento Visa Crédito Nacional, Visa Débito Nacional e Visa Pré-Pago Nacional, em dois domínios diferentes no SLC, a saber:
  - VCC (Transações de Compensação Diferida) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação, conforme instrução de diferimento enviada pelos Credenciadores. Arquivo enviado para o SLC e valores liquidados na data prevista da liquidação. Exemplo: Transações com diferimento de 27 dias, a liquidação e o envio das informações para o SLC será em 27 dias da data de processamento.
  - VCD (Transações não diferidas) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação que não tenham instrução de diferimento. Arquivo enviado para o SLC e respectivos valores liquidados na Data de Processamento.
- Serviço de Liquidação da Visa 073 – Idem ao 125, para todas as Transações de Saque em Caixas Eletrônicos, domínio no SLC VCA. Arquivo bilateral com as informações de liquidação, enviado para o SLC e valores liquidados na data de processamento (CPD) das Transações.

Em ambos os serviços de liquidação a VISA como o Instituidor do Arranjo pode vir a participar do processo de liquidação através da utilização de um banco liquidante que a representará quando da necessidade de ajustes ou liquidação de produtos específicos que se façam necessários através dos arquivos bilaterais que são processado pelo SLC.

Todos os Emissores, Credenciadores, Facilitadores de Pagamento, Marketplaces e Instituições Domicílio que participem dos Arranjos de Pagamento Visa devem estar conectados ao Agente de Liquidação Nacional para operacionalizar os serviços de Liquidação e Compensação, observadas as exceções previstas na regulamentação do BACEN. O fluxo financeiro e o fluxo de informações devem ser executados por meio do SLC para viabilizar a Liquidação até a Instituição Domicílio.

No caso dos Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces, a obrigação de Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional por meio do SLC será válida para os Participantes que tenham Volumes de Pagamento superiores a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais) nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da regulação do BACEN.

O Subcredenciador que é dispensado de participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional como pagador, ainda assim, nos termos da regulação do BACEN, deverá obrigatoriamente

## Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

16 Transações de Pagamento

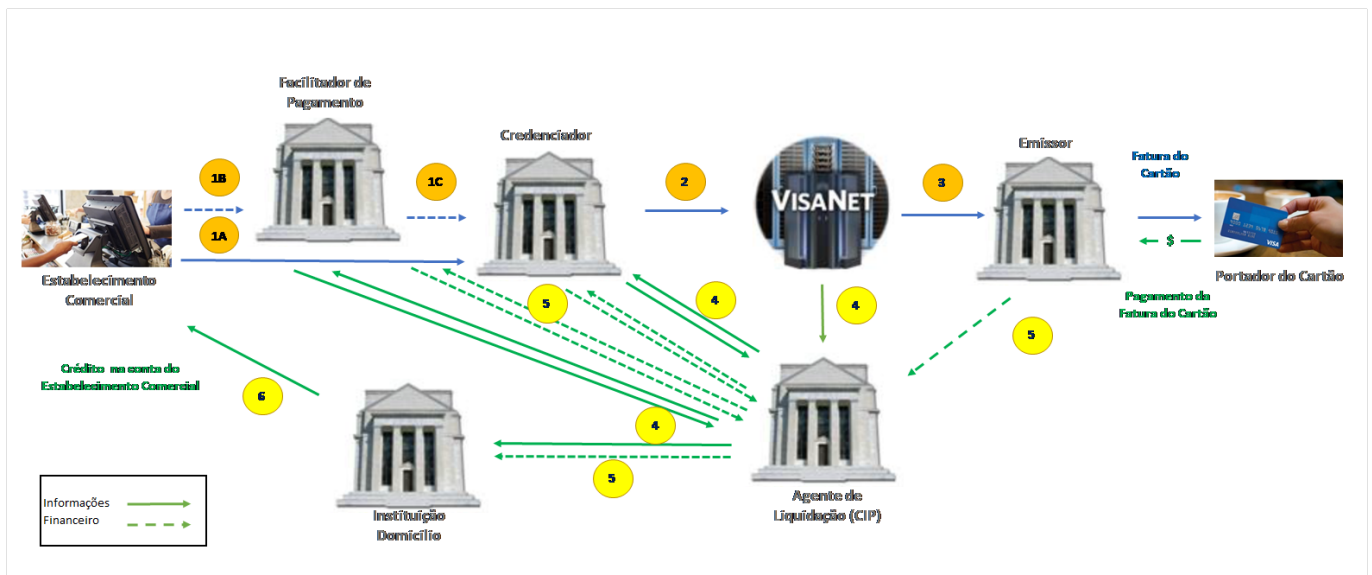
### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional como receptor quando participa do fluxo financeiro das Transações.

Todos os Emissores, Credenciadores, Subcredenciadores e Instituições Domicílio deverão seguir as regras tanto do SLC quanto do Agente de Liquidação Nacional que sejam aplicáveis às Transações, incluindo os prazos e horários definidos no regulamento do SLC.

Os Emissores, Credenciadores e Subcredenciadores, observada a regulamentação do BACEN, devem transmitir ao Agente de Liquidação Nacional as informações necessárias para garantir que a Instituição Domicílio possa depositar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado, bem como, informações de Transações que forem pagas antecipadamente aos Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O diagrama a seguir ilustra o processo de Compensação, reporte de Liquidação e execução de transferência de fundos:



### Compensação

1A. O Estabelecimento Comercial transmite ao Credenciador informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1B. O Estabelecimento Comercial Patrocinado transmite ao Facilitador de Pagamentos ou ao Marketplace, conforme o caso, informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de

conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1C. O Facilitador de Pagamentos ou o Marketplace envia as informações recebidas do Estabelecimento Comercial Patrocinado para o Credenciador (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

2. O Credenciador formata essas informações em uma mensagem de Compensação e a transmite à Visa. (Se for utilizado o SMS, na mensagem de Autorização. Caso seja utilizado o BASE II, o arquivo é enviado em ciclo diário em até 5 dias – uso em Caixa Eletrônico ou não-diferido – e até 8 dias para Transações Diferidas).

3. A Visa encaminha a mensagem de Compensação ao Emissor e calcula a obrigação de Liquidação do Emissor e o valor devido ao Credenciador, menos quaisquer tarifas e encargos (Na mesma Data de Processamento de quando recebido do Credenciador).

4. A Visa envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com os valores de Liquidação entre Emissores e Credenciadores (Envio para a liquidação no mesmo dia, seguindo os prazos e horários do regulamento do SLC).

- Credenciador envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com as informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).
- Facilitador de Pagamentos e Marketplace, conforme o caso, envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com as informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).

#### Liquidação

5. Liquidação Multilateral, conforme resultado do processamento do SLC, entre Emissor, Credenciador, Facilitador de Pagamentos, Marketplace e Instituição Domicílio (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

O Agente de Liquidação Nacional envia para a Instituição Domicílio informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados a serem creditadas. (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

6. Instituição Domicílio credita fundos na conta do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (obrigatoriamente no mesmo dia em que recebeu a liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia).

#### 16.2.2.2 Liquidação Internacional

Nesse serviço são liquidadas:

- Transações com Cartões Visa emitidos no Brasil efetuadas/concluídas/autorizadas fora do Brasil;
- Transações com Produtos Pré-Pagos emitidos no Brasil em moeda estrangeira efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil;
- Transações com Cartões emitidos no Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil em moeda diferente de Real (Lojas Duty Free, por exemplo);
- Transações com Cartões emitidos fora do Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil.

Para o serviço de Liquidação Internacional, cada Membro deverá escolher uma das moedas internacionais elegíveis pela Visa, e utilizar uma conta corrente nessa moeda em uma instituição financeira capaz de processar sistemicamente as instruções de Liquidação geradas pelos Agentes de Liquidação Visa.

A Liquidação deverá ocorrer na mesma Data de Processamento para Liquidações em Dólares Americanos (D+1), ou no dia posterior à Data de Processamento em outras moedas (D+2).

Na presente data, tanto os Credenciadores quanto os Emissores liquidam suas Transações em Moeda Estrangeira (quase sempre o Dólar Norte Americano). Quando os Credenciadores recebem, em suas contas fora do Brasil, os Dólares Norte Americanos na grade de Liquidação internacional da Visa, precisam convertê-los para Reais para realizar o Pagamento aos Estabelecimentos Comerciais.

Da mesma forma, os Emissores têm que converter os Reais em Dólares Norte Americanos, ou seja, realizam o câmbio, para remeter recurso suficientes para saldar as obrigações de seus Usuários Finais Pagadores para suas contas fora do Brasil. A Visa então realizará a transferência para que os Credenciadores estrangeiros possam liquidar as operações aos seus comércios localizados no exterior.

Atualmente, o Real não é uma moeda de Liquidação internacional. Entretanto, a Visa pretende fazer com que o Real seja uma moeda de Liquidação internacional.

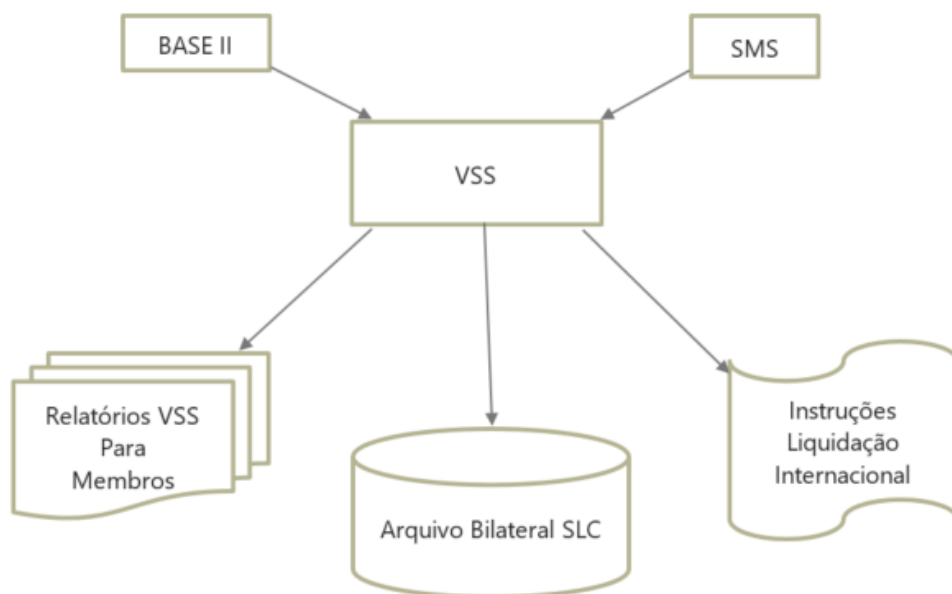
O fluxo financeiro da estrutura pretendida ocorreria da seguinte forma:

- Liquidações de Transações de compras e Saques feitas fora do Brasil por Portadores de Cartões no Brasil com a intermediação do SLC: o Emissor transferirá os recursos para a conta de não residente da Visa International que, por sua vez, realizará o câmbio e remeterá os recursos para fora do Brasil para uma conta da Visa International, para serem repassados aos Credenciadores internacionais e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais internacionais.
- Liquidações de Transações de compras e Saques feitas no Brasil por Portadores de Cartões emitidos fora do Brasil: o Emissor enviará os recursos à Visa International, fora do Brasil, a qual,

por sua vez, remeterá esses recursos para a sua conta de não residente no Brasil. Também por meio do SLC, os recursos serão transferidos desta conta de não residente aos Credenciadores brasileiros e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais brasileiros.

A efetiva Liquidação dos recursos a serem depositados e resgatados da Conta de não residente será feita de acordo com todas as regras do Agente de Liquidação Nacional.

Segue o diagrama da operação:



Conforme condições estabelecidas pelo Agente de Liquidação Nacional, as remessas de e para a conta de não residente da Visa serão feitas pelo valor líquido correspondente à diferença entre os valores a serem recebidos dos Emissores (para remessa ao exterior e pagamento dos Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil) e os valores devidos pelos Emissores internacionais que serão retirados dessa mesma Conta para pagamento aos Credenciadores no Brasil.

Entretanto, a Visa disponibilizará ao Agente de Liquidação Nacional e à instituição financeira escolhida para operar a conta de não residente da Visa International e a que será responsável pela Liquidação das operações de câmbio na Conta de não residente, se for o caso, um relatório diário com o detalhamento de todos os valores brutos envolvidos (de depósitos e resgates).

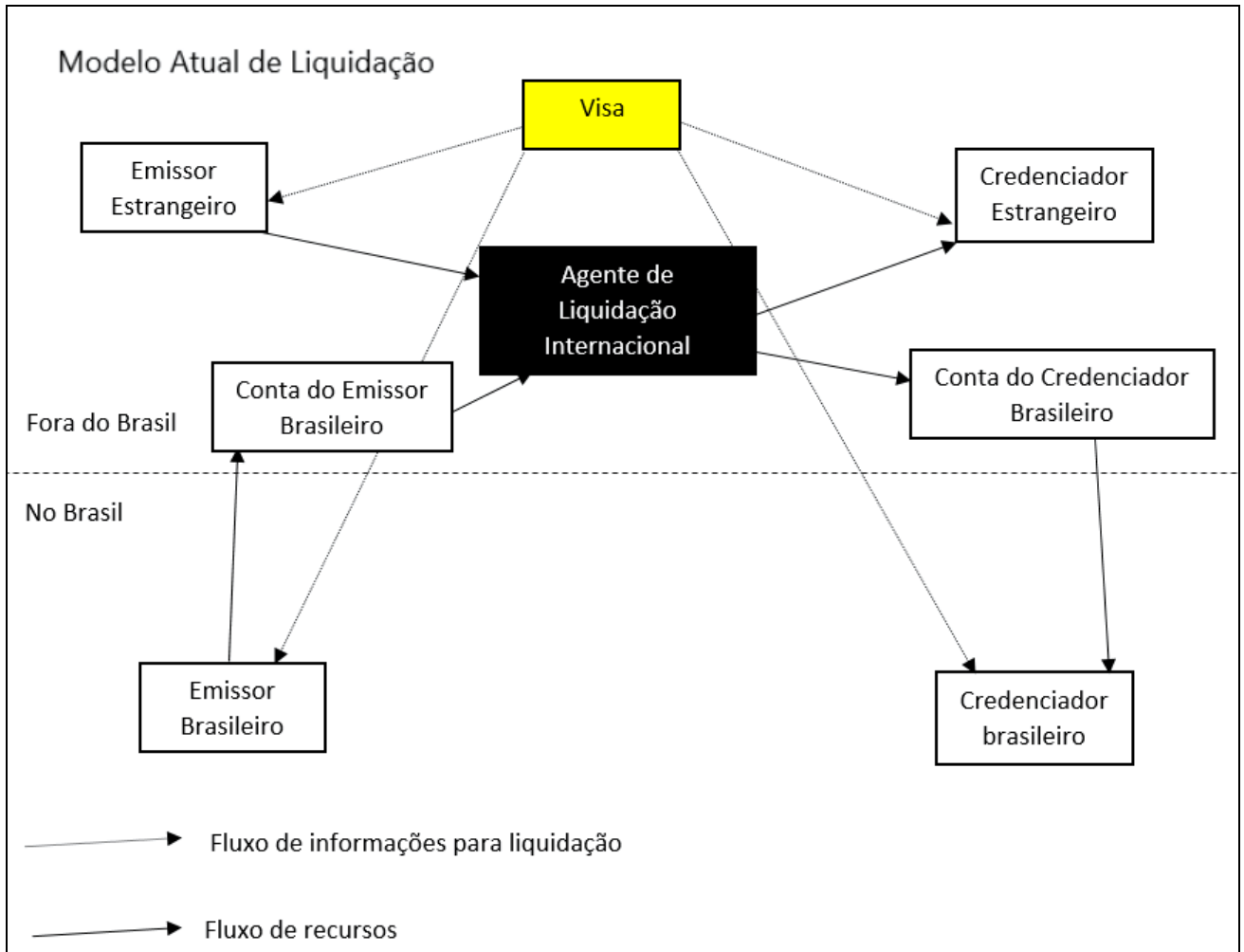
Cabe notar que os dois modelos de liquidação internacional vão coexistir por um prazo de pelo menos 2 anos após fevereiro de 2019.

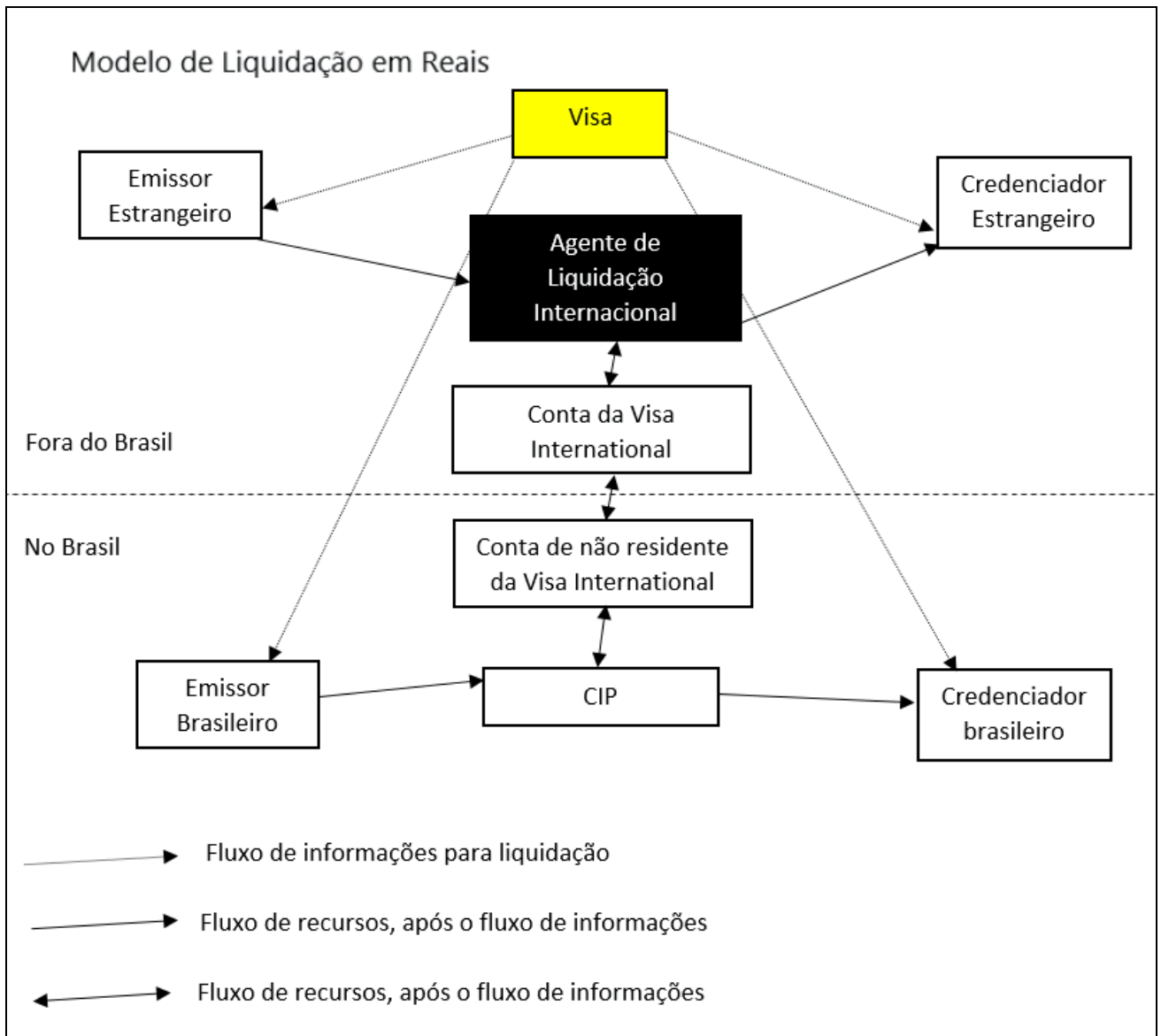


# Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

16 Transações de Pagamento

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil





### 16.2.3 Prazos Máximos para pagamento ao Estabelecimento Comercial

(de acordo com o inciso XII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

O prazo máximo para a conclusão das Transações, ou seja, para que o Estabelecimento Comercial receba os fundos equivalentes à Transação, varia de acordo com o tipo de Arranjo de Pagamento,

conforme disposto na Seção 1.5.8.2. Pagamentos do Credenciador aos Aceitantes de Credenciais de Pagamentos.

Os prazos indicados representam a soma dos prazos máximos para (i) a Liquidação entre o Emissor e o Credenciador e (ii) o Pagamento final ao Estabelecimento Comercial, seja diretamente pelo Credenciador ou indiretamente por meio de um Facilitador de Pagamento ou de um Marketplace.

No caso de Transações Parceladas (que é aplicável somente ao Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional), cada parcela individualmente será considerada uma Transação para o propósito dos prazos máximos indicados acima.

As Instituições Domicílio deverão creditar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado no mesmo dia que recebeu a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

## 17 Riscos e Mecanismos de Controle

(de acordo com o inciso XIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Os riscos relativos aos Arranjos de Pagamento da Visa podem ser segregados em:

- Risco de Liquidação
- Riscos relacionados à segurança da informação
- Riscos relacionados às Transações
- Riscos relacionados às fraudes
- Riscos relacionados às falhas de segurança e do sistema.

BR ID No. 0000069

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

As regras de gerenciamento de risco de liquidação das Transações com Liquidação Diferida estão sendo atualizadas junto ao Banco Central do Brasil em atenção ao disposto na Circular 3682/13, conforme alterada, e, dentre outras questões, refletirão as recentes inovações trazidas pela Medida Provisória 930. As novas regras serão comunicadas aos participantes assim que aprovadas. Neste intervalo, o modelo de gerenciamento previsto nesta versão do Regulamento permanece aplicável, sem prejuízo das obrigações dos participantes de cumprirem as disposições legais.

BR ID No. 0000190

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Novo

### 17.1 Risco de Liquidação

Inicialmente, cabe notar que o risco de Liquidação varia conforme o Arranjo de Pagamento Visa. Conforme indicado na *Seção 16.2.2.1, Liquidação Nacional* e Visa Pré-Pago Nacional tem um prazo de Liquidação superior aos demais. Dessa forma, as informações abaixo podem variar dependendo do Arranjo de Pagamento Visa. Referência a Arranjos de Pagamento da Visa específicos, contudo, estão claramente indicadas.

A exposição a risco de Liquidação decorre da diferença de tempo entre a data de aceitação das Transações Visa e a Liquidação subsequente entre o Emissor e o Credenciador, independentemente do tipo de Instrumento de Pagamento ou Arranjo de Pagamento Visa. Portanto, o risco financeiro aos Participantes pode ser medido pelas Transações Visa a serem liquidadas, caso um Emissor ou um Credenciador deixe de fazê-lo ou, por algum motivo, não cumpra suas obrigações.

BR ID No. 0000070

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 17.1.1 Liquidação Diferida

No Brasil, os Credenciadores usualmente solicitam a Liquidação Diferida, ou seja, que, em relação a cada Apresentação de determinadas Transações Nacionais realizadas com os Instrumentos de Pagamento emitidos no âmbito dos Arranjos de Pagamento Visa Crédito Nacional e Visa Pré-Pago Nacional a Visa disponibilize aos Emissores até 28 (vinte e oito) dias corridos depois que a Transação Visa Crédito Nacional e Visa Pré-Pagos Nacional tiver sido originada e autorizada no Estabelecimento Comercial em questão para liquidação. Portanto, a exposição financeira (ou risco de liquidação) pode passar dos 28 dias para determinadas Transações. Os prazos prorrogados para Liquidação criam uma exposição financeira incremental para o Credenciador caso o Emissor deixe de pagar ou, por algum motivo, deixe de cumprir suas obrigações.

O Reembolso da Visa para Perdas Decorrentes de Liquidação não se aplica a transações nas quais um Credenciador solicita a Liquidação Diferida. Consequentemente, o Credenciador é única e exclusivamente responsável por quaisquer perdas resultantes da Liquidação Diferidas. Adicionalmente, o Credenciador é responsável, em todos os Arranjos de Pagamento da Visa, por pagar os valores devidos aos Recebedores Finais.

No Brasil, os Credenciadores solicitam que, em relação a cada Apresentação de determinadas Transações com Instrumentos de Pagamento emitidos no âmbito dos Arranjos de Pagamento Visa Crédito Nacional, a Visa aceite e registre Pagamentos Parcelados, que são transações para compra de bens e serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial por meio do Credenciador em mais de uma parcela. Esse é um acordo individual entre o consumidor (o Portador do Instrumento de Pagamento), o Estabelecimento Comercial, o Emissor e o Credenciador. O Estabelecimento Comercial obtém a Autorização para o montante total da Transação Visa e o Credenciador processa o número de parcelas previamente acordado entre o Recebedor Final e o Portador do Cartão (ou do Instrumento de Pagamento).

Os Pagamentos Parcelados criam uma exposição financeira a longo prazo para o Credenciador, concretizada quando o Emissor não paga ou não cumpre suas obrigações em tempo hábil. O Reembolso da Visa para Perdas Decorrentes de Liquidação não se aplica a Pagamentos Parcelados.

Consequentemente, o Credenciador é única e exclusivamente responsável por quaisquer perdas decorrentes resultantes das Transações de Liquidação Diferidas.

##### 17.1.2 Reembolso da Visa para Perdas de Liquidação

Salvo disposição em contrário no Regulamento da Visa, qualquer Emissor ou Credenciador que participe dos Arranjos de Pagamento da Visa será reembolsado pela Visa International Service Association por Perdas Decorrentes de Liquidação por si sofridas em razão de uma falha de qualquer outro Emissor ou Credenciador, desde que usadas de forma apropriada para honrar Transações Visa processadas de acordo com o Regulamento da Visa. Na hipótese de qualquer

pagamento pela Visa a qualquer Emissor ou Credenciador conforme disposto nesta seção, a Visa será sub-rogada na total extensão do montante pago, mais custos, contra tal Emissor ou Credenciador ou outra entidade que tenha falhado em honrar tais Transações Visa. O termo “Perdas Decorrentes de Liquidação” refere-se apenas aos montantes efetivamente devidos para liquidação de tais Transações e não deve em nenhuma circunstância ser interpretado de forma a impor à Visa a obrigação de reembolsar os Emissores ou Credenciadores por danos consequentes ou despesas incorridas na tentativa de resolver tais Transações não honradas, ou por juros, que tenham sido efetivamente incorridos ou imputados e que estejam associados com atrasos na Liquidação.

O Reembolso da Visa para Perdas Decorrentes de Liquidação não se aplica a Transações Visa nas quais um Credenciador solicita Liquidação Diferida ou Pagamento Parcelado. Consequentemente, o Credenciador é única e exclusivamente responsável por quaisquer Perdas Decorrentes de Liquidação resultantes das Transações de Liquidação Diferida ou de Pagamentos Parcelados.

O Reembolso da Visa para Perdas de Liquidação não se estende aos Estabelecimentos Comerciais nem a outras partes envolvidas.

A Visa possui políticas e procedimentos por meio das quais estabelece a metodologia para determinar o risco de Liquidação e os instrumentos de garantia aceitáveis para mitigar esse risco, quando aplicável. A Visa pode alterar essas políticas e procedimentos de tempos em tempos.

BR ID No. 0000072

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.1.3 Processo de atribuição de responsabilidades de Liquidação

#### 17.1.3.1 Obrigações de Liquidação dos Emissores

De acordo com seu Contrato de Participação e de acordo com o Regulamento da Visa, cada Emissor é responsável por pagar ao Credenciador todas as Transações Nacionais que autorizou e que foram apresentadas para Liquidação.

BR ID No. 0000073

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.3.2 Obrigações de Liquidação dos Credenciadores

De acordo com seu Contrato de Participação e de acordo com o Regulamento da Visa, o Credenciador é obrigado a pagar aos Estabelecimentos Comerciais e aos Facilitadores de Pagamento, conforme o caso, o valor correspondente a todas as Transações Visa autorizadas que os Estabelecimentos Comerciais ou os Facilitadores de Pagamento apresentaram ao Credenciador para Pagamento, deduzidas, no entanto, do valor da remuneração do Credenciador, conforme acordado com o Estabelecimento Comercial ou com o Facilitador de Pagamento. O Credenciador é obrigado a pagar seus Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento.

Depois da apresentação da Transação Visa para Compensação e Liquidação, dentro dos prazos máximos estabelecimentos no Regulamento da Visa. Os Credenciadores também têm a obrigação de reembolsar imediatamente os Emissores por transações contestadas pelas quais sejam financeiramente responsáveis. Os Credenciadores, portanto, estão obrigados a garantir – e garantem irrevogavelmente – o pagamento pontual de todo e qualquer valor devido aos seus Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento por todas as Transações autorizadas que os Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento apresentaram para Pagamento.

BR ID No. 0000074

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.3.3 Obrigação de Liquidação dos Facilitadores de Pagamento

De acordo com seu Contrato de Participação e de acordo com o Regulamento da Visa, o Facilitador de Pagamento é obrigado a pagar aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados o valor correspondente a todas as Transações autorizadas que os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados apresentaram ao Facilitador de Pagamento para o pagamento, deduzidas, no entanto, do valor da remuneração do Facilitador de Pagamento, conforme acordado com o Estabelecimento Comercial Patrocinado.

O Facilitador de Pagamento é obrigado a pagar seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados depois da apresentação da Transação Visa para Compensação e Liquidação, dentro dos prazos máximos estabelecidos no Regulamento da Visa.

BR ID No. 0000075

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.4 Obrigações de Pagamento e Falhas pelos Participantes

##### 17.1.4.1 Obrigações de Pagamento

No caso das Transações em que o Credenciador não pediu liquidação diferida ou Pagamentos Parcelados:

- Emissores para Credenciadores – O Emissor deverá pagar ao Credenciador por meio do Agente de Liquidação Nacional indicado pela Visa todas as Transações Visa do Emissor realizadas em Estabelecimentos Comerciais afiliados pelo Credenciador.
- Credenciadores para Emissores – O Credenciador deverá pagar ao Emissor por meio do Agente de Liquidação Nacional indicado pela Visa qualquer Transação Visa para a qual deva fundos ao Emissor.
- Credenciadores para Estabelecimentos Comerciais – O Credenciador deverá pagar a seus Estabelecimentos Comerciais por todas as Transações Visa que forem concluídas nos Estabelecimentos Comerciais afiliados por este Credenciador. O Pagamento deverá ser efetuado

nas contas da Instituição Domicílio indicadas pelos Estabelecimentos Comerciais ao Credenciador.

- Credenciadores para Facilitadores de Pagamentos – O Credenciador deverá pagar a seus Facilitadores de Pagamentos por todas as Transações Visa concluídas nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados afiliados por estes Facilitadores de Pagamento, salvo se o Contrato de Facilitador de Pagamento estipular pagamento direto do Credenciador aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- Facilitadores de Pagamentos para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados – O Facilitador de Pagamentos deverá pagar a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados por todas as Transações Visa concluídas nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados afiliados por este Facilitador de Pagamentos, salvo se o Contrato de Facilitador de Pagamento estipular pagamento direto do Credenciador aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

#### Liquidação Diferida

No caso de Transações com relação às quais o Credenciador solicitou Liquidação Diferida ou Pagamentos parcelados:

- Emissores para Credenciadores – O Emissor deverá pagar ao Credenciador por meio do Agente de Liquidação Nacional indicado pela Visa todas e quaisquer as Transações Visa do Emissor em Estabelecimentos Comerciais afiliados pelo do Credenciador.
- Credenciadores para Emissores – O Credenciador deverá pagar ao Emissor por meio do Agente de Liquidação Nacional indicado pela Visa toda e qualquer Transação Visa para a qual deva fundos ao Emissor.
- Credenciadores para Estabelecimentos Comerciais – O Credenciador deverá pagar a seus Estabelecimentos Comerciais por todas as Transações Visa que forem concluídas nos Estabelecimentos Comerciais afiliados por este Credenciador, independente do fato de o Credenciador ter ou não recebido Pagamento do Emissor. Esse pagamento deverá ser efetuado nas contas da Instituição Domicílio que os Estabelecimentos Comerciais indicarem ao Credenciador.
- Credenciadores para Facilitadores de Pagamentos – O Credenciador deverá pagar a seus Facilitadores de Pagamentos por todas as Transações Visa concluídas nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados afiliados por esses Facilitadores de Pagamentos, salvo se o Contrato de Facilitador de Pagamentos estipular pagamento direto do Credenciador aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- Facilitadores de Pagamentos para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados – O Facilitador de Pagamentos deverá pagar a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados por todas as Transações Visa concluídas nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados afiliados por este Facilitador de Pagamentos, salvo se o Contrato de Facilitador de Pagamento estipular pagamento direto do Credenciador aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.



#### 17.1.4.2 Falhas de Pagamento do Participante

No caso das Transações em que o Credenciador não pediu liquidação diferida ou Pagamentos Parcelados:

Pelo Emissor perante o Credenciador – Na eventualidade de falha por parte do Emissor, a Visa determinará a extensão da exposição em conformidade com suas obrigações de reembolso e reembolsará o Credenciador por suas Perdas Decorrentes de Liquidação até, no máximo, o valor calculado das obrigações de reembolso, após validação pela Visa da reclamação apresentada pelo Credenciador referente à falha de Pagamento de Transações Visa pelo Emissor, desde que o Emissor tenha submetido as Transações para processamento pela VisaNet para Compensação e Liquidação de acordo com o Regulamento da Visa pertinente, quando for o caso.

Conforme previsto na *Seção 17.1.2, Reembolso da Visa para Perdas de Liquidação* deste documento, a Visa também está sub-rogada até o montante total que pagou em fase do Membro que falhou e poderá buscar tal montante tanto do referido Membro quanto de seus liquidantes

- Credenciadores para Emissores – Na eventualidade de falha por parte do Credenciador, a Visa determinará a extensão da exposição em conformidade com suas obrigações de Reembolso e reembolsará o Emissor por suas Perdas Decorrentes de Liquidação até, no máximo, o valor calculado das obrigações de reembolso, após validação pela Visa da reclamação apresentada pelo Emissor referente à falha de Pagamento de Transações Visa pelo Credenciador (geralmente, disputas) e desde que o Emissor tenha submetido as Transações para ao processamento pela VisaNet para Compensação e Liquidação de acordo com o Regulamento da Visa pertinente, quando for o caso. Conforme previsto na *Seção 17.1.2, Reembolso da Visa para Perdas de Liquidação* deste documento, a Visa também está sub-rogada até o montante total que pagou em fase do Membro que falhou e poderá buscar tal montante tanto do referido Membro quanto de seus liquidantes.
- Por um Credenciador para um Estabelecimento Comercial – Se o Credenciador deixar de pagar a um Estabelecimento Comercial pelas Transações Visa de um Emissor realizadas nos Estabelecimento Comercial, o Estabelecimento Comercial se tornará credor do Credenciador que falhou. Na medida em que o Estabelecimento Comercial esteja impossibilitado de recuperar o valor total devido, então o Estabelecimento Comercial sofrerá uma perda permanente igual ao valor total das Transações que não foram pagas, porque nem a Visa nem nenhum outro Participante terá a obrigação de reembolsar o Estabelecimento Comercial por essas Transações não pagas.
- Por um Credenciador para um Facilitador de Pagamentos – Se o Credenciador deixar de pagar a seus Facilitadores de Pagamentos pelas Transações Visa realizadas nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados afiliados por este Facilitador de Pagamento, então o Facilitador de

Pagamentos poderá sofrer uma perda permanente no valor dessas Transações não pagas, porque o Facilitador de Pagamentos ainda poderá precisar pagar a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados pelo valor total das referidas Transações caso o Facilitador de Pagamentos possua uma obrigação contratual de pagamento perante o Estabelecimento Comercial Patrocinado.

- Por um Facilitador de Pagamentos para um Estabelecimento Comercial Patrocinado – Se o Facilitador de Pagamentos deixar de pagar a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados pelas Transações Visa realizadas nesses Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, então o Credenciador permanecerá responsável perante o Estabelecimento Comercial Patrocinado pelo pagamento dessas Transações. No caso de Transações nas quais o Credenciador solicitou Liquidação Diferida ou Pagamentos Parcelados:
- Pelo Emissor para o Credenciador – Na eventualidade de falha por parte de um Emissor, nem a Visa nem nenhum outro Participante terá a obrigação de reembolsar o Credenciador por Transações de Liquidação Diferida e/ou de Pagamentos Parcelados não pagas, geradas pelo Emissor nos Estabelecimentos Comerciais afiliados pelo Credenciador. Se a garantia que eventualmente existir for insuficiente para cobrir a Transação não liquidada, o Credenciador se tornará credor do Emissor que falhou. Na medida que o Credenciador esteja impossibilitado de recuperar o valor total devido, então o Credenciador sofrerá uma perda permanente igual ao valor total das Transações que não foram pagas.
- Pelo Credenciador para o Emissor – Na eventualidade de falha por parte de um Credenciador pelas Transações (geralmente, Disputas) relacionadas à Liquidação Diferida e/ou de Pagamentos Parcelados realizadas com Cartões Visa nos Estabelecimentos Comerciais afiliados pelo Credenciador, então o Emissor poderá sofrer uma perda permanente no valor dessas Transações não pagas porque nem a Visa nem nenhum outro Participante terá a obrigação de reembolsar o Emissor por Transações de Liquidação Diferida e/ou de Pagamentos Parcelados não pagas, geradas pelo Credenciador nos Estabelecimentos Comerciais por si afiliados.
- Por um Credenciador para um Estabelecimento Comercial – Se o Credenciador deixar de pagar a um Estabelecimento Comercial pelas Transações Visa em Estabelecimentos Comerciais afiliados pelo Credenciador, o Estabelecimento Comercial se tornará credor do Credenciador que falhou. Na medida em que o Estabelecimento Comercial esteja impossibilitado de recuperar o valor total devido pelo Credenciador, então o Estabelecimento Comercial sofrerá uma perda permanente igual ao valor total das Transações que não foram pagas, porque nem a Visa nem nenhum outro Participante terá a obrigação de reembolsar o Estabelecimento Comercial por essas Transações não pagas.
- Por um Credenciador para um Facilitador de Pagamentos – Se o Credenciador deixar de pagar a seus Facilitadores de Pagamentos afiliados à Visa pelas Transações Visa nos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados desses Facilitadores de Pagamentos, então o Facilitador de Pagamentos poderá sofrer uma perda permanente no valor dessas Transações não pagas, porque o Facilitador de Pagamentos ainda poderá precisar pagar a seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

pelo valor total das referidas Transações caso o Facilitador de Pagamentos possua uma obrigação contratual de pagamento perante o Estabelecimento Comercial.

- Por um Facilitador de Pagamentos para um Estabelecimento Comercial Patrocinado – Se um Facilitador de Pagamentos deixar de pagar seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados pelas Transações Visa nesses Estabelecimento Comercial Patrocinado, então o Credenciador permanecerá responsável perante o Estabelecimento Comercial Patrocinado pelo pagamento dessas Transações.

#### 17.1.5 Gerenciamento de Risco de Liquidação

A Visa realiza uma avaliação de crédito sobre cada candidato a Emissor e/ou Credenciador (Membro Principal) antes de autorizar sua participação nos Arranjos de Pagamento Visa. Além disso, será realizada uma avaliação de crédito, no mínimo uma vez por ano, sobre cada Membro Principal que tenha exposição a Liquidação. Essas avaliações estimarão a idoneidade financeira dos Membros Principais para pagar suas respectivas obrigações de Liquidação, tanto nos Arranjos Nacionais quanto nos Internacionais, de forma pontual e integral. Com base nessas avaliações, a Visa atribui uma classificação de crédito a cada Emissor e/ou Credenciador.

A Visa gerencia o processo de avaliação de crédito utilizando um enfoque baseado em risco. Tal enfoque inclui a avaliação dos riscos financeiros que geralmente se referem à capacidade de um Emissor ou de um Credenciador de fazer face a eventos adversos com base em seus recursos financeiros e inclui uma análise de ganhos, capitalização, risco de Crédito/Qualidade de Ativos, fundos e liquidez, administração, titularidade e outros fatores. A estimativa também poderá incluir uma análise de risco empresarial, que geralmente se refere aos riscos externos que podem afetar a idoneidade financeira do Membro Principal, incluindo, entre outros, os ambientes de economia/indústria, inteligência de mercado, posição competitiva, supervisão/legislação. A avaliação do risco específico da participação dos Membros Principais nos Arranjos de Pagamento da Visa também será considerada. A Visa poderá usar modelos de classificação e indicadores de mercado próprios e/ou basear-se nas pontuações de agências e outros recursos para realizar e/ou complementar essas avaliações de crédito. Em decorrência da avaliação de crédito, será atribuída uma das seguintes cinco pontuações de risco de crédito institucional a cada Emissor e/ou Credenciador Principal:

Tabela 17-1: Pontuações de risco de crédito institucional a cada Emissor e/ou Credenciador Principal

Classificação Categoria <sup>1</sup> Característica Geral	Grau de Investimento	Denotação
A	Sólido	Denota alta qualidade e sólida capacidade de cumprir seus compromissos financeiros.

Tabela 17-1: Pontuações de risco de crédito institucional a cada Emissor e/ou Credenciador Principal (continuação)

Classificação Categoria <sup>1</sup> Característica Geral	Grau de Investimento	Denotação
B	Satisfatório	Denota sólida qualidade e capacidade satisfatória de cumprir seus compromissos financeiros.
C	Regular	Denota capacidade financeira regular, mas apresenta um ou mais aspectos preocupantes.
D	Fraco	Denota qualidade menos que adequada e capacidade incerta de cumprir seus compromissos
E	Extremamente Fraco	Denota grave deficiência em termos de qualidade e alto nível de incerteza no que se refere à sua capacidade de cumprir seus compromissos financeiros.
<sup>1</sup> Poderá ser usada maior granularidade para denotar um Emissor ou Credenciador cuja classificação de crédito se situe na extremidade mais sólida ou na extremidade mais fraca do seu grau		

Adicionalmente, o risco do país será avaliado periodicamente. Os riscos do país afetam a capacidade de o Emissor ou o Credenciador cumprir suas obrigações de Liquidação. Os riscos do país incluem risco soberano, como o risco de um Governo impor controles de câmbio ou moratória da dívida e risco econômico que refere-se às condições do ambiente econômico, comercial, político e social, que influenciam o crédito soberano e também do Membro domiciliado localmente.

Quando requerido pela Visa, o Emissor ou o Credenciador tem a obrigação de fornecer demonstrativos financeiros e outras informações que permitam à Visa determinar se o Membro Principal opera de forma segura e judiciosa e se suas operações são realizadas de maneira a proteger os Arranjos de Pagamento da Visa

### 17.1.5.1 Mitigação de Risco de Liquidação

#### Risco de Liquidação Transações Não Diferidas

Conforme as avaliações observadas acima, a mitigação e os controles baseados em risco deverão ser implementados onde foi determinado que um Membro Principal e/ou país apresenta risco significativo de não honrar suas obrigações de Liquidação.

- A quantidade adequada de garantias exigidas de um Emissor é calculada por um mínimo, determinado de acordo com o volume de emissão diário do Emissor (internacional e/ou nacional) multiplicado pelo número apropriado de dias de Compensação (o tempo, em dias, da Data da Transação Visa até a Data de Processamento ou a Data de Liquidação), acrescido de uma margem determinada pela Visa para cobrir períodos sem Liquidação, crescimento do programa, tendências de volumes ou outros fatores de risco determinados pela Visa.
- Quando aplicável, o volume adequado de garantia exigida de um Credenciador é calculado com base no volume de Disputa gerado contra aquele Credenciador e/ou no número estimado de dias que o Credenciador leva para liberar o Pagamento para Estabelecimentos Comerciais ou para creditar a conta do Estabelecimento Comercial após o recebimento do Pagamento do Emissor, acrescido de uma margem determinada pela Visa.
- No caso de Transações Internacionais e dos Arranjos Visa Débito e Pré-Pagos Nacionais e outras Transações não diferidas, a Visa reembolsará e calculará a exposição em conformidade com seus padrões regulares.

#### **Risco de Liquidação Transações Diferidas e Pagamentos Parcelados**

Os Credenciadores são responsáveis por realizar os Pagamentos aos Recebedores Finais. A Visa não tem qualquer responsabilidade e o Reembolso da Visa para Perdas Decorrentes de Liquidação não se aplica em benefício dos Credenciadores pelas Perdas Decorrentes de Liquidação relacionadas à Liquidação Diferida que, conforme já mencionado, inclui Pagamentos Parcelados.

O Reembolso da Visa para Perdas Decorrentes de Liquidação nunca pode ser estendida aos Pagamentos Parcelados; conseqüentemente, os Credenciadores são os únicos responsáveis por qualquer perda de Liquidação resultante de Transações de Liquidação Diferida.

Portanto, é responsabilidade dos Credenciadores avaliar e medir o risco da contraparte e o risco de Liquidação para estabelecer os mecanismos de redução de riscos necessários para proteger-se e proteger também seus Estabelecimentos Comerciais contra o risco de Perdas Decorrentes de Liquidação que a Liquidação Diferida (incluindo o Pagamento Parcelado) gera no caso de falha dos Emissores em honrar com suas obrigações de Liquidação. Os Credenciadores devem avaliar o risco de Liquidação que a exposição à Liquidação Diferida (incluindo o Pagamento Parcelado) gera caso os Emissores não honrem suas obrigações de Liquidação.

Neste sentido, os Credenciadores devem implementar uma política e procedimentos de mitigação de risco que, se aceitáveis pela Visa e pelo BACEN, controlem esse risco e, assim, protejam os Credenciadores contra perdas financeiras. A estratégia de redução de risco dos Credenciadores pode incluir controles de risco semelhantes aos da Visa e/ou outros controles (garantias, reserva de capital, seguros, etc.) aceitáveis pelo BACEN que podem incluir, mas não estão limitados ao Repasse, mas sujeitos, em qualquer caso, à viabilidade desta estratégia de acordo com sua

avaliação interna, bem como a do BACEN. O Credenciador deverá certificar-se de que sua política de mitigação de risco seja sempre aplicada de forma não discriminatória.

No mínimo, sob sua política de mitigação de risco, o Credenciador deverá avaliar o risco de Liquidação que a exposição a Transações de Liquidação Diferida e/ou de Pagamentos Parcelados gera de cada Emissor mediante o cálculo do valor das Transações pendentes que cada Emissor tem a liquidar (tanto diferidas quanto de pagamentos parcelados), mais qualquer expectativa adequada e razoável de aumento de volume com relação ao programa do Emissor.

Depois que o Credenciador avaliar o perfil de risco de cada Emissor e a exposição gerada pelas Transações Diferidas e de Pagamentos Parcelados pendentes que o referido Emissor ainda tem a liquidar, quando for o caso, o Credenciador poderá implementar os controles de risco adequados definidos em sua política de mitigação de risco. O Credenciador deverá certificar-se de que sua política de mitigação de risco seja aplicada de forma não discriminatória.

Se as medidas de controle de risco do Credenciador incluírem o requisito de apresentação de garantia pelo Emissor, sua política deverá incluir uma descrição de como o Credenciador procederá para executar e aplicar a garantia na eventualidade de uma falha por parte do Emissor, e também de como e/ou quando o Credenciador liberará a garantia remanescente do Emissor depois que as Transações não pagas de Liquidação Diferida / de Pagamentos Parcelados forem devidamente quitadas.

A Visa avaliará periodicamente os controles de mitigação de risco que os Credenciadores implementarem para proteger-se contra falhas de um Emissor em liquidar Transações com Liquidação Diferida ou Pagamentos Parcelados. Os Credenciadores informarão à Visa e ao BACEN periodicamente sua estratégia de mitigação de risco e o status da implementação de seus controles de risco relacionados às suas Liquidações. Mediante solicitação da Visa e no período de 10 (dez) dias úteis a contar de tal solicitação, o Credenciador deverá apresentar sua política vigente de mitigação de risco, seus respectivos anexos e informações referentes à implementação da referida política, incluindo, entre outros: classificações do Emissor, cálculo da exposição a Transações Diferidas e/ou de Pagamentos Parcelados, Emissores que estão sujeitos à apresentação de garantia, valor e tipo da garantia vigente, garantia pendente do Emissor e/ou toda e qualquer informação requerida pela Visa para fins de avaliação da implementação da política de mitigação de risco do Credenciador. Os Credenciadores recém-admitidos nos Arranjos Visa deverão apresentar sua política de mitigação de risco à Visa antes de operar sob os Arranjos a que sejam autorizados. Ainda assim, o risco criado por Transações de Liquidação Diferidas e Pagamentos Parcelados é de responsabilidade dos Credenciadores.

Os Credenciadores que optarem por habilitar Facilitadores de Pagamentos poderão demandar que estes apresentem garantias para comprovar que podem honrar suas obrigações para com os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

Adicionalmente, os Credenciadores devem guiar sua estratégia de redução de risco de forma a ser a menos onerosa possível, tanto para os Emissores quanto para os Facilitadores de Pagamentos.

Obrigaç o do Emissor de apresentar garantia (se requerida pelo Credenciador) – O Emissor que est a sujeito  s medidas de controle de risco do Credenciador referentes a Transa o es Diferidas e/ou de Pagamentos Parcelados dever a fornecer a garantia ou qualquer outro controle de risco requerido pelo Credenciador, dentro do prazo estipulado pelo Credenciador. O Emissor n o poder a discriminar contra o Credenciador ao fornecer a garantia ou outro controle de risco requerido pelo Credenciador.

Caso o Emissor n o cumpra a solicita o o do Credenciador em termos de apresenta o o de garantia, a Visa poder a implementar medidas de controle de risco, incluindo, entre outras, restri o es quanto   Autoriza o o de novas Transa o es. O Credenciador deve notificar a Visa caso qualquer Emissor n o apresente a garantia solicitada dentro de 10 dias  teis desta falha.

#### **Risco de Liquida o o Diferida – Modelo Alternativo**

Tendo em vista que os Credenciadores determinam que as Transa o es dos Arranjos de Pagamento Visa Cr dito Nacional e Visa Pr -Pago Nacional possam ser liquidadas de maneira diferida, se um Credenciador desejar reduzir seu risco perante algum Emissor em particular, ele poder a determinar que a Liquida o o deixe de ocorrer de maneira diferida para este Emissor em particular. No entanto, o Credenciador n o poder a adotar essa medida de forma discriminat ria ou de tal forma que possa prejudicar a Marca Visa ou colocar os Arranjos de Pagamento Visa Cr dito Nacional e Visa Pr -Pago Nacional em desvantagem competitiva em rela o o a outros Arranjos de Pagamento similares.

Se o Emissor n o quiser sujeitar-se a controles de redu o o de risco potencialmente r gidos do Credenciador devido a Liquida o es Diferidas, poder a solicitar ao Credenciador que interrompa a Liquida o o Diferida de suas Transa o es Visa realizadas no  mbito dos Arranjos de Pagamento Visa Cr dito Nacional e Visa Pr -Pago Nacional – sendo certo que essa medida n o poder a ser adotada de forma discriminat ria ou de tal forma que possa prejudicar a Marca Visa ou colocar os Arranjos de Pagamento Visa Cr dito Nacional e Visa Pr -Pago Nacional em desvantagem competitiva em rela o o a outros Arranjos de Pagamento similares e o Credenciador dever a atender a essa solicita o o. De qualquer modo, o Credenciador deve notificar a Visa por escrito sobre tal a o o.

No caso de um Credenciador optar por liquidar as Transa o es de um ou mais Emissores no  mbito dos Arranjos de Pagamento Visa Cr dito Nacional e Visa Pr -Pago Nacional de forma imediata, ou seja, sem qualquer diferimento, o Reembolso da Visa por Perdas Decorrentes de Liquida o o aplicar-se- a em rela o o ao(s) respectivo(s) Emissor(es) para Transa o es realizadas ap s o prazo de 60 (sessenta) dias da data em que a Visa for formalmente comunicada de tal decis o o pelo Credenciador em quest o o. At  essa data, o Credenciador permanecer a respons vel pelos Riscos de Liquida o o. O mesmo se aplica no caso de um Emissor pedir ao Credenciador que suas transa o es sejam liquidadas de forma imediata.

Em ambos os casos, o prazo máximo para que o Recebedor Final de uma Transação de Pagamento (por exemplo, o Estabelecimento Comercial) receba os fundos em sua conta é de cinco dias (conforme definido na *Seção 16.2.2.1, Liquidação Nacional*), considerando: (i) o número de dias para que a Transação seja liquidada entre o Emissor e o Credenciador; e (ii) o número de dias para que os fundos sejam transferidos pelo Credenciador para o Estabelecimento Comercial, seja diretamente ou por meio de um Facilitador de Pagamentos.

#### 17.1.5.2 Garantia

No caso de Transações não diferidas com relação às quais o Emissor esteja sujeito aos controles de risco da Visa, a garantia exigida deve ser regida com base em uma relação contratual devidamente aprovada pela Visa ou em qualquer outro mecanismo permitido sob a legislação brasileira que estabeleça que os direitos da Visa aos ativos subjacentes sejam diretos, explícitos, irrevogáveis e incondicionais. No caso de garantia solicitada pelo Credenciador com relação a Transações Diferidas e/ou de Pagamentos Parcelados, a garantia requerida deverá ser regida por um Contrato aprovado pelo Credenciador ou por qualquer outro instrumento permissível em conformidade com a legislação brasileira.

As formas qualificadas de garantias adicionais aprovadas pela Visa são as seguintes: dinheiro (determinado em Dólares Norte-Americanos), garantias (do controlador), valores mobiliários ou Cartas de Crédito Standby irrevogáveis.

Com relação a cada tipo de Garantia, será exclusivamente a Visa que determinará a aceitação da Garantia, do emissor da Garantia, do custodiante, do tipo de instrumento, da documentação e de outros fatores afins.

No caso de Transações Nacionais efetuadas em moeda local, a Visa poderá aceitar valores mobiliários locais emitidos em moeda local como garantia para a exposição doméstica, desde que os interesses jurídicos e financeiros da Visa estejam protegidos. Os custodiantes desses recursos devem ser aprovados pela Visa e estar localizados em jurisdições nas quais os interesses jurídicos e financeiros da Visa estejam protegidos.

Transações Diferidas / de Pagamentos Parcelados – as formas de garantia qualificadas para Transações de Liquidação Diferida e de Pagamentos Parcelados serão determinadas pelo Credenciador, mas deverão incluir dinheiro, Cartas de Fiança emitidas pelas instituições financeiras locais em favor do Credenciador e/ou Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Nacional (Government Bonds/Securities) que serão mantidas no custodiante local designado pelo Credenciador. O Credenciador determinará o tipo e o texto dos Títulos Públicos.

As posições de Liquidação dos Emissores ou Credenciadores devem ser monitoradas da maneira mais próxima do tempo real que for possível.



BR ID No. 0000082

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.5.3 Cobrança e Ajuste de Garantia

A garantia requerida do Membro Principal pode ser ajustada periodicamente pela Visa segundo revisões de volumes, tendências e/ou condições financeiras. É obrigatório que os Emissores e Credenciadores apresentem a garantia exigida no período de 30 (trinta) dias após notificados.

Deixar de apresentar a garantia dentro dos prazos estabelecidos redundará na aplicação de multas por descumprimento, e potenciais controles de risco que podem incluir o fechamento do BIN do Emissor, à critério da Visa.

BR ID No. 0000083

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.5.4 Falha do Participante e Execução de Garantia

Quando os Emissores ou Credenciadores não cumprem com suas obrigações de Liquidação, isso pode sujeitar a Visa a perdas relacionadas à Liquidação e danos à sua imagem e reputação.

Definição de não cumprimento dos Emissores ou Credenciadores:

- O Emissor ou o Credenciador é considerado inadimplente se for colocado em recuperação judicial devido a uma situação financeira insegura, se for forçado a uma fusão com outra instituição devido a uma condição financeira insegura, se for fechado ou colocado sob intervenção por reguladores ou um tribunal ou ainda, se estiver incapacitado ou tiver pouca probabilidade de liquidar suas obrigações, de acordo com o julgamento da Visa; ou
- O Emissor ou o Credenciador é considerado inadimplente se não puder, a não ser que por fatores temporários e facilmente reversíveis, cumprir suas obrigações ou exigências estipuladas no Regulamento da Visa (seja ou não essa incapacidade causada por exigências da legislação pertinente). Para fins ilustrativos, isso pode incluir, entre outros, uma imposição de controle monetário, uma alteração do sistema monetário, uma moratória de depósito local, etc.

BR ID No. 0000084

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.1.5.5 Bloqueio de BIN

Para proteger a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa, o Bloqueio de BIN pode ser necessário no caso de descumprimento por parte do Emissor ou do Credenciador a fim de evitar responsabilidades adicionais causadas por novas Transações.

BR ID No. 0000085

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 17.1.5.6 Execução de Garantia

A execução das garantias, inclusive da Carta de Crédito Standby, dos títulos e valores mobiliários, a apresentação de demanda para fiadores e/ou a movimentação de caixa de contas de garantias adicionais deverá ser iniciada pela Visa mediante a determinação de que o Emissor ou o Credenciador não cumpriu suas obrigações de acordo com o Regulamento da Visa

BR ID No. 0000086

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

##### 17.1.5.7 Liberação de Garantia

O volume da garantia poderá ser liberado pela Visa depois que a condição que deu origem à solicitação dessa garantia for mitigada (isto é, a exposição ao risco diminuiu ou foi eliminada, as obrigações pendentes do Emissor ou do Credenciador foram cumpridas ou a classificação financeira subiu de categoria).

BR ID No. 0000087

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 17.2 Riscos Relacionados à Segurança da Informação

A Visa considera que, do ponto de vista de infraestrutura, seus Arranjos de Pagamento configuram-se como uma rede global. Dentro desta rede configurada como um “sistema de pagamentos” encontra-se a infraestrutura, servidores e canais de comunicação da Visa International, interligadas às infraestruturas, servidores e terminais dos Participantes. Os Participantes, por sua vez, possuem seus canais de comunicação dedicados tanto para a conexão com a Visa como, também, com os Portadores de Cartões Visa, no caso dos Emissores, ou Estabelecimentos Comerciais, no caso dos Credenciadores. A Visa considera as informações referentes aos dados de Cartões e Transações efetivadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa como críticas e que, assim, devem estar protegidas e controladas de forma a mitigar a possibilidade de fraude, não importando em que entidade, canal de comunicação, site ou servidor.

Para garantir esta proteção, a Visa possui uma abordagem completa e em níveis para a segurança da informação no processamento das Autorizações de pagamentos, com foco em dois aspectos: proteção dos dados do Cartão, em todas as fases e pontos do sistema de pagamento, e investimentos estratégicos em tecnologias que permitem que as partes envolvidas respondam ao comprometimento de dados e evitem a fraude.

Todas as informações de conta do Portador de Cartão que passam pela VisaNet são importantes. Sem as proteções adequadas, porém, essas informações podem se tornar vulneráveis. Os comprometimentos da segurança interna e externa podem resultar em fraude e roubo de identidade. Os programas de segurança de dados da Visa, junto com o PCI DSS, garantem o mais alto padrão de cuidado e foram criados para manter em segurança os dados confidenciais do Portador.

Antes de formalizar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa, todo proponente, incluindo seus Agentes (Processadores VisaNet, Fabricantes de cartões ou Agentes Terceiros), devem comprovar que atendem às condições necessárias de proteção de informação sensível.

Os Programas de Risco da Visa e seus requisitos estão organizados a) Certificação PCI, b) Programa de Risco de Agentes Terceiros, c) Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN e d) Programa de Aprovação de Fornecedores.

#### 17.2.1 Certificação PCI

O Conselho de Padrões de Segurança de PCI é um fórum global aberto para o contínuo desenvolvimento, aprimoramento, armazenamento, disseminação e implementação de padrões de segurança para a proteção de dados de contas. O Pagamento PCI DSS é um conjunto abrangente de requisitos de segurança internacionais para proteger os dados do Portador de Cartão. O Pagamento PCI DSS foi criado pela Visa e pelas marcas de pagamento fundadoras do Conselho de Padrões de Segurança de PCI para contribuir para a ampla adoção de medidas uniformes de segurança de dados em âmbito mundial.

A missão do Conselho de Padrões de Segurança de PCI é aprimorar a segurança de dados de Credenciais de Pagamento, promovendo a educação e a conscientização sobre os Padrões de Segurança PCI.

O Regulamento da Visa determina que todos os:

Credenciadores e respectivos fornecedores de terminais, plataformas e softwares

- Processadores VisaNet
- Estabelecimentos Comerciais com volume transacional acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais/ano)
- Subcredenciadores
- Agentes Terceiros em geral que tenham acesso a informações sensíveis, sejam obrigatoriamente certificados pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI. Adicionalmente, a Visa recomenda a seus Emissores que também o façam.

Os objetivos do Programa são:

- Manter a rede de dados segura;
- Proteger as informações dos Portadores;
- Manter um programa de gerenciamento de vulnerabilidades;

- Implementar um forte controle de acessos; e
- Manter uma política de segurança de informações.

A certificação do Participante pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI garantirá para a Visa que o proponente tenha cumprido, pelo menos, os 12 requisitos considerados como essenciais

O Regulamento da Visa estabelece que os Participantes mantenham seus certificados PCI sempre vigentes.

BR ID No. 0000089

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.2.2 Programa de Risco de Agentes Terceiros

O Programa de Registro de Agentes Terceiros é um programa mandatório exigido pela Visa e colocado em prática para assegurar que os Participantes cumpram com o Regulamento da Visa em relação à contratação de Agentes Terceiros.

Os Agentes Terceiros devem ser registrados junto à Visa.

Os Emissores e Credenciadores Visa são obrigados a realizar auditoria própria em seus Agentes Terceiros para assegurar que:

- entendam o modelo empresarial, as condições financeiras e as regras operacionais dos Arranjos de Pagamento da Visa; e
- estejam em conformidade com o PCI DSS.

BR ID No. 0000090

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.2.3 Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN

Para garantir que todos os Participantes mantenham suas operações dentro dos critérios de segurança de informações considerados essenciais e tenham os dados mais sensíveis da Conta e Portadores de Cartão devidamente protegidos, a Visa desenvolveu o Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN (Personal Identification Number – PIN).

O Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN é um programa global criado para apoiar todos os Participantes na cadeia de processamento de Transações dos Credenciadores na manutenção do mais alto nível de segurança do PIN.

A confidencialidade dos PINs dos Portadores de Cartão que são aceitos e processados em Dispositivos de Entrada de PIN (“PEDs” – PIN-Entry Devices) de POSs e Caixas Eletrônicos depende da conformidade, pelos Participantes, dos seguintes conjuntos de requisitos técnicos:

- Requisitos de Segurança de PIN do PCI para o Setor de Instrumentos de Pagamento (Payment Card Industry PCI PIN Security Requirements)

Este conjunto de requisitos estabelece os padrões mínimos de segurança para captura de Transações baseadas em Senha. Trata-se de um conjunto de padrões requeridos pela indústria para segurança das Senhas e chaves de criptografia. Seu objetivo principal é orientar e apoiar a todos os participantes do sistema financeiro a garantir de que senhas (PIN) de Portadores de Cartão não sejam comprometidas e utilizadas para fraude.

- Requisitos de Segurança dos Dispositivos para Entrada de PIN do PCI (PCI PIN-Entry Device Security Requirements)

Trata-se de um conjunto de padrões delineados pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI, que se encarrega das características técnicas dos terminais usados para compra ou Saque. Tem por objetivo a segurança da senha do Portador de Cartão durante uma Transação financeira e também estabelecem os procedimentos para gerenciamento de terminais, bem como inserção inicial e gestão de chaves de criptografias nestes terminais.

No conjunto de requerimentos para os terminais, são determinadas as (i) características e atributos físicos (mecanismos de segurança que têm por finalidade dificultar o comprometimento de tais terminais ou a inserção de dispositivos fraudulentos) e (ii) características e atributos de segurança lógica (controles que impeçam os terminais de, após a captura, gerar informações para o tráfego que não estejam devidamente criptografadas).

Na esfera do gerenciamento, estes requisitos definem os padrões ideais para produção, controle, transporte, guarda e uso durante a vida útil dos terminais. O Conselho de Padrões de Segurança de PCI considera que processos de gerenciamento ineficientes geram risco de modificações físicas e lógicas não autorizadas ao equipamento.

- Requisitos de Segurança para Encriptação do Teclado de PIN do PCI (PCI Encrypting PIN Pad Security Requirements)

De forma semelhante aos Requisitos de Segurança dos Dispositivos para Entrada de PIN do PCI os chamados teclados PIN com capacidade de criptografia por hardware (Encrypting PIN Pad ou EPP) são utilizados em conjunto com Caixas Eletrônicas, bombas de combustível de auto-atendimento, quiosques ou máquinas de venda (vending machines). Os requisitos também se dividem em características necessárias dos terminais e formas de gerenciamento, cabendo ao Participante apresentar estas certificações e tê-los em produção conectados a um Credenciador para aceitar Cartões Visa.

A conformidade desses requisitos garante a transmissão segura dos PINs dos Portadores de Cartões durante o processamento de Transações em Caixas Eletrônicas e dispositivos de entrada de PIN em POSs. Os Requisitos de Segurança de PIN do PCI complementam os Padrões de Segurança de Dados do PCI para as instituições que aceitam ou processam Transações com PIN em POSs e Caixas Eletrônicas.

Os Credenciadores de POS e Caixa Eletrônico que capturam e transmitem Senhas e seus Agentes bem como os fabricantes de terminais POS, PIN-PEDs e Caixa Eletrônico, devem cumprir integralmente com os Requisitos de Segurança de PIN da Indústria de Instrumentos de Pagamento (Payment Card Industry (PCI) PIN Security Requirements).

Os requisitos de segurança de PIN para a gestão, processamento e transmissão seguros durante o processamento de Transações offline ou online em Caixas Eletrônicas e em terminais de POS com ou sem vigilância, estão contidos nos Requisitos de Segurança de PIN do PCI.

#### 17.2.4 Programa de Aprovação de Fornecedores (AVP – Approved Vendor Program) – Fabricantes e Personalizadores de cartões

O Programa de Aprovação de Fornecedores foi desenvolvido para garantir que fabricantes, Personalizadores e fornecedores de tecnologia de Pagamento móvel de Cartões com Tarja Magnética e Chip obedçam aos requerimentos de segurança físicos, lógicos e de meios de Pagamentos móveis conforme estabelecido no Regulamento da Visa.

O Programa de Aprovação de Fornecedores estabelece requerimentos reconhecidos pela Visa referentes a:

- Requerimentos (tanto Visa quanto da indústria) para confecção segura, personalização e distribuição dos Cartões Visa
- Procedimentos de validação de conformidade do programa
- Processos para aceitação como fornecedor aprovado pela Visa.

A Visa estabelece os seguintes itens dentre as responsabilidades e obrigações de fornecedores:

- Prover serviços para Emissores de Produtos Visa que carreguem sua logomarca ou serviços;
- Produzir Cartões Visa com alta qualidade, características e aparências uniformes sob as mais severas condições de segurança disponíveis;
- Prover serviços de fabricação e personalização para Emissores de produtos Visa apenas em infraestrutura e locais aprovados;
- Contratar diretamente Auditores de Segurança para validar in loco a segurança da infraestrutura. Os fornecedores não deverão usar o mesmo Auditor de Segurança por mais de dois ciclos anuais de validação a menos que aprovado especificamente pela Visa;
- Notificar a Visa com antecedência da realização da vistoria in loco e notificar as datas da visita do auditor;

- Fornecer aos Auditores de Segurança toda a informação necessária para validar a conformidade dos requisitos de segurança aplicáveis antes, durante a auditoria, e após sua conclusão, se necessário;
- Solucionar situações de não conformidade dentro dos prazos estabelecidos;
- Notificar a Visa sobre quaisquer problemas ou preocupações que possam afetar a contínua com os requisitos; e
- Notificar a Visa antes de:
  - Mudanças da infraestrutura de local ou prédio, inclusive dentro do mesmo local ou prédio;
  - Redefinição ou mudanças importantes no quadro de sócios ou estrutura da companhia;
  - Alterações, expansões ou mudanças significativas na infraestrutura, procedimentos de segurança ou mesmo dispositivo de segurança;
  - Terceirização de qualquer processo que tenha sido aprovado para o fornecedor;
  - Mudança dos representantes autorizados para receber ou assinar qualquer comunicação ou documento da Visa;
  - Alteração do gestor de segurança; e
  - Mudança do gerenciamento sênior e escritórios centrais.

Ainda em relação às necessidades do programa, os Emissores devem:

- Utilizar uma instituição aprovada para fabricar ou imprimir Cartões Visa;
- Certificar-se que o fornecedor, Personalizador ou fornecedor de solução móvel sejam aprovados da Visa; e
- Notificar imediatamente a Visa se o fabricante, Personalizador ou fornecedor de solução de Pagamento móvel aprovados forem incapazes de cumprir com suas responsabilidades;

A Visa deve:

- Gerenciar processos de aplicação de novos proponentes;
- Comunicar os requisitos de segurança aplicáveis e responder a questões relacionadas com os requisitos do programa;
- Manter informações de fornecedores e comunicação do programa;
- Gerenciar a Emissão e manter a lista de Identificadores de Negócios Visa (BID – Visa Business Identifiers) para os fornecedores aprovados;
- Atualizar a lista de fornecedores de Cartões aprovados pela Visa;
- Gerenciar aprovação de novos fornecedores e revalidação anual;

- Controlar o processo de aprovação dos Auditores de Segurança e manter atualizada a lista de Auditores de Segurança aprovados;
- Instruir os novos proponentes e fornecedores aprovados para enviar Cartões de amostra a Visa por courier. Os Auditores de Segurança não devem ter em sua posse nenhum Cartão de amostra;
- Gerenciar e atualizar os requisitos de segurança Visa para preparação de dados e provedores de serviço em rede sem fio.

Ainda no escopo do programa, cabe aos Auditores de Segurança:

- Estabelecer contratos diretos com os fornecedores para a realização da avaliação in loco de novos proponentes, serviços e avaliações anuais;
- Notificar a Visa antes da avaliação no local do fornecedor e indicar as datas das avaliações;
- Agendar, planejar e realizar avaliações in loco de novos requerentes e fornecedores aprovados;
- Emitir relatórios de auditoria e remediação para novos requerentes ou fornecedor aprovado após a conclusão avaliações in loco;
- Validar que todas as atividades de remediação estabelecidas com o fornecedor sejam resolvidas, incluindo follow-ups e evidências de conformidade.

Ainda no escopo do programa, os Auditores de Segurança certificados pelo PCI e homologados pela Visa, devem emitir um "Atestado de Compliance Visa" (VAOC – Visa Attestation of Compliance) comprando a aprovação do fornecedor.

## 17.3 Riscos Relacionados às Transações

A Visa define o formato e as informações necessárias para que seus Emissores e Credenciadores possam intercambiar informações de Autorizações e Liquidação de Transações para qualquer Produto Visa por meio da VisaNet, não importando a forma ou o dispositivo de captura, sendo eles:

- BASE I
- BASE II

Este fluxo de informações permite aos usuários acompanhar Transações ocorridas dentro da VisaNet, do momento em que elas são capturadas (BASE I) ao momento em que são liquidadas (BASE II).

A Visa recomenda ao Membro que mantenha histórico das Transações realizadas durante toda a vida útil de um Cartão, sempre preservando os aspectos de segurança necessários para proteção de dados sensíveis.



### 17.4 Riscos Relacionados à Fraudes

#### 17.4.1 Funções Básicas de Administração de Riscos

A Visa determina que os Participantes possuam mecanismos de detecção e acompanhamento de fraudes e de Transações suspeitas por meio de um processo de “Funções Básicas de Administração de Riscos.”

Todo novo Participante recebe sua autorização para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa apenas se comprovar a conformidade de todos os itens inerentes ao processo. O processo de conformidade das Funções Básicas de Administração de Risco tem como objetivo garantir que os Participantes executem de forma adequada as funções mínimas necessárias para gestão de risco de modo a controlar a fraude nos seus portfólios Visa e protejam de forma apropriada as informações confidenciais dos Portadores de Cartões que estão em sua posse.

O programa observa itens que precisam ser implantados, seja dentro da estrutura organizacional existente ou por meio de ajustes à estrutura já existente, e identifica áreas de oportunidade para melhorar a execução das funções já existentes. Inicialmente, cabe notar que métodos e metodologias para combater a fraude devem ser seguidos. Assim, o Participante deve desenvolver metodologias de análise e investigação que ajudem na identificação e solução de situações relacionadas com a fraude e efetuar uma revisão formal de seus processos e métodos no mínimo uma vez por ano.

A equipe de trabalho deve ser especializada e passar por treinamentos periódicos. Os Participantes devem contratar pessoal com conhecimento técnico adequado, tanto da perspectiva dos Emissores quanto dos Credenciadores, com experiência, habilidades e capacidades de análise para o entendimento dos comportamentos da fraude e do usuário final; e com perfil apropriado para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a administração de risco e a prevenção de fraude.

Para garantir a manutenção do conhecimento da equipe, os Participantes devem, com regularidade, desenvolver atividades de capacitação internas e externas relacionadas com as melhores práticas de prevenção de fraude, incluindo informações e lições aprendidas.

O Membro deve, também, possuir procedimentos de monitoramento de fraude que funcionem de forma ininterrupta. Para isso, o Membro deve implementar um sistema de monitoramento paramétrico e/ou neural de Transações e possuir uma equipe qualificada para o controle do seu negócio de Emissor e/ou Credenciador. Adicionalmente, o Membro deve fazer a análise e o gerenciamento de informações (ponto de compromisso, análise de tendências, relatórios gerenciais, entre outros), cujo objetivo é analisar as informações sobre fraude que afetem os usuários finais tanto do respectivo Membro quanto do mercado para detectar tendências e desenvolver formas de mitigação de fraudes. O Membro deve, ainda, possuir equipes de

investigação de incidentes, que devem coordenar toda a parte de investigação, de campo e forense, bem como estar familiarizado e apto a cumprir com os protocolos em caso de incidentes ou vazamento de informações sensíveis.

No caso do gerenciamento de POSs (POS, PDV, entre outros), o Credenciador deve estabelecer processos seguros para compra, instalação, remoção e manutenção de seus equipamentos e protocolos seguros que garantam a ativação de equipamentos (sempre próprios e livres de dispositivos ou programas intrusos), além de cumprir com todos os requisitos do PCI (PED-DSS, PA-DSS) e também com o PIN Security da Visa.

Com relação à segurança da informação de Cartões, os Emissores devem garantir a segurança da informação sensível das contas de seus clientes de acordo com protocolos de segurança estabelecidos pelo PCI, possuir time capacitado e especializado na gestão de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, garantir que seus equipamentos e softwares sigam todas as especificações do PCI e outros padrões do mercado local e assegurar a existência de processos e mecanismos de validação contínua para garantir a segurança da informação.

Os Participantes devem, também, com relação aos provedores de serviço, estabelecer a responsabilidade por vazamento de informações e fraude gerada e certificar que o provedor possua segurança lógica e física requerida para a administração do seu negócio. Com relação a novos produtos e programas, cabe aos Participantes a análise dos riscos inerentes.

Dessa forma, os Participantes devem garantir a existência de governança de risco para avaliação prévia, manutenção e atualização de produtos ou canais e promover as adequações necessárias nos produtos ou canais de forma a mitigar a possibilidade de fraude.

Por fim, os Participantes devem manter canais de comunicação com o usuário final. As comunicações devem ser claras e objetivas, visando à prevenção e mitigação de risco de fraude além de prever procedimentos claros e regras com tempo de resposta definidos.

Em caso de não conformidade de algum dos itens do programa, o Participante, ao receber o relatório formal da auditoria Visa, deve gerar e remeter para a Visa um plano formal de remediação com os devidos prazos de implantação de todas as medidas exigidas, para avaliação e aprovação final da equipe de riscos da Visa.

### 17.4.2 Sistema de Reporte de Fraude

O Emissor deve reportar à Visa todo caso confirmado de fraude no relacionamento com seus Portadores de Cartão.

Para este fim, a Visa disponibiliza um Sistema de Reporte de Fraude (Fraud Reporting System – FRS) criado para funcionar como um canal de reporte de todas as Transações fraudulentas tão logo

sejam confirmadas. Todos os Emissores em qualquer região do mundo devem reportar e registrar suas Transações fraudulentas para a Visa.

As Transações fraudulentas que os Emissores reportam são colocadas no Arquivo Mestre de Fraudes para consolidação das informações de fraude em âmbito mundial. Esses dados beneficiam os Participantes tanto localmente quanto mundialmente. Toda a indústria de meios de pagamento é favorecida com essa ferramenta, pois as informações de fraude de uma região podem ajudar Emissores de outra região a criar estratégias e táticas para minimizar as perdas por fraude, por exemplo.

A conformidade das exigências de registro de fraudes é um compromisso mundial dos Emissores da Visa, os quais devem, mediante confirmação da Transação fraudulenta, reportar em até 60 dias todas as fraudes ocorridas.

A falha em cumprir os requisitos impede que os Emissores percebam de forma oportuna e apropriada as perdas por fraude, como também, identifiquem tendências de fraude e áreas de problemas ou oportunidades. A Visa realiza auditorias periódicas nos Participantes, a seu critério, com o objetivo de garantir a qualidade da informação reportada bem como a conformidade do Regulamento da Visa.

Ressalta-se que a manutenção de informações no reporte de fraude de forma uniforme e correta é essencial para que os Participantes estabeleçam um ciclo necessário ao aprendizado, para fortalecimento das linhas de defesa contra futuras fraudes. Com base neste sistema a Visa continuamente compartilha com os Participantes, informações sobre estratégias, como, por exemplo: (i) análise de tendências de fraude; (ii) Relatórios de Sumário de Fraude e Gestão de Atividades de Fraude; (iii) monitoramento da conformidade dos requisitos de reporte para o Participante; e (iv) consultas sobre informações e dados e desempenho do Participante.

### 17.4.3 Monitoramento de Fraudes

A unidade responsável pela gestão de riscos na Visa mantém uma série de programas que acompanham e identificam proativamente índices de fraudes e Disputas acima de limites estabelecidos como aceitáveis pelos critérios da Visa. Os programas monitoram fraudes em todos os Participantes, com maior ênfase em Credenciadores e seus Estabelecimentos Comerciais, em cujas atividades o risco de fraude é maior.

Esses programas também garantem que os Participantes possuam controles eficientes, previnem que os Arranjos de Pagamento sejam utilizados para a comercialização e venda de quaisquer itens ou serviços considerados ilegais ou que venham a afetar negativamente as Marcas de Propriedade da Visa ou dos Participantes.

#### 17.4.3.1 Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial

O Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial define padrões para gerenciamento da exposição inter-regional à fraude introduzida pelos Estabelecimentos Comerciais. Os objetivos do programa são gerenciar os Estabelecimentos Comerciais que apresentam alto nível de fraudes inter-regionais, ajudar os Credenciadores a identificar concentrações de fraude inter-regional nos Estabelecimentos Comerciais e permitir a recuperação de perdas por fraude inter-regional resultantes de práticas inadequadas de gestão de riscos de fraude pelos Credenciadores e/ou Estabelecimentos Comerciais. Esses objetivos são atingidos por meio da identificação e correção, junto aos Credenciadores, dos Estabelecimentos que não cumpriram com os limites especificados do Programa.

Os indicadores do POS do Estabelecimento Comercial são medidos mensalmente em comparação com os limites de performance especificados. Caso um POS do Estabelecimento Comercial ultrapasse os valores limites, conforme definidos pela Visa (Componentes Mínimos de Fraude e Componentes Excessivos de Fraude), o Estabelecimento Comercial em questão é incluído no elemento inter-regional do Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial.

Se um POS do Estabelecimento Comercial continuar atingindo ou ultrapassando os limites de performance de fraude, o Credenciador será considerado responsável, de acordo com Programa de Desempenho de Fraude de Estabelecimento Comercial, pelas Transações fraudulentas nos referidos POSs do Estabelecimento Comercial. A Visa poderá aplicar penalidades pecuniárias ao Credenciador e, também, desqualificar o POS do Estabelecimento Comercial para aceitação de Cartões Visa, caso haja o entendimento de que não há engajamento ou interesse do Estabelecimento Comercial em normalizar os índices de fraude.

A fim de facilitar o gerenciamento e a conformidade do Credenciador com o Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial, a Visa desenvolveu um módulo de ferramenta de gerenciamento de programa na plataforma conhecida como "Merchant Fraud Performance – LAC." As notificações de identificação são entregues automaticamente ao Participante por meio desta ferramenta.

Como parte do compromisso da Visa com a proteção da integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa monitora a atividade nacional dos Estabelecimentos Comerciais afiliados pelos Credenciadores no que se refere a fraudes e vendas. Mensalmente, a Visa notifica os Credenciadores sobre os Estabelecimentos Comerciais que atingiram ou excederam os limites nacionais no que diz respeito a performance de fraude, um mês após a fraude ter sido comunicada à Visa pelo Emissor (uma Transação fraudulenta informada a Visa em março, por exemplo, será incluída na notificação de abril). Dentro da análise Nacional, a Visa igualmente define limites para gerar as notificações mensais de fraude sobre os Estabelecimentos Comerciais.

Uma vez notificado, o Credenciador deve imediatamente investigar a causa do excesso de atividade de fraude e enviar um plano detalhado de remediação de fraude no prazo de um mês a

contar da notificação. O plano deve explicar as circunstâncias que levaram aos níveis excessivos de fraude e fornecer documentação e análise que comprovem essa explicação, formalizando as ações propostas e os respectivos prazos específicos para conformidade.

A remediação será considerada bem-sucedida se o Estabelecimento Comercial permanecer abaixo de pelo menos um dos três limites de notificação de performance pelo período de três meses consecutivos.

Se a performance de fraude do Estabelecimento Comercial piorar de forma significativa e material, a Visa poderá impor medidas de redução de riscos ao Participante para apressar o empenho de remediação.

Mensalmente, a Visa fornecerá aos Credenciadores notificações do tipo "aviso antecipado" sobre os Estabelecimentos Comerciais determinados níveis de fraude, conforme definidos pela Visa (volume financeiro, número de Transações fraudulentas e proporção nacional de fraude/vendas).

Tais notificações dão aos Credenciadores e aos Estabelecimentos Comerciais a oportunidade de reduzir seus níveis de fraude antes que um Estabelecimento seja identificado em índice excessivo de fraude. Não são necessários planos de remediação de fraude com relação aos avisos antecipados. Entretanto, os Credenciadores deverão tomar as providências necessárias para remediar a fraude.

#### 17.4.3.2 Programa de Monitoramento de Credenciador

O Programa de Monitoramento de Credenciador tem como objetivo monitorar a atividade de fraude dos Credenciadores e tomar medidas corretivas quando atingirem ou ultrapassarem os limites estabelecidos. Este programa representa o compromisso global da Visa e dos Credenciadores de controlar perdas excessivas por fraude.

A não aderência aos requisitos do Programa de Monitoramento de Credenciador prejudica a segurança e a credibilidade dos Arranjos de Pagamento da Visa, expondo a Visa e os Emissores ao risco de perdas financeiras.

O Programa de Monitoramento de Credenciador é obrigatório, se concentra nas metas de redução de fraude e busca incentivar os Credenciadores a fazer os investimentos corporativos necessários em ferramentas, sistemas, recursos, políticas e procedimentos de controle de fraude para administrar de forma eficaz o risco de fraude do portfólio dos comércios. O Programa de Monitoramento de Credenciador executa auditorias e tem o poder de aplicar multas aos Participantes.

A Visa poderá, trimestralmente, inspecionar as instalações do Agente e/ou do Credenciador quando o valor trimestral de fraude confirmada em compras ultrapassar o limite previamente definido pela Visa e a média trimestral de Transações de compra com fraude confirmada como

porcentagem do Volume de Pagamento para seus Estabelecimentos afiliados ultrapassar percentual definido pela Visa.

A inspeção é uma forma de ajudar os Credenciadores a atingir suas metas de conformidade e consiste de uma revisão dos sistemas, ferramentas, políticas, procedimentos e estrutura organizacional de suporte do Credenciador relativas à administração da fraude, com base na qual se executa uma análise de insuficiências que é documentada em um relatório que também contém recomendações para medidas corretivas.

BR ID No. 0000097

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.4.3.3 Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimentos

O Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento define padrões para gerenciar exposições de Chargeback internacionais introduzidas por Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais. O objetivo do Programa é identificar os Estabelecimentos Comerciais que geram um número desproporcional de estornos internacionais (i.e., quando o Emissor e o Estabelecimento Comercial estão localizados em países diferentes) e para permitir que os Emissores recuperem custos com o estorno de gestão de risco inadequada de Credenciador/Estabelecimento.

Um POS de Estabelecimento Comercial ou um Credenciador são identificados no Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento se ultrapassarem todos os níveis de atividade de desempenho mensal definidos pela Visa.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para responder a tendências de fraude e de estornos diferentes que surgirem.

Credenciadores devem cumprir todos os requisitos do Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento especificados no Regulamento da Visa, em especial no Guia do Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento.

Credenciadores serão responsáveis por garantir que os Estabelecimentos Comerciais por si afiliados cumpram todos os requisitos e o Regulamento da Visa, em especial que a razão social/nome fantasia dos Estabelecimentos Comerciais não sejam em hipótese alguma alterados com o objetivo de escapar dos controles previstos no Regulamento da Visa.

Credenciadores que não cumprirem os critérios estabelecidos pelo Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento podem sofrer penalidades por Estabelecimento Comercial, por mês. A não conformidade por período contínuo pode resultar no cancelamento permanentemente do Estabelecimentos Comerciais sob os Arranjos de Pagamento da Visa.

BR ID No. 0000098

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 17.5 Riscos Relacionados à Falhas de Segurança e do Sistema

A Visa possui uma abordagem completa e em níveis para a segurança da informação no processamento das autorizações de Pagamentos com foco em dois aspectos: proteção dos dados do Cartão, em todas as fases do sistema de pagamento, e investimentos estratégicos em tecnologias que permitem que as partes envolvidas respondam ao comprometimento de dados e evitem a fraude.

Todas as informações de conta do Portador de Cartão que passam pelos sistemas da Visa são importantes. Sem as proteções adequadas, porém, essas informações podem tornar-se vulneráveis: comprometimentos da segurança interna e externa podem resultar em fraude e roubo de identidade.

Desta forma, a Visa exige que todas as instituições que armazenam, transmitem ou processam dados de Portadores de Cartão cumpram com os Padrões de Segurança de Dados do Pagamento PCI DSS.

A conformidade desses padrões é a base dos programas de segurança de dados da Visa e é fundamental para proteger dados confidenciais de Portadores de Cartão contra o seu comprometimento. A Visa apoia e também encoraja o uso de tecnologias de pagamento que eliminem dados do instrumento, protejam os dados que estão em trânsito ou armazenados e desvalorizem as informações restantes por meio de autenticação dinâmica. Os programas de conformidade de segurança de dados da Visa ajudam a diminuir o comprometimento de dados confidenciais de Portadores de Cartão.

Os Credenciadores têm responsabilidade total pela conformidade dos Padrões do PCI por parte dos Estabelecimentos Comerciais e dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, assim como a responsabilidade por quaisquer tarifas, multas ou penalidades que poderão ser aplicadas caso haja violação de dados. A Visa se reserva o direito de exigir validação completa dos Padrões do PCI das entidades em que houve comprometimento de dados. Se as condições de risco se modificarem dramaticamente, a Visa poderá reavaliar a necessidade de os Estabelecimentos Comerciais validarem a conformidade dos Padrões do PCI.

Para garantir a proteção de dados estáticos vulneráveis que continuam no sistema de pagamento, os Estabelecimentos Comerciais poderão limitar a disponibilidade de todos os dados do Cartão dentro do seu ambiente por meio de outras tecnologias complementares, como encriptação do campo de dados e/ou "tokenização" (processo que traduz informações sensíveis em dados cifrados), o que poderá também contribuir para a sua conformidade dos Padrões do PCI.

Em adição à segurança da informação (PCI), a Visa estabelece processos para todos os seus Emissores e Credenciadores os quais devem pautar suas operações.

### 17.5.1 Comprometimento de Dados e Investigações de Fraudes

Compete aos Participantes controlar fraudes nos Arranjos de Pagamento da Visa, investigando, documentando e gerenciando incidentes de comprometimento externos de dados de conta, tentativas de fraude utilizando Contas da Visa e outros esquemas fraudulentos que afetam os Arranjos de Pagamento da Visa ou os Participantes.

A Visa fornece suporte aos esforços dos Participantes e parceiros, identificando e denunciando novas e emergentes tentativas de fraude que afetam a sua rede e o sistema de pagamento, interagindo com organizações internacionais de segurança pública nas investigações internacionais. Parte desse esforço para controlar fraudes inclui a notificação dos Participantes quando ocorre um incidente de comprometimento de dados e a distribuição de uma lista de Contas em risco aos Participantes afetados.

BR ID No. 0000100

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.5.2 Alertas de Fraude/Risco

A proteção da integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa é responsabilidade de todos os Participantes. A Visa tem o compromisso de fornecer alertas oportunos sobre ataques recentes, vulnerabilidades ou outros eventos que afetem o negócio dos Participantes. Essas informações são fornecidas para preparar melhor os Participantes, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Marketplace, Facilitadores de Pagamento, Processadores VisaNet e seus Agentes, com o intuito de reduzir os riscos e as perdas resultantes de fraude.

BR ID No. 0000101

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.5.3 Investigações

O papel da Visa na investigação de incidentes de fraude de grande porte que envolvam o portfólio dos Participantes é facilitar e coordenar a troca de informações e inteligência para solucionar os casos de fraude e ter sucesso na instauração de processo contra os perpetradores das fraudes. A Visa realiza também uma análise dos eventos com suspeita de comprometimento e determina se é preciso tomar outras medidas, como, por exemplo, uma investigação forense, se necessário.

Os Participantes devem estabelecer e testar, anualmente, um plano de resposta a incidentes que detalhe as etapas a executar no caso de uma suspeita de comprometimento de dados de conta.

Para melhor orientar o plano de resposta dos Participantes em caso de incidentes, a Visa estabeleceu e compartilha protocolos para ajudar o Participante a identificar, conter e remediar quaisquer incidentes de segurança eletrônica que culminem no vazamento de dados de Dispositivos de Pagamento ou dos Portadores de Cartão.



Na situação de um evento de vazamento de dados, em adição à conformidade com quaisquer leis ou regulamentações aplicáveis, tanto os Participantes como seus Agentes prestadores de serviço devem tomar ações imediatas para conter o incidente, notificar a Visa e investigar o incidente, o que pode incluir a contratação de um investigador forense independente (PFI) para concluir e gerar laudo sobre o ocorrido.

A Visa desenvolveu e disponibiliza para os Participantes o Sistema de Gestão de Comprometimento de Conta (CAMS), uma maneira segura e eficiente para os Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, órgãos de segurança pública, e Emissores transmitam dados de Cartões comprometidos e recuperados para a Visa por meio de um site criptografado. Usando o CAMS, Credenciadores, Emissores, Estabelecimentos Comerciais e polícia competente podem tanto informar quanto receber informações de Dispositivos de Pagamento potencialmente comprometidas e recuperadas na VisaNet de forma a frustrar quaisquer tentativas de utilização fraudulenta de um Cartão comprometido em meio físico ou internet.

BR ID No. 0000102

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.5.4 Segurança Cibernética e Investigações

A Visa gerencia um programa em âmbito internacional para abordar todos os aspectos de uma investigação forense que envolva o comprometimento dos dados de Cartões. A Visa fornece orientação, melhores práticas e procedimentos aos Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Marketplaces, Facilitadores de Pagamento, Processadores VisaNet e Agentes para a realização de investigações forenses sobre comprometimento de dados.

A Visa atua como contato para os órgãos de segurança pública nos eventos de comprometimento de dados e administra o possível impacto para a tecnologia ou sistemas de pagamento da Visa. A Visa monitora e rastreia as tendências em ameaças cibernéticas que afetam a Visa, os Arranjos de Pagamento e os Participantes.

A Visa também provê conhecimento técnico e informações para o PCI como forma de suporte para o Programa de Investigação Forense (PFI). Em adição, a Visa monitora e rastreia incidentes e ameaças cibernéticas que venham impactar a Visa e os Participantes.

BR ID No. 0000103

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.6 Mecanismos de Contingência

Os Membros devem se conectar fisicamente à VisaNet por meio de Servidores VEA, fornecidos e mantidos pela Visa, para o envio e recebimento de Transações de Autorização e Compensação e demais Transações, mesmo que não financeiras.

A Visa define que em cada sítio de processamento do Membro (local físico de permanência da infraestrutura) sejam mantidos dois Servidores VEA, cada um conectado em múltiplos centros de processamento para evitar possíveis falhas em eventos de manutenção sistêmica ou similares. A Visa também exige que os Membros tenham pelo menos dois sítios de processamento para prevenir eventuais falhas que possam causar indisponibilidade de processamento do Membro.

Os Membros deverão assegurar o fornecimento de serviços de Autorização e Liquidação das Transações dos usuários finais a eles vinculados, para garantir o processamento de todas as Transações de pagamentos sem falhas. A não conformidade dessa obrigação implicará na imposição de penalidades.

O Credenciador deve assegurar o fornecimento do serviço de autorização primário e de backup 24 horas por dia, 7 dias por semana. Este serviço pode ser prestado por qualquer das seguintes formas:

- Pelo Credenciador diretamente;
- Por outro Processador VisaNet;
- Por outros meios previamente aprovados pela Visa.

O Credenciador deve observar os procedimentos de autorização de emergência no evento de impossibilidade de transmitir uma Autorização solicitada para a Visa, devido a uma falha de comunicação. Tais procedimentos de autorização de emergência não poderão ser utilizados (i) por mais de 4 (quatro) horas; ou (ii) na hipótese de qualquer outro meio de interface eletrônica da Visa estiver disponível.

BR ID No. 0000104

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.6.1 PCAS – Positive Cardholder Authorization Service (Serviço Positivo de Autorização ao Portador de Cartão).

É um serviço de autorização que usa o processamento de Stand-in e permite ao Emissor controlar o uso de seus Cartões por meio de opções definidas pelo Emissor. O PCAS pode ser utilizado tanto para os Arranjos de Pagamento de débito como para de crédito.

BR ID No. 0000105

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### 17.6.2 Requisitos de Processamento de Stand-In. Pedidos de Autorização intra-regionais – Prazo Máximo para resposta

A Visa poderá estabelecer prazos para os pedidos de autorização intra-regional.

BR ID No. 0000106

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

### 17.6.3 Resposta Assegurada de Transação

A fim de sempre garantir uma resposta de Autorização ao Estabelecimento Comercial, se a Visa não receber uma resposta de Autorização dos Emissores dentro do prazo especificado, a Visa irá responder em nome do Emissor, usando o processamento de Stand-In com os parâmetros previamente definidos pelo Emissor. O Emissor é responsável por Transações autorizadas pelo Processamento de Stand-in.

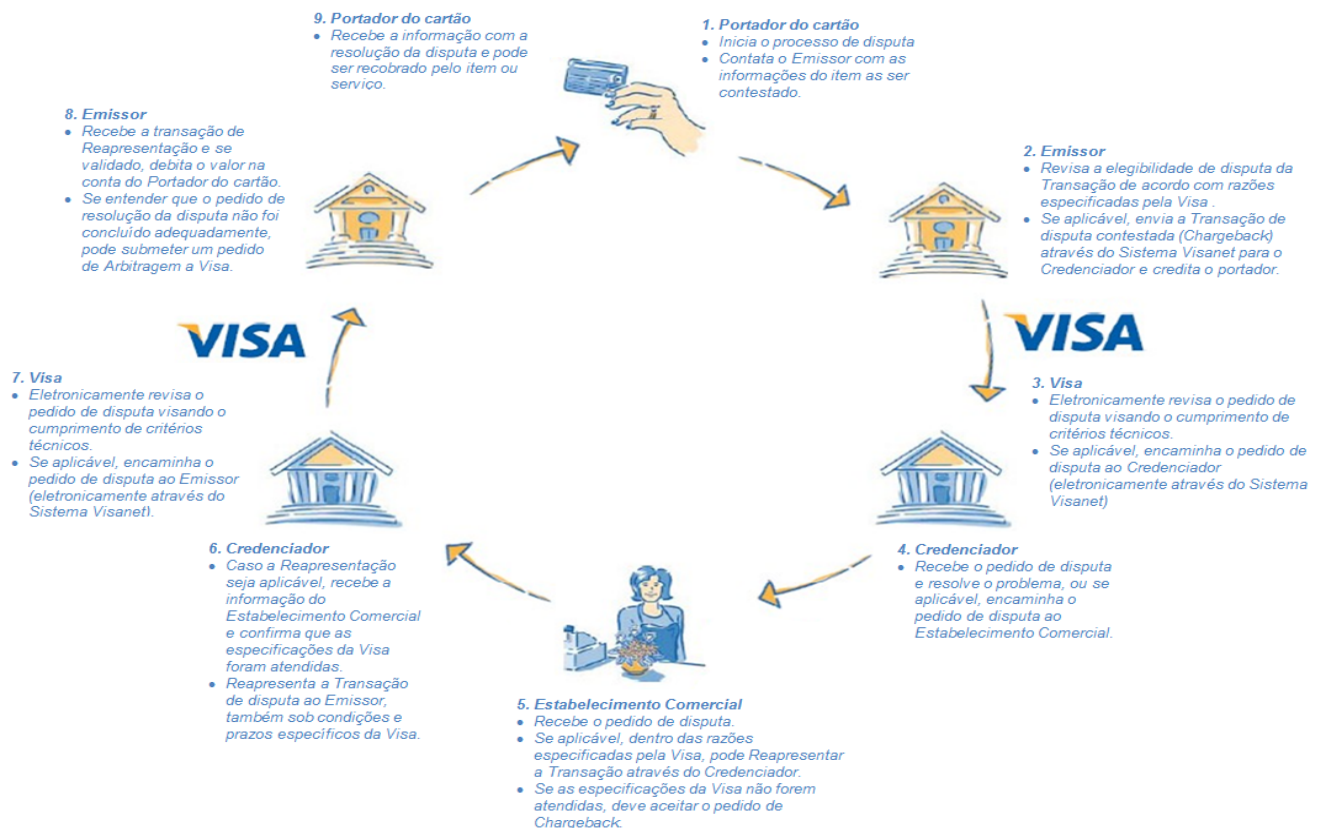
Se a Visa receber do Emissor uma Resposta de Autorização depois que for iniciado o processamento de Stand-in, a resposta gerada pelo Emissor não será encaminhada ao Credenciador. A resposta gerada pela Visa é prioritária em relação à resposta de Autorização do Emissor.

## 18 Resolução de Disputas

(de acordo com o inciso XVIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

As Transações são processadas, em sua maioria, sem quaisquer distúrbios ou problemas. Podem, entretanto, vir a ser contestadas pelo Portador de Cartão ou pelo Emissor, quando processadas indevidamente. O Regulamento da Visa oferece a Emissores e Credenciadores uma forma eficiente para a resolução dessas contestações, capaz de ponderar os interesses de todas as partes envolvidas, incluindo seus respectivos clientes.

Segue um fluxo do processo de Resolução de Disputas:



O Emissor e/ou Credenciador devem usar o Visa Resolve Online para fazer todas as tarefas a seguir:

- Responder a um Pedido de Acesso a Documentos;
- Enviar documentação referente a Chargeback, Reapresentação, Arbitragem ou Conformidade;
- Fazer uma tentativa de Prearbitragem ou pré-conformidade;
- Processar uma resposta de Prearbitragem ou pré-conformidade;

## Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

18 Resolução de Disputas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

- Dar entrada em um caso de Arbitragem ou Conformidade;
- Retirar um caso de Arbitragem ou Conformidade;
- Dar entrada em uma apelação de um caso de Arbitragem ou Conformidade.

Se um Emissor ou Credenciador perder o prazo ou não fizer o envio eletrônico da documentação devido a uma falha na plataforma de serviço back-office da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto concedendo uma exceção para prazos de processamento de contestação da Visa ou para os requisitos de documentação.

BR ID No. 0000108

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 19 Tarifas

(de acordo com o inciso XIV do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A estrutura de tarifas da Visa no Brasil inclui, conforme apresentado abaixo, as tarifas relacionadas aos produtos e serviços necessários para ativar e operar no Brasil um Arranjo de Pagamento da Visa, e que correspondem a: (1) tarifas relacionadas às Transações Nacionais com Cartões Visa, seja este volume decorrente tanto de atividades de Emissão quanto de atividades de Credenciamento; e (2) tarifas relacionadas às Transações Internacionais com Cartões Visa, sejam estas Transações decorrente de atividades de emissão quanto de atividades de credenciamento. Essas tarifas se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

Há também tarifas relacionadas a serviços opcionais, os quais servem para auxiliar os Participantes na ativação e na operação de um Arranjo de Pagamento da Visa. Essas tarifas não estão incluídas neste item, uma vez que só se aplicam se os Participantes optam por contratar a Visa em vez de um terceiro. Em outras palavras, não são serviços indispensáveis e necessários à ativação e à operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, ainda que possam otimizá-los.

As informações sobre a estrutura de tarifas dos Arranjos de Pagamento da Visa estão resumidas na tabela abaixo:

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
1. Operação de um Programa Visa		
1.1. Tarifa de Afiliação ou Participação	Para tornar-se um Membro, o requerente deverá pagar uma tarifa de licenciamento, dependendo da classe da licença de participação (Principal ou Associado, Emissor ou Credenciador, etc).  Há também tarifas de cadastramento para o Processador VisaNet.	Trata-se de uma tarifa de licenciamento fixa e única que varia de acordo com o tipo de participação.  O Processador VisaNet paga uma tarifa de cadastramento única.
1.2. Tarifa de Serviços Visa On-Line	Tarifa de subscrição cobrada dos Membros pelo acesso ao portal Visa On-line, que oferece aos Membros e outros usuários autorizados diversas informações importantes para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa.	Trata-se de uma tarifa fixa cobrada trimestralmente de cada Membro com acesso ao Visa On-Line.
2. Ativação de um Programa Visa		
2.1. Tarifa de	As tarifas de Atribuição de BIN compreendem a	Trata-se de uma tarifa fixa e única

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Licenciamento de BIN	criação e alocação de BIN(s) para o Membro, o carregamento dos parâmetros nos sistemas da Visa, a certificação referente às atividades de Emissão e Credenciamento, e o gerenciamento da implementação do programa de cartões do Membro.  Será cobrada uma tarifa de transferência de BINs entre Membros.	pela atribuição do BIN e uma tarifa fixa à parte por BIN transferido, conforme o caso.
3. Emissão		
3.1. Tarifas sobre o volume de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes reportados pelo Emissor e pode variar ligeiramente, por produto, no que se refere ao tratamento dos volumes em dinheiro.	Tarifa trimestral que calcula como um percentual sobre os volumes de Emissão informados pelo Emissor, observado o valor mínimo.
3.2. Tarifas sobre o volume internacional de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes totais internacionais reportados pelo Emissor.	Tarifa mensal que se caracteriza por um percentual sobre os volumes de Emissão Internacional reportados pelo Emissor.
3.3. Tarifa de Serviços de Marketing – Emissor	Tarifa cobrada por serviços de marketing.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo dimensionado pelo número de Transações Nacionais, processadas por meio da VisaNet.
3.4. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Emissores sobre as Transações Internacionais processadas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.

Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
4. Credenciamento		
4.1. Tarifas sobre o volume de Transações Nacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas cobradas sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador, observado um valor mínimo.
4.2. Tarifa sobre o volume de Transações Internacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume internacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre todo o volume internacional transacionado por um Credenciador.
4.3. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Credenciadores sobre as Transações Internacionais em Estabelecimentos Comerciais no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
5. Conexão à VisaNet		
5.1. Tarifas de Uso e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	Tarifa de arrendamento dos equipamentos e conexões utilizados pelos Participantes ou seus Processadores VisaNet.	Tarifa mensal fixa, que varia de acordo com o tipo de equipamento.
6. Processador VisaNet		
6.1. Tarifas de Serviço	Aplicáveis a todos os Processadores VisaNet.	Tarifa trimestral fixa, calculada de acordo com o número de Emissores



Tabela 19-1: Resumo da Estrutura de Tarifas (continuação)

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
Trimestrais dos Processadores VisaNet		e/ou Credenciadores para quem o Processador presta serviços no âmbito da VisaNet.

Adicionalmente, segue a lista com as tarifas opcionais aplicáveis ao Brasil.

Tabela 19-2: Tarifas Opcionais

Identificação	Descrição
Benefícios Opcionais de Produtos	A Visa oferece aos seus Emissores diversos produtos para consumidores e para empresas com benefícios diferentes (tais como acesso à salas VIP de aeroportos), programas de recompensas, seguros, assistência ao Portador de Cartão, alertas entre outros.
Serviços de Gerenciamento de Risco	Esse é um serviço opcional que ajuda os Emissores a otimizar suas capacidades de prevenção de perdas e maximizar a rentabilidade, por efetivamente detectar fraudes e gerenciar riscos (por exemplo, o Visa Advance Authorization e o Visa Risk Manager).
Serviços de Processamento Opcionais da VisaNet	Serviços adicionais de processamento que oferecem visibilidade por meio de relatórios, consultas on line, analíticos, configuração de blocos de níveis de autorização, serviços de encriptação e validação de PIN e conexão direta para a VisaNet.
Serviços de Resolução de Disputa	Serviços que permitem a um Membro Visa acelerar o processo de resolução de disputas e resolver disputas por meio de arbitragem, caso seja necessário.
Treinamentos da Visa	Cursos destinados a melhorar o conhecimento e habilidades dos colaboradores dos licenciados da Visa.
Serviços de Teste e Validação	A Visa oferece serviços de teste no Sistema da VisaNet para clientes que gostariam de testar novos produtos e serviços a serem lançados.

Cabe notar, ainda, que, como as necessidades do mercado em termos de tecnologia e inovação evoluem, a Visa, de forma constante, lança novos produtos e serviços no mercado. Em alguns casos,

um novo produto ou serviço pode ter uma tarifa associada, assim, a lista acima pode sofrer alterações ao longo do tempo.

BR ID No. 0000109

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 19.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

A estrutura de Intercâmbio válida no Brasil para os Arranjos de Pagamento da Visa compreende as tarifas definidas pela Visa em relação (i) às Transações Nacionais com Cartões Visa, quais sejam: aquelas Transações iniciadas com Cartão Visa emitidos no Brasil em Estabelecimento Comercial localizado no Brasil e Transação liquidadas em Reais; e (ii) às Transações Internacionais com Cartões Visa, quais sejam aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos fora do Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados no Brasil e aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos no Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil.

Como parte do compromisso de transparência da Visa, as informações sobre Intercâmbio se tornaram públicas em 2010 e podem ser consultadas no site: <https://www.visa.com.br/mais-visa/sobre-a-visa/geral/tarifas-intercambio.html>.

A Visa define as tarifas de Intercâmbio por meio de metodologia que tem por objetivo expandir o acesso aos Arranjos de Pagamento da Visa, aprimorar a qualidade das Transações com Cartões Visa e impulsionar o crescimento em volume para todos os Participantes. A Visa estabelece tarifas de Intercâmbio de forma a refletir o valor oferecido aos Estabelecimentos Comerciais e aos Portadores de Cartão, sempre considerando as condições do mercado local. As tarifas de Intercâmbio são calculadas sobre as Transações processadas por meio da VisaNet, no ato de liquidação.

BR ID No. 0000110

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 19.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Nacional

Trata-se de tarifas pagas aos Emissores pelos Credenciadores.

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Nacional

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifa Base por Produto	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo do produto, a qual deve ser ajustada com base nas dimensões adicionais que constam na tabela e fazendo-se	Essa dimensão foi definida de modo a refletir os fatores de diferenciação por tipo de produto como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Estabelecimento Comercial (vendas incrementais, valor da Transação etc.), o potencial para expansão da Emissão, o ambiente competitivo / produtos

## Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

19 Tarifas

### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

**Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Nacional (continuação)**

Identificação	Descrição	Cálculo	
	diferença entre os tipos de produtos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.	substitutos e os aspectos econômicos da Emissão (receitas e custos para o Emissor).	
Visa Classic	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual.	
Visa Gold	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	Existem outras tarifas adicionais para segmentos de nicho específicos e em desenvolvimento.	
Visa Platinum / Visa Infinite	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional		
Visa Débito	Arranjo de Pagamento da Visa Débito Nacional		
Visa Pré-Pago	Arranjo de Pagamento da Visa Pré-Pago Nacional		
Visa Empresarial	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional		
Visa Corporate e CTA	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional		
Compras	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional		
Ajustes para Estabelecimentos Comerciais	<p>Ajuste (positivo ou negativo) da Tarifa Básica do Produto de acordo com diversas categorias de Estabelecimento Comercial.</p> <p>Aplica-se aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional e Visa Débito Nacional.</p> <p>Segmentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supermercados;</li> <li>• Postos, drogarias, lojas de</li> </ul>		<p>Esse ajuste foi definido de modo a refletir os fatores de diferenciação por categoria do Estabelecimento Comercial como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Portador de Cartão), o potencial para expansão da aceitação, o ambiente competitivo / produtos substitutos, o valor médio da Transação.</p> <p>Conforme descrito, cada segmento tem definida uma tarifa percentual que é somada ou subtraída da Tarifa Básica do Produto.</p> <p>Certas Transações que envolvem pagamentos relacionados a Estabelecimentos Comerciais do Governo se qualificam a um Intercâmbio mais baixo.</p>

Tabela 19-3: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Nacional (continuação)

Identificação	Descrição	Cálculo
	departamento; • Hotéis, aluguel carros, agência de turismo, joalherias, telemarketing; • Outros	
Ajuste Captura Cartão Não Presente autenticado pelo Verified by Visa	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional.	Esse ajuste foi definido para incentivar a maior segurança das Transações e oferecer suporte ao lançamento das ferramentas de autenticação Visa pelos Emissores.
Ajuste por Pagamento protelado	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional.	Esse ajuste foi definido para oferecer suporte à competitividade da Visa em comparação com outras formas de Pagamento como, por exemplo, cheques pré-datados, refletindo assim o período de carência mais prolongado que a opção de parcelamento representa para os Emissores (custo e risco mais elevados).

No caso de adiantamentos em dinheiro e Transações em Caixas Eletrônicas processadas por meio da VisaNet, a Visa programou uma série de tarifas que foram definidas de forma privada pelos Emissores, na qual o Intercâmbio é pagável pelo Emissor ao Credenciador.

## 19.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Internacional

Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Internacional

Identificação	Descrição	Cálculo
Tarifas dos Produtos	O Intercâmbio é diferenciado por tipo de Produto e é aplicável aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Internacional, Visa Débito Internacional e Visa Pré-Pago Internacional.  Exemplos de produtos / Marca Visa diferenciados: (a) Visa Classic, Visa Gold, Visa Débito; (b) Visa Platinum; (c) Visa	Definido para refletir o valor diferenciado para Emissores e Estabelecimentos Comerciais em cada tipo de produto.

**Tabela 19-4: Tarifas de Reembolso de Intercâmbio Internacional (continuação)**

Identificação	Descrição	Cálculo
	Infinite; (d) Visa Comercial	Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual.
Tarifas relacionadas à Segurança / Autenticação	<p>No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito, a Visa diferencia o Intercâmbio com uma tarifa mais baixa (incentivo para o Credenciador) quando a Transação ocorre em terminal habilitado para Chip e um Cartão de Tarja Magnética, e com uma tarifa mais alta (incentivo para o Emissor) quando a Transação ocorre com um Cartão com Chip em um terminal não habilitado para Chip.</p> <p>Ainda no que se refere ao mesmo grupo de produtos, a Visa estabelece um diferencial positivo para o Emissor por Transações de Comércio Eletrônico autenticadas.</p>	<p>Esse ajuste foi definido para incentivar a implantação de tecnologias específicas que resultam em maior segurança para os Arranjos de Pagamento da Visa.</p> <p>Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.</p>
Standard Fee	<p>No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito.</p> <p>Esse é um ajuste aplicado quando ocorrer algumas das seguintes situações: (i) cartão não-presente (compras por internet ou por telefone); (ii) por Transações manuais, quando não se utiliza nem a Tarja Magnética nem o Chip do instrumento de pagamento para iniciar a transação presencial; ou (iii) quando o Credenciador demora mais de 3 dias para enviar as Transações aos Emissores.</p>	<p>Esse ajuste foi definido de modo a aumentar a qualidade operacional das Transações.</p> <p>Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.</p>

No caso de Saques, a Visa definiu um conjunto de tarifas, pagáveis pelo Emissor ao Credenciador, que se baseiam no local/região em que o Cartão foi usado. Dependendo do tipo da Transação, existem diferentes tarifas que se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa: Caixa Eletrônico com tarifa de acesso, Caixa Eletrônico sem tarifa de acesso e Transações manuais em dinheiro. Além disso, existe uma tarifa única separada para o Arranjo de Pagamento da Visa Pré-Pago Internacional.

#### **19.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio**

Em atenção à determinação do BACEN, não podem ser previstas, acordadas e/ou cobradas quaisquer tarifas e/ou outras formas de remuneração pela Instituição de Pagamento entre os Credenciadores / Facilitadores de Pagamentos e as Instituições Domicílio, ainda que de forma indireta.

BR ID No. 0000117

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### **19.5 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador e Subcredenciador**

É permitida a cobrança de tarifas entre Credenciadores de um lado e Subcredenciadores, de outro, desde que tais tarifas não sejam aplicadas de forma discriminatórias.

BR ID No. 0000158

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

#### **19.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa**

É vedado o estabelecimento de tarifas ou remuneração entre Participantes que não as expressamente previstas neste Regulamento.

BR ID No. 0000159

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Out 2016

## 20 Penalidades

**(de acordo com o inciso XIX do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)**

Os Participantes estão sujeitos e obrigados ao Regulamento da Visa, conforme aplicáveis de acordo com a natureza de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e na sua localização geográfica. Os Participantes devem cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo regulações e outros requisitos legais aplicáveis à sua participação. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, cumpram todas as leis aplicáveis, regulações e outros requisitos legais.

O Participante que não cumprir o Regulamento da Visa estará sujeito às tarifas por não conformidade. Esses procedimentos e as tarifas por não conformidade se somam aos direitos de exigência de conformidade à disposição da Visa em conformidade com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar a multas ou as tarifas por não conformidade, no todo ou em parte, para levar em consideração circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

## 21 Canal de Comunicação

**Efetivo a partir de maio de 2020** Mudanças de regras referente aos assuntos listados abaixo serão comunicados aos Participantes dos Arranjos de Pagamento via canal de comunicação estabelecido pela Visa Brasil:

- Estrutura de preços, tarifas e outras formas de remuneração definidas no arranjo, cobradas pela Visa ou devida entre os participantes do arranjo
- Acesso e mecanismo para tratamento de informações sensíveis especialmente aqueles relacionados a aspectos competitivos
- Critérios de participação e interoperabilidade
- Gerenciamentos de Risco
- Processos decisórios de governança

Os Participantes receberão um comunicado com as informações das mudanças e terão o período de 15 dias do envio da mesma para se desejar, encaminhar comentários.

Os comentários enviados pelos Participantes ficarão disponíveis para a consulta pelos mesmos durante o período de 12 meses de seu recebimento.





Parte 4:  
Anexo

## Anexo A

## Requisitos Complementares da Visa

## Requisitos Complementares da Visa (Documentos e Websites Obrigatórios)

## Lista de Requisitos Complementares da Visa

## Requisitos Complementares da Visa

<b>Título</b>
<b>3-D Secure e Visa Secure</b>
<i>Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso</i>
<i>Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Commercial</i>
<i>Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure</i>
<i>Guia do Programa Visa Secure</i>
<b>Aceitação</b>
<i>Guia DCC</i>
<i>Requisitos Referentes a Dispositivos de Aceitação de Transações</i>
<i>Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa</i>
<b>Marca</b>
<i>Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa</i>
<b>Cartão / Tecnologia de Dispositivo de Pagamento</b>
<i>Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)</i>
<i>Guia do Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback</i>
<i>Programa Visa de Segurança de Cartões com Chip – Processo de Testes de Segurança</i>
<i>Especificações Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem</i>

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Título</b>
<i>Requisitos Mínimos e Diretrizes do Programa Visa de Pagamentos Baseados na Nuvem</i>
<i>Especificação Visa de Pagamentos sem Contato</i>
<i>Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)</i>
<i>Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato (VMCPS)</i>
<i>Especificação Funcional de Atualização do Emissor no Gateway Móvel Visa</i>
<i>Especificação do Protocolo de Atualização do Emissor no Gateway Móvel Visa</i>
<i>Requisitos sobre a Segurança Lógica e Física do Gateway Móvel Visa</i>
<i>Especificação Funcional do Canal Seguro do Gateway Móvel Visa</i>
<i>Especificação do Protocolo de Canal Seguro do Gateway Móvel Visa</i>
<i>Manual Técnico do Sistema Visa Smart de Débito/Crédito</i>
<b>Resolução de Disputas</b>
<i>Regras da Resolução de Disputas Aprimorada</i>
<b>Codificação e Senhas</b>
<i>Manual de Padrões da Tecnologia de Pagamentos</i>
<b>Tabelas de Tarifas</b>
<i>Tabela de Tarifas da Região ALC da Visa</i>
<b>Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF)</b>
<i>Guia do Processo de Conformidade com as Tarifas de Reembolso de Intercâmbio</i>
<i>Guia de Intercâmbio Inter-Regional</i>
<i>Guia de Tarifas IRF de Intercâmbio Intra-regional da Região ALC e Guias de Tarifas IRF de Intercâmbio Doméstico da Região ALC, conforme o caso</i>
<b>Licenciamento e BINs</b>
<i>Matriz de Atribuição de BIN de Produto – Região ALC</i>
<b>Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento (PCI SSC)</b>

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Título</b>
<i>Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento (PA-DSS)</i>
<i>Requisitos de Segurança do 3-D Secure do Setor de Cartões de Pagamento (PCI 3DS) e Procedimentos de Avaliação para Componentes Básicos do EMV 3-D Secure: ACS, DS e 3DS Server</i>
<i>Produção e Suprimento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica</i>
<i>Produção e Suprimento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física</i>
<i>Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)</i>
<i>Requisitos de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)</i>
<i>Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)</i>
<b>Produtos e Serviços</b>
<i>Guia de Ativação de Estabelecimentos Comerciais para Credenciadores da Plataforma de Conexão Acelerada</i>
<i>Guia de Implementação para o Cliente da Plataforma de Conexão Acelerada</i>
<i>Visa Digital Solutions API Reference Guide</i>
<i>Guia de Implementação de Visa Móvel Pré-Pago</i>
<i>Guia do Programa Multinacional da Visa</i>
<i>Guia do Programa Visa Ready para Processo de Aprovação de Solução e Qualificação de Terminal Digital do VDCP</i>
<i>Referências de API de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i>
<i>Guia de Implementação de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i>
<i>Guia de Implementação de Terminal Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i>
<i>Guia de Referência de SDK de Comércio Remoto Visa Secure</i>
<i>Guia de Implementação de e-commerce / Cartão em Arquivo do Visa Token Service</i>
<i>Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (Visa Settlement Match, ou VSM)</i>
<b>Risco</b>
<i>Account Information Security (AIS) Program Guide [Guia do Programa de Segurança das Informações de Contas (Account Information System, ou AIS)]</i>

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Título</b>
<i>Mobile P2M Push Payments Underwriting Standards [Padrões de Subscrição de Pagamentos "Push" P2M Móveis]</i>
<i>Fraud Reporting System (FRS) User's Guide [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (Fraud Reporting System, ou FRS)]</i>
<i>Third Party Agent Due Diligence Risk Standards [Padrões de Risco na Diligência sobre Agentes Terceiros]</i>
<i>Visa Global Acquirer Risk Standards [Padrões Globais Visa sobre Risco para Credenciadores]</i>
<i>Visa Global Brand Protection Program Guide for Acquirers [Guia do Programa Global Visa de Proteção à Marca, para Credenciadores]</i>
<i>Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa]</i>
<i>Visa Global Physical Security Validation Requirements for Data Preparation, Encryption Support and Fulfillment Card Vendors [Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos]</i>
<i>Visa PIN Security Program Guide [Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas]</i>
<i>Visa Prepaid Issuer Risk Program Standards Guide [Guia de Padrões do Programa contra Riscos do Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa]</i>
<i>What To Do If Compromised [O que Fazer em Caso de Comprometimento]</i>
<b>Produtos de Risco</b>
<i>Guia do Usuário do Serviço do Boletim de Recuperação de Cartões (Card Recovery Bulletin, ou CRB)</i>
<b>Liquidação</b>
<i>Descrição do Serviço de Liquidação Líquida Nacional</i>
<i>Guia Visa de Transferência de Fundos de Liquidação</i>
<b>Processamento de Transações</b>
<b>A partir de 18 de abril de 2020</b> <i>Transação de Abastecimento de Fundos em Conta (AFT): Guia de Processamento</i>
<i>Guia de Implementação Global de Transações de Crédito Originais (OCT) Visa Direct</i>
<i>Guia de Implementação e Descrição dos Serviços de Autorização Parcial Visa</i>
<b>Manuais da VisaNet</b>

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Título</b>
<i>Códigos de Dados de Compensação no BASE II</i>
<i>Mensagens do Edit Package de Compensação no BASE II</i>
<i>Guia de Operações do Edit Package de Compensação no BASE II</i>
<i>Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 01 a TC 48</i>
<i>Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 50 a TC 92</i>
<i>Guia do Usuário do PC Edit Package for Windows de Compensação no BASE II</i>
<i>Serviços de Compensação no BASE II</i>
<i>Visão Geral do Sistema de Compensação no BASE II</i>
<i>Guia do Desenvolvedor de VML de Compensação no BASE II</i>
<i>Formatos de VML de Compensação no BASE II</i>
<i>Especificações de Processamento do BASE I do Sistema V.I.P.</i>
<i>Visão Geral do Sistema V.I.P.</i>
<i>Serviços do Sistema V.I.P., Volume 1</i>
<i>Serviços do Sistema V.I.P., Volume 2</i>
<i>Especificações de Processamento de Transações em Caixa Eletrônico via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional)</i>
<i>Especificações Técnicas de Transações em Caixa Eletrônico via SMS do Sistema V.I.P., Volume 1</i>
<i>Especificações Técnicas de Transações em Caixa Eletrônico via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2</i>
<i>Guia de Implementação do Cliente do Interlink do SMS do Sistema V.I.P.</i>
<i>Especificações Técnicas da Rede Interlink via SMS do Sistema V.I.P.</i>
<i>Especificações de Processamento de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional)</i>
<i>Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P., Volume 1</i>
<i>Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2</i>
<i>Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 1, Especificações</i>

## Anexo

### Anexo A

## Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

---

Título
<i>Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 2, Relatórios</i>

ID No. 0028043

Edição: Abr 2020 | Última Atualização: Abr 2020



Parte 5:  
Glossário



## Glossário

O A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Termo	Definição
<b>0-9</b>	
<b>3-D Secure</b>	Método de autenticação aprovado pela Visa que é o padrão global de autenticação para transações de comércio eletrônico  ID No. 0024200 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>A</b>	
<b>Adquirente de Caixa Eletrônico Plus</b>	Instituição que oferece Saques de Dinheiro ao Portador de Cartão.  BR ID No. 0000160 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Afiliada</b>	Instituição que, direta ou indiretamente, detenha ou controle, seja detida ou controlada por uma parte ou esteja sob propriedade ou controle comum de uma parte. Uma instituição ("Instituição A") "controla" outra instituição ("Instituição B") se a Instituição A: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Direta ou indiretamente detiver, controlar ou tiver o poder de voto de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais dos valores mobiliários com direito a voto ou das ações com direito a voto da Instituição B;</li> <li>• Controlar de qualquer maneira a eleição da maioria dos conselheiros da Instituição B; ou</li> <li>• Direta ou indiretamente exercer uma influência de controle sobre a administração ou políticas da Instituição B.</li> </ul> BR ID No. 0000161 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Afinidade/Marca Compartilhada</b>	Um programa ou parceria com base em um acordo contratual entre um Emissor e um Membro ou não Membro para a emissão de Cartões que ostentem o Nome ou Marca Comercial do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada.  ID No. 0029280 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Agência</b>	Escritório de um Membro onde é possível efetuar Saques Manuais de Dinheiro e emitir cartões, exceto janelas de drive-through que ofereçam serviços reduzidos aos clientes, balcões dentro de lojas ou centros de serviço que não armazenam dinheiro no local.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024355 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea</b>	Agente terceirizado que personaliza cartões instantaneamente e emite cartões para um emissor. ID No. 0025526 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Agente Financeiro Móvel</b>	Entidade que presta serviços de Transação para titulares de contas de Visa Móvel Pré-Pago, incluindo, entre outros, registro de clientes, distribuição de Cartões, cash-in e cash-out. ID No. 0027166 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Agente Terceiro</b>	Entidade, não definida como Processador VisaNet que, direta ou indiretamente, presta serviços de pagamento para Membros e/ou seus Estabelecimentos Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou seus agentes. ID No. 0025921 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Ajuste</b>	Mensagem do Sistema de Mensagem Única usada para negar ou cancelar total ou parcialmente uma transação enviada por engano pelo Intercâmbio. ID No. 0024241 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>ALC</b>	América Latina e Caribe. ID No. 0024774 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Ambiente Cartão Não Presente</b>	Ambiente no qual uma Transação é realizada sob as duas condições seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Portador do Cartão não está presente</li><li>• Cartão não está presente</li></ul> ID No. 0024362 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Ambiente com Presença Pessoal</b>	Ambiente no qual uma Transação é realizada sob todas as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• O Cartão ou Dispositivo de Pagamento sem Contato usado para efetuar a Transação está presente</li><li>• O portador de cartão está presente</li><li>• O indivíduo que representa o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador está disponível para efetuar a Transação</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024643 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Ambiente do Cartão Presente</b>	<p>Ambiente no qual uma Transação é realizada sob todas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O cartão está presente</li><li>• O portador de cartão está presente no Local do Estabelecimento Comercial</li><li>• A Transação foi completada da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none"><li>– Por um representante do Estabelecimento Comercial ou do Credenciador</li><li>– Diretamente pelo Portador de Cartão em um Terminal de Autoatendimento</li></ul></li></ul>
	ID No. 0024363 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Amostra do Design do Cartão</b>	<p>Um design de fundo fornecido pela Visa que é exclusivo para cada produto de Cartão e que um Emissor pode usar na frente de um Cartão.</p>
	ID No. 0025077 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>AP</b>	Ásia-Pacífico.
	ID No. 0024281 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Aplicativo de Pagamento</b>	<p>Aplicativo de software dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja magnética que definem os parâmetros de processamento de transações da Visa.</p>
	ID No. 0024933 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Aplicativo de Pagamento Móvel Visa</b>	<p>Aplicativo de pagamento que fica em um Dispositivo de Pagamento Móvel.</p>
	ID No. 0026786 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Aplicativo de Pagamento Visa</b>	<p>Um aplicativo de software contido dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação Visa e cumprem os requisitos mínimos do Programa Visa.</p>
	ID No. 0025361 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Aplicativo de Pagamentos</b>	<p>Aplicativo de software de um Chip ou dados de pagamento</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Visa Electron</b>	<p>codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação com Cartão Visa Electron e atendem aos requisitos mínimos do Programa Visa Electron.</p> <p>ID No. 0025300 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Aplicativo do Visa sem Contato</b>	<p>Um aplicativo da Visa em um Chip que permite que uma Transação de Pagamento sem Contato em conformidade com a <i>Visa Contactless Payment Specification</i> seja efetuada.</p> <p>ID No. 0027792 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Apresentação</b>	<p>Registro de Compensação que o Credenciador apresenta a um Emissor por meio do Intercâmbio, inicialmente (primeira apresentação) ou após uma Disputa (uma Resposta à Disputa ou Prearbitragem).</p> <p>ID No. 0025001 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Aquisição</b>	<p>Conclusão de uma Transação ou de uma série de Transações, quer de forma voluntária, por força de lei ou de outra forma, em que uma ou as duas situações seguintes corram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um terceiro se torne, direta ou indiretamente, o titular ou beneficiário de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos títulos então pendentes de um Membro, com direito a voto geralmente na eleição dos membros do conselho de administração (ou outro órgão regente comparável caso o Membro não seja uma sociedade de capital aberto);</li><li>• A venda, aluguel, troca ou disposição de 50% ou mais de todos os ativos consolidados de um Membro</li></ul> <p>BR ID No. 0000162 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Arbitragem</b>	<p>Processo em razão do qual o qual a Visa determina a responsabilidade financeira entre membros de transações de intercâmbio que são apresentadas e passaram por todo o ciclo de Disputa.</p> <p>ID No. 0024289 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Arquivo de Exceção</b>	<p>Um arquivo da VisaNet de Números de Contas que um Membro acessa On-line, para o qual o Emissor tenha pré-determinado uma Resposta de Autorização. O Arquivo de Exceção suporta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processamento Stand-In</li><li>• Serviço de Autorização Positiva do Portador de Cartão</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Produção do Boletim de Recuperação de Credenciais</li></ul>
	ID No. 0024634 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Arquivo de Intercâmbio</b>	Arquivo eletrônico que contém os dados de intercâmbio do Membro.
	ID No. 0024732 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Arquivo Nacional de Recuperação de Cartões</b>	Um arquivo semanal de todos os Números de Conta listados em um Arquivo de Exceção com uma Resposta de Reter Cartão.
	ID No. 0024857 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Atendimento (a um Pedido de Acesso à Documentos)</b>	Uma imagem de documento que o Credenciador fornece em resposta a um Pedido de Acesso a Documentos.
	ID No. 0024661 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>Atividade de Fraude</b>	Transação que um Emissor relata como fraudulenta quando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Um usuário fraudulento usou o Cartão ou a respectiva Credencial de Pagamento</li><li>• O Cartão foi obtido por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira</li></ul>
	ID No. 0024659 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Atributo de BIN</b>	Informações que identificam as características de um BIN e produtos Visa emitidos desse BIN. Entre os Atributos de BIN, estão inclusos, mas não limitado à, a fonte de recarregamento de conta, o subtipo da fonte de recarregamento da conta, a ID do produto, nome do Emissor, país do Emissor, e a moeda do Emissor.
	ID No. 0030648 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
<b>Atualizações Pós-Emissão</b>	Um método que permite que um Emissor realize uma das seguintes ações sem necessidade de reemissão de um Cartão com Chip: <ul style="list-style-type: none"><li>• Adicionar um aplicativo ou serviço a um Chip (Na Região Europa, Carga de Aplicação Pós-Emissão)</li><li>• Modificar ou bloquear um Aplicativo de Pagamento existente em um Chip</li></ul>
	ID No. 0024987 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Autenticação</b>	Processo de criptografia que valida a identidade e a integridade dos dados do Chip.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024303 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Autenticação Dinâmica de Dados</b>	Um valor criptográfico gerado por um Chip em um Cartão em um ambiente off-line que usa elementos de dados específicos de Transações e é verificado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteção contra skimming. ID No. 0024575 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Autenticação do Consumidor Mobile Money</b>	Processo de autenticação em duas etapas realizado por um Operador Financeiro Móvel para verificar um titular de conta Visa Móvel Pré-Pago. ID No. 0027678 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Automação de Contas a Pagar Visa</b>	Uma solução de pagamento eletrônico opcional que permite que os Emissores automatizem seus processos de contas a pagar usando os Cartões Visa Comercial e uma das Ferramentas de Soluções de Dados e Emissão de Relatórios Visa Comercial. ID No. 0026535 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2012
<b>Autorização</b>	Processo mediante o qual um Emissor, um Processador VisaNet, ou o Serviço de Processamento Stand-In aprovam uma Transação. Isso inclui Autorizações Off-line. ID No. 0024316 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Autorização de Verificação de Status</b>	Uma Solicitação de Autorização para uma unidade de moeda enviada por um Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas. ID No. 0025130 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016
<b>Autorização Off-Line</b>	Processo controlado pelo emissor que permite que uma solicitação de autorização iniciada por Chip seja processada em um ambiente abaixo do Limite de Piso sem enviar a solicitação para o emissor. ID No. 0024898 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Autorização Parcial</b>	Autorização de um valor menor que o solicitado por um Estabelecimento Comercial para uma Transação. ID No. 0024929 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Autorização por Voz</b>	Resposta de Aprovação obtida por meio de comunicação interativa entre um Emissor e um Credenciador ou seus Processadores VisaNet

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	por telefone ou fax.  ID No. 0025417 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Aviso de Confirmação do Credenciador</b>	Uma mensagem enviada do Credenciador ao Emissor confirmando o valor final da Transação.  ID No. 0026794 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>B</b>	
<b>Banco de Liquidação</b>	Um banco, inclusive Correspondente ou Intermediário, que tem as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Localizado no país onde a Moeda de Liquidação de um Membro é a moeda local</li><li>• Está autorizado a executar transferências de fundos de acordo com as posições no relatório de liquidação da Visa e em nome do membro ou do banco do membro.</li></ul> ID No. 0025097 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Banco de Liquidação da Visa</b>	Banco onde a Visa mantém suas contas de Liquidação e que realiza transferência de fundos para Liquidação.  ID No. 0025391 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Banco Intermediário</b>	Instituição depositária especificada por um Membro ou pela Visa por intermédio da qual uma transferência de valores de Liquidação deve ser processada para crédito de uma conta de liquidação em outra instituição depositária.  ID No. 0024741 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Banco Parceiro</b>	Um participante de Programa Multinacional da Visa que faz uma parceria com o Banco Principal em uma situação de Emissões em Múltiplos Países. O Banco Parceiro fica em um país diferente do Banco Principal e emite produtos de Cartões Visa Comerciais em nome do Banco Principal.  ID No. 0026029 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Banco Principal</b>	Um participante de Programa Multinacional da Visa que inicia Emissão em Múltiplos Países em nome de um cliente Empresa Multinacional.  ID No. 0026026 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2012
<b>BASE I</b>	Um componente do Sistema V.I.P. que oferece serviços relacionados a

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	Autorizações para Transações que são subsequentemente compensadas e liquidadas por meio do BASE II.  ID No. 0024343 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>BASE II</b>	Sistema VisaNet que presta serviços de Compensação e Liquidação protelados para Membros.  ID No. 0024341 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>BIN</b>	Número de Identificação do Banco. Uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"><li>• Um identificador de 6 dígitos atribuído à Visa pela ISO e licenciado pela Visa para um Emissor antes de 22 de abril de 2022 e que inclui os primeiros 6 dígitos de um Número de Conta.</li><li>• Um identificador de 8 dígitos atribuído à Visa pela ISO e licenciado pela Visa para um Emissor e que inclui os primeiros 8 dígitos de um Número de Conta.</li></ul> ID No. 0024351 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Boletim de Recuperação de Credenciais</b>	Um diretório de Credenciais de Pagamentos bloqueadas, criado para distribuição aos Estabelecimentos Comerciais. Ele pode ter uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Boletim de Recuperação de Cartões Nacional (uma edição especial que lista Números de Contas nacionais além de outras listas aplicáveis)</li><li>• Arquivo de Nacional de Recuperação de Credenciais</li><li>• Arquivo de Regional de Recuperação de Cartões</li></ul> ID No. 0024390 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Bomba de Combustível Automatizada</b>	Um Terminal de Autoatendimento que vende somente combustível. Uma Bomba de Combustível Automatizada pode também facilitar uma Transação oriunda de um aplicativo que usa uma Credencial Armazenada em um dispositivo do Portador de Cartão.  ID No. 0024328 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>C</b>	
<b>Caixa Eletrônico da Visa</b>	Caixa Eletrônico que exibe a Marca Visa, mas não o Símbolo Plus.  ID No. 0025241 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Caixa Eletrônico Plus</b>	Caixa eletrônico que exibe o Símbolo Plus e não a Marca Visa.



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<p>ID No. 0024956 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Caixa Eletrônico Visa/Plus</b>	<p>Caixa Eletrônico que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exibe a Marca Visa e o Símbolo Plus</li><li>• Também pode exibir a Marca Visa com o Identificador Electron</li></ul> <p>ID No. 0025368 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Capacidade Eletrônica</b>	<p>Função do Ponto de Transação em que todas as características abaixo são verdadeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Autorização de Transação é obrigatória (ou o terminal pode ler e agir usando o Código de Serviço da Tarja Magnética ou as informações apresentadas no Chip)</li><li>• A Resposta de autorização é obtida on-line ou como instruído pelo Emissor</li><li>• Os dados da Resposta de Autorização e do Recibo da Transação são capturados eletronicamente</li></ul> <p>ID No. 0024582 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Cartão</b>	<p>Um cartão de pagamento, aplicativo digital, ou outro dispositivo ou solução que dê acesso a uma Credencial de Pagamento e que efetue uma Transação, é emitido por um Emissor, e pode ostentar umas das Marcas de Propriedade da Visa.</p> <p>ID No. 0024365 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Cartão com Chip com Preferência de Senha</b>	<p>Um Cartão de Chip em Conformidade com EMV e VIS contendo um Aplicativo de Pagamento Inteligente e uma lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão que especifique uma preferência pelo Método de Verificação do Portador de Cartão com base na Senha (seja On-line ou Off-line).</p> <p>ID No. 0024947 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Cartão de Benefícios para Funcionários Visa</b>	<p>Cartão Pré-Pago por meio do qual um Emissor permite que funcionários e administradores de benefícios ofereçam aos funcionários um Cartão que permite acesso direto a benefícios como plano de saúde qualificado, cuidado de dependentes, traslados, combustível e custos de refeições.</p> <p>ID No. 0025307 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>

<b>Cartão de Crédito Visa</b>	Um Produto de Crédito que habilita a Autorização, a Compensação e a Liquidação de uma Transação por meio da VisaNet de acordo com o Regulamento da Visa.  BR ID No. 0000164 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Cartão de Débito</b>	Um Cartão vinculado a uma conta de depósito à vista, conta corrente, ordem negociável de conta de saque, ou conta-poupança mantida na instituição financeira, ou uma conta de débito ou equivalente, conforme previsto nas leis ou regulamentos vigentes.  ID No. 0025287 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão de Incentivo Visa</b>	Um Cartão Pré-Pago desenvolvido para permitir que uma empresa ofereça fundos de consumo na forma de descontos promocionais, abatimentos ou incentivos empresariais, como bônus, por exemplo.  ID No. 0025329 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão de Marca Compartilhada Global</b>	Cartão que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• É emitido por um ou mais Emissores relacionados contratualmente com um Parceiro Global de Marca Compartilhada</li> <li>• Ostenta a denominação social ou marca do Parceiro Global de Marca Compartilhada na frente do cartão</li> <li>• Pode oferecer ao Portador de Cartão benefícios tangíveis pelo uso e fidelidade no uso do Cartão (por exemplo: abatimentos, descontos, milhas aéreas)</li> </ul> ID No. 0024675 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Cartão de Marca Privada</b>	Uma Credencial de Pagamento emitida no âmbito de um arranjo de propósito limitado, dos quais são exemplos aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas na rede de estabelecimentos de uma mesma sociedade empresária, ainda que emitidos por ela e aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas em rede de estabelecimentos que apresente claramente a mesma identificação visual.  ID No. 0025016 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>Cartão de Marca Própria</b>	Cartão que não ostenta a Marca Visa ou a Marca Visa com o Identificador Electron, mas pode ser ambos ou um dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Habilitado para o Plus</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>Habilitado para Interlink</li></ul>
	ID No. 0025020 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Cartão de Referência</b>	Um dispositivo que contém informações relevantes de Conta, como Credencial de Pagamento e a data de vencimento, que é fornecido ao titular de uma Conta Virtual.
	ID No. 0025043 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Falsificado</b>	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>Um dispositivo ou instrumento impresso, gravado em relevo ou codificado na intenção de parecer um Cartão, mas que não é um Cartão, pois um Emissor não autorizou sua impressão, gravação em relevo ou codificação</li><li>Um instrumento impresso com a autoridade do Emissor e que é posteriormente gravado em relevo ou codificado sem a autoridade do Emissor</li><li>Um Cartão que um Emissor emitiu e que é alterado ou refeito, exceto os Cartões em que a única alteração ou remodelação envolva a modificação do painel de assinatura ou a assinatura do Portador de Cartão</li></ul>
	ID No. 0024495 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Cartão Frota com Veículo Específico</b>	Um Cartão Visa Comercial com a melhoria de serviço Visa Frota atribuído a um veículo específico e limitado à compra de combustível e manutenção do veículo.
	ID No. 0025208 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Cartão Não Convencional</b>	Cartão que não está em conformidade com as especificações de cartões dos <i>Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa</i> que precisa de aprovação da Visa e que deve: <ul style="list-style-type: none"><li>Cumprir o nível atribuído de utilidade prometido para o portador de Cartão, e</li><li>Conter os elementos físicos e os componentes de dados requeridos para completar uma transação</li></ul>
	ID No. 0024883 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Pré-Pago Não Recarregável</b>	Cartão Pré-Pago carregado com valor monetário somente uma vez.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024880 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Plus</b>	Cartão que ostenta o Símbolo Plus. ID No. 0024958 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Cartão Pré-Pago Recarregável</b>	Cartão pré-Pago que pode receber fundos mais de uma vez. ID No. 0025059 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Vencido</b>	Um Cartão no qual a data de vencimento gravada, codificada impressa, ou aplicável de outra forma passou. ID No. 0024638 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Cartão Visa</b>	Um Cartão que ostenta a Marca Visa. ID No. 0025258 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Agro – Região ALC</b>	Um Cartão emitido para empresas públicas e privadas para compras comerciais associadas ao setor agroindustrial. ID No. 0026526 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Cargo – Região ALC</b>	Cartão Visa Comercial direcionado para prestadores de serviços de remessas/envios para pagar pelas despesas de motoristas de caminhão relacionadas ao setor de transportes. O Cartão Visa Cargo é um dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Produto Pré-Pago Visa Comercial</li><li>• Cartão Visa Electron Empresarial</li></ul> ID No. 0026071 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Cartão Visa Compras</b>	Cartão emitido para empresas públicas e privadas para compras comerciais. ID No. 0025380 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Corporate</b>	Cartão Visa Comercial direcionado a empresas de médio e grande porte usado principalmente para pagar por custos de viagens de negócios e despesas com entretenimento de funcionários. ID No. 0025280 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Cartão Visa Corporate Pré-Pago</b>	Cartão Pré-Pago Visa que saca fundos de propriedade de uma empresa pública ou privada em uma Conta Pré-paga que é usado principalmente para fins de pagamento de viagens empresariais e

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	despesas com entretenimento.  ID No. 0026742 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa de Consumidor</b>	Um Produto que não é Cartão Visa Comercial e que é emitido para indivíduos para a compra de bens e serviços usados para consumo pessoal.  ID No. 0025276 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão de Crédito</b>	Um Cartão vinculado a uma conta de crédito open-ended (por período ilimitado), garantida ou não garantida, incluindo contas de crédito rotativas ou não rotativas ao consumidor, comercial ou empresarial ou contas de débito, ou conta de crédito ou equivalente, conforme previsto nas leis e regulamentos vigentes. Uma conta não é uma conta de crédito se o crédito resulta da concessão incidental de crédito, como proteção contra saque a descoberto ou saldo mínimo, ou serviço semelhantes.  ID No. 0027534 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Electron</b>	Cartão que ostenta Marca Visa com o identificador Electron.  ID No. 0025295 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2013
<b>Cartão Visa Electron Empresarial</b>	Cartão Visa Electron direcionado para o mercado de pequenos negócios e usado para pagar por custos de viagens de negócios de funcionários e despesas comerciais gerais.  ID No. 0025252 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Cartão Visa Empresarial</b>	Um Cartão emitido para funcionários ou proprietários exclusivos de pequenas empresas para o pagamento de despesas de viagens de negócios e despesas comerciais gerais de funcionários.  ID No. 0025248 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Frota</b>	Um Cartão Visa Comercial usado para a compra de combustível e serviços de manutenção automotiva em Estabelecimentos Comerciais classificados sob um dos seguintes MCCs: 4468, 4582, 5511, 5532, 5533, 5541, 5542, 5599, 7531, 7534, 7535, 7538, 7542, 7549, 7699.  ID No. 0025317 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Cartão Visa Infinite</b>	Nome de produto de um cartão que tem atributos mais altos do que os de um Cartão Visa Gold e de um Cartão Visa Platinum.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025331 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Infinite Empresarial</b>	Um Cartão Visa Empresarial que é direcionado a pequenas empresas, tem o valor mais alto em uma carteira de produtos empresariais do Emissor, além de atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Infinite ID No. 0030687 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
<b>Cartão Visa Meetings (Reuniões)</b>	Um Cartão emitido para empresas no setor público e privado para compras associadas a reuniões e eventos de negócios. ID No. 0025350 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Platinum Empresarial</b>	Um Cartão Visa Empresarial para pequenas empresas que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Platinum. ID No. 0030688 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
<b>Cartão Visa Premium Corporate</b>	Um Cartão Visa Corporate direcionado a empresas de médio e grande porte usado principalmente para pagar por custos de viagens de negócios e despesas com entretenimento de executivos seniores. ID No. 0027754 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Pré-Pago</b>	Um Cartão vinculado a uma conta previamente abastecida, recarregável ou não recarregável, ou Conta Pré-Paga ou equivalente, conforme previsto nas leis e regulamentos vigentes. ID No. 0024996 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Pré-Pago com Autorização Preferencial</b>	Cartão Pré-Pago que tem um Código de Serviço indicando "Autorização On-line obrigatória" gravado na Tarja Magnética. ID No. 0024318 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Signature</b>	Nome de produto de um Cartão que tem atributos mais altos do que os de um Cartão Visa Gold e de um Cartão Visa Platinum. ID No. 0025394 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartão Visa Signature Empresarial – Região ALC</b>	Um Cartão Visa Empresarial que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Signature e que se destina a pequenas empresas. ID No. 0029980 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Cartão-Vale Presente Visa</b>	Cartão Pré-Pago criado para oferta de presentes entre os

	consumidores.
	ID No. 0025321 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet)</b>	<p>Funcionalidade oferecida por uma Operadora de Carteiras Digitais (DWO) que tem todos os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser usada em mais de um varejista</li> <li>• Usa os dois itens a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Uma Credencial de Pagamento</li> <li>– Uma conta ou contas separadas, atribuídas pela DWO ao Portador de Cartão</li> </ul> </li> <li>• É utilizada pela Operadora de Carteira Digital Escalonada para concluir uma Transação, em qualquer ordem, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> <li>– Compra: paga o varejista usando a conta atribuída pela DWO</li> <li>– Transferência de Fundos: usam a Credencial de Pagamento para abastecer ou reembolsar a Carteira Digital Escalonada. A DWO deposita a Transação no valor dos fundos abastecidos junto ao seu Credenciador usando a Credencial de Pagamento</li> </ul> </li> <li>• Realiza uma compra com abastecimento de fundos consecutivos (também conhecido como carga ativa), na qual a Transação de abastecimento de fundos tem as duas características a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>– É iniciada pela SDWO</li> <li>– Corresponde a uma compra específica ou é diretamente vinculada à mesma. O valor dos fundos abastecidos do número da conta ou Token pode representar a totalidade ou parte do preço da compra e consiste em uma ou mais transações de abastecimento de fundos.</li> </ul> </li> </ul>
	ID No. 0029532 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Carteira Digital Pass-Through</b>	<p>Funcionalidade oferecida por uma Operadora de Carteiras Digitais (DWO) que tem todos os seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser usada em mais de um Estabelecimento Comercial</li> <li>• Armazena e transmite uma Credencial de Pagamento</li> <li>• É utilizada pela DWO para concluir uma Transação transferindo a Credencial de Pagamento ao Estabelecimento Comercial sem interrupção do fluxo de fundos</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0029533 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cartões Visa Comerciais</b>	Um Cartão físico ou virtual direcionado para uso com despesas empresariais incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cartão Visa Empresarial</li><li>• Cartão Visa Electron Empresarial</li><li>• Cartão Visa Corporate</li><li>• Cartão Visa Compras, incluindo Visa Frota</li><li>• Visa Agro (só se aplica na Região ALC)</li><li>• Cartão do Programa V Distribution</li></ul> ID No. 0025272 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores</b>	Um Cartão Visa Comercial, emitido por um Membro participante do Programa Visa para Empresas Multinacionais, que identifica o Banco Principal na frente do Cartão e o Banco Parceiro no verso do Cartão, conforme especificado no <i>Visa Multinational Program Guide</i> . ID No. 0026028 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Cash-Back</b>	Dinheiro obtido junto a um Estabelecimento Comercial usando um Cartão, juntamente com e processado como uma Transação de Varejo. ID No. 0024406 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cash-In (Depósito)</b>	Dinheiro depositado em um Estabelecimento Comercial que aceita Transações de Pagamento "Push" Móvel, visando creditar em uma Credencial de Pagamento. ID No. 0030582 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Cash-Out (Saque)</b>	Dinheiro obtido por um titular de conta da Visa a partir de um Estabelecimento Comercial que aceita Transações de Pagamento "Push" Móvel. ID No. 0030583 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>CEMEA</b>	Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África. ID No. 0024413 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Centro de Intercâmbio VisaNet</b>	Instalação da Visa que opera os sistemas de processamento de dados e as redes de suporte da VisaNet.



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025229 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Certificado Digital</b>	Uma credencial com assinatura digital usada para autenticar o proprietário da credencial ou para garantir a integridade e a confidencialidade da mensagem que assina. ID No. 0024559 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Certificado Operacional</b>	Um Relatório que um Membro envia à Visa dentro de um prazo previamente determinado, detalhando os dados estatísticos dos seus Cartões e dos seus Estabelecimentos Comerciais. ID No. 0027826 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Chave Pública</b>	A parte não secreta do método criptográfico usado para verificação durante uma Transação. ID No. 0025028 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Cheque</b>	Um cheque de viagem que um Membro emitiu e que ostenta as Marcas de Propriedade da Visa. ID No. 0024431 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Chip</b>	Um componente eletrônico desenvolvido para realizar funções de processamento ou memória, o qual se comunica com um Dispositivo de Aceitação usando uma interface com ou sem Contato, e que habilita o processamento de Transações Visa ou realiza outras funções aprovadas pela Visa. ID No. 0024436 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Código de Autorização</b>	Código que um Emissor, seu Processador VisaNet, ou o serviço de Processamento Stand-In apresentam para indicar a aprovação de uma Transação. O código é devolvido na mensagem de Resposta de Autorização e geralmente é registrado no Recibo da Transação como prova da Autorização. ID No. 0024317 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC)</b>	O código que designa a atividade, profissão ou linha de negócios principal à qual um Estabelecimento Comercial se dedica. ID No. 0024834 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Código de Segurança do Cartão (CVV2)</b>	Valor de verificação único gerado por meio de um processo criptográfico seguro que, quando exibido, é exibido estaticamente ou

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<p>dinamicamente (denominado dCVV2) no Cartão ou fornecido ao titular de uma Conta Virtual.</p> <p>ID No. 0024400 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Código de Serviço</b>	<p>Sequência válida de dígitos reconhecida pela VisaNet que é codificada em uma Tarja Magnética e replicada na Imagem da Tarja Magnética em um Chip que identifica as circunstâncias sob as quais o Cartão é válido (por exemplo, Transações Internacionais, Transações Domésticas, uso de Cartão restrito) e define os requisitos para processar uma Transação com o Cartão (por exemplo, Habilitado para Chip, Verificação do Portador de Cartão, Autorização On-Line).</p> <p>ID No. 0025094 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Comitê de Arbitragem e Conformidade</b>	<p>Comitê da Visa que trata de disputas entre Membros surgidas de Disputas ou de infrações do Regulamento da Visa.</p> <p>ID No. 0024290 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Companhia Aérea</b>	<p>Um Estabelecimento Comercial que transporta passageiros em uma aeronave.</p> <p>ID No. 0024273 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>Companhia Aérea Internacional</b>	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Companhia Aérea que vende passagens diretamente em seu próprio nome em dois ou mais países, opera voos programados entre dois ou mais países ou ambos</li><li>• Seu agente autorizado que vende passagens aéreas em nome da Companhia</li></ul> <p>ID No. 0024742 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Comparação de Autorização e Liquidação</b>	<p>Um serviço opcional da Visa oferecido aos Emissores para Transações de Contas a Pagar Comerciais do Cartão Visa Compras que permite que a Visa edite e obtenha a correspondência exata entre o valor da Solicitação de Autorização e o Registro de Compensação respectivo. O serviço se aplica somente a Transações realizadas em um Estabelecimento Comercial que não seja de T&amp;E ou Hospedagem, conforme especificado no <i>Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (VSM)</i></p> <p>ID No. 0026823 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Compatível com EMV</b>	<p>Cartão ou terminal que está em conformidade com os requisitos</p>

	<p>especificados nas <i>Especificações de EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamentos (EMV)</i>.</p> <p>ID No. 0024617 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Compatível com Senha da EMV</b>	<p>Dispositivo Leitor de Chips compatível com as exigências relacionadas a Senhas do Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento.</p> <p>ID No. 0024622 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Compensação</b>	<p>Todas as funções necessárias para recolher um Registro de Compensação de um Credenciador na Moeda da Transação e entregá-lo para o Emissor na Moeda de Faturamento, ou para estornar esta transação, ou para processar uma Transação de Cobrança de Tarifa.</p> <p>ID No. 0024444 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Compensação em Tempo Real</b>	<p>Programa reservado a Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais que permite que um Estabelecimento Comercial que opera Bombas de Combustível Automatizadas envie, por meio do Sistema de Mensagem Única (Single Message System, ou SMS), uma Solicitação de Autorização para um valor que pode diferir do valor da Transação.</p> <p>ID No. 0025034 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017</p>
<b>Confirmação de Autenticação</b>	<p>Uma mensagem de um Emissor do Visa Secure em resposta a uma Solicitação de Autenticação confirmando a autenticação do Portador de Cartão.</p> <p>ID No. 0024304 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019</p>
<b>Conformidade</b>	<p>Processo durante o qual a Visa resolve disputas entre membros decorrentes de infrações do Regulamento da Visa, quando o membro solicitante pode atestar que uma perda financeira ocorreu ou ocorrerá, de valor específico, e não há direito de Disputa disponível.</p> <p>ID No. 0024470 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Conformidade com a IRF</b>	<p>Processo por meio do qual a Visa resolve disputas entre Membros decorrentes da violação de um Membro do Regulamento da Visa ou qualquer guia aplicável da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) que faz com que uma alíquota incorreta da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio seja aplicada a um grande número de Transações, resultando em perda financeira para outro Membro.</p> <p>ID No. 0024735 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Consulta de Saldo</b>	Solicitação de um Portador de Cartão para verificar o saldo da sua conta, iniciada em um Caixa Eletrônico e processada como uma transação separada e não financeira.  ID No. 0024334 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Consulta de Saldo em Ponto de Venda</b>	Solicitação de um Portador de Cartão de uma consulta de saldo iniciada de um Cartão Pré-Pago no Ponto de Transação e processada como uma Transação separada e não financeira.  ID No. 0025553 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Conta Central de Viagens Visa</b>	Uma Conta Virtual ou Credencial de Pagamento que um emissor atribui a uma instituição comercial por meio de um BIN de Cartão Visa Corporate ou BIN de Cartão Visa Compras e que é geralmente usado para comprar passagens e itens relacionados a viagens.  ID No. 0026400 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Conta de Crédito</b>	Uma Conta de crédito open-ended (por período ilimitado), garantida ou não garantida, incluindo Contas de crédito ao consumidor, empresarial ou corporativa com acesso ou não a financiamentos rotativos ou Contas de débito. Para evitar qualquer dúvida, uma Conta que não seja, de outra forma, uma Conta de Crédito não será considerada uma Conta de Crédito devido à concessão incidental de crédito mediante a qual o titular da Conta recebe proteção contra saque a descoberto ou saldo mínimo, ou serviços semelhantes.  BR ID No. 0000166 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Conta de Débito</b>	Significa um Conta de depósito à vista, Conta de poupança ou outra Conta abastecida de fundos, mantida em uma instituição financeira.  BR ID No. 0000167 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Conta de Processamento Stand-In</b>	Um Número de Conta válido fornecido pelo Emissor (estabelecido e ativado no sistema de Autorização do Emissor) mantido pelo Serviço Global de Atendimento ao Cliente Visa e usado para Saques Emergenciais de Dinheiro e Substituições Emergenciais de Cartão.  ID No. 0025122 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Conta Pré-Paga</b>	Conta aberta por um Emissor com fundos previamente depositados, autorizados ou transferidos, cujo valor é reduzido por meio de transações de compra, saques de dinheiro ou tarifas incidentes sobre a conta.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024994 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Conta Virtual</b>	<p>Uma das opções a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conta criada para um indivíduo ou instituição comercial, principalmente para efetuar Transações de Comércio Eletrônico e para a qual não é exigido nenhum Cartão físico.</li><li>• No caso de um produto do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B, Credencial de Pagamento dinâmica gerado com relação a uma Transação Realizada em Ambiente Cartão Não Presente e iniciada por uma empresa.</li></ul> <p>Não inclui as contas estabelecidas para facilitar Transações de Pagamento “Push” Móvel.</p>
	ID No. 0025211 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Contador de Transações do Aplicativo</b>	<p>Um contador no aplicativo em um Cartão com Chip de contato ou Cartão Sem Contato que rastreia o número de vezes que o Chip é lido e que é usado pelo Emissor durante o processo de Autorização.</p>
	ID No. 0024286 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Contas a Pagar Comerciais</b>	<p>Um ambiente no qual ocorre uma Transação com Cartão Visa Comercial entre empresas, geralmente por meio de contratos, ou em resposta à geração de uma fatura solicitando o pagamento por bens ou serviços.</p>
	ID No. 0026824 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Contrato de Estabelecimento Comercial</b>	<p>Contrato direto entre um Estabelecimento Comercial e um Credenciador ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Facilitador de Pagamentos ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Marketplace que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do programa Visa ou Visa Electron do Credenciador.</p>
	ID No. 0024830 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2015
<b>Contrato de Facilitador de Pagamentos</b>	<p>Contrato entre um Facilitador de Pagamentos e um Credenciador que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador.</p>
	ID No. 0026430 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Contrato de MarketPlace</b>	<p>Contrato entre um MarketPlace e um Credenciador que contém seus</p>

	<p>respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador.</p> <p>BR ID No. 0000168 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Contrato de Parceiro Pré-Pago</b>	<p>Contrato entre um Emissor de Cartões Pré-Pagos ou Credenciador e um Membro, Estabelecimento Comercial ou Agente Terceiro, contendo direitos, deveres e obrigações específicos para a venda, ativação e/ou processamento de Transações de Carga de Cartões Pré-Pagos.</p> <p>ID No. 0024999 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Controles de Pagamento Visa</b>	<p>Um serviço opcional da Visa que permite aos Portadores de Cartão monitorar e controlar o uso do Cartão, autorizando Emissores a bloquear seletivamente certos tipos de Transações Visa processadas por meio da VisaNet, com base na lista de critérios de controles disponíveis (por exemplo: MCC, valor em dólar, localização).</p> <p>ID No. 0027235 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Conversão Dinâmica de Moeda</b>	<p>Um dos itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A conversão do preço de compra de bens e serviços da moeda na qual o preço é apresentado para outra moeda. Esta moeda se torna a Moeda da Transação.</li> <li>• Uma Transação no Caixa Eletrônico na qual a Moeda da Transação é diferente da moeda do saque.</li> </ul> <p>ID No. 0024574 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019</p>
<b>Credenciador</b>	<p>Instituição de Pagamento que habilita um Estabelecimento Comercial a aceitar Cartões Visa, ou recarrega fundos para um Cartão Pré-Pago e que, direta ou indiretamente, envia uma Transação para Intercâmbio e participa do fluxo financeiro de Liquidação como credor do Emissor.</p> <p>ID No. 0024219 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Credenciador Visa Electron</b>	<p>Membro que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Afilia um Estabelecimento Comercial Visa Electron ou saca dinheiro para um Portador do Cartão usando um Cartão Visa Electron em um Saque Manual de Dinheiro</li> <li>• Inclui direta ou indiretamente o recibo de transação no intercâmbio</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025294 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Credencial Armazenada</b>	Informações (incluindo, entre outras, uma Credencial de Pagamento) armazenadas por um Estabelecimento Comercial ou seu agente, um Facilitador de Pagamentos, Marketplace ou uma Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas para processar Transações futuras. ID No. 0029547 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Credencial de Pagamento</b>	Um número ou outra credencial que identifica a conta de um Portador de Cartão e que é usada em uma Transação. ID No. 0030658 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
<b>Credenciamento</b>	A compra de uma organização do Membro por outra organização, na qual o certificado de constituição do Membro adquirido continua intacto. ID No. 0024229 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>Criptograma</b>	Valor resultante da combinação dos principais elementos de dados específicos usados para validar a origem e a integridade de dados. ID No. 0024533 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Criptograma de Autenticação do Cartão On-Line</b>	Um criptograma gerado por um Cartão com Chip durante uma Transação e usado para validar a autenticidade do Cartão. ID No. 0024912 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>Criptograma de Solicitação de Autorização</b>	Um Criptograma do aplicativo gerado por um Cartão com Chip ao solicitar Autorização On-line. ID No. 0025502 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>D</b>	
<b>Dados Aprimorados</b>	Dados fornecidos pela Visa para um Emissor. Os dados podem incluir um desses tipos ou ambos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dados Aprimorados de Estabelecimento Comercial (inclusive dados de um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos)</li><li>• Dados Aprimorados de Transação</li></ul> ID No. 0026463 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Dados Aprimorados de</b>	Dados relacionados à Transação fornecidos pela Visa para um Emissor.

<b>Transação</b>	<p>Tais dados incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Código de contabilidade</li> <li>• Tributo de venda ou imposto de valor agregado</li> <li>• Descrição dos itens adquiridos, o custo por unidade, número de unidades</li> <li>• Dados da frota do veículo (identificação do veículo/motorista, leitura do odômetro)</li> <li>• Informações detalhadas sobre o itinerário (companhia aérea, origem/ destino, classe onde viaja)</li> <li>• Para uma Transação de Compra Auxiliar, todos os elementos de dados obrigatórios</li> </ul> <p>ID No. 0024631 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Dados Aprimorados em Nível de Estabelecimento Comercial</b>	<p>Os dados relacionados ao Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (incluindo dados do Facilitador de Pagamentos) fornecidos por meio da Visa a um Emissor. Tais dados incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Endereço do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Número de telefone do Estabelecimento Comercial</li> <li>• Tipo Societário</li> <li>• Nome do proprietário</li> </ul> <p>ID No. 0024644 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Dados Completos de Chip</b>	<p>Os dados cumprem todos os requisitos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendem os requisitos mínimos de EMVCo</li> <li>• Suportam a validação criptográfica on-line</li> <li>• Registram as interações do Cartão e do terminal concluídas durante a Transação</li> </ul> <p>ID No. 0024662 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Dados da Tarja Magnética</b>	<p>Dados contidos em uma Tarja Magnética e replicados em um Chip.</p> <p>ID No. 0024802 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Dados de Autenticação</b>	<p>Todos os dados relativos à Transação associados a uma Solicitação de Autenticação do Visa Secure.</p>



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<p>ID No. 0026423 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019</p>
<b>Dados de Monitoramento</b>	<p>Em uma mensagem do Sistema V.I.P., a data e a hora de transmissão, o número de auditoria de monitoramento do sistema, o número de referência de pedido de acesso a documentos, o identificador da Transação e o ID da instituição de credenciamento. Veja o Número de Referência do Credenciador.</p> <p>ID No. 0025170 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019</p>
<b>Data da Transação</b>	<p>Data em que ocorre a Transação entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador.</p> <p>ID No. 0025181 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Data de Liquidação</b>	<p>Data na qual a Visa inicia a transferência de Valores de Liquidação na Liquidação do Intercâmbio. Consulte data de processamento.</p> <p>ID No. 0025099 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Data de Processamento</b>	<p>Data (janela entre 3:00 e 5:30, do dia seguinte horário de Brasília para o envio do arquivo ao SLC) na qual o Membro enviou e a Visa aceitou os dados de Intercâmbio. Outras datas equivalentes à data de processamento são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No BASE II, a data de processamento central</li><li>• No Sistema de Mensagem Única, a data de liquidação (de transações financeiras) ou a data em que a transação é inserida no Sistema de Mensagem Única (de transações não financeiras)</li><li>• Se compensada sob efeito de um contrato particular, a data na qual o membro processa o intercâmbio emitido</li><li>• Data de endosso, se os dados do intercâmbio foram aceitos pela Visa na mesma data na qual foram enviados pelo credenciador</li><li>• Data na qual a Visa aceitou uma ação processada por meio do Visa Resolve Online (VROL)</li></ul> <p>ID No. 0025017 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>Depósito</b>	<p>O envio de uma Transação por um Estabelecimento Comercial, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital Escalonada para um Credenciador, resultando em um crédito ou débito na conta do Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Marketplace, Facilitador de Pagamentos, ou Operadora de Carteira Digital Escalonada.</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024556 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Depósito Compartilhado</b>	A comutação das Transações de depósito de Caixa Eletrônico entre os Membros de Caixa Eletrônico Plus. ID No. 0030607 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Desembolso de Fundos</b>	Uma Transação usada por um Membro ou pela Visa para desembolsar fundos para um Processador de Compensação. ID No. 0024665 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Design do Diamante</b>	Uma Marca de titularidade da Visa, usada como um elemento do Símbolo Plus, consistindo de três triângulos com um espaço aberto no canto inferior direito, arranjados de forma a criar a silhueta do símbolo "+." ID No. 0024558 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Devolução de Saldo em Ponto de Venda</b>	Uma Resposta de Autorização em que um Emissor de Cartões Pré-Pagos fornece o saldo restante para os Estabelecimentos Comerciais participantes imprimirem no Recibo de Transação. ID No. 0025554 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Diretoria</b>	Diretoria da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. ID No. 0024354 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Diretório de Clientes</b>	Um diretório on-line da Visa que contém informações dos Membros e Processadores Visa, Plus e Interlink, composto pelo módulo do Diretório do Provedor de Serviços do Cliente e do módulo da Ferramenta de Contato do Cliente. ID No. 0030015 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Diretório do Provedor de Serviços do Cliente</b>	Um módulo do Diretório de Clientes que contém informações de BID, BIN, Identificador de Credenciamento, provedores de serviços e/ou Membros e é usado para comunicação entre Membros e resolução de problemas. ID No. 0030656 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Dispositivo de Aceitação</b>	Um dispositivo de leitura de Cartão gerenciado por um Membro ou Estabelecimento Comercial com fins de concluir uma Transação Visa. ID No. 0029278 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016

<b>Dispositivo de Pagamento</b>	<p>Qualquer Cartão, dispositivo, aplicativo digital ou outro tipo de solução que dá início a uma Transação usando uma Credencial de Pagamento. Exemplos de Dispositivo de Pagamento são: Cartões de pagamento de plástico, Cartões de pagamento em forma digital ou virtual, aplicativos de software, um key fob (chaveiro com um Chip incrustado), um micro tag, um protocolo de cliente on-line ou uma portfolio (wallet) móvel que usa uma ou mais Credenciais de Pagamento.</p> <p>BR ID No. 0000170 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Dispositivo de Pagamento Móvel</b>	<p>Dispositivo de Pagamento sem contato contido em um dispositivo eletrônico portátil com acesso a uma rede sem fio</p> <p>ID No. 0026785 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Dispositivo Leitor de Chips</b>	<p>Dispositivo de Aceitação que tem capacidade para ler, comunicar e processar dados das Transações realizadas com Chip.</p> <p>ID No. 0024435 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Disputa</b>	<p>Transação que um emissor devolve a um Credenciador.</p> <p>ID No. 0029463 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Dívida</b>	<p>Dinheiro devido por uma das partes (devedor) à outra parte (credor). Dívida inclui (entre outros) as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A obrigação de reembolsar o dinheiro no que se refere a: empréstimos, saldos de cartão de crédito</li> <li>• Dinheiro antecipado em bens adquiridos anteriormente</li> <li>• Reembolso que inclui juros (expressos ou implícitos)</li> </ul> <p>As seguintes situações não são consideradas Dívidas perante Regulamento da Visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O pagamento de aluguéis, em que a titularidade das mercadorias não é automaticamente transferida ao locatário ao final do aluguel</li> <li>• Pagamento Parcial sem Juros</li> <li>• Tarifas por atraso no pagamento que servem como incentivo e não estão relacionadas ao valor devido não são considerados juros</li> <li>• Reembolso de uma obrigação em atraso que não tenha recebido baixa e transferida do dono original para um terceiro, e não inclui juros (de forma expressa ou implícita)</li> </ul>

	<p>ID No. 0030649 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo</p>
<b>Documentação do Programa de Comércio Digital da Visa</b>	<p>Um conjunto de documentos que regem os requisitos de participação e implementação do Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP), que inclui os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Termos de Privacidade e Segurança de Dados e Requisitos de Funções do Programa de Comércio Digital da Visa</i></li> <li>• <i>Guia de Referências de APIs das Soluções Digitais Visa</i></li> <li>• <i>Guia do Programa Visa Ready para Processo de Aprovação de Solução e Qualificação de Terminal Digital do VDCP</i></li> <li>• <i>Referências de API de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i></li> <li>• <i>Guia de Implementação de Gateway de Aceitação Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i></li> <li>• <i>Referência de SDK de Comércio Remoto Visa Secure</i></li> <li>• <i>Guia de Implementação de Terminal Digital de Comércio Remoto Visa Secure</i></li> <li>• <i>Guia de Implementação de e-commerce / Cartão em Arquivo do Visa Token Service</i></li> </ul> <p>ID No. 0030686 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo</p>
<b>Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senha</b>	<p>Conjunto de documentos de segurança de Senhas, que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Requisitos de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)</i></li> <li>• <i>Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)</i></li> </ul> <p>ID No. 0027348 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>E</b>	
<b>Edit Package</b>	<p>Software que a Visa fornece aos Processadores VisaNet para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Validar dados do Intercâmbio</li> <li>• Processar dados do Intercâmbio enviados do Processador VisaNet para a Visa</li> <li>• Processar Transações de entrada recebidas da Visa</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024577 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Em conformidade com a VIS</b>	Aplicação de cartão em conformidade com: <ul style="list-style-type: none"><li>• A e que tenha sido aprovado pelo setor de Serviços de Aprovação da Visa</li></ul> ID No. 0025214 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Emissões em Múltiplos Países</b>	Dentro do Programa Visa para Empresas Multinacionais, uma situação em que um Banco Principal estabelece um relacionamento com um Banco Parceiro localizado em outro país com o propósito de emitir produtos de Cartões Visa Comerciais para seus clientes que são Empresas Multinacionais. Emissões em Múltiplos Países estão identificadas no <i>Visa Multinational Program Guide</i> como "Emissões Multinacionais Indiretas." ID No. 0026027 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Emissor</b>	Instituição financeira ou de pagamento que gere Contas de pagamento, emite Credenciais de Pagamento, executa ou facilita a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, assumindo um relacionamento contratual com o Portador de Cartão. ID No. 0024768 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Emissor com Participação Ativa no Visa Token Service</b>	Um Emissor que realizou o processo de integração junto à Visa para participar do Visa Token Service. ID No. 0030569 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Emissor com Participação Básica no Visa Token Service</b>	Um Emissor em um país relacionado no <i>Guia do Serviço de Participação Básica de Emissores no Visa Token Service</i> que foi cadastrado pela Visa para participar do Visa Token Service para Transações em Ambiente Cartão Não Presente. ID No. 0030570 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Emissor Destinatário</b>	Um Emissor que recebe uma Transação de Crédito Original. ID No. 0025039 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Empresa Multinacional</b>	Organização comercial com operações, subsidiárias e funcionários situados em mais de um país (excluindo os representantes de franquia, revendedores de propriedade independente e joint ventures nas quais haja participação da Empresa Multinacional), conforme especificado no

	<p><i>Visa Multinational Program Guide.</i></p> <p>ID No. 0024854 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Entidade de Emissão de Relatórios de Liquidação</b>	<p>Um nome ou número de registro atribuído pela Visa e autorizado pelo Membro e que é usado pela Visa como referência para relatórios de Liquidação.</p> <p>ID No. 0026049 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019</p>
<b>Entidade de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos (Funds Transfer Settlement Reporting Entity)</b>	<p>Um endpoint dentro de uma hierarquia de Liquidação da Visa associado a uma ou mais Entidades de Emissão de Relatórios de Liquidação.</p> <p>ID No. 0026048 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2012</p>
<b>Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)</b>	<p>Cartão com Chip e requisitos de terminal para programas Visa Smart Payment que servem como especificações adicionais às <i>Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamentos (EMV)</i>.</p> <p>ID No. 0027328 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Especificação do 3-D Secure</b>	<p>Protocolo de software que permite o processamento seguro de transações pela internet e outras redes. A Especificação do 3-D Secure inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure</i></li> <li>• <i>Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso</i></li> <li>• <i>Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial</i></li> <li>• <i>Requisitos de Segurança do 3-D Secure – Servidores de Cadastramento e Servidores de Controle de Acesso</i></li> <li>• <i>Especificação do Protocolo e das Principais Funções do 3-D Secure da EMV</i></li> <li>• <i>SDK 3-D Secure da EMV – Informações sobre o Dispositivo</i></li> <li>• <i>Especificação do SDK 3-D Secure da EMV</i></li> </ul> <p>ID No. 0024203 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Especificações EMV para Cartões de Circuito</b>	<p>Especificações técnicas desenvolvidas (em conjunto pela Europay International, a MasterCard International e a Visa International) para</p>

<b>Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)</b>	estabelecer padrões para o processamento de transações de débito e crédito e garantir a interoperabilidade global no que se refere ao uso da tecnologia de chip no setor de pagamentos.  ID No. 0024620 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Estabelecimento Comercial</b>	Uma instituição que aceita um Cartão para a venda de mercadorias ou serviços ou para dar origem a transferências de fundos para outra Conta Visa ou Conta que não seja da Visa e envia a Transação resultante a um Credenciador para fins de Intercâmbio, seja diretamente ou por meio de um Facilitador de Pagamentos ou Marketplace. Um Estabelecimento Comercial pode ser uma única localidade do Estabelecimento Comercial ou representar diversas localidades do Estabelecimento Comercial.  ID No. 0024828 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca</b>	Estabelecimento Comercial classificado de alto risco para a marca, conforme especificado na <i>Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i> .  ID No. 0026389 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico</b>	Estabelecimento Comercial que vende produtos ou serviços eletronicamente via internet e outras redes.  ID No. 0024584 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Estabelecimento Comercial de Hospedagem</b>	Um Estabelecimento Comercial que vende acomodações para pernoite em um determinado local por um período limitado.  Para fins do Regulamento da Visa, Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem são hotéis, hotéis de passagem, pousadas, resorts, cabanas, casas de campo, albergues, apartamentos, condomínios e casas alugadas como acomodação de curto prazo.  ID No. 0024794 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos</b>	Um Estabelecimento Comercial que aluga carros, vans, caminhões, trailers e outros veículos semelhantes (MCCs 3351 – 3500, 7512, 7513).  ID No. 0029520 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Estabelecimento Comercial de Varejo</b>	Um Estabelecimento Comercial que não é um dos seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone</li> <li>• Estabelecimento Comercial que processa Transações Recorrentes</li> </ul>

	<p>para a venda de serviços recorrentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento Comercial de T&amp;E (Com exceção da Região Europa)</li> </ul> <p>ID No. 0025068 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Estabelecimento Comercial Patrocinado</b>	<p>Instituição para a qual os serviços de pagamento da Visa são prestados por um Facilitador de Pagamentos ou Marketplaces.</p> <p>ID No. 0025119 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2015</p>
<b>Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca</b>	<p>Estabelecimento Comercial Patrocinado ser classificado pela Visa de alto risco a marca, conforme especificado na <i>Seção 10.4.5.1. Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i> que assina contrato com um Facilitador de Pagamentos ou Marketplaces para obter serviços de pagamento.</p> <p>ID No. 0026390 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa</b>	<p>Estabelecimento Comercial ao qual é atribuído o MCC 4111, 4112 ou 4131 e que realiza uma Transação de Transporte de Massa, uma Transação de Tarifa Conhecida ou outro método de cobrança de tarifa usando um Cartão Visa.</p> <p>ID No. 0030054 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Estabelecimento Comercial Visa Electron</b>	<p>Estabelecimento Comercial que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Exibe no Ponto de Transação as Marcas Visa com o identificador Electron</li> <li>Tem Limite de Piso zero ou um terminal capaz de ler e agir de acordo com o Código de Serviço da Tarja Magnética ou com instruções de uma Solicitação de Autorização on-line de um Chip</li> </ul> <p>ID No. 0025299 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018</p>
<b>Estorno</b>	<p>Uma Transação de Compensação Diferida ou Financeira On-line usada para negar ou cancelar uma transação enviada pelo Intercâmbio por engano.</p> <p>ID No. 0025072 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Estorno de Autorização</b>	<p>Uma mensagem do sistema que cancela a Resposta de Aprovação.</p> <p>ID No. 0025601 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Evento de</b>	<p>Evento no qual os dados da conta são colocados em risco.</p>



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Comprometimento de Dados de Conta</b>	ID No. 0026743 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Exceção</b>	Consentimento formal temporário, concedido pela Visa, que permite que um Membro ou Membros não cumpram uma ou mais regras específicas do Regulamento da Visa durante um período específico.  ID No. 0026498 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>F</b>	
<b>Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet:</b>	Um Facilitador de Pagamentos que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assina contrato com o Credenciador para prestar serviços de pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a marca.</li><li>• Inclui um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados pela Visa como sendo de alto risco para a marca, conforme especificado na <i>Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i>.</li></ul> ID No. 0026392 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Faixa de Contas</b>	Os primeiros 9 dígitos de um BIN, utilizado para identificar Emissores e produtos.  ID No. 0030610 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Ferramenta de Contato do Cliente</b>	Um módulo do Diretório de Clientes que contém informações de contato do Membro e é usado pela Visa para fornecer comunicações corporativas e operacionais essenciais por e-mail aos Membros.  ID No. 0030655 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes</b>	Conjunto de ferramentas para Membros, Processadores VisaNet e Agentes designados, disponível por meio do Visa Online, que permite o gerenciamento e o suporte a informações de perfil da Visa e programas afins, e que abrange o seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>• Program Request Management (PRM)</li><li>• Questionário Eletrônico de Informações sobre o Cliente (eCIQ)</li><li>• Visa Client Support Application (VCSA)</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0026479 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Fundos Rápidos</b>	Serviço que exige que o Emissor Destinatário disponibilize fundos para um Portador de Cartão dentro de 30 minutos após o recebimento e aprovação de uma Transação de Crédito Original de entrada iniciada como uma Transação Financeira On-line.  ID No. 0026077 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Fusão</b>	Um termo usado para descrever qualquer das situações a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Operação pela qual uma ou mais instituições são absorvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações.</li><li>• Operação pela qual se unem duas ou mais instituições para formar uma instituição nova, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações.</li></ul> ID No. 0025531 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>G</b>	
<b>Gerenciamento de Riscos do Terminal</b>	Processo realizado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteger um Membro de fraude por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar Autorização de Emissor On-line para Transações acima do Limite de Piso</li><li>• Assegurar o processamento On-line aleatório para Transações abaixo do Limite de Piso</li><li>• Realizar verificação de velocidade de Transação</li></ul> ID No. 0025154 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>H</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para H.</b>	BR ID No. 0000178 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>I</b>	
<b>ID Numérico</b>	Qualquer identificador, que não seja um BIN ou Identificador de Credenciamento, atribuído pela Visa a um Membro, Processador VisaNet, ou Agente Terceiro, incluindo, entre outros, registros de controle Processador (PCR), de Estação, identificadores de emissão, identificadores de roteamento alternativos, identificadores do Visa Resolve Online [VROL] e identificadores de regras criptográficas usadas para facilitar transações e processamento

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0026475 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Identificador de Aplicativo</b>	Uma etiqueta de dados compatível com EMV codificada no Cartão com Chip e carregada em um Dispositivo Leitor de Chip que é usado para identificar aplicativos de pagamento de aceitação mútua. ID No. 0029281 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Identificador de Credenciamento</b>	Um identificador de 6 dígitos licenciado pela Visa a um Credenciador e que é usado para identificar um Credenciador. ID No. 0030646 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Identificador de Passagem Aérea</b>	Um valor único (por exemplo: código ou número da transportadora, número de série da passagem, número de controle de transmissão) de até 13 caracteres que identifica a compra de uma Passagem Aérea. ID No. 0024278 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Identificador de Transação</b>	Um valor único atribuído a cada Transação e devolvido ao Credenciador na Resposta de Autorização. A Visa usa esse valor para manter uma trilha de auditoria durante o ciclo de vida da Transação e de todas as transações relacionadas, como Estornos, Ajustes, Confirmações, e Disputas. ID No. 0025182 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Imagem da Tarja Magnética</b>	Os dados de pagamento de Chip mínimos que replicam as informações de Tarja Magnética necessárias para processar uma Transação Compatível com EMV. ID No. 0024803 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Impressão</b>	Dados do Portador de Cartão transferidos de um Cartão para um recibo de Transação para completar uma transação. Há dois tipos de gravação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão Eletrônica</li><li>• Impressão Manual</li></ul> ID No. 0024713 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Impressão Eletrônica</b>	Leitura e Impressão ou captura de informações de Cartão em um Terminal com leitura de Tarja Magnética ou com Dispositivo Leitor de Chips.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024593 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Impressão Manual</b>	<p>Uma Impressão dos dados gravados na frente do Cartão usando um dispositivo de impressão mecânica projetado especificamente para isso.</p> <p>Impressões feitas a partir do Cartão usando lápis, giz de cera ou outro instrumento de escrita não são consideradas.</p>
	ID No. 0024815 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Indicador de Comércio Eletrônico</b>	<p>Um valor usado em uma Transação de Comércio Eletrônico para indicar o nível de autenticação e segurança da Transação.</p>
	ID No. 0026401 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Informações da Transação</b>	<p>Informações necessárias para o processamento de Transações, conforme especificado no <i>Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)</i>.</p>
	ID No. 0025183 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Informações da Transação Visa</b>	<p>Quaisquer informações ou dados de Transação presentes na mensagem de Autorização ou no Registro de Compensação.</p>
	ID No. 0025402 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Informativo de Transações (Collection-Only)</b>	<p>A comunicação de dados relativos a Transações Domésticas processadas fora da VisaNet e enviadas somente para fins de registro e informação.</p>
	ID No. 0027828 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Instituição Domicílio</b>	<p>Uma instituição financeira ou de pagamento – autorizada ou não a funcionar pelo Banco Central do Brasil – contratada por um Estabelecimento Comercial ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado para fins de depósito de pagamentos realizados por um Credenciador ou por um Facilitador de Pagamentos ou por um Marketplace.</p>
	ID No. 0029506 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Intercâmbio</b>	<p>A troca de registros de Compensação entre Membros. Os Regulamentos da Visa fazem referência aos seguintes tipos de intercâmbio:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Intercâmbio nacional</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Intercâmbio internacional</li></ul>
	ID No. 0024729 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>J</b>	
<b>Jogos de Azar On-Line</b>	Qualquer forma de jogos de azar fornecidos via internet ou outras redes por um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, incluindo, entre outros, os seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apostas</li><li>• Loterias</li><li>• Jogos ao estilo de cassinos</li><li>• Envio de fundos para uma conta criada pelo Estabelecimento Comercial em nome do Portador de Cartão com a finalidade de financiar jogos de azar</li><li>• Compra de valores para mecanismos de pagamento exclusivos, como fichas de jogos eletrônicos</li></ul>
	ID No. 0029310 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>K</b>	
<b>Kit de Ferramentas de Validação do Dispositivo do Credenciador (ADVT)</b>	Um conjunto de cartões ou cartões simulados e casos de teste usados para validar Dispositivos Leitores de Chip novos ou atualizados.
	ID No. 0024222 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>L</b>	
<b>Licenciado</b>	Entidade licenciada para participar dos Programas Visa ou Visa Electron que não seja Membro.
	ID No. 0024780 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Licenciado de BIN</b>	Um Emissor com responsabilidades atribuídas pela Visa sobre um BIN específico, conforme especificado no Regulamento da Visa.
	ID No. 0024352 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Licenciado de Identificador de Credenciamento</b>	Um Credenciador, ou Processador VisaNet que não é Membro, ou Processador que não é Membro Interlink com responsabilidades atribuídas pela Visa sobre um Identificador de Credenciamento específico, conforme especificado no Regulamento da Visa
	ID No. 0030644 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Limite de Piso</b>	Valor em moeda que a Visa estabeleceu para uma Transação, acima do

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<p>qual uma Autorização On-Line é obrigatória.</p> <p>ID No. 0024654 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018</p>
<b>Limite Mínimo de Gasto</b>	<p>A capacidade do Portador de Cartão de acumular cobranças até um valor predefinido durante cada ciclo de faturamento (ou em qualquer um dos ciclos). Para produtos com função de débito, o Limite Mínimo de Gasto está sujeito à disponibilidade de fundos na conta do Portador de Cartão.</p> <p>ID No. 0025673 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Linha de Cruzeiros</b>	<p>Um Estabelecimento Comercial que vende passagens e oferece viagens e acomodações de pernoite em um navio ou barco.</p> <p>ID No. 0024532 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>Liquidação</b>	<p>Comunicação e transferência de fundos de Valores de Liquidação devidos por um Membro a outro Membro ou à Visa, em decorrência de uma Compensação.</p> <p>ID No. 0025095 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011</p>
<b>Liquidação Diferida</b>	<p>É a transferência de fundos de Liquidação de uma Transação, de acordo com as instruções dadas pelo Membro no Registro de Compensação, que ocorre mais de 2 dias úteis após a Data de Processamento.</p> <p>ID No. 0029032 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Logotipo da Marca Visa</b>	<p>Marca de propriedade da Visa que representa a organização Visa e suas ofertas de produtos ou serviços.</p> <p>ID No. 0025245 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron</b>	<p>Marca de propriedade da Visa que consiste na Marca Visa e no nome "Electron."</p> <p>ID No. 0025246 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2013</p>
<b>Local do Estabelecimento Comercial</b>	<p>Localização do Estabelecimento Comercial na qual uma Transação é realizada. Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lojas de varejo</li><li>• Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT) independente que não está localizado nas dependências do Estabelecimento Comercial</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Site do Estabelecimento de Comércio Eletrônico</li><li>• Veículo de transporte, como ônibus ou balsa</li><li>• Avião</li></ul>
	ID No. 0024842 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>M</b>	
<b>Marca</b>	Palavra, nome, design, símbolo, logos, animações, som, dispositivo tácteis, ou qualquer combinação que a Visa ou qualquer entidade adote para identificar seus bens ou serviços.
	ID No. 0024818 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Marca Principal</b>	Marca de propriedade da Visa em um cartão que identifica a Credencial de Pagamento principal quando há várias marcas (de propriedade ou não da Visa) em um cartão com Chip.
	ID No. 0025004 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Marcas de Patrocínio</b>	Marcas de uma entidade com a qual a Visa tem um contrato e age como patrocinadora de suas atividades ou eventos.
	ID No. 0026242 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>Marcas de Propriedade da Visa</b>	Todas as marcas comerciais e outros ativos de marca (por exemplo: animação, som, relevos) de propriedade da Visa ou de suas Afiliadas.
	ID No. 0025216 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Marcas do Programa Plus</b>	As Marcas usadas em conjunto com o Programa Plus, incluindo o Design de Diamante, o Símbolo Plus, o Logotipo Plus, Símbolo Plus Incorporado e o Símbolo Plus Não Incorporado, conforme especificado nos <i>Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa</i> .
	ID No. 0024964 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Marcas que Não são de Propriedade da Visa</b>	As Marcas usadas em conjunto com um programa patrocinado pela Visa, mas de propriedade de terceiros.
	ID No. 0024884 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Marketplace</b>	Um Subcredenciador que, atendendo a todos os requisitos de qualificação da Visa, reúne Portadores de Credenciais de Pagamentos e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um aplicativo móvel ou site de comércio eletrônico sob Marca Própria que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de

	<p>Credenciais de Pagamento Visa no âmbito da plataforma on-line que opera, mas que não participa do processo de liquidação das Transações de pagamento como credor perante o Emissor.</p> <p>ID No. 0030075 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019</p>
<b>Material Adicional</b>	<p>Comunicações impressas, transmissões ou outras comunicações relacionadas uma Marca ou Nome Comercial de um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada. Podem incluir, entre outros, ofertas, materiais promocionais, anúncios, extratos, encartes em extratos, ofertas diretas por correio e roteiros para operadores de telemarketing.</p> <p>ID No. 0027362 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Mecanismo de Autenticação</b>	<p>Um método aprovado pela Visa que valida a identidade de um participante em uma Transação de Comércio Eletrônico. Entre os Mecanismos de Autenticação estão, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Senha</li> <li>• Certificado Digital</li> </ul> <p>ID No. 0024309 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Membro</b>	<p>Emissor ou Credenciador.</p> <p>ID No. 0024822 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Membro Destinatário</b>	<p>Membro que recebe uma transação por meio do intercâmbio.</p> <p>ID No. 0025038 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Membro Originador</b>	<p>Credenciador que inicia uma Transação de Crédito Original.</p> <p>ID No. 0024926 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018</p>
<b>Membro Patrocinado</b>	<p>Membro cujo direito de participar dos arranjos de pagamento instituídos pela Visa depende de outros membros, conforme especificado no Regulamento da Visa.</p> <p>ID No. 0025118 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Membro Remetente</b>	<p>Um Membro que insere uma Transação no Intercâmbio.</p> <p>ID No. 0025092 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Mensagem de Conclusão</b>	<p>Um Registro de Compensação que segue uma pré-autorização como parte de um Processamento de Compensação em Tempo Real.</p>



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024469 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Mensagem de Não Atendimento</b>	Uma resposta a um Pedido de Acesso a Documentos indicando que o Credenciador não fornecerá os documentos solicitados.  ID No. 0024886 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Método de Autenticação</b>	Protocolo aprovado pela Visa, como o Visa Secure, que atende aos padrões mínimos de autenticação de um Portador de Cartão em uma Transação de Comércio Eletrônico.  ID No. 0024310 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Método de Verificação do Portador de Cartão</b>	Um meio de verificar se a pessoa que apresenta o Cartão é o Portador de Cartão legítimo.  Para um Cartão de Chip, a hierarquia de preferências para verificar a identidade de um Portador de Cartão é codificada dentro do Chip.  ID No. 0024382 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)</b>	Um método aprovado pelo Emissor e reconhecido pela Visa para capturar o Método de Verificação do Portador de Cartão em um Dispositivo de Pagamento Móvel.  ID No. 0026877 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2015
<b>Minicartão Visa</b>	Versão em miniatura do Cartão que deve: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir o nível atribuído de utilidade prometido para o portador de Cartão, e</li><li>• Conter os elementos físicos e os componentes de dados requeridos para completar uma transação</li></ul> ID No. 0025355 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Modalidade de Entrada no POS</b>	Uma Organização Internacional para Autorizações Definidas por Padronização ou um campo de Transação financeira On-line indicando o método usado para obter e transmitir as informações de Portador de Cartão necessárias para concluir uma Transação (por exemplo: digitação manual, leitura de Tarja Magnética, Leitura de Chip).  ID No. 0024990 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Moeda da Transação</b>	Moeda fiduciária na qual a Transação é concluída.  ID No. 0025180 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Moeda de Faturamento</b>	A moeda na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento de um Portador de Cartão para Transações, ou debita da conta associada do Portador de Cartão para as Transações.  ID No. 0024349 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Moeda de Liquidação</b>	A moeda que a Visa usa para liquidar o Intercâmbio.  ID No. 0025098 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>N</b>	
<b>Nome Comercial</b>	Nome utilizado para identificar um negócio e para distinguir suas atividades daquelas de outros negócios. Em alguns casos, as mesmas palavras ou símbolos podem servir simultaneamente como Nome Comercial e Marca.  ID No. 0025172 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Notificação</b>	Aviso por escrito entregue por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou transmitida pelo membro ou por seu agente para a Visa.  ID No. 0024887 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Novo Canal</b>	Um ambiente no qual o pagamento é iniciado por meio de um terminal, computador pessoal ou outro dispositivo que não use um navegador de Linguagem de Marcação de Hipertexto (HTML) padrão para processar uma Solicitação de Autenticação.  ID No. 0024868 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Número da Conta</b>	Credencial de Pagamento determinada pelo Emissor que identifica uma conta para postar uma Transação.  ID No. 0024216 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Número de Conta Exclusiva para Depósito</b>	Um Número de Conta determinado por um Emissor, usado exclusivamente para receber uma Transação de Crédito Original em nome de seus Portadores de Cartão.  ID No. 0024554 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Número de Identificação do Programa Registrado</b>	Um número atribuído por um Emissor com o objetivo de identificar e rastrear os programas de recompensas oferecidos em conexão com os produtos de Cartão do Emissor.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025587 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Número de Referência do Credenciador</b>	Um número de identificação incluído em um Registro de Compensação. ID No. 0024226 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>O</b>	
<b>On-line</b>	Método de solicitação de Autorização por meio de uma rede de comunicações que não seja por voz. ID No. 0024910 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Operador Financeiro Móvel (Operador do Mobile Money)</b>	Categoria de prestadores de serviços financeiros que pode incluir Membros ou instituições financeiras que não aceitem depósitos, como operadores de redes móveis e instituições microfinanceiras, que podem usar Agentes Financeiros Móveis ou redes de filiais como seu canal de aquisições e serviços para portadores de contas Visa Móvel Pré-Pago. ID No. 0027167 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Operadora de Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet Operator) (SDWO)</b>	Uma Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital Escalonada. ID No. 0029531 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Operadora de Carteiras Digitais (DWO)</b>	Um Agente Terceiro que opera uma Carteira Digital Pass-Through ou Escalonada. ID No. 0029530 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Organização Cliente</b>	Uma empresa ou organização que patrocine de um programa Cartão Visa Corporate ou Cartão Visa Compras ou qualquer outro programa de Cartão Visa Comercial que combine a funcionalidade desses Cartões, em que os Cartões sejam fornecidos aos usuários para compras relacionadas a negócios. Essas empresas ou organizações podem incluir empresas do setor público ou privado, inclusive proprietários exclusivos. ID No. 0026020 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>P</b>	
<b>Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento</b>	Conjunto de requisitos abrangentes que definem os padrões de cuidado adequados para proteger informações confidenciais dos portadores de cartão.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

(PCI DSS)	ID No. 0024934 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento do Setor de Cartões de Pagamento (PA-DSS)	Padrão de segurança de dados que especifica os requisitos de segurança para software de Aplicativos de Pagamento de terceiros que armazenam, processam ou transmitem dados dos portadores de cartão. ID No. 0024935 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2012
Pagamento Antecipado	<b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b> Uma Transação que envolve o custo total ou parcial dos bens ou serviços que serão fornecidos ao Portador de Cartão futuramente.. ID No. 0030637 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
Pagamento Inteligente Visa	Aplicativos em conformidade com EMV e VIS que oferecem opções de serviços de pagamento e controles para Emissores de cartões com Chip com a Marca Visa ou a Marca Visa com o identificador Electron. ID No. 0025397 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2013
Pagamento Parcial	<b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b> Uma Transação em uma série de Transações Parceladas para compra de bens e serviços com ambas as características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há cobrança para o Portador de Cartão, por parte do Estabelecimento Comercial, de juros ou juro embutido</li><li>• O acordo entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial é executado antes ou no momento da primeira Transação</li></ul> ID No. 0030638 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
País da Transação	O País onde o Estabelecimento Comercial está localizado. ID No. 0025179 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
País de Domicílio	O país no qual o Membro tem suas instalações operacionais. ID No. 0024499 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
Parceiro de Marca Compartilhada Global	Um Membro ou não Membro que tem uma relação contratual para a emissão de Cartões de Marca Compartilhada Globais em um ou mais países e Regiões que a Visa atue. ID No. 0024676 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Parceiro de Produtos Pré-Pagos</b>	<p>Um Estabelecimento Comercial, Membro ou Agente Terceiro que tem contrato com um Emissor ou Credenciador para vender e ativar Cartões Visa Pré-Pagos e/ou para realizar o processamento de Transações de Carga de Cartões Pré-Pagos.</p>
	<p>ID No. 0024998 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Participante</b>	<p>Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, ou Instituição que participa dos Arranjos de Pagamento da Visa mediante a celebração de um Contrato de Participação com a Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Inclui Emissores, Credenciadores, Processadores VisaNet, Subcredenciadores (Facilitadores de Pagamento e MarketPlace) e Instituições Domicílio.</p>
	<p>BR ID No. 0000182 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Patrocinador</b>	<p>Instituição responsável, em parte ou em todo, por Membros, conforme definido no Regulamento da Visa.</p>
	<p>ID No. 0025120 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>Pedido de Acesso a Documentos</b>	<p>Solicitação de um Recibo da Transação por parte de um Emissor, podendo incluir o original, uma cópia impressa ou fax ou uma versão eletrônica do documento.</p>
	<p>ID No. 0025070 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Pedidos por Correio/Telefone</b>	<p>Compra realizada em um Ambiente Cartão Não Presente em que um Portador de Cartão solicita mercadorias ou serviços de um Estabelecimento Comercial por telefone, correio ou outros meios de telecomunicação.</p>
	<p>ID No. 0029309 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Perdas de Liquidação</b>	<p>Refere-se somente aos valores realmente devidos para a Liquidação de tais Transações e não impõe, e de forma alguma deve ser interpretada como imposição, à Visa a obrigação de indenizar ou reembolsar o Emissor, Credenciador, Subcredenciador ou Estabelecimento Comercial ou qualquer outra instituição por quaisquer danos, diretos ou indiretos, ou despesas resultantes ou sofridas a partir da tentativa de liquidar ou cumprir a obrigação de pagamento não honrada em relação a essas Transações, ou por despesas com juros, sejam incorridas ou imputadas, e que estejam associadas a qualquer atraso no pagamento.</p>
	<p>BR ID No. 0000171 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>

<b>Período de Acerto</b>	<p>Como parte do Programa Visa de Monitoramento de Disputas (VDMP) e do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), um período de correção de três (3) meses durante o qual a Visa gerencia um plano de ações corretivas entre o Estabelecimento Comercial e seu Credenciador para baixar as Atividades de Disputa e de Fraude do Estabelecimento Comercial para níveis aceitáveis. O Período de Ajuste não é aplicável a nenhum dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, conforme especificado na <i>Seção 10.4.5.1, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i></li> <li>• Estabelecimentos Comerciais que excedam os limites de Atividades de Disputa ou Fraude excessivas</li> <li>• Estabelecimentos Comerciais que são elevados ao programa VDMP de alto risco ou ao programa VFMP de alto risco, se a Visa determinar que as atividades do Estabelecimento Comercial tenham causado danos indevidos à credibilidade do sistema Visa</li> </ul> <p>ID No. 0025701 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019</p>
<b>Período de Percursos</b>	<p>Período fixo de tempo no qual um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa acumula dados das jornadas de um Portador de Cartão usando sua rede de trânsito.</p> <p>ID No. 0030052 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Personalização Instantânea de Cartões</b>	<p>A capacidade de personalizar instantaneamente Cartões em um local que não as instalações de fabricação de cartões do Membro para permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega imediata do Cartão na Filial</li> <li>• Resposta imediata a uma solicitação de substituição de emergência do Cartão perdido ou roubado de um Portador de Cartã</li> </ul> <p>ID No. 0025525 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Personalizador Externo</b>	<p>Um terceiro que a Visa certifica ou aprova para personalizar Cartões para Emissores.</p> <p>ID No. 0029746 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Ponto de Transação</b>	<p>A localização física ou endereço on-line onde um Estabelecimento Comercial ou Credenciador conclui uma Transação.</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024974 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Portador de Cartão</b>	O indivíduo para o qual foi emitido um Cartão. ID No. 0024372 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>POS</b>	Ponto de venda. ID No. 0029311 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Privilégios Exclusivos do Cartão Visa Infinite</b>	Privilégios exclusivos disponibilizados para o Portador de Cartão Visa Infinite por meio de parcerias com Estabelecimentos Comerciais. ID No. 0025332 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Processador Autorizador</b>	Um Membro ou seu Processador VisaNet que presta serviços de Autorização para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros. ID No. 0024324 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Processador de Autorização de Companhias Aéreas</b>	Não-membro aprovado pela Visa cuja função principal é prestar serviços de reservas e autorizações para transações aéreas ou serviços relacionados a viagens que envolvam a compra de passagens aéreas. ID No. 0024274 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Processador de Compensação</b>	Um Membro ou seu Processador VisaNet aprovado pela Visa que presta serviços de Compensação e/ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros. ID No. 0026051 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Processador VisaNet</b>	Membro ou não-Membro aprovado pela Visa que tem conexão direta com a VisaNet e que presta serviços de Autorização, Compensação ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais e/ou Membros. ID No. 0025230 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Processamento Stand-In (STIP)</b>	O componente que proporciona serviços de autorização em nome de um Emissor quando o Serviço de Autorização Positiva do Portador do Cartão é usado ou quando o Emissor ou seu Processador da VisaNet está indisponível. ID No. 0025121 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Produto Pré-Pago Visa Comercial</b>	Um produto Cartão Visa Comercial, emitido como Cartão Pré- Pago, no qual a corporação que deposita os fundos continua proprietária dos fundos na Conta Pré-Paga. Os Produtos Pré-Pagos Visa Comercial são

	<p>oferecidos às organizações clientes com a única finalidade de fornecer um meio para pagar pela aquisição de bens e serviços relacionados ao negócio.</p>
	<p>ID No. 0024463 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Produtos Visa</b>	<p>Cartões, componentes ou recursos seguros relacionado à produção, fabricação, personalização ou atendimento de Cartões por um fabricante aprovado pela Visa, Personalizador Externo ou fornecedor de atendimento aprovado pela Visa.</p>
	<p>ID No. 0029645 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Programa de Segurança das Informações de Contas</b>	<p>Programa gerenciado pela Visa que define os padrões de cuidado e fiscalização adequados para proteger informações confidenciais dos Portadores de cartão e que dá suporte aos padrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)</i></li> <li>• <i>Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento do Setor de Cartões de Pagamento (PA-DSS)</i></li> </ul>
	<p>ID No. 0024215 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Programa de Comércio Digital da Visa (VDCP)</b>	<p>Um programa Visa (que pode incluir os serviços de tokenização da Visa) para Credenciadores e outros participantes aprovados que buscam desenvolver e oferecer produtos e serviços para promover experiências de comércio digital da Visa.</p>
	<p>ID No. 0030680 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo</p>
<b>Programa Global de Proteção à Marca</b>	<p>Programa global que monitora Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces, Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e Operadoras de Carteira Digital para garantir que essas entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não processem Transações ilegais nem tenham ligação com atividades ilegais</li> <li>• Não se envolvam em práticas de marketing possivelmente enganosas, conforme definido no <i>Programa Global de Proteção da Marca Visa – Guia para Credenciadores</i></li> <li>• Não processem Transações que possam afetar negativamente o bom funcionamento do sistema Visa</li> </ul>
	<p>ID No. 0026388 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>



<b>Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas</b>	<p>Um programa da Visa no qual a Visa aloca aos Emissores afetados uma parte das despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o comprometimento de uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em um Ambiente Cartão Não Presente, um Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip</li> <li>• Em um Ambiente do Cartão Presente, um Número da Conta de um Cartão com Chip e Valor de Verificação do Cartão</li> </ul> <p>ID No. 0026034 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Programa Plus</b>	<p>Programa por meio do qual participantes do Plus oferecem serviços de Caixas eletrônicos para Portadores de cartão agindo como Emissores, Adquirentes de Caixa Eletrônico, ou ambos.</p> <p>ID No. 0024962 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Programa V Distribution</b>	<p>Um programa aprimorado de Cartões Visa Empresarial ou Cartões Visa Compras que permite que os Estabelecimentos Comerciais de Atacado e Varejo usem um produto Visa para pagar por bens ou serviços em uma situação de “empresa para empresa.”</p> <p>ID No. 0025419 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Programa Visa</b>	<p>Programa por meio do qual um Membro presta serviços relacionados a pagamentos ou produtos para Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão, agindo como Emissor, Credenciador ou ambos.</p> <p>ID No. 0025377 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Programa Visa Electron</b>	<p>Programa por meio do qual um Membro presta serviços de pagamento para Estabelecimentos Comerciais Visa Electron e Portadores de Cartão Visa Electron agindo como Emissor Visa Electron, Credenciador Visa Electron ou ambos.</p> <p>ID No. 0025301 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Programa Visa para Empresas Multinacionais</b>	<p>Um programa da Visa que dá suporte ao fornecimento de soluções comerciais da Visa para Empresas Multinacionais.</p> <p>ID No. 0026030 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2012</p>
<b>Provas Importantes</b>	<p>Informações ou documentação fornecidas por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador durante uma Resposta à Disputa ou Prearbitragem que busca comprovar que o Portador de Cartão</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<p>participou da Transação, recebeu mercadorias ou serviços, ou, de alguma outra forma, se beneficiou da Transação, conforme especificado na <i>Seção 11.5.2, Uso de Provas Convincentes</i>. As Provas Convincentes não exigem que a Visa, o Emissor ou qualquer outra entidade conclua que o Portador de Cartão participou da Transação, recebeu mercadorias ou serviços, concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda, nem se beneficiou da Transação.</p>
	ID No. 0027268 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Provedor de Serviço de Tokens</b>	<p>Uma instituição que oferece um Token de pagamento ao Solicitante de Token.</p>
	ID No. 0029747 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Q</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para Q.</b>	BR ID No. 0000179 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>R</b>	
<b>Recibo da Transação</b>	<p>Registro eletrônico ou em papel de uma Transação (ou cópia) gerado no ponto de Transação.</p>
	ID No. 0025184 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>Recibo de Transação de Crédito</b>	<p>Recibo de Transação que comprova o reembolso ou Ajuste de preço do Estabelecimento Comercial a ser creditado na conta do portador de cartão.</p>
	ID No. 0024528 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Recuperação de Despesas Operacionais</b>	<p>O valor de recuperação fornecido aos Emissores por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) ligado a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta.</p>
	ID No. 0026064 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Recusa de Autenticação</b>	<p>Uma mensagem enviada por um Emissor Visa Secure em resposta à uma Solicitação de Autenticação, que recusa a autenticação do Portador de Cartão.</p>
	ID No. 0024306 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Rede Global de Caixas Eletrônicos Visa</b>	<p>Rede por meio da qual participantes do programa de Caixa Eletrônico oferecem serviços de Saque de Dinheiro para Portadores de Cartão agindo como Emissores, Adquirentes de Caixa Eletrônico ou ambos.</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025322 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Rede Proprietária</b>	Uma rede de propriedade e operada por um único Membro de Caixa Eletrônico Plus que transmite Transações entre sua rede e outras redes, mas opera todos os Caixa Eletrônicos na sua rede.  ID No. 0030602 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Referência de Conta de Pagamento (PAR)</b>	Referência não-financeira atribuída a cada conta de pagamento Visa, a qual identifica com exclusividade a referida conta de pagamento e vincula as atividades relacionadas àquela conta de pagamento subjacente.  ID No. 0030036 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Região da Visa</b>	Qualquer uma das 6 áreas geográficas nacionais ou multinacionais, conforme descrito a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Região Ásia-Pacífico (AP)</li><li>• Região Canadá (CAN)</li><li>• Região Europa Central e Leste Europeu, Oriente Médio e África (CEMEA)</li><li>• Região Europa</li><li>• Região América Latina e Caribe (ALC)</li><li>• Região Estados Unidos da América (EUA)</li></ul> ID No. 0025386 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Registro de Autenticação</b>	Registro do status de autenticação Visa Secure de um Emissor Visa Secure em resposta a uma Solicitação de Autenticação.  ID No. 0024311 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Registro de Compensação</b>	Registro de Apresentação, Disputa, Resposta à Disputa, Prearbitragem iniciada pelo Credenciador, Estorno ou Ajuste no formato necessário para compensar a Transação.  ID No. 0024446 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Reserva Garantida</b>	Reserva feita por um Portador de Cartão que fornece uma Credencial de Pagamento mas não efetua o pagamento no ato da reserva para garantir que as acomodações, a mercadoria ou os serviços estejam disponíveis conforme reservado e acordado com o Estabelecimento Comercial.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0029265 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Responsabilidade</b>	Danos (incluindo perda de lucros ou economias, danos indiretos, consequentes, especiais, exemplares, punitivos ou incidentais), penalidades, multas, despesas e custos (incluindo honorárias advocatícias e despesas relacionadas a consultoria jurídica ou de outra natureza, custos judiciais e outros custos de resolução de disputas) ou outras perdas.  ID No. 0024779 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Resposta de Aprovação</b>	Resposta de autorização de onde a Transação foi aprovada.  ID No. 0024287 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Resposta de Autenticação</b>	Resposta de um emissor Visa Secure ou da Visa em nome de um emissor, em resposta a uma solicitação de autenticação.  Respostas de Autenticação são, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tentativas de Resposta</li><li>• Confirmações de Autenticação</li><li>• Recusas de Autenticação</li><li>• Respostas de Não foi Possível Autenticar</li></ul> ID No. 0026811 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Resposta de Autorização</b>	Resposta de um Emissor à Solicitação de Autorização ou Verificação de Número de Conta que se refere aos seguintes tipos de Respostas de Autorização: <ul style="list-style-type: none"><li>• Resposta de Aprovação</li><li>• Resposta de Recusa</li><li>• Resposta de Reter Cartão</li></ul> ID No. 0024321 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Resposta de Não Autenticação</b>	Uma mensagem de um Emissor do Visa Secure em resposta à Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor não foi capaz de autenticar o Portador de Cartão por motivos outros que não os resultantes em uma Recusa de Autenticação.  ID No. 0025194 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Resposta de Recusa</b>	Resposta de Autorização na qual a Transação foi recusada.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024548 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Resposta de Reter Cartão</b>	Uma Resposta de Autorização em que Transação é recusada e a apreensão do Cartão é solicitada. ID No. 0024945 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Resposta sobre a Disputa</b>	Um Registro de Compensação que o Credenciador apresenta ao Emissor por meio de Intercâmbio após uma Disputa. ID No. 0029464 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Restritas da Visa</b>	Rótulo de classificação atribuído a informações de propriedade da Visa (informações empresariais ou técnicas altamente sigilosas) ou dados pessoais que exijam o mais alto grau de proteção e os padrões mais rigorosos de diligência e cuidado para evitar a divulgação não autorizada ou danos comerciais à Visa. As Informações Restritas da Visa que contenham dados identificáveis de Portadores de Cartão ou informações de identificação pessoal e estão sujeitas aos requisitos regulamentares ou padrões de conformidade do setor serão doravante classificadas como "Informações Restritas da Visa – Dados Pessoais." ID No. 0030035 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>S</b>	
<b>Saque de Dinheiro</b>	Dinheiro, incluindo cheques de viagem e excluindo cashback, fornecido a um Portador de Cartão, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"><li>• Como Retirada de Dinheiro</li><li>• Como Saque de Dinheiro Manual</li><li>• Por meio de um Caixa Eletrônico</li></ul> ID No. 0024407 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Saque Emergencial de Dinheiro</b>	Um Saque de Dinheiro feito por um Membro ou seu agente, incluindo o Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa, para um Portador de Cartão que precisa de dinheiro emergencialmente. ID No. 0024605 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Saque Manual de Dinheiro</b>	Um Saque de Dinheiro obtido com um cartão em Ambiente com Presença Pessoal.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024814 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Scrip</b>	Recibo em papel, em duas partes, que pode ser resgatado nos Locais do Estabelecimento Comercial em troca de mercadorias, serviços ou dinheiro. ID No. 0025079 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Sede Principal</b>	Local fixo no qual os diretores executivos do Estabelecimento Comercial ou do Subcredenciadores administram, controlam e coordenam as atividades da entidade. ID No. 0029549 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel</b>	Benefício atribuído a certos Cartões por meio do qual seus Portadores são elegíveis a proteção em caso de roubo ou danos de veículos. ID No. 0024453 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Sem Contato</b>	Interface wireless aprovada pela Visa e usada para a troca de informações entre um Cartão Visa e um Dispositivo de Aceitação. ID No. 0029308 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Senha (PIN)</b>	Código numérico de identificação pessoal que identifica um Portador de cartão em uma Solicitação de Autorização. ID No. 0024948 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Serviço de Atendimento ao Portador de Cartão</b>	Um serviço que ajuda os Portadores de Cartão a obterem informações sobre os produtos Visa, suas contas de Cartão, e os benefícios associados com seus Cartões. ID No. 0024379 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado</b>	<b>Em vigor até 18 de outubro de 2020</b> Um serviço que permite aos Emissores de Cartões encerrar o pagamento de Transações pré-autorizadas. ID No. 0026230 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Serviço de Cash-Back da Visa</b>	Serviço em que o dinheiro pode ser obtido junto a um Estabelecimento Comercial qualificado usando um Cartão, conjuntamente com e processado como uma Transação de Varejo doméstica. ID No. 0026046 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Serviço de Consulta de Saldo</b>	Um serviço de Caixa Eletrônico que permite que um Portador de Cartão verifique o saldo da conta.  ID No. 0024335 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Serviço de Depósito Compartilhado</b>	Um serviço opcional que aceita a comutação das Transações de depósito de Caixa Eletrônico Plus entre os Membros. Este serviço permite aos Portadores de Cartão dos Emissores participantes realizarem Transações de Depósito Compartilhado nos Caixa Eletrônicos dos Credenciadores participantes.  ID No. 0030606 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Serviço de Liquidação</b>	Um serviço que permite que Membros consolidem as funções de Liquidação dos sistemas Visa em uma única função centralizada e também usem e se beneficiem das opções flexíveis de relatórios.  ID No. 0029744 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Serviço de Liquidação Internacional</b>	Serviço de Liquidação usado para liquidar todas as Transações que não participam de um Serviço de Liquidação Líquida Nacional, Serviço de Liquidação Líquida de Área ou outros Serviços de Liquidação.  ID No. 0029723 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Serviço de Liquidação VisaNet</b>	O sistema VisaNet que fornece relatórios de Liquidação e serviços de transferência de fundos para os Processadores de Compensação dos Sistemas BASE II e V.I.P.  ID No. 0025232 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)</b>	Um serviço que permite que Estabelecimentos Comerciais qualificados processem Transações de valor baixo em um Ambiente com Cartão Presente sem a necessidade de Verificação do Portador de Cartão ou a emissão de Recibo de Transação, a menos que solicitado pelo Portador de Cartão.  ID No. 0025697 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Serviço de Redução de Chargebacks</b>	Um serviço que filtra Apresentações e Disputas e devolve certos itens inválidos para o Credenciador ou Emissor, conforme apropriado.  ID No. 0024429 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Serviço de Suspensão de Pagamento</b>	<b>Em vigor a partir de 19 de outubro de 2020</b> Serviço que permite que o Emissor, mediante solicitação do Portador de Cartão, envie uma instrução de suspensão de uma Transação concluída em um ambiente

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	cartão não presente.  ID No. 0030697 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Novo
<b>Serviço de Verificação de Endereços</b>	Uma funcionalidade da VisaNet por meio do qual o Estabelecimento Comercial autentica o endereço de faturamento do Portador de Cartão.  ID No. 0024238 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Serviço de Verificação de Senha</b>	Serviço que a Visa oferece para verificação de Senhas dos Portadores de Cartão transmitidas junto com Solicitações de Autorização.  ID No. 0024953 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Serviço de Verificação do Cartão</b>	Um serviço em que o Valor de Verificação do Cartão em uma Solicitação de Autorização é validado em nome do Emissor.  ID No. 0024398 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa</b>	Serviços, incluindo serviços de atendimento ao cliente e emergenciais prestados aos Portadores de Cartão e Emissores pelo Serviço Global de Atendimento ao Cliente Visa.  ID No. 0024678 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Serviço Global de Atendimento ao Cliente Visa</b>	Os centros que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, que fornecem serviços de assistência emergencial multilingual aos Portadores de Cartão  ID No. 0025343 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Serviço Visa de Alertas sobre Transações</b>	Um serviço opcional da Visa que permite a notificação do Portador de Cartão sobre as Transações efetuadas em seus Cartões ou contas quase em tempo real.  ID No. 0025728 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Serviços de pagamento personalizado (CPS)</b>	Serviço de pagamento da Visa que engloba ambientes de pagamento específicos com um identificador que permanece com a Transação durante seu período de vida.  ID No. 0024536 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>SILOC</b>	Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito  BR ID No. 0000173 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Símbolo Plus</b>	<p>A Marca de Propriedade da Visa que representa o Programa Plus e que está em conformidade com as especificações dos <i>Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa</i>.</p> <p>ID No. 0024966 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Sistema de Liquidação de Cartões (SLC)</b>	<p>Módulo do Siloc desenvolvido pela CIP para possibilitar a troca de informações referentes à grade de liquidação centralizada, ou de contratação de um prestador de serviço que ofereça interface com a CIP; as tarifas por transação cobradas pela CIP; a tarifa relativa à prestação de serviço de acesso à rede para conexão com o Siloc; e o custo relativo ao serviço de banco liquidante.</p> <p>BR ID No. 0000174 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018</p>
<b>Sistema de mensagem única</b>	<p>Um serviço que processa Transações Financeiras On-Line e Transações de Compensação Protelada por meio de uma interface VisaNet única para compras e Transações em Caixa Eletrônico.</p> <p>ID No. 0025108 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Sistema V.I.P.</b>	<p>Componente de processamento do Sistema de Pagamento Integrado VisaNet que inclui o BASE I e o Sistema de Mensagem Única usado para a autorização de mensagens únicas ligadas ao processamento de transações financeiras.</p> <p>ID No. 0025201 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Solicitação de Autenticação</b>	<p>Solicitação de autenticação do Portador de Cartão por um Estabelecimento Comercial Visa Secure.</p> <p>ID No. 0024313 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019</p>
<b>Solicitação de Autorização</b>	<p>Solicitação de uma Autorização por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador.</p> <p>ID No. 0024319 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014</p>
<b>Solicitação de Autorização Estimada</b>	<p>Uma Solicitação de Autorização para o valor que o Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão gaste em uma Transação individual que é enviada antes de saber o valor de Transação final.</p> <p>ID No. 0029521 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017</p>
<b>Solicitação de Autorização Incremental</b>	<p>Uma Solicitação de Autorização que cumpre os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sucede uma Solicitação de Autorização Estimada ou Solicitação de Autorização Inicial aprovadas</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>Refere-se a um valor adicional que um Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão pague ou o Portador de Cartão incorreu em uma Transação individual</li></ul>
	ID No. 0029522 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Solicitação de Autorização Inicial</b>	Solicitação de Autorização de um valor definido ou um valor baseado em uma compra ou pedido provisório enviado antes que o valor final da Transação seja conhecido.
	ID No. 0029523 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Solicitante do Token</b>	Uma instituição registrada junto a um Provedor de Serviços de Tokens para iniciar solicitações de Tokens de pagamento de acordo com a <i>Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV</i> .
	ID No. 0029519 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Solução de Aceitação de Pagamentos Móveis</b>	Aplicativo de aceitação de pagamentos que usa um dispositivo eletrônico portátil. O dispositivo eletrônico portátil deve apresentar uma das características a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>Não ser exclusivo para transações em pontos de venda</li><li>Ter a capacidade de comunicar-se sem fios por meio de redes abertas</li></ul> A solução também pode incluir um acessório de hardware para leitura de cartão e/ou digitação de senha.
	ID No. 0027382 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Solução Global de Faturamento a Membros</b>	O principal sistema de cobranças usado pela Visa.
	ID No. 0024680 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>Subcredenciador</b>	Participante dos Arranjos de Pagamento instituídos pela Visa que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de Credenciais de Pagamento emitidas por um Emissor, mas que não participa do processo de Liquidação como credor perante o Emissor. Divide-se em Facilitador de Pagamento e Marketplace.
	BR ID No. 0000175 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Substituição Emergencial de Cartão</b>	Um Cartão temporário fornecido pelo Serviço Global de Assistência ao ClienteVisa ou pelo Emissor ou seu Agente para substituir o Cartão danificado, perdido ou roubado do Portador de Cartão.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024610 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>T</b>	
<b>T&amp;E</b>	<p>Viagens e Entretenimento. Todos os seguintes Estabelecimentos Comerciais e segmentos de Estabelecimentos Comerciais :</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Companhias Aéreas</li><li>• Linhas de Cruzeiros</li><li>• Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem</li><li>• Ferrovias de passageiros localizadas na Região EUA</li><li>• Agências de Viagem</li><li>• Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos</li></ul>
	ID No. 0025141 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Tabela de Tarifas</b>	ID No. 0027310 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Tarifa de Acesso</b>	<p>Uma tarifa cobrada por um Credenciador de um Portador de Cartão em relação a um Saque em Dinheiro ou uma Transação de Depósito Compartilhado.</p>
	ID No. 0024207 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Tarifa de Conversão de Moeda</b>	<p>Tarifa determinada pela Visa dentre as tarifas disponíveis nos mercados de câmbio por atacado na Data de Processamento aplicável, cuja tarifa pode variar quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe; ou a tarifa determinada por um governo ou órgão governamental no país em que a Transação ocorreu para a Data de Processamento aplicável.</p> <p>A tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Faturamento. Todavia, quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Credenciador ou para a Moeda de Liquidação do Emissor, a tarifa é aplicada pela Visa e talvez não seja ajustada.</p> <p>O Emissor deve estabelecer sua tarifa de conversão para seu Portador de Cartão e o Credenciador deve estabelecer a tarifa de conversão para seu Estabelecimento Comercial, conforme especificado nas leis e regulamentos aplicáveis.</p>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024534 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)</b>	Uma tarifa entre Credenciadores e Emissores na Compensação e Liquidação de uma Transação de Intercâmbio. ID No. 0024733 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Tarifa de Saque em Dinheiro</b>	Tarifa paga por um Emissor para um Credenciador por realizar um Saque em Dinheiro. ID No. 0024409 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Tarifa de Serviço</b>	Uma tarifa cobrada do Portador de Cartão que usa um Cartão para pagar por bens ou serviços em uma categoria permitida de Estabelecimento Comercial. ID No. 0030125 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Tarifa Opcional do Emissor</b>	Uma tarifa que o Emissor pode cobrar do Portador de Cartão mediante a aplicação de um aumento percentual da Tarifa de Conversão de Moeda, que os Sistemas Visa usam para determinar o Valor da Transação na Moeda de Faturamento para cada Transação Internacional. ID No. 0029314 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016
<b>Tarja Magnética</b>	Tarja magnética do cartão que contém as informações necessárias para realizar uma Transação. ID No. 0024808 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Tentativa de Resposta</b>	Mensagem de um Emissor Visa Secure ou Visa em resposta a uma Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor ou o Portador de Cartão não participa do Visa Secure. ID No. 0024302 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Terminal de Autoatendimento</b>	Um Dispositivo de Aceitação que fornece bens e/ou presta serviços sob todas as condições a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>• O cartão está presente</li><li>• O portador de cartão está presente</li><li>• A pessoa que representa o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador não está fisicamente presente</li><li>• A Autorização, se necessária, é obtida eletronicamente</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0025720 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Terminal de tarja magnética</b>	Terminal que lê a tarja magnética de um cartão. ID No. 0024806 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Território dos EUA</b>	Uma das opções a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Samoa Americana</li><li>• Guam</li><li>• Ilhas Marianas do Norte</li><li>• Porto Rico</li><li>• Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos</li><li>• Ilhas Virgens dos EUA</li></ul> ID No. 0026422 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Tipo Funcional</b>	Qualquer combinação de caracteres alfanuméricos ou gráficos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação, um código de barras ou um código QR que possa ser escaneado ou lido por um leitor eletrônico ou aplicação que permita acesso à afiliação ou website/aplicação). ID No. 0029512 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Titular de Conta Visa Checkout</b>	Um usuário que se inscreveu no Visa Checkout. Um Titular de Conta Visa Checkout pode ou não ser um Portador de Cartão. ID No. 0026986 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Token</b>	Um tipo de Credencial de Pagamento emitida de acordo com a <i>Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV – Estrutura Técnica</i> . ID No. 0029108 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação</b>	O uso de uma Credencial de Pagamento para realização de pagamento ou troca de valores entre um Portador de Cartão (ou um Emissor) e um Estabelecimento Comercial (ou um Credenciador). ID No. 0025175 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação “No Show”</b>	Uma Transação resultante da falha do Portador do Cartão em cancelar ou comparecer para reivindicar uma Reserva Garantida.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024869 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016
<b>Transação Agregada</b>	É uma única Transação que combina diversas compras efetuadas pelo mesmo Portador de Cartão, sob a mesma Credencial de Pagamento, no mesmo Estabelecimento Comercial, durante um período de tempo definido e até um valor definido. ID No. 0024270 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação com Fallback</b>	Transação com cartão de Chip EMV inicialmente tentada em um Dispositivo Leitor de Chips, mas a incapacidade do dispositivo de ler o Chip impediu a realização da transação com o uso dos dados de Chip. A transação então é realizada com um meio alternativo de captura e transmissão de dados. ID No. 0024645 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação de Alto Risco para a Marca</b>	Transação realizada por um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca ou uma Operadora de Carteira Digital classificado pela Visa de alto risco para a marca, conforme previsto na <i>Seção 10.4.5.1. Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca</i> . ID No. 0026391 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação de Carga</b>	Um meio de adicionar valor monetário a um Cartão ID No. 0024791 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Transação de Cobrança de Tarifa</b>	Transação utilizada para cobrar obrigações financeiras de um Participante decorrentes do Regulamento da Visa ou outros requisitos adotados pela Visa. ID No. 0024647 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Transação de Comércio Eletrônico</b>	Transação entre um Estabelecimento Comercial e um Portador de Cartão via internet ou outras redes por meio de um terminal, um computador pessoal ou outro dispositivo do Portador de Cartão. ID No. 0024587 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Transação de Comércio Eletrônico Segura</b>	Transação de Comércio Eletrônico autenticada utilizando um método de autenticação. ID No. 0025084 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019

<b>Transação de Compensação Diferida</b>	<p>Uma Transação ou processo em que as Transações são autorizadas, compensadas e liquidadas em duas mensagens separadas.</p> <p>ID No. 0024551 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016</p>
<b>Transação de Compra Auxiliar</b>	<p>A compra de bens e serviços, que não seja de um bilhete de passageiro, concluída em uma Companhia Aérea ou um Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros dos EUA.</p> <p>ID No. 0029155 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015</p>
<b>Transação de Crédito</b>	<p>Uma Transação que representa um reembolso do Estabelecimento Comercial ou um Ajuste de preço creditado na conta do Portador de Cartão.</p> <p>ID No. 0024527 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016</p>
<b>Transação de Crédito Original</b>	<p>Uma Transação iniciada diretamente por um Credenciador, Estabelecimento Comercial ou agente, ou por um Credenciador em nome de seu Estabelecimento Comercial ou agente, que resulte em um crédito para uma Credencial de Pagamento para um fim outro que não reembolsar uma compra.</p> <p>ID No. 0024925 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Transação de Crédito Original de Transferência de Dinheiro</b>	<p>Uma Transação de transferência de fundos iniciada por um Membro que resulta em um crédito para uma Credencial de Pagamento para um objetivo que não seja reembolsar uma compra da Visa (por exemplo: remessas internacionais, transferência de doações, pagamentos de Cartões).</p> <p>ID No. 0026081 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Transação de Pagamento de Conta</b>	<p>É uma Transação que ocorre em razão de um acordo entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial, feito antes que o Portador de Cartão seja cobrado por mercadorias ou serviços entregues no âmbito de um ciclo de serviço constante. As Transações podem ocorrer em base mensal ou em base periódica. Eis algumas dessas Transações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamentos únicos iniciados pelo Portador de Cartão em Ambiente Presencial, em Ambiente de Cartão Não Presente ou em Caixa Eletrônico</li> <li>• Transações Recorrentes</li> <li>• Transações Parceladas</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024350 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2017
<b>Transação de Pagamento “Push” Móvel</b>	Uma Transação de Crédito Original iniciada por um titular de conta Visa usando um dispositivo móvel (por exemplo, celular ou tablet) para pagamento de mercadorias ou serviços, Depósito ou Retirada de Dinheiro. ID No. 0030586 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Transação de segurança não autenticada</b>	Uma Transação de Comércio Eletrônico que usa criptografia de dados para segurança, mas não é autenticada por meio de um Método de Autenticação. ID No. 0024871 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Transação de Serviço Telefônico</b>	Transação na qual um Portador de Cartão usa um Cartão para pagar por uma ligação telefônica. ID No. 0025153 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação de Tarifa Conhecida</b>	Transação sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento em catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de embarque de um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa em que o valor da Transação é conhecido antes do percurso. ID No. 0030047 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Transação de Transferência de Fundos em Conta</b>	Uma Transação onde fundos são retirados de uma conta Visa e depois são utilizados para abastecer outra conta da Visa ou conta que não é da Visa. ID No. 0024213 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação de Transporte de Massa</b>	Transação sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento em catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de embarque de um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa que usa os dados derivados de uma ou mais ‘encostadas’ de um Dispositivo de Pagamento sem Contato durante um Período de Percursos para calcular o valor da Transação. ID No. 0030053 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Transação de Varejo</b>	Transação em uma loja de Estabelecimento Comercial de Varejo. ID No. 0025069 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Transação Doméstica</b>	Transação em que o Emissor do Cartão usado está localizado no país



## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	da Transação.  ID No. 0024568 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Transação Financeira On-line</b>	Transação autorizada, compensada e liquidada em somente uma mensagem on-line.  ID No. 0024915 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Transação iniciada por Chip</b>	Transação com Cartão com Chip em conformidade com o EMV e o VIS processada em um dispositivo leitor de chips usando dados completos de Chips e limitada a aplicações de Pagamento Inteligente Visa e Visa Electron, ou aplicações Plus em conformidade com o EMV e o VIS.  ID No. 0024433 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação Internacional</b>	Transação em que o Emissor do Cartão usado não está localizado no País da Transação.  ID No. 0024752 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Transação Inter-Regional</b>	Transação em que o Emissor do Cartão não está localizado na Região da Visa onde a Transação ocorreu.  ID No. 0024762 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Transação In-Transit (Em Trânsito)</b>	Uma Transação que reflete a compra de bens, serviços ou jogos de azar a bordo de um navio, barco, ônibus, aeronave, balsa ou trem.  ID No. 0024717 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2016
<b>Transação Intrarregional</b>	Uma Transação em que o Emissor do Cartão está localizado em um país que não é o País da Transação, mas na mesma Região da Visa.  ID No. 0024763 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Transação Não Assistida</b>	Uma Transação realizada em um Terminal de Autoatendimento.  ID No. 0025721 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2012
<b>Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo</b>	Uma transação que utiliza uma Credencial Armazenada para um valor fixo ou variável e cuja data da transação não ocorre de modo programado ou regular, em que o portador de cartão forneceu o consentimento para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais transações futuras.  ID No. 0029548 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017

<b>Transação não-segura</b>	<p>Uma Transação de Comércio Eletrônico que não tem proteção de dados.</p> <p>ID No. 0024881 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010</p>
<b>Transação On-Us</b>	<p>Transação em que um Membro individual, representado por um Número Visa de ID da Empresa (Visa Business ID, ou BID):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detém uma licença de emissão e emitiu o cartão usado em uma transação; e</li> <li>• Detém uma licença de credenciamento e adquiriu o volume correspondente do Estabelecimento Comercial</li> </ul> <p>ID No. 0024907 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Transação Parcelada</b>	<p><b>Em vigor até 24 de janeiro de 2020</b> Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que representam o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais Transações futuras durante um período de tempo para uma compra única de bens ou serviços.</p> <p><b>Em vigor a partir de 25 de janeiro de 2020</b> Uma Transação em uma série de Transações que representam o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais Transações futuras durante um período fixo de tempo (sem exceder um ano entre as Transações) para uma compra única de bens ou serviços, ou o reembolso de uma única Dívida.</p> <p>ID No. 0024724 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020</p>
<b>Transação Quasi-Cash</b>	<p>Transação que representa a venda de itens de um Estabelecimento Comercial ou de um Membro, itens esses que podem ser convertidos diretamente em dinheiro, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fichas de jogos</li> <li>• Ordens de pagamento</li> <li>• Depósitos</li> <li>• Transferências bancárias</li> <li>• Cheques de Viagem</li> <li>• Cartões Pré-Pagos com acesso a dinheiro</li> <li>• Moeda estrangeira</li> </ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transações adicionais aprovadas pela Visa</li></ul>
	ID No. 0025033 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Transação Recorrente</b>	Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que são processadas em intervalos fixos e regulares (de não mais que um ano entre Transações), representando o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento Comercial iniciar Transações futuras para a compra de bens ou serviços fornecidos em intervalos regulares.
	ID No. 0025041 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Transações de Interoperabilidade</b>	Transações que viabilizam o fluxo de recursos entre diferentes arranjos de pagamento.
	BR ID No. 0000176 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>U</b>	
<b>União Europeia</b>	Os seguintes: Alemanha; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França; Gibraltar, República Checa <sup>1</sup> ; Grécia; Hungria; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polônia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Suécia; Reino Unido; República da Irlanda; Romênia. <sup>1</sup>
	<sup>1</sup> Em vigor até 31 de janeiro de 2020
	ID No. 0030116 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Unidade de Serviços de Emergência</b>	Uma filial do Emissor Visa pré-registrada no Serviço Global de Assistência ao Cliente Visa onde um Portador de Cartão pode receber uma Substituição Emergencial de Cartão ou um Saque Emergencial de Dinheiro.
	ID No. 0024612 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Uso Não Autorizado</b>	Uma Transação que cumpre um dos seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Não é processada em nome de um Membro</li><li>• É processada em nome de um Membro por um Processador VisaNet não designado para atividades de processamento</li><li>• É processada em nome de um Membro, mas não dentro do escopo da categoria do Membro ou das categorias da afiliação</li><li>• Não está dentro do escopo de atividades aprovadas pelo Membro, pelo Patrocinador do Membro ou pela Visa</li></ul>

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	<ul style="list-style-type: none"><li>É processada usando um BIN ou Identificador de Credenciamento que não foi designado pelo Licenciado do BIN ou Licenciado de Identificador de Credenciamento para o uso daquele Membro</li></ul>
	ID No. 0025922 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Usuário de BIN</b>	Um Emissor autorizado a usar um BIN licenciado para seu Patrocinador, conforme especificado no Regulamento da Visa.
	ID No. 0025530 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Usuário do Identificador de Credenciamento</b>	Credenciador autorizado a usar um Identificador de Credenciamento licenciado para seu Patrocinador, conforme especificado no Regulamento da Visa.
	ID No. 0030645 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>V</b>	
<b>Valor de Liquidação</b>	Valores líquidos diários expressos na Moeda de Liquidação de um Membro e decorrentes de Compensação. Esses valores incluem os totais de Transação e das transações de Cobrança de Tarifas, expressos na Moeda de Liquidação de um Membro.
	ID No. 0025096 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2011
<b>Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão</b>	Um valor único transmitido em resposta a uma Solicitação de Autenticação.
	ID No. 0024375 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2013
<b>Valor de Verificação de Senha</b>	Um valor de 4 dígitos derivado de um algoritmo usando partes do Número da Conta, Senha e um indicador de chave de um só dígito codificado para verificação de Senha numa Tarja Magnética ou um Chip.
	ID No. 0024954 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Valor de Verificação Dinâmica do Cartão (dCVV)</b>	Um Valor de Verificação do Cartão gerado dinamicamente por um Cartão com Chip com ou sem Contato para inclusão na mensagem de Autorização (por exemplo: como parte dos dados da Tarja Magnética).
	ID No. 0025503 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Valor de Verificação do Cartão</b>	Um valor de verificação único codificado na Tarja Magnética de um Cartão para validar as informações de Cartão durante o processo de Autorização. O Valor de Verificação do Cartão é calculado a partir dos dados codificados na Tarja Magnética, mediante o uso de um processo

	criptográfico seguro.  ID No. 0024399 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Valor de Verificação do Cartão Integrado (iCVV)</b>	Um Valor de Verificação do Cartão alternativo que o Emissor deve codificar na Imagem da Tarja Magnética em um Chip em vez do Valor de Verificação do Cartão presente na Tarja Magnética do Cartão com Chip.  ID No. 0024710 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (MVV)</b>	Um valor atribuído transmitido na mensagem de Transação usada pela Visa para identificar um Credenciador ou Estabelecimento Comercial registrado junto à Visa: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para cobrar tarifas específicas</li> <li>• Para outro tratamento especial do Intercâmbio</li> <li>• Para participação em programas de aceitação selecionados</li> <li>• Para critérios de processamento exclusivos</li> </ul> O MVV consiste de 10 dígitos, os 6 primeiros sendo atribuídos pela Visa.  ID No. 0026121 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Verificação da Conta</b>	Mensagem enviada por um Credenciador ao Emissor usando uma unidade monetária zero para confirmar que uma Transação pode ser completada usando o Cartão.  ID No. 0029700 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Verificação de Número de Conta</b>	Processo pelo qual um Membro ou seu Processador VisaNet determina, usando uma unidade monetária de zero, se há informações negativas sobre um número de conta em um Arquivo de exceção para transações que não necessitam de autorização.  ID No. 0024217 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2011
<b>Verificação de Senha</b>	Um procedimento utilizado para verificar a identidade do Portador de Cartão quando uma senha é usada em uma Solicitação de Autorização.  ID No. 0024951 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Verificação de Senha Off-Line</b>	Processo usado para verificar a identidade do portador de cartão por meio da comparação entre a senha digitada no Dispositivo Leitor de Chips e no valor da senha contida no chip.

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	ID No. 0024902 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Verificação do Portador de Cartão</b>	Processo de validação da identidade de um portador de cartão por meio de verificação da assinatura ou da senha do portador de cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) ou outros métodos, conforme requerido pelo Regulamento da Visa. ID No. 0024381 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2018
<b>Verified by Visa</b>	Ver Visa Secure. ID No. 0025209 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2019
<b>Visa</b>	Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Quando usado em conjunto com o Regulamento da Visa, Visa refere-se a todas as suas Afiliadas. ID No. 0025217 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Visa Confidencial</b>	Rótulo de classificação atribuído a informações criadas pela Visa e compartilhadas com Membros mediante contratos de confidencialidade, cujo uso e gestão pelo Membro estão sujeitos a padrões mínimos de diligência e cuidado para evitar divulgação não autorizada e danos comerciais à Visa. ID No. 0026799 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Visa Checkout</b>	Quando disponível, uma plataforma da Visa que permite que um Titular de Conta Visa Checkout armazene e gerencie contas em um local centralizado seguro, faça compras com Estabelecimentos Comerciais Visa Checkout e use outras formas de serviços financeiros ou não-financeiros. ID No. 0026984 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Visa Inc.</b>	Empresa de capital público de Delaware. ID No. 0025328 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Visa IntelliLink Spend Management</b>	Um serviço opcional prestado a Membros e seus clientes de Cartão Visa Comercial para acessar e gerenciar dados, relatórios, demonstrativos e gerenciamento de despesas comerciais de diversos programas. ID No. 0025614 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Visa Large Purchase Advantage (Compras de</b>	Um tipo de Cartão Visa Compras emitido para Organizações Clientes com o objetivo de permitir o pagamento de compras de valor alto em

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

<b>Valor Alto)</b>	um ambiente de Contas Comerciais a Pagar.  ID No. 0027089 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2015
<b>Visa Merchant Direct Exchange</b>	Link direto entre um Estabelecimento Comercial e a VisaNet que usa hardware da Visa e software comercialmente disponível ou outro meio, aprovado pela Visa, para obter acesso autorizado ao processamento de Autorizações ou ao processamento de Transações Financeiras On-Line no Sistema V.I.P.  ID No. 0027068 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>Visa Móvel Pré-Pago</b>	Produto pré-pago virtual da Visa otimizado para dispositivos móveis em que a Credencial de Pagamento é usado para acessar fundos armazenados em uma conta como, por exemplo, uma conta de consumo, empresarial ou conta de dinheiro móvel de um Agente de Dinheiro Móvel.  ID No. 0027165 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Visa Multi-Currency Solution</b>	Uma solução opcional da Visa que pode ser incluída em um Cartão de Débito ou Pré-Pago de consumidor que permite ao Emissor fazer a liquidação com a Visa em diversas moedas e fornecer aos seus Portadores de Cartão a capacidade de comprar e manter diferentes moedas para realizar transações internacionais.  ID No. 0030593 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Visa Online</b>	Site protegido por Senha que oferece a Membros, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados acesso a informações da Visa.  ID No. 0025360 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2014
<b>Visa Platinum</b>	Cartão com atributos iguais a ou maiores que os de um Cartão Visa Gold.  ID No. 0025366 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Visa Resolve Online</b>	Serviço on-line da Visa para recuperação e transmissão de informações e documentos relacionados à resolução de disputas.  Na Região Europa, consultar o Método de Transferência de Documentação Eletrônica.  ID No. 0025388 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2017
<b>Visa Salário</b>	Um Cartão Pré-Pago que permite que empregadores ofereçam a seus funcionários um Cartão Visa como alternativa ao saque de salários ou

## Glossário

### Glossário

#### Regulamento dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil

	vencimentos por meio de cheque. ID No. 0025363 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2020
<b>Visa Secure</b>	Método de Autenticação aprovado pela Visa e baseado na Especificação 3-D Secure. ID No. 0030615 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2019
<b>Visa Worldwide Pte. Ltd.</b>	A organização que opera a Rede Visa na Região AP. ID No. 0025416 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>VisaNet</b>	Os sistemas e serviços, incluindo o Sistema V.I.P e BASE II, pelos quais a Visa fornece aos Membros serviços de processamento financeiro on-line, Autorização, Compensação e Liquidação, conforme aplicável. ID No. 0025218 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Out 2016
<b>Volume de Pagamento</b>	Significa o valor total das Transações Domésticas e Transações Internacionais para a compra de produtos e serviços com Produtos Visa emitidos ou adquiridos pelo Membro, excluindo as Transações de Saque. BR ID No. 0000177 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>W</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para W.</b>	BR ID No. 0000180 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018
<b>X</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para X.</b>	ID No. 0025513 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Y</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para Y.</b>	ID No. 0025514 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2010
<b>Z</b>	
<b>Sem termos do glossário disponível para Z.</b>	ID No. 0030575 Edição: Abr 2020   Última Atualização: Abr 2018